EDITAL DE LICITAÇÃO
RETIFICADO EM 28/08/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 187/2023

Processo Administrativo nº **187/2023**

CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 5
1. DAS DEFINIÇÕES 5
2. DOS ANEXOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO 5
3. DO OBJETO 6
4. DO TIPO DE LICITAÇÃO 7
5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO 7
6. DO PRAZO 7
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 7
8. DOS CONSÓRCIOS 8
9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL 10
10. VISITAS TÉCNICAS 12
CAPÍTULO II – DOS ENVELOPES 13
11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 13
12. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS 17
13. DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 18
14. DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA ECONÔMICA 30
CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO 32
15. SESSÃO PÚBLICA 32
16. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 34
17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS 35
18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 37
19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 39
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO 41
20. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO 41
21. DO CONTRATO DE CONCESSÃO E DA PREVISÃO DE RECEITAS ACESSÓRIAS 42
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS 43
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 43

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 187/2023

O Município de Rio do Sul torna público, por meio do presente EDITAL de Concorrência Pública nº 187/2023, oriundo do processo administrativo nº 187/2023, as condições da LICITAÇÃO, na modalidade de concorrência, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a CONCESSÃO PATROCINADA dos SERVIÇOS de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS e LIMPEZA URBANA do Município de Rio do Sul/SC.

A presente LICITAÇÃO será regida pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus ANEXOS, pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, pela Lei Municipal nº 5.324, de 24 de agosto de 2012 e suas alterações, pela Lei Municipal nº 5.788, de 12 de dezembro de 2016, pela Lei Municipal nº 6.477, de 06 de junho de 2023, pela Lei Municipal nº 5.835, de 03 de julho de 2017 e suas alterações, pela Lei Municipal nº 6.464, de 27 de abril de 2023 e suas alterações, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 11.582, de 20 de fevereiro de 2023; pelo Decreto Municipal nº 11.125, de 01 de setembro de 2023 e demais normas vigentes sobre a matéria, em especial as resoluções da ANA e da AGÊNCIA REGULADORA. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

A CONCESSÃO PATROCINADA aqui referida foi autorizada pelo art. 11, VI e VII, da Lei Municipal nº 5.835, de 03 de julho de 2017. **O presente edital e seus anexos foram devidamente analisados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina através do processo n. @LCC-23/00749445.** Encontram-se acostados ao processo administrativo nº 187/2023 os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos no art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, notadamente: (i) autorização da autoridade competente; (ii) estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que vigorar o CONTRATO; (iii) declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com a lei de diretrizes orçamentárias e previsão do objeto no plano plurianual em vigor; e (iv) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento das obrigações contraídas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Foi realizada audiência pública em 08 de novembro de 2023, informada ao público por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, publicação nº 5219895, de 24 de outubro de 2023, em jornais de grande circulação no Município de Rio do Sul, e no sítio eletrônico [https://riodosul.atende.net/cidadao/noticia/audiencia-publica-de-concessao-de-servicos-de-limpeza-urbana-sera-dia-8-de-novembro/].

Os documentos, incluindo o EDITAL e a minuta do CONTRATO, foram postos em consulta pública, no período de 05 de setembro de 2023 até 05 de outubro de 2023, informada ao público por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição nº 5122759, de 05 de setembro de 2023, e em jornais de grande circulação no Município de Rio do Sul e no sítio eletrônico [https://riodosul.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-chamada-publica].

~~O critério de julgamento será o de maior DESCONTO.~~
O critério de julgamento será o de menor CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

A PROPOSTA ECONÔMICA e demais documentos necessários à participação na concorrência serão recebidos **até o dia 18 de outubro de 2024, às 14h**, na Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sita à Praça 25 de Julho, n.º 01, Centro, Rio do Sul/SC, fone (47) 3531- 1229. A abertura dos ENVELOPES, obedecido o procedimento disposto neste Edital, será realizada em SESSÃO PÚBLICA presencial a iniciar-se às 14h01min, do dia **18 de outubro de 2024**, no mesmo endereço. A SESSÃO PÚBLICA será gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autosdo processo licitatório após o seu encerramento.

O EDITAL da presente CONCESSÃO PATROCINADA, seus ANEXOS, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos: (i) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), (ii) em mídia eletrônica, na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, situada na Praça 25 de Julho, n.º 01, Centro, Rio do Sul/SC, de 07h30min às 17h, condicionada à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (pendrive ou HD externo) e (iii) no sítio eletrônico https://riodosul.atende.net/cidadao, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas neste EDITAL.

Rio do Sul, 28 de agosto de 2024.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente EDITAL os termos e expressões empregados em letras maiúsculas, tanto na forma singular quanto no plural, terão o significado atribuído no ANEXO 2 – GLOSSÁRIO, sem prejuízo de outras definições estabelecidas neste documento, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação.

2. DOS ANEXOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO 1 – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS
- ANEXO 2 – GLOSSÁRIO
- **ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO - QUADROS 1 A 9 (PDF e EXCEL)**
- ANEXO 4 – DIRETRIZES E INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA E DO PLANO DE NEGÓCIOS
- **ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**
- **ANEXO 6 – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA (PDF e EXCEL)**
- **ANEXO 7 - ALTERAÇÕES NAS MODELAGENS TÉCNICO-OPERACIONAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA APÓS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA**

2.1.1. Além dos meios indicados no preâmbulo, a cópia do presente EDITAL e de seus ANEXOS poderá ser obtida em meios eletrônicos (pendrive), a serem fornecidos pelo respectivo interessado, a partir de 26 de agosto de 2024, mediante agendamento a ser solicitado no e-mail: emerson.souza@riodosul.sc.gov.br, ou por meio do sítio: emerson.souza@riodosul.sc.gov.br.

2.2. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo de EDITAL e/ou demais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos e/ou conhecidos de forma e/ou em local diverso do aqui disposto.

2.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações técnicas e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, bem como pela identificação da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA e à participação na LICITAÇÃO.

2.4. A obtenção do presente EDITAL não constitui requisito para a participação na LICITAÇÃO, mas a entrega dos ENVELOPES implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis, ressalvado o direito de impugnar os seus termos.

2.5. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste EDITAL, deverão ser considerados os seus itens e, depois, as disposições dos ANEXOS, que nele se consideram integrados, conforme indicado no item 2.1.

2.5.1. Nos casos de divergência entre as disposições do EDITAL e as disposições dos ANEXOS, prevalecerão as disposições do EDITAL.

2.5.2. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;

2.5.3. As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

3. DO OBJETO

3.1. Compreende objeto da presente LICITAÇÃO a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de CONCESSÃO PATROCINADA dos SERVIÇOS de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS e LIMPEZA URBANA do Município de Rio do Sul/SC.

3.2. O SERVIÇO de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS compreende a COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, transporte de resíduos provenientes dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), operação e manutenção dos PEVs, operação e manutenção dos ECOPONTOS, e DESTINAÇÃO FINAL e, na forma deste EDITAL e de seus ANEXOS.

3.3. O SERVIÇO de LIMPEZA URBANA compreende as atividades de varrição manual de vias e logradouros públicos e os serviços gerais e, na forma deste EDITAL e de seus ANEXOS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Adota-se na presente LICITAÇÃO a modalidade de concorrência, **com inversão de fases,** modo de disputa através da apresentação de propostas escritas em envelopes lacrados (alínea "a" do parágrafo III do art. 12 da Lei Federal n. 11.079/2004), como critério de julgamento, ~~o maior DESCONTO~~ **a menor CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga pelo PODER CONCEDENTE referente aos serviços de LIMPEZA URBANA.**

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. O valor estimado do CONTRATO é de ~~R$ 67.626.894,85 (sessenta e sete milhões seiscentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos),~~ **R$ 76.972.259,87 (setenta e seis milhões, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, que corresponde à projeção de investimentos da CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o prazo da CONCESSÃO.

5.2. O valor indicado no item 5.1 tem efeito meramente indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das PARTES para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

5.3. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes desta LICITAÇÃO correrão por conta do crédito orçamentário em dotação a ser posteriormente definida quando da assinatura do CONTRATO, incluindo seus correspondentes nos anos subsequentes e suas eventuais suplementações.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades empresariais, fundos de investimento em participações (FIPs) e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

7.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas jurídicas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

a) que se encontrem, na data da entrega das PROPOSTAS, impossibilitada de participar da LICITAÇÃO em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da sua personalidade jurídica no intuito de burlar a efetividade da sanção imposta;

b) que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;

c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) que ~~estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial e não tenham plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso e nos termos do EDITAL~~ cuja falência haja sido decretada por sentença judicial;

f) que estejam sob regime de intervenção ou de administração temporária do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Previdência Complementar – SPC ou da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

7.3. O enquadramento das LICITANTES em alguma das situações descritas no item anterior será verificado pela COMISSÃO, não sendo necessária a apresentação de documentação específica pelas LICITANTES para comprovação do não enquadramento, salvo disposição expressa em contrário neste EDITAL.

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento dos seguintes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

requisitos:

8.1.1. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, com exceção do patrimônio líquido mínimo, nos termos deste EDITAL;

8.1.2. Deverá ser apresentado, conjuntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o termo de compromisso de constituição de SPE, por instrumento público ou particular, subscrito pelas CONSORCIADAS por meio de seus representantes legais, contendo, no mínimo:

a) denominação do CONSÓRCIO;

b) composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADA no capital da futura SPE;

c) objetivo do CONSÓRCIO de participar na LICITAÇÃO e, caso vencedor, de constituir a SPE;

d) indicação da líder do CONSÓRCIO, conforme dispõe o art. 15, II da Lei Federal nº 14.133/2021; e

e) declaração expressa, vigente entre a DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA e a data de assinatura do CONTRATO, de que as CONSORCIADAS assumem responsabilidade solidária perante o PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará na data de assinatura do CONTRATO.

8.1.3. Não será permitida a participação de uma mesma LICITANTE como CONSORCIADA em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente com mais de uma PROPOSTA ECONÔMICA;

8.1.4. Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO;

8.1.5. Não há, para fins da presente LICITAÇÃO, número máximo de CONSORCIADAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

para cada CONSÓRCIO.

8.2. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, anteriormente à celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

8.3. Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.4. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

8.5. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de qualquer das CONSORCIADAS, isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas por cada uma das CONSORCIADAS, observadas as demais disposições deste EDITAL.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

9.1. As LICITANTES que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente à presente LICITAÇÃO deverão, observado o modelo nº 1 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO, solicitá-los em até 3 (três) dias úteis antes da ~~DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA~~ **DATA DE ABERTURA DO CERTAME**, ou seja, **até o dia 15 de outubro de 2024,** da seguinte forma:

9.1.1. Por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico emerson.souza@riodosul.sc.gov.br acompanhada do arquivocontendo as questões formuladas, em formato editável ".doc"; ou

9.1.2. Por meio de correspondência protocolada fisicamente na Prefeitura Municipal de Rio do Sul, aos cuidados do servidor Emerson Souza, com as questões em meio impresso e eletrônico (pendrive), com o respectivo arquivo gravado em formato editável ".doc".

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

9.1.3. A COMISSÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos pedidos.

9.2. O PODER CONCEDENTE não responderá a questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile ou por qualquer outro formato que não o especificado acima.

9.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, razão social e nome do representante que solicita os esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

9.4. As respostas aos referidos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio https://riodosul.atende.net/,sem a identificação dos autores do mencionado pedido, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à ~~DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS~~ **DATA DE ABERTURA DO CERTAME**, ou seja, **até o dia 15 de outubro de 2024**.

9.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos constituem parte do presente EDITAL, para todos os efeitos de direito, independente de transcrição.

9.6. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO no prazo indicado, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

9.7. Sob pena de decadência, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada:

9.7.1. Por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura **DO CERTAME** ~~**dos ENVELOPES**~~, ou seja, **até o dia 15 de outubro de 2024**, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

9.7.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser formuladas por escrito, devidamente assinadas pelo representante legal ou procurador, dirigidas ao presidente da COMISSÃO e:

9.7.2.1. Entregues Prefeitura Municipal de Rio do Sul, aos cuidados do Servidor Emerson Souza; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

9.7.2.2. Enviadas por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico emerson.souza@riodosul.sc.gov.br, em formato ".pdf".

9.8. As correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas ao PODER CONCEDENTE, de forma presencial, serão recebidas até as 17:00 horas, e serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário. Já as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas ao PODER CONCEDENTE no endereço eletrônico serão consideradas entregues até as 23:59hs (horário de Brasília).

9.9. A COMISSÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA ~~**DE ENTREGA DA PROPOSTA**~~ **DA ABERTURA DO CERTAME.**

10. VISITAS TÉCNICAS

10.1. As LICITANTES poderão efetuar tantas visitas técnicas quanto julgarem necessárias para realizar sua própria avaliação da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais necessários à execução do CONTRATO ou para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua PROPOSTA.

10.2. As visitas técnicas serão acompanhadas por representantes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

10.3. Os interessados deverão solicitar a marcação da visita, mediante requerimento para o e-mail: emerson.souza@riodosul.sc.gov.br, até o dia **10 de outubro de 2024**, que deverá conter as seguintes informações:

a) Número do EDITAL;

b) Razão social da LICITANTE ou identificação do CONSÓRCIO;

c) Endereço;

d) Fone/Fax;

e) E-mail;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

f) Qualificação dos representantes da LICITANTE que irão comparecer à visita técnica.

10.4. As visitas técnicas ocorrerão entre os dias **30 de agosto de 2024 e 16 de outubro de 2024**, conforme o volume de requerimentos das LICITANTES.

10.5. A COMISSÃO receberá os requerimentos para realização da visita técnica, comprometendo-se a informar individualmente à cada LICITANTE, com antecedência de 5 (cinco) dias, local e data da realização de sua visita técnica. **Importante destacar que as visitas técnicas para os eventuais interessados ocorrerão em data e horário diferentes, a fim de prevenir eventuais prejuízos à competitividade.**

10.6. A realização de visitas técnicas configura condição essencial, mas não obrigatória, à participação na LICITAÇÃO. A LICITANTE que optar por não realizar a visita técnica se responsabiliza integralmente pela obtenção dos dados necessários à formulação de PROPOSTA e por sua exatidão, de forma que não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento a respeito das condições de execução do CONTRATO, especialmente para pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO.

10.6.1. Ao final da visita técnica os representantes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul lavrarão atestado de visita técnica, que deverá ser apresentado pelas LICITANTES junto à documentação de qualificação técnica.

10.6.1.1. Em caso de CONSÓRCIO, basta que uma das CONSORCIADAS realize a visita técnica.

10.6.2. A LICITANTE que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, declaração, assinada pelo responsável técnico ou pelo representante legal da licitante, se aplicável, de que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

CAPÍTULO II – DOS ENVELOPES

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os ENVELOPES contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ECONÔMICA deverão ser entregues **até o dia 18 de outubro de 2024**, local e horário definidos no preâmbulo deste EDITAL, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 187/2023

CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC

[CNPJ, RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DA LÍDER]

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 187/2023

CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC

[CNPJ, RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DA LÍDER]

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

11.1.1. ~~**Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet ou por meios diversos do especificado no item anterior.**~~ **Serão admitidos documentos enviados por via postal, desde que recebidos dentro da data de entrega da proposta estipulada no Preâmbulo.**

11.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES deverão ser apresentados, em linguagem clara, cada qual em um ENVELOPE opaco e indevassado, com 1 (uma) via encadernada, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ENVELOPE, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.3. Cada ENVELOPE conterá página com termo de encerramento próprio, que também será numerado.

11.4. Cada ENVELOPE deverá conter uma cópia eletrônica de seu conteúdo, em formato ".pdf", apresentado em pendrive.

11.5. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, cópia autenticada ou cópia simples, nessa última hipótese acompanhados dos documentos originais para autenticação pela COMISSÃO.

11.5.1. A autenticidade dos documentos também poderá ser feita mediante a apresentação de declaração firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.6. É admitida a apresentação de documentos pelas LICITANTES que tenham sido assinados eletronicamente, mediante certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação aplicável. A COMISSÃO poderá solicitar o arquivo digital original para aferição da validade e/ou autenticidade das assinaturas eletrônicas, caso entenda necessário.

11.7. Não é necessária a autenticação por cartório:

a) de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente;

b) dos comprovantes de inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal;

c) de documentação societária registrada nas respectivas Juntas Comerciais, desde que sua autenticidade possa ser verificada eletronicamente.

11.8. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA ECONÔMICA deverão estar rubricadas por um dos representantes legais (diretores ou procuradores) das LICITANTES.

11.8.1. O representante deverá igualmente rubricar sobre o lacre de cada um dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ENVELOPES, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

11.9. Todos os documentos que constituem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA ECONÔMICA, bem como todos os demais documentos a serem apresentados e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

11.10. O atendimento às exigências de habilitação deste certame pelas pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país se dará mediante a apresentação de documentos equivalentes, formalizados nos termos do item 11.11 deste EDITAL, devendo tais empresas, em todo caso, ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

11.10.1. Os documentos equivalentes, apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras, deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade, exigibilidade e eficácia, cabendo à LICITANTE indicar a que item e a que exigência do EDITAL o documento corresponde.

11.10.2. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar a declaração constante do modelo nº 2 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO, assinada por seu representante, informando circunstanciadamente a situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não atendido pela documentação do país de origem, sendo facultada à COMISSÃO a realização de diligencias para averiguar o atendimento às exigências do EDITAL.

11.11. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

11.11.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, poderão substituir a confirmação de autenticidade pelo respectivo consulado pela aposição

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber.

11.11.2. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

11.12. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa, salvo se diagnosticada, pelo órgão competente da Junta Comercial fiscalizadora do tradutor, divergência intencional na tradução.

11.13. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os trazidos por extenso.

11.14. Salvo disposição expressa em contrário neste EDITAL, não é necessário o reconhecimento da firma dos signatários dos documentos apresentados pelas LICITANTES.

11.15. Com exceção das procurações que outorguem poderes aos procuradores das LICITANTES, todos os demais documentos, incluindo declarações e PROPOSTA, podem ser assinados por representantes legais (diretores ou procuradores) das LICITANTES, desde que se comprove a titularidade de poderes para a prática do ato.

11.16. Todos os documentos com modelos disponibilizados no ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO deverão ser apresentados conforme o respectivo modelo, sem qualquer alteração, salvo se o contrário estiver disposto neste EDITAL, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

11.17. Todas as certidões e comprovantes exigidos pelo presente EDITAL que não consignem prazo de validade serão aceitos desde que expedidos, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA.

12. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS

12.1. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO para:

12.1.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos LICITANTES e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da LICITAÇÃO; ou

12.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a DATA DA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ENTREGA DAS PROPOSTAS.

12.2. A recusa da LICITANTE em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a desclassificação ou a inabilitação da LICITANTE.

12.3. A LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas em âmbito civil, administrativo e penal.

12.4. Os esclarecimentos e as informações prestadas pela COMISSÃO ou por qualquer dos interessados terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autosdo processo administrativo da LICITAÇÃO.

12.5. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos poderão ser sanados pelas LICITANTES, no prazo estabelecido pela COMISSÃO, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA.

12.5.1. Considera-se falha ou defeito formal aquele que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

12.5.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do LICITANTE ou a compreensão do conteúdo de sua PROPOSTA não importará seu afastamento da LICITAÇÃO ou a invalidação do processo.

12.6. Quando do saneamento de falhas formais referido no item 12.5, não será aceita a inclusão de documento ou informação que deveria originalmente constar dos ENVELOPES, nos termos deste EDITAL.

13. DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica:

13.1.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual e por cada CONSORCIADA, conforme sua natureza jurídica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

13.1.2. Em caso de sociedades empresariais, deverá ser apresentado estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente publicados na forma dos arts. 289 e 294 da Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e Portaria nº 12.071, de 7 de outubro de 2021, do Ministério da Economia, conforme o caso, e registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

13.1.2.1. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na forma dos arts. 289 e 294 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e Portaria nº 12.071, de 7 de outubro de 2021, do Ministério da Economia, conforme o caso;

13.1.3. No caso de fundos de investimento:

a) ato constitutivo, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente arquivado perante a Comissão de Valores Mobiliários ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

b) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

c) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;

d) inteiro teor do regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;

e) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante a Comissão de Valores Mobiliários ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente;

f) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

g) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Imobiliários; e

h) Comprovação de que o administrador e/ou gestor do fundo não estão submetidos a liquidação ou sob intervenção efetuada ou decretada pelo Banco Central do Brasil.

13.1.4. No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar:

a) inscrição ou registro do ato constitutivo e do regulamento em vigor e suas respectivas alterações posteriores;

b) instrumento de eleição da administração em exercício;

c) comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

13.1.5. No caso de instituições financeiras, além das demais exigências aplicáveis à natureza societária, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

13.1.6. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.2. Qualificação Econômico-Financeira:

13.2.1. Os documentos de qualificação econômico-financeira devem ser apresentados pela LICITANTE individual e por cada CONSORCIADA, conforme sua natureza jurídica.

13.2.2. Para qualquer tipo de sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência ~~**e recuperação judicial**~~, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca(Varas Cíveis) da comarca onde a LICITANTE está sediada.

13.2.3. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

adicionalmente, certidão negativa de falência da administradora e da gestora do fundo, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da comarca onde a LICITANTE está sediada.

13.2.4. Para os demais LICITANTES, deverá ser apresentada certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da comarca onde a LICITANTE está sediada.

13.2.5. ~~**Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no neste EDITAL**~~. As certidões indicadas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 devem ser acompanhadas da relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca, emitida pelo órgão competente.

13.2.6. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

13.2.7. Em todos os casos deve ser apresentado balanço patrimonial e respectivo demonstrativo de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigível na forma da lei.

13.2.7.1. Em se tratando de sociedades limitadas, o balanço e as demonstrações poderão ser apresentados: (i) por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou da CONSORCIADA ou em outro órgão equivalente; ou (ii) por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou da CONSORCIADA, datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC; ou (iii) por documento emitido via internet do balanço e das demonstrações contábeis, desde que assinados digitalmente pelo responsável

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

pela sociedade e por profissional devidamente registrado no CRC, em conjunto com o comprovante de entrega digital.

13.2.7.2. Em se tratando de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o balanço deverá ser apresentado por meio de publicações, na forma dos arts. 289 e 294 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e Portaria nº 12.071, de 7 de outubro de 2021, do Ministério da Economia, conforme o caso, bem como estar aprovado por assembleia geral ordinária ou extraordinária, cuja ata deve estar devidamente registrada na Junta Comercial e publicada na forma dos arts. 289 e 294 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e Portaria nº 12.071, de 7 de outubro de 2021 do Ministério da Economia, conforme o caso.

13.2.7.3. Em se tratando de fundos de investimento, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão (i) estar assinados pelo representante legal do fundo e por profissional de contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, (ii) estar auditados por empresa de auditoria independente; e (iii) estar arquivados na CVM.

13.2.7.4. Em se tratando de LICITANTE constituída há menos de 1 (um) ano, deverá ser apresentado, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura. Esse documento deverá ser apresentado na forma da lei e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

13.2.7.5. As LICITANTES estrangeiras devem apresentar o balanço e o demonstrativo de resultados certificados por contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem. Os documentos contábeis deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, tal como o IFRS (*International Financial Reporting Standards*).

13.2.7.6. Em se tratando de LICITANTE constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos de habilitação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício.

13.2.8. Caso a LICITANTE ou CONSORCIADA esteja inscrita no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cumulativamente às exigências do item 13.2.7, deverá

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

apresentar:

a) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;

b) comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando-se sua regularidade perante o respectivo conselho;

c) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.

13.2.9. As LICITANTES deverão comprovar que tem patrimônio líquido mínimo em montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, conforme cláusula 1.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, aplicar-se-á o acréscimo de 30% (trinta por cento) previsto no §1º do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021. Cada CONSORCIADA deverá apresentar, individualmente, patrimônio líquido igual ou superior ao produto da multiplicação do percentual de sua participação no CONSÓRCIO e do patrimônio líquido mínimo exigido para CONSÓRCIOS.

13.2.10. A LICITANTE individual e cada CONSORCIADA deverá comprovar que possui Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social apresentado nos termos do item 13.2.7 e mediante as fórmulas que seguem:

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.2.10.1. As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas, calculadas com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, e apresentadas em memória de cálculo conjuntamente ao balanço patrimonial.

13.2.10.2. O cumprimento aos índices contábeis acima exigidos deverá se realizar para cada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

CONSORCIADA, vedado o somatório entre os resultados obtidos porcada empresa do CONSÓRCIO.

13.2.11. As certidões devem estar válidas na DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

13.3.1. A LICITANTE individual ou cada uma das CONSORCIADAS deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1.1. Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.3.1.2. Comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;

13.3.1.3. Comprovação de regularidade fiscal perante a União mediante apresentação de certidão e de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

13.3.1.4. Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede do LICITANTE;

13.3.1.5. Comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, em certidão que contemple os tributos mobiliários e imobiliários ou em certidões expedidas separadamente, conforme o caso, pelo município onde se situar a sede do LICITANTE;

13.3.1.6. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade – CRF; e

13.3.1.7. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.3.2. Declaração, firmada pela LICITANTE ou por cada CONSORCIADA de que cumpre o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo nº 7 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

13.3.3. Serão aceitas como comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

13.3.4. As certidões referidas nos itens 13.3.1.4 e 13.3.1.5 devem ser apresentadas independentemente de a LICITANTE ou de a CONSORCIADA estar inscrita nos cadastros referidos no item 13.3.1.2. Caso não seja emitida certidão negativa na sede da LICITANTE, deverá ser apresentado documento expedido por órgão público que ateste tal situação.

13.3.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal (13.3.1.1 a 13.3.1.5) podem ser apresentados junto com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no ENVELOPE Nº 1 na DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA ou em momento posterior ao julgamento das PROPOSTAS, apenas pelo LICITANTE mais bem classificado, na forma do art. 63, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 17.7 deste EDITAL.

13.3.5.1. Em hipótese alguma, inconformidades na documentação relativa à regularidade fiscal poderão ser utilizadas para inabilitação da LICITANTE em momento anterior ao julgamento das PROPOSTAS, podendo tais insuficiências, irregularidades ou incompletudes serem sanadas na forma do item 17.7 deste EDITAL.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. A LICITANTE ou ao menos uma das CONSORCIADAS deverá comprovar seu registro e regularidade perante ao Conselho de Classe Competente.

13.4.2. A LICITANTE deverá comprovar, por meio de atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, sua expertise, ou de pelo menos uma das CONSORCIADAS, para execução de atividades com características técnicas similares e de maior relevância às atividades operacionais, no âmbito da CONCESSÃO, por um período mínimo de 3 (três) anos, quais sejam:

a) Prestação dos serviços de coleta e transporte de RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, com o emprego de caminhões compactadores, em quantidade mínima de ~~**10.000 (dez mil)**~~ **9.774 (nove mil, setecentas e setenta e quatro) toneladas por ano**;

b) Prestação dos serviços de coleta e transporte de MATERIAIS RECICLÁVEIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

em quantidade mínima de ~~**490 (quatrocentos e noventa)**~~ **504 (quinhentas e quatro) toneladas por ano**;

c) Varrição manual de vias e logradouros públicos em quantidade mínima de 11.280 (onze mil, duzentos e oitenta) km de meio-fio por ano ou 5.640 (cinco mil seiscentos e quarenta) km por eixo por ano;

d) Capina mecanizada em vias urbanas pavimentadas, com a utilização de equipamentos de capina e varrição, em quantidade mínima de 1.000.000 (um milhão) m² de vias por ano;

e) Atendimento aos USUÁRIOS de serviços relativos a RESÍDUOS SÓLIDOS em município com população de, no mínimo, 36.000 (trinta e seis mil) habitantes; e

f) Prestação de serviços de cobrança de tarifa referente a serviços relativos a RESÍDUOS SÓLIDOS em município com população de, no mínimo, 36.000 (trinta e seis mil) habitantes.

13.4.2.1. Será admitido o somatório de atestados para comprovação das atividades e quantitativos elencados nos subitens acima, sendo que, com relação aosquantitativos, pelo menos 1 (um) atestado deve representar 50% (cinquenta por cento) do quantitativo mínimo exigido.

13.4.2.2. ~~**A experiência mínima de 3 (três) anos prevista no caput do item 13.4.2 poderá ser comprovada mediante o somatório de experiências de atestados, mesmo que de contratos distintos da LICITANTE ou CONSORCIADA, dos períodos sucessivos e não concomitantes.**~~ **A experiência mínima de 3 (três) anos prevista no caput do item 13.4.2 poderá ser comprovada mediante o somatório de experiências de atestados, mesmo que de contratos distintos da LICITANTE ou CONSORCIADA, dos períodos sucessivos ou não, inclusive concomitantes.**

13.4.2.3. Na hipótese de a LICITANTE ou CONSORCIADA apresentar atestados(s) de comprovação de atividades(s) na(s) qual(is) tenha atuado como consorciada, serão aplicadas as regras previstas no art. 67, §§10 e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

13.4.2.4. Os atestados poderão se referir a atividades em andamento, desde que o período de experiência, os quantitativos e as características técnicas do objeto já realizado atendam às exigências deste item.

13.4.2.5. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação exigida no item 13.4.2, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE comum.

13.4.2.6. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do item 13.4.2.5, as LICITANTES deverão apresentar:

a) o organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias; e

b) a documentação que demonstre efetivamente o vínculo entre as sociedades, tais como:

i. para sociedades limitadas: contrato social; ou

ii. para sociedades por ações: estatuto social e alterações posteriores que indiquem o número total de ações da companhia, conjuntamente com (a) livros de registro e de transferência de ações ou (b) com a certidão de assentamento prevista no §1º do art. 100 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e

c) acordos de acionistas ou quotistas, se necessário para comprovar as relações de CONTROLE.

13.4.2.7. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do item 13.4.2.5, para fins do cálculo dos quantitativos exigidos pelo item 13.4.2 observar-se-ão as seguintes regras:

a) no caso de participação da LICITANTE ou CONSORCIADA na titular do atestado igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social desta, será computado o quantitativo total indicado no atestado;

b) no caso de apresentação de atestado de CONTROLADORA da LICITANTE ou CONSORCIADA, será computado o quantitativo total indicado no atestado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

c) no caso de apresentação de atestado de entidade sujeita ao mesmo CONTROLE comum que a LICITANTE ou CONSORCIADA, caso a participação na titular do atestado seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social desta, será computado o quantitativo total indicado no atestado;

d) nas demais hipóteses, será observada a proporção de participação da LICITANTE, CONSORCIADA ou CONTROLADORA dessas na entidade titular do atestado, aplicando-se essa proporção ao quantitativo total indicado no atestado.

13.4.2.8. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico para a LICITANTE ou CONSORCIADA.

13.4.3. A LICITANTE ou pelo menos uma das CONSORCIADAS, deverá comprovar seu vínculo com profissionais de nível superior, devidamente inscritos perante conselho(s) que regulamenta(m) o exercício da(s) respectiva(s) profissão(ões), titulares de atestados acervados no referido conselho que comprovem a execução de atividades com características técnicas similares e de maior relevância às atividades operacionais, no âmbito da CONCESSÃO, quais sejam:

a) Prestação dos serviços de coleta e transporte de RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, com o emprego de caminhões compactadores;

b) Prestação dos serviços de coleta e transporte de MATERIAIS RECICLÁVEIS;

c) Varrição manual de vias e logradouros públicos;

d) Capina mecanizada em vias urbanas pavimentadas, com a utilização de equipamentos de capina e varrição.

13.4.3.1. Para fins do item 13.4.3, a comprovação de vínculo entre o profissional e a LICITANTE ou CONSORCIADA será feito mediante a apresentação de:

a) Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou Carteira de Trabalho, devidamente atualizados, no caso de relação de emprego;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

b) prova de eleição como membro da diretoria, devidamente arquivada perante a Junta Comercial ou cartório competente, conforme o caso, em caso de administrador; ou

c) contrato de prestação de serviços ou carta de intenção de celebrar tal contrato caso a LICITANTE sagre-se vencedora da LICITAÇÃO.

13.4.3.2. Os atestados exigidos pelo item 13.4.3 deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT).

13.4.3.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação das qualificações elencadas no item 13.4.3.

13.4.3.4. Não serão admitidos atestados de titularidade de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas no art. 156, *caput,* e incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, situação essa que será verificada pela COMISSÃO.

13.4.4. O(s) atestado(s) exigidos pelos itens 13.4.2 e 13.4.3 deverá(ão) apresentar, de forma clara e inequívoca, as informações exigidas ao longo deste item, e deverá(ão) conter, no mínimo, as informações indicadas nas alíneas (a) a (f) a seguir, sendo as informações indicadas nas alíneas (g) e (h) exigíveis apenas para fins do item 13.4.2.1:

a) atividades e serviços objeto do atestado;

b) características das atividades e serviços desenvolvidos;

c) local de realização das atividades e serviços;

d) datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

e) razão social do emitente;

f) nome e identificação do signatário;

g) datas de início e término da participação da LICITANTE ou CONSORCIADA no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

h) descrição das atividades exercidas pela LICITANTE, quando as atividades ou serviços tiverem sido desempenhadas por consórcio, bem como informação do percentual detido pela LICITANTE no consórcio.

13.4.4.1. Para fins de cumprimento da alínea (g) do item 13.4.4 as LICITANTES poderão apresentar documentos complementares que comprovem inequivocamente as condições da sua participação no CONSÓRCIO.

13.4.5. A conformidade dos atestados e a veracidade dos dados neles dispostos poderá ser confirmada por meio da realização de diligência por parte da COMISSÃO, destinada a assegurar a efetiva qualificação técnica da LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento aos requisitos implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude da eventual falsidade das informações prestadas.

Declarações em geral:

13.5. Deverão ser apresentadas declarações firmadas pela LICITANTE ou por cada CONSORCIADA de que:

a) caso se torne a ADJUDICATÁRIA, constituirá a SPE como condição para assinatura do CONTRATO, conforme modelo nº 5 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO;

b) aceita os termos do EDITAL, conforme modelo nº 6 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO;

c) inexiste de fato impeditivo da participação na LICITAÇÃO, conforme modelo nº 8 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo nº 10 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO.

13.6. A LICITANTE ou CONSORCIADA estrangeira deverá, adicionalmente, apresentar declaração de que se submete à legislação brasileira e renuncia às vias diplomáticas, conforme modelo nº 9 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO.

14. DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA ECONÔMICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

14.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá observar todos os requisitos formais previstos no EDITAL e neste item em especial, sob pena de desclassificação sumária, e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO, observado o modelo nº 4 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO, sendo assinada pelos representantes legais (diretores ou procuradores) da LICITANTE, ou pelos representantes legais (diretores ou procuradores) da líder do CONSÓRCIO com poderes para tanto, nos termos dos itens 15.2 e 15.3.

14.1.1. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma única PROPOSTA ECONÔMICA.

14.1.2. A LICITANTE deverá apresentar, também em sua PROPOSTA ECONOMICA, seu PLANO DE NEGÓCIOS, que deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes do ANEXO 4 – DIRETRIZES E INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA E DO PLANO DE NEGÓCIOS e ter os quadros apresentados anexos no modelo nº 4 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO.

14.1.3. Todos os valores constantes no PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE deverão estar expressos na data-base em ~~**janeiro de 2023**~~ **março de 2024.**

14.2. ~~**O percentual de DESCONTO ofertado na PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter até 2 (duas) casas decimais**~~. **A LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA ECONÔMICA um único valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga pelo PODER CONCEDENTE.**

14.2.1. O ~~**percentual de DESCONTADO ofertado na PROPOSTA ECONÔMICA**~~ **valor ofertado na PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser expresso em reais (R$) e conter até 2 (duas) casas decimais.

14.2.2. Para fins de elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, deverá se considerar o valor ~~**de referência da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, a ser paga pelo PODER CONCEDENTE referente aos serviços de LIMPEZA URBANA, como sendo R$ 922.992,85 (novecentos e vinte e dois mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).**~~ **máximo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, a ser paga pelo PODER CONCEDENTE referente aos serviços de LIMPEZA URBANA, como sendo R$ 813.820,82 (oitocentos e treze mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).**

~~**14.2.3. Para fins de elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, deverá se considerar o**~~

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

~~valor de referência da TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS (TMR) como sendo R$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) por coleta realizada – valor base – considerando ainda o disposto no ANEXO E – ESTRUTURA TARIFÁRIA do ANEXO 1 – MINUTA DO CONTRATO.~~

~~14.2.4. É vedada, sob pena de desclassificação, a oferta, na PROPOSTA ECONÔMICA, de percentuais de DESCONTO distintos para a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e para a TARIFA.~~

14.3. A PROPOSTA ECONÔMICA terá como data-base ~~a DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA~~ **março de 2024.**

14.4. Desde que os poderes dos signatários da PROPOSTA ECONÔMICA já tenham sido comprovados mediante a apresentação dos documentos constantes do ENVELOPE Nº 1, não há necessidade de incluir no ENVELOPE Nº 2 a documentação comprobatória da outorga de tais poderes.

14.4.1. Caso os poderes dos signatários da PROPOSTA ECONÔMICA ainda não tenham sido comprovados, deverá ser apresentada documentação suficiente para comprová-los no ENVELOPE Nº 2.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15. SESSÃO PÚBLICA

15.1. A SESSÃO PÚBLICA **presencial** da CONCORRÊNCIA dar-se-á na data, horário e local indicados no Preâmbulo, quando a COMISSÃO proclamará o recebimento dos ENVELOPES de cada LICITANTE, protocolados na forma do item 11 do EDITAL.

Credenciamento

15.2. A LICITANTE será representada na LICITAÇÃO por apenas 01 (um) representante legal (diretores ou procuradores), devendo ser previamente comprovada a titularidade de poderes para prática de atos mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, incluindo expressamente poderes específicos para representar as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

LICITANTES, interpor e desistir da interposição de recurso e renunciarao direito de interpô-los, concordar com condições, transigir, compromissar-se,assinar quaisquer papéis, documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração; e/ou Contrato social, estatutosocial ou documento equivalente, acompanhado da documentação que comprove a eleição dos representantes legais (diretores) da LICITANTE.

15.3. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará por representante legal ou por procurador nomeado pela líder do CONSÓRCIO, devendo ser apresentados, além dos documentos indicados no item 15.2:

a) Procurações das CONSORCIADAS outorgando poderes à líder para representá-las no âmbito da LICITAÇÃO, observados os poderes indicados na alínea(a) do item 15.2;

b) Documentação comprobatória dos poderes dos outorgantes das procurações das CONSORCIADAS; e

c) Termo de compromisso de constituição de SPE, observados os requisitos do item 8.1.2.

15.3.1. O CONSÓRCIO poderá fazer constar do termo de compromisso de constituição de SPE a outorga, pelas CONSORCIADAS à líder, dos poderes indicados na alínea (a) do item 15.2, dispensando-se, nesse caso, a apresentação das procurações indicadas na alínea (a) do item 15.3.

15.4. A documentação relacionada nos itens 15.2 e 15.3 deve ser apresentada no ENVELOPE Nº 1, dispensada a apresentação de quaisquer documentos fora de envelopes.

15.5. Não há limitação ao número de representantes indicados pelas LICITANTES, respeitadas as disposições deste EDITAL, quanto à ordem dos trabalhos.

15.6. Em caso fortuito ou de força maior, justificadamente, durante a LICITAÇÃO, a LICITANTE poderá substituir seu representante credenciado para representá-la na LICITAÇÃO, obedecendo os critérios inscritos no subitem 15.2.

15.7. A ausência de e/ou falhas na documentação de credenciamento de representantes da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

LICITANTE não afetará a análise de sua documentação e não conduzirá à sua inabilitação.

15.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE no âmbito desta LICITAÇÃO.

15.9. A LICITANTE que não credenciar representantes na LICITAÇÃO não poderá se manifestar durante as SESSÕES PÚBLICAS.

16. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Na SESSÃO PÚBLICA referida no Preâmbulo ou em outra convocada para esse fim, serão abertos os **ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da(s) LICITANTE(s).**

16.1.1. Abertos os ENVELOPES, os representantes de cada LICITANTE serão convidados a rubricar seu conteúdo, bem como os lacres dos ENVELOPES Nº 2.

16.2. A COMISSÃO verificará o atendimento ao disposto no item 11 do EDITAL, podendo suspender a sessão para análise mais detida dos documentos apresentados.

16.2.1. Será inabilitada a LICITANTE:

a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE Nº 1, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL, observado o disposto no item 13.3.4.1;

b) que não satisfizer a todos os requisitos estabelecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.

16.3. A COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.4. A COMISSÃO divulgará a decisão sobre a habilitação ou inabilitação da(s) LICITANTE(s) na mesma sessão, ou por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

de Santa Catarina, e no sítio eletrônico https://riodosul.atende.net/.

16.5. Proferida a decisão sobre habilitação ou inabilitação das LICITANTES, a COMISSÃO dará oportunidade para que manifestem sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.5.1. Havendo manifestação de intenção de apresentar recurso, a COMISSÃO dará vista da documentação apresentada e abrirá prazo para eventual recurso.

16.5.2. Não sendo manifestada a intenção de apresentar recurso, serão abertos, na mesma sessão, os ENVELOPES contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES.

16.6. Julgados os recursos porventura apresentados, referentes à fase de análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão designados, pela COMISSÃO, a data, a hora e o local da sessão para a abertura e julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES habilitadas, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, e no sítio eletrônico https://riodosul.atende.net/.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

17.1. Na SESSÃO PÚBLICA referida no Preâmbulo ou em outra, convocada na forma do item 16.6, serão abertos os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES habilitadas.

17.2. Abertos os ENVELOPES, os representantes de cada LICITANTE serão convidados para rubricar seu conteúdo.

17.3. A COMISSÃO anunciará individualmente o ~~**percentual de DESCONTO**~~ **valor consignado** na PROPOSTA ECONÔMICA de cada LICITANTE.

17.4. Serão desclassificadas as LICITANTES:

a) que não apresentarem os documentos exigidos para o ENVELOPE Nº 2, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS;

b) que contiverem vícios insanáveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

c) que implicar oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL;

d) que apresentarem PROPOSTA ECONÔMICA em valor superior ao estabelecido no item 14.2.2 ou que não atenda ao disposto no ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO;

e) que apresentarem PROPOSTA ECONÔMICA inexequível nos termos do inciso III do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nem tenham a exequibilidade demonstrada, se assim exigido pela COMISSÃO; e

f) cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver redigida em língua portuguesa.

17.5. Será considerada classificada em primeiro lugar a LICITANTE que ofertar o ~~**maior percentual de DESCONTO**~~ **menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.**

17.6. Havendo empate entre duas ou mais PROPOSTAS, serão observados os critérios de desempate de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Não havendo possibilidade da aplicação dos critérios de desempate citados, a classificação se fará por sorteio na própria sessão.

17.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal indicados nos subitens 13.3.1.1 a 13.3.1.5 que não tenham sido entregues juntos com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no ENVELOPE Nº 1 na DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA poderão ser entregues apenas pelo LICITANTE mais bem classificado em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da ordem de classificação dos LICITANTES na forma do art. 63, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 13.3.4 deste EDITAL.

17.8. Caso a LICITANTE classificada em primeiro lugar esteja apta do ponto de vista fiscal, será proferida a decisão sobre a classificação final das LICITANTES.

17.9. A COMISSÃO divulgará a ata de julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS e documentos de regularidade fiscal na própria SESSÃO PÚBLICA ou por meio de publicação única no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no sítio eletrônico https://riodosul.atende.net/.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

17.10. Proferida a decisão, a COMISSÃO dará oportunidade para que as LICITANTES manifestem sua intenção de recorrer, no mesmo ato, tanto sobre o julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS, quanto à aceitação/rejeição dos documentos de regularidade fiscal, sob pena depreclusão.

17.10.1. Havendo manifestação de intenção de apresentar recurso, a COMISSÃO dará vista da documentação apresentada e abrirá prazo para eventual recurso.

17.11. Não havendo manifestação de intenção de apresentar recurso ou julgados os recursos porventura apresentados, a COMISSÃO proferirá o resultado final da CONCORRÊNCIA por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no sítio eletrônico https://riodosul.atende.net/ e os autos serão encaminhados à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.

17.12. Caso sobrevenha a inabilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, será declarada vencedora do certame a LICITANTE classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente, até que uma proponente cumpra com os requisitos de regularidade, caso em que será considerada vencedora.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. As LICITANTES poderão recorrer de decisão sobre:

a) a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;

b) julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS e aceitação/rejeição dos documentos de regularidade fiscal;

c) a eventual aplicação das sanções e penalidades previstas neste EDITAL; e

d) a eventual anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

18.2. O recurso previsto nas alíneas (a), (b) e (d) deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, enquanto o previsto na alínea (c) deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, todos contados da intimação do ato, seja durante a SESSÃO PÚBLICA, seja, conforme o caso, mediante publicação da decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no sítio eletrônico https://riodosul.atende.net/.

18.2.1. Para todo recurso será considerado, para fins de contagem do prazo, o primeiro dia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

útil seguinte ao da intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

18.3. O recurso deverá ser dirigido ao presidente da COMISSÃO:

18.3.1. Por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico emerson.souza@riodosul.sc.gov.br, em formato ".pdf"; ou

18.3.2. Mediante protocolo físico na Prefeitura Municipal de Rio do Sul, aos cuidados do Servidor Emerson Souza.

18.4. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, na mesma forma do item 18.2.1.

18.5. A COMISSÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso e das impugnações, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado e instruído, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser devidamente fundamentados;

b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e

c) ser protocolados junto à COMISSÃO na forma indicada no item 18.3.

18.7. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

18.8. Os recursos e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. A decisão quanto aos recursos eventualmente interpostos será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no sítio eletrônico: https://riodosul.atende.net/.

18.10. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

18.11. Finalizadas as fases recursais, não serão devolvidos às LICITANTES os ENVELOPES, ainda que inviolados, visto que estes farão parte dos autos do processo administrativo.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ao Prefeito municipal, que adotará as medidas pertinentes com vistas à homologação do objeto ao vencedor.

19.2. O PODER CONCEDENTE, após homologação, adjudicará o objeto da LICITAÇÃO e convocará a ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

19.2.1. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, a pedido da ADJUDICATÁRIA, desde que ocorra motivo justificado para tanto.

19.2.2. A análise da prorrogação do prazo citado no item 19.2.1 será realizado pelo Prefeito Municipal.

19.3. Caso a ADJUDICATÁRIA deixe de assinar o CONTRATO no prazo fixado, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções, convocar as LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, as quais deverão comprovar, para fins da adjudicação, a integral observância aos requisitos de habilitação, conforme disciplinado neste EDITAL.

19.3.1. Na hipótese do item 19.3 acima, o CONTRATO será assinado observadas as condições da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE vencedora.

19.3.2. Na hipótese de nenhum dos LICITANTES aceitar a celebração do contrato na forma do item 19.3.1, a COMISSÃO poderá convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para:

a) negociar o valor das PROPOSTAS, ainda que acima do valor da PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA; ou

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelo LICITANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

remanescente, quando frustrada a negociação.

19.4. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO, a não manutenção da PROPOSTA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou a apresentação de documentos ou declarações falsos, nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá, após a análise e decisão do Prefeito Municipal, a aplicação das seguintes sanções:

a) multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado do CONTRATO;

b) impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. A sanção prevista na alínea (a) do item 19.4 poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo item, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Secretário Municipal de Administração.

19.8. A aplicação das sanções previstas nas alíneas (b) e (c) do item 19.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.8.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o LICITANTE poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

20. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, dentro do prazo indicado no item 19.2:

20.1.1. A constituição da SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

20.1.2. A subscrição da totalidade do capital social da SPE em montante igual ou superior a ~~**R$20.502.005,00**~~ **R$ 21.066.195,00 (vinte e um milhões, sessenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais);**

20.1.3. A integralização de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do capital social da SPE indicado no item 20.1.2, em montante igual ou superior a ~~**R$10.251.002,50**~~ **R$ 10.533.097,50 (dez milhões, quinhentos e trinta e três mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos);**

20.1.4. A inscrição da SPE no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

20.1.5. O pagamento do montante de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) à Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento LTDA, a ser atualizado pela variação do INPC (IBGE) acumulado no período de fevereiro de 2022 até o mês imediatamente anterior ao efetivo pagamento, a título de ressarcimento pelos estudos elaborados no âmbito do Procedimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

de Manifestação de Interesse – PMI, regulamentadopelo Edital de Chamamento Público PMI nº 001/2022, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.897, de 13 de fevereiro de 1995 e do art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, conforme documentado no processo administrativo nº 200285/2022;

20.1.6. Que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO 1 – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS; e

20.1.7. Que contratou todos os seguros exigidos pelo ANEXO 1 – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS, observados os cronogramas e etapas aplicáveis.

20.2. O PODER CONCEDENTE deverá, anteriormente à assinatura do CONTRATO, verificar a regularidade fiscal da LICITANTE, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20.3. Preenchidas todas as condições precedentes, as PARTES providenciarão a assinatura do CONTRATO.

20.3.1. No prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura do CONTRATO o PODER CONCEDENTE deverá promover a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

21. DO CONTRATO DE CONCESSÃO E DA PREVISÃO DE RECEITAS ACESSÓRIAS

21.1. O CONTRATO a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA adotará integralmente os termos e condições do ANEXO 1 – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS.

21.2. A CONCESSIONÁRIA é uma SPE, tendo como objeto social único a exploração da CONCESSÃO e o auferimento das RECEITAS ACESSÓRIAS, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades, tendo sede no Município de Rio do Sul/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

21.3. **É permitida a cessão, pela CONCESSIONÁRIA, de direitos creditórios decorrentes deste CONTRATO a terceiros, tais como os relativos às indenizações ou quaisquer outros valores eventualmente devidos a ela pelo PODER CONCEDENTE no âmbito da CONCESSÃO, inclusive quanto às indenizações decorrentes da extinção antecipada do CONTRATO, as RECEITAS ACESSÓRIAS, CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e TARIFA.**

21.4. **A CONCESSIONÁRIA fica desde já autorizada pelo PODER CONCEDENTE a realizar INVESTIMENTOS ADICIONAIS e explorar fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS, observado o disposto neste CONTRATO, desde que a realização ou exploração não estejam proibidas pela legislação vigente.**

21.5. **A proposta de exploração de fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS deverá ser apresentada pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE para aprovação, acompanhada de projeto de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como da comprovação da compatibilidade da exploração comercial pretendida com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao CONTRATO.**

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA, observando-se as seguintes condicionantes:

22.1.1. Divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e

22.1.2. Extensão do prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos ENVELOPES, bem como dos prazos dos atos e procedimentos originalmente definidos, exceto quando a modificação, inquestionavelmente, não afetar a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA.

22.2. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do inciso II do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos e condicionantes disciplinados na legislação brasileira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

22.3. A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA ECONÔMICA, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

22.4. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

22.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e em seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

22.5.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

Rio do Sul, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ANEXO 1 – MINUTA DE CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 6

CLÁUSULA 1 DAS DEFINIÇÕES 6

CLÁUSULA 2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO 6

CLÁUSULA 3 DA REGÊNCIA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 7

CLÁUSULA 4 DA INTERPRETAÇÃO 7

CAPÍTULO II – DO OBJETO, PRAZO E BENS VINCULADOS À CONCESSÃO 8

CLÁUSULA 5 DO OBJETO 8

CLÁUSULA 6 DO PRAZO DA CONCESSÃO 9

CAPÍTULO III – DO REGIME DE BENS DA CONCESSÃO 10

CLÁUSULA 7 DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO 10

CAPÍTULO IV – DO VALOR DO CONTRATO E REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA 16

CLÁUSULA 8 DO VALOR DO CONTRATO 16

CLÁUSULA 9 DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA 17

CLÁUSULA 10 DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL 17

CLÁUSULA 11 DA TARIFA 23

CLÁUSULA 12 DA FASE DE TRANSIÇÃO 29

CAPÍTULO V – DA CONCESSIONÁRIA 30

CLÁUSULA 13 DO ESTATUTO E DO CAPITAL SOCIAL 30

CLÁUSULA 14 GOVERNANÇA CORPORATIVA E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL 31

CLÁUSULA 15 DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO E DO CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA 32

CLÁUSULA 16 DOS FINANCIAMENTOS 34

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES 37

CLÁUSULA 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA 37

CLÁUSULA 18 DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA 45

CLÁUSULA 19 DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE 46

CLÁUSULA 20 OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA 49

CLÁUSULA 21 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS 50

CAPÍTULO VII – DOS INVESTIMENTOS E SERVIÇOS 52

CLÁUSULA 22 DOS INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS 52

CLÁUSULA 23 DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA 53

CLÁUSULA 24 INTERFERÊNCIAS 55

CLÁUSULA 25 DOS INVESTIMENTOS ADICIONAIS E RECEITAS ACESSÓRIAS 55

CLÁUSULA 26 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 57

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

CLÁUSULA 27 SUBCONTRATAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS E EMPREGADOS PELA CONCESSIONÁRIA 57
CLÁUSULA 28 LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES 59
CLÁUSULA 29 DESAPROPRIAÇÕES, SERVIDÕES E LIMITAÇÕES ADMINISTRATIVAS 60
CAPÍTULO VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 61
CLÁUSULA 30 DA FISCALIZAÇÃO 61
CLÁUSULA 31 DA ANÁLISE DE DESEMPENHO 62
CAPÍTULO IX – DOS RISCOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 63
CLÁUSULA 32 DOS RISCOS DA CONCESSIONÁRIA 63
CLÁUSULA 33 DOS RISCOS DO PODER CONCEDENTE 67
CLÁUSULA 34 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 72
CLÁUSULA 35 DO PROCEDIMENTO PARA A RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 74
CLÁUSULA 36 DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR 78
CAPÍTULO X – DAS REVISÕES CONTRATUAIS 79
CLÁUSULA 37 DAS REVISÕES ORDINÁRIAS 79
CLÁUSULA 38 DAS REVISÕES EXTRAORDINÁRIAS 80
CAPÍTULO XI – DAS GARANTIAS E SEGUROS 81
CLÁUSULA 39 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 81
CLÁUSULA 40 DA GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL . 84
CLÁUSULA 41 DOS SEGUROS 85
CAPÍTULO XII – DAS SANÇÕES E INTERVENÇÃO 89
CLÁUSULA 42 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 89
CLÁUSULA 43 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES 93
CLÁUSULA 44 DA INTERVENÇÃO 94
CAPÍTULO XIII – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS 96
CLÁUSULA 45 DO MECANISMO DE SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS 96
CLÁUSULA 46 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO 98
CLÁUSULA 47 DA AGÊNCIA REGULADORA 98
CAPÍTULO XIV – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO 99
CLÁUSULA 48 DOS CASOS DE EXTINÇÃO 99
CLÁUSULA 49 DO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL 101
CLÁUSULA 50 DA ENCAMPAÇÃO 102
CLÁUSULA 51 DA CADUCIDADE 103
CLÁUSULA 52 DA RESCISÃO CONTRATUAL 105

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

CLÁUSULA 53 DA ANULAÇÃO DO CONTRATO 106
CLÁUSULA 54 DA FALÊNCIA OU DA EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA 106
CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 107
CLÁUSULA 55 DA TRANSIÇÃO 107
CLÁUSULA 56 DO ACORDO COMPLETO 109
CLÁUSULA 57 DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES 109
CLÁUSULA 58 DA CONTAGEM DE PRAZOS 109
CLÁUSULA 59 DO EXERCÍCIO DE DIREITOS 110
CLÁUSULA 60 DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS 110
CLÁUSULA 61 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 111
CLÁUSULA 62 DO FORO 111

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

PREÂMBULO

Pelo presente Instrumento:

(a) **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, com sede à Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-900, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo [●], Sr. [●], portador da Cédula de Identidade nº [●] e inscrito no CPF sob o nº [●], residente em [●], doravante denominado PODER CONCEDENTE; e

(b) **[SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO]**, com sede na [●], Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº [●], ora representada por seu [●], [nome e qualificação], portador da Cédula de Identidade nº [●] e inscrito no CPF sob o nº [●], residente em [●], doravante denominada CONCESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que o PODER CONCEDENTE realizou LICITAÇÃO, na modalidade de concorrência sob o nº [●], processo administrativo nº [●], para contratação de CONCESSÃO PATROCINADA destinada à prestação dos SERVIÇOS de manejo de RESÍDUOS SÓLIDOS e LIMPEZA URBANA do Município de Rio do Sul/SC;

CONSIDERANDO que, após processamento da LICITAÇÃO e homologação de seu resultado, sagrou-se vencedor o [●], com sede na [●], inscrita no CNPJ sob o nº [●], em conformidade com o Ato de Homologação subscrito pelo Sr. [●] e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios de Santa Catarina em [●];

CONSIDERANDO que as atividades de fiscalização e regulação deste CONTRATO foram delegadas à **AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGIR,** na forma da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, por meio da Lei Municipal nº 6.464, de 27 de abril de 2023 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO, por fim, que a **[SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO]** foi constituída pela ADJUDICATÁRIA conforme previsto no EDITAL e em seus ANEXOS tendo preenchido, tempestivamente, todos os requisitos prévios à celebração deste CONTRATO;

PODER CONCEDENTE e **CONCESSIONÁRIA** celebram o presente CONTRATO, conforme cláusulas e condições abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1 DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente CONTRATO, os termos e expressões empregados em letras maiúsculas, tanto na forma singular quanto no plural, terão o significado atribuído no ANEXO 2 – GLOSSÁRIO, sem prejuízo de outras definições estabelecidas neste documento, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação.

CLÁUSULA 2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente CONTRATO, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

b) ANEXO B – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

c) ANEXO C – DIRETRIZES AMBIENTAIS;

d) ANEXO D – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (LEI MUNICIPAL N.6.477/2023);

e) ANEXO E – ESTRUTURA TARIFÁRIA;

f) ANEXO F – EDITAL E SEUS ANEXOS;

g) ANEXO G – CONTRATO DE GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL;

h) ANEXO H – MATRIZ DE RISCOS

i) ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL N.11.125/2023

j) ANEXO J – ATOS CONSTITUTIVOS DA CONCESSIONÁRIA;

k) ANEXO K – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA;

l) ANEXO L – PROPOSTA ECONÔMICA DA ADJUDICATÁRIA, incluindo seu

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

PLANO DE NEGÓCIOS;

m) ANEXO M – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

n) ANEXO N – APÓLICES DE SEGUROS;

o) ANEXO O – RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS; e

p) ANEXO P – INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS.

CLÁUSULA 3 DA REGÊNCIA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A CONCESSÃO sujeita-se às disposições do presente CONTRATO e de seus ANEXOS, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra – e aos preceitos de Direito Público, notadamente a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Lei Municipal nº 5.324, de 24 de agosto de 2012 e suas alterações, pela Lei Municipal nº 5.788, de 12 de dezembro de 2016, pela Lei Municipal nº 6.477, de 06 de junho de 2023, pela Lei Municipal nº 5.835, de 03 de julho de 2017 e suas alterações, pela Lei Municipal nº 6.464, de 27 de abril de 2023 e suas alterações, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 11.582, de 20 de fevereiro de 2023; pelo Decreto Municipal nº 11.125/2023 e demais normas vigentes sobre a matéria, em especial as resoluções da Agência Nacional de Águas – ANA e da AGÊNCIA REGULADORA, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Neste CONTRATO e em seus ANEXOS, as referências às normas aplicáveis no Brasil deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substitua, complemente ou modifique.

CLÁUSULA 4 DA INTERPRETAÇÃO

4.1. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste CONTRATO, deverão ser consideradas as cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos ANEXOS, que nele se consideram integrados, conforme indicado na subcláusula 2.1.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

4.1.1. Nos casos de divergência entre as disposições do CONTRATO e as disposições dos ANEXOS, prevalecerão as disposições do CONTRATO.

4.1.2. Nos casos de divergência entre ANEXOS posteriormente agregados ao CONTRATO, prevalecerá aquele de data mais recente.

4.1.3. As referências a este CONTRATO ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e/ou aditivos que venham a ser celebrados entre as PARTES.

4.1.4. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;

4.1.5. As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

CAPÍTULO II – DO OBJETO, PRAZO E BENS VINCULADOS À CONCESSÃO

CLÁUSULA 5 DO OBJETO

5.1. O objeto do presente CONTRATO é a CONCESSÃO PATROCINADA dos SERVIÇOS de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS e LIMPEZA URBANA do Município de Rio do Sul/SC.

5.2. O SERVIÇO de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS compreende a COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, transporte de resíduos provenientes dos PEVs, operação e manutenção dos PEVs, operação e manutenção dos ECOPONTOS, e DESTINAÇÃO FINAL e, na forma deste CONTRATO e de seus ANEXOS.

5.3. O SERVIÇO de LIMPEZA URBANA compreende as atividades de varrição manual de vias e logradouros públicos e serviços gerais.

5.4. As características e especificações referentes à execução do objeto, notadamente os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e detalhamento dos SERVIÇOS, são as indicadas neste CONTRATO e no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

5.5. A prestação dos SERVIÇOS deverá obedecer, ainda, o disposto no ANEXO C – DIRETRIZES AMBIENTAIS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

5.6. As obrigações da CONCESSIONÁRIA estão limitadas à ÁREA DA CONCESSÃO, conforme descrição contida no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA 6 DO PRAZO DA CONCESSÃO

6.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO.

6.2. Para todos os efeitos do presente CONTRATO, a DATA DE EFICÁCIA é aquela em que estiverem implementadas as seguintes condições:

a) divulgação do CONTRATO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC);

b) rescisão, pelo PODER CONCEDENTE, dos contratos ou convênios em vigor relativos aos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS ou SERVIÇOS, com exceção daqueles expressamente indicados neste CONTRATO, sendo certo que o PODER CONCEDENTE arcará com eventuais custos decorrentes da rescisão;

c) concessão de livre acesso da CONCESSIONÁRIA e de sua equipe e funcionários à ÁREA DA CONCESSÃO; e

d) celebração do ANEXO G – CONTRATO DE GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

6.3. O PODER CONCEDENTE será responsável por comunicar à CONCESSIONÁRIA sobre o cumprimento das condições previstas na subcláusula 6.2, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a ocorrência de cada uma delas, por escrito, na forma da CLÁUSULA 57 deste CONTRATO.

6.4. Caso o PODER CONCEDENTE não cumpra as providências que lhe cabem previstas na subcláusula 6.2 em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do CONTRATO, o CONTRATO, a critério da CONCESSIONÁRIA, poderá ser extinto, devendo o PODER CONCEDENTE indenizar a CONCESSIONÁRIA por eventual custo assumido até a extinção do CONTRATO, nos termos da subcláusula 6.4.2.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

6.4.1. As PARTES poderão acordar a prorrogação do prazo estabelecido na subcláusula 6.4.

6.4.2. Na hipótese de extinção da CONCESSÃO pelo não cumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de qualquer das condições previstas na subcláusula 6.2, a CONCESSIONÁRIA fará jus à compensação do valor despendido neste período, referente à constituição e organização da CONCESSIONÁRIA, custos associados à integralização do capital social, mobilização para realização dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e prestação dos SERVIÇOS, incluindo contratação de pessoal e equipamentos, contratação das apólices de seguro e da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e ressarcimento pela realização dos estudos.

6.4.3. O prazo de vigência da CONCESSÃO previsto na subcláusula 6 poderá ser prorrogado somente diante de situações extraordinárias, observados os limites previstos na legislação vigente.

CAPÍTULO III – DO REGIME DE BENS DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 7 DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO

7.1. Integram a CONCESSÃO, configurando BENS REVERSÍVEIS:

a) As edificações, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, acessórios e estruturas de modo geral necessários à operação e manutenção do objeto do CONTRATO, cedidos pelo PODER CONCEDENTE para exploração pela CONCESSIONÁRIA;

b) Os bens imóveis, adquiridos, incorporados, elaborados ou construídos pela CONCESSIONÁRIA que guardem relação ou sejam necessários à operação e manutenção do objeto do CONTRATO, ao longo de todo o prazo da CONCESSÃO, com exceção das tecnologias de DESTINAÇÃO FINAL, para tratamento de RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS e a estação de transbordo; e os veículos, máquinas e equipamentos que não integrem o item 15 do ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

c) As benfeitorias, ainda que úteis ou voluptuárias, acessões, físicas ou intelectuais,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

realizadas ao longo de todo o prazo da CONCESSÃO, decorrentes de INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS ou INVESTIMENTOS ADICIONAIS ou ainda da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA.

7.1.1. O PODER CONCEDENTE deverá disponibilizar à CONCESSIONÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO, relação completa dos BENS REVERSÍVEIS referidos na alínea (a) da subcláusula 7, contendo a descrição, estado de conservação e capacidade de operação, bem como as demais especificações técnicas complementares.

7.1.2. A CONCESSIONÁRIA se compromete a verificar a exatidão da relação apresentada pelo PODER CONCEDENTE, bem como solicitar os ajustes, se necessários, de forma justificada, até 30 (trinta) dias contados de seu recebimento.

7.1.2.1. O prazo indicado na subcláusula 7.1.2 poderá ser prorrogado pelo PODER CONCEDENTE mediante pedido fundamentado da CONCESSIONÁRIA.

7.1.3. Após o deferimento dos ajustes solicitados, o PODER CONCEDENTE emitirá uma nova relação, que passará a ser o ANEXO P – INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS.

7.1.4. É de integral responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a manutenção e atualização do ANEXO P – INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS, e qualquer ato que possa caracterizar a tentativa ou a consumação de fraude, mediante dolo ou culpa, na sua caracterização, será considerada infração sujeita às penalidades descritas neste CONTRATO ou previstas em Lei.

7.2. A posse, guarda, manutenção e vigilância dos bens integrantes da CONCESSÃO são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

7.3. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, em plenas condições de uso, conservação e segurança, às suas expensas, os BENS REVERSÍVEIS, durante a vigência do CONTRATO, efetuando, para tanto, as reparações, renovações e adaptações necessárias para assegurar a qualidade e bom desempenho das atividades previstas nesta CONCESSÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

7.4. Fica expressamente autorizada à CONCESSIONÁRIA a proposição, em nome próprio, de medidas judiciais para assegurar ou recuperar a posse dos BENS REVERSÍVEIS, observado o disposto nas subcláusulas 32.2, (v) e 33, (ff).

7.5. Os BENS REVERSÍVEIS deverão ser devidamente registrados na contabilidade da CONCESSIONÁRIA, de modo a permitir sua fácil identificação pelo PODER CONCEDENTE e pela AGÊNCIA REGULADORA, incluindo sua distinção em relação aos bens exclusivamente privados, observadas as normas contábeis vigentes.

7.6. Ao final da vida útil dos BENS REVERSÍVEIS, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder a sua imediata substituição por bens novos e semelhantes, de qualidade igual ou superior, observadas as obrigações de continuidade da prestação dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO e, especialmente, a obrigatória atualização tecnológica e o atendimento ao SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, observadas as disposições contratuais pertinentes, em especial a subcláusula 7.3.

7.6.1. Entende-se por atualização tecnológica a prestação dos SERVIÇOS por meio de equipamentos e instalações modernas, que, permanentemente, ao longo da CONCESSÃO, acompanhem as inovações do desenvolvimento tecnológico, notadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental dos equipamentos utilizados, e que assegurem o perfeito funcionamento, melhoria e expansão dos SERVIÇOS, ou ainda, a redução dos seus custos para o PODER CONCEDENTE.

7.6.2. A obrigação de atualização dos equipamentos apenas deve ocorrer quando houver a demanda de substituições em virtude da necessidade de atendimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO e segurança.

7.6.3. Para a incorporação de novos padrões de atualidade à CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA poderá apresentar diferentes alternativas de equipamentos, e instalações para aprovação do PODER CONCEDENTE, comprovando a sua adequação aos indicativos e especificações dos SERVIÇOS constantes deste CONTRATO e nos ANEXOS.

7.6.4. A eventual determinação do PODER CONCEDENTE ou da AGÊNCIA REGULADORA que envolva a incorporação de inovação tecnológica em condições

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

extraordinárias ou em padrões superiores ao dever da CONCESSIONÁRIA de prestar os SERVIÇOS com atualidade será hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, a ser feita na revisão extraordinária do CONTRATO, desde que essa solicitação tenha provocado, comprovadamente, incremento dos custos projetados para o CONTRATO.

7.7. A substituição dos BENS REVERSÍVEIS ao longo do prazo da CONCESSÃO em razão do fim de sua vida útil não autoriza qualquer pleito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO por qualquer das PARTES.

7.7.1. A CONCESSIONÁRIA declara, na assinatura deste CONTRATO, que todos os valores necessários à reposição, substituição e manutenção ordinária de BENS REVERSÍVEIS já foram considerados em sua PROPOSTA ECONÔMICA, razão pela qual não caberá qualquer compensação, assim como não se configurará desequilíbrio contratual a devida reposição, manutenção ou substituição dos BENS REVERSÍVEIS pela CONCESSIONÁRIA.

7.8. Todos os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS previstos originalmente neste CONTRATO e os INVESTIMENTOS ADICIONAIS já autorizados ou que venham a ser autorizados ao longo da CONCESSÃO, inclusive a manutenção e substituição de BENS REVERSÍVEIS, deverão ser depreciados e amortizados pela CONCESSIONÁRIA no prazo da CONCESSÃO, observada a exceção contida na subcláusula 7, (b), não cabendo qualquer pleito ou reivindicação de indenização por eventual saldo não amortizado ao fim do prazo da CONCESSÃO, quanto a esses bens, no advento do termo contratual.

7.9. A alienação, oneração ou transferência a terceiros, a qualquer título, dos BENS REVERSÍVEIS, dependerá de anuência prévia do PODER CONCEDENTE, nos termos do presente CONTRATO, salvo para reposição de bens móveis, visando à manutenção da respectiva vida útil.

7.10. O PODER CONCEDENTE emitirá manifestação sobre a alienação, a constituição de ônus ou a transferência, de qualquer natureza, dos BENS REVERSÍVEIS da CONCESSÃO, pela CONCESSIONÁRIA a terceiros, em prazo compatível com a complexidade da situação, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) dias contados do recebimento da solicitação de anuência prévia encaminhada pela CONCESSIONÁRIA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

7.10.1. O PODER CONCEDENTE poderá, ao longo da vigência do CONTRATO, comunicar à CONCESSIONÁRIA sobre outras situações nas quais é dispensada a anuência prévia, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nesta comunicação.

7.11. Todos os negócios jurídicos da CONCESSIONÁRIA com terceiros que envolvam os BENS REVERSÍVEIS deverão mencionar expressamente a vinculação dos BENS REVERSÍVEIS envolvidos na CONCESSÃO.

7.12. Qualquer alienação ou aquisição de bens móveis vinculados aos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS que a CONCESSIONÁRIA pretenda realizar nos últimos 2 (dois) anos da vigência do CONTRATO deverá contar com a não objeção do PODER CONCEDENTE.

7.12.1. O PODER CONCEDENTE se pronunciará, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sobre a solicitação da CONCESSIONÁRIA, entendendo-se, no silêncio do PODER CONCEDENTE, ter sido concedida a não objeção solicitada.

7.13. Os bens empregados ou utilizados pela CONCESSIONÁRIA que não constem do ANEXO P – INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS e que não se qualifiquem como BENS REVERSÍVEIS serão considerados bens exclusivamente privados e poderão ser livremente utilizados e transferidos pela CONCESSIONÁRIA.

7.14. Ressalvadas as hipóteses previstas nas subcláusulas 7, (b) e 7.14.2, a utilização direta de equipamentos, infraestrutura, tecnologias ou quaisquer outros bens que não sejam de propriedade da CONCESSIONÁRIA na execução do objeto do CONTRATO dependerá de autorização prévia, específica e expressa do PODER CONCEDENTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante solicitação a ele encaminhada pela CONCESSIONÁRIA, na qual se demonstre a inexistência de qualquer prejuízo para a continuidade dos SERVIÇOS em caso de extinção da CONCESSÃO.

7.14.1. O PODER CONCEDENTE poderá autorizar a utilização dos bens de terceiros pela CONCESSIONÁRIA na execução do objeto do CONTRATO desde que reste comprovada a inexistência de risco à continuidade do objeto do CONTRATO e não reste prejudicada a reversão dos bens imprescindíveis à execução da CONCESSÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

7.14.1.1. Para fins da autorização de que tratam as subcláusulas 7.14 e 7.14.1, o PODER CONCEDENTE poderá exigir que o contrato celebrado entre o terceiro envolvido e a CONCESSIONÁRIA contenha disposição pela qual o terceiro se obrigue, em caso de extinção da CONCESSÃO, a manter tal contrato e a sub-rogar o PODER CONCEDENTE ou terceiros por ele indicados nos direitos dele decorrentes, por prazo a ser ajustado em cada caso.

7.14.2. São bens que não dependem da autorização prévia de que trata a subcláusula 7.14, sendo, portanto, admitido o aluguel, o comodato, o mútuo, o leasing ou outra forma jurídica lícita prevista na legislação, para a sua utilização na CONCESSÃO:

a) materiais de escritório, equipamentos e suprimentos de informática (computadores, impressoras, projetores, etc.) e softwares;

b) mobiliário administrativo;

c) o(s) imóvel(is) destinado(s) à instalação da sede administrativa da SPE e/ou à instalação de outras atividades da SPE;

d) a infraestrutura de telecomunicação (cabos, antenas, fibra-ótica etc.) integrada a um outro serviço público e/ou atividade econômica autônomos, eventualmente utilizada na CONCESSÃO;

e) as tecnologias de DESTINAÇÃO FINAL, para tratamento de RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS e a estação de transbordo;

f) Os veículos, máquinas e equipamentos que não integrem o item 15 do ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

7.14.2.1. Para fins do disposto na alínea (d) da subcláusula 7.14.2 a CONCESSIONÁRIA deverá prever mecanismos contratuais junto ao terceiro detentor/fornecedor da infraestrutura utilizada, que assegurem a continuidade do contrato por ela celebrado e a sub-rogação dos direitos e obrigações dele decorrentes para o PODER CONCEDENTE ou terceiros por esse indicados, sob pena de arcar com os prejuízos e custos eventualmente incorridos pelo PODER CONCEDENTE na (re)contratação de serviços similares, pelo prazo correspondente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

7.15. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a entregar os BENS REVERSÍVEIS em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, nas hipóteses de extinção do contrato.

7.16. A CONCESSIONÁRIA poderá promover a alienação a terceiros de bens e equipamentos inservíveis à CONCESSÃO, observado, para todos os efeitos, o disposto neste CONTRATO.

7.17. É vedada a oferta de BENS REVERSÍVEIS em garantia, salvo na hipótese dos bens a que se refere a alínea (b) da subcláusula 7.1, quando demandado para o financiamento da sua aquisição.

7.18. Por meio deste CONTRATO, o PODER CONCEDENTE cede à CONCESSIONÁRIA todos os bens de sua titularidade essenciais à prestação dos SERVIÇOS.

7.19. Durante a vigência do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE fará a devida vistoria dos BENS REVERSÍVEIS, e caso seja necessário, este poderá fazer a retenção dos pagamentos da CONCESSIONÁRIO, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas.

CAPÍTULO IV – DO VALOR DO CONTRATO E REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

CLÁUSULA 8 DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor estimado do CONTRATO é de ~~**R$ 67.626.894,85**~~ **R$ 76.972.259,87 (setenta e seis milhões, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, que corresponde à projeção de investimentos da CONCESSIONÁRIA ao longo de todo prazo da CONCESSÃO.

8.2. O valor indicado na subcláusula 8.1 tem efeito meramente indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das PARTES para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

8.3. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes desta LICITAÇÃO, incluindo seus correspondentes nos anos subsequentes e suas eventuais suplementações, correrão por conta do crédito orçamentário da seguinte dotação [●].

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

CLÁUSULA 9 DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

9.1. No âmbito desta CONCESSÃO, a remuneração da CONCESSIONÁRIA se dará por meio:

9.1.1. Do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL pelo PODER CONCEDENTE, referente aos serviços de LIMPEZA URBANA;

9.1.2. Pela cobrança da TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS (TMR) dos USUÁRIOS, referente aos serviços de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; e

9.1.3. Outras fontes de receitas, nos termos deste CONTRATO.

9.2. A remuneração da CONCESSIONÁRIA durante a FASE DE TRANSIÇÃO obedecerá ao disposto na CLÁUSULA 12.

CLÁUSULA 10 DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL

10.1. A CONCESSIONÁRIA receberá o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a partir da DATA DE EFICÁCIA, realizada a mobilização operacional e a efetiva prestação dos SERVIÇOS de LIMPEZA URBANA.

10.2. A NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DA CONTRAPRESTAÇÃO (NAA_{CP}), assim como o FATOR DE CONCLUSÃO DE INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS (FCO) incidirá sobre a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA (CMM), conforme a seguinte equação:

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA

$$CME = (CMM * FCO * 95\%) + (CMM * FCO * 5\% * NAA_{CP})$$

Onde:

CME = CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, a ser recebida mensalmente pela CONCESSIONÁRIA.

CMM = CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA reajustada mediante aplicação da variação do IPCA/IBGE, conforme subcláusula 10.16. ~~**assim como o DESCONTO ofertado pela CONCESSIONÁRIA em sua PROPOSTA ECONÔMICA.**~~

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

FCO = FATOR DE CONCLUSÃO DE INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, conforme definidas no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. Enquanto os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS previstos até o 3º (terceiro) ano não forem concluídos e aprovados pelo PODER CONCEDENTE, o FCO permanecerá em 0,56 passando a 1,00 no período subsequente a conclusão e aprovação das OBRAS OBRIGATÓRIAS previstas até o término do 3º (terceiro) ano.

NAA_{CP}= NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DA CONTRAPRESTAÇÃO, referente aos serviços de LIMPEZA URBANA, constante no RELATÓRIO ANUAL DE INDICADORES, calculada conforme ANEXO B – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

10.3. Para permitir o cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, anualmente a CONCESSIONÁRIA apresentará ao PODER CONCEDENTE o RELATÓRIO ANUAL DE INDICADORES, por meio do qual indicará o seu desempenho em relação a cada um dos INDICADORES DE DESEMPENHO elencados no ANEXO B – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, assim como o FATOR DE CONCLUSÃO DE OBRAS OBRIGATÓRIAS (FCO).

10.3.1. Enquanto o cálculo do FATOR DE CONCLUSÃO DE OBRAS OBRIGATÓRIAS (FCO) for aplicável, o mesmo deverá ser elaborado e entregue junto com o RELATÓRIO ANUAL DE INDICADORES, respeitando os mesmos prazos.

10.3.2. O RELATÓRIO ANUAL DE INDICADORES deverá ser entregue ao PODER CONCEDENTE até o 5° (quinto) dia de cada mês subsequente ao fechamento do período de apuração.

10.3.3. O RELATÓRIO ANUAL DE INDICADORES deverá ser acompanhado de todos os dados e documentos comprobatórios necessários para a avaliação dos INDICADORES DE DESEMPENHO, incluindo registros fotográficos georreferenciados e os registros de monitoramento dos serviços via GPS.

10.3.4. O RELATÓRIO ANUAL DE INDICADORES deverá contemplar a consolidação das medições mensais para os serviços, considerando o período de apuração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

10.3.5. O PODER CONCEDENTE também poderá realizar diligências para verificação da regularidade na execução dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA.

10.4. Fazendo uso das informações contidas no RELATÓRIO ANUAL DE INDICADORES enviado pela CONCESSIONÁRIA, bem como das informações levantadas por meio de fiscalização, o PODER CONCEDENTE definirá, em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento do RELATÓRIO ANUAL DE INDICADORES, a NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DA CONTRAPRESTAÇÃO (NAA_{CP}) relativamente ao período apurado, conforme a metodologia de cálculo prevista no ANEXO B – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO. Após a definição da NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DA CONTRAPRESTAÇÃO (NAA_{CP}), o PODER CONCEDENTE encaminhará todos os relatórios anuais, bem como a sua NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL para a AGÊNCIA REGULADORA, a qual dentro de seu procedimento regulatório fará a devida validação

10.5. Para cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, deverá ser considerada a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA (CMM), definida a partir da PROPOSTA ECONÔMICA da ADJUDICATÁRIA, sobre a qual incidirá a NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DA CONTRAPRESTAÇÃO (NAA_{CP}) calculada pelo PODER CONCEDENTE e validada pela AGÊNCIA REGULADORA com base na média das notas de avaliações mensais para o período de apuração.

10.5.1. Exclusivamente nos 10 (dez) primeiros meses, contados DATA DE EFICÁCIA, a NAA_{CP} será considerada igual a 1 (um), de forma que a avaliação de desempenho da CONCESSIONÁRIA não será considerada para reduzir sua remuneração.

10.5.2. A partir do mês 11 (onze) da CONCESSÃO, a NAA_{CP} será apurada conforme calculada pelo PODER CONCEDENTE e validada pela AGÊNCIA REGULADORA, podendo impactar no valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.

10.5.3. Quando, por motivo justificado e não imputável à CONCESSIONÁRIA, em algum mês, for manifestadamente impossível realizar a avaliação de algum INDICADOR DE DESEMPENHO, ele será considerado como totalmente atendido para fins de cálculo da NAA_{CP}.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

10.6. Após a validação do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA pela AGÊNCIA REGULADORA, a CONCESSIONÁRIA deverá submeter à apreciação do PODER CONCEDENTE, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da manifestação da AGÊNCIA REGULADORA, quanto à NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DA CONTRAPRESTAÇÃO (NAA_{CP}) relativamente ao período apurado, os seguintes documentos:

10.6.1. A memória de cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA validada pela AGÊNCIA REGULADORA, inclusive com relação ao seu reajuste;

10.6.2. O RELATÓRIO ANUAL DE INDICADORES elaborado pela CONCESSIONÁRIA e validado pela AGÊNCIA REGULADORA; e

10.6.3. A NAA_{CP} validada pela AGÊNCIA REGULADORA.

10.7. Em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da documentação listada na subcláusula 10.6, o PODER CONCEDENTE deverá analisar e se manifestar sobre o cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA validada pela AGÊNCIA REGULADORA.

10.8. Estando correto o cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, deverá o PODER CONCEDENTE, no prazo previsto na subcláusula 10.7, homologá-lo, informando, por escrito, a CONCESSIONÁRIA, bem como autorizando a realização da cobrança da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.

10.9. Caso o PODER CONCEDENTE não se manifeste no prazo estabelecido na subcláusula 10.7, a CONCESSIONÁRIA ficará autorizada a realizar a cobrança da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, nos termos da proposta validada pela AGÊNCIA REGULADORA.

10.10. Para cobrança do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, a CONCESSIONÁRIA deverá enviar ao PODER CONCEDENTE, em até 10 (dez) dias úteis após a manifestação indicada no item 10.8, a fatura com o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, referente ao mês vencido.

10.11. O pagamento deverá ser realizado pelo PODER CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento de notificação da CONCESSIONÁRIA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

10.11.1. Na hipótese de inadimplemento, total ou parcial, do cumprimento da obrigação de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL pelo PODER CONCEDENTE, que não decorra de ato ou fato imputável à CONCESSIONÁRIA, o débito será corrigido monetariamente *pro rate die* pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, além de acrescido de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor em atraso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

10.11.2. O atraso no pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ou o atraso no reestabelecimento dos valores mínimos da GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, por prazo superior a 90 (noventa) dias, conferirá à CONCESSIONÁRIA a faculdade de suspensão dos investimentos em curso, bem como a suspensão das atividades que não sejam estritamente necessárias à continuidade dos SERVIÇOS ou à utilização pública da infraestrutura existente, sem prejuízo do direito à rescisão do CONTRATO.

10.12. O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA será feito por meio da transferência do valor homologado pelo PODER CONCEDENTE para a conta de livre movimentação e titularidade da CONCESSIONÁRIA.

10.13. O valor mensalmente devido após cada apuração anual vigorará até a realização de nova apuração anual e a fixação de novo valor.

10.14. Independentemente de qualquer das PARTES recorrer ao poder judiciário na hipótese de discordância quanto aos cálculos da AGÊNCIA REGULADORA, será cobrado pela CONCESSIONÁRIA o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA definido pela AGÊNCIA REGULADORA até que a controvérsia seja solucionada.

10.15. Na hipótese de prolação de decisão contrária acerca do cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, o ajuste incidirá sobre a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA imediatamente seguinte à respectiva decisão, considerando os eventuais reajustes de valores e os acréscimos de correção monetária calculada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA/IBGE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

10.16. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será reajustado a cada 12 (doze) meses, a partir ~~**da aplicação do IPCA/IBGE**~~ **de março de 2024, data do orçamento estimado, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA/IBGE.**

10.16.1. O primeiro reajuste será realizado 12 (doze) meses após ~~**assinatura deste CONTRATO e refletirá a variação do IPCA/IBGE entre janeiro de 2023, data base dos estudos que embasaram a CONCORRÊNCIA e o mês de cálculo do primeiro reajuste.**~~ **março de 2024 ou na assinatura do CONTRATO, o que ocorrer por último, considerando a impossibilidade da aplicação do reajuste antes da efetiva contratação, e refletirá a variação do IPCA/IBGE entre a data-base de reajuste e o mês de cálculo do primeiro reajuste.**

10.16.2. O cálculo do novo montante a ser aplicado será realizado com até 60 (sessenta) dias de antecedência da aplicação do reajuste, para encaminhamento à AGÊNCIA REGULADORA.

10.16.3. Para os reajustes seguintes será considerada a variação do IPCA/IBGE desde a data do último cálculo de reajuste até a data do cálculo seguinte, ~~**que deverá sempre ocorrer com antecedência mínima de 60 dias da sua aplicação.**~~

10.16.4. Considerando o prazo de antecedência de encaminhamento do cálculo do reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, adotar-se-á a última variação disponível do IPCA/IBGE até a data do cálculo.

10.16.5. Na eventualidade de o referido índice deixar de existir, o PODER CONCEDENTE passará de imediato, à aplicação do indicador substitutivo, nos termos da legislação aplicável.

10.16.6. Caso não seja oficializado um índice substitutivo, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA definirão de comum acordo o novo indicador de variação da inflação.

10.16.7. Na hipótese de não haver acordo entre PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA acerca do novo índice a ser adotado, qualquer das PARTES poderá

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

submeter a definição do índice à AGÊNCIA REGULADORA, a qual deverá se pronunciar em até 10 (dez) dias contados da submissão do assunto a ela.

CLÁUSULA 11 DA TARIFA

11.1. A TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS (TMR) será cobrada pela CONCESSIONÁRIA dos USUÁRIOS, a contar da DATA DE EFICÁCIA, observado o disposto na subcláusula 11.6 e demais disposições contratuais.

11.1.1. É terminantemente proibida à CONCESSIONÁRIA, em qualquer circunstância, a cobrança de valores superiores ao calculado.

11.1.2. É de responsabilidade do PODER CONCEDENTE o pagamento da TARIFA pela prestação do SERVIÇO de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS incidentes sobre imóveis de sua propriedade ou por este locado ou ocupado, conforme valores estabelecidos na estrutura tarifária constante do ANEXO E – ESTRUTURA TARIFÁRIA.

11.1.3. Observadas as categorias de consumo estabelecidas no ANEXO E – ESTRUTURA TARIFÁRIA, não se admitirá isenção parcial ou total de pagamento da TARIFA, inclusive para órgão e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município, do Estado e da União.

11.1.4. Qualquer imposição de isenção parcial ou total da TARIFA por qualquer norma ensejará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

11.2. A TARIFA para cada USUÁRIO será calculada conforme a tarifa base, aplicando-se o efeito de INDICADORES DE DESEMPENHO vinculados a esta parcela dos SERVIÇOS, utilizando-se o fator de frequência e utilização (número de coletas e índice) e demais termos dispostos no ANEXO E – ESTRUTURA TARIFÁRIA, ~~**assim como o DESCONTO ofertado pela CONCESSIONÁRIA em sua PROPOSTA ECONÔMICA.**~~

11.3. Observado o disposto nesta cláusula, a cobrança da TARIFA será realizada por meio de fatura(s) emitida(s) pela CONCESSIONÁRIA e encaminhada(s) aos USUÁRIOS, contendo, além dos dados exigidos nas normas aplicáveis, no mínimo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

11.3.1. Os valores da TARIFA referentes à prestação dos SERVIÇOS;

11.3.2. O valor correspondente a eventuais tributos incidentes diretamente sobre o valor faturado;

11.3.3. Eventuais multas e demais encargos moratórios por atraso ou inadimplemento da TARIFA, aplicados de acordo com o regulamento dos serviços e as normas de regulação;

11.4. O valor da TARIFA será reajustado a cada 12 (doze) meses, a partir ~~**da data do orçamento estimado, pela variação do IPCA/IBGE,**~~ **de março de 2024**, data do orçamento estimado, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA/IBGE.

11.4.1. O primeiro reajuste será realizado 12 (doze) meses após ~~**a assinatura deste CONTRATO e refletira a variação do IPCA/IBGE entre janeiro de 2023, data base dos estudos que embasaram a CONCORRÊNCIA e o mês de cálculo do primeiro reajuste**~~ **março de 2024 ou na assinatura do CONTRATO, o que ocorrer por último, considerando a impossibilidade da aplicação do reajuste antes da efetiva contratação, e refletirá a variação do IPCA/IBGE entre a data-base de reajuste e o mês de cálculo do primeiro reajuste.**

11.4.2. O cálculo do novo montante a ser aplicado será realizado com até 60 (sessenta) dias de antecedência da aplicação do reajuste, para encaminhamento à AGÊNCIA REGULADORA.

11.4.3. Para os reajustes seguintes será considerada a variação do IPCA/IBGE desde a data do último cálculo de reajuste ~~**até a data do cálculo seguinte, que deverá sempre ocorrer com antecedência mínima de 60 dias da sua aplicação**~~.

11.4.4. Considerando o prazo de antecedência de encaminhamento do cálculo do reajuste da TARIFA, adotar-se-á a última variação disponível do IPCA/IBGE até a data do cálculo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

11.4.5. Na eventualidade de o referido índice deixar de existir, o PODER CONCEDENTE passará de imediato, à aplicação do indicador substitutivo, nos termos da legislação aplicável.

11.4.6. Caso não seja oficializado um índice substitutivo, o PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA e a AGÊNCIA REGULADORA definirão de comum acordo o novo indicador de variação da inflação.

11.5. O MUNICÍPIO pagará a TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS como USUÁRIO dos serviços de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS gerados nos imóveis por ele ocupados, conforme valores estabelecidos na estrutura tarifária constante do ANEXO E – ESTRUTURA TARIFÁRIA.

11.6. Para fins de determinar o valor que será cobrado pela CONCESSIONÁRIA dos USUÁRIOS, deverá ser aplicado ao resultado do reajuste calculado de acordo com a subcláusula 11.4, o eventual redutor decorrente do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, nos termos previstos no ANEXO B – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, referente ao ano anterior, conforme as seguintes fórmulas:

TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS

$$\boldsymbol{TMR_{valor\ base}} = (TMR * 95\%) + (TMR * 5\% * NAA_{TMR})$$

Onde:

$\boldsymbol{TMR_{valor\ base}}$= TARIFA DE MANEJO DOS RESÍDUOS base, que corresponde à tarifa pela prestação dos serviços de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS a ser utilizada pela CONCESSIONÁRIA no cálculo dos valores efetivamente cobrados dos USUÁRIOS, conforme previsto e disposto na estrutura tarifária constante do ANEXO E – ESTRUTURA TARIFÁRIA.

TMR = TARIFA DE MANEJO DOS RESÍDUOS, que corresponde à tarifa pela prestação dos serviços de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS reajustada mediante aplicação da variação do IPCA/IBGE, conforme subcláusula 11.4, ~~**assim como o DESCONTO ofertado pela CONCESSIONÁRIA em sua PROPOSTA ECONÔMICA**~~ ressalvado o período de aplicação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

conforme disposto no ANEXO E – ESTRUTURA TARIFÁRIA.

NAA_{TMR} = NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DA TARIFA dos serviços de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, constante no RELATÓRIO ANUAL DE INDICADORES, calculada conforme ANEXO B – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

11.6.1. Exclusivamente durante os 10 (dez) meses contados DATA DE EFICÁCIA, a NAA_{TMR} será considerada igual a 1 (um).

11.6.2. A partir do mês 11 (onze) da CONCESSÃO, a NAA_{TMR} será apurada conforme calculada pelo PODER CONCEDENTE e validada pela AGÊNCIA REGULADORA, podendo impactar no valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.

11.6.3. Quando, por motivo justificado e não imputável à CONCESSIONÁRIA, em algum mês, for manifestadamente impossível realizar a avaliação de algum INDICADOR DE DESEMPENHO, ele será considerado como totalmente atendido para fins de cálculo da NAA_{TMR}.

11.7. Para permitir o cálculo da TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS, anualmente a CONCESSIONÁRIA apresentará ao PODER CONCEDENTE o RELATÓRIO ANUAL DE INDICADORES, por meio do qual indicará o seu desempenho em relação a cada um dos INDICADORES DE DESEMPENHO elencados no ANEXO B – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

11.7.1. O RELATÓRIO ANUAL DE INDICADORES deverá ser entregue ao PODER CONCEDENTE até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fechamento de um período de apuração.

11.7.2. O RELATÓRIO ANUAL DE INDICADORES deverá ser acompanhado de todos os dados e documentos comprobatórios necessários para a avaliação dos INDICADORES DE DESEMPENHO, incluindo registros fotográficos georreferenciados e os registros de monitoramento dos serviços via GPS.

11.7.3. O RELATÓRIO ANUAL DE INDICADORES deverá contemplar a consolidação das medições mensais para os serviços, considerando o período de apuração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

11.7.4. O PODER CONCEDENTE também poderá realizar diligências para verificação da regularidade na execução dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA.

11.8. Fazendo uso das informações contidas no RELATÓRIO ANUAL DE INDICADORES enviado pela CONCESSIONÁRIA, bem como das informações levantadas por meio de fiscalização, o PODER CONCEDENTE definirá, em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento do RELATÓRIO ANUAL DE INDICADORES, a NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DA TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS (NAA_{TMR}) relativamente ao período apurado, conforme a metodologia de cálculo prevista no ANEXO B – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO. Após a definição da NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DA TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS (NAA_{TMR}), o PODER CONCEDENTE encaminhará todos os relatórios anuais, bem como a sua NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DA TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS para a AGÊNCIA REGULADORA, a qual dentro de seu procedimento regulatório fará a devida validação.

11.9. Para cálculo da TARIFA base a ser considerada para o cálculo dos valores devidos pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA, incidirá a NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DA TARIFA (NAA_{TMR}) calculada pelo PODER CONCEDENTE e validada pela AGÊNCIA REGULADORA com base na média das notas das medições mensais no período de apuração.

11.10. O cálculo do reajuste da TARIFA e seu valor base, após aplicação do eventual redutor decorrente do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, deverá ser encaminhado pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA, para que verifique a sua exatidão.

11.11. Após a validação do valor da TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS pela AGÊNCIA REGULADORA, a CONCESSIONÁRIA deverá submeter à apreciação do PODER CONCEDENTE, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da manifestação da AGÊNCIA REGULADORA, quanto à NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DA TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS (NAA_{TMR}) relativamente ao ano apurado, os seguintes documentos:

11.11.1. A memória de cálculo da TARIFA validada pela AGÊNCIA REGULADORA, inclusive com relação ao seu reajuste;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

11.11.2. O RELATÓRIO ANUAL DE INDICADORES elaborado pela CONCESSIONÁRIA e validado pela AGÊNCIA REGULADORA;

11.11.3. NAA_{TMR} validade pela AGÊNCIA REGULADORA; e

11.11.4. Demais cálculos pertinentes para exposição da TARIFA efetivamente cobrado dos USUÁRIOS, em conformidade com o que dispõe o ANEXO E – ESTRUTURA TARIFÁRIA, em especial as aplicações relacionadas ao número de coletas, ao índice e à progressão ~~**e ao DESCONTO ofertado na LICITAÇÃO.**~~

11.12. Em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do cálculo de que trata o item 11.11, o PODER CONCEDENTE deverá analisar e se manifestar sobre o cálculo da TARIFA validada pela AGÊNCIA REGULADORA.

11.13. Estando correto o cálculo do reajuste da TARIFA e seu valor final após aplicação do eventual redutor relativo ao SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, deverá o PODER CONCEDENTE, no prazo previsto no item 11.12, homologá-lo, informando a CONCESSIONÁRIA, por escrito, a esse respeito, autorizando que essa inicie a cobrança da TARIFA reajustada.

11.14. Caso o PODER CONCEDENTE não se manifeste no prazo estabelecido no item 11.12, a CONCESSIONÁRIA ficará autorizada a aplicar o novo valor da TARIFA nos termos da proposta encaminhada pela AGÊNCIA REGULADORA.

11.15. Havendo a manifestação do PODER CONCEDENTE fora do prazo estabelecido, a CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a observar, a partir de então, as condições constantes da referida manifestação, operando-se as compensações necessárias.

11.16. Independentemente de qualquer das PARTES recorra ao poder judiciário na hipótese de discordância quanto aos cálculos da AGÊNCIA REGULADORA, será cobrado pela CONCESSIONÁRIA o valor da TARIFA definido pela AGÊNCIA REGULADORA até que seja proferida a sentença.

11.17. Na hipótese de a sentença ser contrária acerca do cálculo do reajuste da TARIFA e/ou do seu valor final, as PARTES deverão promover os respectivos ajustes no valor da TARIFA e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

realizar as compensações necessárias, incluindo eventuais reajustes de valores e os acréscimos de correção monetária calculada pela variação do IPCA.

CLÁUSULA 12 DA FASE DE TRANSIÇÃO

12.1. No período correspondente à FASE DE TRANSIÇÃO, o PODER CONCEDENTE repassará à CONCESSIONÁRIA o banco de dados relativo ao cadastro dos USUÁRIOS e a CONCESSIONÁRIA preparará as informações necessárias para iniciar a cobrança da TARIFA por sua conta e ordem.

12.2. A CONCESSIONÁRIA poderá, com a anuência do PODER CONCEDENTE, antecipar o início da cobrança direta da TARIFA, se as condições assim permitirem.

12.3. Caso ao final dos 4 (quatro) meses iniciais da FASE DE TRANSIÇÃO o PODER CONCEDENTE já tiver efetuado, dentro do ano corrente, o faturamento aos USUÁRIOS referente aos serviços de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, a CONCESSIONÁRIA somente poderá iniciar a cobrança da TARIFA aos USUÁRIOS ao final da vigência dos serviços já faturados, buscando evitar a cobrança dos USUÁRIOS em duplicidade.

12.3.1. Na hipótese de ocorrência da situação indicada na subcláusula 12.3, a CONCESSIONÁRIA, de forma excepcional, será remunerada exclusivamente pelo PODER CONCEDENTE pela prestação, tanto dos serviços de LIMPEZA URBANA, quanto pelos serviços de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

12.4. Durante a FASE DE TRANSIÇÃO e enquanto a cobrança da TARIFA pela CONCESSIONÁRIA não puder ser efetuada, nos termos da subcláusula 12.3, o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA será acrescido de R$ 993.524,39 (novecentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), à título de remuneração mensal pelos serviços de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS prestados pela CONCESSIONÁRIA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

CAPÍTULO V – DA CONCESSIONÁRIA

CLÁUSULA 13 DO ESTATUTO E DO CAPITAL SOCIAL

13.1. A CONCESSIONÁRIA é uma SPE, tendo como objeto social único a exploração da CONCESSÃO e o auferimento das RECEITAS ACESSÓRIAS, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades, tendo sede no Município de Rio do Sul/SC.

13.2. Durante todo o período da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá submeter à prévia autorização do PODER CONCEDENTE as modificações no respectivo estatuto social que envolvam:

a) a cisão, fusão, transformação ou incorporação da SPE;

b) a alteração do objeto social da SPE; e

c) a redução de capital da SPE.

13.3. Para fins da autorização de que trata esta cláusula, o PODER CONCEDENTE examinará o pedido apresentado pela CONCESSIONÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e documentos adicionais à CONCESSIONÁRIA e/ou convocar os acionistas da CONCESSIONÁRIA e promover quaisquer outras diligências que considerar adequadas.

13.3.1. O PODER CONCEDENTE comunicará a AGÊNCIA REGULADORA para a emissão de opinião prévia sobre a autorização pleiteada.

13.4. Todos os documentos que formalizarem alteração estatutária da CONCESSIONÁRIA, independentemente da necessidade, ou não, de autorização prévia do PODER CONCEDENTE, deverão ser a ele encaminhados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da respectiva alteração, para arquivamento, passando a fazer parte integrante, quando for o caso, deste CONTRATO.

13.5. O capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser igual ou superior a R$ ~~**20.502.005,00**~~ 20.100.732,00 (vinte milhões, cem mil e setecentos e trinta e dois reais) na data da assinatura do CONTRATO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

13.6. O capital social da CONCESSIONÁRIA deverá estar totalmente integralizado até o 12º (décimo segundo) mês contado da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO.

13.6.1. No caso de integralização do capital social em bens, o processo avaliativo deverá observar, rigorosamente, as normas vigentes.

13.6.2. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter o PODER CONCEDENTE permanentemente informado sobre a integralização de capital social, sendo facultado ao PODER CONCEDENTE realizar as diligências e auditorias necessárias à verificação da regularidade da situação.

13.6.3. A participação de capitais não nacionais na CONCESSIONÁRIA obedecerá à legislação brasileira em vigor.

13.7. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer aos padrões e às boas práticas de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

13.8. A CONCESSIONÁRIA poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representam obrigações de sua responsabilidade, em favor de terceiros.

CLÁUSULA 14 GOVERNANÇA CORPORATIVA E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

14.1. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer às boas práticas de governança corporativa, com a apresentação de contas e demonstrações contábeis padronizadas, conforme as regras contábeis brasileiras.

14.2. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA suas demonstrações contábeis e financeiras, auditadas por empresa de auditoria independente, obedecidas a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e a Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, as deliberações da CVM aplicáveis, ou as normas que venham a suceder estes diplomas.

14.3. Para garantir a uniformidade e a transparência das informações contábeis fornecidas, o PODER CONCEDENTE poderá elaborar um plano de contas a ser cumprido pela CONCESSIONÁRIA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

14.4. As demonstrações financeiras anuais darão destaque para as seguintes informações:

14.4.1. Depreciação e amortização dos ativos da CONCESSIONÁRIA e dos BENS REVERSÍVEIS;

14.4.2. Provisão para contingências (cíveis, trabalhistas, fiscais, ambientais ou administrativas);

14.4.3. Relatório da administração;

14.4.4. Parecer do conselho fiscal, quando instalado;

14.4.5. Declaração da CONCESSIONÁRIA contendo o valor do seu capital social integralizado e as alterações na sua composição societária.

CLÁUSULA 15 DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO E DO CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA

15.1. Sob pena de caducidade da CONCESSÃO, nenhuma alteração societária será admitida no âmbito da CONCESSIONÁRIA até a conclusão da etapa inicial dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e modernizações, prevista para os primeiros 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO, salvo em situações excepcionais, devidamente autorizadas pelo PODER CONCEDENTE, em que reste demonstrado o risco de prejuízo para a continuidade do objeto do presente CONTRATO.

15.2. Durante todo o prazo de vigência, a transferência da CONCESSÃO ou do CONTROLE acionário direto da CONCESSIONÁRIA somente poderá ocorrer mediante prévia anuência do PODER CONCEDENTE, observadas as condições fixadas neste CONTRATO, e desde que não prejudique ou coloque em risco a execução do CONTRATO.

15.3. A transferência da CONCESSÃO ou do CONTROLE acionário direto da CONCESSIONÁRIA somente poderá ser autorizada depois de concluída a etapa inicial dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e modernizações, prevista para os primeiros 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO, constantes do ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, e mediante a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

comprovação do cumprimento regular das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, ressalvado o disposto na subcláusula 15.1.

15.4. Para fins de obtenção da anuência para a transferência, o recipiente deverá:

a) atender às exigências de capacidade técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista necessárias à execução do objeto do CONTRATO;

b) prestar e manter as garantias pertinentes, conforme o caso; e

c) comprometer-se a cumprir com todas as cláusulas deste CONTRATO.

15.5. A transferência, total ou parcial, da CONCESSÃO e/ou do CONTROLE acionário direto da CONCESSIONÁRIA sem a prévia autorização do PODER CONCEDENTE, implicará a caducidade da CONCESSÃO.

15.6. A autorização para a transferência da CONCESSÃO ou do CONTROLE acionário direto, caso seja concedida pelo PODER CONCEDENTE, será formalizada, por escrito, indicando as condições e requisitos para sua realização.

15.7. A transferência ou alteração do CONTROLE acionário indireto ou de participação acionária que não implique a transferência do controle acionário direto da CONCESSIONÁRIA deverá ser objeto de comunicação ao PODER CONCEDENTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da efetivação da respectiva operação, observado o disposto na subcláusula 15.1.

15.8. Para fins da autorização de que trata esta cláusula, o PODER CONCEDENTE examinará o pedido apresentado pela CONCESSIONÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e documentos adicionais à CONCESSIONÁRIA e/ou convocar os acionistas da CONCESSIONÁRIA e promover quaisquer outras diligências que considerar adequadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

CLÁUSULA 16 DOS FINANCIAMENTOS

16.1. A CONCESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pela obtenção dos financiamentos necessários à execução do objeto da CONCESSÃO, de modo a cumprir, cabal e tempestivamente, com todas as obrigações assumidas no CONTRATO.

16.2. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE cópia dos contratos de financiamento e de garantia que venha a celebrar, bem como de documentos representativos dos títulos e valores mobiliários que venha a emitir, e quaisquer alterações destes instrumentos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data de sua assinatura e emissão, conforme o caso.

16.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá, ainda, apresentar ao PODER CONCEDENTE os comprovantes de quitação dos financiamentos por ela contratados.

16.3. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA vir a celebrar contrato de FINANCIAMENTO com terceiro, poderá oferecer em garantia, de acordo com o disposto nos arts. 28 e 28-A da Lei Federal nº 8.987/95, os direitos emergentes da CONCESSÃO, observadas as disposições abaixo.

16.3.1. O oferecimento, em garantia, dos direitos emergentes da CONCESSÃO no(s) FINANCIAMENTO(S) vinculado(s) ao objeto do CONTRATO somente poderá ocorrer até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da CONCESSÃO, observada sempre a prioridade dos pagamentos devidos ao PODER CONCEDENTE previstos neste CONTRATO.

16.3.2. As ações de emissão da CONCESSIONÁRIA poderão, mediante prévia comunicação ao PODER CONCEDENTE, ser dadas em garantia de FINANCIAMENTO(S), ou como contragarantia de operações diretamente vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do CONTRATO, estando a sua execução, porém, condicionada à prévia autorização do PODER CONCEDENTE, observado o disposto na CLÁUSULA 15.

16.4. É permitida a cessão, pela CONCESSIONÁRIA, de direitos creditórios decorrentes deste CONTRATO a terceiros, tais como os relativos às indenizações ou quaisquer outros

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

valores eventualmente devidos a ela pelo PODER CONCEDENTE no âmbito da CONCESSÃO, inclusive quanto às indenizações decorrentes da extinção antecipada do CONTRATO, as RECEITAS ACESSÓRIAS, CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e TARIFA.

16.5. É permitido à CONCESSIONÁRIA estipular, nos instrumentos respectivos, a realização de pagamentos diretos, em favor dos FINANCIADORES, das obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE, nos termos deste CONTRATO.

16.6. Os contratos de FINANCIAMENTO da CONCESSIONÁRIA poderão outorgar ao(s) FINANCIADOR(ES), de acordo com as regras de direito privado aplicáveis, o direito de assumir o CONTROLE ou administração temporária da SPE em caso de inadimplemento contratual pela CONCESSIONÁRIA dos referidos contratos de FINANCIAMENTO, ou em caso de inadimplemento deste CONTRATO, quando constatado que tais inadimplementos inviabilizem ou coloquem em risco a CONCESSÃO.

16.7. Quando configurada inadimplência do FINANCIAMENTO ou da execução do CONTRATO por parte da CONCESSIONÁRIA, que possa dar ensejo à assunção de controle ou administração temporária mencionada nesta cláusula, o FINANCIADOR deverá notificar a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, informando sobre a inadimplência e abrindo à CONCESSIONÁRIA prazo para purgar o inadimplemento.

16.8. Para que possam assumir o CONTROLE ou administração temporária da CONCESSIONÁRIA, os FINANCIADORES deverão:

a) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do CONTRATO de CONCESSÃO, do EDITAL e seus ANEXOS;

b) informar que atendem aos requisitos de regularidade jurídica e fiscal necessários à execução do objeto do CONTRATO;

c) apresentar plano relativo à promoção da reestruturação financeira da CONCESSIONÁRIA e da continuidade da CONCESSÃO;

d) apresentar as justificativas e demais elementos que possam subsidiar a análise do pedido pelo PODER CONCEDENTE, dentre os quais:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

(i) cópia de atas de reuniões de sócios ou acionistas da CONCESSIONÁRIA;

(ii) correspondências trocadas sobre o assunto entre os interessados;

(iii) relatórios de auditoria;

(iv) demonstrações financeiras; e

(v) outros documentos pertinentes.

16.9. A transferência do CONTROLE ou administração temporária da CONCESSIONÁRIA pelos FINANCIADORES a terceiros dependerá de autorização prévia do PODER CONCEDENTE, condicionada à demonstração de que o destinatário da transferência atende às exigências técnicas, financeiras e de regularidade jurídica e fiscal exigidas pelo EDITAL, consideradas proporcionalmente ao estágio de execução do CONTRATO.

16.10. A assunção do CONTROLE ou administração temporária da CONCESSIONÁRIA, nos termos desta cláusula, não alterará as obrigações da CONCESSIONÁRIA e de seus CONTROLADORES perante o PODER CONCEDENTE, tampouco elidirá a aplicação de penalidades em razão de eventuais inadimplementos ao CONTRATO.

16.11. Para fins da autorização de que trata esta cláusula, o PODER CONCEDENTE examinará o pedido apresentado pelos FINANCIADORES no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e documentos adicionais à CONCESSIONÁRIA e aos FINANCIADORES e/ou convocar os acionistas da CONCESSIONÁRIA e promover quaisquer outras diligências que considerar adequadas.

16.11.1. Caso o PODER CONCEDENTE entenda que o(s) FINANCIADOR(ES) não dispõe(m) de capacidade financeira ou que não preencha(m) os requisitos de habilitação necessários à assunção dos SERVIÇOS, poderá negar, de maneira motivada, a assunção do controle ou a administração temporária da SPE.

16.11.1.1. Na hipótese de o PODER CONCEDENTE negar a assunção do controle ou a administração temporária da SPE pelo(s) FINANCIADOR(ES), além da demonstração cabal de que não preenche(m) algum dos requisitos expressos neste

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

CONTRATO, deverá conceder o prazo de 10 (dez) dias para que o(s) FINANCIADOR(ES) apresente(m) outra proposta, para que a SPE se torne adimplente com as suas obrigações.

16.12. Nos termos do art. 5°, inciso IX, da Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a CONCESSIONÁRIA deverá compartilhar com o PODER CONCEDENTE, na razão de 50% (cinquenta por cento), os ganhos econômicos que obtiver, em decorrência da redução do risco de crédito dos financiamentos eventualmente tomados em virtude da renegociação das condições anteriormente contratadas ou da quitação antecipada das obrigações.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

17.1. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto neste CONTRATO, no EDITAL, e nos respectivos ANEXOS e na legislação vigente, quanto à execução do objeto do CONTRATO.

17.2. São obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, em seus ANEXOS e na legislação aplicável:

a) prestar SERVIÇO adequado, na forma deste CONTRATO e seus ANEXOS;

b) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à execução do objeto do CONTRATO;

c) realizar, durante a FASE DE TRANSIÇÃO, os procedimentos necessários para iniciar a cobrança da TARIFA ao fim da FASE DE TRANSIÇÃO;

d) manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação do SERVIÇO adequado;

e) cumprir e respeitar as cláusulas e condições deste CONTRATO e seus ANEXOS, as determinações do PODER CONCEDENTE, as normas expedidas pela AGÊNCIA REGULADORA e as normas gerais expedidas pela ANA, quando aplicáveis;

f) atingir as metas da prestação adequada dos SERVIÇOS estabelecidas no ANEXO D

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

– PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (LEI MUNICIPAL N. 6.477/2023);

g) prestar aos USUÁRIOS as informações necessárias à utilização dos SERVIÇOS;

h) informar os USUÁRIOS a respeito das interrupções programadas dos SERVIÇOS e seu restabelecimento, obedecendo às condições e prazos que forem fixados por ato administrativo exarado pelo PODER CONCEDENTE ou pela AGÊNCIA REGULADORA;

i) divulgar, em seu sítio eletrônico, de forma clara e de fácil compreensão pelos USUÁRIOS, tabela com o valor da TARIFA praticada e a evolução dos reajustes realizados;

j) dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas neste CONTRATO, com a eficiência e a qualidade contratualmente definidas;

k) manter, durante todo o prazo do CONTRATO, as condições necessárias à execução do objeto do CONTRATO;

l) assumir integral responsabilidade, civil e penal, pela boa execução e eficiência dos SERVIÇOS, bem como pelos danos decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto a terceiros, observados os seguros obrigatórios;

m) assumir a integral responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução do objeto do CONTRATO, assim como pelo uso indevido de patentes e/ou de direitos autorais;

n) realizar os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e modernizações conforme os cronogramas e especificações do ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

o) responsabilizar-se pelos danos causados, por si, seus representantes, prepostos ou subcontratados, na execução da CONCESSÃO, perante o PODER CONCEDENTE, USUÁRIOS ou terceiros, contratando os seguros obrigatórios descritos no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

CONTRATO;

p) cumprir com todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados, isentando o PODER CONCEDENTE de qualquer responsabilização relacionada;

q) cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais e obter, quando aplicável, todas as licenças, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do objeto do CONTRATO, notadamente para a realização dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, devendo se responsabilizar por todas as providências necessárias para sua obtenção junto aos órgãos competentes, arcando com todas as despesas e os custos envolvidos;

r) efetuar adequadamente o pagamento da Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas (TRVL) e Taxa de Regulação de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TRMR) à AGÊNCIA REGULADORA pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização desses SERVIÇOS, na forma da Lei Municipal n. 6.464, de 27 de abril de 2023 e alterações posteriores.

s) dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA quanto a todo e qualquer evento que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da prestação dos SERVIÇOS, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, e/ou que possa constituir causa de intervenção, caducidade ou rescisão da CONCESSÃO, incluindo-se ações judiciais e procedimentos administrativos, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, e incluindo, se for o caso, contribuições de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou a serem tomadas para superar ou sanar a situação;

t) comunicar ao PODER CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, impeçam ou venham a impedir a correta execução do CONTRATO;

u) disponibilizar ao PODER CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

trimestralmente e sempre que solicitado, relatório com as reclamações dos USUÁRIOS, bem como as respostas fornecidas e as providências adotadas em cada caso;

v) apresentar ao PODER CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA relatórios técnicos operacionais e financeiros, mensais e anuais, de forma a retratar o fiel andamento dos SERVIÇOS;

w) apresentar ao PODER CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA, anualmente, em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento do prazo legal para sua aprovação o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes, relatório auditado de sua situação contábil, e relatório anual de conformidade, contendo a descrição:

(i) das atividades realizadas;

(ii) das receitas da CONCESSIONÁRIA e RECEITAS ACESSÓRIAS auferidas no período;

(iii) dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e desembolsos realizados;

(iv) das obras realizadas;

(v) das atividades de manutenção preventiva e emergencial realizadas;

(vi) dos eventuais períodos de interrupção dos SERVIÇOS e suas justificativas; e

(vii) outros dados relevantes;

x) manter atualizada a relação de BENS REVERSÍVEIS sob sua gestão, bem como dos bens inservíveis, com registro, quanto a esses últimos, do oportuno descarte, leilão ou doação;

y) cooperar e apoiar as atividades de acompanhamento e fiscalização do PODER CONCEDENTE e da AGÊNCIA REGULADORA, nos termos do CONTRATO, permitindo o acesso irrestrito aos equipamentos e às instalações atinentes ao objeto do CONTRATO, inclusive registros contábeis, dados e informações operacionais, nos termos desta subcláusula;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

z) atender a convocações formalmente encaminhadas pelo PODER CONCEDENTE ou pela AGÊNCIA REGULADORA, inclusive para participar de reuniões, para apresentação de esclarecimentos e resultados da CONCESSÃO;

aa) comunicar ao PODER CONCEDENTE, à AGÊNCIA REGULADORA e aos órgãos ambientais competentes a respeito de ação ou omissão que venha a ser de seu conhecimento, que provoque contaminação dos recursos naturais ou que prejudique a prestação dos SERVIÇOS, ou ações a ele vinculadas, para que tais autoridades diligenciem as providências competentes;

bb) indicar e manter um ou mais responsável(is) técnico(s) à frente dos trabalhos com poderes para representar a CONCESSIONÁRIA junto ao PODER CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA, indicando as formas para contato;

cc) zelar pelo patrimônio do PODER CONCEDENTE, assumindo a responsabilidade por sua integridade;

dd) manter seus funcionários, bem como funcionários das subcontratadas, devidamente uniformizados e identificados;

ee) responsabilizar-se pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos (Brigada/Polícia Militar, Corpo de Bombeiros), concessionárias de serviços públicos e empresas privadas (energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia, TV a cabo etc.), visando ao correto desenvolvimento de todos os trabalhos previstos no objeto deste CONTRATO;

ff) conservar e manter atualizados todos os bens, equipamentos, tecnologias e instalações empregados na CONCESSÃO, em perfeitas condições de funcionamento, bem como reparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas em função do desgaste, superação tecnológica ou término da sua vida útil, e, ainda, promover os reparos ou modernizações necessárias à boa execução e à preservação da adequação das atividades e SERVIÇOS, em observância ao princípio da atualidade;

gg) arcar com todas as despesas relativas a serviços que utilizar, tais como água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, coleta de lixo, e outras, devendo, quando

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

necessário providenciar e arcar com a respectiva despesa de instalação dos medidores individuais de consumo;

hh) manter em arquivo todas as informações quanto aos SERVIÇOS executados durante a vigência da CONCESSÃO, bem como o cadastro dos USUÁRIOS, permitindo ao PODER CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA livre acesso a elas a qualquer momento;

ii) promover a transição dos SERVIÇOS para o PODER CONCEDENTE ou para nova concessionária;

jj) cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ambiental;

kk) prestar SERVIÇO adequado ao pleno atendimento dos USUÁRIOS, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder econômico, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na prestação;

ll) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelos ônus trabalhistas e previdenciários dos seus funcionários envolvidos na CONCESSÃO, bem como, pelo pagamento de outros emolumentos pertinentes e prescritos em Lei;

mm) responsabilizar-se e custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniforme, peças e acessórios dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO;

nn) empregar pessoal habilitado e idôneo, nos limites das necessidades exigidas para tanto;

oo) elaborar e implementar esquemas de atendimento dos SERVIÇOS concedidos para as situações de emergência, mantendo disponíveis recursos materiais e humanos para tanto;

pp) garantir o pronto restabelecimento dos SERVIÇOS, caso interrompidos, com a eliminação de obstáculos e impedimentos;

qq) executar todas as obras, SERVIÇOS e atividades relativos à CONCESSÃO com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

e especificações previstas neste CONTRATO;

rr) submeter à aprovação do PODER CONCEDENTE, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o esquema alternativo que pretende adotar quando da realização de manutenção preventiva que obrigue à interrupção dos SERVIÇOS concedidos;

ss) divulgar, adequadamente a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de esquemas especiais de operação e a realização dos serviços na ÁREA DA CONCESSÃO, em especial àquelas que obriguem à interrupção da prestação dos SERVIÇOS concedidos;

tt) apoiar a ação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e do meio ambiente, no que concerne os SERVIÇOS concedidos;

uu) zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental, no que concerne os SERVIÇOS concedidos;

vv) providenciar para que seus funcionários e agentes, encarregados da segurança de bens e pessoas, sejam registrados junto às repartições competentes, portem crachá indicativo de suas funções e estejam instruídos a prestar apoio à ação da autoridade policial;

ww) cumprir e responder às determinações da legislação e das normas relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho;

xx) controlar todos os terrenos e edificações integrantes da CONCESSÃO e tomar todas as medidas necessárias para evitar e sanar o uso ou ocupação não autorizadas desses bens, mantendo o PODER CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA informados a esse respeito;

yy) não transportar substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;

zz) realizar as contratações de mão de obra pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE;

aaa) admitir a mão de obra necessária ao desempenho dos SERVIÇOS, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONCESSIONÁRIA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

bbb) acatar solicitação do PODER CONCEDENTE ou da AGÊNCIA REGULADORA de afastamento e/ou dispensa de empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

ccc) fornecer aos seus empregados uniformes, equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, bonés, entre outros, específicos para cada tipo de SERVIÇO, bem como, exigir e fiscalizar o uso dos uniformes e equipamentos de segurança, proteção e higiene no trabalho;

ddd) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

17.3. É vedado à CONCESSIONÁRIA:

a) conceder empréstimos, financiamentos e/ou quaisquer outras formas de transferência de recursos para seus acionistas e/ou PARTES RELACIONADAS, exceto transferências

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

de recursos a título de:

(i) distribuição de dividendos;

(ii) redução de capital, na forma prevista neste CONTRATO;

(iii) pagamento de juros sobre capital próprio; e

(iv) eventual contratação de obras ou serviços, observados, em qualquer caso, os termos e condicionantes previstos neste CONTRATO.

b) prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de suas PARTES RELACIONADAS e/ou terceiros, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas neste CONTRATO.

17.3.1. A CONCESSIONÁRIA não poderá distribuir lucros e dividendos caso tenha sido comprovado, mediante procedimento administrativo competente, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, o descumprimento das metas e cronogramas estabelecidos neste CONTRATO e em seus ANEXOS.

CLÁUSULA 18 DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

18.1. A CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável e neste CONTRATO, terá direito a:

a) obtenção da remuneração prevista neste CONTRATO, por meio do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL pelo PODER CONCEDENTE, bem como da cobrança da TARIFA e eventuais multas e demais encargos moratórios por seu atraso ou inadimplemento, e da obtenção das RECEITAS ACESSÓRIAS;

b) fazer jus à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma deste CONTRATO;

c) oferecer os direitos emergentes da CONCESSÃO, e as indenizações porventura devidas à CONCESSIONÁRIA, em garantia ao(s) FINANCIAMENTO(S) obtido(s) para a consecução do objeto do CONTRATO, nos termos das cláusulas deste CONTRATO, além de outras garantias que venham a ser exigidas pelo(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

FINANCIADOR(ES), desde que isso não comprometa a operacionalização e a continuidade da execução dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e dos SERVIÇOS;

d) subcontratar terceiros, sob sua total responsabilidade, para o desenvolvimento de atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO, e/ou para implementar projetos associados à CONCESSÃO, inclusive Organizações Sociais (OSs) ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), nos termos da legislação; e

e) requisitar e obter dos USUÁRIOS as informações necessárias sobre os SERVIÇOS, prestando-as ao PODER CONCEDENTE e/ou à AGÊNCIA REGULADORA, quando assim exigido;

f) receber do PODER CONCEDENTE a base cadastral, com periodicidade mínima anual, para fins de identificação e atendimento dos USUÁRIOS, cálculo do valor da TARIFA e sua cobrança.

18.1.1. Para fins do disposto na alínea (d) da subcláusula 18.1, a CONCESSIONÁRIA deverá adotar todas as cautelas para que os terceiros contratados ou subcontratados sejam detentores de capacidade técnica compatível com as atividades objeto do CONTRATO.

18.1.1.1. O conhecimento do PODER CONCEDENTE acerca de eventuais contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com subcontratados ou terceiros não a exime do cumprimento das obrigações por ela assumidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA 19 DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

19.1. São obrigações do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste CONTRATO, em seus ANEXOS e na legislação aplicável:

a) garantir à CONCESSIONÁRIA condições para a plena prestação dos SERVIÇOS e obtenção de RECEITAS ACESSÓRIAS, na forma prevista neste CONTRATO e em seus ANEXOS;

b) realizar o pagamento tempestivo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

c) assegurar o direito da CONCESSIONÁRIA de promover a arrecadação da TARIFA, inclusive compartilhando, durante a FASE DE TRANSIÇÃO, todas as informações necessárias ao seu cálculo e cobrança com periodicidade mínima anual, além da base de dados relativa ao cadastro dos USUÁRIOS devendo informar ainda a ocorrência de qualquer atualização;

d) responsabilizar-se pelos ônus ou prejuízos decorrentes de incorreções nas informações ou base de dados fornecidas que impeçam ou provoquem erro no cálculo e/ou cobrança da TARIFA, seja por desatualização, incompletude ou omissão;

e) garantir permanentemente o livre acesso da CONCESSIONÁRIA e de sua equipe e funcionários à ÁREA DA CONCESSÃO, para a execução do objeto do CONTRATO, durante a vigência do CONTRATO;

f) disponibilizar à CONCESSIONÁRIA os bens que ficarão sob sua gestão, necessários ao desenvolvimento adequado do objeto do CONTRATO, desde a DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO, livres e desimpedidos, no estado em que se encontram, acompanhados da relação de completa de bens, nos termos da subcláusula 7.1.1;

g) responsabilizar-se pelos ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à DATA DA EFICÁCIA do CONTRATO, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO, se refiram a riscos a ele alocados;

h) fornecer todas as informações disponíveis e necessárias ao desenvolvimento da CONCESSÃO;

i) fundamentar adequadamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste CONTRATO;

j) indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsáveis pelo acompanhamento do CONTRATO;

k) acompanhar o cumprimento deste CONTRATO, bem como analisar as informações prestadas pela CONCESSIONÁRIA, incluindo-se os relatórios auditados da situação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

contábil da SPE, contemplando, entre outros, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados;

l) adotar as demais medidas necessárias ao cumprimento regular do presente CONTRATO em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA;

m)emitir tempestivamente as licenças e autorizações que sejam necessárias à execução do objeto do CONTRATO e que estejam sob a sua competência e responsabilidade, nos termos da legislação pertinente;

n) colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças, permissões e autorizações eventualmente necessárias para a execução do CONTRATO junto aos órgãos estaduais ou federais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e pronto envio de manifestações necessárias;

o) disponibilizar aos USUÁRIOS, à sociedade civil em geral e à AGÊNCIA REGULADORA, com periodicidade bianual, relatórios sobre serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA e os resultados alcançados pela CONCESSÃO, em observância à legislação aplicável;

p) consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do CONTRATO, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à CONCESSIONÁRIA por força do CONTRATO;

q) receber todos os BENS REVERSÍVEIS na extinção da CONCESSÃO;

r) exigir a dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do SERVIÇO;

s) publicar os decretos de utilidade pública porventura necessários para fins de desapropriação ou constituição de servidão administrativa, bem como praticar os atos executórios e arcar com as indenizações porventura devidas; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

t) manter o Plano Municipal de Saneamento Básico atualizado, realizando as revisões nos termos da legislação aplicável.

u) proceder à análise dos reajustes da TARIFA e da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL bem como de quaisquer outras condições contratuais, na forma e nos prazos previstos em CONTRATO, sob pena de aprovação tácita, sem prejuízo da análise e validação pela AGÊNCIA REGULADORA.

CLÁUSULA 20 OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA

20.1. São obrigações da AGÊNCIA REGULADORA, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste CONTRATO, em seus ANEXOS e na legislação aplicável:

a) regulamentar e fiscalizar a prestação dos SERVIÇOS;

b) proceder à análise e validação dos reajustes da TARIFA e da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, bem como de quaisquer outras condições contratuais, na forma e nos prazos previstos em CONTRATO ou em suas normativas, sob pena de aprovação tácita;

c) editar normas operacionais, em conformidade com as suas atribuições;

d) observar as normas de referência para a regulação dos SERVIÇOS que venham a ser editadas pela ANA;

e) compor ou solucionar conflitos entre a CONCESSIONÁRIA e PODER CONCEDENTE, se assim solicitado pelos interessados, na forma deste CONTRATO;

f) compor ou solucionar conflitos entre a CONCESSIONÁRIA e USUÁRIOS;

g) garantir a observância dos direitos dos USUÁRIOS e demais agentes afetados pelo SERVIÇO, reprimindo eventuais infrações;

h) aplicar penalidades legais, regulamentares e contratuais à CONCESSIONÁRIA;

i) acompanhar o desenvolvimento tecnológico e organizacional dos SERVIÇOS e de outras atividades que os afetem;

j) zelar pelos padrões técnicos para a prestação de SERVIÇO adequado, considerando

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

as suas especificidades, conforme previsto no CONTRATO e seus ANEXOS;

k) promover pesquisas, levantar dados e elaborar estudos para subsidiar suas decisões e as do PODER CONCEDENTE;

l) disciplinar e fiscalizar as atividades auxiliares, complementares ou decorrentes dos SERVIÇOS;

m) receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos USUÁRIOS que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

n) requisitar à CONCESSIONÁRIA outros dados não rotineiros, comprovadamente necessários para a avaliação dos SERVIÇOS;

o) monitorar a qualidade do SERVIÇO, nos termos do presente CONTRATO; e

p) cumprir suas demais atribuições que lhe tenham sido delegadas pelo PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA 21 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

21.1. Sem prejuízo de outros direitos e obrigações previstos na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, são direitos e obrigações dos USUÁRIOS:

21.1.1. Receber SERVIÇOS adequados, conforme disposições estabelecidas no CONTRATO e no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

21.1.2. Receber informações da CONCESSIONÁRIA, PODER CONCEDENTE e AGÊNCIA REGULADORA para defesa de interesses individuais ou coletivos, notadamente quanto ao valor da TARIFA;

21.1.3. Efetuar o pagamento da TARIFA na periodicidade e valores estabelecidos neste CONTRATO, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, em especial as normativas instituidoras da TARIFA e as editadas pela AGÊNCIA REGULADORA sobre o tema;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

21.1.4. Levar ao conhecimento do PODER CONCEDENTE, da AGÊNCIA REGULADORA e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades relativas à CONCESSÃO de que tenham conhecimento;

21.1.5. Submeter à AGÊNCIA REGULADORA eventuais conflitos ou controvérsias com a CONCESSIONÁRIA relativos à prestação dos SERVIÇOS para serem amigavelmente dirimidos;

21.1.6. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO;

21.1.7. Contar com canais de comunicação físicos e eletrônicos efetivos (sítio na internet, endereço de correio eletrônico) para fazer reclamações, sugestões e elogios à CONCESSÃO;

21.1.8. Contribuir para a conservação dos BENS REVERSÍVEIS;

21.1.9. Responsabilizar pelo adequado acondicionamento dos RESÍDUOS SÓLIDOS e de sua colocação para que seja coletado nos locais, dias e horários estabelecidos neste CONTRATO e em seus ANEXOS.

21.1.10. Colaborar para a adequada prestação dos SERVIÇOS e utilização da ÁREA DA CONCESSÃO;

21.1.11. Receber informações necessárias ao uso correto dos SERVIÇOS concedidos e atender a estas orientações, principalmente quanto à forma de manuseio, embalagem e disposição dos RESÍDUOS SÓLIDOS para sua remoção;

21.1.12. Quando solicitado pela CONCESSIONÁRIA, PODER CONCEDENTE e/ou AGÊNCIA REGULADORA, prestar as informações necessárias para a adequada prestação dos SERVIÇOS, responsabilizando-se pela incorreção ou omissão das informações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

CAPÍTULO VII – DOS INVESTIMENTOS E SERVIÇOS

CLÁUSULA 22 DOS INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS

22.1. Competirá à CONCESSIONÁRIA, no âmbito desta CONCESSÃO, realizar os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS previstos no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, respeitados os cronogramas ali dispostos.

22.2. O PODER CONCEDENTE acompanhará a execução dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e expedirá determinações à CONCESSIONÁRIA sempre que, justificadamente, entender que o cronograma previsto no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA possa vir a ser comprometido ou ainda que a qualidade dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS se encontre comprometida, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções previstas neste CONTRATO.

22.3. O PODER CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA poderão exigir da CONCESSIONÁRIA, quando for o caso, a elaboração de planos para a recuperação de atrasos na execução dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS visando ao atendimento do cronograma previsto no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, observada a causa do atraso e que a responsabilidade pelos custos da elaboração e da implementação do plano seguirá a alocação de riscos do presente CONTRATO.

22.4. Para o recebimento dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, o PODER CONCEDENTE deverá realizar vistoria completa das instalações, equipamentos e bens, mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA.

22.4.1. O PODER CONCEDENTE deverá atender à solicitação da vistoria no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

22.4.2. O não comparecimento injustificado do PODER CONCEDENTE à vistoria convocada implicará em recebimento da parcela entregue.

22.5. O PODER CONCEDENTE pronunciar-se-á acerca da integralidade do INVESTIMENTO OBRIGATÓRIO executado, apontando detalhadamente as irregularidades ou incorreções constatadas que impeçam o seu recebimento, e indicando, em uma única

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

manifestação, as exigências a serem cumpridas, bem como determinando o prazo para a realização das correções.

22.5.1. O PODER CONCEDENTE deverá manifestar-se na forma da subcláusula 22.5 no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da realização da vistoria.

22.5.2. A ausência de manifestação do PODER CONCEDENTE no prazo assinalado implicará em recebimento da parcela entregue.

CLÁUSULA 23 DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

23.1. A CONCESSIONÁRIA é responsável por realizar, por sua conta e risco, pesquisas, levantamentos e estudos, bem como elaborar os anteprojetos, projetos básicos e executivos relativos aos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e/ou INVESTIMENTOS ADICIONAIS.

23.2. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os anteprojetos e projetos básicos para o PODER CONCEDENTE, que poderá apresentar comentários que deverão ser incorporados no projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.

23.3. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela apresentação dos projetos executivos de engenharia e arquitetura ao PODER CONCEDENTE em tempo hábil para a execução dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e/ou INVESTIMENTOS ADICIONAIS, considerando-se os prazos constantes desta cláusula para aprovação do projeto.

23.4. O PODER CONCEDENTE pronunciar-se-á acerca da totalidade do projeto executivo apresentado, apontando detalhadamente as irregularidades ou incorreções constatadas, formalizando por escrito sua objeção ou não.

23.5. O PODER CONCEDENTE poderá manifestar sua objeção ao projeto executivo apresentado pela CONCESSIONÁRIA:

23.5.1. No caso dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, não forem respeitados os parâmetros mínimos previstos no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

23.5.2. No que se refere aos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, não forem respeitados os requisitos técnicos e ambientais previstos no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, e na legislação aplicável.

23.6. Havendo objeção pelo PODER CONCEDENTE ao projeto executivo apresentado, caberá à CONCESSIONÁRIA efetuar as correções necessárias e reapresentar o projeto executivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período a pedido da CONCESSIONÁRIA.

23.7. O PODER CONCEDENTE se pronunciará detalhadamente acerca das irregularidades ou incorreções constatadas na versão dos projetos executivos, de que tratam as subcláusulas 23.4 e 23.6, encaminhados à sua análise, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, formalizando por escrito sua objeção ou não.

23.7.1. Na ausência de pronunciamento do PODER CONCEDENTE, no prazo indicado na subcláusula 23.7, os projetos executivos apresentados pela CONCESSIONÁRIA serão automaticamente considerados como não tendo sofrido qualquer objeção.

23.7.2. A CONCESSIONÁRIA somente poderá iniciar a execução dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e/ou INVESTIMENTOS ADICIONAIS mediante não objeção, expressa ou tácita, do PODER CONCEDENTE, na forma desta cláusula.

23.8. A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar a qualidade dos projetos executivos, podendo firmar contrato específico com terceiros para a sua realização, para o cumprimento da obrigação assumida nesta cláusula.

23.8.1. A CONCESSIONÁRIA não poderá opor ao PODER CONCEDENTE ou à AGÊNCIA REGULADORA quaisquer exceções ou meios de defesa para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações decorrentes do presente CONTRATO, alegando fatos resultantes das relações contratuais estabelecidas com os terceiros de que trata a subcláusula 23.8.

23.9. A não objeção, expressa ou tácita, do PODER CONCEDENTE quanto aos projetos executivos ou estudos apresentados pela CONCESSIONÁRIA não implica qualquer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

responsabilidade para o PODER CONCEDENTE, nem exime a CONCESSIONÁRIA, total ou parcialmente, das obrigações decorrentes deste CONTRATO, assim como das disposições legais ou regulamentares pertinentes, permanecendo sobre a exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA as eventuais imperfeições do projeto.

CLÁUSULA 24 INTERFERÊNCIAS

24.1. O PODER CONCEDENTE é responsável pela execução e custeio de quaisquer remanejamentos, remoções ou realocações de todas as interferências identificadas para a exploração da CONCESSÃO.

24.2. A CONCESSIONÁRIA não será responsável por atrasos na execução dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e prestação dos SERVIÇOS decorrentes de atrasos no remanejamento, remoção ou realocação de interferências a que não tenha dado causa.

24.3. Para fins das subcláusulas 24.1 e 24.2, entende-se por interferências obstáculos naturais ou artificiais, tais como, mas sem limitação, árvores, obstáculos geológicos, redes de energia elétrica, telefonia e transmissão de dados, adutoras, gasodutos e similares e achados arqueológicos e/ou relevantes ao patrimônio histórico.

CLÁUSULA 25 DOS INVESTIMENTOS ADICIONAIS E RECEITAS ACESSÓRIAS

25.1. A CONCESSIONÁRIA fica desde já autorizada pelo PODER CONCEDENTE a realizar INVESTIMENTOS ADICIONAIS e explorar fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS, observado o disposto neste CONTRATO, desde que a realização ou exploração não estejam proibidas pela legislação vigente.

25.1.1. Dentre as fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS pré-autorizadas estão, exemplificativamente:

a) Comercialização de créditos de carbono; e

b) Publicidade.

25.2. A proposta de exploração de outras fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS deverá ser apresentada pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE para aprovação, acompanhada de projeto de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

comprovação da compatibilidade da exploração comercial pretendida com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao CONTRATO.

25.2.1. Uma vez aprovada pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá manter contabilidade específica de cada contrato referente à exploração de fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS.

25.2.2. Os contratos mencionados nesta cláusula terão vigência limitada ao término deste CONTRATO e não poderá, em qualquer hipótese, prejudicar a CONCESSÃO.

25.3. As PARTES compartilharão as RECEITAS ACESSÓRIAS decorrentes das atividades referidas nesta cláusula sendo que, a cada exercício fiscal, a CONCESSIONÁRIA fará jus a todas as RECEITAS ACESSÓRIAS até que os custos e despesas de desenvolvimento de tais atividades e projetos sejam recuperados.

25.4. O valor da parcela das RECEITAS ACESSÓRIAS devida ao PODER CONCEDENTE será de 5% (cinco por cento) da receita bruta auferida com tais atividades, devendo a CONCESSIONÁRIA apresentar o percentual para análise e prévia anuência ao PODER CONCEDENTE.

25.5. A parcela das RECEITAS ACESSÓRIAS atribuível ao PODER CONCEDENTE será calculada anualmente com base no valor arrecadado no exercício anterior, indicado nas demonstrações financeiras devidamente aprovadas da CONCESSIONÁRIA.

25.6. O PODER CONCEDENTE poderá, de forma fundamentada, manifestar sua objeção à realização de INVESTIMENTOS ADICIONAIS e/ou a exploração de fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS em caso de violação à legislação vigente.

25.7. Em caso de divergência entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA sobre a adequação do INVESTIMENTO ADICIONAL e/ou da exploração de fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS com relação à legislação vigente, as PARTES poderão recorrer aos mecanismos de solução de conflitos previstos neste CONTRATO.

25.8. A autorização veiculada na subcláusula 25.1 não dispensa a CONCESSIONÁRIA da obtenção das licenças e autorizações porventura necessárias para a realização dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS e/ou a exploração das fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

25.9. Mediante determinação do PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelo descomissionamento de estruturas por ela instaladas que estiverem fora de uso ou abandonadas por, pelo menos, 12 (doze meses).

25.9.1. Na exploração de atividades de publicidade, a CONCESSIONÁRIA deverá:

a) considerar as disposições do ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

b) observar a legislação em vigor, em especial a legislação ambiental e as normas do PODER CONCEDENTE sobre publicidade na ÁREA DA CONCESSÃO; e

c) se abster de permitir publicidade de cunho político partidário, religioso, que faça alusão a qualquer espécie de injúria, discriminação ou preconceito, de qualquer ordem, incluindo preconceitos de raça, cor, credo, gênero, sexualidade, social ou de natureza xenófoba, ou ainda que possa prejudicar o uso e a exploração da ÁREA DA CONCESSÃO.

25.9.2. O prazo dos contratos celebrados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros relacionados às RECEITAS ACESSÓRIAS não poderá ultrapassar o prazo de vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA 26 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

26.1. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela execução dos SERVIÇOS na forma estabelecida no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

26.1.1. A CONCESSIONÁRIA executará os SERVIÇOS de forma a garantir os melhores resultados ao PODER CONCEDENTE, aos USUÁRIOS e à população, realizando permanente e continuamente seus melhores esforços para otimizar a gestão dos recursos humanos, materiais de consumo e dos BENS REVERSÍVEIS.

CLÁUSULA 27 SUBCONTRATAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS E EMPREGADOS PELA CONCESSIONÁRIA

27.1. Para a execução dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, INVESTIMENTOS ADICIONAIS e SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA poderá utilizar seus empregados,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

subcontratar e/ou contratar com terceiros.

27.1.1. Constitui premissa da presente CONCESSÃO a subcontratação, pela CONCESSIONÁRIA dos serviços relacionados à DESTINAÇÃO FINAL e DISPOSIÇÃO FINAL.

27.1.2. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se ela ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhou função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

27.1.3. É vedada a subcontratação de parcelas do objeto do CONTRATO para as quais tenha sido exigida a comprovação de qualificação técnico-operacional nos termos do item 13.4.2 do EDITAL

27.2. A CONCESSIONÁRIA responderá objetivamente pelos danos que seus empregados, subcontratados ou terceiros contratados, nessa qualidade, causarem aos servidores e bens do PODER CONCEDENTE e a terceiros.

27.3. Os empregados, subcontratados e terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA deverão ter capacidade técnica compatível com as melhores práticas para o desempenho de suas atividades.

27.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada pelo PODER CONCEDENTE no prazo de até 30 (trinta) dias, e juntada aos autos do processo correspondente.

27.4. Os contratos entre a CONCESSIONÁRIA e seus empregados, subcontratados ou terceiros contratados reger-se-ão pelas normas de direito do trabalho e de direito privado, não se estabelecendo, em qualquer caso, relação de qualquer natureza entre os empregados, subcontratados, ou terceiros contratados e o PODER CONCEDENTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

27.4.1. O PODER CONCEDENTE não possui responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária ou qualquer outra relativa aos empregados da CONCESSIONÁRIA ou aos subcontratados e terceiros por ela contratados.

27.5. A CONCESSIONÁRIA deverá indenizar e manter o PODER CONCEDENTE indene em razão de qualquer demanda ou prejuízo que este venha a sofrer em virtude de:

27.5.1. ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, subcontratados, terceiros com quem tenha contratado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, incluindo despesas processuais, honorários sucumbenciais e demais encargos com os quais, direta ou indiretamente, venha a arcar em razão das hipóteses previstas na subcláusula anterior.

27.5.2. questões de natureza trabalhista, previdenciária ou acidentária relacionada aos empregados da CONCESSIONÁRIA e de subcontratados e terceiros contratados;

27.5.3. incidência de responsabilidade objetiva por danos decorrentes de atos e fatos relacionados aos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, INVESTIMENTOS ADICIONAIS ou SERVIÇOS; e

27.5.4. questões de natureza fiscal ou tributária, relacionadas aos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, INVESTIMENTOS ADICIONAIS ou SERVIÇOS.

27.6. A CONCESSIONÁRIA deverá também indenizar e manter o PODER CONCEDENTE indene em relação às despesas processuais, honorários de advogado e demais encargos com os quais, direta ou indiretamente, venha a arcar em função das ocorrências descritas na subcláusula 27.5.

CLÁUSULA 28 LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

28.1. São de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a obtenção e a renovação das licenças, alvarás, habite-se, autorizações e permissões, a qualquer título, em nível federal, estadual ou municipal, necessárias à realização dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, INVESTIMENTOS ADICIONAIS, obras e/ou da prestação dos SERVIÇOS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

28.2. O PODER CONCEDENTE empreenderá seus melhores esforços para que a CONCESSIONÁRIA obtenha no menor prazo possível as licenças, alvarás, habite-se, autorizações e permissões mencionadas na subcláusula 28.1.

28.3. A demora na obtenção das licenças, autorizações ou permissões, referidas na subcláusula 28.1, relativas aos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e/ou SERVIÇOS, por fato imputável à Administração Pública direta ou indireta, em nível municipal, estadual ou federal, assim entendida como sua expedição em prazo superior ao indicado na regulamentação vigente ao tempo do requerimento, ensejará recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO referente aos custos, despesas e prejuízos incorridos em razão do atraso.

28.3.1. Não havendo prazo especificamente previsto na regulamentação vigente, será considerado atraso a expedição da licença ou autorização em prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do respectivo requerimento.

28.3.2. O prazo de 180 (cento e oitenta) dias citado no 28.3.1 poderá ser prorrogado pelo PODER CONCEDENTE, na hipótese de inércia do órgão responsável pela expedição da licença ou autorização.

28.4. A CONCESSIONÁRIA será responsável por arcar com os custos referentes à obtenção das licenças e autorizações a seu encargo.

CLÁUSULA 29 DESAPROPRIAÇÕES, SERVIDÕES E LIMITAÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. As premissas, parâmetros e especificações contidos no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA consideram a prestação dos SERVIÇOS sem que desapropriações ou instituição de servidões administrativas sejam realizadas.

29.1.1. Caso seja verificada a necessidade de desapropriações ou instituição de servidões administrativas que não decorram da mudança referida na subcláusula 29.1.3, caberá ao PODER CONCEDENTE promover e custear as desapropriações.

29.1.2. Caberá à CONCESSIONÁRIA fornecer ao PODER CONCEDENTE as informações necessárias para identificação dos imóveis alvo de desapropriações ou instituição de servidões administrativas que porventura sejam necessárias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

29.1.3. Caso a CONCESSIONÁRIA proponha projetos ou a modificação de requisitos que, eventualmente aceitos pelo PODER CONCEDENTE, acarretem a necessidade de desapropriações, caberá à CONCESSIONÁRIA a sua promoção e custeio.

29.2. A CONCESSIONÁRIA não será responsável pelos efeitos decorrentes do atraso na realização das desapropriações, servidões e limitações administrativas a que não tenha dado causa.

29.3. A demora na realização das desapropriações, servidões e limitações administrativas, cujos efeitos impeçam ou atrasem o cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, constituirá causa excludente da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, em especial quanto aos cronogramas de prestação dos SERVIÇOS, sem prejuízo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro que se faça necessária em decorrência dos custos incorridos pela CONCESSIONÁRIA e relativos ao atraso.

CAPÍTULO VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 30 DA FISCALIZAÇÃO

30.1. A fiscalização do CONTRATO e a análise do desempenho da CONCESSIONÁRIA com relação aos INDICADORES DE DESEMPENHO será feita pelo PODER CONCEDENTE, **através do FISCAL DE CONTRATO**, que terá, no exercício de suas atribuições, livre e incondicional acesso aos bancos de dados da CONCESSIONÁRIA, assim como às instalações e equipamentos da CONCESSIONÁRIA utilizadas na execução das suas obrigações contratuais.

30.1.1. O PODER CONCEDENTE poderá fazer-se auxiliar por terceiros em suas tarefas de fiscalização, observados os limites de delegabilidade da atividade de fiscalização.

30.2. A CONCESSIONÁRIA será obrigada a reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo PODER CONCEDENTE, as falhas ou defeitos verificados na prestação dos SERVIÇOS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

30.3. O PODER CONCEDENTE registrará e processará as ocorrências apuradas pela fiscalização, notificando a CONCESSIONÁRIA para regularização das falhas ou defeitos verificados, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades previstas neste CONTRATO e no DECRETO 11.125/2023/2023.

30.3.1. Mesmo que as falhas e defeitos apurados pela fiscalização não ensejem a aplicação imediata de penalidades, o descumprimento dos prazos de regularização ou correção determinados pelo PODER CONCEDENTE, em conformidade com o ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, ensejará a lavratura de auto de infração, sujeitando a CONCESSIONÁRIA à aplicação de penalidades previstas neste CONTRATO e no Decreto Municipal n. 11.125/2023, observado o processo administrativo disciplinado.

30.3.2. O PODER CONCEDENTE poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, **entre 30 (trinta) e 120 (cento e vinte) dias**, que a CONCESSIONÁRIA apresente um plano de ação visando a reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.

30.3.3. Em caso de omissão da CONCESSIONÁRIA quanto à obrigação prevista na subcláusula 30.3, sem prejuízo da hipótese de intervenção prevista na CLÁUSULA 44, o PODER CONCEDENTE poderá proceder à correção da situação, diretamente ou por intermédio de terceiro, inclusive com a possibilidade de ocupação provisória dos bens e instalações da CONCESSIONÁRIA.

30.3.4. Em cumprimento do disposto acima, o PODER CONCEDENTE poderá se valer da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO para o ressarcimento dos custos e despesas envolvidos, bem como por eventuais indenizações devidas a terceiros e para remediar as incorreções, os vícios, ou os defeitos identificados.

CLÁUSULA 31 DA ANÁLISE DE DESEMPENHO

31.1. A partir da DATA DE EFICÁCIA até o término do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE se valerá de serviço técnico de verificação do desempenho da CONCESSIONÁRIA por meio do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

31.2. A validação do desempenho da CONCESSIONÁRIA também será realizada pela AGÊNCIA REGULADORA, conforme as previsões deste CONTRATO e do ANEXO B – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

CAPÍTULO IX – DOS RISCOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA 32 DOS RISCOS DA CONCESSIONÁRIA

32.1. A CONCESSIONÁRIA é integral e exclusivamente responsável pelos riscos a seguir relacionados.

32.2. Incluem-se, dentre os riscos da CONCESSIONÁRIA, nesta CONCESSÃO, aqueles relacionados a:

a) execução do CONTRATO, conforme as especificações estipuladas pelo PODER CONCEDENTE no CONTRATO e ANEXOS;

b) variação de até 20% (vinte por cento), para mais ou para menos, do volume de RESÍDUOS SÓLIDOS produzidos na ÁREA DA CONCESSÃO, considerado os quantitativos indicados na Tabela 3, do item 6, do ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

c) atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO e ANEXOS, inclusive em decorrência da não obtenção de autorizações, alvarás, habite-se, licenças e/ou permissões, ressalvado disposto na subcláusula 28.3;

d) variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção e investimentos, inclusive em razão de flutuação cambial e de variação nas tarifas de água e de energia elétrica, ressalvada a ocorrência de álea econômica extraordinária;

e) custos relacionados a situação geológica já conhecida e identificada na DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA, no âmbito da ÁREA DA CONCESSÃO;

f) estado de conservação dos bens, equipamentos, mobiliário e qualquer outro BEM REVERSÍVEL cedido pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONARIA, conforme os relatórios e documentos indicados nas subcláusulas 7.1.2 e 7.1.3;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

g) mudanças nos planos, projetos, obras, tecnologias, INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, INVESTIMENTOS ADICIONAIS ou SERVIÇOS por mera liberalidade da CONCESSIONÁRIA;

h) erro em seus projetos e obras, estimativas de custos, gastos, cronograma e/ou do tempo de execução dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS ou INVESTIMENTOS ADICIONAIS, falhas na prestação dos SERVIÇOS, e demais falhas ou erros causados pela CONCESSIONÁRIA, por seus prepostos ou empregados, ou por suas subcontratadas;

i) constatação superveniente de erros, ou omissões na PROPOSTA ECONÔMICA e PLANO DE NEGÓCIOS apresentados na LICITAÇÃO ou nos levantamentos que as subsidiaram, inclusive aqueles necessários para aferir os dados e projetos divulgados pelo PODER CONCEDENTE;

j) segurança e saúde dos trabalhadores que estejam subordinados à CONCESSIONÁRIA e/ou a suas subcontratadas na execução do CONTRATO, inclusive no âmbito do canteiro de obras;

k) prejuízos causados por falha na segurança e/ou pela segurança inadequada no canteiro de obras, inclusive aqueles decorrentes de roubos ou furtos no local das obras;

l) aumento do custo de FINANCIAMENTO(S) assumido(s) para a realização de investimentos ou para o custeio da execução do CONTRATO, inclusive em razão do aumento de taxas de juros;

m) prejuízos decorrentes da variação da taxa de câmbio sobre os investimentos, custos e despesas da CONCESSIONÁRIA;

n) variação da inflação em nível superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e/ou da TARIFA;

o) problemas de liquidez financeira da CONCESSIONÁRIA, que acarretem, inclusive, a impossibilidade de realização de INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS ou prestação dos SERVIÇOS;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

p) qualidade da prestação dos SERVIÇOS, bem como o atendimento às especificações técnicas mínimas previstas no CONTRATO e em seus ANEXOS;

q) obsolescência, a segurança, a robustez e o pleno funcionamento das tecnologias, dos equipamentos e das técnicas empregadas na CONCESSÃO, exceto em caso de eventual determinação do PODER CONCEDENTE ou da AGÊNCIA REGULADORA que envolva a incorporação de inovação tecnológica em condições extraordinárias ou em padrões superiores ao dever da CONCESSIONÁRIA para prestar os SERVIÇOS com atualidade, hipótese que ensejará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, nos termos da subcláusula 7.6.4;

r) responsabilização civil, administrativa e/ou criminal por prejuízos ao meio ambiente ou à terceiros causados direta ou indiretamente pela CONCESSIONÁRIA, seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO;

s) custos de ações judiciais e/ou procedimentos administrativos de terceiros contra a CONCESSIONÁRIA ou suas subcontratadas decorrentes da execução da CONCESSÃO, salvo se por fato imputável ao PODER CONCEDENTE;

t) recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionado à CONCESSÃO, cujo fato gerador tenha ocorrido posteriormente à DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO, inclusive o passivo ambiental referente à destinação final dos equipamentos e bens;

u) ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão na execução do CONTRATO, exceto por atos ou omissões do PODER CONCEDENTE ou da AGÊNCIA REGULADORA;

v) desocupações de áreas localizadas na ÁREA DA CONCESSÃO que, após a DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO, venham a ser invadidas ou ocupadas ilegalmente por terceiros;

w) perecimento, destruição, roubo, furto, vandalismo, depredação, perda ou quaisquer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

outros tipos de danos e prejuízos causados aos BENS REVERSÍVEIS, responsabilidade que não será reduzida ou excluída em virtude da fiscalização do PODER CONCEDENTE;

x) defeitos ocultos nos BENS REVERSÍVEIS cedidos pelo PODER CONCEDENTE, ressalvado o disposto na subcláusula 33.1, (hh);

y) riscos que, em condições normais de mercado, possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil se, à época da materialização do risco, este seja segurável há pelo menos 2 (dois) anos, até o limite da média dos valores das apólices normalmente praticados no mercado, por pelo menos duas seguradoras, independentemente de a CONCESSIONARIA as ter contratado, inclusive para as hipóteses de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, bem como a variação no seu preço;

z) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, incluída a elevação do custo de mão-de-obra por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO, ressalvada a ocorrência de álea econômica extraordinária;

aa) greves legais realizadas por empregados contratados pela CONCESSIONÁRIA, pelas subcontratadas ou pelas prestadoras de serviços à CONCESSIONÁRIA;

bb) investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes de eventuais ajustes e adequações necessários para o cumprimento das diretrizes mínimas do CONTRATO ou de seus ANEXOS e para o atendimento dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, às obrigações contratuais, à qualidade na prestação dos SERVIÇOS e ao atendimento aos INDICADORES DE DESEMPENHO;

cc) o inadimplemento dos USUÁRIOS quanto ao pagamento da TARIFA;

dd) os custos incorridos não previstos em razão de alteração superveniente da legislação dos impostos incidentes sobre a renda;

ee) os prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE devido à exploração da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ÁREA DA CONCESSÃO em desacordo com as previsões deste CONTRATO e seus ANEXOS, ou com as normas aplicáveis;

ff) interrupção e/ou intermitência no fornecimento de energia elétrica, água, ou outros serviços necessários ao funcionamento das atividades exploradas na CONCESSÃO, quando tiver dado causa às respectivas interrupções e/ou intermitências;

gg) manifestações sociais e/ou públicas, inferiores a 3 (três) dias, não ensejadas pela CONCESSIONÁRIA e que comprometam a execução do CONTRATO ou que acarretem danos aos BENS REVERSÍVEIS;

hh) manifestações sociais e/ou públicas ensejadas pela CONCESSIONÁRIA e que comprometam a execução do CONTRATO ou que acarretem danos aos BENS REVERSÍVEIS;

ii) a intervenção na CONCESSÃO, na forma prevista neste CONTRATO;

jj) a declaração de caducidade da CONCESSÃO, na forma prevista neste CONTRATO;

kk) vícios ou defeitos em obras e/ou SERVIÇOS porventura executados, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o PODER CONCEDENTE.

32.3. A CONCESSIONÁRIA declara:

a) ter ciência integral da natureza e extensão dos riscos assumidos neste CONTRATO; e

b) ter levado em consideração a repartição de riscos estabelecida neste CONTRATO para a formulação da sua PROPOSTA ECONÔMICA na LICITAÇÃO.

CLÁUSULA 33 DOS RISCOS DO PODER CONCEDENTE

33.1. Todos os demais riscos da CONCESSÃO serão assumidos pelo PODER CONCEDENTE, em especial:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

a) criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a interpretação sobre a legislação e regulamentação tributária, que incidam direta ou indiretamente sobre os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA e outras atividades sob sua responsabilidade, e/ou sobre a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, exceto com relação aos impostos incidentes sobre a renda;

b) variação acima de 20% (vinte por cento) para mais ou para menos, do volume de RESÍDUOS SÓLIDOS produzidos na ÁREA DA CONCESSÃO, considerado os quantitativos indicados na Tabela 3, do item 6, do ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

c) mudança na legislação ou regulamentação que altere a composição econômico-financeira do CONTRATO incluindo, mas não se limitando a benefícios e isenções outorgados por autoridades públicas;

d) omissão de entes e órgãos da Administração Pública, em nível federal, estadual ou municipal, inclusive da AGÊNCIA REGULADORA, que impacte ou onere, impeça ou impossibilite a CONCESSIONÁRIA de executar integral ou parcialmente o objeto do CONTRATO, inclusive aquelas que acarretem restrições à prestação dos SERVIÇOS, exceto se decorrente de fatos imputáveis à CONCESSIONÁRIA;

e) decisões judiciais ou administrativas que diretamente impactem ou onerem, impeçam ou impossibilitem a CONCESSIONÁRIA de executar integral ou parcialmente o objeto do CONTRATO, inclusive aquelas que imponham restrições à prestação dos SERVIÇOS, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas referidas decisões;

f) decisões judiciais ou administrativas que interrompam, suspendam ou de qualquer forma inviabilizem o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, a cobrança da TARIFA, ou, ainda, que impeçam o reajuste de qualquer delas de acordo com o estabelecido no CONTRATO;

g) atrasos ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA, causados pela demora ou omissão do PODER CONCEDENTE, da AGÊNCIA REGULADORA, ou de demais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

órgãos ou entidades da Administração Pública, inclusive no tocante à liberação de acesso à ÁREA DA CONCESSÃO e entrega dos BENS REVERSÍVEIS;

h) atrasos decorrentes da não edição de atos normativos ou legislativos, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, exigidos para a execução do CONTRATO, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA;

i) atrasos na obtenção das licenças, alvarás, habite-se, autorizações ou permissões, por fato imputável ao Poder Público, em nível municipal, estadual ou federal, pela Administração direta ou indireta, assim entendida como sua expedição em prazo superior ao indicado na regulamentação vigente ao tempo do requerimento, na forma deste CONTRATO;

j) custos adicionais ou prejuízos à CONCESSIONÁRIA decorrentes de atrasos causados pelo PODER CONCEDENTE ou pela AGÊNCIA REGULADORA, inclusive com relação à rescisão dos contratos ou convênios em vigor relativos aos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS ou SERVIÇOS;

k) aumento dos custos com INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS ou SERVIÇOS, atrasos ou interrupções em sua execução decorrentes da localização de objetos ou sítios arqueológicos;

l) interrupção e/ou intermitência no fornecimento de energia elétrica, água, ou outros serviços necessários ao funcionamento das atividades exploradas na CONCESSÃO, não atribuíveis à CONCESSIONÁRIA;

m) descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE ou pela AGÊNCIA REGULADORA, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis nos termos deste CONTRATO e/ou na legislação vigente, bem como o inadimplemento total ou parcial da obrigação de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL;

n) atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, bem como o não atingimento dos níveis mínimos de serviço previstos no ANEXO B – SISTEMA DE MENSURAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

DE DESEMPENHO, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão do PODER CONCEDENTE ou da AGÊNCIA REGULADORA;

o) imposição, pelo PODER CONCEDENTE ou pela AGÊNCIA REGULADORA, de novas obrigações, ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO que provoque impacto nos custos, INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, encargos ou receitas da CONCESSIONÁRIA;

p) mudanças dos projetos por solicitação ou requisição do PODER CONCEDENTE, da AGÊNCIA REGULADORA, ou de outros entes ou órgãos públicos, salvo se tais alterações decorrerem da não conformidade dos projetos com a legislação em vigor ou com as especificações das obrigações da CONCESSIONÁRIA estabelecidos no CONTRATO ou em seus ANEXOS;

q) mudanças nos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, INVESTIMENTOS ADICIONAIS ou SERVIÇOS ou outras obrigações da CONCESSIONÁRIA por determinação ou solicitação do PODER CONCEDENTE ou da AGÊNCIA REGULADORA após a DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA, ressalvada disposição em contrário neste CONTRATO;

r) criação de benefícios tarifários pelo Poder Público, tais como, mas não se limitando ao estabelecimento de isenções e descontos incidentes sobre a TARIFA;

s) criação ou revisão de parâmetros e medidores referentes aos INDICADORES DE DESEMPENHO, independentemente se no âmbito de revisões ordinárias e/ou relacionados a mudanças tecnológicas ou a adequações a padrões internacionais, que acarretem, comprovadamente, alteração dos custos para a CONCESSIONÁRIA;

t) ações judiciais ou demandas administrativas atreladas a BENS REVERSÍVEIS ou à prestação de serviços prestados anteriormente à DATA DE EFICÁCIA;

u) prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pelo PODER CONCEDENTE e/ou por terceiros, ocorridos antes da DATA DE EFICÁCIA, hipótese em que, além do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, terá a CONCESSIONÁRIA o direto ao ressarcimento pelo PODER CONCEDENTE de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

eventuais indenizações que vier a pagar em razão do passivo ambiental e/ou casos de responsabilidade civil que tenham como causa fato anterior à CONCESSÃO;

v) recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionado à CONCESSÃO, cujo fato gerador tenha ocorrido anteriormente à DATA DE EFICÁCIA;

w) custos relacionados à confirmação de existência de contaminação do solo e águas subterrâneas na ÁREA DA CONCESSÃO que decorram de atos ou fatos anteriores à DATA de EFICÁCIA;

x) investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes de eventuais desapropriações e instituição de servidões e limitações administrativas;

y) atrasos nos procedimentos de desapropriação e de instituição de servidões e limitações administrativas, gerando custos adicionais à CONCESSIONÁRIA, salvo se tais atrasos ocorrerem por fato imputável à CONCESSIONÁRIA;

z) investimentos, custos e despesas decorrentes de tombamento superveniente dos imóveis e/ou de bens materiais ou imateriais relacionados à CONCESSÃO, que afete as premissas e projetos originais no âmbito da CONCESSÃO, exceto os elementos cujo processo de tombamento já estiver em tramitação na DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA;

aa)defeitos ou divergências nas especificações técnicas dos componentes de infraestrutura da AREA DA CONCESSÃO, cujo projeto, construção ou entrega estejam sob responsabilidade do PODER CONCEDENTE;

bb) greve dos funcionários e empregados do PODER CONCEDENTE ou da AGÊNCIA REGULADORA que comprovadamente impeça ou impossibilite a CONCESSIONÁRIA de prestar integral ou parcialmente o OBJETO da CONCESSÃO;

cc)manifestações sociais ou públicas, superiores a 3 (três) dias, não ensejadas pela CONCESSIONÁRIA e que comprometam a execução do CONTRATO ou que acarretem danos aos BENS REVERSÍVEIS;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

dd) extinção do CONTRATO por iniciativa da CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento do PODER CONCEDENTE considerado grave e reiterado, na forma prevista neste CONTRATO; e

ee)anulação do CONTRATO por falhas de natureza diversas e insanáveis, exceto se decorrente de fatos imputáveis à CONCESSIONÁRIA;

ff) desocupações de áreas localizadas na ÁREA DA CONCESSÃO, que, na data de DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO, estejam em posse ou detenção de terceiros, a qualquer título;

gg) Os riscos que, em condições normais de mercado, não sejam objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil se, à época da materialização do risco, este não era segurável há pelo menos 2 (dois) anos, até o limite da média dos valores das apólices normalmente praticados no mercado, por pelo menos duas seguradoras, independentemente de a CONCESSIONARIA as ter contratado, inclusive para as hipóteses de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, bem como a variação no seu preço;

hh) defeitos ocultos nos BENS REVERSÍVEIS construídos ou adquiridos pelo PODER CONCEDENTE após a DATA DE EFICÁCIA e cedidos à CONCESSIONÁRIA;

ii) ampliação da ÁREA DA CONCESSÃO mediante a abertura de novas ruas, avenidas e logradouros, com relação às atividades de LIMPEZA URBANA;

jj) ingerência de órgão e entes públicos, além do PODER CONCEDENTE, que afete a realização dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS ou a prestação de SERVIÇOS;

kk) custos relacionados a situação geológica na ÁREA DA CONCESSÃO, excetuado o previsto na subcláusula 32.2, (e).

CLÁUSULA 34 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

34.1. Sempre que atendidas as condições do CONTRATO e mantida a alocação de riscos estabelecida, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

34.2. Para a avaliação do equilíbrio econômico-financeiro contratual consideram-se o FLUXO DE CAIXA LIVRE DO PROJETO e a TIR, obtida a partir FLUXO DE CAIXA LIVRE DO PROJETO.

34.3. Além das demais hipóteses previstas expressamente neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pela materialização dos riscos que não lhe tenham sido alocados, que possam aumentar ou reduzir os custos por ela incorridos na execução do objeto do CONTRATO, conforme a CLÁUSULA 32, observado o procedimento definido neste CONTRATO.

34.4. Além das demais hipóteses previstas expressamente neste CONTRATO, a materialização dos riscos indicados nas alíneas (a), (c), (o), (p), (q) ou (s) da subcláusula 33 poderá resultar em recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em favor da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, conforme o caso.

34.5. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será efetivada, de comum acordo entre as PARTES, mediante as seguintes modalidades:

a) prorrogação ou redução do prazo da CONCESSÃO;

b) revisão dos encargos e obrigações assumidos pela CONCESSIONÁRIA, desde que preservados os parâmetros de qualidade mínimos nos SERVIÇOS;

c) revisão dos prazos para execução dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS;

d) aumento ou redução do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL;

e) aumento ou redução do valor da TARIFA;

f) combinação de duas ou mais modalidades anteriores.

34.6. As alternativas para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista neste CONTRATO.

34.7. Não se admitirá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

a) mediante a modalidade prevista na alínea (d) da subcláusula 34.5, com relação a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

eventos relativos à COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS e DESTINAÇÃO FINAL; e

b) mediante a modalidade prevista na alínea (e) da subcláusula 34.5 com relação a eventos relativos à LIMPEZA URBANA.

CLÁUSULA 35 DO PROCEDIMENTO PARA A RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

35.1. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do ajuste, tomando-se como base os efeitos dos eventos que lhe deram causa, descritos em um relatório técnico a ser apresentado pela PARTE interessada.

35.2. O pleito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá:

a) identificar o evento ou série de eventos que enseja o pleito, bem como a data de sua ocorrência e provável duração;

b) indicar o embasamento contratual para cada evento contido nos pleitos, evidenciando o risco materializado e sua alocação, conforme disciplinado na CLÁUSULA 32 e CLÁUSULA 33;

c) estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito;

d) apontar a eventual necessidade de alterações no CONTRATO, nos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS ou SERVIÇOS, conforme o caso;

e) demonstrar a eventual necessidade de liberação de cumprimento de alguma obrigação das PARTES;

f) demonstrar a situação atual do FLUXO DE CAIXA LIVRE DO PROJETO e a TIR, consolidando o impacto econômico-financeiro de todos os eventos de desequilíbrio computados ao mesmo tempo.

g) para os casos o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO decorrente de novos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS ou SERVIÇOS solicitados pelo PODER

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

CONCEDENTE ou pela AGÊNCIA REGULADORA, e não previstos neste CONTRATO, demonstrar os efeitos dos eventos nele citados em um fluxo de caixa elaborado especificamente para a sua demonstração, considerando, dentre outros, a estimativa de investimentos, a demonstração fundamentada dos custos ou despesas incorridas a partir deste;

h) estar acompanhado de relatório técnico, laudo pericial e/ou estudo independente que efetivamente demonstre o impacto da ocorrência, na forma estabelecida nas subcláusulas anteriores, contemplando ainda dados como a data da ocorrência e a provável duração da hipótese ensejadora da recomposição;

i) sugerir as medidas a serem adotadas para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;

j) conter sugestão da forma de implementação do reequilíbrio dentre as alternativas listadas na subcláusula 34.5, trazendo a demonstração circunstanciada dos pressupostos e parâmetros utilizados, e informando os impactos e as eventuais alternativas de balanceamento das prestações entre as PARTES, conforme o caso;

k) em caso de avaliação de eventuais desequilíbrios futuros, demonstração dos pressupostos e parâmetros utilizados para as estimativas dos impactos do evento gerador do desequilíbrio.

35.3. O pleito de recomposição de equilíbrio deverá ser encaminhado à outra PARTE, sendo que essa última terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre ele.

35.4. Recebida a manifestação da outra PARTE prevista na subcláusula 35.3 ou transcorrido o referido prazo sem manifestação, a AGÊNCIA REGULADORA validará, motivadamente no seu prazo normativo, sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

35.4.1. O prazo indicado na subcláusula 35.4 poderá, por decisão fundamentada, ser prorrogado, de acordo com o prazo normativo da AGÊNCIA.

35.4.2. Findo o prazo de que trata a subcláusula 35.4 sem a decisão da AGÊNCIA REGULADORA, não sendo encontrada solução amigável, ou, ainda, em caso de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

discordância quanto à necessidade de recomposição ou quanto aos valores e/ou demais dados indicados, as PARTES poderão recorrer aos procedimentos previstos na CLÁUSULA 45 e CLÁUSULA 47.

35.5. Caso se verifique a procedência de pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do procedimento serão arcados exclusivamente pela parte que houver dado causa ao desequilíbrio, ou à qual tenha sido atribuído contratualmente tal risco.

35.6. O reequilíbrio econômico-financeiro deve restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO por meio do restabelecimento da TIR, considerando-se os efeitos dos eventos pleiteados e admitidos.

35.6.1. Para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de alteração unilateral do CONTRATO que importe na realização de novos investimentos, o PODER CONCEDENTE deverá solicitar que a CONCESSIONARIA apresente, previamente a realização dos novos investimentos e para compor o processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, documentos, laudos estudos e/ou projetos que contenham os elementos necessários à precificação do investimento e às estimativas do impacto da obra ou serviço sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA, considerando que:

a) o projeto básico deverá conter todos os elementos necessários a precificação do investimento e as estimativas do impacto dos investimentos e serviços/obras sobre as receitas da CONCESSIONARIA, segundo as melhores práticas e critérios de mercado, tudo de acordo com as normas técnicas e diretivas eventualmente estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE sobre o assunto;

b) o PODER CONCEDENTE estabelecera o valor limite do custo das obras e serviços a ser considerado para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

35.6.2. Caso, após a elaboração do projeto básico pela CONCESSIONARIA, o PODER CONCEDENTE decida não realizar a alteração do CONTRATO, a CONCESSIONARIA deverá ser ressarcida dos custos incorridos para a elaboração do projeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

35.6.3. Para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente da hipótese prevista no item 35.6.1, o cálculo deverá ser realizado de forma que seja nulo o valor presente líquido da diferença entre: (i) o FLUXO DE CAIXA LIVRE DO PROJETO respeitada a TIR, em termos reais; e (ii) o fluxo de caixa projetado, para o caso de implantação dos novos investimentos exigidos pelo PODER CONCEDENTE ou pela AGÊNCIA REGULADORA, em termos reais, considerando ainda a aplicação das modalidades de recomposição previstas neste CONTRATO.

35.6.4. Para fins de determinação dos fluxos dos dispêndios marginais previstos no item 35.6.3, deverão ser utilizadas as melhores informações disponíveis e atualizadas para se estimar o valor dos investimentos, dos custos e das despesas, bem como eventuais receitas e outros ganhos, resultantes do evento de desequilíbrio, tomando-se por base as melhores referências de preço do setor público e/ou do setor privado disponíveis no momento do pleito, incluindo-se valores praticados em contratos pretéritos celebrados pelo PODER CONCEDENTE, pelos acionistas da SPE ou por outras empresas, levantamentos de mercado e publicações específicas sobre preços de itens e insumos utilizados em cada caso.

35.6.5. A Taxa de Desconto real anual a ser utilizada no cálculo do valor presente líquido, para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente da hipótese prevista no item 35.6.1, deve ser obtida nos seguintes termos:

TD = ~~171,21~~110,31% X TR

Onde:

TD: Taxa de desconto real anual;

TR: Média dos últimos 12 (doze) meses da taxa bruta de juros real da venda das Notas do Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal ou, na ausência deste, outro que o substitua), ex-ante a dedução do imposto sobre a renda, com vencimento em 2055, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

35.6.6. Em caso de extinção ou de recompra pelo Governo Federal dos títulos de que tratam as subcláusula acima, as PARTES estipularão, de comum acordo, a nova metodologia de cálculo da taxa de desconto real anual.

35.7. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser realizada anterior ou posteriormente ao efetivo impacto do evento que der razão à situação de desequilíbrio.

35.8. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO não poderá considerar eventos ocorridos há mais de 5 (cinco) anos da data em que a PARTE interessada deles tiver tomado conhecimento.

CLÁUSULA 36 DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

36.1. A ocorrência de CASO FORTUITO ou de FORÇA MAIOR que comprovadamente impeça ou comprometa a execução das obrigações assumidas e cujas consequências não sejam cobertas por seguro, na forma deste CONTRATO, tem o efeito de exonerar as PARTES de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO, descumpridas em virtude de tais ocorrências.

36.2. Na ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, cujas consequências não sejam cobertas por seguro, na forma descrita na subcláusula 32.2, (y), a PARTE afetada por onerosidade excessiva poderá requerer a extinção, ou a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

36.2.1. Optando-se pela extinção, deverão ser aplicadas, no que couber, as regras e os procedimentos válidos para a extinção do CONTRATO por advento do termo contratual.

36.2.2. Optando-se pela recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, esta dar-se-á nos termos da CLÁUSULA 35.

36.2.3. As PARTES comprometem-se a empregar todas as medidas e ações necessárias, em regime de melhores esforços, a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

CAPÍTULO X – DAS REVISÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA 37 DAS REVISÕES ORDINÁRIAS

37.1. Após 36 (trinta e seis) meses, contados da DATA DE EFICÁCIA, as PARTES realizarão processo de revisão ordinária dos parâmetros da CONCESSÃO em relação aos seguintes aspectos, vedada a alteração da alocação de riscos:

a) Especificações e quantitativos dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e dos SERVIÇOS;

b) SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

c) TARIFA; e

d) Outros itens relevantes da CONCESSÃO.

37.1.1. As revisões ordinárias seguintes ocorrerão nos termos da subcláusula anterior, a cada 5 (cinco) anos da primeira revisão.

37.1.2. A implementação de eventuais alterações das especificações mínimas dos BENS REVERSÍVEIS, em função da revisão prevista na presente subcláusula, deverá, necessariamente, ser precedida de tempo razoável, determinado em comum acordo pelas PARTES.

37.1.3. O processo de revisão será instaurado pela AGÊNCIA REGULADORA, de ofício, ou a pedido de qualquer das PARTES.

37.1.4. O prazo máximo para a instauração do processo de revisão é de 60 (sessenta) dias contados dos marcos para revisão previstos nas subcláusulas 37.1 e 37.1.1.

37.1.5. O processo de revisão deverá ser concluído no prazo máximo de 6 (seis) meses, após o que qualquer das PARTES que se sentir prejudicada poderá recorrer ao poder judiciário.

37.1.6. Caso o processo de revisão ordinária enseje em revisão tarifária, este deve-se encerar em até 30 (trinta) dias antes da aplicação dos novos valores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

37.1.7. O procedimento de revisão será concluído mediante acordo das PARTES, e seus resultados serão devidamente documentados e, caso importem em alterações do contrato, serão incorporados em aditivo contratual.

37.1.8. As PARTES poderão ser assistidas por consultores técnicos de qualquer especialidade no curso do processo de revisão e as opiniões, os laudos, os estudos ou os pareceres emitidos por estes deverão ser encartados ao processo de modo a explicitar as razões que levaram as PARTES ao acordo final ou à eventual divergência.

37.1.9. As reuniões, audiências ou negociações realizadas no curso do processo de revisão deverão ser devidamente registradas.

37.2. As alterações promovidas no âmbito do processo de revisão de que trata esta cláusula poderão ensejar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, em favor de qualquer das PARTES, nos termos deste CONTRATO.

CLÁUSULA 38 DAS REVISÕES EXTRAORDINÁRIAS

38.1. Sem prejuízo das demais previsões deste CONTRATO e das prerrogativas legalmente conferidas ao PODER CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA relativamente à imposição de novas obrigações ou de alterações sobre o objeto do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá solicitar a revisão extraordinária do CONTRATO, sempre com vistas à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade dos SERVIÇOS e desde que verificada a ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:

a) os INDICADORES DE DESEMPENHO se mostrarem comprovadamente ineficazes para aferir a qualidade dos SERVIÇOS; ou

b) houver necessidade comprovada de inclusão e/ou exclusão de obrigações ou INDICADORES DE DESEMPENHO neste CONTRATO, resultado de transformações tecnológicas supervenientes ou da necessidade de adequação dos sistemas de mensuração da qualidade dos SERVIÇOS a padrões técnicos reconhecidos nacional ou internacionalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

38.2. A solicitação da CONCESSIONÁRIA deverá vir acompanhada das razões que justifiquem a revisão pretendida, com os detalhamentos, levantamentos, estudos ou pareceres técnicos julgados pertinentes.

38.3. Ao avaliar a solicitação encaminhada nos termos da subcláusula anterior, o PODER CONCEDENTE poderá consultar a opinião técnica da AGÊNCIA REGULADORA, ou outros órgãos e entidades técnicas envolvidos.

38.4. O procedimento de revisão extraordinária será concluído mediante acordo entre as PARTES, formalizado por meio de termo aditivo ao CONTRATO.

38.5. As revisões extraordinárias previstas nesta cláusula não se confundem com os procedimentos para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato previstos na CLÁUSULA 35.

38.5.1. Sem prejuízo do disposto na subcláusula 38.5, as alterações promovidas no âmbito do processo de revisão de que trata esta cláusula poderão ensejar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, em favor de qualquer das PARTES, nos termos da CLÁUSULA 35 deste CONTRATO.

CAPÍTULO XI – DAS GARANTIAS E SEGUROS

CLÁUSULA 39 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

39.1. De modo a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas por força deste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA manterá válida e atualizada, por todo o seu prazo de vigência, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, prestada como condição para a assinatura deste CONTRATO, no montante inicial de R$ ~~**3.381.344,74**~~ **3.848.612,99 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos investimentos projetados nesse CONTRATO.

39.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada anualmente, a contar da data da apresentação da primeira GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, conforme os mesmos parâmetros para reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

39.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá ser executada para:

a) o ressarcimento de custos e/ou despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE face a qualquer espécie de inadimplemento da CONCESSIONÁRIA;

b) o ressarcimento de custos, despesas envolvidas e/ou indenizações devidas a terceiros e para remediar as incorreções, vícios e/ou defeitos identificados na prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, conforme subcláusula 30.3.4;

c) o pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, cuja quitação não ocorra em até 05 (cinco) dias úteis após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

d) reversão dos BENS REVERSÍVEIS em desconformidade com as exigências e parâmetros previstos neste CONTRATO;

e) declaração da caducidade da CONCESSÃO.

39.3.1. Se o valor das multas eventualmente impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das demais penalidades previstas neste CONTRATO.

39.4. Sempre que utilizada a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá recompor o seu valor integral, observado prazo idêntico ao da subcláusula anterior.

39.4.1. A recomposição de que trata a subcláusula anterior poderá ser efetuada pela CONCESSIONÁRIA mediante complementação da garantia existente ou contratação de nova(s) garantia(s), de maneira que o valor total da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO seja sempre equivalente ao montante definido na subcláusula 39.1, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas neste CONTRATO.

39.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO referida nesta cláusula poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

a) caução em moeda corrente do país;

b) caução em títulos da dívida pública brasileira, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo órgão competente;

c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP, vigente; ou

d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE.

39.6. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade, devendo a CONCESSIONÁRIA promover as renovações e atualizações que forem necessárias à sua plena vigência durante o CONTRATO.

39.7. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, incluída a sua recomposição, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

39.8. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, vinculada à reavaliação do risco.

39.9. Na hipótese de não ser possível prever tal renovação de obrigações na respectiva apólice, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar nova GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

39.10. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

39.11. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO de valor e condições equivalentes, para aprovação do PODER CONCEDENTE, até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caducidade da CONCESSÃO conforme previsto na subcláusula 50.1.

39.12. Sempre que se verificar o reajuste do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 10 (dez) dias, de modo a manter inalterada a proporção fixada nesta cláusula, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

39.13. A CONCESSIONÁRIA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

39.14. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, observado o montante mínimo definido nas subcláusula 39.1 deverá permanecer em vigor por 1 (um) ano após o encerramento da vigência do CONTRATO, ou até que seja atestado o pleno cumprimento de todas as obrigações da CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, o que ocorrer primeiro.

39.14.1. A restituição ou liberação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO dependerá da comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONCESSIONÁRIA, bem como da entrega dos BENS REVERSÍVEIS em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção.

CLÁUSULA 40 DA GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL

40.1. De modo a garantir o fiel cumprimento da obrigação de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL assumida por força deste CONTRATO, o PODER CONCEDENTE manterá válida, por todo o seu prazo de vigência, a GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, prestada em favor da CONCESSIONÁRIA como condição para a assinatura deste CONTRATO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

40.2. A GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL será prestada por meio da assinatura do instrumento cuja minuta segue como ANEXO G – CONTRATO DE GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

40.3. Como forma de garantir à CONCESSIONÁRIA o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, o PODER CONCEDENTE encaminhará para CONTA VINCULADA e manterá, durante todo o prazo da CONCESSÃO, receita equivalente a 1 (uma) vez o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL vigente.

40.4. A CONTA VINCULADA será custodiada, administrada e movimentada pelo AGENTE GARANTIDOR nos exatos termos e condições previstos no ANEXO G – CONTRATO DE GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

CLÁUSULA 41 DOS SEGUROS

41.1. A CONCESSIONÁRIA deverá, durante todo o prazo de vigência da CONCESSÃO, contratar e manter com companhia seguradora autorizada a funcionar e operar no Brasil e de porte compatível com o objeto segurado, as apólices de seguro necessárias à cobertura dos riscos inerentes ao desenvolvimento das obras e prestação de serviços objeto do CONTRATO, conforme disponibilidade no mercado brasileiro e sem prejuízo dos seguros exigíveis pela legislação aplicável.

41.1.1. Os seguros contratados deverão ser revisados de forma a se compatibilizar com a necessidade de realização de adequações ou novos investimentos e observarão as regulamentações dos órgãos federais de normatização e fiscalização de seguros no Brasil, sendo vedada a imposição de procedimentos adicionais e/ou protelatórios ao pagamento dos valores garantidos;

41.1.2. As apólices de seguro contratadas pela CONCESSIONÁRIA deverão conter expressamente cláusula de recomposição automática dos valores segurados, de forma incondicionada, inclusive para a Seção de Responsabilidades Civil, observadas as regulamentações dos órgãos federais de normatização e fiscalização de Seguros no Brasil, a não ser que essa cobertura não esteja disponível no mercado segurador, o que deve ser confirmado por carta encaminhada ao PODER CONCEDENTE e subscrita pela resseguradora.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

41.1.3. No caso de inexistência da cobertura e/ou da impossibilidade de recomposição automática e incondicionada dos valores que seriam objeto do seguro e/ou acionamento de cláusula de limite agregado da apólice, o PODER CONCEDENTE poderá demandar alternativas para assegurar as obrigações principais assumidas pela CONCESSIONÁRIA, as quais poderão ser estruturadas por meio de instrumento de contrato contendo disposições definidas pelo PODER CONCEDENTE ou sugeridas pela CONCESSIONÁRIA e aprovadas pelo PODER CONCEDENTE.

41.2. Deverão ser contratados, pelo menos, os seguintes seguros:

a) Seguro do tipo "todos os riscos" para danos materiais cobrindo perda, destruição ou danos em todos ou em qualquer dos BENS REVERSÍVEIS, devendo tal seguro cobrir aquilo que se inclui, normalmente, de acordo com padrões internacionais para empreendimentos desta natureza, nas seguintes modalidades:

(i) danos patrimoniais;

(ii) pequenas obras de engenharia;

(iii) tumultos, vandalismos e atos dolosos;

(iv) incêndio, raio e explosão de qualquer natureza;

(v) danos a equipamentos eletrônicos (baixa voltagem);

(vi) roubo e furto qualificado (exceto de valores);

(vii) danos elétricos;

(viii) vendaval e fumaça;

(ix) danos materiais causados aos equipamentos;

(x) danos causados a objetos de vidros;

(xi) acidentes de qualquer natureza; e

(xii) alagamento e inundação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

b) Seguro de responsabilidade civil:

(i) danos causados a terceiros, incluindo, sem limitação, os referentes à guarda de veículos;

(ii) cobertura adicional para responsabilidade cruzada;

(iii) acidentes de trabalho para os empregados envolvidos, conforme legislação em vigor; e

(iv) danos decorrentes de poluição súbita.

c) Seguro de riscos de engenharia do tipo "todos os riscos" que deverão estar vigentes durante todo o período de execução dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS ou dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, conforme o caso, envolvendo a cobertura de quaisquer investimentos, custos e/ou despesas pertinentes às obras civis e à infraestrutura (construção instalações e montagem, englobando todos os testes de aceitação), bem como, no mínimo:

(i) cobertura básica de riscos de engenharia;

(ii) danos ambientais causados pelas obras; e

(iii) danos patrimoniais.

41.3. As coberturas de seguro previstas nesta cláusula deverão incluir cobertura de danos causados por evento de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR sempre que forem seguráveis.

41.4. Todos os seguros contratados para os fins deste CONTRATO deverão ser contratados com seguradoras e resseguradoras autorizadas a operar no Brasil, apresentando ao PODER CONCEDENTE, sempre, Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir cada apólice.

41.5. O PODER CONCEDENTE deverá figurar como cossegurado/beneficiário de todas as apólices de seguros contratadas pela CONCESSIONÁRIA, devendo autorizar previamente, qualquer modificação, cancelamento, suspensão ou substituição de qualquer seguro contratado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

pela CONCESSIONÁRIA, para os fins deste CONTRATO, devendo a CONCESSIONÁRIA se comprometer em manter as condições previamente autorizadas pelo PODER CONCEDENTE.

41.6. Os valores cobertos pelos seguros deverão ser suficientes para reposição ou correção dos danos causados em caso de sinistro.

41.7. Na contratação de seguros, a CONCESSIONÁRIA ainda deverá observar o seguinte:

a) Todas as apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses, à exceção de eventuais obras e/ou serviços de engenharia que tenham prazo de execução menor do que 12 (doze) meses;

b) A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, ao fim da vigência do seguro e caso não possua a nova apólice, certificado emitido pela respectiva seguradora confirmando que os riscos envolvidos foram colocados no mercado segurador, conforme período determinado e de acordo com as coberturas e franquias solicitadas por ela, aguardando apenas a autorização da SUSEP para emissão da nova apólice;

c) A CONCESSIONÁRIA deverá fazer constar das apólices de seguro a obrigação da seguradora de informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da efetiva ocorrência, à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE, quaisquer fatos que possam implicar o cancelamento, total ou parcial, dos seguros contratados, redução de cobertura, aumento de franquia ou redução de importâncias seguradas, observadas as situações previstas em lei;

d) A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo pagamento integral dos prêmios e da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto no CONTRATO;

e) Eventuais diferenças entre os valores contratados e as indenizações de sinistros pagas não ensejarão direito a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e nem elidirão as obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO;

f) As diferenças mencionadas na alínea (e) acima também não poderão ser motivo para a não realização de qualquer INVESTIMENTO OBRIGATÓRIO, inclusive reparos e manutenções que se mostrem necessários em função da ocorrência do sinistro, cujos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

valores não tenham sido cobertos integralmente pelas apólices.

41.8. A CONCESSIONÁRIA poderá alterar coberturas e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas, para adequá-las conforme o desenvolvimento das atividades objeto do CONTRATO, sendo necessária, contudo, a prévia aprovação do PODER CONCEDENTE.

41.9. As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO ou a regulação setorial, e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora de que conhece integralmente este CONTRATO, inclusive no que se refere aos limites dos direitos da CONCESSIONÁRIA.

41.10. A CONCESSIONÁRIA assume toda a responsabilidade pela abrangência ou omissão decorrente da realização dos seguros de que trata este CONTRATO, inclusive para fins dos riscos assumidos.

41.11. No caso de descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, da obrigação de contratar e manter em plena vigência as apólices de seguro, o PODER CONCEDENTE, independentemente da sua faculdade de decretar a intervenção ou a caducidade da CONCESSÃO nos termos deste CONTRATO, poderá proceder à contratação e ao pagamento direto dos prêmios respectivos, correndo a totalidade dos custos às expensas da CONCESSIONÁRIA, que deverá reembolsar o PODER CONCEDENTE, conforme o caso, em 05 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação, sob pena de incidência de juros de mora correspondentes à variação *pro rata temporis* da taxa Selic, a contar da data do respectivo vencimento e até a data do efetivo ressarcimento, sem prejuízo da utilização da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, para reembolsar os custos com a contratação do referido seguro, bem como da incidência das demais penalidades aplicáveis.

CAPÍTULO XII – DAS SANÇÕES E INTERVENÇÃO

CLÁUSULA 42 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

42.1. O não cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das cláusulas deste CONTRATO e de seus ANEXOS, bem como do Decreto Municipal n. 11.125/2023, das normas da legislação e regulamentação aplicáveis, ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

outras penalidades previstas na legislação e na regulamentação vigentes, a cominação, isolada ou concomitantemente, das penalidades fixadas nesta cláusula.

42.2. A gradação das penalidades às quais está sujeita a CONCESSIONÁRIA observará a natureza da infração cometida, que variará conforme as seguintes categorias:

a) leve;

b) média;

c) grave; e

d) gravíssima.

42.2.1. A infração será considerada leve quando decorrer de condutas não dolosas da CONCESSIONÁRIA, das quais ela não se beneficie economicamente e que não comprometam a prestação adequada e contínua do objeto do CONTRATO.

42.2.1.1. O cometimento de infração de natureza leve ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, que será formulada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção; ou

b) multa, em caso de reincidência em uma mesma conduta que caracterize infração leve, dentro do período de 04 (quatro) meses consecutivos, no valor de até 0,005% (cinco milésimos por cento) do valor do CONTRATO.

42.2.2. A infração será considerada média quando decorrer de conduta dolosa ou da qual se constate ter a CONCESSIONÁRIA se beneficiado economicamente, de forma direta ou indireta.

42.2.2.1. O cometimento de infração de natureza média ensejará a aplicação das seguintes penalidades, de maneira isolada ou concomitante:

a) advertência por escrito, que será formulada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção; e/ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

b) multa no valor de até 0,0065% (sessenta e cinco décimos de milésimo por cento) do valor do CONTRATO, que também será cominada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção.

42.2.3. A infração será considerada grave quando decorrer de conduta dolosa e de má-fé da qual se constate ter a CONCESSIONÁRIA se beneficiado economicamente, de forma direta ou indireta, e que envolva prejuízo econômico em detrimento do PODER CONCEDENTE.

42.2.3.1. O cometimento de infração grave ensejará a aplicação das seguintes penalidades, de maneira isolada ou concomitante:

a) advertência por escrito, que será formulada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção; e/ou

b) multa no valor de até 0,008% (oito milésimos por cento) do valor do CONTRATO, que também será cominada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção; e/ou

c) intervenção ou declaração da caducidade da CONCESSÃO; e/ou

d) suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, relativamente a todos os acionistas que componham o quadro acionário da CONCESSIONÁRIA à época dos fatos.

42.2.4. A infração será considerada gravíssima quando o PODER CONCENDENTE constatar, diante das características do ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, que suas consequências se revestem de grande lesividade ao interesse público ou à incolumidade dos USUÁRIOS, bem como prejudicando o meio ambiente, o erário ou a própria continuidade do objeto do CONTRATO.

42.2.4.1. O cometimento de infração gravíssima ensejará a aplicação das seguintes penalidades, de maneira isolada ou concomitante:

a) advertência por escrito, que será formulada, quando for o caso, junto à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

determinação da adoção de medidas necessárias de correção; e/ou

b) multa no valor de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do CONTRATO, que também será cominada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção; e/ou

c) intervenção ou declaração de caducidade da CONCESSÃO; e/ou

d) suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, relativamente a todos os acionistas que componham o quadro acionário da CONCESSIONÁRIA à época dos fatos; e/ou

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, relativamente a todos os acionistas que componham o quadro acionário da CONCESSIONÁRIA à época dos fatos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos.

42.3. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas anteriores, a reiteração, no tempo, do inadimplemento contratual pela CONCESSIONÁRIA, conferirá ao PODER CONCEDENTE a prerrogativa de cominar multa moratória, observados os seguintes intervalos:

a) no mínimo 0,0005% (cinco décimos de milésimo por cento) e no máximo 0,001% (um milésimo por cento) do valor do CONTRATO, por dia, até a efetiva regularização da situação que caracterize infração de natureza leve ou média; e

b) no mínimo 0,0015% (quinze décimos de milésimo por cento) e no máximo 0,003% (três milésimos por cento) do valor do CONTRATO, por dia, até a efetiva regularização da situação que caracterize infração de natureza grave ou gravíssima.

42.4. O PODER CONCEDENTE, na definição das espécies de penalidade de multa e das dosimetrias indicadas nas subcláusulas anteriores, levará em consideração as circunstâncias de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

cada caso, de maneira motivada, observando, sempre, a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, inclusive quanto ao número de USUÁRIOS atingidos e o prolongamento, no tempo, da situação que caracterizou a infração.

42.5. A prática de qualquer infração não poderá ensejar enriquecimento ilícito da CONCESSIONÁRIA, devendo o PODER CONCEDENTE assegurar a devolução, pela CONCESSIONÁRIA, ou a neutralização, de toda e qualquer vantagem obtida com a perpetração da infração, podendo, para tanto executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO e/ou adotar as demais medidas administrativas e judiciais pertinentes.

42.6. As multas aplicadas à CONCESSIONÁRIA poderão ser objeto de compensação com os futuros pagamentos da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ou de execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA 43 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

43.1. O processo de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO está devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal n.11.125/2023, o qual dentre outras disposições defini que o auto de infração lavrado pelo PODER CONCEDENTE, conterá os detalhes da infração cometida e a indicação da sanção potencialmente aplicável.

43.1.1. Lavrado o auto, a CONCESSIONÁRIA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa prévia.

43.1.2. Na hipótese de declaração de inidoneidade de seus acionistas para licitar ou contratar com a Administração Pública, será observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

43.2. O auto de infração deverá indicar prazo razoável, nunca inferior a 15 (quinze) dias úteis, em que a CONCESSIONÁRIA deverá demonstrar a regularização ou correção da falha relacionada à infração imputada pelo PODER CONCEDENTE.

43.3. Na fase de instrução, a CONCESSIONÁRIA poderá requerer, fundamentadamente, diligência e/ou perícia, e poderá juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

43.4. Encerrada a instrução processual, o PODER CONCEDENTE decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à CONCESSIONÁRIA a interposição de recurso ao judiciário.

43.4.1. Na hipótese da sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante previsto no art. 167 da Lei Federal nº 14.133/21.

43.5. Após a decisão administrativa do auto de infração, o PODER CONCEDENTE emitirá, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, documento de cobrança contra a CONCESSIONÁRIA, que deverá pagar o valor correspondente devido em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

43.5.1. A falta de pagamento da multa no prazo estipulado acarretará a atualização monetária do débito pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e o acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante do débito corrigido monetariamente.

43.6. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO pelo descumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA não se confunde com os processos eventualmente abertos pela AGÊNCIA REGULADORA, bem como com o mecanismo de avaliação dos INDICADORES DE DESEMPENHO e o seu eventual impacto na remuneração da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA 44 DA INTERVENÇÃO

44.1. O PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSÃO a fim de assegurar a adequação da prestação dos SERVIÇOS que compõem o CONTRATO, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, nos termos do art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95.

44.2. Quando não justificarem a caducidade da CONCESSÃO, são situações que autorizam a decretação da intervenção pelo PODER CONCEDENTE, a seu critério e à vista do interesse público, sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes:

a) paralisação das atividades objeto do CONTRATO fora das hipóteses admitidas neste

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

CONTRATO e sem a apresentação de razões aptas a justificá-las;

b) inadequações, insuficiências ou deficiências graves e reiteradas dos SERVIÇOS, INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e demais atividades objeto do CONTRATO, caracterizadas pelo não atendimento reiterado dos INDICADORES DE DESEMPENHO previstos neste CONTRATO por 5 (cinco) avaliações consecutivas;

c) utilização de BENS REVERSÍVEIS para fins ilícitos ou não autorizados; e

d) omissão na prestação de contas ao PODER CONCEDENTE ou oferecimento de óbice à atividade fiscalizatória.

44.3. A intervenção far-se-á por decreto do Poder CONCEDENTE, o qual conterá, dentre outras informações pertinentes:

a) os motivos da intervenção e sua justificativa;

b) o prazo, que será de no máximo 01 (um) ano, prorrogável excepcionalmente por mais 01 (um) ano, de forma compatível e proporcional aos motivos que ensejaram a intervenção;

c) os objetivos e os limites da intervenção; e

d) o nome e a qualificação do interventor.

44.4. Decretada a intervenção, o PODER CONCEDENTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para instaurar processo administrativo com vistas a comprovar as causas determinantes da medida e apurar eventuais responsabilidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

44.4.1. O procedimento administrativo a que se refere a subcláusula 44.4 deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua instauração, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

44.5. A decretação da intervenção levará ao imediato afastamento dos administradores da SPE, e não afetará o curso regular dos negócios da CONCESSIONÁRIA, tampouco seu normal funcionamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

44.6. Não será decretada a intervenção quando, a juízo do PODER CONCEDENTE, ela for considerada inócua, injustamente benéfica à CONCESSIONÁRIA ou desnecessária.

44.7. Será declarada a nulidade da intervenção se ficar comprovado que o PODER CONCEDENTE não observou os pressupostos legais e regulamentares, ou os princípios da Administração Pública, devendo a CONCESSÃO ser imediatamente devolvida à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do seu direito a eventual indenização, na forma da legislação.

44.8. Cessada a intervenção, se não for extinta a CONCESSÃO, o objeto do CONTRATO voltará a ser de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

44.9. As receitas realizadas durante o período de intervenção serão utilizadas para cobertura dos encargos previstos para o cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo-se os encargos com seguros e garantias, encargos decorrentes de FINANCIAMENTO e o ressarcimento dos custos de administração.

44.9.1. A diferença entre os valores arrecadados e despendidos na forma da subcláusula 44.9, se houver, será gerida pelo interventor enquanto perdurar a intervenção, sendo devolvida à CONCESSIONÁRIA na forma da subcláusula 44.8.

44.10. Para os atos de alienação e disposição do patrimônio da CONCESSIONÁRIA ou atos de renúncia, o interventor necessitará de prévia autorização escrita do PODER CONCEDENTE.

44.11. Dos atos do interventor caberá recurso ao PODER CONCEDENTE.

CAPÍTULO XIII – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA 45 DO MECANISMO DE SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS

45.1. Os conflitos e as controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, ou a ele relacionados, poderão ser amigavelmente dirimidos entre as PARTES, na forma desta cláusula, por meio de submissão ao Conselho Municipal de Saneamento de Rio do Sul, na forma da CLÁUSULA 46, e à AGÊNCIA REGULADORA, na da CLÁUSULA 47.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

45.2. Em caso de conflito ou controvérsia resultante dos direitos e obrigações contemplados neste CONTRATO ou de sua execução, inclusive aqueles relacionados à eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o objeto do conflito ou controvérsia será obrigatoriamente comunicado, por escrito, à AGÊNCIA REGULADORA e à outra PARTE, para que as PARTES possam, utilizando-se do princípio da boa-fé e envidando os melhores esforços para tal, solucionar o conflito ou controvérsia existente.

45.2.1. A comunicação de que trata a subcláusula anterior deverá ser enviada pela PARTE interessada, juntamente com todas as alegações referentes ao conflito ou controvérsia, devendo também estar acompanhada de uma sugestão para a solução do conflito ou controvérsia.

45.3. Após o recebimento da notificação, a PARTE notificada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para responder se concorda com a solução proposta.

45.3.1. Caso a PARTE notificada concorde com a solução apresentada, as PARTES, em conjunto, darão por encerrado o conflito ou controvérsia e tomarão as medidas necessárias para implementar a medida acordada, bem como documentar o acordo.

45.3.2. Caso não concorde com a solução proposta, a PARTE notificada, no mesmo prazo acima estipulado, deverá apresentar à PARTE interessada os motivos pelos quais discorda da solução sugerida, devendo, nessa hipótese, apresentar uma solução alternativa para o caso.

45.3.3. No caso de discordância da PARTE notificada, deverá ser agendada reunião presencial entre as PARTES, a fim de debater e solucionar o conflito ou a controvérsia em causa.

45.4. No processo de solução amigável de que trata esta cláusula, as PARTES poderão contar com o apoio técnico da AGÊNCIA REGULADORA para auxiliá-las no processo de negociação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

45.5. Em qualquer das hipóteses, o conflito ou a controvérsia existente entre as PARTES deverá ser solucionado no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis de comum acordo, contados a partir da formalização da controvérsia por qualquer uma das PARTES.

CLÁUSULA 46 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

46.1. Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica e econômico-financeira manifestadas durante a execução do CONTRATO, poderá as partes recorrer ao Conselho Municipal de Saneamento de Rio do Sul.

46.1.1. O Conselho Municipal de Saneamento de Rio do Sul é composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme regulamenta seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal n. 1.620/2011.

46.1.2. A busca na resolução do conflito através do Conselho Municipal de Saneamento de Rio do Sul possui caráter facultativo, dependendo da manifestação favorável de ambas as PARTES.

46.1.3. A participação do Conselho Municipal de Saneamento de Rio do Sul somente poderá ocorrer para a emissão de posicionamento acerca de questão específica de natureza eminentemente técnica, diante de situações concretas, excepcionais e complexas, em caráter consultivo.

CLÁUSULA 47 DA AGÊNCIA REGULADORA

47.1. As controvérsias decorrentes do presente CONTRATO poderão ser dirimidas pela AGÊNCIA REGULADORA, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.464, de 27 de abril de 2023 e com o Protocolo de Intenções da mesma.

47.1.1. A AGÊNCIA poderá moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre as PARTES, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

CAPÍTULO XIV – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 48 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

48.1. A CONCESSÃO considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

a) o término do prazo contratual;

b) a encampação;

c) a caducidade;

d) a rescisão;

e) a anulação;

f) ocorrência de CASO FORTUITO ou de FORÇA MAIOR, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO; ou

g) a falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

48.2. Extinta a CONCESSÃO, retornam para o PODER CONCEDENTE todos os BENS REVERSÍVEIS, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, observadas as disposições deste CONTRATO.

48.3. Extinta a CONCESSÃO, haverá a imediata assunção dos SERVIÇOS pelo PODER CONCEDENTE, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários, bem como a ocupação das instalações e a utilização, pelo PODER CONCEDENTE, de todos os BENS REVERSÍVEIS.

48.4. Extinto o CONTRATO antes do seu termo, o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, poderá:

a) ocupar, temporariamente, bens móveis e imóveis empregados na prestação das atividades consideradas imprescindíveis à continuidade da CONCESSÃO; e

b) manter os contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros pelo prazo e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

condições inicialmente ajustados, respondendo os terceiros pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas.

48.5. A AGÊNCIA REGULADORA deverá se manifestar previamente acerca da extinção antecipada do CONTRATO.

48.6. Em qualquer hipótese de extinção do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE assumirá, direta ou indiretamente a operação da CONCESSÃO, a fim de garantir sua continuidade e regularidade.

48.6.1. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do termo final do CONTRATO, as PARTES deverão estabelecer os procedimentos para avaliar os BENS REVERSÍVEIS, com o fim de identificar aqueles imprescindíveis à continuidade da execução do objeto deste CONTRATO.

48.6.2. Caso haja divergência entre as PARTES quanto à avaliação prevista na subcláusula anterior, admitir-se-á o recurso ao expediente de solução de conflitos estabelecido neste CONTRATO.

48.7. Quando da extinção da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE elaborará um relatório provisório de reversão.

48.8. O relatório provisório de reversão retratará a situação dos BENS REVERSÍVEIS e determinará a sua aceitação pelo PODER CONCEDENTE, ou indicará a necessidade de intervenções ou substituições sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA que assegurem a observância do dever de manutenção constante dos BENS REVERSÍVEIS.

48.9. O relatório provisório de reversão fixará os prazos em que as eventuais intervenções ou substituições serão efetivadas.

48.10. As intervenções e substituições deverão ser devidamente justificadas, especialmente quanto a sua conveniência, necessidade e economicidade.

48.11. As intervenções e/ou substituições realizadas com o objetivo de dar concretude ao dever de manutenção dos BENS REVERSÍVEIS pela CONCESSIONÁRIA não gerarão direito à indenização ou compensação em favor da CONCESSIONÁRIA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

48.12. O relatório provisório de reversão, no caso de verificação do descumprimento do dever de manutenção dos BENS REVERSÍVEIS, determinará a abertura do devido processo para eventual aplicação de penalidade contra a CONCESSIONÁRIA.

48.13. A CONCESSIONÁRIA promoverá a retirada de todos os bens não reversíveis.

48.13.1. Retirados os bens não reversíveis e verificado o integral cumprimento das determinações do relatório provisório de reversão, o PODER CONCEDENTE elaborará o relatório definitivo de reversão, com o objetivo de liberar a CONCESSIONÁRIA de todas as obrigações inerentes à reversão de bens.

48.14. Enquanto não expedido o relatório definitivo de reversão, não será liberada a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, observada as disposições da 39.14.1

48.15. O PODER CONCEDENTE poderá, a seu exclusivo critério, suceder a CONCESSIONÁRIA nos contratos essenciais à prestação dos SERVIÇOS.

CLÁUSULA 49 DO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

49.1. A CONCESSÃO extingue-se quando se verificar o término do prazo de sua duração, também se extinguindo, por consequência, as relações contratuais entre as PARTES, com exceção daquelas expressamente previstas neste CONTRATO.

49.1.1. Quando do advento do termo contratual, e ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à CONCESSÃO e celebrados com terceiros, segundo as regras para cálculo e pagamento dos valores residuais, nos termos da legislação vigente, assumindo todos os ônus daí resultantes.

49.2. Até 06 (seis) meses antes da data do término de vigência contratual, a AGÊNCIA REGULADORA estabelecerá, em conjunto e com a cooperação com as PARTES, programa de transição operacional, a fim de definir as regras e procedimentos para a assunção da operação pelo PODER CONCEDENTE, ou por terceiro autorizado.

49.3. Na hipótese de advento do termo contratual, a CONCESSIONÁRIA não fará jus a qualquer indenização relativa a investimentos para aquisição de BENS REVERSÍVEIS em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

decorrência do término do prazo da CONCESSÃO, salvo se o contrário estiver expresso neste CONTRATO ou em algum de seus termos aditivos porventura celebrados.

CLÁUSULA 50 DA ENCAMPAÇÃO

50.1. O PODER CONCEDENTE poderá, durante a vigência do CONTRATO, promover a retomada da CONCESSÃO, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento, à CONCESSIONÁRIA, de indenização calculada na forma desta cláusula.

50.1.1. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA em caso de encampação cobrirá:

a) as parcelas dos investimentos em BENS REVERSÍVEIS ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste CONTRATO;

b) todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, FINANCIADOR(ES), contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais;

c) todas as despesas causadas pela encampação, bem como os custos de rescisão antecipada dos contratos celebrados pela CONCESSIONÁRIA para a execução do objeto do CONTRATO;

d) os lucros cessantes da CONCESSIONÁRIA; e

e) a remuneração dos aportes de capital próprio realizados pela CONCESSIONÁRIA, conforme premissas previstas no PLANO DE NEGÓCIOS, desde a sua integralização, até a data em que a encampação for declarada, descontados quaisquer valores recebidos pelos seus acionistas a título de remuneração, tais como dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e venda de direitos de subscrição de ações dentre outros, bem como reduções no capital social da CONCESSIONÁRIA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

50.1.2. O cálculo do valor da indenização quanto a investimentos em BENS REVERSÍVEIS não amortizados será feito com base no valor contábil constante das demonstrações contábeis da CONCESSIONÁRIA, apurado segundo a legislação aplicável e as regras contábeis pertinentes, desconsiderados os efeitos de eventual reavaliação de ativos, salvo quando essa tiver sido feita com autorização expressa e sem ressalvas nesse sentido do PODER CONCEDENTE.

50.1.3. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, apurados em até 180 (cento e oitenta) dias antes da lei autorizativa de encampação, serão descontados da indenização prevista para o caso de encampação.

CLÁUSULA 51 DA CADUCIDADE

51.1. Além dos casos enumerados pela Lei Federal nº 8.987/95 e dos demais casos previstos neste CONTRATO, e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades aplicáveis, como a multa, o PODER CONCEDENTE, poderá promover a decretação da caducidade da CONCESSÃO nas seguintes hipóteses:

a) quando os SERVIÇOS estiverem sendo reiteradamente prestados ou executados de forma inadequada ou deficiente tendo por base as normas, critérios, os INDICADORES DE DESEMPENHO e demais parâmetros definidos neste CONTRATO e seus ANEXOS, em especial no ANEXO B – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

b) quando a CONCESSIONÁRIA descumprir reiteradamente cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à CONCESSÃO;

c) quando a CONCESSIONÁRIA paralisar os SERVIÇOS objeto do CONTRATO fora das hipóteses admitidas neste contrato ou concorrer para tanto ou perder as condições econômicas, financeiras, técnicas ou operacionais necessárias à consecução adequada do objeto do CONTRATO;

d) quando houver transferência da CONCESSÃO ou alteração do CONTROLE acionário direto da CONCESSIONÁRIA, sem prévia e expressa aprovação do PODER

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

CONCEDENTE, consoante o disposto neste CONTRATO;

e) quando a CONCESSIONÁRIA não cumprir tempestivamente as penalidades a ela impostas pelo PODER CONCEDENTE, inclusive o pagamento de multas em virtude do cometimento das infrações previstas neste CONTRATO;

f) quando a CONCESSIONÁRIA não atender à intimação do PODER CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO; ou

g) quando a CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do PODER CONCEDENTE para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal.

51.2. A decretação da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida de verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA, em processo administrativo conduzido pelo PODER CONCEDENTE, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

51.3. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos na subcláusula anterior, dando-se um prazo razoável, nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis, para se corrigirem as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

51.4. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto emitido pelo Poder Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

51.5. A decretação da caducidade não acarretará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação a ônus, encargos, obrigações ou compromissos com terceiros assumidos pela CONCESSIONÁRIA, notadamente em relação a obrigações de natureza trabalhista, tributária e previdenciária.

51.6. Decretada a caducidade, a indenização à CONCESSIONÁRIA devida pelo PODER CONCEDENTE ficará limitada às parcelas dos investimentos vinculados aos BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

51.7. A declaração de caducidade acarretará, ainda:

51.7.1. a execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, para ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE; e

51.7.2. retenção de eventuais créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos comprovadamente causados ao PODER CONCEDENTE.

51.8. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA em caso de caducidade levará em conta o valor dos investimentos realizados, mas não devidamente amortizados.

51.9. Do montante previsto na subcláusula 51.8 serão descontados:

51.9.1. Os prejuízos causados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE; e

51.9.2. As multas contratuais aplicadas à CONCESSIONÁRIA, apuradas em até 180 dias antes da decretação da caducidade, que não tenham sido pagas até a data do pagamento da indenização.

CLÁUSULA 52 DA RESCISÃO CONTRATUAL

52.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.987/95, em especial:

52.1.1. expropriação, sequestro ou requisição de uma parte substancial dos ativos ou participação societária da CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE ou por qualquer outro ente público;

52.1.2. ausência do pagamento de 3 (três) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS consecutivas ou não;

52.1.3. descumprimento contratual pelo PODER CONCEDENTE com relação ao pagamento de qualquer outra obrigação superior ao equivalente a 2% (dois por cento) do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

valor do CONTRATO, que seja devida nos termos do CONTRATO e que não seja efetuado em até 90 (noventa) dias da respectiva data de vencimento; ou

52.1.4. descumprimento de obrigações pelo PODER CONCEDENTE que gere um desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO cujo procedimento de recomposição não seja concluído nos prazos estabelecidos no CONTRATO por motivos imputáveis ao PODER CONCEDENTE.

52.2. Os SERVIÇOS não poderão ser interrompidos ou paralisados até o trânsito em julgado da decisão que decretar a rescisão do CONTRATO, ressalvado o disposto neste CONTRATO.

52.3. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA, no caso de rescisão, será equivalente a relativa à encampação, calculada pelos mesmos critérios descritos na CLÁUSULA 50.

CLÁUSULA 53 DA ANULAÇÃO DO CONTRATO

53.1. O CONTRATO poderá ser anulado, por decisão judicial, na hipótese de ocorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável.

53.2. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA, no caso de anulação do CONTRATO, será calculada na forma da subcláusula 50.1.1.

53.2.1. A indenização não será devida se a CONCESSIONÁRIA tiver concorrido para a ilegalidade, tampouco nos casos em que a ilegalidade lhe for imputada de forma exclusiva, caso em que a indenização a ela devida será apurada nos termos da subcláusula 51.8.

CLÁUSULA 54 DA FALÊNCIA OU DA EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

54.1. Na hipótese de extinção do CONTRATO por falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA, a indenização ficará limitada ao valor das parcelas dos investimentos em BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos SERVIÇOS concedidos, descontado o valor das multas contratuais e dos danos eventualmente causados pela CONCESSIONÁRIA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

54.2. Não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social da CONCESSIONÁRIA falida sem que o PODER CONCEDENTE ateste, mediante auto de vistoria, o estado em que se encontram os BENS REVERSÍVEIS, e sem que se efetue o pagamento das quantias devidas ao PODER CONCEDENTE, a título de indenização ou a qualquer outro título.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 55 DA TRANSIÇÃO

55.1. No intuito de facilitar assunção dos SERVIÇOS e a transferência dos BENS REVERSÍVEIS, assim como garantir a qualidade, continuidade e atualidade da prestação dos SERVIÇOS ao término da vigência do CONTRATO, as PARTES deverão seguir o disposto nesta cláusula.

55.1.1. As regras de transição trazidas nesta cláusula se aplicarão, quando do término deste CONTRATO, à assunção dos SERVIÇOS diretamente pelo PODER CONCEDENTE ou por outra concessionária que venha a ser selecionada na forma da legislação aplicável.

55.2. As PARTES deverão dar início aos procedimentos para transição entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE e/ou futura concessionária:

a) simultaneamente aos procedimentos descritos na subcláusula 48.5 e seguintes no caso de extinção da CONCESSÃO pelo término do prazo de vigência do CONTRATO;

b) a partir da manifestação de interesse do PODER CONCEDENTE em promover a encampação;

c) a partir da abertura de processo administrativo para decretação da caducidade;

d) do ajuizamento de ação judicial pela CONCESSIONÁRIA para rescisão do CONTRATO; ou

e) da abertura de processo administrativo para anulação do CONTRATO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

55.2.1. No caso das alíneas (b) a (e) da subcláusula 55.2, as PARTES realizarão o levantamento e inventário dos BENS REVERSÍVEIS, seguindo os procedimentos descritos na subcláusula 48.5 e seguintes, observadas as peculiaridades de cada hipótese de extinção da CONCESSÃO.

55.3. As PARTES deverão promover a atualização da documentação oriunda do levantamento e inventário em periodicidade a ser acordada entre elas conforme a hipótese de extinção do CONTRATO.

55.4. Na hipótese de o CONTRATO não ser encerrado após a ocorrência dos eventos descritos nas alíneas (b) e (e) da subcláusula 55.2, a PARTE que deu causa ao início dos procedimentos de transição deverá ressarcir a outra pelos custos incorridos.

55.5. A CONCESSIONÁRIA deverá, independentemente da hipótese de extinção do CONTRATO:

a) disponibilizar documentos e contratos relativos ao objeto da CONCESSÃO;

b) disponibilizar documentos operacionais relativos ao objeto da CONCESSÃO;

c) disponibilizar demais informações sobre a prestação dos SERVIÇOS.

55.6. Ressalvado o caso da extinção do CONTRATO na forma da CLÁUSULA 52 será realizada uma etapa de operação assistida, em que a CONCESSIONÁRIA permanecerá executando o objeto do CONTRATO, sob a supervisão do PODER CONCEDENTE e/ou da futura concessionária, sendo obrigação da CONCESSIONÁRIA:

a) cooperar com o PODER CONCEDENTE ou com a futura concessionária para a transmissão adequada dos conhecimentos e informações necessários à prestação dos SERVIÇOS;

b) permitir o acompanhamento da prestação dos SERVIÇOS e as atividades regulares da CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE ou futura concessionária;

c) colaborar com o PODER CONCEDENTE ou com a futura concessionária na elaboração de eventuais relatórios requeridos para o processo de transição;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

d) indicar profissionais das áreas de conhecimento relevantes para transição operacional durante o período de transição;

e) disponibilizar espaço físico para acomodação dos grupos de trabalho do PODER CONCEDENTE ou da futura concessionária durante o período de transição.

CLÁUSULA 56 DO ACORDO COMPLETO

56.1. As PARTES declaram que o CONTRATO e seus ANEXOS constituem a totalidade dos acordos que regulam a CONCESSÃO.

CLÁUSULA 57 DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

57.1. As comunicações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas:

a) em mãos, desde que comprovadas por protocolo;

b) por correio registrado, com aviso de recebimento; ou

c) por correio eletrônico, desde que comprovada a recepção.

57.2. Consideram-se, para os efeitos de remessa das comunicações, os seguintes endereços e endereço eletrônico, respectivamente:

a) PODER CONCEDENTE: [●]

b) CONCESSIONÁRIA: [●]

57.3. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço postal e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE, conforme acima.

CLÁUSULA 58 DA CONTAGEM DE PRAZOS

58.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

58.1.1. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e contar-se o último.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

58.1.2. Para fins de contagem dos prazos a que se refere este CONTRATO, considerar-se-ão recebidas as comunicações:

a) na data de seu recebimento em mãos, comprovado por protocolo;

b) na data registrada no aviso de recebimento do correio registrado; ou

c) na data de recepção do correio eletrônico pelo destinatário, mediante comprovação eletrônica.

58.1.3. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir em dia em que não há expediente.

58.1.4. Salvo disposição em contrário, todos os pedidos de autorização e anuência prévia porventura apresentados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE ou à AGÊNCIA REGULADORA, em especial, mas sem se limitar, aos indicados nas subcláusulas 7.9, 7.12, 13.2 e 15.2 que não sejam respondidos no prazo assinalado neste CONTRATO serão considerados como tacitamente aprovados.

CLÁUSULA 59 DO EXERCÍCIO DE DIREITOS

59.1. Se qualquer uma das PARTES permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas ou condições deste CONTRATO e de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

59.1.1. Em qualquer hipótese, não estará configurada novação ou mesmo renúncia a direitos, tampouco defeso o exercício posterior destes.

CLÁUSULA 60 DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS

60.1. Sempre que possível, cada disposição deste CONTRATO deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

60.2. Caso alguma das disposições deste CONTRATO seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexequível por decisão judicial, ela deverá ser julgada separadamente do restante do CONTRATO e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das PARTES, observando-se os limites da lei.

60.2.1. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas.

CLÁUSULA 61 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

61.1. Quaisquer alterações do CONTRATO deverão ser formalizadas por escrito, por meio de termo aditivo, mediante manifestação da AGÊNCIA REGULADORA.

61.2. É condição de eficácia dos termos aditivos a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), o que deverá ser providenciado pelo PODER CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

61.3. Os termos aditivos deverão ser mantidos à disposição do público no sítio eletrônico [•].

CLÁUSULA 62 DO FORO

62.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir qualquer controvérsia entre as PARTES decorrentes do CONTRATO, bem como para atendimento de questões urgentes.

62.2. E, por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente CONTRATO, as PARTES o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Rio do Sul/SC, [●] de [●] de [●].

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 187/2023

Processo Administrativo nº **187/2023**

CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO....3

2. DOS PRINCIPAIS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONCESSÃO....3

3. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CONCESSÃO....4

4. BREVE CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL....6

5. DA COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA....9

6. TABELA DE REFERÊNCIA PARA OS SERVIÇOS....11

7. DOS SERVIÇOS E INVESTIMENTOS PREVISTOS....12

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS....13

8.1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS e DESTINAÇÃO FINAL: 13

8.2. COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS e DESTINAÇÃO FINAL: 21

8.3. Transporte e destinação de resíduos provenientes do PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV): 26

8.4. Operação e manutenção dos PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVs): 28

8.5. Operação e manutenção de ECOPONTOS: 30

8.6. LIMPEZA URBANA: 32

9. INVESTIMENTOS NA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS....38

9.1. Implantação de PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVs): 38

9.2. Implantação dos ECOPONTOS: 40

9.3. Implantação de SISTEMA DE CONTENTORES SUBTERRÂNEOS (SCS): 42

9.4. Implantação de COMPOSTAGEM ESCOLAR: 42

9.5. Distribuição de composteiras domésticas: 43

10. CRONOGRAMA PARA OS SERVIÇOS E INVESTIMENTOS....45

11. SERVIÇOS COMERCIAIS DE RELAÇÃO COM O USUÁRIO E COBRANÇA....47

12. ESTUDO DE COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA....50

13. INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONCESSIONÁRIA....50

14. DA MÃO DE OBRA A SER CONTRATADA....51

15. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI/EPC)....51

16. PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL....52

17. DOS BENS REVERSÍVEIS....53

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

1. INTRODUÇÃO

Considerando as diretrizes impostas pela Lei Federal nº 12.305/2010, a necessidade de melhorias na LIMPEZA URBANA e de minimização da quantidade de rejeitos encaminhada para aterro sanitário, se torna fundamental a reestruturação do sistema de gestão de RESÍDUOS SÓLIDOS do município de Rio do Sul/SC.

Assim, o PODER CONCEDENTE busca a implantação e operação de um sistema de GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, de forma a atender a legislação vigente.

Este ANEXO contempla o conjunto referencial de informações e as especificações técnicas para execução dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO, sendo que a CONCESSIONÁRIA, durante a realização dos SERVIÇOS, deverá buscar melhorias na GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS municipais, maior eficiência operacional e a DESTINAÇÃO FINAL ambientalmente adequada dos RESÍDUOS SÓLIDOS.

Os SERVIÇOS e INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS deverão ser executados no município de Rio do Sul, em conformidade com as especificações tratadas no EDITAL, no CONTRATO e seus ANEXOS, bem como na legislação e normas vigentes.

A DESTINAÇÃO FINAL dos RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS deverá proporcionar a redução da quantidade de rejeitos encaminhada para DISPOSIÇÃO FINAL em aterro sanitário.

2. DOS PRINCIPAIS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONCESSÃO

Os principais objetivos da CONCESSÃO são:

- Manter a universalização da COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
- Priorizar a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos RESÍDUOS SÓLIDOS, nessa ordem, além da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- O atendimento dos dispositivos legais vigentes, em especial da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e do Novo Marco de Saneamento (Lei Federal nº 14.026/2020).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

- O atendimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO previstos no ANEXO B – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

- A destinação dos MATERIAIS RECICLÁVEIS para as COOPERATIVAS DE RECICLAGEM;

- A redução da quantidade de RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS encaminhada para aterro sanitário.

- A DESTINAÇÃO FINAL ambientalmente adequada de todos os resíduos oriundos da execução dos SERVIÇOS da CONCESSÃO.

- A promoção de uma efetiva educação ambiental, em nível municipal.

- A aplicação de uma visão sistêmica na GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

- A prestação dos serviços públicos de LIMPEZA URBANA e de MANEJO DE RESÍDUOS de forma eficiente e satisfatória para os munícipes.

3. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CONCESSÃO

A CONCESSÃO abrangerá a área urbana e a área rural do município de Rio do Sul/SC.

O uso e ocupação do solo em Rio do Sul é orientado pelo Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 163/2006 e suas alterações), que estabelece as diretrizes para o planejamento municipal relativo ao desenvolvimento urbano e ordenamento territorial, sendo o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, consoante ao disposto nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

O mapa do zoneamento urbano pode ser visualizado a seguir:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

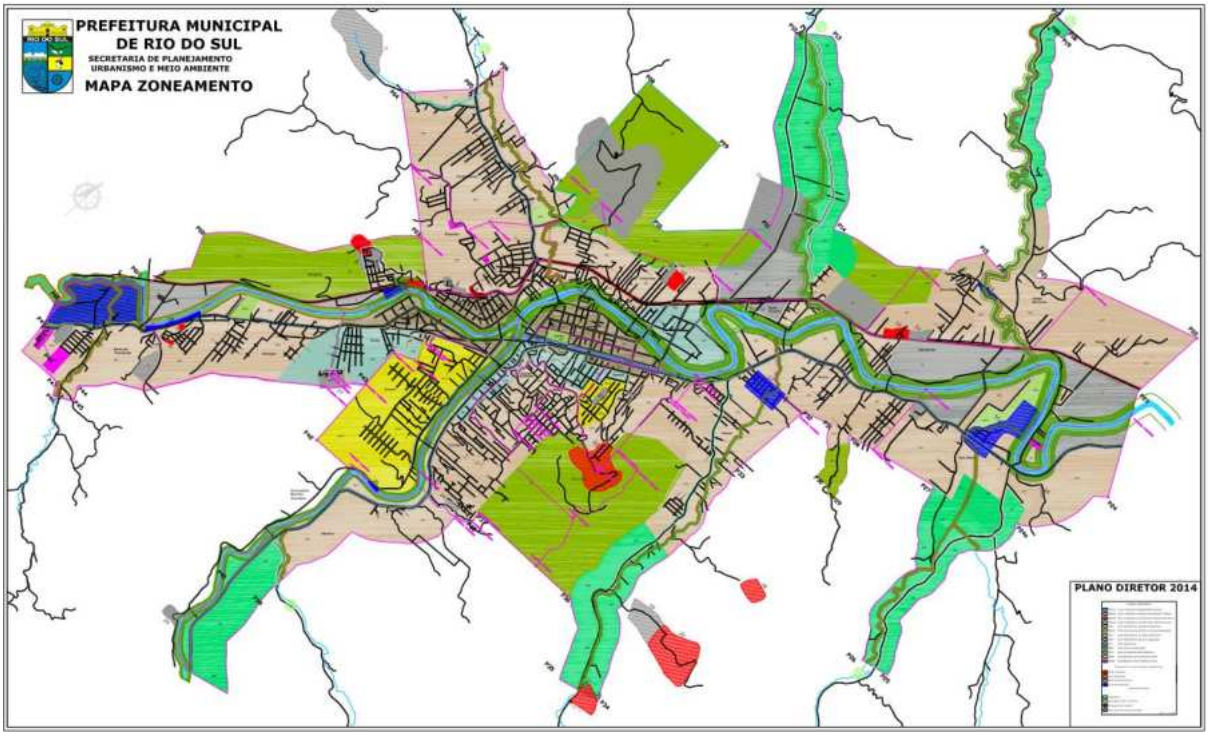


Figura 1 – Zoneamento urbano
Fonte: Plano Diretor, 2014[1].

A seguir é apresentado o mapa de bairros, destacando a zona urbana em cinza e a zona rural em verde, considerando a Lei Complementar nº 46/2000:

[1] Rio do Sul. Lei Municipal 8.916/2021. Plano Plurianual. Anexo II – Regionalização Municipal. Disponível em: https://www.amavi.org.br/arquivos/2014-06/336051694-proposta-zoneamento-final.pdf. Acesso em 27 de junho de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

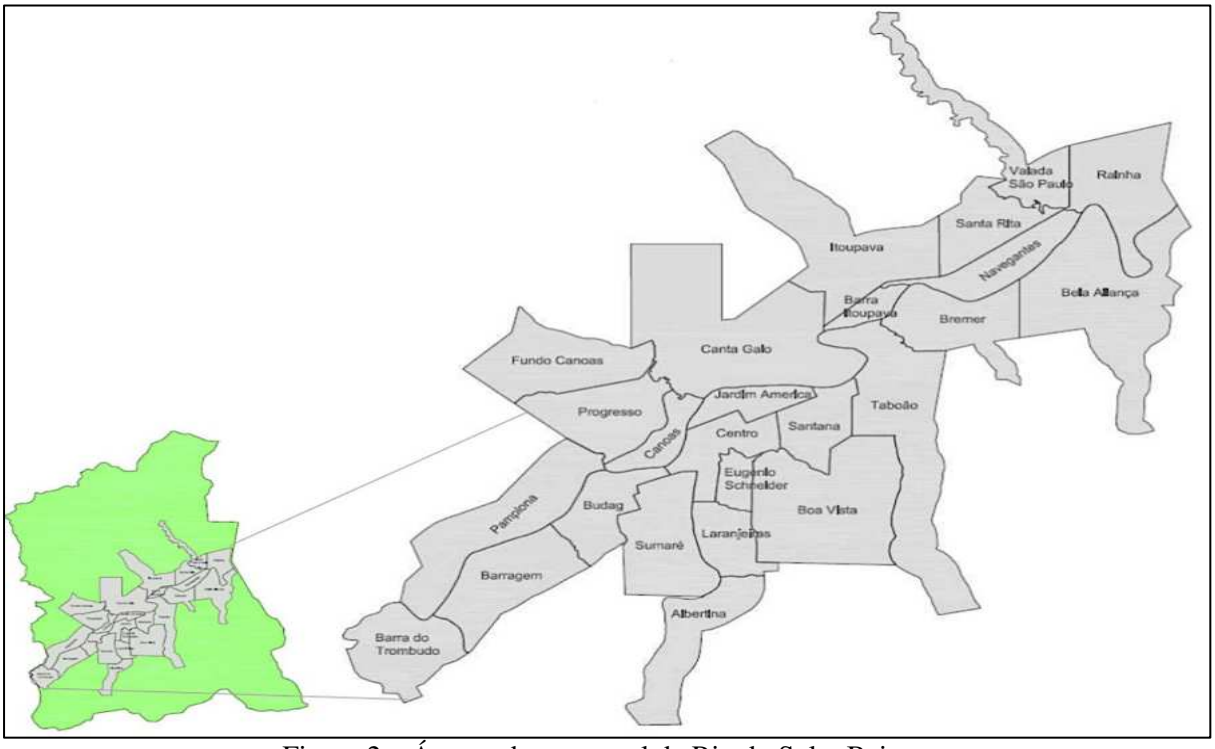


Figura 2 – Áreas urbana e rural de Rio do Sul – Bairros

4. BREVE CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

O município de Rio do Sul está localizado no Estado de Santa Catarina, inserido na Mesorregião do Vale do Itajaí, situado na latitude 27º12'51" sul e na longitude 49º38'35" oeste, com altitude de 824 m e área territorial de aproximadamente 260,817 km^2.

Rio do Sul faz divisa com os seguintes municípios: Laurentino, Agronômica, Aurora, Lontras, Ibirama e Presidente Getúlio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.



Figura 3 – Localização do município de Rio do Sul/SC
Fonte: SEBRAE/SC[2], 2019

O IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) do município, que considera, além da renda per capta da população a expectativa de vida ao nascer e o grau de escolaridade, segundo o Atlas Brasil (baseado em dados do IBGE), era de 0,802 em 2010, o que é considerado alto.

A tabela a seguir detalha a composição desse índice e compara o município de Rio do Sul com a média para o Brasil, no período entre 1991 e 2010.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

[2] SEBRAE/SC. Cadernos de Desenvolvimento de Santa Catarina – Rio do Sul. Disponível em: https://datasebrae.com.br/municipios/sc/m/Rio%20do%20Sul%20-%20Cadernos%20de%20Desenvolvimento.pdf.

Tabela 1 - IDHM do município de Rio do Sul/SC

IDHM	1991	2000	2010
Brasil	0,493	0,612	0,727
Rio do Sul	0,579	0,698	0,802
IDHM Educação	**1991**	**2000**	**2010**
Brasil	0,279	0,456	0,637
Rio do Sul	0,395	0,583	0,727
IDHM Longevidade	**1991**	**2000**	**2010**
Brasil	0,662	0,727	0,816
Rio do Sul	0,735	0,795	0,894
IDHM Renda	**1991**	**2000**	**2010**
Brasil	0,647	0,692	0,739
Rio do Sul	0,669	0,733	0,793
Renda per capita	**1991**	**2000**	**2010**
Brasil	447,56	592,46	793,87
Rio do Sul	515,04	766,54	1.114,31

Fonte: *IBGE/Atlas Brasil, 2010*[3]

Cabe destacar que Rio do Sul foi eleito o 36º município brasileiro com melhor IDHM no "Ranking IDHM Municípios 2010", de acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil[4]".

Já no que diz respeito ao índice de Gini[5] o município alcançou um resultado de 0,45 no ano de 2010 (Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 2010).

Rio do Sul/SC apresentou um PIB per capita, para o ano de 2020, de R$ 43.266,93, sendo que em 2015, 66,3% de suas receitas eram oriundas de fontes externas, segundo os dados mais atualizados do IBGE.

No que compete à hidrografia, o município faz parte da Região Hidrográfica 07 (RH07), que contempla a Bacia Hidrográfica do Vale do Itajaí, que abrange a área de duas bacias hidrográficas do Estado de Santa Catarina: a Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí-Açu e a Bacia do Rio Camboriú (PERH/SC, 2017). A RH07 ocupa uma área de 15.310 km², onde estão inseridos integralmente ou parcialmente 60 (sessenta) municípios catarinenses, entre eles Rio do Sul, cuja área do município está 100% inserida na Bacia do Rio Itajaí-Açu.

[3] Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP, 2020. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2010. Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/consulta/planilha.

[4]. Pnud Brasil - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 2013. IDHM Municípios 2010. Disponível em: https://www.undp.org/pt/brazil/idhm-munic%C3%ADpios-2010.

[5] O índice de Gini mede o grau de concentração de renda e mostra a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos, variando de 0 a 1, onde quanto mais próximo do zero, maior a situação de igualdade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

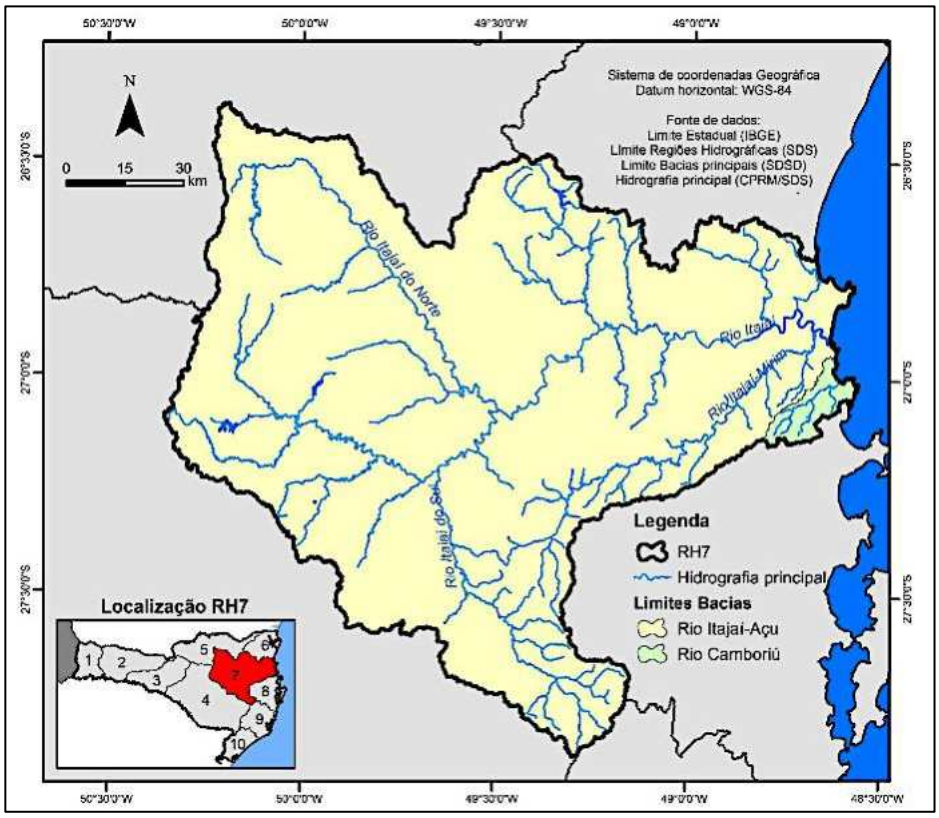


Figura 4 – Bacias hidrográfica de Rio do Sul/SC
Fonte: PERH/SC[6], 2017.

O município possui clima classificado como Cfa, ou seja, um clima subtropical com média anual de 18°C e com máxima de 34°C e mínima de 5°C. Já a precipitação anual média em 2020 foi de 1.330 mm[7].

Rio do Sul está inserido no bioma Mata Atlântica e de acordo com o IBGE (2010) 32,7% do município conta com arborização em vias públicas. Já dados do Atlas Brasil (2017) indicam que 50,13% do território conta com cobertura vegetal nativa.

5. DA COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA

A composição gravimétrica representa a caracterização dos RESÍDUOS SÓLIDOS objetivando conhecer o valor econômico agregado, a possibilidade de reciclagem, assim como o tratamento mais

[6] Plano Estadual de Recursos Hídricos de Santa Catarina – PERH/SC. Caracterização Geral das Regiões Hidrográfica de santa Catarina – RH7 – Vale do Itajaí Disponível em: http://www.aguas.sc.gov.br/jsmallfib_top/DHRI/Plano%20Estadual/etapa_a/PERH_SC_RH7_CERTI-CEV_2017_final.pdf.

[7] ANA. Hidroweb-Séries Históricas - Rio do Sul /Santa catarina. Disponível em: https://www.snirh.gov.br/hidroweb/serieshistoricas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

adequado. Cabe destacar que a composição gravimétrica é variável devido a diversos fatores como: clima, hábitos e padrão de vida, estações do ano, entre outros.

A última composição gravimétrica realizada para o município de Rio do Sul/SC se deu em junho de 2022, seguindo a norma técnica da ABNT NBR's 10.007/2004, pelo método de quarteamento. Os resíduos analisados eram oriundos das rotas de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos de Rio do Sul, ou seja, representavam os RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS.

Assim, a composição gravimétrica da Tabela 2, mostra a representatividade de cada um dos tipos de materiais presentes na massa de RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS.

Tabela 2 - Resultados por amostragem

TIPO DE RESÍDUOS	(%)
Matéria Orgânica (resíduos úmidos)	**41,9**
Materiais Recicláveis (resíduos secos)	**19,9**
Plásticos	11,4
Papel e papelão	5,1
Embalagens multicamadas (Tetra Pak)	1,1
Vidro	0,0
Metal não-ferroso (alumínio)	1,3
Isopor	1,0
Couro, borracha, trapos e roupas	**3,9**
Rejeitos	**38,2%**

Fonte: Caracterização dos Resíduos Sólidos Comuns de Rio do Sul (Junho/2022).

No gráfico a seguir é apresentada a média da composição gravimétrica dos RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS do município de Rio do Sul, sendo que os resíduos do tipo "couro, borracha, trapos e roupas" foram somados aos "Rejeitos".

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

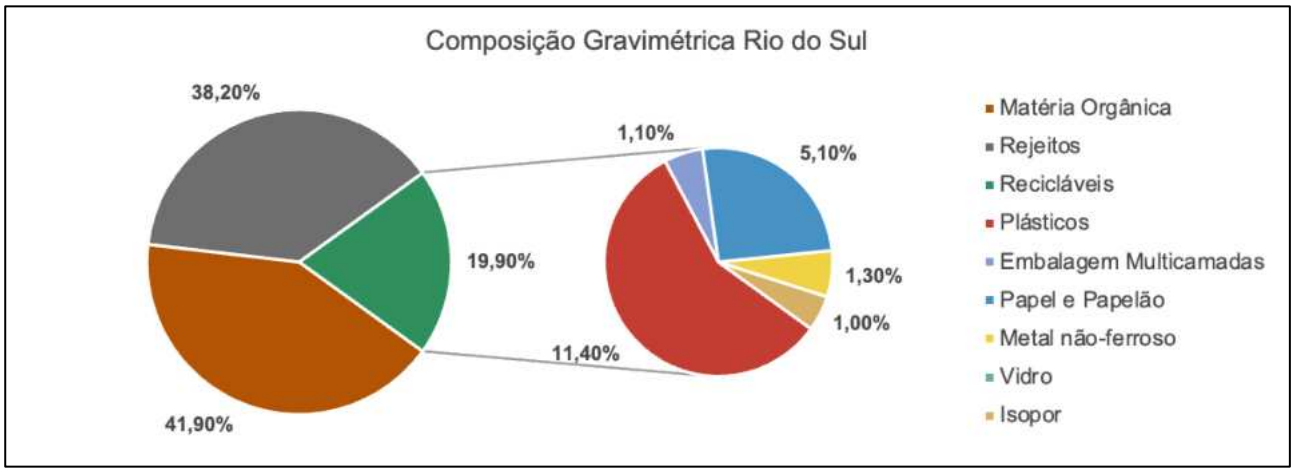


Gráfico 1 – Composição Gravimétrica – Rio do Sul
Fonte: Estudos do PMI 001/2022.

6. TABELA DE REFERÊNCIA PARA OS SERVIÇOS

A tabela referencial, com os quantitativos estimados para os SERVIÇOS, pode ser visualizada a seguir.

Tabela 3 – Quantitativos de referência para os SERVIÇOS

TABELA DE REFERÊNCIA		
Serviços	**Quantidade**	**Unidade**
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS e DESTINAÇÃO FINAL	19.549*	t/ano
COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS e DESTINAÇÃO FINAL	1.009*	t/ano
Varrição manual de vias e logradouros públicos	22.600	Km de meio-fio/ano
Serviços gerais (exceto pintura de meio-fio)	2.000.000	m^2/ano
Serviços gerais (pintura de meio-fio)	960	Km meio-fio/ano

* Dados referenciais para o ano 01 da CONCESSÃO.

A quantidade e prazos para implantação dos PEVs, ECOPONTOS, COMPOSTAGEM ESCOLAR e dos SISTEMAS DE CONTENTORES SUBTERRÂNEOS (SCS) constam no cronograma (item10) deste ANEXO.

A CONCESSIONÁRIA deverá dimensionar os SERVIÇOS com base em sua experiência, adequando seus recursos de forma a manter os padrões necessários para a perfeita execução dos SERVIÇOS, visando atender as especificações técnicas descritas neste ANEXO. Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá considerar o crescimento populacional para o SERVIÇO de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS e DESTINAÇÃO FINAL e o incremento na quantidade para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

o SERVIÇO DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS e DESTINAÇÃO FINAL a uma taxa fixa de 2% ao ano.

A metodologia de execução dos SERVIÇOS deverá constar no PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL, conforme disposições constantes no item 16 deste ANEXO.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter cadastro atualizado dos equipamentos, instalações e infraestrutura afetos à prestação dos SERVIÇOS.

7. DOS SERVIÇOS E INVESTIMENTOS PREVISTOS

Os SERVIÇOS da CONCESSÃO compreendem:

a) SERVIÇOS de coleta e MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

- COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS e DESTINAÇÃO FINAL;
- COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS e DESTINAÇÃO FINAL;
- Transporte e destinação de resíduos provenientes de PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVs);
- Operação e manutenção de PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVs); e
- Operação e manutenção de ECOPONTOS.

b) SERVIÇOS de LIMPEZA URBANA:

- Varrição manual de vias e logradouros públicos (independente se estiverem localizados em área rural ou urbana do município de Rio do Sul); e
- Serviços gerais.

c) Outros SERVIÇOS:

- Realização da educação ambiental.

Os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

cronograma (item 10) deste ANEXO, contemplam:

- Implantação de 20 (vinte) pontos de SISTEMAS DE CONTENTORES SUBTERRÂNEOS (SCSs), sendo 10 (dez) pontos para os RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS e 10 (dez) pontos para os MATERIAIS RECICLÁVEIS;
- Implantação de 02 (dois) PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVs);
- Implantação de 01 (um) ECOPONTO TRADICIONAL;
- Implantação de 04 (quatro) ECOPONTOS DE PEQUENO PORTE;
- Implantação de 02 (duas) unidades de COMPOSTAGEM ESCOLAR;
- Distribuição de composteiras domésticas; e
- Fornecimento de 600 (seiscentos) cestos papeleiros.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS e DESTINAÇÃO FINAL:

O SERVIÇO compreende a coleta manual e conteinerizada, o transporte e a DESTINAÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, classe IIA, de acordo com a ABNT NBR 10.004/2004, oriundos de:

a) Residências, estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, desde que se caracterizem como pequenos geradores[8] e desde que a responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador;

b) De feiras livres e eventos públicos; e

c) Dos resíduos provenientes da execução dos SERVIÇOS de LIMPEZA URBANA, desde que

[8] De acordo com a Lei Complementar 250/2012 são considerados pequenos geradores escritórios de RSC, lojas, indústrias e estabelecimentos comerciais ou industriais, de composição similar ao domiciliar, até o limite de 100 litros ao dia por economia autônoma.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

disponibilizados nas vias e logradouros públicos para coleta.

O SERVIÇO contempla também a coleta e o transporte dos rejeitos provenientes das COOPERATIVAS DE RECICLAGEM para DESTINAÇÃO FINAL.

O SERVIÇO deverá ser realizado com o emprego de caminhões compactadores, nos períodos diurno, vespertino e/ou noturno, com frequência alternada e/ou diária e somente poderão ser interrompidos nos feriados civis e religiosos mediante autorização prévia e expressa do PODER CONCEDENTE, sendo sua execução aos domingos limitada.

O SERVIÇO de coleta manual deverá ser executado nas áreas urbana e rural, em vias e logradouros públicos existentes, em condições de circulação de veículos, incluindo de difícil acesso, e nas vias que forem abertas durante o período de vigência da CONCESSÃO.

A coleta conteinerizada deverá ser realizada na área urbana e na área rural, por meio de veículos dotados com dispositivo para basculamento de contentores.

Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, operar, higienizar e manter, ao todo, 330 (trezentos e trinta) contentores de superfície com capacidade mínima de 1.000 (mil) litros, sendo 300 (trezentas) unidades para a área urbana e 30 (trinta) unidades para a área rural, observando o cronograma constante no item 10 deste ANEXO, totalizando:

Para a área urbana: 100 (cem) unidades a partir do mês 01 do ano 01 da CONCESSÃO; 140 (cento e quarenta) unidades a partir do mês 01 do ano 02 da CONCESSÃO; 180 (cento e oitenta) unidades a partir do mês 01 do ano 03 da CONCESSÃO; 220 (duzentas e vinte) unidades a partir do mês 01 do ano 04 da CONCESSÃO; 260 (duzentas e sessenta) unidades a partir do mês 01 do ano 05 da CONCESSÃO; e 300 (trezentas) unidades a partir do mês 01 do ano 06 da CONCESSÃO.

Para a área rural: 6 (seis) unidades a partir do mês 01 do ano 02 da CONCESSÃO; 12 (doze) unidades a partir do mês 01 do ano 03 da CONCESSÃO; 18 (dezoito) unidades a partir do mês 01 do ano 04 da CONCESSÃO; 24 (vinte e quatro) unidades a partir do mês 01 do ano 05 da CONCESSÃO; e 30 (trinta) unidades a partir do mês 01 do ano 06 da CONCESSÃO.

Todos os prazos devem ser contados a partir da DATA DE EFICÁCIA.

Os contentores deverão ser alocados nas vias e logradouros públicos de forma que não prejudiquem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

o tráfego de veículos e o trânsito de pedestres.

Os contentores de superfície deverão ser adesivados na parte frontal, traseira e lateral, com informação do tipo de resíduo a ser acondicionado, podendo ser utilizado para divulgação de campanhas de educação ambiental e de redução na geração dos resíduos sólidos. Não será permitida a inserção de propaganda e informes publicitários (exceto texto institucional do PODER CONCEDENTE).

A definição dos locais para disponibilização dos contentores de superfície deverá constar no PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL da CONCESSIONÁRIA, a ser aprovado pelo PODER CONCEDENTE, de forma a privilegiar os bairros com maior densidade de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, áreas cujo acesso do veículo coletor seja difícil, entre outros bairros estratégicos onde seja importante a disponibilização de "pontos de coleta".

Adicionalmente, na área urbana, deverão ser implantados pela CONCESSIONÁRIA 10 (dez) pontos de SISTEMAS DE CONTENTORES SUBTERRÂNEOS – SCSs, para acondicionamento de RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, com cada ponto contando com capacidade mínima para 3.000 (três mil) litros, até o final do mês 12 do ano 11 da CONCESSÃO, prazo contado a partir da DATA DE EFICÁCIA, atendendo ao cronograma (item 10) deste ANEXO, sendo:

- 02 (dois) pontos de SCS até o final do mês 12 do ano 01 da CONCESSÃO;
- 02 (dois) pontos de SCS até o final do mês 12 do ano 02 da CONCESSÃO;
- 02 (dois) pontos de SCS até o final do mês 12 do ano 03 da CONCESSÃO;
- 01 (um) ponto de SCS até o final do mês 12 do ano 05 da CONCESSÃO;
- 01 (um) ponto de SCS até o final do mês 12 do ano 07 da CONCESSÃO;
- 01 (um) ponto de SCS até o final do mês 12 do ano 09 da CONCESSÃO; e
- 01 (um) ponto de SCS até o final do mês 12 do ano 11 da CONCESSÃO.

Para a coleta dos contentores subterrâneos (SCS) o veículo coletor compactador deverá ser adaptado para possibilitar a elevação do sistema soterrado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

A definição dos locais para implantação dos SCSs deverá constar no PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL da CONCESSIONÁRIA, a ser aprovado pelo PODER CONCEDENTE, devendo ser priorizados locais com grande fluxo de pessoas, pontos turísticos e/ou comerciais.

Para a instalação dos SCSs a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um estudo técnico, no prazo de 120 (cento e vinte dias) contados da DATA DE EFICÁCIA, a ser aprovado pelo PODER CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contemplando aspectos ambientais e operacionais.

Todos os resíduos a serem disponibilizados para COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS deverão estar acondicionados em recipientes, sacos plásticos e/ou em contentores apropriados, de forma a garantir a segurança dos coletores e evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.

Os resíduos provenientes dos SERVIÇOS de LIMPEZA URBANA, disponibilizados nas vias e logradouros públicos (independente se estiverem localizados em área rural ou urbana do município de Rio do Sul), como aqueles provenientes da varrição manual, deverão ser acondicionados em sacos plásticos e dispostos em pontos de concentração, sendo que a coleta deverá ocorrer em até 08 (oito) horas pela equipe do SERVIÇO de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS e DESTINAÇÃO FINAL.

Em locais onde o acesso de veículo coletor não seja possível, os munícipes deverão disponibilizar os resíduos para coleta em pontos de concentração. Para tanto, poderão ser utilizados contentores de superfície para o acondicionamento dos resíduos ou os resíduos poderão ser concentrados, desde que acondicionados em sacos plásticos e/ou recipientes adequados, nas vias públicas.

O SERVIÇO de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS e DESTINAÇÃO FINAL deverá ser executado de acordo com a setorização e programação de coleta estabelecida pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL e deverá ser dimensionado de forma a atender às necessidades do SERVIÇO e a manter os padrões necessários à sua perfeita execução.

Para definição da programação dos SERVIÇOS e estabelecimento da frequência para a realização da COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, a CONCESSIONÁRIA deverá considerar, minimamente, a densidade demográfica das áreas a serem atendidas, a capacidade de carga do veículo de coleta, as extensões produtivas e improdutivas, a quilometragem a ser percorrida, o cronograma de coleta atualmente adotado pelo Município de Rio do Sul.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

No caso de feiras e eventos públicos o SERVIÇO deverá ser executado até o dia seguinte de sua realização ou conforme acordo com o PODER CONCEDENTE.

O dimensionamento e logística da conteinerização deverá considerar a experiência da CONCESSIONÁRIA para determinação da distância entre os contentores.

Os contentores utilizados no SERVIÇO de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS e DESTINAÇÃO FINAL poderão ser de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou metálicos. A frequência de coleta desses contentores deve considerar a capacidade de acondicionamento dos resíduos, de forma a evitar transbordamentos.

Os contentores metálicos deverão atender às especificações da Norma ABNT NBR 13.334/2022 e possuir adaptações para redução dos ruídos produzidos na operação de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, como borrachas internas, envolvendo a tampa. Deverá, ainda, ser basculável, possuir estrutura e fechamento em chapa de aço laminado à quente, reforços inferiores para suportar o peso dos resíduos sem ceder à chapa do fundo, pino de 1 ¼" para contato com a garra do caminhão coletor e rodízios giratórios de aço carbono emborrachados.

Os contentores confeccionados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) deverão ser, aditivados contra a ação de raios ultravioleta e antichama, compostos por corpo com tampa de fácil abertura. Deverão, ainda, atender as normas técnicas vigentes, como a ABNT NBR 15.911/2011 e na ausência de normas nacionais, as dimensões e resistência mecânica deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos nas normas internacionais EM-DIN-840-1-6, ANSI 245-30 e 60, ou outras reconhecidas por órgãos oficiais.

Os contentores deverão ser imediatamente reparados e/ou substituídos quando constatadas quaisquer anomalias, tais como: tampas ou corpos dos contentores quebrados, trincados ou danificados por pichações e/ou peças metálicas que apresentem indícios de corrosão.

Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a comunicação e orientação aos USUÁRIOS sobre a correta utilização dos contentores e sobre os resíduos que neles podem ser acondicionados, através das ações de educação ambiental.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Após a execução do SERVIÇO, os contentores deverão ser colocados em seus locais e posições originais, sendo que a frequência mínima para lavagem e higienização dos contentores de superfície será de 15 (quinze) dias. Já a lavagem dos contentores subterrâneos deverá ocorrer a cada 90 (noventa) dias. A água residual do processo de lavagem deverá ser descartada em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Os veículos coletores compactadores deverão ter caçamba do tipo fechada, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sinalizador traseiro tipo giroflex, estribo, placas regulamentares, sinalizadores de segurança, alerta sonoro e identificação da CONCESSIONÁRIA. Os veículos empregados na coleta conteinerizada de RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS deverão possuir sistema de basculamento de contentores.

O conjunto compactador deverá ser montado em chassi de veículo compatível. O dimensionamento dos veículos deverá ser suficiente em quantidade e capacidade para a adequada realização do SERVIÇO.

Os veículos coletores deverão atender a Resolução CONTRAN nº 518/2015 e possuir capacidade para o transporte do motorista e até 3 (três) coletores como passageiros. Havendo necessidade de coletor adicional, este deverá ser transportado em veículo extra diretamente ao setor de trabalho ou entre setores e/ou ao retorno a sua base de serviço.

No momento da execução do serviço pelos coletores, deverá ser atendida a Nota Técnica 07/2016/CTEL/CONTRAN, bem como a ABNT NBR 14.599/2020 que especifica os requisitos técnicos para implementos rodoviários e requisitos técnicos de segurança para coletores – compactadores de resíduos sólidos, e NR 38, que estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Em hipótese alguma poderá ocorrer a condução dos coletores nas partes externas dos veículos, quando em deslocamento para o trabalho, para os locais de DESTINAÇÃO FINAL, bem como em trechos de vias de trânsito rápido, estradas e rodovias.

Os veículos deverão trafegar até o destino final com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de resíduos fechada, sendo proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente do SERVIÇO sobre a tampa e a caçamba coletora. O ciclo de compactação e a descarga dos RESÍDUOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

SÓLIDOS COMUNS serão feitos através de atuação hidráulica.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter seus caminhões coletores compactadores em perfeitas condições de uso, conservação, manutenção, limpeza e com todos os dispositivos de segurança funcionando, não obstante o desgaste normal por uso.

Também, todos os veículos utilizados para a execução do SERVIÇOS deverão respeitar os limites estabelecidos na legislação e normas vigentes para fontes sonoras, emissão de gases, limites de peso bruto total (PBT) e tráfego de veículos.

Quando constatadas irregularidades pela fiscalização, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação, para realizar as adequações necessárias.

Todos os itinerários deverão ser monitorados via sistema de rastreamento/GPS, evidenciando a execução planejada, o controle de viagens, informações sobre peso, distância, pontos específicos de resíduos e relatórios operacionais, permitindo o acompanhamento das informações em tempo real.

A equipe deverá ser formada por motoristas e coletores, caminhões compactadores, equipamentos e ferramentas necessárias, conforme considerado suficiente em quantidade e qualidade pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL. Adicionalmente a equipe deverá possuir fiscal e veículo utilitário pequeno ou moto para verificação da regularidade dos SERVIÇOS.

Os funcionários da CONCESSIONÁRIA deverão estar devidamente uniformizados e executando suas atividades com zelo, evitando o rompimento dos sacos plásticos ou a quebra dos contentores.

No caso de rompimento acidental dos recipientes, os funcionários deverão utilizar ferramentas auxiliares para a coleta dos resíduos derramados, como vassoura e pá, para a limpeza imediata do local. Ainda, é vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um coletor para outro, ou de volta ao passeio.

A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a disponibilidade do SERVIÇO, incluindo a imediata reposição dos contentores danificados, desaparecidos ou subtraídos.

O SERVIÇO deverá ser executado a partir do mês 01 do ano 01 da DATA DE EFICÁCIA,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

observando PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL da CONCESSIONÁRIA.

Todos os RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS deverão ser encaminhados para o DESTINAÇÃO FINAL adequada e licenciada.

Deverá ser atendida a meta de redução de RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS encaminhados para DISPOSIÇÃO FINAL, na condição de rejeitos, de no mínimo:

- 5% (cinco por cento) a partir do mês 01 do ano 1 até o final do mês 12 do ano 3 da CONCESSÃO;
- 10% (dez por cento) a partir do mês 01 do ano 4 até o final do mês 12 do ano 6 da CONCESSÃO;
- 15% (quinze por cento) a partir do mês 01 do ano 7 até o final do mês 12 do ano 9 da CONCESSÃO;
- 20% (vinte por cento) a partir do mês 01 do ano 10 até o final do mês 12 do ano 14 da CONCESSÃO;
- 25% (vinte e cinco por cento) a partir do mês 01 do ano 15 até o final do mês 12 do ano 19 da CONCESSÃO;
- 30% (trinta por cento) a partir do mês 01 do ano 20 até o final do mês 12 do ano 24 da CONCESSÃO; e
- 35% (trinta e cinco por cento) a partir do mês 01 do ano 25 até o final do ano 30 da CONCESSÃO.

Todos os prazos acima devem ser contados a partir da DATA DE EFICÁCIA, de forma a atender o mensurado no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO (ANEXO B).

Será de responsabilidade do PODER CONCEDENTE prover as intervenções e adequações urbanísticas necessárias nos passeios, calçadas e/ou vias para colocação dos contentores de superfície pela CONCESSIONÁRIA;

Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA orientar os USUÁRIOS quanto a forma de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

acondicionamento dos RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS e de utilização dos contentores, por meio das campanhas de educação ambiental; disponibilizar os contentores de superfície; implantar os SCSs e realizar as intervenções e adequações urbanísticas necessárias para implantação dos SCSs; adequar seus recursos às necessidades da COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS de forma a manter os padrões necessários à perfeita execução do SERVIÇO; e realizar o planejamento da rota, considerando os aspectos físicos e socioeconômicos, como uso e ocupação do solo, grau de urbanização, topografia, tráfego, condições de acessibilidade, entre outros elementos.

8.2. COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS e DESTINAÇÃO FINAL:

Compreende a coleta manual e conteinerizada de MATERIAIS RECICLÁVEIS gerados em: residências, estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, desde que não se caracterizem como grandes geradores, além da DESTINAÇÃO FINAL.

O SERVIÇO deverá ser executado nas áreas urbana e rural, em vias e logradouros públicos existentes e nas vias que forem abertas durante o período de vigência da CONCESSÃO, em condições de circulação de veículos e de difícil acesso, a partir do mês 01 do ano 01 da DATA DE EFICÁCIA, observando o PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL da CONCESSIONÁRIA.

Exceto nos bairros Centro e Jardim América, a COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS deverá ocorrer em dias não coincidentes com o SERVIÇO de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS.

A CONCESSIONÁRIA deverá considerar um incremento da quantidade a ser coletada pelo SERVIÇO, a partir do mês 01 do ano 02 da CONCESSÃO, de 2% ao ano.

O SERVIÇO deverá ser realizado com o emprego de caminhões compactadores, nos períodos diurno e/ou vespertino, com frequência no mínimo semanal, de segunda a sábado, e somente poderão ser interrompidos nos feriados civis e religiosos mediante autorização prévia e expressa do PODER CONCEDENTE.

A programação do SERVIÇO deverá observar o horário de funcionamento da(s) COOPERATIVA(S) DE RECICLAGEM cadastrada(s).

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, operar, higienizar e manter, ao todo, 110 (cento e dez)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

contentores de superfície para acondicionamento de MATERIAIS RECICLÁVEIS, com capacidade mínima de 1.000 (mil) litros, sendo 100 (cem) unidades para a área urbana e 10 (dez) unidades para a área rural, observando o cronograma constante no item 10 deste ANEXO, totalizando:

Para a área urbana: 50 (cinquenta) unidades a partir do mês 01 do ano 01 da CONCESSÃO; 70 (setenta) unidades a partir do mês 01 do ano 02 da CONCESSÃO; 80 (oitenta) unidades a partir do mês 01 do ano 03 da CONCESSÃO; 90 (noventa) unidades a partir do mês 01 do ano 04 da CONCESSÃO; e 100 (cem) unidades a partir do mês 01 do ano 05 da CONCESSÃO.

Para a área rural: 3 (três) unidades a partir do mês 01 do ano 02 da CONCESSÃO; 6 (seis) unidades a partir do mês 01 do ano 03 da CONCESSÃO; 8 (oito) unidades a partir do mês 01 do ano 04 da CONCESSÃO; e 10 (dez) unidades a partir do mês 01 do ano 05 da CONCESSÃO.

Todos os prazos devem ser contados a partir da DATA DE EFICÁCIA.

Adicionalmente, na área urbana, deverão ser implantados pela CONCESSIONÁRIA 10 (dez) pontos de SISTEMAS DE CONTENTORES SUBTERRÂNEOS – SCSs para acondicionamento dos MATERIAIS RECICLÁVEIS, com cada ponto contando com capacidade mínima para 3.000 (três mil) litros, até o final do mês 12 do ano 11 da CONCESSÃO, prazo contado a partir da DATA DE EFICÁCIA, observando o cronograma constante no item 10 deste ANEXO, sendo:

- 02 (dois) pontos de SCS até o final do mês 12 do ano 01 da CONCESSÃO;
- 02 (dois) pontos de SCS até o final do mês 12 do ano 02 da CONCESSÃO;
- 02 (dois) pontos de SCS até o final do mês 12 do ano 03 da CONCESSÃO;
- 01 (um) ponto de SCS até o final do mês 12 do ano 05 da CONCESSÃO;
- 01 (um) ponto de SCS até o final do mês 12 do ano 07 da CONCESSÃO;
- 01 (um) ponto de SCS até o final do mês 12 do ano 09 da CONCESSÃO; e
- 01 (um) ponto de SCS até o final do mês 12 do ano 11 da CONCESSÃO.

Os locais para implantação dos contentores de superfície e dos SCSs serão definidos pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL e deverão ser aprovados

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

pelo PODER CONCEDENTE.

Os contentores utilizados no SERVIÇO de COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS e DESTINAÇÃO FINAL poderão ser de PEAD ou metálicos. A frequência de coleta desses contentores deve considerar a capacidade de acondicionamento dos resíduos, de forma a evitar transbordamentos.

Os contentores metálicos deverão atender às especificações da Norma ABNT NBR 13.334/2022 e possuir adaptações para redução dos ruídos produzidos na operação de coleta, como borrachas internas, envolvendo a tampa. Deverá, ainda, ser basculável, possuir estrutura e fechamento em chapa de aço laminado à quente, reforços inferiores para suportar o peso dos resíduos sem ceder à chapa do fundo, pino de 1 ¼" para contato com a garra do caminhão coletor e rodízios giratórios de aço carbono emborrachados.

Os contentores confeccionados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) deverão ser, aditivados contra a ação de raios ultravioleta e antichama, compostos por corpo com tampa de fácil abertura. Deverão, ainda, atender as normas técnicas vigentes, como a ABNT NBR 15.911/2011 e na ausência de normas nacionais, as dimensões e resistência mecânica deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos nas normas internacionais EM-DIN-840-1-6, ANSI 245-30 e 60, ou outras reconhecidas por órgãos oficiais.

Os contentores deverão ser imediatamente reparados e/ou substituídos quando constatadas quaisquer anomalias, tais como: tampas ou corpos dos contentores quebrados, trincados ou danificados por pichações e/ou peças metálicas que apresentem indícios de corrosão.

Após a execução do SERVIÇO, os contentores deverão ser colocados em seus locais e posições originais, sendo que a frequência mínima para lavagem e higienização dos contentores de superfície será de 15 (quinze) dias. Já a lavagem dos contentores subterrâneos deverá ocorrer a cada 90 (noventa) dias. A água residual do processo de lavagem deverá ser descartada em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Para a instalação dos SCSs a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um estudo técnico, no prazo de 120 (cento e vinte dias) contados da DATA DE EFICÁCIA, a ser aprovado pelo PODER CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contemplando aspectos ambientais e operacionais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Todos os resíduos recicláveis coletados deverão ser encaminhados para a(s) COOPERATIVA(S) DE RECICLAGEM credenciada(s)[9] no município de Rio do Sul, respeitando a territorialização a ser definida pelo PODER CONCEDENTE.

O credenciamento da(s) COOPERATIVA(S) DE RECICLAGEM será realizado pelo PODER CONCEDENTE.

Os MATERIAIS RECICLÁVEIS deverão ser disponibilizados para a coleta, pelos munícipes, devidamente acondicionados em sacos plásticos ou contentores.

O SERVIÇO de COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS e DESTINAÇÃO FINAL deverá ser executado de acordo com a setorização e programação estabelecida pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL e deverá ser dimensionado de forma a atender às necessidades da coleta e a manter os padrões necessários à perfeita execução dos serviços.

A definição da programação do SERVIÇO pela CONCESSIONÁRIA deverá considerar, minimamente, a densidade demográfica das áreas a serem atendidas, a capacidade do veículo de coleta, as extensões produtivas e improdutivas, o cronograma de coletas atualmente utilizado pelo Município de Rio do Sul e a quilometragem a ser percorrida.

Os MATERIAIS RECICLÁVEIS deverão ser coletados por veículo(s) específico(s) para o SERVIÇO, devidamente identificado(s). Os veículos coletores deverão possuir sinalizadores de segurança, alerta sonoro, identificação da CONCESSIONÁRIA e sinalização de acordo com as normas de trânsito e deverão ser dimensionados em quantidade e capacidade para a perfeita execução do SERVIÇO.

Os veículos coletores compactadores deverão ter caçamba do tipo fechada, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sinalizador traseiro tipo giroflex, estribo, placas regulamentares, sinalizadores de segurança, alerta sonoro e identificação da CONCESSIONÁRIA. Os veículos empregados na coleta conteinerizada de MATERIAIS RECICLÁVEIS deverão possuir sistema de basculamento de contentores.

O conjunto compactador deverá ser montado em chassi de veículo compatível. O

[9] Atualmente existe 1 (uma) cooperativa credenciada (Contrato Administrativo nº 308/2021), mas no decorrer do contrato outras cooperativas poderão se estruturar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

dimensionamento dos veículos deverá ser suficiente em quantidade e capacidade para a adequada realização do SERVIÇO.

Os veículos coletores deverão atender a Resolução CONTRAN nº 518/2015 e possuir capacidade para o transporte do motorista e até 3 (três) coletores como passageiros. Havendo necessidade de coletor adicional, este deverá ser transportado em veículo extra diretamente ao setor de trabalho ou entre setores e/ou retorno a sua base de serviço.

No momento da execução do serviço pelos coletores, deverá ser atendida a Nota Técnica 07/2016/CTEL/CONTRAN, bem como a ABNT NBR 14.599/2020, que especifica os requisitos técnicos para implementos rodoviários e requisitos técnicos de segurança para coletores – compactadores de resíduos sólidos, e NR 38, que estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Em hipótese alguma poderá ocorrer a condução dos coletores nas partes externas dos veículos, quando em deslocamento para o trabalho, para os locais de DESTINAÇÃO FINAL, bem como em trechos de vias de trânsito rápido, estradas e rodovias.

Os veículos deverão trafegar até o destino final com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de resíduos fechada, sendo proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente do SERVIÇO sobre a tampa e a caçamba coletora. O ciclo de compactação e a descarga dos MATERIAIS RECICLÁVEIS serão feitos através de atuação hidráulica.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter seus veículos coletores em perfeitas condições de uso, conservação, manutenção, limpeza e com os dispositivos de segurança funcionando, não obstante o desgaste normal por uso.

Também, os veículos utilizados para a execução do SERVIÇO deverão respeitar os limites estabelecidos na legislação e normas vigentes para fontes sonoras, emissão de gases, limites de peso bruto total (PBT) e tráfego de veículos.

Quando constatadas irregularidades pela fiscalização, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação, para realizar as adequações necessárias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar veículos equipados com sistema de rastreamento que apresente, além das funções básicas de posicionamento, via GPS, ferramentas para o controle de viagens, além de relatórios operacionais.

A equipe será formada por motoristas e coletores, veículos, equipamentos e ferramentas necessários, conforme considerado suficiente em quantidade e qualidade, pela CONCESSIONÁRIA, para a execução do SERVIÇO. Adicionalmente a equipe deverá possuir fiscal e veículo utilitário pequeno ou moto para verificação da regularidade do SERVIÇO.

Os funcionários da CONCESSIONÁRIA deverão estar devidamente uniformizados e executando suas atividades com zelo, evitando o rompimento dos sacos plásticos ou a quebra dos contentores. No caso de rompimento acidental os funcionários deverão utilizar ferramentas auxiliares para a coleta dos resíduos derramados e limpeza do local. Ainda, é vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um coletor para outro, ou de volta ao passeio.

Os rejeitos provenientes da triagem de MATERIAIS RECICLÁVEIS pela(s) COOPERATIVA(S) DE RECICLAGEM cadastrada(s), que representam cerca de 35%, deverão ser coletados, transportados e destinados adequadamente pela CONCESSIONÁRIA, através da equipe do SERVIÇO de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS.

A CONCESSIONÁRIA terá como responsabilidades: orientar os USUÁRIOS quanto a forma de separação e acondicionamento dos resíduos, através de ações de educação ambiental; adequar seus recursos às necessidades da COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, de forma a manter os padrões necessários à perfeita execução do SERVIÇO; realizar o planejamento da rota considerando os aspectos físicos e socioeconômicos, como uso e ocupação do solo, grau de urbanização, topografia, tráfego, condições de acessibilidade, entre outros elementos; e garantir a disponibilidade do SERVIÇO.

8.3. Transporte e destinação de resíduos provenientes do PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV):

O SERVIÇO compreende o transporte e a destinação adequada dos seguintes resíduos entregues voluntariamente nos PEVs pelos USUÁRIOS (pequenos geradores):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

a) RESÍDUOS VOLUMOSOS (incluindo de podas de jardins);

b) RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), limitado a 1 m^3 (um metro cúbico) por USUÁRIO; e

c) MATERIAIS RECICLÁVEIS.

O SERVIÇO deverá ser executado de segunda a sábado, no período diurno e/ou vespertino, exceto nos feriados civis e religiosos, a partir do momento em que o primeiro PEV esteja implantado, conforme cronograma apresentado no item 10 deste ANEXO.

Os RESÍDUOS VOLUMOSOS, os Resíduos da Construção Civil (RCC) e os MATERIAIS RECICLÁVEIS deverão ser acondicionados separadamente no interior do PEV.

A programação do SERVIÇO será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, que deverá adotar a melhor logística com base em sua experiência e conforme previsto em seu PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL.

A(s) equipe(s) deverá(ão) ser formada(s) por motoristas, ajudantes, veículos, equipamentos e ferramentas necessários, conforme considerado suficiente em quantidade e qualidade, pela CONCESSIONÁRIA, para atender de maneira adequada a execução do SERVIÇO.

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar o controle da quantidade e tipo de cada material recebido nos PEVs.

Os RESÍDUOS VOLUMOSOS e os RCC deverão ser encaminhados, pela CONCESSIONÁRIA, para DESTINAÇÃO FINAL adequada e licenciada.

Os MATERIAIS RECICLÁVEIS deverão ser destinados para a(s) COOPERATIVA(S) DE RECICLAGEM e poderão ser coletados pela equipe do SERVIÇO de COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

Os veículos e equipamentos deverão, durante toda a vigência do CONTRATO, ser mantidos com os seus componentes funcionando, não obstante o desgaste normal por uso e possuir sinalização de acordo com as normas de trânsito.

Todos os veículos utilizados para a execução do SERVIÇO deverão respeitar os limites estabelecidos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

na legislação e normas vigentes para fontes sonoras, emissão de gases, limites de peso bruto total (PBT) e tráfego de veículos.

A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar veículos equipados com sistema de rastreamento que apresente, além das funções básicas de posicionamento, via GPS, ferramentas para o controle de viagens, além de relatórios operacionais.

A CONCESSIONÁRIA terá como responsabilidades: adequar seus recursos às necessidades do SERVIÇO, de forma a manter os padrões necessários à sua perfeita execução; realizar o planejamento da rota, incluindo a frequência de execução do SERVIÇO; e garantir a disponibilidade do SERVIÇO.

8.4. Operação e manutenção dos PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVs):

O PEV representa o local com área de aproximadamente 2.400 m^2 (dois mil quatrocentos metros quadrados) onde os munícipes poderão entregar, voluntariamente, a RESÍDUOS VOLUMOSOS (móveis inservíveis, janelas de madeira, podas de jardins residenciais, etc.), Resíduos da Construção Civil (RCC) e MATERIAIS RECICLÁVEIS.

A operação dos PEVs compreende os serviços de recebimento de resíduos, de orientação aos USUÁRIOS sobre a utilização do PEV e de limpeza e manutenção do local.

Deverão ser implantados pela CONCESSIONÁRIA 02 (dois) PEVs no total, sendo 01 (um) PEV até o final do mês 12 do Ano 02 e 01 (um) PEV até o final do mês 12 do Ano 03 da CONCESSÃO, prazos contados a partir da DATA DE EFICÁCIA, conforme cronograma (item 10) deste ANEXO.

Cada PEV deverá contar com a presença contínua de, pelo menos, 01 (um) funcionário da CONCESSIONÁRIA, responsável pela orientação dos USUÁRIOS quanto ao descarte adequado dos resíduos no PEV, pela execução dos registros de controle e pela manutenção das condições de higiene do local.

Durante a operação dos PEVs a CONCESSIONÁRIA deverá manter registro específico, identificando o USUÁRIO, as características e os volumes aproximados dos resíduos entregues nestes locais.

Os PEVs não poderão receber, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de resíduo perigoso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Assim, somente poderão ser recebidos nos PEVs os RCC não perigosos, provenientes de obras e reformas de pequenos geradores, até 1 m^3 (um metro cúbico), não estando contemplados os RCC Classe D (perigosos), conforme classificação das Resoluções CONAMA nº 307/2002, 348/2004 e 431/2011 e suas alterações.

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar e manter no interior de cada PEV, minimamente:

- Equipamento(s) como caçamba(s) para o acondicionamento de RESÍDUOS VOLUMOSOS;
- Equipamento(s) como caçamba(s) para o acondicionamento de RCC; e
- Contentor(es) para o acondicionamento de MATERIAIS RECICLÁVEIS.

Os equipamentos deverão ser dimensionados em quantidade e capacidade de forma a atender o acondicionamento dos resíduos com folga e sem risco de transbordamento. A CONCESSIONÁRIA deverá manter todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação, incluindo a manutenção e limpeza.

Caberá à CONCESSIONÁRIA a responsabilidade pela higienização, manutenção e reposição das caçambas, contentores e demais equipamentos dos PEVs.

Os contentores a serem disponibilizados nos PEVs poderão ser de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou metálicos.

Os contentores de PEAD deverão ser aditivados contra a ação de raios ultravioleta e antichama, compostos por corpo com tampa de fácil abertura. Deverão, ainda, atender as normas técnicas vigentes, como a ABNT NBR 15.911/2011 e na ausência de normas nacionais, as dimensões e resistência mecânica deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos nas normas internacionais EM-DIN-840-1-6, ANSI 245-30 e 60, ou outras reconhecidas por órgãos oficiais.

Os contentores metálicos deverão atender às especificações da Norma ABNT NBR 13.334/2022 e possuir adaptações para redução dos ruídos produzidos durante o SERVIÇO, como borrachas internas, envolvendo a tampa. Deverá, ainda, ser basculável, possuir estrutura e fechamento em chapa de aço laminado à quente, reforços inferiores para suportar o peso dos resíduos sem ceder à chapa do fundo, pino de 1 ¼" para contato com a garra do caminhão coletor e rodízios giratórios de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

aço carbono emborrachados.

Os contentores deverão ser adesivados, pelo menos na parte frontal, com informação do tipo de resíduo a ser acondicionado, podendo ser utilizado como forma de divulgação de campanhas de educação ambiental e de redução na geração dos resíduos sólidos, assim como outro conteúdo a ser definido pelo PODER CONCEDENTE. Não será permitida a inserção de propaganda e/ou informes publicitários (exceto texto institucional do PODER CONCEDENTE).

A CONCESSIONÁRIA terá como responsabilidades: orientar os USUÁRIOS quanto a forma de utilização dos PEVs, através das ações de educação ambiental; disponibilizar a equipe e os equipamentos necessários para a adequada operação dos PEVs; realizar o controle e registro de entrada e saída dos resíduos; e garantir a disponibilidade do SERVIÇO.

8.5. Operação e manutenção de ECOPONTOS:

Esse subitem trata da operação e manutenção do ECOPONTO TRADICIONAL e dos ECOPONTOS DE PEQUENO PORTE.

O ECOPONTO TRADICIONAL consiste em um espaço de cerca de 14 m^2 (quatorze metros quadrados) para a entrega voluntária de MATERIAIS RECICLÁVEIS pelos USUÁRIOS e deverá contar com estrutura para possibilitar a presença de, pelo menos, 1 (um) funcionário da CONCESSIONÁRIA.

Os ECOPONTOS DE PEQUENO PORTE também deverão possuir área de aproximadamente 14 m^2 (quatorze metros quadrados) para a entrega voluntária de MATERIAIS RECICLÁVEIS pelos USUÁRIOS, mas não exigirão a presença de funcionário da CONCESSIONÁRIA.

As especificações para os ECOPONTOS constam no subitem 9.2 deste ANEXO.

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar os ECOPONTOS, observando o cronograma (item 10) deste ANEXO, sendo:

- 01 (um) ECOPONTO TRADICIONAL até o final do mês 12 do ano 01 da CONCESSÃO;
- 01 (um) ECOPONTO DE PEQUENO PORTE, até o final do mês 12 do ano 01 da CONCESSÃO;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

- 01 (um) ECOPONTO DE PEQUENO PORTE, até o final do mês 12 do ano 02 da CONCESSÃO; e

- 02 (dois) ECOPONTOS DE PEQUENO PORTE, até o final do mês 12 do ano 03 da CONCESSÃO;

Todos os prazos devem ser contados a partir da DATA DE EFICÁCIA.

O ECOPONTO TRADICIONAL funcionará de segunda a sábado, exceto feriados, em único turno (horário comercial). A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar funcionário para a operação do ECOPONTO TRADICIONAL, para orientação dos USUÁRIOS quanto à correta segregação dos MATERIAIS RECICLÁVEIS, para a realização do controle dos materiais recebidos e para manutenção do local.

OS ECOPONTOS DE PEQUENO PORTE funcionarão de segunda a domingo, já que não exigem a presença de funcionário da CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar contentores de PEAD para segregação e acondicionamento, por tipo, dos MATERIAIS RECICLÁVEIS entregues no ECOPONTO TRADICIONAL e nos ECOPONTOS DE PEQUENO PORTE.

Os contentores de PEAD deverão ser aditivados contra a ação de raios ultravioleta e antichama, compostos por corpo com tampa de fácil abertura. Deverão, ainda, atender as normas técnicas vigentes, como a ABNT NBR 15.911/2011 e na ausência de normas nacionais, as dimensões e resistência mecânica deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos nas normas internacionais EM-DIN-840-1-6, ANSI 245-30 e 60, ou outras reconhecidas por órgãos oficiais.

Os contentores deverão ser dimensionados em quantidade e capacidade de forma a atender o acondicionamento dos resíduos com folga e sem risco de transbordamento. A CONCESSIONÁRIA deverá manter todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação, incluindo a manutenção e limpeza.

Os contentores deverão ser imediatamente reparados e/ou substituídos quando constatadas quaisquer anomalias, tais como: tampas ou corpos dos contentores quebrados, trincados ou danificados.

Os MATERIAIS RECICLÁVEIS recebidos nos ECOPONTOS TRADICIONAIS e nos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ECOPONTOS DE PEQUENO PORTE poderão ser coletados pelo SERVIÇO de COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS e deverão ser encaminhados para a(s) COOPERATIVA(S) DE RECICLAGEM credenciada(s) no município de Rio do Sul.

A CONCESSIONÁRIA terá como responsabilidades: disponibilizar a mão de obra e os equipamentos necessários para a adequada operação dos ECOPONTOS TRADICIONAIS; disponibilizar os equipamentos necessários para a adequada operação dos ECOPONTOS DE PEQUENO PORTE; e garantir a disponibilidade do SERVIÇO.

8.6. LIMPEZA URBANA:

8.6.1. Varrição manual de vias e logradouros públicos:

Compreende a varrição manual de todos os resíduos presentes no meio fio de vias e logradouros públicos pavimentados (independente se estiverem localizados em área rural ou urbana do município de Rio do Sul), inclusive canteiros centrais, bem como a varrição de passeios públicos e calçadas e o procedimento de instalação, esvaziamento, manutenção e reposição (quando danificados) dos cestos papeleiros, incluindo a reposição de sacos plásticos.

O SERVIÇO deverá ser executado a partir do mês 01 do ano 01 da DATA DE EFICÁCIA, no período diurno e/ou vespertino, nos dois lados das vias e logradouros públicos, de segunda a sábado, exceto em feriados civis e religiosos, conforme a frequência e rotina operacional definida pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL.

A frequência da varrição deverá considerar as características específicas das vias e logradouros públicos, quanto ao uso e ocupação do solo, fluxo de pessoas e veículos, áreas com vocação turística e presença de árvores de médio e grande porte. Estas condições determinarão a frequência de realização do SERVIÇO.

A CONCESSIONÁRIA deverá dimensionar suas equipes de acordo com a quilometragem de varrição manual mínima de 1.883 (mil, oitocentos e oitenta e três) km de meio-fio por mês. A quilometragem de varrição mínima é referência para o atendimento do INDICADOR DE DESEMPENHO 6 previsto no ANEXO B – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos normatizados e suficientemente resistentes e disponibilizados, em pontos de concentração, para coleta pela equipe do SERVIÇO de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, de maneira a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito de pedestres.

Não será permitida a varrição dos resíduos para o interior de bueiros ou bocas de lobo, assim como o acúmulo de resíduos da varrição sem o devido acondicionamento nos sacos plásticos.

Para a realização da varrição manual a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar equipes adequadas, compostas por pessoal capacitado, veículos, equipamentos e ferramentas necessárias, consideradas suficientes em quantidade e qualidade, durante todo o período de execução contratual.

A equipe deverá contar com fiscal e veículo utilitário pequeno ou moto para verificação da regularidade do SERVIÇO.

A equipe também será responsável pelo esvaziamento dos cestos papeleiros, incluindo a reposição dos sacos plásticos.

Atualmente o município já possui 550 (quinhentos e cinquenta) cestos papeleiros. Dessa forma, a CONCESSIONÁRIA deverá substituir os cestos papeleiros existentes por novos e também implantar novas unidades, na seguinte distribuição:

- Substituir 100 (cem) cestos papeleiros existentes por novos a partir do mês 01 do ano 02 até o final do mês 12 do ano 02 da CONCESSÃO;
- Substituir mais 100 (cem) cestos papeleiros existentes por novos a partir do mês 01 do ano 03 até o final do mês 12 do ano 03 da CONCESSÃO;
- Substituir mais 100 (cem) cestos papeleiros existentes por novos a partir do mês 01 do ano 04 até o final do mês 12 do ano 04 da CONCESSÃO;
- Substituir mais 100 (cem) cestos papeleiros existentes por novos a partir do mês 01 do ano 05 até o final do mês 12 do ano 05 da CONCESSÃO;
- Substituir mais 100 (cem) cestos papeleiros existentes por novos a partir do mês 01 do ano

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

06 até o final do mês 12 do ano 06 da CONCESSÃO;

- Substituir mais 50 (cinquenta) cestos papeleiros existentes por novos a partir do mês 01 do ano 07 até o final do mês 12 do ano 07 da CONCESSÃO; e

- Fornecer mais 50 (cinquenta) cestos papeleiros novos a partir do mês 01 do ano 07 até o final do mês 12 do ano 07 da CONCESSÃO.

Todos os prazos devem ser contados a partir da DATA DE EFICÁCIA, de acordo com o cronograma constante no item 10 deste ANEXO.

Portanto, a CONCESSIONÁRIA deverá manter e esvaziar 550 (quinhentos cestos papeleiros) a partir do mês 01 do ano 01 até o final do mês 12 do ano 07 da CONCESSÃO e 600 (seiscentos) cestos papeleiros a partir do mês 01 do ano 08 da CONCESSÃO.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter os cestos papeleiros em perfeitas condições de uso e conservação, devendo prever equipamentos reservas para a reposição dos equipamentos quebrados, danificados ou subtraídos.

As papeleiras deverão apresentar capacidade volumétrica mínima de 50 (cinquenta) litros, sendo confeccionadas em PEAD e protegidas contra os raios ultravioleta.

Os resíduos resultantes do SERVIÇO deverão ser coletados pela mesma equipe do SERVIÇO de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS.

Sendo assim, os resíduos da varrição manual seguirão a mesma destinação indicada no item que trata do SERVIÇO de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, neste ANEXO.

Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA realizar a implantação, o esvaziamento, manutenção e reposição dos cestos papeleiros (quando danificados); adequar seus recursos, de forma a manter os padrões necessários à perfeita execução do SERVIÇO; realizar o planejamento para execução dos SERVIÇO; e manter a disponibilidade do SERVIÇO.

8.6.2. Serviços gerais:

Os serviços gerais representam o conjunto integrado de atividades relacionadas à LIMPEZA URBANA e conservação de vias e logradouros públicos (independente se estiverem localizados em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

área rural ou urbana do município de Rio do Sul), que contribuem com a segurança e o embelezamento do município, envolvendo a roçada mecanizada e manual, capina manual e mecanizada, varrição (mecanizada com varredeira de pequeno porte e manual), limpeza manual bocas de lobo e pintura de meio-fio.

Os SERVIÇOS de capina e roçada deverão ser realizados com o intuito de reduzir o crescimento de mato e ervas daninhas que possam prejudicar o trânsito de pedestres, a segurança e a salubridade de vias e logradouros públicos.

Os SERVIÇOS deverão ser realizados nos períodos diurno e/ou vespertino, a partir do mês 01 do ano 01 da DATA DE EFICÁCIA, sendo que:

- A Equipe do Tipo I será responsável pela roçada (mecanizada/manual) inicial, varrição (manual/mecanizada), capina (manual/mecanizada), limpeza manual de bocas de lobo e pintura de meio-fio.

- A Equipe do Tipo II será responsável pela roçada (manual/mecanizada) complementar, a ser disponibilizada em período posterior à realização dos SERVIÇOS pela Equipe do Tipo I.

A Equipe do Tipo I deverá ter como estrutura mínima:

- **1 (um) veículo para transporte do pessoal;**
- **1 (um) caminhão com caçamba para transporte dos resíduos provenientes das atividades;**
- **1 (uma) varredeira de pequeno porte;**
- **1 (uma) capinadeira;**
- **5 (cinco) roçadeiras costais e/ou laterais;**
- **2 (dois) sopradores de folhas;**
- **2 (dois) motoristas;**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

- **2 (dois) operadores (varredeira e capinadeira); e**
- **32 (trinta e dois) serventes.**

A Equipe Tipo II deverá ter como estrutura mínima:

- **4 (quatro) roçadeiras costais e/ou laterais; e**
- **4 (quatro) serventes.**

Para execução dos SERVIÇOS cada equipe deverá dispor de ferramentas e materiais adequados, tais como vassoura, pá, enxada e roçadeiras costais ou laterais.

A programação do SERVIÇO será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, que deverá adotar a melhor logística com base em sua experiência e conforme previsto em seu PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL.

A CONCESSIONÁRIA deverá programar os SERVIÇOS de acordo com a metragem quadrada mínima de 166.667 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) m² de via por mês. A metragem quadrada mínima é referência para o atendimento do INDICADOR DE DESEMPENHO 7 previsto no ANEXO B – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

Referente à pintura de meio-fio, a CONCESSIONÁRIA deverá dimensionar as equipes para a execução de no mínimo 80 (oitenta) km de meio-fio por mês.

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar equipes adequadas, compostas por pessoal capacitado, veículos, equipamentos e ferramentas necessárias, consideradas suficientes em quantidade e qualidade, durante todo o período de execução contratual.

Os veículos e equipamentos deverão, durante toda a vigência do CONTRATO, ser mantidos com os seus componentes funcionando, não obstante o desgaste normal por uso; e possuir sinalização de acordo com as normas de trânsito.

Todos os veículos e equipamentos utilizados para a execução dos SERVIÇOS deverão respeitar os limites estabelecidos na legislação e normas vigentes para fontes sonoras, emissão de gases, limites de peso e tráfego de veículos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar veículos equipados com sistema de rastreamento que apresente, além das funções básicas de posicionamento, via GPS, ferramentas para o controle de viagens, além de relatórios operacionais.

Os resíduos provenientes da execução dos serviços gerais deverão ser encaminhados para DESTINAÇÃO FINAL ambientalmente adequada e licenciada.

A CONCESSIONÁRIA terá como responsabilidades: adequar seus recursos, de forma a manter os padrões necessários à perfeita execução dos SERVIÇOS; realizar o planejamento para execução dos SERVIÇOS; e manter a disponibilidade dos SERVIÇOS.

8.7. Educação ambiental:

A educação ambiental possui como objetivo contribuir para a construção de uma sociedade sustentável e consciente, por meio de ações que sensibilizem os munícipes quanto aos problemas ambientais e a corresponsabilidade de cada indivíduo.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, a ser aprovado pelo PODER CONCEDENTE, para conscientização da população no que tange a preservação ambiental, reciclagem, LIMPEZA URBANA e manejo dos resíduos sólidos, incluindo ações presenciais e a elaboração e disponibilização de materiais informativos e de divulgação quanto a programação dos SERVIÇOS e a adequada utilização dos ECOPONTOS, do PEV, do SISTEMA DE CONTENTORES SUBTERRÂNEOS e dos contentores superficiais, visando o desenvolvimento de comportamentos e hábitos indispensáveis ao bom funcionamento dos SERVIÇOS, reforçando a importância de práticas de consumo sustentável e reciclagem.

Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar equipe capacitada para realização das atividades de educação ambiental em campo, nas escolas e em outros eventos; em quantidade considerada suficiente para a execução satisfatória do SERVIÇO.

Assim, será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a elaboração do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, a revisão deste Programa, e a disponibilização da equipe de educação ambiental.

A CONCESSIONÁRIA deverá entregar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a DATA DE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

EFICÁCIA, o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, contendo o planejamento, a metodologia e o cronograma de realização das ações mensais de educação ambiental, referente a um biênio.

A cada 2 (dois) anos, a CONCESSIONÁRIA realizará a revisão do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, que deverá ser entregue ao PODER CONCEDENTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final do período planejado.

Será de responsabilidade do PODER CONCEDENTE a aprovação do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL elaborado pela CONCESSIONÁRIA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento. Caso o PODER CONCEDENTE não se manifeste no prazo indicado, o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL será considerado como aprovado.

9. INVESTIMENTOS NA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

9.1. Implantação de PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVs):

OS PEVs representam espaços controlados pela CONCESSIONÁRIA, a serem implantados em área de cerca de 2.400 m² (dois mil quatrocentos metros quadrados), no qual os munícipes (pequenos geradores) poderão entregar resíduos volumosos, recicláveis e RCC.

Os PEVs deverão funcionar de segunda a sábado, exceto feriados, em único turno.

Ao todo, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar, operar e manter 02 (dois) PEVs, sendo 01 (uma) unidade até o final do mês 12 do ano 02 da CONCESSÃO e 01 (uma) unidade até o final do mês 12 do ano 03 da CONCESSÃO, prazos contados a partir da DATA DE EFICÁCIA.

O locais para implantação dos PEV serão definidos pela CONCESSIONÁRIA e aprovados pelo PODER CONCEDENTE, sendo que eventual desapropriação de áreas será de responsabilidade do PODER CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar, às suas expensas, os estudos ambientais e projetos necessários para implantação dos PEVs.

O projeto de cada PEV deverá incorporar, minimamente, os seguintes itens:

a) Placa ou outro dispositivo de sinalização que garanta o reconhecimento do equipamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

público como o local correto para o descarte dos resíduos pelos munícipes.

b) Espaços diferenciados para recebimento dos diferentes tipos de resíduos;

c) Desnível ou platô para que as descargas dos resíduos sejam realizadas diretamente no interior das caçambas.

d) Cobertura na área de descarga e na área das caçambas, dos contentores e/ou de outros equipamentos para acondicionamento dos resíduos;

e) Pavimentação, com piso com capacidade de suporte de trânsito de veículos leves e pesados;

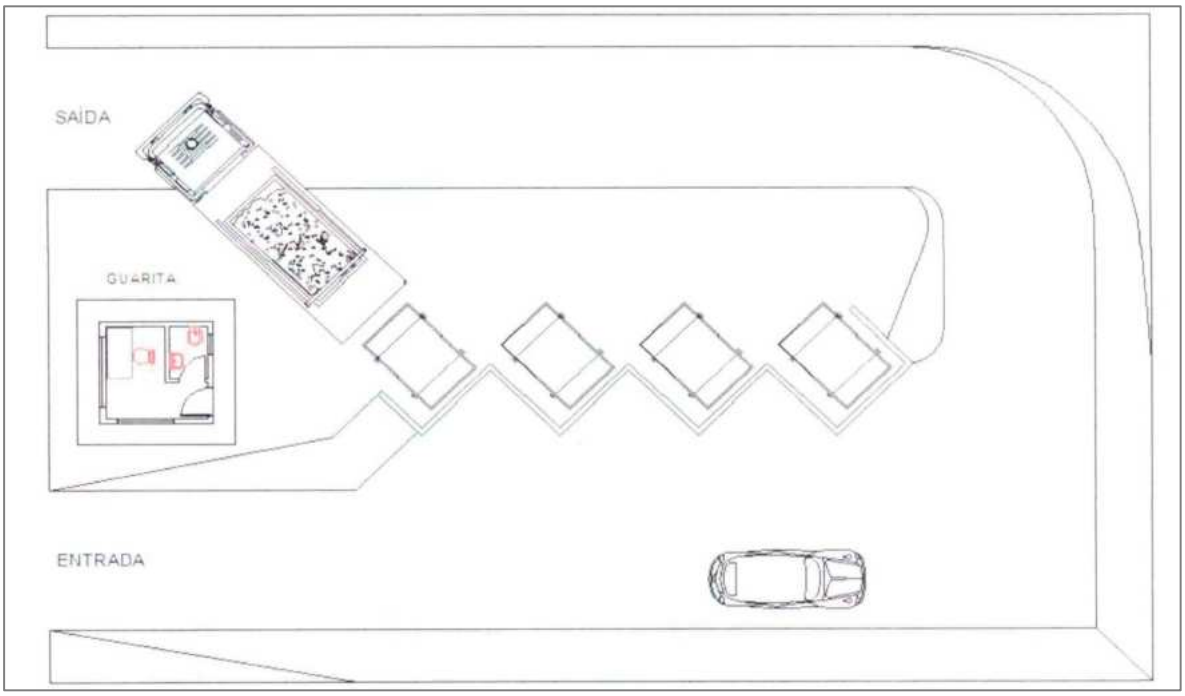
f) Espaços para manobras de veículos utilitários e caminhões.

g) Muro de alvenaria para isolamento da área.

h) Portão de acesso;

i) Guarita com sanitário, para permanência de funcionário(s) da CONCESSIONÁRIA.

A seguir são apresentados exemplos de layout para os PEVs a serem implantados pela CONCESSIONÁRIA:



Fonte: Estudos do PMI 001/2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.



Fonte: Estudos do PMI 001/2022.

A CONCESSIONÁRIA terá como responsabilidades: realizar os projetos e estudos ambientais; executar as obras de implantação de cada PEV, fornecer os equipamentos necessários para a adequada operação dos PEVs; e manter os PEVs adequados e licenciados perante o órgão de controle ambiental.

9.2. Implantação dos ECOPONTOS:

Os ECOPONTOS representam estruturas planejadas para o recebimento de MATERIAIS RECICLÁVEIS dos USUÁRIOS.

O ECOPONTO TRADICIONAL deverá possuir área mínima de 14 m^2 (quatorze metros quadrados) e contar com instalações hidráulicas e elétricas para a permanência de, pelo menos, um funcionário da CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar 01 (um) ECOPONTO TRADICIONAL no município, até o final do mês 12 do ano 01 da CONCESSÃO, prazo contado a partir da DATA DE EFICÁCIA.

Exemplos de layout para o ECOPONTO TRADICIONAL podem ser visualizados a seguir:



Fonte: Estudos do PMI 001/2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Os ECOPONTOS DE PEQUENO PORTE também deverão possuir área mínima de 14 m^2 (quatorze metros quadrados), porém sem a exigência de permanência de funcionário da CONCESSIONÁRIA.

Deverão ser implantadas 4 (quatro) unidades de ECOPONTOS DE PEQUENO PORTE, sendo, sendo: 01 (uma) unidade até o final do mês 12 do ano 01 da CONCESSÃO, 01 (uma) unidade até o final do mês 12 do ano 02 da CONCESSÃO e 02 (duas) unidades até o final do mês 12 do ano 03 da CONCESSÃO, prazos contados a partir da DATA DE EFICÁCIA.

Exemplos de layout para os ECOPONTOS DE PEQUENO PORTE podem ser visualizados abaixo:



Figura 5 - Exemplo de Ecoponto de Pequeno Porte.
Fonte: Estudos do PMI 001/2022.

Todos os ECOPONTOS deverão ser customizados com identidade visual a ser aprovada pelo município.

Os locais para implantação dos ECOPONTOS deverão ser definidos pela CONCESSIONÁRIA e aprovados pelo PODER CONCEDENTE.

Os recicláveis recebidos em todos os ECOPONTOS poderão ser coletados pelo SERVIÇO de COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS e deverão ser encaminhados para a(s) COOPERATIVA(S) DE RECICLAGEM credenciada(s) no município de Rio do Sul.

O PODER CONCEDENTE deverá disponibilizar as áreas para implantação dos ECOPONTOS e se responsabilizar por eventuais desapropriações.

A CONCESSIONÁRIA terá como responsabilidades realizar os projetos e estudos ambientais, executar as obras de implantação dos ECOPONTOS, e manter os ECOPONTOS em situação adequada perante o órgão de controle ambiental.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

9.3. Implantação de SISTEMA DE CONTENTORES SUBTERRÂNEOS (SCS):

Os SISTEMA DE CONTENTORES SUBTERRÂNEOS (SCSs) representam pontos onde os contentores para armazenamento dos RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS e de MATERIAIS RECICLÁVEIS ficam localizados abaixo do nível do solo, deixando expostas apenas as “bocas” coletoras, contribuindo com a harmonia visual do município, conforme exemplo a seguir:



Fonte: Estudos do PMI 001/2022.

Cada ponto de SCS deverá possuir capacidade mínima de 3.000 (três mil) litros para acondicionamento de RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS ou de MATERIAIS RECICLÁVEIS.

A definição dos locais para implantação dos SCSs deverá ser realizada pela CONCESSIONÁRIA, com a devida aprovação do PODER CONCEDENTE, devendo ser priorizados locais com grande fluxo de pessoas, pontos turísticos e/ou comerciais.

Ao todo, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar, operar e manter 20 (vinte) SCSs, para o acondicionamento de RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS e de MATERIAIS RECICLÁVEIS, observando o cronograma constante no item 9.3 deste ANEXO, cujos prazos devem ser contados a partir da DATA DE EFICÁCIA.

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a higienização dos contentores dos SCSs, pelo menos, a cada 90 (noventa) dias.

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar, às suas expensas, os estudos ambientais e projetos necessários para implantação dos SCSs.

O PODER CONCEDENTE deverá disponibilizar as áreas para implantação dos SCSs.

9.4. Implantação de COMPOSTAGEM ESCOLAR:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

A COMPOSTAGEM ESCOLAR deverá ser implantada em centros educacionais do município, de forma a possibilitar a produção de composto decorrente do tratamento de resíduos orgânicos gerados nos refeitórios e deverá fazer parte do programa de educação ambiental da CONCESSIONARIA.

A COMPOSTAGEM ESCOLAR deverá ser do tipo aeróbica, com capacidade para recebimento de cerca de 150 (cento e cinquenta) quilos por semana de material orgânico e possuir área de, no mínimo, 5 m^2 (cinco metros quadrados).

A COMPOSTAGEM ESCOLAR deverá ser estruturada de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes e deverá contar, minimamente, com impermeabilização de base e sistema de drenagem para os efluentes líquidos.

A operação da unidade de COMPOSTAGEM ESCOLAR será de responsabilidade do Centro Educacional onde a estrutura estiver implantada. O composto resultante do processo também pertencerá ao Centro Educacional contemplado com a compostagem escolar.

Atualmente já existe uma COMPOSTAGEM ESCOLAR sendo realizada no CEPLAS, que deverá ser adequada pela CONCESSIONÁRIA.

Assim, a CONCESSIONÁRIA deverá adequar a COMPOSTAGEM ESCOLAR do CEPLAS até o final do mês 12 do ano 02 da CONCESSÃO e deverá ser implantar nova unidade de COMPOSTAGEM ESCOLAR, em um Centro Educacional indicado pelo PODER CONCEDENTE, até o final do mês 12 do ano 03 da CONCESSÃO, prazos contados a partir da DATA DE EFICÁCIA.

Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a realização dos investimentos necessários para a implantação da COMPOSTAGEM ESCOLAR e sua regularização perante o órgão ambiental.

Não será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a operação da COMPOSTAGEM ESCOLAR.

9.5. Distribuição de composteiras domésticas:

Também para fins de promoção da educação ambiental voltada para a adequada gestão dos resíduos, a CONCESSIONÁRIA deverá distribuir para a população 200 (duzentas) unidades de composteiras domésticas por ano, a partir do ano 02 da CONCESSÃO até o final do CONTRATO.

As composteiras domésticas deverão conter, minimamente, o seguinte kit: caixas plásticas digestoras,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

minhocas californianas e serragem.

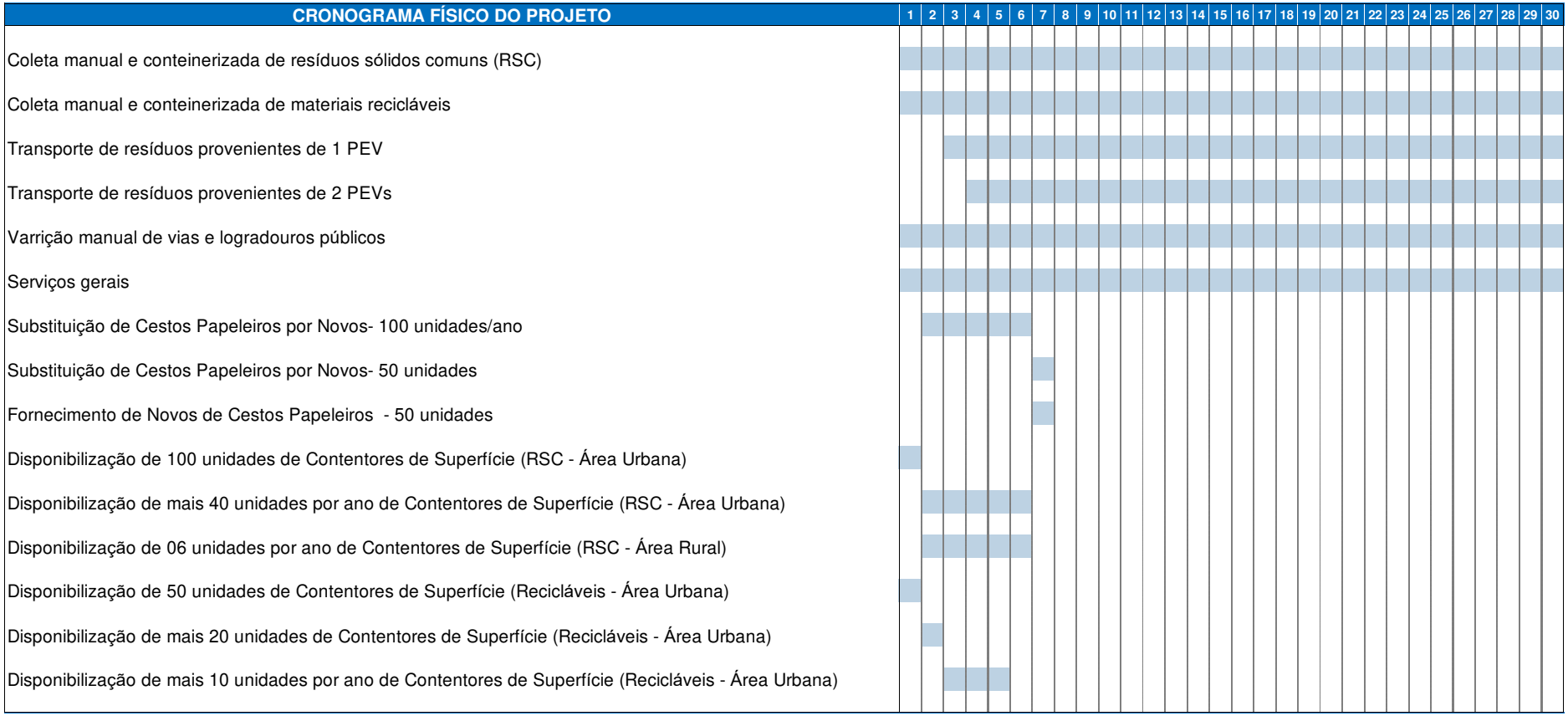
Caberá ao município a inscrição e cadastro dos munícipes interessados em retirar as composteiras domésticas, assim como a seleção dos munícipes que serão contemplados com o equipamento.

As composteiras domésticas deverão ser retiradas pelos munícipes no local indicado pelo PODER CONCEDENTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

10. CRONOGRAMA PARA OS SERVIÇOS E INVESTIMENTOS

O cronograma físico para os SERVIÇOS, para a disponibilização dos contentores de superfície e para os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS previstos na CONCESSÃO pode ser visualizado a seguir, considerando o mês 01 do ano 01 a partir da DATA DE EFICÁCIA.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO (CONTINUAÇÃO)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Disponibilização de 03 unidades por ano de Contentores de Superfície (Recicláveis - Área Rural)		■	■																											
Disponibilização de mais 02 unidades por ano de Contentores de Superfície (Recicláveis - Área Rural)				■	■																									
*Implantação de 02 pontos por ano do Sistema de Contentor Subterrâneo (SCS) para RSC	■	■	■																											
*Implantação de mais 01 ponto (a cada ano) do Sistema de Contentor Subterrâneo (SCS) para RSC					■		■		■		■																			
*Implantação de 02 pontos por ano do Sistema de Contentor Subterrâneo (SCS) para Recicláveis	■	■	■																											
*Implantação de mais 01 ponto (a cada ano) do Sistema de Contentor Subterrâneo (SCS) para Recicláveis					■		■		■		■																			
*Implantação de 01 unidade de Ecoponto Tradicional	■																													
*Implantação de 01 unidade por ano de Ecoponto de Pequeno Porte	■	■																												
*Implantação de mais 02 unidades de Ecopontos de Pequeno Porte			■																											
*Implantação de 01 unidade por ano de PEV		■	■																											
*Implantação de 01 unidade por ano de Compostagem Escolar		■	■																											
Disponibilização de 200 composteiras domésticas por ano para a população		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■

Com reinvestimentos a cada 10 (dez) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

11. SERVIÇOS COMERCIAIS DE RELAÇÃO COM O USUÁRIO E COBRANÇA

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar espaço para o atendimento aos USUÁRIOS dentro do perímetro de Rio do Sul, com o objetivo de emitir e fornecer as TARIFAS, orçamentos e certidões negativas, receber solicitações, prestar esclarecimentos, atender reclamações e solucionar assuntos relativos à TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS (TMR).

O atendimento ao USUÁRIO deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, em horário comercial, sendo que a CONCESSIONÁRIA deverá dimensionar seu quadro de funcionários e contar com pessoal treinado e equipamentos em quantidade suficiente, de forma a manter um padrão de qualidade em sua relação com os USUÁRIOS.

A CONCESSIONÁRIA deverá possuir sistema próprio, onde ficarão disponíveis as informações dos USUÁRIOS e os registros dos atendimentos realizados, de forma presencial ou remota.

Para tanto, o PODER CONCEDENTE deverá repassar à CONCESSIONÁRIA a base atualizada dos dados cadastrais para que a cobrança seja realizada diretamente aos USUÁRIOS, ao longo da FASE DE TRANSIÇÃO.

A cobrança dos USUÁRIOS compreende a emissão e encaminhamento de fatura pela prestação dos serviços de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, transporte de resíduos provenientes dos PEVs, operação e manutenção dos PEVs e ECOPONTOS, DESTINAÇÃO FINAL (exceto de RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA) e DISPOSIÇÃO FINAL (exceto de RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA).

A CONCESSIONÁRIA deverá executar a gestão comercial dos SERVIÇOS que geram a cobrança da TARIFA, que incluirá as seguintes atividades:

- Cadastro dos USUÁRIOS;
- Manutenção de sistema de gestão comercial;
- Implantação, manutenção e operação de estrutura de atendimento aos USUÁRIOS;
- Emissão da cobrança da TMR;
- Execução de ações para recuperação de crédito e redução de inadimplência, incluindo a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

cobrança extrajudicial e judicial dos USUÁRIOS;

- Outras atividades correlatas, necessárias à gestão comercial.

Sobre o cadastro dos USUÁRIOS:

a) Nos 4 (quatro) primeiros meses contados da DATA DE EFICÁCIA, institui-se a FASE DE TRANSIÇÃO, conforme definido no CONTRATO, em que a CONCESSIONÁRIA receberá as informações, arquivos e dados pertinentes e necessários do PODER CONCEDENTE para proceder com a cobrança junto aos USUÁRIOS.

b) No decorrer da FASE DE TRANSIÇÃO a responsabilidade pela gestão do cadastro dos USUÁRIOS, incluindo inserção de dados e informações a respeito dos USUÁRIOS existentes e de novos USUÁRIOS, bem como a baixa de USUÁRIOS que perderam essa condição, é do PODER CONCEDENTE, devendo realizá-la promovendo a ciência e observação dos procedimentos pela CONCESSIONÁRIA.

c) Após a FASE DE TRANSIÇÃO caberá à CONCESSIONÁRIA a execução da gestão comercial do cadastro dos USUÁRIOS, inserção de dados e informações a respeito dos USUÁRIOS existentes e de novos USUÁRIOS, bem como a baixa de USUÁRIOS que perderam essa condição, a partir dos dados e informações cadastrais atualizadas, fornecidos pelo PODER CONCEDENTE ao longo da FASE DE TRANSIÇÃO, em formato de banco de dados digital, em periodicidade mínima anual ou sempre que ocorrer qualquer alteração.

d) A CONCESSIONÁRIA deverá manter sigilo sobre as informações pessoais dos USUÁRIOS, não podendo utilizá-las para outros fins senão aqueles previstos neste ANEXO, nos termos da legislação vigente, devendo atender, ainda, as regras de proteção de dados constante da Lei Federal nº 13.709/2018.

e) O sigilo previsto não se aplica aos casos em que a divulgação das informações pessoais dos USUÁRIOS não for proibida por lei ou quando se fizer necessária tal divulgação por força de determinação de autoridade administrativa ou judicial.

f) A CONCESSIONÁRIA será exclusivamente responsável pelos custos decorrentes do avanço tecnológico necessário para o aperfeiçoamento ou inclusão de informações no sistema de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

cadastro de USUÁRIOS.

Já o sistema de gestão comercial da CONCESSIONÁRIA deverá conter, no mínimo, as seguintes informações e dados pertinentes à ÁREA DA CONCESSÃO:

a) Valor da TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS;

b) Informações sobre faturamentos;

c) Valores devidos por cada USUÁRIO;

d) Pagamentos realizados pelos USUÁRIOS; e

e) Relatórios gerenciais.

A CONCESSIONÁRIA será a responsável pela operação e manutenção do sistema de gestão comercial, arcando integralmente com os custos correspondentes, por força do objeto do próprio CONTRATO.

A gestão comercial dos SERVIÇOS, além do quanto disposto neste ANEXO, deverá obedecer às normas aplicáveis, as determinações emanadas pelo PODER CONCEDENTE e pela AGÊNCIA REGULADORA, bem como as regras e procedimentos comerciais da CONCESSIONÁRIA.

A partir da DATA DE EFICÁCIA, a CONCESSIONÁRIA deverá processar e atender, no mínimo, as seguintes solicitações:

- Informações acerca do cadastro dos USUÁRIOS, bem como alterações, inclusões e exclusões do cadastro;
- Dúvidas sobre as faturas emitidas;
- Negociação de valores em atraso;
- Ocorrências operacionais relativas aos SERVIÇOS;
- Reclamações sobre conduta de funcionários ou outros prepostos da CONCESSIONÁRIA;
- Demais solicitações relativas aos SERVIÇOS e a questões comerciais dos SERVIÇOS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

As faturas deverão ser confeccionadas e emitidas pela CONCESSIONÁRIA com o código de arrecadação, com a logomarca da CONCESSIONÁRIA e deverão contemplar informações sobre previsões contidas no CONTRATO e demais normas aplicáveis.

A CONCESSIONÁRIA poderá praticar políticas comerciais específicas, aplicando descontos para pagamentos únicos ou antecipados, assim como ofertar descontos para regularização de débitos, respeitados os valores de cobranças estabelecidos e calculados para a TMR dispostas no CONTRATO.

12. ESTUDO DE COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar, anualmente, o ESTUDO DE COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA para os RESÍDUOS SÓLIDOS provenientes da COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, em conformidade com as normas técnicas brasileiras, em especial a ABNT NBR 10.007/2004, e a legislação vigente, incluindo a determinação do peso específico aparente dos RESÍDUOS SÓLIDOS.

O ESTUDO DE COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA objetiva caracterizar os RESÍDUOS SÓLIDOS das áreas urbanas e rural, quantitativa e qualitativamente, demonstrando a média percentual de cada componente presente nos RESÍDUOS SÓLIDOS e seus pesos específicos, de forma a permitir que melhores estratégias para a GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS e para a promoção da educação ambiental sejam desenvolvidas.

O primeiro ESTUDO DE COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA deverá ser realizado pela Concessionária em até 180 (cento e oitenta) dias da DATA DE EFICÁCIA.

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar no PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL seu planejamento e metodologia para a realização do ESTUDO DE COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA, contendo o respectivo cronograma de execução.

13. INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

Não será permitido o estacionamento ou lavagem de qualquer tipo de veículo nas vias e logradouros

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

públicos do PODER CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de instalações de apoio para atendimento do seu pessoal, que venha a contemplar espaço comum, dotado de iluminação e ventilação adequada com ambiente salubre, para eventual descanso dos funcionários, com refeitório, vestiário, armários, chuveiro e sanitários.

14. DA MÃO DE OBRA A SER CONTRATADA

Caberá à CONCESSIONÁRIA a admissão de toda a mão de obra necessária, em quantidade e qualidade, para a execução dos SERVIÇOS, incluindo motoristas, coletores, operadores de máquinas, ajudantes, entre outros funcionários, correndo por sua conta os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, fiscais, previdenciárias, entre outras.

Os funcionários da CONCESSIONÁRIA estarão proibidos de fazer qualquer tipo de catação e triagem dos resíduos em benefício próprio, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e/ou pedirem gratificações, de qualquer espécie, aos munícipes.

O PODER CONCEDENTE poderá exigir dispensa de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom desempenho dos serviços, a qual deverá ser realizada dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

15. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI/EPC)

A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

Todo pessoal em serviço deverá, por conta da CONCESSIONÁRIA, vestir uniforme completo, observando as normas de segurança, bem como os equipamentos necessários de segurança individual e coletiva, de forma a cumprir com o disposto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas relativas à medicina e segurança do trabalho.

A CONCESSIONÁRIA não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos, EPI e EPC, exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

No decorrer da vigência contratual o PODER CONCEDENTE diligenciará no sentido de verificar o fiel cumprimento destas obrigações.

16. PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL

No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da DATA DE EFICÁCIA, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar seu PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL para os SERVIÇOS para análise e aprovação do PODER CONCEDENTE e pela validação da AGÊNCIA REGULADORA.

O PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL deverá caracterizar o *modus operandi* da CONCESSIONÁRIA para a execução dos SERVIÇOS, contendo o planejamento, as ações de operação e manutenção e as informações técnicas necessárias à perfeita compreensão do que será executado pela CONCESSIONÁRIA ao longo do CONTRATO, abrangendo, pelo menos:

a) Descrição de como cada um dos SERVIÇOS serão executados e geridos;

b) Descrição do planejamento e da metodologia a ser adotada pela CONCESSIONÁRIA para realização do ESTUDO DE COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA;

c) Descrição dos principais processos para aquisição, reposição e disponibilização de equipamentos e materiais necessários para execução dos SERVIÇOS, incluindo EPIs e uniformes;

d) Descrição do planejamento para implantação dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS;

e) Descrição sobre as ações relacionadas às manutenções preventivas e corretivas para o PEV, ECOPONTOS, SCS, veículos, equipamentos e demais infraestruturas relacionadas aos SERVIÇOS;

f) Descrição de como funcionará a relação da CONCESSIONÁRIA com os USUÁRIOS, incluindo a estrutura a ser utilizada, além dos principais processos de atendimento aos USUÁRIOS;

g) Descrição sobre a composição e funcionamento do sistema de emissão, processamento e controle das faturas emitidas aos USUÁRIOS;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

h) Descrição de plano de treinamento para as equipes de operação e administração da CONCESSIONÁRIA e de plano de emergência e contingência.

17. DOS BENS REVERSÍVEIS

São considerados BENS REVERSÍVEIS vinculados à CONCESSÃO as áreas, instalações e equipamentos adquiridos e/ou construídos exclusivamente para a prestação dos SERVIÇOS, que constem no rol de bens listados abaixo:

a) As instalações dos 02 (dois) PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVs) e suas caçambas, contentores e/ou outros equipamentos utilizados para acondicionamento de resíduos;

b) 01 (um) ECOPONTO TRADICIONAL e seus contentores e/ou outros equipamentos utilizados para acondicionamento de resíduos;

c) 0s 04 (quatro) ECOPONTOS DE PEQUENO PORTE e seus contentores e/ou outros equipamentos utilizados para acondicionamento de resíduos;

d) As 02 (duas) unidades de COMPOSTAGEM ESCOLAR;

e) Os 20 (vinte) pontos de SISTEMAS DE CONTENTORES SUBTERRÂNEOS, com seus contentores; e

f) Os 600 (seiscentos) cestos papeleiros.

Os BENS REVERSÍVEIS são INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e deverão ser revertidos e entregues ao PODER CONCEDENTE ao término da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO, em condições adequadas e com as licenças e/ou autorizações ambientais válidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ANEXO B – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 187/2023

Processo Administrativo nº **187/2023**

CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Para o acompanhamento dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA os INDICADORES DE DESEMPENHO descritos neste ANEXO permitirão uma avaliação objetiva da execução dos SERVIÇOS envolvendo o manejo e gestão dos RESÍDUOS SÓLIDOS; o tratamento e DESTINAÇÃO FINAL; a LIMPEZA URBANA; o atendimento aos USUÁRIOS dos SERVIÇOS; e a educação ambiental.

1.2. O desempenho da CONCESSIONÁRIA impactará diretamente em sua remuneração, com base na sistemática prevista no CONTRATO.

1.3. Foram utilizadas como referência para a construção dos indicadores elencados neste ANEXO, a relação de indicadores de resíduos sólidos do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), porém os indicadores selecionados foram adaptados para atender ao objeto da CONCESSÃO.

1.4. A CONCESSIONÁRIA deverá mensurar todos os INDICADORES DE DESEMPENHO mensalmente, a fim de efetuar a apuração do período completo de avaliação, por meio da média dos meses auferidos.

1.5. Uma vez ao ano a CONCESSIONÁRIA irá apurar a média dos indicadores para o período de avaliação, compondo o RELATÓRIO ANUAL DE INDICADORES para apresentar ao PODER CONCEDENTE. Para tanto, deverá apresentar os cálculos de maneira detalhada, expondo, no mínimo, os resultados auferidos em cada mês, os cálculos que resultaram na NOTA AVALIAÇÃO ANUAL DA TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS ($\boldsymbol{NAA_{TMR}}$) e na NOTA AVALIAÇÃO ANUAL DA CONTRAPRESTAÇÃO ($\boldsymbol{NAA_{CP}}$), comprovações e documentos que auxiliem o PODER CONCEDENTE a conferir a veracidade das informações apresentadas.

1.6. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar RELATÓRIO ANUAL DE INDICADORES, referente aos SERVIÇOS executados, para o PODER CONCEDENTE nos termos deste ANEXO, do CONTRATO, do ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA e demais normativos aplicáveis.

1.7. Fazendo uso das informações contidas no RELATÓRIO ANUAL DE INDICADORES enviado pela CONCESSIONÁRIA, bem como das informações levantadas por meio de fiscalização,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

o PODER CONCEDENTE definirá, em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento do RELATÓRIO ANUAL DE INDICADORES, as NOTAS DE AVALIAÇÃO ANUAL ($\boldsymbol{NAA_{TMR}}$ $\boldsymbol{e}$ $\boldsymbol{NAA_{CP}}$) relativamente ao período apurado, conforme a metodologia de cálculo prevista no ANEXO B – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO. Após a definição da NOTAS DE AVALIAÇÃO ANUAL, o PODER CONCEDENTE encaminhará todos os relatórios anuais, bem como as suas NOTAS DE AVALIAÇÃO ANUAL para a AGÊNCIA REGULADORA, a qual dentro de seu procedimento regulatório fará a devida validação

1.8. Após a validação dos valores da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUSO pela AGÊNCIA REGULADORA, a CONCESSIONÁRIA deverá submeter à apreciação do PODER CONCEDENTE, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da manifestação da AGÊNCIA REGULADORA, quanto às NOTAS DE AVALIAÇÃO ANUAL relativamente ao período apurado, os seguintes documentos:

1.8.1. A memória de cálculo validada pela AGÊNCIA REGULADORA, inclusive com relação ao seu reajuste;

1.8.2. O RELATÓRIO ANUAL DE INDICADORES elaborado pela CONCESSIONÁRIA e validado pela AGÊNCIA REGULADORA; e

1.8.3. As NAAS validadas pela AGÊNCIA REGULADORA.

2. INDICADORES DE DESEMPENHO

2.1. O desempenho da CONCESSIONÁRIA será avaliado por meio de 9 (nove) indicadores, sendo:

INDICADOR	PONTUAÇÃO
INDICADOR 1: ATENDIMENTO DA COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS ($\boldsymbol{I_{RSC}}$)	**15**
INDICADOR 2: DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES DE SUPERFÍCIE ($\boldsymbol{I_{CS}}$)	**10**
INDICADOR 3: ATENDIMENTO DA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ($\boldsymbol{I_{MR}}$)	**15**
INDICADOR 4: DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA ($\boldsymbol{I_{DF}}$)	**10**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

INDICADOR	PONTUAÇÃO
INDICADOR 5: TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (I_{TRS})	**20**
INDICADOR 6: ATENDIMENTO DA VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (I_{VM})	**40**
INDICADOR 7: ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS (I_{SG})	**40**
INDICADOR 8: ATENDIMENTO AO USUÁRIO - MANEJO DE RESÍDUO (I_{AUMR})	**20**
INDICADOR 9: ATENDIMENTO AO USUÁRIO – LIMPEZA URBANA (I_{AULU})	**20**
INDICADOR 10: EDUCAÇÃO AMBIENTAL (I_{EA})	**10**

2.1.1. INDICADOR 1: ATENDIMENTO DA COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS (I_{RSC})

2.1.1.1. Esse indicador irá mensurar a taxa de cobertura do SERVIÇO de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, cuja aferição será realizada da seguinte forma:

$$I_{RSC} = \textbf{atendimento do } I_{POP(RSC)}\textbf{, em que:}$$

$$I_{POP(RSC)} = \frac{P_{atendida}}{P_{total}}\textbf{, onde:}$$

- I_{RSC}= Indicador de Atendimento da COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS;
- $I_{POP(RSC)}$ = Índice da população atendida pelo serviço de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS;
- $P_{atendida}$ = População atendida pelo serviço; e
- P_{total} = população total do município (de acordo com o IBGE).

2.1.1.2. O $I_{POP(RSC)}$ mínimo é de 0,98.

2.1.1.3. O critério de atendimento será o de "Atende" ou "Não Atende", com a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

pontuação de 1,00 (um) para “Atende” e 0,00 (zero) para “Não Atende”. Portanto:

- *Se* $\boldsymbol{I_{POP(RSC)} \geq 0{,}98}$*, então* $\boldsymbol{I_{RSC} = 1{,}00}$*; e*
- *Se* $\boldsymbol{I_{POP(RSC)} < 0{,}98}$*, então* $\boldsymbol{I_{RSC} = 0{,}00}$*.*

2.1.1.4. A aferição será realizada por meio de documentos comprobatórios encaminhados pela CONCESSIONÁRIA que demonstrem a execução adequada do SERVIÇO e através de informações decorrentes da fiscalização do SERVIÇO.

2.1.1.5. O $\boldsymbol{I_{RSC}}$ deverá ser aferido em todas as avaliações de desempenho da SPE.

2.1.2. INDICADOR 2: DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES DE SUPERFÍCIE ($\boldsymbol{I_{CS}}$)

2.1.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar e manter contentores de superfície dotados de tampa, de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e/ou metálicos, para a implantação da coleta conteinerizada de RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS e de MATERIAIS RECICLÁVEIS, observando as quantidades indicadas no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

2.1.2.2. A CONCESSIONÁRIA deverá manter a mesma quantidade de contentores superficiais, após sua disponibilização, em perfeitas condições de uso, em atendimento ao ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

2.1.2.3. O presente indicador irá mensurar a disponibilidade e manutenção da conteinerização superficial de RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS e de MATERIAIS RECICLÁVEIS, cuja aferição será realizada da seguinte forma:

$$\boldsymbol{I_{CS} = \text{atendimento do } I_{Cont}\text{, em que:}}$$

$$\boldsymbol{I_{Cont} = \frac{Cont_{disponibilizada}}{Cont_{prevista}}\text{, onde:}}$$

- $\boldsymbol{I_{Cs}}$ = Indicador de Disponibilização e Manutenção de Contentores de Superfície;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

- $\boldsymbol{I_{Cont}}$ = Índice do atendimento da conteinerização;

- $\boldsymbol{Cont_{disponibilizada}}$ = Contentores disponibilizados no período de referência e em perfeitas condições; e

- $\boldsymbol{Cont_{prevista}}$ = Contentores previstos para o período de referência.

2.1.2.4. O $\boldsymbol{I_{Cont}}$ mínimo é de 0,95.

2.1.2.5. O critério de atendimento será o de "Atende" ou "Não Atende", com a pontuação de 1,00 (um) para "Atende" e 0,00 (zero) para "Não Atende". Portanto:

- *Se* $\boldsymbol{I_{Cont} \geq 0{,}95}$, *então* $\boldsymbol{I_{CS} = 1{,}00}$; *e*

- *Se* $\boldsymbol{I_{Cont} < 0{,}95}$, *então* $\boldsymbol{I_{CS} = 0{,}00}$.

2.1.2.6. A aferição será realizada por meio de documentos comprobatórios encaminhados pela CONCESSIONÁRIA que demonstrem a disponibilização e manutenção dos contentores e através de informações decorrentes da fiscalização do SERVIÇO.

2.1.2.7. O $\boldsymbol{I_{Cs}}$ será aferido a partir do mês 01 (um) do ano 02 da DATA DE EFICÁCIA, observando o cronograma do ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

2.1.2.8. Até o início de sua aferição, esse indicador deverá ser considerado, para fins de cálculo, como atendido (nota 1,00).

2.1.3. INDICADOR 3: ATENDIMENTO DA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ($\boldsymbol{I_{MR}}$)

2.1.3.1. Esse indicador irá mensurar a taxa de cobertura do SERVIÇO de COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, cuja aferição será realizada da seguinte forma:

$$\boldsymbol{I_{MR} = \text{atendimento do } I_{POP(MR)}, \text{ em que:}}$$

$$\boldsymbol{I_{POP(MR)} = \frac{P_{atendida}}{P_{total}}, \text{ onde}}$$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

- $\boldsymbol{I_{MR}}$ = Indicador de Atendimento da COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

- $\boldsymbol{I_{POP(MR)}}$ = Índice da população atendida pelo serviço de COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

- $\boldsymbol{P_{atendida}}$ = População atendida pelo serviço.

- $\boldsymbol{P_{total}}$ = população total do município (de acordo com o IBGE).

2.1.3.2. O $\boldsymbol{I_{POP(MR)}}$ mínimo é de 0,98.

2.1.3.3. O critério de atendimento será o de "Atende" ou "Não Atende", com a pontuação de 1,00 (um) para "Atende" e 0,00 (zero) para "Não Atende". Portanto:

- *Se* $\boldsymbol{I_{POP(MR)} \geq 0{,}98}$, $\boldsymbol{\text{então } I_{MR} = 1{,}00}$; *e*

- *Se* $\boldsymbol{I_{POP(MR)} < 0{,}98}$, *então* $\boldsymbol{I_{MR} = 0{,}00}$.

2.1.3.4. A aferição será realizada por meio de documentos comprobatórios encaminhados pela CONCESSIONÁRIA que demonstrem a execução adequada do SERVIÇO e através de informações decorrentes da fiscalização do SERVIÇO.

2.1.3.5. O $\boldsymbol{I_{MR}}$ será aferido em todas as avaliações de desempenho da CONCESSIONÁRIA.

2.1.4. INDICADOR 4: DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA ($\boldsymbol{I_{DF}}$)

2.1.4.1. Através desse indicador será possível avaliar se todos os RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, MATERIAIS RECICLÁVEIS e resíduos do PEV, estão sendo encaminhados para DESTINAÇÃO FINAL adequada.

2.1.4.2. A aferição será realizada por meio de documentos que comprovem que o(s) destino(s) final(is) dos resíduos coletados e transportados pelos SERVIÇOS executados pela CONCESSIONÁRIA, é(são) adequado(s) e devidamente licenciado(s).

2.1.4.3. O critério de atendimento será o de "Atende" ou "Não Atende", com a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

pontuação do I_{DF} resultando em 1,00 (um) para "Atende" e 0,00 (zero) para "Não Atende":

- *Se* I_{DF} *= 100%, então = 1,00; e*
- *Se* I_{DF} *< 100%, então = 0,00.*

2.1.4.4. Portanto, o índice para atendimento do indicador deverá ser de 100%. Ou seja, não será permitida a prática de DESTINAÇÃO FINAL inadequada para os resíduos coletados e transportados pelos SERVIÇOS executados pela CONCESSIONÁRIA.

2.1.4.5. O I_{DF} será aferido em todas as avaliações de desempenho da CONCESSIONÁRIA.

2.1.5. INDICADOR 5: TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (I_{TRS})

2.1.5.1. Através desse indicador será possível avaliar a quantidade de RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS que deixou de ser encaminhada para sistema de DISPOSIÇÃO FINAL.

2.1.5.2. O índice de rejeitos encaminhados para sistema de DISPOSIÇÃO FINAL será calculado por meio da fórmula abaixo:

$$I_{Rejeitos} = \frac{QRSC_{disposta}}{QRSC_{coletada}}, \textbf{onde:}$$

- $I_{Rejeitos}$= *Índice de rejeitos;*
- $QRSC_{coletada}$= Quantidade de RSC coletada; e
- $QRSC_{disposta}$ = Quantidade de RSC encaminhada para sistema de DISPOSIÇÃO FINAL (aterro sanitário).

2.1.5.3. O I_{TRS} terá como critério de avaliação o atendimento do $I_{Rejeitos}$, sendo que a quantidade máxima de RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS encaminhada para sistema de DISPOSIÇÃO FINAL, como rejeito, não poderá ser superior a:

2.1.5.3.1. 95% a partir do mês 01 do ano 1 até o mês 12 do ano 3 da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

CONCESSÃO;

2.1.5.3.2. 90% a partir do mês 01 do ano 4 até o mês 12 do ano 6 da CONCESSÃO;

2.1.5.3.3. 85% a partir do mês 01 do ano 7 até o mês 12 do ano 9 da CONCESSÃO;

2.1.5.3.4. 80% a partir do mês 01 do ano 10 até o mês 12 do ano 14 da CONCESSÃO;

2.1.5.3.5. 75% a partir do mês 01 do ano 15 até o mês 12 do ano 19 da CONCESSÃO;

2.1.5.3.6. 70% a partir do mês 01 do ano 20 até o mês 12 do ano 24 da CONCESSÃO; e

2.1.5.3.7. 65% a partir do mês 01 do ano 25 até o ano 30 da CONCESSÃO.

2.1.5.4. Todos os prazos acima devem ser contados a partir da DATA DE EFICÁCIA.

2.1.5.5. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar prova(s) documental(is) que comprove a DISPOSIÇÃO FINAL dos RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, após o processo de tratamento, no percentual máximo permitido (PMax) indicado no item 2.1.5.3 e subitens.

2.1.5.6. Será adotado o critério de atendimento "Atende" ou "Não Atende", onde se aplica 1,00 (um) ponto para "Atende" e 0,00 (zero) ponto para "Não Atende":

- *Se* $\boldsymbol{I_{Rejeitos}}$ *> PMax (percentual máximo permitido), então* $\boldsymbol{I_{TRS}}$ *= 0,00; e*
- *Se* $\boldsymbol{I_{Rejeitos}} \leq$ *PMax (percentual máximo permitido), então* $\boldsymbol{I_{TRS}}$ *= 1,00.*

2.1.5.7. O $\boldsymbol{I_{TRS}}$ será aferido em todas as avaliações de desempenho da CONCESSIONÁRIA.

2.1.6. INDICADOR 6: ATENDIMENTO DA VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

PÚBLICOS ($\boldsymbol{I_{VM}}$)

2.1.6.1. Para avaliar o serviço de LIMPEZA URBANA, serão utilizados dois indicadores. O primeiro indicador refere-se ao serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos.

2.1.6.2. Assim, deverá ser analisada a quilometragem de vias efetivamente varridas no período de referência em relação a quilometragem mínima a ser atendida, conforme ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, em que:

$$\boldsymbol{I_{varr} = \frac{km_{executado}}{km_{projetado}}}, \textbf{onde:}$$

- $\boldsymbol{I_{varr}}$ = Índice de varrição manual.
- $\boldsymbol{km_{executado}}$ = quilometragem de varrição manual executada no período.
- $\boldsymbol{km_{projetado}}$ = quilometragem de varrição manual mínima planejada (de 1.883 km de meio-fio por mês).

2.1.6.3. O $\boldsymbol{I_{varr}}$ mínimo é de 0,95.

2.1.6.4. O critério de atendimento será o de "Atende" ou "Não Atende", com a pontuação do Indicador de Varrição Manual ($\boldsymbol{I_{VM}}$) sendo de 1,00 (um) ponto para "Atende" e 0,00 (zero) ponto para "Não Atende". Portanto:

- *Se* $\boldsymbol{I_{varr} \geq 0{,}95}$*, então* $\boldsymbol{I_{VM} = 1{,}00}$*; e*
- *Se* $\boldsymbol{I_{varr} < 0{,}95}$*, então* $\boldsymbol{I_{VM} = 0{,}00}$*.*

2.1.6.5. A aferição será realizada por meio de documentos comprobatórios encaminhados pela CONCESSIONÁRIA que demonstrem a execução adequada do SERVIÇO e através de informações decorrentes da fiscalização do SERVIÇO.

O $\boldsymbol{I_{VM}}$ será aferido em todas as avaliações de desempenho da CONCESSIONÁRIA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

2.1.7. INDICADOR 7: ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS (I_{SG})

2.1.7.1. **Para avaliar o serviço de LIMPEZA URBANA, o segundo indicador refere-se aos SERVIÇOS GERAIS.**

2.1.7.2. **Assim, deverá ser analisada a metragem quadrada de vias efetivamente executada pelos SERVIÇOS GERAIS no período de referência em relação a metragem quadrada mínima a ser atendida, conforme ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, em que:**

$$I_{serv} = \frac{m^2{}_{executado}}{m^2{}_{projetado}}, \text{onde:}$$

- I_{serv} **= Índice de SERVIÇOS GERAIS.**
- $m^2{}_{executado}$ **= metragem quadrada de vias executada no período.**
- $m^2{}_{projetado}$ **= metragem quadrada mínima planejada (de 166.667 m² de via por mês).**

2.1.7.3. **O I_{serv} mínimo é de 0,95.**

2.1.7.4. **O critério de atendimento será o de "Atende" ou "Não Atende", com a pontuação do Indicador de SERVIÇOS GERAIS (I_{SG}) sendo de 1,00 (um) ponto para "Atende" e 0,00 (zero) ponto para "Não Atende". Portanto:**

- *Se $I_{serv} \geq 0{,}95$, então $I_{SG} = 1{,}00$; e*
- *Se $I_{serv} < 0{,}95$, então $I_{SG} = 0{,}00$.*

2.1.7.5. **A aferição será realizada por meio de documentos comprobatórios encaminhados pela CONCESSIONÁRIA que demonstrem a execução adequada do SERVIÇO e através de informações decorrentes da fiscalização do SERVIÇO.**

2.1.7.6. **O I_{SG} será aferido em todas as avaliações de desempenho da CONCESSIONÁRIA.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

2.1.8. INDICADOR 8: ATENDIMENTO AO USUÁRIO – MANEJO DE RESÍDUOS (I_{AUMR})

2.1.8.1. A regularidade e o atendimento dos SERVIÇOS serão medidos pelo número de reclamações respondidas e solucionadas pela CONCESSIONÁRIA, em até 72 (setenta e duas) horas, por meio de sua Central de Atendimento ao Usuário, relacionadas aos SERVIÇOS de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, transporte de resíduos provenientes dos PEVs operação e manutenção dos mesmos, operação e manutenção dos ECOPONTOS e DESTINAÇÃO FINAL.

2.1.8.2. O percentual de retorno aos USUÁRIOS para atendimento desse indicador deverá ser de, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento).

2.1.8.3. Assim, o índice de atendimento das reclamações pode ser calculado conforme abaixo:

$$I_{Reclamações} = \frac{R_{respondidas}}{R_{recebidas}}$$, onde:

- $I_{Reclamações}$ = Índice de atendimento das reclamações;
- $R_{respondidas}$ = Quantidade de reclamações respondidas e solucionadas no período; e
- $R_{recebidas}$ = Quantidade de reclamações recebidas no período.

2.1.8.4. O $I_{Reclamações}$ mínimo é de 0,95.

2.1.8.5. O critério de atendimento será o de "Atende" ou "Não Atende", com a pontuação do Indicador de Atendimento ao Usuário (I_{AU}) sendo de 1,00 (um) ponto para "Atende" e 0,00 (zero) ponto para "Não Atende". Portanto:

- *Se* $I_{Reclamações} \geq 0{,}95$, *então* $I_{AUMR} = 1{,}00$; *e*
- *Se* $I_{Reclamações} < 0{,}95$, *então* $I_{AUMR} = 0{,}00$.

2.1.8.6. A aferição será realizada por meio de documentos comprobatórios

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

encaminhados pela CONCESSIONÁRIA que demonstrem o atendimento do percentual de retorno aos USUÁRIOS.

2.1.8.7. O I_{AUMR} será aferido em todas as avaliações de desempenho da CONCESSIONÁRIA.

2.1.9. INDICADOR 9: ATENDIMENTO AO USUÁRIO – LIMPEZA URBANA (I_{AULU})

2.1.9.1. A regularidade e o atendimento dos SERVIÇOS também serão medidos pelo número de reclamações respondidas e solucionadas pela CONCESSIONÁRIA, em até 72 (setenta e duas) horas, por meio de sua Central de Atendimento ao Usuário, referentes aos SERVIÇOS de LIMPEZA URBANA.

2.1.9.2. O percentual de retorno aos USUÁRIOS para atendimento desse indicador deverá ser de, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento).

2.1.9.3. Assim, o índice de atendimento das reclamações pode ser calculado da seguinte forma:

$$I_{Reclamações} = \frac{R_{respondidas}}{R_{recebidas}}, \text{ onde:}$$

- $I_{Reclamações}$ = Índice de atendimento das reclamações;
- $R_{respondidas}$ = Quantidade de reclamações respondidas e solucionadas no período; e
- $R_{recebidas}$ = Quantidade de reclamações recebidas no período.

2.1.9.4. O $I_{Reclamações}$ mínimo é de 0,95.

2.1.9.5. O critério de atendimento será o de "Atende" ou "Não Atende", com a pontuação do Indicador de Atendimento ao Usuário (I_{AU}) sendo de 1,00 (um) ponto para "Atende" e 0,00 (zero) ponto para "Não Atende". Portanto:

- *Se* $I_{Reclamações} \geq 0{,}95$, *então* $I_{AULU} = 1{,}00$; *e*
- *Se* $I_{Reclamações} < 0{,}95$, *então* $I_{AULU} = 0{,}00$.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

2.1.9.6. A aferição será realizada por meio de documentos comprobatórios encaminhados pela CONCESSIONÁRIA que demonstrem o atendimento do percentual de retorno aos USUÁRIOS.

2.1.9.7. O I_{AULU} será aferido em todas as avaliações de desempenho da CONCESSIONÁRIA.

2.1.10. INDICADOR 10: EDUCAÇÃO AMBIENTAL (I_{EA})

2.1.10.1. Através desse indicador será possível avaliar se o cronograma de ações proposto no PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL da CONCESSIONÁRIA está sendo atendido, em conformidade com o disposto do ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

2.1.10.2. O índice de ações de educação ambiental realizadas pode ser calculado conforme abaixo:

$$IA_{EA} = \frac{A_{realizadas}}{A_{planejadas}}$$, onde:

- IA_{EA} = Índice de atendimento das ações de educação ambiental;
- $A_{realizadas}$ = Quantidade de ações de educação ambiental executadas no período; e
- $A_{planejadas}$ = Quantidade de ações de educação ambiental planejadas para o período.

2.1.10.3. O IA_{EA} mínimo é de 0,95.

2.1.10.4. O critério de atendimento será o de "Atende" ou "Não Atende", com a pontuação do Indicador de Educação Ambiental (I_{EA}) sendo de 1,00 (um) ponto para "Atende" e 0,00 (zero) para "Não Atende". Portanto:

- *Se* $IA_{EA} \geq 0{,}95$, *então* $I_{EA} = 1{,}00$; *e*
- *Se* $IA_{EA} < 0{,}95$, *então* $I_{EA} = 0{,}00$.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

2.1.10.5. A aferição será realizada por meio de documentos comprobatórios encaminhados pela CONCESSIONÁRIA que demonstrem o atendimento do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

2.1.10.6. O $\boldsymbol{I_{EA}}$ será aferido em todas as avaliações de desempenho da CONCESSIONÁRIA.

3. NOTAS DE AVALIAÇÃO ANUAL (NAA)

3.1. Todos os INDICADORES DE DESEMPENHO devem ser mensurados mensalmente pela CONCESSIONÁRIA, a fim de possibilitar a avaliação de todo o período em avaliação, sem necessidade de apresentação de resultados parciais ao PODER CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA.

3.2. Para o cálculo do período de avaliação de cada um dos INDICADORES DE DESEMPENHO, será considerada a média simples das notas mensais referentes ao período de avaliação.

3.3. A partir do resultado médio alcançado por cada INDICADOR DE DESEMPENHO no período em avaliação, calcula-se a NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DA TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS ($\boldsymbol{NAA_{TMR}}$) e a NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DA CONTRAPRESTAÇÃO ($\boldsymbol{NAA_{CP}}$).

3.4. O resultado de cada NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DA TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS ($\boldsymbol{NAA_{TMR}}$) deverá ser aplicado para a impactar a TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS (TMR), conforme segue:

$$\boldsymbol{NAA_{TMR} = \frac{(15 \times I_{RSC}) + (10 \times I_{CS}) + (15 \times I_{MR}) + (10 \times I_{DF}) + (20 \times I_{TRS}) + (20 \times I_{AUMR}) + (10 \times I_{EA})}{100}}$$

Em que:

- $\boldsymbol{NAA_{TMR}}$ = NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DA TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS;
- $\boldsymbol{I_{RSC}}$ = Média mensal dos resultados auferidos ao longo do período de avaliação para o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Indicador ATENDIMENTO DA COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS (Indicador 1);

- $\boldsymbol{I_{CS}}$ = Média mensal dos resultados auferidos ao longo do período de avaliação para o Indicador DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES DE SUPERFÍCIE (Indicador 2);

- $\boldsymbol{I_{MR}}$ = Média mensal dos resultados auferidos ao longo do período de avaliação para o Indicador ATENDIMENTO DA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (Indicador 3);

- $\boldsymbol{I_{DF}}$ = Média mensal dos resultados auferidos ao longo do período de avaliação para o Indicador DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA (Indicador 4);

- $\boldsymbol{I_{TRS}}$ = Média mensal dos resultados auferidos ao longo do período de avaliação para o Indicador TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (Indicador 5);

- $\boldsymbol{I_{AUMR}}$ = Média mensal dos resultados auferidos ao longo do período de avaliação para o Indicador ATENDIMENTO AO USUÁRIO – MANEJO DE RESÍDUO (Indicador 8); e

- $\boldsymbol{I_{EA}}$ = Média mensal dos resultados auferidos ao longo do período de avaliação para o Indicador EDUCAÇÃO AMBIENTAL (Indicador 10).

3.5. O resultado de cada NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DA CONTRAPRESTAÇÃO ($\boldsymbol{NAA_{CP}}$) deverá ser aplicado para a impactar a CONTRAPRESTAÇÃO (CP), conforme segue:

$$\boldsymbol{NAA_{CP} = \frac{(40 \times I_{VM}) + (40 \times I_{SG}) + (20 \times I_{AULU})}{100}}$$

Em que:

- $\boldsymbol{NAA_{CP}}$ = NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DA CONTRAPRESTAÇÃO;

- $\boldsymbol{I_{VM}}$ = Média mensal dos resultados auferidos ao longo do período de avaliação para o Indicador ATENDIMENTO DA VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (Indicador 6);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

- I_{SG} = Média mensal dos resultados auferidos ao longo do período de avaliação para o Indicador ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS (Indicador 7); e

- I_{AULU} = Média mensal dos resultados auferidos ao longo do período de avaliação para o Indicador ATENDIMENTO AO USUÁRIO – MANEJO DE RESÍDUO (Indicador 9).

3.5.1. A tabela a seguir evidencia os agrupamentos realizados para o cálculo de cada NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL (NAA)

NOTA AVALIAÇÃO ANUAL (NAA)	INDICADOR	PONTUAÇÃO	TOTAL
NAA_{TMR} = NOTA AVALIAÇÃO ANUAL DA TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS	**INDICADOR 1:** ATENDIMENTO DA COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS (I_{RSC})	**15**	**100**
	INDICADOR 2: DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES DE SUPERFÍCIE (I_{CS})	**10**	
	INDICADOR 3: ATENDIMENTO DA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (I_{MR})	**15**	
	INDICADOR 4: DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA (I_{DF})	**10**	
	INDICADOR 5: TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (I_{TRS})	**20**	
	INDICADOR 8: ATENDIMENTO AO USUÁRIO - MANEJO DE RESÍDUO (I_{AUMR})	**20**	
	INDICADOR 10: EDUCAÇÃO AMBIENTAL (I_{EA})	**10**	
NAA_{CP} = NOTA AVALIAÇÃO ANUAL DA CONTRAPRESTAÇÃO	**INDICADOR 6:** ATENDIMENTO DA VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (I_{VM})	**40**	**100**
	INDICADOR 7: ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS (I_{SG})	**40**	
	INDICADOR 9: ATENDIMENTO AO USUÁRIO – LIMPEZA URBANA (I_{AULU})	**20**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

4. PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E APURAÇÃO

4.1. Os INDICADORES DE DESEMPENHO deverão ser medidos todos os meses, a fim de possibilitar a apuração anual ao final de cada ciclo de 12 (doze) meses, respeitado o disposto no CONTRATO para o primeiro com duração de 10 (dez) meses, em que não se geram impactos no cálculo da TARIFA e da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.

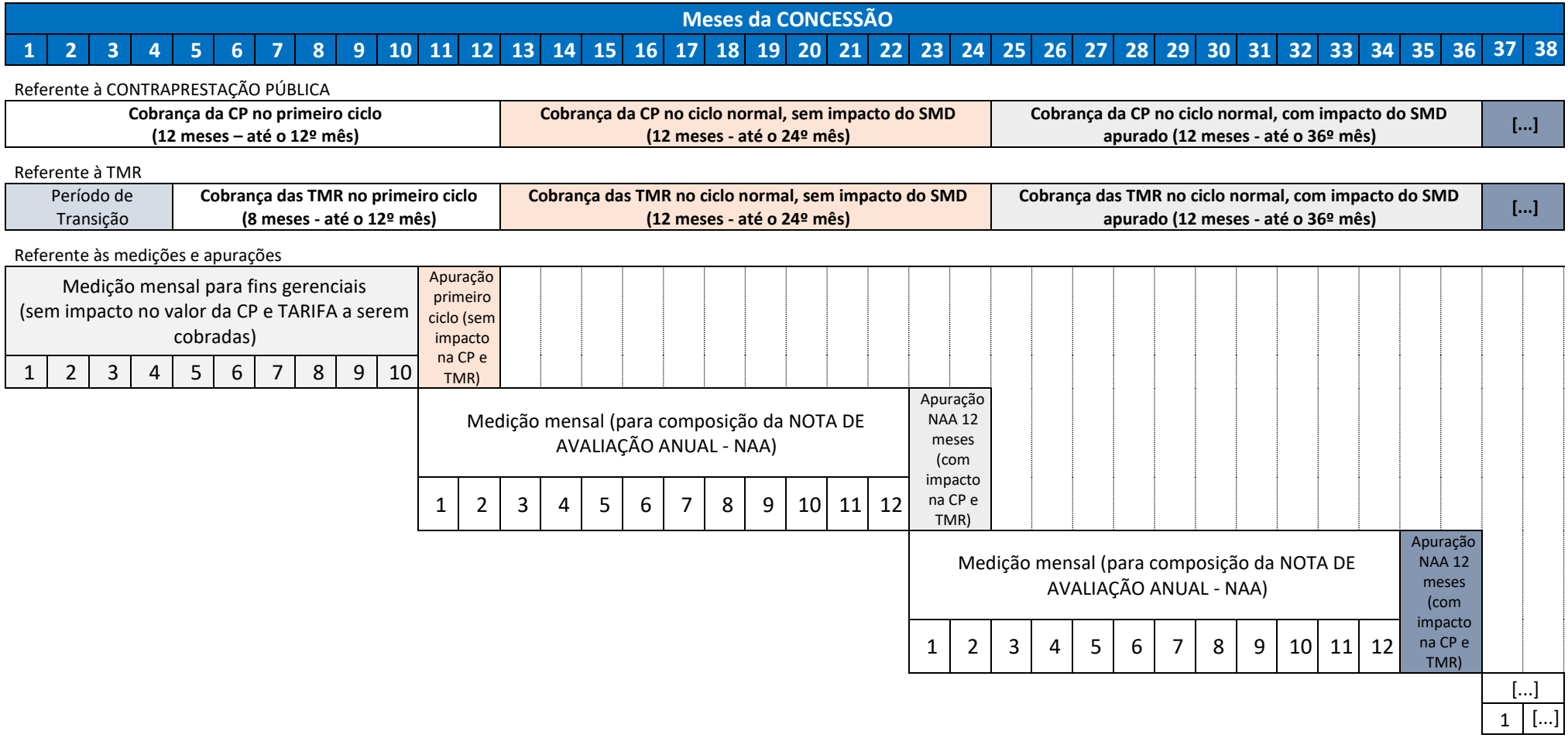
4.1.1. Conforme definido no CONTRATO, exclusivamente durante os 10 (dez) primeiros meses contados da DATA DE EFICÁCIA, os INDICADORES DE DESEMPENHO deverão ser mensurados, porém o cálculo da NAA_{TMR} e a NAA_{CP} serão consideradas igual a 1 (um) e

terão fins meramente gerenciais.

4.1.2. A partir do mês 11 (onze) da CONCESSÃO, os resultados alcançados pelos INDICADORES DE DESEMPENHO, mensurados pela CONCESSIONÁRIA, serão considerados para o cálculo da $\boldsymbol{NAA_{TMR}}$ e a $\boldsymbol{NAA_{CP}}$, que ao fim do ciclo de 12 (doze) meses, serão apurados e verificados pelo PODER CONCEDENTE e validados pela AGÊNCIA REGULADORA, podendo impactar no valor da TARIFA e da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, respectivamente.

4.2. A tabela a seguir evidencia o diagrama com o período de transição dos SERVIÇOS, o primeiro ciclo de cobrança, a medição do primeiro ano completo e a cobrança em um ciclo anual normal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ANEXO C – DIRETRIZES AMBIENTAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 187/2023

Processo Administrativo nº **187/2023**

CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL 5
3. PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL 13
4. TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL 16
5. PRAZOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL 17
6. VALIDADE DAS LICENÇAS 19
7. ESTUDOS AMBIENTAIS 20
8. OUTRAS DIRETRIZES AMBIENTAIS 21

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

1. INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil consagra o meio ambiente como um direito humano fundamental e, em seu artigo 30, dispõe que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local. São considerados como de interesse local, entre outros:

a) o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

b) a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;

c) a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público e a iniciativa privada para a redução dos impactos ambientais;

d) a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorize a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de trabalho e renda;

e) a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos municípios vizinhos;

f) o licenciamento ambiental e o controle das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

g) a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

h) o acondicionamento, armazenamento, a coleta, o transporte, a reciclagem, o tratamento e a disposição final dos RESÍDUOS SÓLIDOS; e

i) o estabelecimento de indicadores ambientais.

Em alinhamento aos preceitos constitucionais, a execução dos serviços e atividades, objeto da CONCESSÃO, deverá observar os seguintes princípios:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

a) Prevalência do interesse público;

b) Melhoria contínua da qualidade ambiental;

c) Multidisciplinaridade no trato das questões ambientais;

d) Participação comunitária na defesa do meio ambiente;

e) Integração com as políticas de meio ambiente nas esferas de competência da União, do Estado, Município e as demais ações do governo;

f) Uso racional dos recursos naturais;

g) Mitigação e minimização dos impactos ambientais;

h) Recuperação do dano ambiental;

i) Educação e conscientização ambiental como ação mobilizadora da sociedade; e

j) Incentivo à pesquisa científica e tecnológica direcionada para o uso, proteção, monitoramento e recuperação dos recursos ambientais.

A gestão integrada dos resíduos sólidos e o desenvolvimento sustentável do município deverão ter ênfase na qualidade de vida de sua população, tendo como base a educação, direito fundamental para o exercício da cidadania.

Este ANEXO foi estruturado em cumprimento ao inciso VII do artigo 10 da Lei Federal nº 11.079/2004 e da Instrução Normativa N.TC-0022/2015[1] do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

As diretrizes ambientais foram formuladas no intuito de informar a CONCESSIONÁRIA sobre os principais aspectos que deverão ser observados quando do licenciamento ambiental dos PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVs), dos ECOPONTOS, dos SISTEMAS DE

[1] Estabelece procedimentos para o controle e orientação referente à etapa de planejamento das Concessões Administrativas e Patrocinadas (denominadas de Parcerias Público-Privadas - PPP) e das Concessões Comuns, a serem exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

CONTENTORES SUBTERRÂNEOS (SCSs) e da COMPOSTAGEM ESCOLAR.

Cabe destacar que os RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS deverão ser encaminhados para DESTINAÇÃO FINAL ambientalmente adequada, de forma a possibilitar a minimização da DISPOSIÇÃO FINAL e da geração de passivos ambientais.

Será de competência da concessionária os licenciamentos ambientais dos empreendimentos cuja construção e implantação sejam de sua responsabilidade, assim como os projetos, estudos e demais levantamentos necessários para o licenciamento ambiental

Eventual dispensa do licenciamento não isenta a CONCESSIONÁRIA do cumprimento da legislação municipal, estadual e federal vigentes, bem como da obtenção das autorizações e demais documentos legalmente exigidos.

2. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

A legislação ambiental que deverá ser observada pela CONCESSIONÁRIA para o licenciamento ambiental dos empreendimentos, sem detrimento de novas leis que poderão ser sancionadas durante a vigência do CONTRATO, compreende:

a) Legislação Federal:

- Lei Federal nº 14.026/2020: atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

financiar serviços técnicos especializados;

- Lei Federal nº 12.305/2010: institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

- Decreto Federal nº 10.936/2022: regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- Lei Federal nº 11.445/2007: estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979[2], 8.666, de 21 de junho de 1993[3], e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995[4]; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978[5];

- Lei Federal nº 10.257/2001: regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;

- Lei Federal nº 9.605/1998: dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

- Lei Federal nº 6.938/1981: dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

- Resolução CONAMA n° 357/2005: dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;

- Resolução CONAMA nº 237/1997: regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente;

- Resolução CONAMA n° 1/1986: dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a

[2] Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.
[3] Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
[4] Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.
[5] Dispõe sobre as tarifas dos serviços públicos de saneamento básico, e dá outras providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

avaliação de impacto ambiental;

- ABNT NBR 13.463/1995: classifica a coleta de resíduos sólidos urbanos dos equipamentos destinados a esta coleta, dos tipos de sistema de trabalho, do acondicionamento destes resíduos e das estações de transbordo;

- ABNT NBR 13.221/1994: especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos, de modo a evitar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública; e

- ABNT NBR 12.980/1993: define os termos utilizados na coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos.

b) Legislação Estadual:

- Lei Estadual nº 18.350/2022: Altera a Lei nº 14.675, de 2009, que "Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências", e dá outras providências;

- Lei Estadual nº 14.262/2017: dispõe sobre a Taxa de Prestação de Serviços Ambientais;

- Lei Estadual nº 14.675/2009: Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências;

- Resolução CONSEMA nº 117/2017: estabelece critérios gerais para exercício do licenciamento ambiental municipal de atividades, obras e empreendimentos que causem ou possam causar impacto de âmbito local em todo o Estado de Santa Catarina;

- Resolução CONSEMA nº 99/2017: aprova, nos termos da alínea a, do inciso XIV, do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011[6], listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal e estabelece outras

[6] Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

providências; e

- Resolução CONSEMA nº 98/2017: aprova, nos termos do inciso XIII, do art. 12, da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, define os estudos ambientais necessários e estabelece outras providências.

c) Legislação Municipal:

- Decreto Municipal nº 11.427/2022: dispõe sobre o custo unitário médio para cálculo e cobrança da taxa de coleta de lixo, para o ano de 2023;

- Lei Complementar nº 509/2022: acrescenta, altera e revoga dispositivos na lei complementar no 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Munícipio de Rio do Sul;

- Lei Ordinária Municipal nº 6.305/2021: altera dispositivo da Lei nº 5.324, de 24 de agosto de 2012, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico[7], destinado à prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo de águas pluviais no município de Rio do Sul;

- Lei Ordinária Municipal nº 6.264/2021: institui a categoria de manejo de unidade de conservação de proteção integral denominada Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, no âmbito do município de Rio do Sul, estabelecendo estímulo e incentivo à sua implementação;

- Lei Ordinária Municipal nº 6.255/2021: institui o Programa de Coleta Seletiva Contínua de Resíduos Eletrônicos e Tecnológicos no Município de Rio do Sul;

- Lei Ordinária Municipal nº 6.226/2021: institui o Programa de Reciclagem Escolar no âmbito do município de Rio do Sul e dá outras providências;

- Lei Complementar Municipal nº 474/2021: revoga dispositivo da Lei Complementar nº

[7] Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 5.324/2012.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

302, de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre a regulamentação para a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança[8], e altera dispositivo da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do município de Rio do Sul[9];

- Decreto Municipal nº 9.871/2021: regulamenta a Lei nº 6.201, de 27 de novembro de 2020, que institui e disciplina a atividade de coleta e armazenamento de materiais recicláveis no município de Rio do Sul;

- Decreto Municipal nº 9.417/2020: altera e revoga dispositivos do Decreto 7.382, de 17 de agosto de 2018, que regulamenta os trâmites para aprovação de projetos e licenciamento de obras no município de Rio do Sul[10], nos termos da Lei Complementar nº 396/2018, e do Decreto nº 7.383/2018, de 17 de agosto de 2018, que institui o sistema municipal de protocolo digital e regulamenta os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

- Decreto Municipal nº 9.399/2020: estabelece o rito de fiscalização ambiental e respectivas sanções administrativas ambientais no âmbito dos órgãos executores do Sistema Municipal de Meio Ambiente no Município de Rio do Sul;

- Decreto Municipal nº 8.864/2020: estabelece o procedimento para o licenciamento ambiental no âmbito do município de Rio do Sul e dá outras providências;

- Decreto Municipal nº 8.767/2020: consolida o Código Tributário do Município - Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003;

- Lei Ordinária Municipal nº 6.201/2020: institui e disciplina a atividade de coleta e armazenamento de materiais recicláveis no município de Rio do Sul;

- Lei Ordinária Municipal nº 6.157/2020: institui pontos de coleta de pneus inservíveis em

[8] Revogada a alínea "x", inciso I, art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 302/2015.
[9] Altera o Anexo VI, do Título IV, do Quadro de Índices Urbanísticos da Lei Complementar Municipal nº 163/2006, incluindo-se a "Observação (a)" no Zoneamento ZRP.
[10] Revoga o inciso I, § 6º do art. 4; o art. 8º; os §§ 1º, 2º, 3º e 5º do art. 18. Inclui a alínea "e" ao inciso I, § 1º do art. 9º; e os §§ 6º e 7º ao art. 18. Altera os incisos II e III, § 1º do art. 14; os incisos II e III do art. 15; o inciso I do art. 18; o §4º do art. 18; todos do Decreto Municipal nº 7.382/2018.
Além disso, revoga o inciso VIII do art. 3º; o inciso III do art. 4º; o inciso I do art. 7º; o art. 10; o parágrafo único do art. 15. Altera o inciso IV do art. 4º; o §4º do art. 7º; o caput do art. 13; todos do Decreto Municipal nº 7.383/2018.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

estabelecimentos comerciais do ramo no município de Rio do Sul;

- Lei Ordinária Municipal nº 6.036/2019: dispõe sobre aplicação de multa aos cidadãos que jogarem lixo nos rios do município de Rio do Sul;

- Lei Ordinária Municipal nº 6.464/2023: autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos (AGIR), e dá outras providências[11];

- Lei Ordinária Municipal nº 5.949/2018: cria o projeto Escola Amiga do Meio Ambiente, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de lixeiras coloridas para a separação de lixo em escolas da rede pública municipal;

- Lei Complementar Municipal nº 396/2018: altera, acrescenta e revoga dispositivos da lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Rio do Sul e dá outras providências[12];

- Decreto Municipal nº 7.383/2018: institui o sistema municipal de protocolo digital e regulamenta os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Do Sul;

- Decreto Municipal nº 7.382/2018: regulamenta os trâmites para aprovação de projetos e licenciamento de obras no município de Rio do Sul nos termos da Lei Complementar nº 396/2018;

- Lei Ordinária Municipal nº 5.705/2016: dispõe sobre a queimada de resíduos de qualquer material no município de Rio do Sul;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

[11] Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, nos termos do Protocolo de Intenções anexo, com a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (AGIR), visando a regulação dos serviços públicos de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Manejo Resíduos Sólidos Urbanos, Varrição e Limpeza de Vias Públicas e Transporte Coletivo de Passageiros.

[12] Altera disposições e acrescenta o parágrafo único ao art. 72; novas definições no art. 97; o § 6º no art. 100; os §§ 1º, 2º, 3º e 4º no art. 101; as alíneas "i" e `j` ao parágrafo único do art. 108; o § 6º no art. 109; os §§ 1º, 2º e 3º no art. 113; os §§ 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 no art. 116; os incisos I, II e III no art. 123; o parágrafo único no art. 139; os incisos I, II e III no art. 141; o inciso VIII no § 1º do art. 156-B; o inciso III e os §§ 1º e 2º no art. 161; o parágrafo único no art. 166; o parágrafo único no art. 167; a Tabela de Referência no § 2º do art. 183; o art. 205-A, o parágrafo único e seus incisos I, II e III no art. 207; o parágrafo único no art. 259; o art. 293; o inciso IV no parágrafo único do art. 297; as alíneas `a` e `b` no inciso X do art. 306; os incisos I, II, III e IV no art. 311; o parágrafo único no art. 312; os incisos I, II, III, IV e IV no § 1º e os §§ 5º e 6º no art. 416; o parágrafo único no art. 418; todos na Lei Complementar Municipal nº 163/2006.

- Lei Complementar Municipal nº 339/2016: dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio Do Sul (CODENSUL), autoriza a instituição do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE), e dá outras providências;

- Lei Complementar Municipal nº 302/2015: dispõe sobre a regulamentação para a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança, previsto no art. 59 da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006;

- Lei Complementar Municipal nº 509/2022: acrescenta, altera e revoga dispositivos na Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o código tributário do município de rio do sul;

- Lei Ordinária Municipal nº 5.324/2012: institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo de águas pluviais no município de Rio do Sul;

- Lei Ordinária Municipal nº 5.320/2012: autoriza o executivo municipal a instalar pontos de coleta ecológicos em locais geograficamente estratégicos do município, para a coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos recicláveis, e dá outras providências;

- Lei Ordinária Municipal nº 5.226/2011: autoriza a criação do Programa de Sensibilização e Orientação para acomodação de lixo reciclável e não reciclável no município de Rio do Sul;

- Lei Ordinária Municipal nº 5.182/2011 norma em vigor: dispõe sobre a substituição do uso de sacolas plásticas por sacolas ecológicas ou retornáveis, em estabelecimentos comerciais do município de Rio do Sul;

- Decreto Municipal nº 1.651/2011: nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento;

- Decreto Municipal nº 1.620/2011: regulamenta o regimento interno do Conselho Municipal de Saneamento de Rio do Sul instituída pela Lei nº 4.707, de 18 de abril de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

2008, e estabelece outras providências;

- Lei Ordinária Municipal nº 5.017/2010: regulamenta a edificação de muros, cobertura e responsabilidade ambiental dos estabelecimentos depósitos de pneus novos e usados, ferros-velhos, depósitos de materiais recicláveis e afins;

- Lei Ordinária Municipal nº 4.707/2008: dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências;

- Lei Ordinária Municipal nº 4.596/2007: autoriza delegação, através de concessão ou permissão, dos serviços públicos municipais de limpeza urbana, coleta e destinação final do lixo urbano e manejo dos resíduos sólidos e dá outras providências;

- Lei Complementar Municipal nº 163/2006: dispõe sobre o Plano Diretor do município de Rio do Sul;

- Lei Complementar Municipal nº 110/2003: institui o Código Tributário do município de Rio do Sul;

- Decreto Municipal nº 379/1998: regulamenta o inciso V do artigo 35 da Lei Complementar nº 009 de 11 de dezembro de 1995 que instituiu o Código de Posturas, que dispõe sobre a remoção de entulhos; e

- Lei Ordinária Municipal nº 1.420/1979: cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

3. PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Lei Federal nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional de Meio Ambiente, dispõe que a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar impacto ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental.

Considera-se impacto ambiental qualquer alteração e/ou degradação das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e a qualidade dos recursos ambientais.

A Resolução CONAMA nº 237/1997 define o licenciamento ambiental como o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis a cada caso e apresenta, em seu Anexo I, as atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, entre eles obras civis, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos e recuperação de áreas degradadas.

Também cabe ao órgão ambiental competente definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação do Anexo 1 da Resolução CONAMA nº 237/1997, com base nas características, especificidades e riscos ambientais do empreendimento e atividade a serem licenciados.

Compete ao IBAMA o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional (quando o impacto ambiental afeta o território de dois ou mais Estados); ao Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais de um ou mais Municípios; e ao Departamento de Meio Ambiente de Rio do Sul o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ambiental local (conforme Resolução CONSEMA nº 04/2007 e Decreto Municipal nº 8.864/2020).

Cabe destacar que os estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, que estejam funcionando ou em etapa de construção, reforma ou ampliação sem a devida licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes estão sujeitos às sanções prevista no artigo 60 da Lei Federal nº 9.605/1998, ou seja, detenção (de um a seis meses), multa ou ambas as penas cumulativamente.

Para obtenção das licenças ambientais a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar os estudos e projetos ambientais por meio de profissionais legalmente habilitados. Tais estudos deverão ser submetidos à avaliação dos técnicos do órgão ambiental competente.

Atendendo ao disposto na Resolução CONAMA nº 237/1997 as licenças deverão ser concedidas observando as características, particularidades e fases do empreendimento e/ou atividade, sendo elas:

- Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do projeto, com o intuito de atestar a viabilidade ambiental e aprovar a localização e concepção do empreendimento ou atividade.

- Licença de Instalação (LI): visa autorizar a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações dos projetos, planos e programas aprovados.

- Licença de Operação (LO): visa autorizar a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do cumprimento dos requisitos e condicionantes indicados nas licenças anteriores.

No âmbito Estadual, a Resolução CONSEMA[13] nº 98/2017 estabeleceu as seguintes modalidades de licenciamento ambiental:

[13] Conselho Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

- Licenciamento Ambiental Trifásico: por meio da emissão de LAP[14], LAI[15] e LAO[16], de forma isolada, sucessiva ou concomitantemente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade e os procedimentos definidos pelo órgão ambiental licenciador.

- Licenciamento Ambiental Simplificado: por meio de Autorização Ambiental (AuA[17]), aplicada aos termos e casos previstos no anexo VI da Resolução CONSEMA nº 98/2017;

- Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC)[18]: voltado para empreendimentos, atividades ou obras com potencial de impacto ambiental reduzido.

No âmbito municipal, o procedimento de licenciamento ambiental, envolvendo licença, autorização ou certidão ambiental, é orientado pelo Decreto Municipal nº 8.864/2020.

No caso de licenciamento ambiental municipal, deve ser efetuado o cadastro do empreendimento no SINFAT, que indicará, com base no código da atividade constante da listagem de atividades e empreendimentos potencialmente causadores de degradação ambiental, a Instrução Normativa - IN aplicável ao licenciamento em questão e o Termo de Referência - TR para os estudos ambientais necessários. As seguintes licenças são expedidas pelo município:

- Licença Ambiental Prévia (LAP);

- Licença Ambiental de Instalação (LAI);

- Licença Ambiental de Operação (LAO); e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

[14] Licença Ambiental Prévia.

[15] Licença Ambiental de Instalação.

[16] Licença Ambiental de Operação.

[17] Documento constituído por um único ato, que aprova a localização e concepção do empreendimento ou atividade, bem como sua implantação e operação, de acordo com os controles ambientais aplicáveis a serem definidos pelo órgão ambiental licenciador.

[18] A ser efetuado por meio eletrônico, em uma única etapa, por meio de declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios e pré-condições estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador, para a instalação e operação de empreendimentos ou atividades, nos termos da Lei.

- Autorização Ambiental (AuA) – no caso de licenciamento simplificado.

Ainda, para atendimento da Resolução CONSEMA nº 98/2017, quando houver a necessidade de autorização de supressão de vegetação para fins de instalação de um empreendimento ou atividade licenciável, deverão ser apresentados pela CONCESSIONÁRIA, juntamente com os demais estudos necessários, o inventário florestal e o levantamento fitossociológico e faunístico, identificando especialmente as espécies da biota endêmica, raras e ameaçadas de extinção.

Cabe destacar que todos os estudos necessários para o licenciamento ou autorização ambiental dos empreendimentos e soluções tecnológicas, objeto do CONTRATO de CONCESSÃO, deverão ser conduzidos e apresentados pela CONCESSIONÁRIA.

Ainda, o licenciamento ambiental de empreendimento que englobe mais de uma atividade passível de licenciamento deverá ser realizado por um único órgão licenciador, que seja competente para o licenciamento da atividade de maior impacto, conforme determina a Resolução CONSEMA nº 98/2017.

Eventual dispensa do licenciamento não isenta a CONCESSIONÁRIA do cumprimento da legislação municipal, estadual e federal vigente, bem como da obtenção das autorizações e demais documentos legalmente exigidos ou que venham a ser exigidos.

4. TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

No âmbito estadual, de acordo com a Lei Estadual nº 14.262/2007 e suas alterações[19], será cobrada a Taxa de Prestação de Serviços Ambientais. Para determinação dos valores a serem cobrados pelas análises dos pedidos de licenças ambientais, as atividades são enquadradas em função do porte e do potencial poluidor/degradador, sendo classificadas em pequeno (P), médio (M) e grande (G), em função dos critérios estabelecidos nas Resoluções CONSEMA nºs 01/2006, 02/2006 e 04/2008, suas alterações e complementações.

Os valores da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais serão reajustados anualmente mediante ato do Chefe do Poder Executivo, atendido o disposto no art. 275 da Lei Estadual nº 14.675/2009,

[19] Como a Lei Estadual nº 15.940, de 20 de dezembro de 2012.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

que institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.

O valor máximo para efeito de cobrança dos pedidos de licenças ambientais, no âmbito estadual, será o valor correspondente ao da classe G,G. Nesse sentido, o enquadramento das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental pode ser visualizado na tabela a seguir.

Tabela 1 - Enquadramento das Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental – Âmbito Estadual

PORTE DO EMPREENDIMENTO	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
	Pequeno (P)	Médio (M)	Grande (G)
Pequeno (P)	P,P	P,M	P,G
Médio (M)	M,P	M,M	M,G
Grande (G)	G,P	G,M	G,G

Fonte: Lei Estadual nº 15.940/2012, que altera a Lei Estadual nº 14.262/2007

Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de EIA/RIMA serão acrescidos os custos dos serviços de análises, em cada uma das fases do licenciamento, conforme delibera a Lei Estadual nº 15.940/2012.

Já o artigo 35-C da Lei Estadual nº 14.675/2009 determina que quando a atividade de licenciamento ambiental for exercida por Município ou por Consórcio Público Intermunicipal, deverão ser adotados os mesmos procedimentos de licenciamento utilizados pelo órgão estadual, sendo que as taxas cobradas terão como limite o valor cobrado pelo órgão ambiental estadual.

Sendo assim, no âmbito do licenciamento ambiental municipal, de acordo com o artigo 414 da Lei Complementar Municipal nº 509/2022, os preços públicos de licenciamento ambiental prévio, de instalação e de operação (LAP, LAI e LAO), de atividades potencialmente poluidoras, são calculados e cobrados pelo município, aplicando-se o correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos valores estabelecidos nas tabelas previstas na Lei Estadual nº 14.262/2007 e suas alterações posteriores (ou outra que vier a substituí-la).

5. PRAZOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Código Estadual de Meio Ambiente de Santa Catarina[20] estabeleceu os seguintes prazos máximos para a concessão das licenças pelo órgão ambiental, a contar do protocolo do

[20] Lei Estadual nº 14.675/2009 e sua alteração (Lei Estadual nº 16.283/2013).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

requerimento:

- Licença Ambiental Prévia (LAP): prazo máximo de 3 (três) meses, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 4 (quatro) meses.
- Licença Ambiental de Instalação (LAI): prazo máximo de 3 (três) meses.
- Licença de Operação (LAO): prazo máximo de 2 (dois) meses.
- Autorização Ambiental (AuA): prazo máximo de 2 (dois) meses.

A contagem dos prazos de análise acima será suspensa durante a elaboração de estudos ambientais adicionais, complementares ou em razão da necessidade de esclarecimentos pelo empreendedor.

Além disso, nos casos de atividades ou empreendimentos sujeitos ao EIA/RIMA, quando demonstrada a existência de potenciais impactos diretos em Unidade de Conservação (UC) ou em terras indígenas ou quilombolas, o órgão ambiental licenciador encaminhará, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, cópia do EIA para manifestação dos interessados sobre os temas de sua competência e aguardará a manifestação final do órgão interessado por até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da solicitação.

Já no âmbito municipal os prazos de análise poderão ser diferenciados para cada modalidade de licença (LAP, LAI, LAO e AUA) em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares. O Decreto Municipal nº 8.864/2020 indica os seguintes prazos:

- LAP: concessão no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da formalização do requerimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 180 (cento e oitenta) dias;
- LAI: concessão no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;
- LAO: concessão no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;
- AuA: concessão no prazo máximo de 90 (noventa) dias; e
- Certidões: emissão no prazo máximo de 10 (dez) dias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

6. VALIDADE DAS LICENÇAS

a) De acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, o órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração o que segue:

Tabela 2 – Validade das Licenças – Âmbito Estadual

LICENÇA	VALIDADE - ESTADUAL
LAP	No mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos.
LAI	No mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos.
LAO	No mínimo 4 (quatro) anos e no máximo 10 (dez) anos.
LAC	No mínimo 3 (três) anos e no máximo 5 (cinco) anos.
AuA	No mínimo 4 (quatro) anos e no máximo 10 (dez) anos.
Declaração de Atividade Não Constante	No máximo 1 (um) ano.

Fonte: Resolução CONSEMA nº 98/2017

Eventuais testes para avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental, impostas à atividade ou ao empreendimento, poderão ser autorizados previamente à concessão da LAO, via ofício de comissionamento, por um período não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

O Decreto Municipal nº 8.864/2020 observa a Resolução CONSEMA nº 98/2017 e determina os seguintes prazos de validade para as licenças ambientais emitidas no âmbito municipal:

Tabela 3 – Validade das Licenças – Âmbito Municipal

LICENÇA	VALIDADE - MUNICIPAL
LAP	No mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos.
LAI	No mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos.
LAO	No mínimo 4 (quatro) anos e no máximo 10 (dez) anos.
AuA	Até 4 (quatro) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

LICENÇA	VALIDADE - MUNICIPAL
Certidão de Atividade Não Constante[21]	Não poderá ser superior a 1 (um) ano.
Certidão de Conformidade Ambiental	Será o estabelecido na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo profissional contratado pelo interessado.

Fonte: Decreto Municipal nº 8.864/2020

7. ESTUDOS AMBIENTAIS

Também conforme a Resolução CONSEMA nº 98/2017, o órgão ambiental competente poderá exigir os seguintes estudos ambientais, para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente:

a) Relatório Ambiental Prévio (RAP):

O RAP deverá fornecer elementos para caracterização da área, com base na elaboração de um diagnóstico simplificado da área de intervenção do empreendimento ou atividade e de seu entorno, descrevendo sucintamente os impactos resultantes da implantação do empreendimento ou atividade e definindo as medidas mitigadoras de controle e compensatórias dos impactos.

Esse estudo deverá ser elaborado visando a obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP) das atividades indicadas no ANEXO VI e seu conteúdo mínimo deve observar o Anexo I (Termo de Referência), ambos da Resolução CONSEMA nº 98/2017.

O RAP deverá ser elaborado por profissional e equipe técnica legalmente habilitados.

b) Estudo Ambiental Simplificado (EAS)

O EAS deverá abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, com o objetivo de construir um diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento ou atividade, possibilitando a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento ou atividade, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e

[21] Não constante de nenhuma listagem (do CONSEMA) de atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental, nos casos em que se requeira manifestação do órgão ambiental municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

compensatórias.

Esse estudo deverá ser elaborado visando a obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP) das atividades indicadas no ANEXO VI e seu conteúdo mínimo deve observar o Anexo II (Termo de Referência), ambos da Resolução CONSEMA nº 98/2017.

c) Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)

Para o licenciamento das atividades de significativo impacto ambiental, indicadas no ANEXO VI da Resolução CONSEMA nº 98/2017, deverá ser elaborado EIA/RIMA.

O EIA/RIMA deverá ser elaborado por profissional e equipe multidisciplinar legalmente habilitados.

d) Estudo de Conformidade Ambiental (ECA):

Para o licenciamento das atividades indicadas no ANEXO VI da Resolução CONSEMA nº 98/2017 que se encontrem implantados ou em operação, sem o devido licenciamento ambiental, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, deverá ser apresentado o ECA compatível com o porte e o potencial poluidor do empreendimento ou atividade.

No licenciamento municipal, o estudo ambiental para emissão da Licença Ambiental Prévia (LAP) é indicado na Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, constante no Anexo 3 da Resolução CONSEMA nº 99/2017 ou a que lhe suceder.

8. OUTRAS DIRETRIZES AMBIENTAIS

A seguir são apresentadas outras diretrizes ambientais que deverão ser consideradas pela CONCESSIONÁRIA na execução do objeto da CONCESSÃO.

a) Transporte e destinação de RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS e de MATERIAIS RECICLÁVEIS:

Em atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), a gestão de todos os resíduos sólidos comuns gerados no Município deverá atender a seguinte hierarquia:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e DISPOSIÇÃO FINAL de rejeitos em aterro sanitário devidamente licenciado. A disposição ambientalmente adequada dos rejeitos também é uma obrigação contemplada no Novo Marco do Saneamento (Lei Federal nº 14.026/2020).

O transporte dos RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS e dos MATERIAIS RECICLÁVEIS deverá ser acompanhado de documento de controle ambiental previsto pelo órgão competente, sendo que a movimentação de resíduos deverá ser monitorada por meio de registros rastreáveis.

O destino final dos RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS deverá estar em condições adequadas e ser licenciado.

O destino final dos MATERIAIS RECICLÁVEIS será a(s) COOPERATIVA(S) DE RECICLAGEM devidamente credenciada(s) no município de Rio do Sul.

b) Transporte e destinação de RESÍDUOS VOLUMOSOS e de Resíduos da Construção Civil (RCC):

O transporte de RESÍDUOS VOLUMOSOS e de RCC deverá ser acompanhado de documento de controle ambiental previsto pelo órgão competente, sendo que a movimentação destes resíduos deverá ser monitorada por meio de registros rastreáveis.

Para organizar o recebimento de volumosos de pequenos geradores (munícipes), a CONCESSIONÁRIA deverá implantar 02 (dois) Pontos de Entrega voluntária – PEVs em áreas cuja desapropriações, se necessárias, serão de responsabilidade do Município.

c) LIMPEZA URBANA – serviços gerais e de varrição de vias e logradouros públicos:

A execução dos serviços gerais e da varrição manual de vias e logradouros públicos auxiliam na promoção da qualidade sanitária do ambiente, ao evitar acúmulo de resíduos e proliferação de vetores transmissores de doenças.

Os resíduos resultantes da execução das atividades relacionadas aos serviços gerais e de varrição deverão ser encaminhados para DESTINAÇÃO FINAL adequada, juntamente com os RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

d) PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVs):

Os PEVs representam espaços para destinação adequada e voluntária, pelos munícipes, de resíduos volumosos, recicláveis e da construção civil (até $1m^3$), visando:

(i) Facilitar o descarte dos resíduos pelos munícipes e reduzir a existência de pontos viciados de descarte irregular;

(ii) Possibilitar a destinação adequada de resíduos da construção civil e volumosos;

(iii) Melhorar a saúde pública, com a redução de "focos de resíduos"; e

(iv) Resguardar a qualidade de vida e as condições ambientais de áreas vizinhas.

A Concessionária deverá realizar consulta no Departamento de Meio Ambiente para licenciamento dos PEVs. No entanto, por se constituírem de espaços de armazenamento temporário de resíduos, observando a Resolução CONSEMA nº 98/2017, devido ao porte do empreendimento, poderá ser exigido o EAS.

e) ECOPONTOS:

A Concessionária deverá realizar consulta no Departamento de Meio Ambiente para licenciamento do ECOPONTO TRADICIONAL e dos ECOPONTOS DE PEQUENO PORTE. Se aprovado pelo órgão ambiental de controle, por ser tratar de atividade caracterizada como porte "pequeno (P)" e de baixo impacto, os equipamentos poderão ser licenciados por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA, conforme Resolução CONSEMA nº 99/2017.

f) SISTEMA DE CONTENTORES SUBTERRÂNEOS (SCSs):

A Concessionária deverá realizar consulta no Departamento de Meio Ambiente para verificação da necessidade de licenciamento ou de autorização ambiental para os SCSs.

g) COMPOSTAGEM ESCOLAR:

A Concessionária deverá realizar consulta no Departamento de Meio Ambiente para licenciamento das unidades de COMPOSTAGEM ESCOLAR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ANEXO 6 – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SETORIAL (LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 187/2023

Processo Administrativo nº **187/2023**

CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.



REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO SETORIAL

(LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS)

DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

ABRIL DE 2023



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e952d38

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO SETORIAL (LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS) DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

EMPRESA AUTORIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO – EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI N. 001/2022

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

Emerson Souza
Engenheiro Sanitarista - Departamento de Meio Ambiente

Fábio Zazyki Momm
Arquiteto e Urbanista- Departamento de Meio Ambiente

Adriano Pereira Martins
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

William Correia Meurer
Fiscal de Serviços Públicos

Adriana Iuncek Ramos
Secretária Municipal de Obras

José Luiz do Nascimento
Diretor Técnico de Fazenda

Jairo Wehmuth Junior
Procurador Geral

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Lista de Figuras

Figura 1 – Localização do Município de Rio do Sul/SC 36
Figura 2 – Localização do Município de Rio do Sul/SC 37
Figura 3 – Zoneamento urbano 38
Figura 4 – Áreas urbana e rural de Rio do Sul e bairros 39
Figura 5 – Bacias hidrográfica de Rio do Sul/SC 44
Figura 6 – Vista Jardim Botânico 51
Figura 7 – Cachoeiras – Jardim Botânico 52
Figura 8 – Vegetação e Nascente – Jardim Botânico 52
Figura 9 - Rejeitos oriundos da inundação em Rio do Sul/SC 58
Figura 10 - Rejeitos oriundos da inundação em Rio do Sul/SC 59
Figura 11 – Serviço de coleta manual e conteinerizada de resíduos sólidos comuns 62
Figura 12 - Contentores dispostos no Mercado Público Municipal. 62
Figura 13 - Vista geral da Estação de Transbordo 66
Figura 14 – Balança Municipal 67
Figura 15 – Plataforma de transferência da Estação de Transbordo 68
Figura 16 - Registro fotográfico da câmera instalada na Estação de Transbordo. 69
Figura 17 – Serviço de coleta de materiais recicláveis 73
Figura 18 – Equipamentos da Cooperativa de Rio do Sul 77
Figura 19 – Prensa/enfardadeira da Cooperativa de Rio do Sul 77
Figura 20 – Galpão da Cooperativa de Rio do Sul 78
Figura 21 – Dimensões dos canteiros centrais da Horta Comunitária 92
Figura 22 – Canteiros centrais da Horta Comunitária 93
Figura 23 – Projeto da Horta Comunitária 94
Figura 24 –Edificação destinada para banheiro e ponto de água para irrigação dos canteiros. 95
Figura 25 – Leiras de compostagem ao lado dos canteiros no espaço da Horta Comunitária 96

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Figura 26 – Layout das camadas da leira de compostagem 96
Figura 27 – Local para acondicionamento de serragem, galões e adubo 97
Figura 28 – Vista da Horta Comunitária e unidades de compostagem 98
Figura 29 – Compostagem do CEPLAS 99
Figura 30 – Horta do CEPLAS 99
Figura 31 – Transporte de RLP - caminhão caçamba de 6 m^3 102
Figura 32 – Cesto Papeleiro 103
Figura 33 – Caminhão hidrojato utilizado no serviço de limpeza de bocas de lobo 104
Figura 34 – Registro fotográfico do serviço de desassoreamento de cursos d'água 105
Figura 35 – Divulgação das atividades de educação ambiental 106
Figura 36 – Fotos de divulgação das atividades de educação ambiental 107
Figura 37 – Fotos de divulgação das atividades de educação ambiental 107
Figura 38 – Divulgação do concurso fotográfico 108
Figura 39 - Fluxograma geral da forma de coleta e destinação final dos resíduos sólidos 128
Figura 40 - Fluxograma do manejo adequado de RCC 129
Figura 41 - Fluxograma do manejo adequada de RSSS 130
Figura 42 – Exemplo de Sistema de Contentores Subterrâneos (SCS). 167
Figura 43 – Detalhe do Sistema de Contentores Subterrâneos (SCS). 167
Figura 44 – Exemplo de Coleta dos Contentores Subterrâneos 168
Figura 45 – Layout Básico de um PEV. 170
Figura 46 – Exemplo de Ecoponto (Modelo 1). 171
Figura 47 – Exemplo de Ecoponto (Modelo 1). 171
Figura 48 – Exemplo de Ecoponto (Modelo 2). 172

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Lista de Tabelas

Tabela 1 – IDHM do Município de Rio do Sul/SC 39
Tabela 2 – População Urbana - Rio do Sul, Santa Catarina e Brasil 42
Tabela 3 – População Rural – Rio do Sul, Santa Catarina e Brasil 42
Tabela 4 – Resultados por amostragem 54
Tabela 5 – Histórico da quantidade coletada de resíduos sólidos comuns (RSC) 57
Tabela 6 – Equipamentos – serviço de coleta de resíduos sólidos comuns 60
Tabela 7 – Equipe de coleta de resíduos sólidos comuns 61
Tabela 8 – Informações: Estação de Transbordo e Aterros Sanitários 63
Tabela 9 - Histórico da quantidade coletada de resíduos recicláveis 70
Tabela 10 – Equipamentos para a coleta de materiais recicláveis 74
Tabela 11 - Equipe de coleta de materiais recicláveis 74
Tabela 12 – Ordens de compra para o serviço de coleta, transporte e destinação final de RSSS 86
Tabela 13 - Valores gastos com o serviço de coleta, transporte e destinação final de RSSS (empenhos pagos) 88
Tabela 14 – Quantidades para outros serviços de limpeza urbana 104
Tabela 15 – Custos com os serviços em Rio do Sul 110
Tabela 16 – Gastos com os serviços em Rio do Sul 111
Tabela 17 – Cálculo do valor a ser cobrado – Taxa de Coleta de Lixo 2023 113
Tabela 18 – Índices – Taxa de Coleta de Lixo 113
Tabela 19 – Gastos com os serviços em Rio do Sul 114
Tabela 20 – Saldo entre despesas e receitas 116
Tabela 21 – Evolução da População (2022-2052) 118
Tabela 22 – Projeção da Geração de RSC e Caracterização Qualitativa 119
Tabela 23 – Projeção da Geração Potencial de Materiais Recicláveis 120
Tabela 24 – Projeção da Geração de Resíduos da Limpeza Urbana 121
Tabela 25 – Projeção da Geração de Resíduos da Construção Civil 123

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Tabela 26 – Projeção da Geração de Resíduos Volumosos 123
Tabela 27 - Metas para o Modelo Sugerido 133
Tabela 28 – Projeção da Coleta de Materiais Recicláveis 146
Tabela 29 – Projeção da Coleta de RSC 147
Tabela 30 – Estimativas de Investimentos 177

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Variação da População Total de Rio do Sul.....43
Gráfico 2 - Composição Gravimétrica - Rio do Sul55
Gráfico 3 - Variação da Coleta de RSC.....57
Gráfico 4 - Variação da Coleta Seletiva no Período.....71
Gráfico 5 - Representatividade da Coleta Seletiva no Período.....72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Lista de Quadros

Quadro 1 - Divisão de Zonas no Perímetro Urbano de Rio do Sul46

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

SUMÁRIO

1. **INTRODUÇÃO** 14
2. **LEGISLAÇÃO VIGENTE** 17
3. **CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS** 26
4. **CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS** 31
5. **IMPACTOS AMBIENTAIS** 33
6. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS 35
6.1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL 36
6.1.1. Localização Geográfica 36
6.1.2. Áreas Urbana e Rural 37
6.1.3. Dados Socioeconômicos 39
6.1.4. População e Grau de Urbanização 41
6.1.5. Hidrografia 43
6.1.6. Clima 45
6.1.7. Uso e Ocupação do Solo 45
6.1.8. Vegetação 47
6.1.9. Áreas de Proteção Ambiental 47
6.1.10. Passivos Ambientais 53
6.2. COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA 53
6.3. EXECUÇÃO ATUAL DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE LIMPEZA URBANA 55
6.3.1. Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Comuns 56
6.3.2. Transbordo, Transporte e Disposição final de Resíduos Sólidos Comuns 65
6.3.2.1. Estação de Transbordo – Rio do Sul/SC 65
6.3.2.2. Disposição Final 69
6.3.3. Coleta, Transporte e Destinação Final de Materiais Recicláveis 69

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

6.3.4. Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos da Construção Civil e Volumosos 80
6.3.5. Coleta e Destinação Final de Resíduos da Logística Reversa 81
6.3.6. Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS) 84
6.3.7. Resíduos Industriais 89
6.3.8. Grandes Geradores 91
6.3.9. Hortas e Composteiras Municipais 91
6.3.10. Resíduos da Limpeza Urbana 100
6.3.11. Serviços de Limpeza Urbana 101
6.3.11.1. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos 101
6.3.11.2. Outros Serviços de Limpeza Urbana 103
6.3.11.3. Eventos Públicos 105
6.3.12. Programa de Educação Ambiental 106
7. GASTOS PÚBLICOS COM OS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 110
8. RECEITAS COM A TAXA DE COLETA DE LIXO 112
9. SALDO ENTRE DESPESAS E RECEITAS COM SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 116
10. PROJEÇÃO POPULACIONAL 117
11. PROJEÇÃO DA PRODUÇÃO DE RESÍDUOS 119
11.1. Projeção da Geração de Resíduos Sólidos Comuns (RSC) 119
11.2. Projeção da Geração Potencial de Materiais Recicláveis 120
11.3. Projeção da Geração de Resíduos da Limpeza Urbana 121
11.4. Projeção da Geração de Resíduos da Construção Civil (RCC) e Volumosos 122
11.5. Projeção da Geração de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS) 124
12. AVALIAÇÃO DO MODELO PRATICADO 125
13. MODELO PROPOSTO 126

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

14. OBJETIVO, AÇÕES E METAS 132
14.1. Ações e Metas 132
15. PROJEÇÕES PARA O MODELO PROPOSTO 146
15.1. Projeção da Coleta de Materiais Recicláveis 146
15.2. Projeção da Coleta de RSC 147
16. DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DOS MUNÍCIPES E DOS GRANDES GERADORES NA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS 149
17. PLANOS E PROGRAMAS 150
17.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos 150
17.2. Programa de Educação Ambiental Amigos da Coleta Seletiva 153
17.3. Programa de Minimização de Resíduos na Administração Pública 154
17.4. Programa de Minimização de Resíduos no Ambiente Escolar 155
17.5. Programa de Capacitação dos Cooperados 155
18. ESTRUTURA PARA A GESTÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS 157
18.1. Planejamento Estratégico 157
18.2. Estrutura Operacional 158
18.3. Estrutura Jurídica, Administrativa E Financeira 158
18.4. Estrutura Técnica 159
18.5. Política de Recursos Humanos 159
18.6. Estrutura de Comunicação, Informação e Mobilização Social 159
18.7. Estrutura de Fiscalização 160
19. REGRAS PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS 161
20. PROJETOS PARA ATENDIMENTO DAS METAS 165
20.1. Projeto para a Gestão dos Resíduos Sólidos 165
20.1.1. Coleta dos resíduos sólidos comuns 165
20.1.2. Coleta de materiais recicláveis 165
20.1.3. Implantação de Sistemas de Contentores Subterrâneos (SCS) 166
20.1.4. Locais Prioritários para a Implantação dos Contentores de Superfície 169
20.1.5. Construção de Pontos de Entrega voluntária - PEVs 169

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

20.1.6. Implantação de Ecopontos 170
20.1.7. Locais para a Implantação de PEVs e Ecopontos 172
20.1.8. Implantação de Compostagem Escolar 173
20.1.9. Distribuição de Composteiras Domésticas 173
20.1.10. Destinação Final Adequada 173
20.2. Projeto Rio do Sul Mais Bela 174
20.2.1. Diagnóstico e execução das demandas urgentes e das represadas 174
20.2.2 Estruturação das equipes e modernização dos equipamentos 175
20.2.3 Garantia do acesso aos serviços 175
20.2.3 Comunicação Social 175
20.2.4 Sistema de mensuração de desempenho 176
20.3. Estimativa de Investimentos dos Projetos 176
20.4. Alternativa de Financiamento Privado 179
20.5. Formas de Contratação 179
20.5.1. Prestação de Serviços pela Administração Direta e/ou Indireta do Município 180
20.5.2. Contratação de Prestadores de Serviços pela Administração Pública 180
20.5.3. Outorga de Concessão Comum de Serviços Públicos: 180
20.5.4. Contratação de Parceria Público-Privada ("PPP") 181
20.5.5. Forma de Contratação Recomendada 181
21. AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS 183
22. NEGÓCIOS, EMPREGO E RENDA 185
23. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A GARANTIA DE EFETIVA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE 186
24. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMADAS 187
25. MEDIDAS DE PRODUTIVIDADE 189
25.1. Indicadores de Desempenho 189
25.1.1. Indicadores do SNIS 189
25.1.2. Indicadores Operacionais 192

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

25.1.3. Indicadores de Qualidade 193
25.1.4. Indicadores Ambientais 194
26. REVISÃO DO PMSB SETORIAL 195
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 196
ANEXOS 199
ANEXO 01- FREQUÊNCIA DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS 200
ANEXO 02 - FREQUÊNCIA DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS 202
ANEXO 03 - LICENÇA DE OPERAÇÃO DA COOPERATIVA..... 204
ANEXO 04 - LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO..... 207
ANEXO 05 – PONTOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE 211
ANEXO 06 – CALENDÁRIO DE EVENTOS PÚBLICOS (2022)..... 215
ANEXO 07 - ATA E LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA..... 224

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o artigo 18 da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) a elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é condição para os Municípios terem acesso a recursos da União (ou por ela controlados) destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

A mesma Lei Federal, em seu artigo 19, expõe que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos pode estar inserido no Plano Municipal de Saneamento Básico, desde que respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do caput deste artigo.

Com relação ao prazo para revisão do PMSB o Novo Marco Legal do Saneamento (Lei Federal nº 14.026/2020), altera o prazo que antes era de 4 (quatro) anos, para uma periodicidade mínima de 10 (dez) anos.

Ainda, o artigo 11 da Lei Federal nº 11.445/2007 determina como condição de validade dos contratos, que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, a existência de Plano de Saneamento Básico.

Com o objetivo de atender a legislação vigente, o Município de Rio do Sul tornou público seu Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), contendo todas as frentes do saneamento (água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos), no ano de 2012, por meio da Lei Municipal nº 5.324, de 24 de agosto de 2012.

Já em 2016, por meio da Lei Municipal nº 5.788, de 12 de dezembro de 2016, o Município de Rio do Sul publicou a primeira revisão do PMSB, contemplando, no entanto, somente os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Portanto, a elaboração deste PMSB Setorial para a Limpeza Urbana e o Manejo de Resíduos Sólidos (ou simplesmente "PMSB Setorial") é mais um passo importante do Município de Rio do Sul na busca da melhoria do saneamento básico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

A metodologia utilizada para elaboração deste documento observa o conteúdo mínimo exigido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos e compreende as etapas de: a) diagnóstico da situação atual, onde foi possível identificar os problemas e fragilidades atuais relacionadas à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos e levantar informações com base em dados secundários[1] e nos dados apresentados pela administração municipal; b) prognóstico, contendo as soluções para as fragilidades identificadas no diagnóstico; c) estabelecimento de metas de curto, médio e longo prazos; d) definição de programas, projetos e ações, visando tornar mais eficiente a execução dos serviços, alinhado ao orçamento municipal disponível; e) identificação dos mecanismos e procedimentos necessários para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas que permitam aferir se o gerenciamento de resíduos sólidos está sendo executado adequadamente; e f) recomendação de indicadores de desempenho para os serviços.

Portanto, foi fundamental diagnosticar satisfatoriamente os serviços de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, com o intuito de possibilitar a priorização de ações que busquem solucionar e/ou melhorar as deficiências identificadas durante a fase de diagnóstico.

Os dados levantados e sistematizados no diagnóstico estão relacionados à:

- Origem, volume e caracterização dos resíduos sólidos gerados no Município de Rio do Sul;
- Os programas e leis municipais existentes;
- Informações sobre a execução dos atuais serviços de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos e do orçamento disponível para esses serviços;
- Formas de destinação e disposição final praticadas, no Município, para cada tipo de resíduo sólido;
- Existência de cobrança pelos serviços realizados; e

[1] Foram considerados dados do SNIS, do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, informações do IBGE, entre outras fontes oficiais de informação.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

- Presença de catadores de materiais recicláveis, bem como de cooperativas ou associações.

Para assegurar a divulgação deste PMSB Setorial o Município de Rio do Sul realizou audiência pública na data de 18/04/2023, conforme ATA e lista de presença disponíveis nos anexos.

Ainda, considerando o processo dinâmico de planejamento inerente à limpeza urbana e ao manejo dos resíduos sólidos, é indispensável um monitoramento permanente das ações propostas neste Plano, de forma que seja possível ajustá-las conforme a conveniência municipal e obter dados sempre atualizados relativos aos indicadores setoriais.

Por fim, o PMSB Setorial está em conformidade com as Leis Federais nº 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e nº 14.026/2020, que institui o Novo Marco do Saneamento Básico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

2. LEGISLAÇÃO VIGENTE

Os principais dispositivos legais voltados a limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos são:

a) Legislação Federal:

- Decreto Federal nº 10.936/2022: regulamenta a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Decreto Federal nº 11.043/2022: aprova o Plano Nacional de Resíduos Sólidos.
- Lei Federal nº 14.026/2020: atualiza o marco legal do saneamento básico.
- Resolução CONAMA nº 450/2012: altera os arts. 9°, 16°, 19°, 20°, 21° e 22°, e acrescenta o art. 24°-A à Resolução CONAMA n° 362/2005, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 448/2012: altera os arts. 2º, 4°, 5°, 6°, 8°, 9°, 10° e 11° da Resolução CONAMA n° 307/2002, estabelecendo nova classificação para o gesso.
- Resolução CONAMA nº 431/2011: altera o art. 3º da Resolução CONAMA n° 307/2002, estabelecendo nova classificação para o gesso.
- Lei Federal nº 12.305/2010: institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Lei Federal nº 11.445/2007: estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.
- Resolução CONAMA nº 362/2005: dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA n° 358/2005: dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- Resolução CONAMA n° 357/2005: dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

- Resolução CONAMA nº 348/2004: altera a Resolução CONAMA n° 307/2002 incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.
- Resolução CONAMA n° 313/2002: dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.
- Resolução CONAMA nº 307/2002: estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Lei Federal nº 10.257/2001: regulamenta os arts. 182 e 183 da constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.
- Resolução CONAMA n° 275/2001: estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.
- Decreto Federal nº 3.179/1999: especifica as sanções administrativas aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, dispostas, dentre outras normas, na Lei 9.065, de 28/01/98.
- Portaria MME-MMA nº 1/1999: declara responsáveis pelo recolhimento de óleo lubrificante usado ou contaminado, o produtor, o importador, o revendedor e o consumidor final de óleo lubrificante acabado.
- Lei Federal nº 9.605/1998: institui a Lei de Crimes Ambientais.
- Resolução CONAMA nº 237/1997: dispõe sobre conceitos, sujeição e procedimento para obtenção de licenciamento ambiental, e dá outras providências.
- Portaria IBAMA nº 113/ 1997: obriga ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras de Recursos Ambientais, às pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de minerais, produtos e subprodutos da fauna, flora e pesca.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

- Decreto Federal nº 2.350/ 1997: regulamenta a Lei n.º 9.055, de 1º de junho de 1995 que disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizada para o mesmo fim.
- Resolução CONAMA nº 23/1996: dispõe sobre o movimento transfronteiriço de resíduos.
- Lei Federal nº 9.055/1995: disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizada para o mesmo fim.
- Portaria IBAMA nº 45/1995: constitui a Rede Brasileira de manejo Ambiental de resíduos – REBRAMAR, integrada à Rede Pan Americana de Manejo Ambiental de resíduos – REPAMAR, coordenada para a América Latina e Caribe pelo Centro Pan Americano de Engenharia sanitária e Ciências Ambientais – CEPIS.
- Resolução CONAMA nº 4/1995: proíbe a instalação de atividades que se constituam em "foco de atração de pássaros" em Área de Segurança Aeroportuária.
- Resolução CONAMA n° 005/1993: dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.
- Resolução CONAMA nº 006/1991: dispõe sobre o tratamento de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos.
- Resolução CONAMA nº 002/1991: estabelece que as cargas deterioradas, contaminadas, fora de especificação ou abandonadas são tratadas como fonte especial de risco ao meio ambiente.
- Portaria Normativa do IBAMA nº 1.197/ 1990: dispõe sobre a importação de resíduos, sucatas, desperdícios e cinzas.
- Resolução CONAMA nº 003/1990: dispõe sobre padrões de qualidade do ar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

- Resolução CONAMA n° 001/1986: dispõe sobre procedimentos relativos a Estudo de Impacto Ambiental (EIA).
- Lei Federal nº 6.938/1981: institui a Política Nacional de Meio Ambiente.
- Decreto Lei nº 1.413/1975: dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente provocada por atividades industriais.
- Decreto Lei nº 76.389/1975: dispõe sobre as medidas de prevenção e controle da poluição que trata o Decreto Lei 1.413 e dá outras providências (alterada pelo Decreto n.º 85.206, de 25/09/80).
- ABNT NBR 13.221/1994: transporte de resíduos - procedimento.
- ABNT NBR 13.463/1995: coleta de resíduos sólidos – classificação.
- ABNT NBR 12.980/1993: coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos.

b) Legislação Estadual:

- Lei Estadual nº 18.350/2022: altera a Lei nº 14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências.
- Lei Estadual nº 14.262/2017 (e suas alterações): dispõe sobre a Taxa de Prestação de Serviços Ambientais em Santa Catarina.
- Lei Estadual nº 14.675/2009: estabelece normas aplicáveis ao Estado de Santa Catarina, visando à proteção e à melhoria da qualidade ambiental no seu território.
- Resolução CONSEMA nº 117/2017: estabelece critérios gerais para exercício do licenciamento ambiental municipal de atividades, obras e empreendimentos que causem ou possam causar impacto de âmbito local em todo o Estado de Santa Catarina.
- Resolução CONSEMA nº 99/2017: aprova a listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

- Resolução CONSEMA nº 98/2017: apresenta as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, define os estudos ambientais necessários e estabelece outras providências.

c) Legislação Municipal:

- Decreto Municipal nº 11.427/2022: dispõe sobre o custo unitário médio para cálculo e cobrança da taxa de coleta de lixo, para o ano de 2023.
- Lei Complementar nº 509/2022: acrescenta, altera e revoga dispositivos na lei complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Munícipio de Rio do Sul.
- Lei Ordinária nº 6.305/2021: altera dispositivo da Lei nº 5.324, de 24 de agosto de 2012, que institui o plano municipal de saneamento básico, destinado à prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo de águas pluviais no Município de Rio do Sul.
- Lei Ordinária nº 6.264/2021: institui a categoria de manejo de unidade de conservação de proteção integral denominada reserva particular do patrimônio natural - RPPN, no âmbito do Município de Rio do Sul, estabelecendo estímulo e incentivo à sua implementação.
- Lei Ordinária nº 6.255/2021: institui o programa de coleta seletiva contínua de resíduos eletrônicos e tecnológicos no Município de Rio do Sul.
- Lei Ordinária nº 6.226/2021: institui o programa de reciclagem escolar no âmbito do Município de Rio do Sul e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 474/2021: revoga dispositivo da Lei Complementar nº 302, de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre a regulamentação para a elaboração do estudo de impacto de vizinhança, e altera dispositivo da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Rio do Sul.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

- Decreto Municipal nº 9.871/2021: regulamenta a Lei nº 6.201, de 27 de novembro de 2020, que institui e disciplina a atividade de coleta e armazenamento de materiais recicláveis no Município de Rio do Sul.
- Decreto Municipal nº 9.417/2020: altera e revoga dispositivos do Decreto Municipal nº 7.382, de 17 de agosto de 2018, que regulamenta os trâmites para aprovação de projetos e licenciamento de obras no Município de Rio do Sul, nos termos da Lei Complementar nº 396/2018, e do Decreto Municipal nº 7.383/2018, que institui o sistema municipal de protocolo digital e regulamenta os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.
- Decreto Municipal nº 9.399/2020: estabelece o rito de fiscalização ambiental e respectivas sanções administrativas ambientais no âmbito dos órgãos executores do sistema municipal de meio ambiente no Município de Rio do Sul.
- Decreto Municipal nº 8.864/2020: estabelece o procedimento para o licenciamento ambiental no âmbito do Município de Rio do Sul e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº 6.201/2020: institui e disciplina a atividade de coleta e armazenamento de materiais recicláveis no Município de Rio do Sul.
- Lei Ordinária nº 6.157/2020: institui pontos de coleta de pneus inservíveis em estabelecimentos comerciais do ramo no Município de Rio do Sul.
- Lei Ordinária nº 6.036/2019: dispõe sobre aplicação de multa aos cidadãos que jogarem lixo nos rios do Município de Rio do Sul.
- Lei Ordinária nº 6.009/2018: altera a Lei nº 5228, de 6 de dezembro de 2011, que autoriza o ingresso do Município de Rio do Sul no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº 5.949/2018: cria o projeto escola amiga do meio ambiente, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de lixeiras coloridas para a separação de lixo em escolas da rede pública municipal.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

- Lei Complementar nº 396/2018: altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Rio do Sul e dá outras providências.
- Decreto Municipal nº 7.383/2018: institui o sistema municipal de protocolo digital e regulamenta os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.
- Decreto Municipal nº 7.382/2018: regulamenta os trâmites para aprovação de projetos e licenciamento de obras no Município de Rio do Sul nos termos da Lei Complementar nº 396/2018.
- Lei Ordinária nº 5.705/2016: dispõe sobre a queimada de resíduos de qualquer material no Município de Rio do Sul.
- Lei Complementar nº 339/2016: dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio Do Sul (CODENSUL), autoriza a instituição do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE), e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 302/2015: dispõe sobre a regulamentação para a elaboração do estudo de impacto de vizinhança, previsto no art. 59 da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006.
- Decreto Municipal nº 3.524/2013: altera o Decreto Municipal nº 353, de 28 de julho de 2003, que fixa valores das taxas de licença ambiental para corte e supressão de vegetação, atividades de pequeno porte potencialmente poluidoras e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº 5.324/2012: institui o plano municipal de saneamento básico destinado à prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo de águas pluviais no Município de Rio do Sul.
- Lei Ordinária nº 5.320/2012: autoriza o executivo municipal a instalar pontos de coleta ecológicos em locais geograficamente estratégicos do Município,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

para a coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos recicláveis, e dá outras providências.

- Lei Ordinária nº 5.226/2011: autoriza a criação do programa de sensibilização e orientação para acomodação de lixo reciclável e não reciclável no Município de Rio do Sul.
- Lei Ordinária nº 5.182/2011 norma em vigor: dispõe sobre a substituição do uso de sacolas plásticas por sacolas ecológicas ou retornáveis, em estabelecimentos comerciais do Município de Rio do Sul.
- Decreto Municipal nº 1.651/2011: nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento.
- Decreto Municipal nº 1.620/2011 norma em vigor: regulamenta o regimento interno do Conselho Municipal de Saneamento de Rio do Sul instituída pela Lei nº 4.707, de 18 de abril de 2008, e estabelece outras providências.
- Lei Ordinária nº 5.017/2010: regulamenta a edificação de muros, cobertura e responsabilidade ambiental dos estabelecimentos depósitos de pneus novos e usados, ferros-velhos, depósitos de materiais recicláveis e afins.
- Lei Ordinária nº 4.707/2008: dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº 4.596/2007: autoriza delegação, através de concessão ou permissão, dos serviços públicos municipais de limpeza urbana, coleta e destinação final do lixo urbano e manejo dos resíduos sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 163/2006: dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Rio do Sul.
- Lei Complementar nº 110/2003: institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

- Decreto Municipal nº 379/1998: regulamenta o inciso v do artigo 35 da Lei Complementar nº 009 de 11 de dezembro de 1995 que instituiu o código de posturas, que dispõe sobre a remoção de entulhos.
- Lei Ordinária nº 1.420/1979: cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

3. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

De forma geral, o resíduo sólido pode ser classificado quanto à sua natureza e estado físico (sólido, líquido, gasoso e pastoso), quanto à sua periculosidade (perigosos e não perigosos) e quanto à sua origem (residencial, comercial, industrial, hospitalar, especial e outros).

3.1. Segundo a NBR 10.004/2004

De acordo com a NBR 10.004/04, avaliando o grau de periculosidade dos resíduos sólidos, ou seja, os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, os mesmos podem ser classificados em:

- **Resíduos Classe I - Perigosos**

São aqueles que apresentam características como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

Um resíduo é considerado inflamável quando este for um líquido com ponto de fulgor inferior a 60°C; quando não for líquido, mas for capaz de produzir fogo por fricção, absorção de umidade ou por alterações químicas nas condições de temperatura e pressão de 25°C e 1atm; ou quando for um oxidante, assim entendido como substância que pode liberar oxigênio ou ser um gás comprimido inflamável.

Resíduos corrosivos são aqueles aquosos que apresentam pH inferior ou igual a 2 ou superior ou igual a 12,5; aqueles cuja mistura com água, na proporção de 1:1 em peso, produzirem uma solução de pH inferior a 2 ou superior ou igual a 12,5; e aqueles que quando líquidos ou misturados em peso equivalente de água corroerem o aço a uma razão maior que 6,35mm ao ano, a uma temperatura de 55°C.

Um resíduo será reativo se ele for normalmente instável; formar misturas potencialmente explosivas com a água; gerar gases, vapores e fumos tóxicos em quantidades suficientes para provocar danos à saúde pública ou ao meio ambiente; possuir em sua constituição os íons CN^- ou S^{2-} em concentrações que ultrapassem os limites de 250 mg de HCN liberável por quilograma de resíduo ou 500 mg de H_2S liberável por quilograma de

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

resíduo quando misturado com água; for capaz de produzir reação explosiva ou detonante sob a ação de forte estímulo, ação catalítica ou temperatura em ambientes confinados; e for capaz de produzir, prontamente, reação ou decomposição detonante ou explosiva a 25°C e 1atm.

Um resíduo é caracterizado como patogênico se uma amostra representativa dele contiver ou houver suspeita de conter microrganismos patogênicos, proteínas virais, ácidos desoxirribonucleicos (ADN) ou ácido ribonucleico (ARN) recombinantes, organismos geneticamente modificados, plasmídeos, cloroplastos, mitocôndrias ou toxinas capazes de produzir doenças em homens, animais ou vegetais.

- **Resíduos Classe II – Não Perigosos**

Os resíduos não perigosos são classificados em Classes IIA e IIB.

Os resíduos de Classe II A compreendem os materiais não inertes, que não se enquadram nas classificações de resíduos Classe I ou de resíduos Classe IIB. Os resíduos Classe II A podem ter propriedades tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

Ou seja, são os resíduos orgânicos (restos de comida, hortifrutigranjeiros), os resíduos sólidos comuns e os rejeitos não perigosos.

Já os resíduos Classe II B representam os materiais inertes, compreendendo quaisquer resíduos que, quando amostrados de forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, conforme Anexo G da NBR 10.004/2004.

Ou seja, são os resíduos não perigosos gerados em obras e reformas, denominados resíduos da construção civil e/ou entulhos.

Também são considerados resíduos não perigosos os materiais recicláveis.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

3.2. Segundo a Origem

O resíduo pode também ser classificado de acordo com a sua origem, isto é:

- **Resíduo Domiciliar**

É aquele originado da vida diária das residências, constituído por restos de alimentos (tais como, cascas de frutas, verduras etc.), produtos deteriorados, jornais e revistas, garrafas, embalagens em geral, papel higiênico, fraldas descartáveis e uma grande diversidade de outros itens. Ou seja, são os resíduos sólidos comuns.

- **Resíduo Comercial**

É aquele originado nos estabelecimentos comerciais, tais como, supermercados, estabelecimentos bancários, lojas, bares, restaurantes, etc. Os resíduos destes estabelecimentos são compostos de papel, plásticos, embalagens e resíduos de asseios dos funcionários (papel higiênico, etc.).

- **Resíduo Público**

São aqueles provenientes dos serviços de limpeza urbana, incluindo todos os resíduos de varrição das vias públicas, serviços gerais, restos de podas de árvores e provenientes da limpeza de feiras livres e eventos públicos.

- **Resíduo Sólido de Serviço de Saúde**

Constituem os resíduos resultantes de atividades exercidas nos serviços definidos no art. 1º da Resolução CONAMA Nº 358/2005[2] que, por suas características, necessitam de

[2] Atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final.

- **Resíduo da Construção Civil**

São os resíduos provenientes de demolições e restos de obras, construções, reformas, reparos, entre outros; além dos resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras, compensados, forros e argamassas, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações e fiação elétrica, comumente chamados de entulhos de obras.

- **Resíduo Volumoso**

São os resíduos provenientes de processos não industriais, cujo tamanho não possibilita a coleta pública pelo sistema convencional, tais como: móveis, grandes embalagens, peças de madeira, etc.

- **Resíduo Industrial**

É aquele originado pela indústria, tais como metalúrgica, química, petroquímica, papelaria, alimentícia, etc. O resíduo industrial é bastante variado, podendo ser representado por cinzas, lodo, óleos, resíduos alcalinos ou ácidos, plásticos, papel, madeira, fibras, borracha, metal, escórias, vidros, cerâmica, entre outros. Nesta categoria, está incluída a grande maioria dos resíduos considerados tóxicos.

- **Resíduo Agrícola e da Pecuária**

São os resíduos sólidos das atividades agrícolas e da pecuária, como embalagens de adubos, defensivos agrícolas, ração, entre outros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Em várias regiões do mundo, estes resíduos já constituem uma preocupação crescente, destacando-se as enormes quantidades de esterco animal geradas nas fazendas de pecuária intensiva. Também, as embalagens de agroquímicos diversos, em geral altamente tóxicos, têm sido alvo de legislação específica, que define os cuidados com a sua disposição final e, por vezes, co-responsabilizando a própria indústria fabricante destes produtos.

- **Resíduo de Portos, Aeroportos e Terminais Rodoviários e Ferroviários**

Constituem os resíduos sépticos, ou seja, aqueles que contêm ou podem conter germes patogênicos, trazidos aos portos, terminais e aeroportos.

Basicamente, constituem-se de material de higiene, asseio e restos de alimentação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

4. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos também apresentam características físicas, químicas e biológicas, de acordo com o exposto abaixo:

4.1. Características Físicas

Envolve a composição gravimétrica, o peso específico, o teor de umidade, a compressividade e a geração per capita.

- **Composição Gravimétrica**

É o percentual de cada componente em relação ao peso total do resíduo.

- **Peso Específico**

É a relação entre o peso do resíduo e o volume ocupado, expresso em Kg/m^3. Sua determinação é fundamental para o dimensionamento de equipamentos e instalações. O peso específico poderá variar de acordo com a compactação.

- **Teor de Umidade**

É uma característica decisiva, principalmente nos processos de tratamento e disposição final, bem como para a avaliação do poder calorífico. Varia muito em função das estações do ano e incidência de chuvas.

- **Compressividade**

Indica a redução de volume que a massa de resíduo pode sofrer, quando submetida à determinada pressão. A compressividade situa-se entre 1:3 e 1:4 para uma pressão equivalente a 4 Kg/cm^2.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

- **Geração Per Capita**

Relação da quantidade de resíduos gerados diariamente e o número de habitantes de determinada região. Segundo a ABRELPE (2021), no Brasil a geração per capita de resíduos sólidos é de cerca de 1,07 kg/habitante/dia ou 390, kg/habitante/ano.

4.2. Características Químicas

Diz respeito ao grau de degradação da matéria orgânica e poder calorífico.

- **Grau de Degradação da Matéria Orgânica**

Relação carbono/nitrogênio ou C/N que indica o grau de degradação da matéria orgânica e é um dos parâmetros básicos para a compostagem.

- **Poder Calorífico**

Indica a capacidade potencial de um material desprender calor quando submetido à queima.

4.3. Características Biológicas

Constitui o estudo da população microbiana e dos agentes patogênicos presentes no resíduo urbano.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

5. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em resumo, caso o manejo dos resíduos sólidos não seja realizado de forma adequada, apresentando fragilidade na execução da coleta, transporte e na destinação final, a ocorrência de impactos ambientais negativos se torna uma realidade, em detrimento da qualidade de vida e de saúde pública.

Entre os principais fatores que estimulam a produção de resíduos sólidos está o aumento populacional e a intensidade de industrialização, com o lançamento de novos produtos. Ainda no que compete a geração de resíduos sólidos, a tendência é de crescimento no consumo de produtos embalados, principalmente dos gêneros alimentícios.

De forma complementar, entre as dificuldades enfrentadas pelos administradores municipais na busca da correta gestão dos resíduos sólidos estão: inexistência de políticas municipais específicas; limitações de ordem financeira (orçamentos inadequados, arrecadação insuficiente, entre outros); falta de capacitação dos funcionários públicos; e fiscalização deficiente. Abaixo são destacados os principais impactos ambientais resultantes da inadequada gestão dos resíduos sólidos são:

5.1. Poluição do Solo

O resíduo caso disposto de forma inadequada e sem qualquer tratamento, como é o caso da disposição final em lixões ou aterros controlados, poderá causar alterações nas características físicas, químicas e biológicas do solo.

5.2. Poluição das Águas

A disposição inadequada de resíduos sólidos poderá impactar na qualidade das águas, resultando em poluição física, química, bioquímica, biológica e radioativa, onde:

- **Poluição Física**

O lançamento de resíduos em cursos d'água, assim como a percolação do chorume, podem ocasionar perturbações físicas que modificam as condições iniciais do meio, como:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

aumento da turbidez, formação de bancos de lodo ou de sedimentos inertes, variações do gradiente de temperatura, entre outros (LIMA, 2004).

- **Poluição Química**

Os resíduos tóxicos e os rejeitos industriais são os principais responsáveis pela poluição química das águas, bem como o uso intensivo de herbicidas, fungicidas, entre outros.

- **Poluição Bioquímica**

A poluição bioquímica das águas superficiais ou subterrâneas por resíduos sólidos é propiciada por fenômenos como a lixiviação e a percolação do chorume. A primeira consequência da poluição bioquímica é a redução do nível de oxigênio presente na água onde, dependendo da intensidade deste processo, muitos danos podem ocorrer, inclusive a extinção da fauna e flora aquáticas (LIMA, 2004).

- **Poluição Biológica**

A presença de resíduos sólidos também propicia a poluição biológica dos corpos d´água, incluindo o aumento na contagem de coliformes, que impacta diretamente a qualidade de vida dos seres que habitam o meio aquático ou dele tiram seu sustento.

5.3. Poluição do Ar

A poluição do ar se origina, principalmente, pelo lançamento de gases tóxicos para a atmosfera, sem tratamento, como o biogás (no caso da decomposição dos resíduos sólidos em ambiente não controlado, como os lixões).

O biogás é originado na decomposição dos resíduos sólidos e é formado, entre outros gases, por dióxido de carbono e metano, sendo que o metano possui um grande potencial estufa, contribuindo para o aquecimento global.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

6. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

De forma preliminar, cabe informar que em Rio do Sul as ações da limpeza urbana ficam a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, enquanto aquelas relacionadas com a coleta de resíduos estão sob coordenação da Secretaria de Infraestrutura, especificamente do Departamento de Meio Ambiente. Para a fiscalização dos serviços de manejo de resíduos, os quais atualmente são prestados nos termos dos contratos de prestação de serviços nº 205 e nº 218/2022, o município de Rio do Sul dispõe de um engenheiro sanitarista. Já a capina, varrição e roçada estão sob coordenação do Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

O diagnóstico apresentado a seguir reflete o conhecimento da atual execução dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos e se baseia em dados secundários levantados em estudos e órgãos oficiais e informações disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul, através do Departamento de Meio Ambiente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

6.1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

6.1.1. Localização Geográfica

O Município de Rio do Sul está localizado no Estado de Santa Catarina, inserido na Mesorregião do Vale do Itajaí, situado na latitude 27º12'51" sul e na longitude 49º38'35" oeste, com altitude de 824 m e área territorial de aproximadamente 260,817 km^2 (Figura 1).

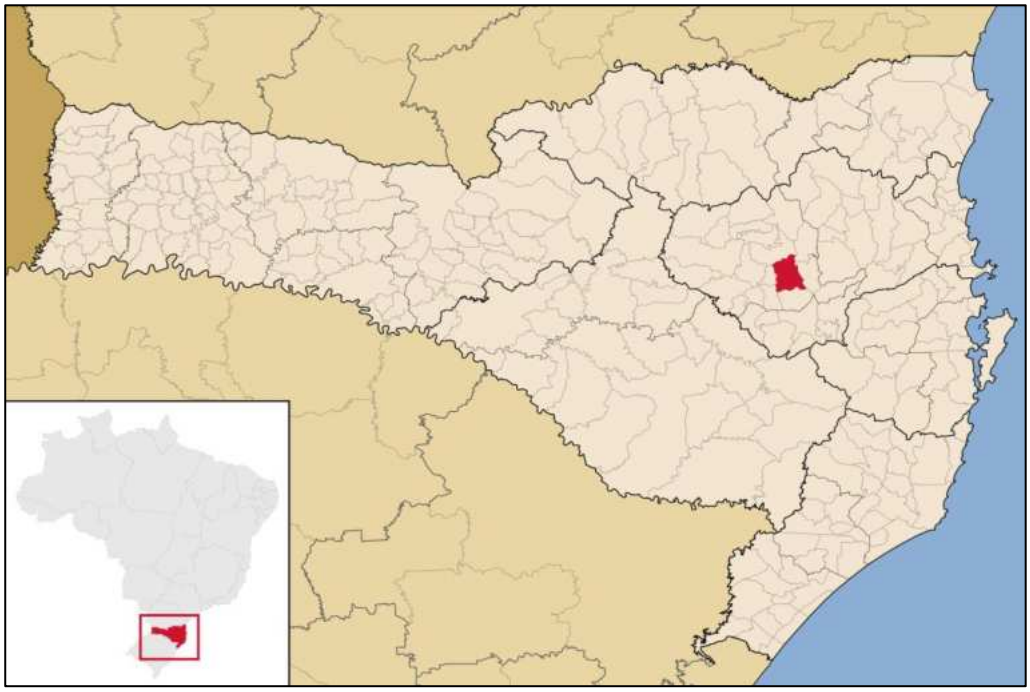


Figura 1 – Localização do Município de Rio do Sul/SC
Fonte: SEBRAE/SC[3], 2019.

Rio do Sul faz divisa com os seguintes Municípios: Laurentino, Agronômica, Aurora, Lontras, Ibirama e Presidente Getúlio, como pode ser visualizado na Figura 2:

[3] SEBRAE/SC. Cadernos de Desenvolvimento de Santa Catarina – Rio do Sul. Disponível em: https://datasebrae.com.br/municipios/sc/m/Rio%20do%20Sul%20-%20Cadernos%20de%20Desenvolvimento.pdf.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.



Figura 2 – Localização do Município de Rio do Sul/SC
Fonte: AMAVI[4], 2022.

6.1.2. Áreas Urbana e Rural

O Plano Diretor Municipal de Rio do Sul[5] define as áreas urbana e rural da seguinte forma:

[4] ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI. Localização e Distâncias. Disponível em: https://www.amavi.org.br/municipios-associados/localizacao.

[5] Instituído pela Lei Complementar nº 163/2006, alterada pela Lei Complementar nº 458/2020.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

I - área rural - área ainda não ocupada ou não destinada para fins de ocupação de atividades urbanas, admitindo-se, porém, atividades de caráter rural e seus congêneres;

II - área urbana - área descrita e contida dentro dos limites do Perímetro Urbano, destinada prioritariamente às atividades de caráter urbano, em especial as residenciais, comerciais e industriais.

O mapa do zoneamento urbano pode ser visualizado na Figura 3:

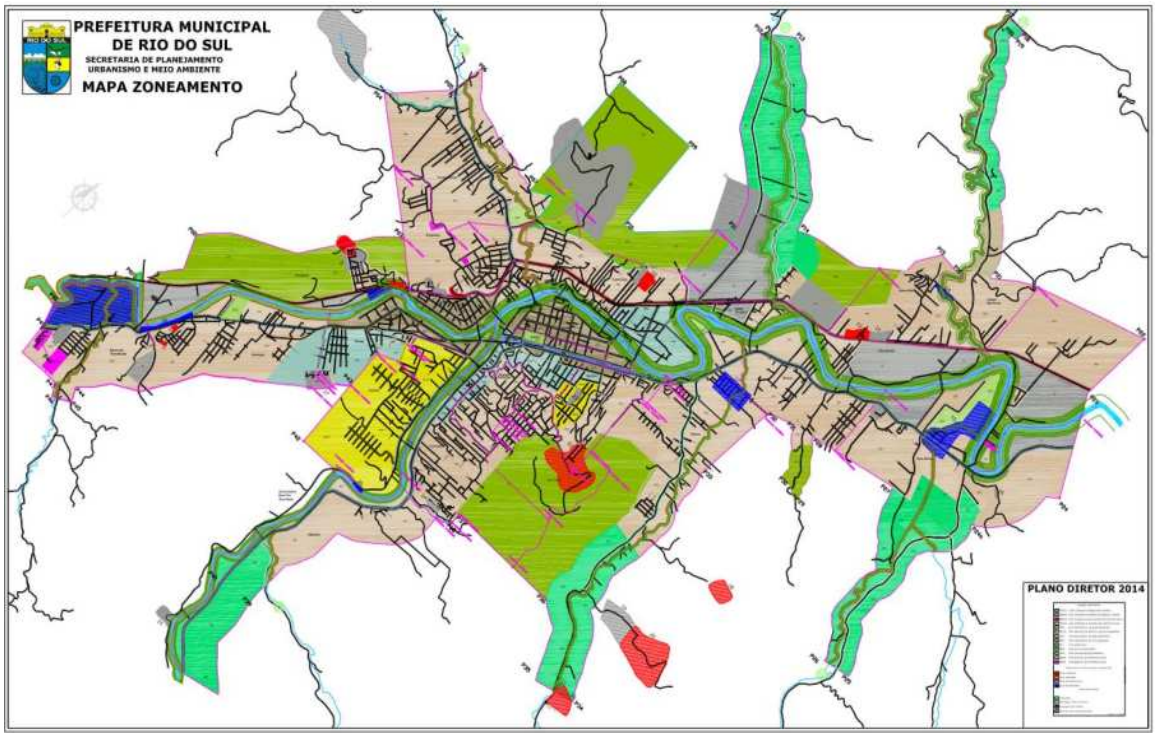


Figura 3 – Zoneamento urbano
Fonte: Plano Diretor, 2014[6].

A Figura 4 apresenta o mapa de bairros, destacando a zona urbana em cinza e a zona rural em verde, considerando a Lei Complementar nº 46/2000:

[6] Rio do Sul. Lei Municipal nº 8.916/2021. Plano Plurianual. Anexo II – Regionalização Municipal. Disponível em: https://riodosul.atende.net/cidadao/pagina/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1677173546843&file=9FCDCCA51D46978BA42A2C9A8AE39B69A7FAD281&sistema=WPO&classe=UploadMidia.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

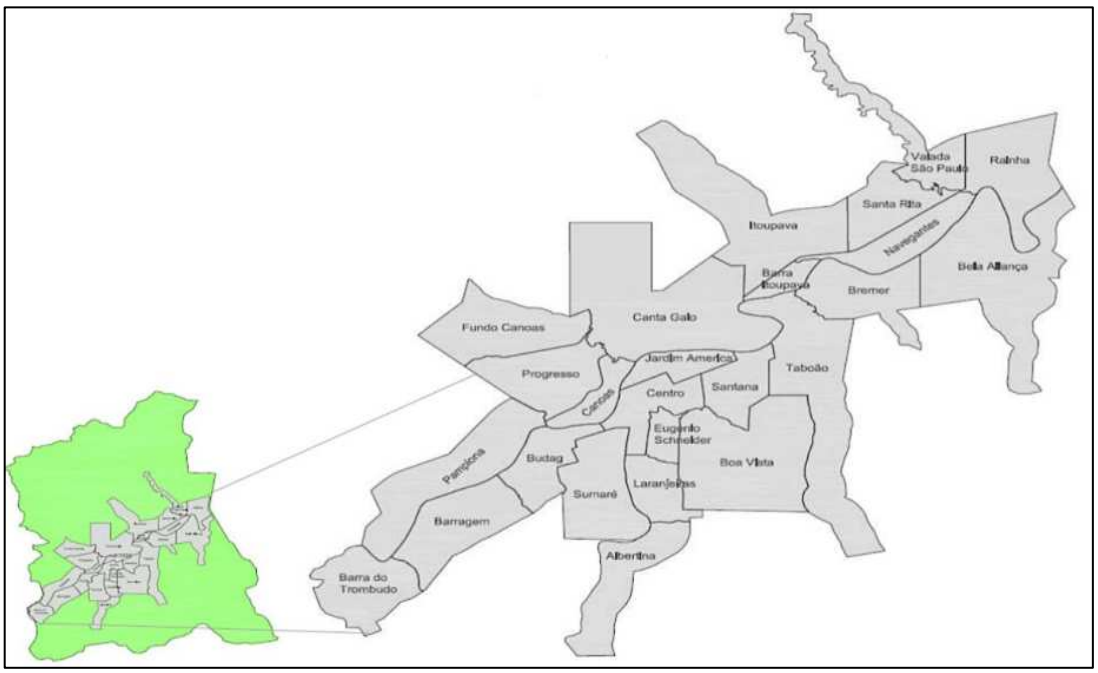


Figura 4 – Áreas urbana e rural de Rio do Sul e bairros
Fonte: PMSB, 2012 (Produtos 01 e 06).

6.1.3. Dados Socioeconômicos

O IDHM representa o índice de desenvolvimento humano municipal que considera, além da renda per capta da população, a expectativa de vida ao nascer e o grau de escolaridade. Em Rio do Sul, segundo o Atlas Brasil (baseado em dados do IBGE), o IDHM em 2010 era de 0,802, o que é considerado alto. A Tabela 1 detalha a composição desse índice e compara Rio do Sul com a média para o Brasil.

Tabela 1 – IDHM do Município de Rio do Sul/SC

IDHM	**1991**	**2000**	**2010**
Brasil	0,493	0,612	0,727
Rio do Sul	0,579	0,698	0,802
IDHM Educação	**1991**	**2000**	**2010**
Brasil	0,279	0,456	0,637
Rio do Sul	0,395	0,583	0,727
IDHM Longevidade	**1991**	**2000**	**2010**

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Brasil	0,662	0,727	0,816
Rio do Sul	0,735	0,795	0,894
IDHM Renda	**1991**	**2000**	**2010**
Brasil	0,647	0,692	0,739
Rio do Sul	0,669	0,733	0,793
Renda per capita	**1991**	**2000**	**2010**
Brasil	447,56	592,46	793,87
Rio do Sul	515,04	766,54	1.114,31

Fonte: IBGE/Atlas Brasil, 2010[7].

Como é possível observar, todos os índices de Rio do Sul são superiores à média do Brasil. Cabe destacar que Rio do Sul foi eleito o 36º Município brasileiro com melhor IDHM no "Ranking IDHM Municípios 2010", de acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil[8]".

Já o índice de Gini mede o grau de concentração de renda e mostra a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos, variando de 0 a 1, onde quanto mais próximo do zero, maior a situação de igualdade.

Segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, o Município alcançou um resultado de 0,45 no ano de 2010, com redução da desigualdade no período entre 2000 e 2010. Já o DATASUS[9], com base no censo demográfico do IBGE, apresenta como resultado do Índice de Gini da renda domiciliar per capita o valor de 0,4644, bem próximo ao indicado pelo Atlas.

[7] Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP, 2020. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2010. Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/consulta/planilha.

[8]. Pnud Brasil - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 2013. IDHM Municípios 2010. Disponível em: https://www.undp.org/pt/brazil/idhm-munic%C3%ADpios-2010.

[9] DATASUS. Índice de Gini da renda domiciliar per capita segundo Município. Disponível em: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/ibge/censo/cnv/ginisc.def.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Não foram localizados dados mais recentes do índice de Gini para Rio do Sul, sendo necessária a utilização dos dados de 2010.

Por fim, Rio do Sul/SC apresentou um PIB per capita para o ano de 2020 de R$ 43.266,93, sendo que em 2015, 66,3% de suas receitas eram oriundas de fontes externas, segundo os dados mais atualizados do IBGE[10].

6.1.4. População e Grau de Urbanização

No último censo oficial realizado, em 2010, Rio do Sul possuía 61.198 (sessenta e um mil cento e noventa e oito) habitantes, onde 56.785 residiam na área urbana (92,8%) e 4.413 residiam na área rural (7,2%). Já na estimativa do IBGE para o ano de 2021 é de uma população de cerca de 72.931 (setenta e dois mil novecentos e trinta e um) habitantes, o que representa um aumento no número de habitantes para o período em aproximadamente 19%.

Em 2010, do total de 19.947 domicílios particulares permanentes, 18.595 estavam na área urbana (93,23%) e 1.352 na área rural (6,77%), 17.657 domicílios representavam casas, 2.177 apartamentos, 50 casas de vila ou condomínio e 68 são habitações em casa de cômodo, cortiço ou cabeça de porco (IBGE, 2010).

Ainda segundo dados do último censo, o Município possuía uma densidade demográfica de 235,05 habitantes por km² (IBGE, 2010).

A evolução da população urbana e rural, extraída do Atlas Brasil, com base no último Censo do IBGE e compreendendo o período entre 1991 e 2010, pode ser visualizada na Tabela 2 e na Tabela 3, respectivamente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

[10] Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE Cidades. Rio do Sul. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/rio-do-sul/panorama.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Tabela 2 – População Urbana - Rio do Sul, Santa Catarina e Brasil

LOCALIDADE	1991	2000	2010
Rio do Sul10	42.776	48.418	56.785
Taxa de crescimento (%)	-	13%	17%
Santa Catarina[11]	3.208.537	4.217.931	5.247.913
Taxa de crescimento (%)	-	31%	24%
Brasil11	110.990.990	137.953.959	160.925.792
Taxa de crescimento (%)	-	24%	17%

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 3 – População Rural – Rio do Sul, Santa Catarina e Brasil

LOCALIDADE	1991	2000	2010
Rio do Sul10	2.885	3.232	4.413
Taxa de crescimento (%)	-	12%	36,5%
Santa Catarina 11	1.333.457	1.138.429	1.000.523
Taxa de crescimento (%)	-	-15%	-12%
Brasil11	35.834.485	31.844.926	29.830.007
Taxa de crescimento (%)	-	-11%	- 6,3%

Fonte: Elaboração própria.

É possível observar nas tabelas acima que, no período entre 2000 e 2010, a taxa de crescimento populacional para a população urbana e rural de Rio do Sul teve crescimento. No que diz respeito à população urbana, Rio do Sul apresentou, em 2010, crescimento de 17%, ou seja, 4% a mais do que no período anterior (2000), enquanto tanto a população urbana do Estado de Santa Catarina quanto a do Brasil cresceram em 7%, se comparadas ao período anterior. O maior diferencial está na população rural, que teve crescimento em 36,5% (24,5% a mais do que o período anterior), enquanto as médias de crescimento populacional para o Brasil e para o Estado de Santa Catarina foram negativas.

[11] Atlas Brasil. Consulta em Tabela – População Censo. Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/consulta/planilha.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Com relação aos anos posteriores a 2010, de acordo com a projeção populacional realizada pelo IBGE para o Estado de Santa Catarina, a taxa de crescimento para a população total deve seguir em ritmo decrescente. Esse cenário deve se refletir em Rio do Sul, onde apesar do aumento do número de habitantes, a população do Município tende a crescer menos com o passar dos anos. Essa situação pode ser visualizada no Gráfico 1, onde é possível observar a redução no ritmo de crescimento da população total a partir do ano 2010.

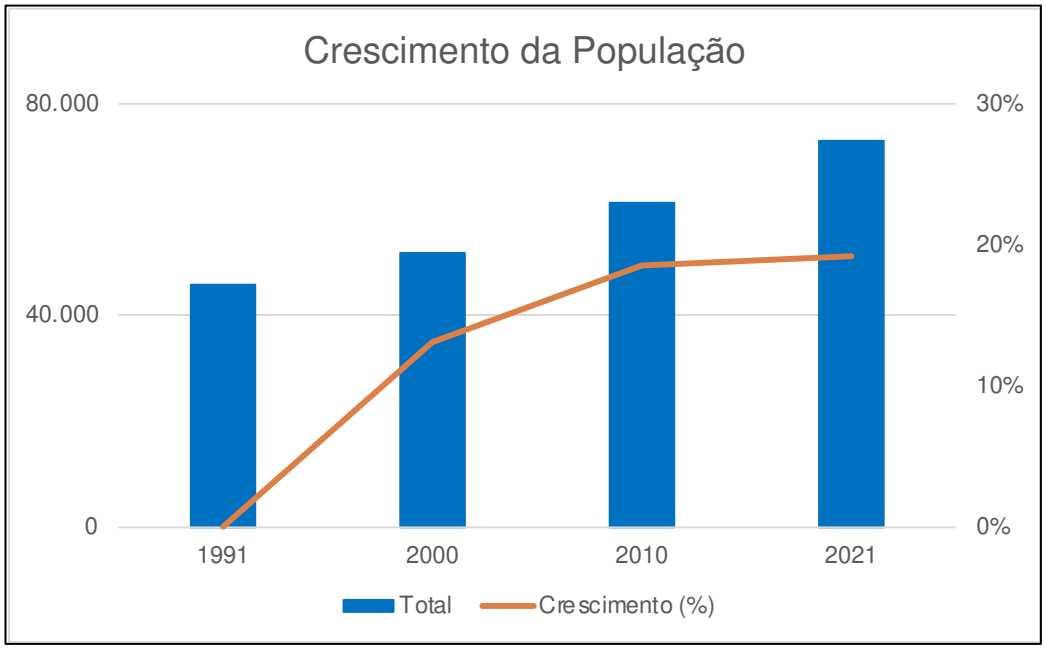


Gráfico 1 - Variação da População Total de Rio do Sul
Fonte: Elaboração própria.

6.1.5. Hidrografia

Rio do Sul faz parte da Região Hidrográfica 07 (RH07), que contempla a Bacia Hidrográfica do Vale do Itajaí, que abrange a área de duas bacias hidrográficas do Estado de Santa Catarina: a Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí-Açu e a Bacia do Rio Camboriú (PERH/SC, 2017[12]). A RH07 ocupa uma área de 15.310 km², onde estão inseridos

[12] SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – SDS. Plano Estadual de recursos Hídricos de Santa Catarina (PERH/SC)

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

integralmente ou parcialmente 60 (sessenta) Municípios catarinenses, entre eles Rio do Sul, cuja área do Município está 100% inserida na Bacia do Rio Itajaí-Açu.

Portanto, o Rio Itajaí-Açu, formado pela junção dos rios Itajaí do Sul e Itajaí do Oeste, no Município de Rio do Sul, é o principal rio da RH07, conforme visualizado na Figura 5.

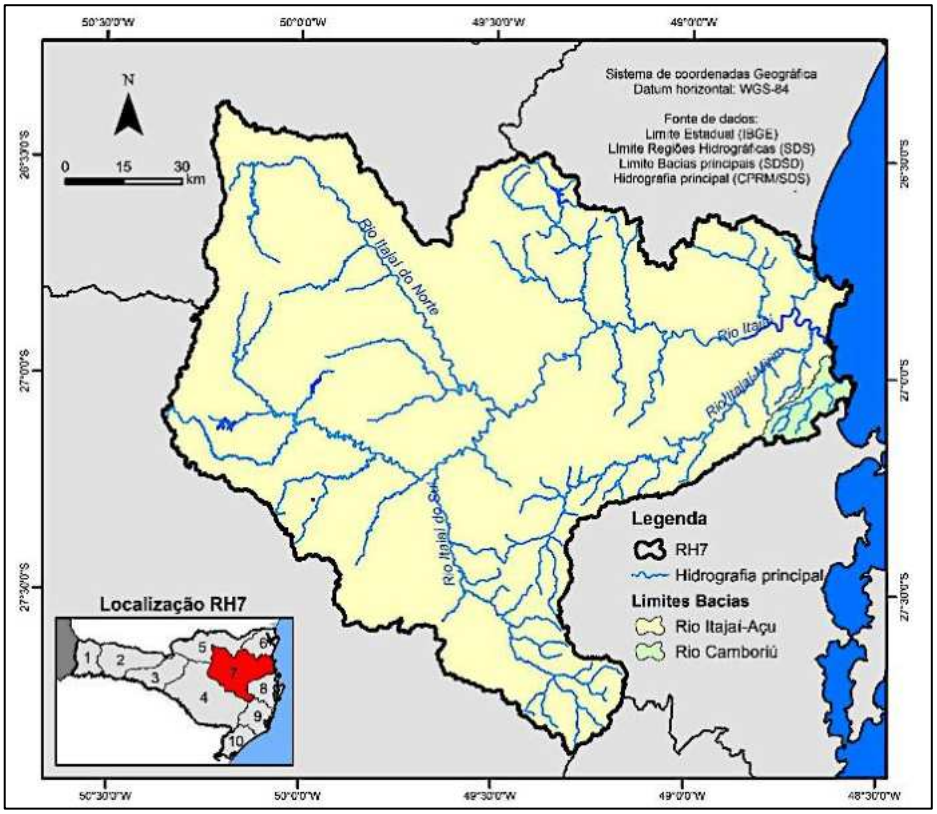


Figura 5 – Bacias hidrográfica de Rio do Sul/SC
Fonte: PERH/SC[13],2017.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

– RH 7 – Vale do Itajaí, 2017. Disponível em: http://www.aguas.sc.gov.br/jsmallfib_top/DHRI/Plano%20Estadual/etapa_a/PERH_SC_RH7_CERTI-CEV_2017_final.pdf.

[13] Plano Estadual de Recursos Hídricos de Santa Catarina – PERH/SC. Caracterização Geral das Regiões Hidrográfica de santa Catarina – RH7 – Vale do Itajaí Disponível em: http://www.aguas.sc.gov.br/jsmallfib_top/DHRI/Plano%20Estadual/etapa_a/PERH_SC_RH7_CERTI-CEV_2017_final.pdf.

6.1.6. Clima

A classificação climática de Koeppen relaciona os tipos de clima com os tipos de vegetação e é hoje a mais aceita internacionalmente[14].

Com base nesta classificação, na região Sul, foram definidos três tipos climáticos: Cfa (tipo climático subtropical); Cfb (tipo climático temperado); e Af (tipo tropical).

Rio do Sul possui clima classificado como Cfa, ou seja, um clima subtropical com média anual de 18°C e com máxima de 34°C e mínima de 5°C. Já a precipitação anual média em 2020 foi de 1.330 mm[15].

6.1.7. Uso e Ocupação do Solo

O uso e ocupação do solo em Rio do Sul é orientado pelo Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 163/2006 e suas alterações), que teve sua última alteração com a Lei Complementar nº 396/2018 e estabelece as diretrizes para o planejamento municipal relativo ao desenvolvimento urbano e ordenamento territorial, sendo o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, consoante ao disposto nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

O Plano Diretor prevê como diretriz do uso e ocupação do solo o estabelecimento de critérios que visem o equilíbrio e a coexistência das relações do homem com o meio ambiente, garantindo as presentes e futuras gerações o direito ao meio ambiente equilibrado e à vida em uma cidade com desenvolvimento sustentável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

[14]WREGE, M; STEINMETZ, S; REISSER, C; ALMEIDA, I. Atlas Climáticos da Região Sul do Brasil. EMBRAPA, Brasília, DF. 2012

[15] ANA. Hidroweb-Séries Históricas - Rio do Sul /Santa Catarina. Disponível em: https://www.snirh.gov.br/hidroweb/serieshistoricas.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Por meio da Lei Complementar nº 300/2015 (que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 163/2006), o perímetro urbano de Rio do sul foi dividido nas seguintes zonas:

Divisão de Zonas – Perímetro Urbano de Rio do Sul	
Zonas Residenciais - ZR	Áreas destinadas à função habitacional, onde podem ser permitidos ou tolerados, mediante Estudo de Impacto de Vizinhança, outros usos que não prejudiquem as características da região.
Zonas de Corredores Diversificados - ZCD	Áreas destinadas prioritariamente para as funções de comércio e prestação de serviços, podendo-se admitir outros usos.
Zonas Rurais de Proteção - ZRP	Os lotes pertencentes ao perímetro urbano, mas ainda com características de uso rural, destinadas a manter as atividades rurais, tradicionalistas e de preservação do meio ambiente dentro do caráter urbano, podendo-se admitir outros usos.
Zonas Industriais - ZI	Áreas destinadas preferencialmente à instalação de indústrias, cujas atividades estejam de acordo com o CNAE e Resoluções do CONSEMA, podendo-se admitir outros usos.
Zonas de Preservação - ZP	Áreas destinadas à preservação ecológica, paisagística e ambiental, sendo admitido apenas o uso residencial de micro e pequeno porte.

Quadro 1 - Divisão de Zonas no Perímetro Urbano de Rio do Sul
Fonte: Lei Municipal Complementar nº 300/2015[16].

Com relação à gestão de resíduos sólidos, segundo o Plano Diretor, são diretrizes da Preservação Ambiental para o Município de Rio do Sul: integrar os serviços de coleta e destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, bem como os serviços de coleta seletiva; cadastrar e fiscalizar a coleta e o destino final de resíduos perigosos (classe I) e inertes (classe IIB), mesmo sendo de responsabilidade do gerador (princípio

[16]Rio do Sul. Lei Complementar nº 300/2015. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sc/r/rio-do-sul/lei-complementar/2015/30/300/lei-complemen%20tar-n-300-2015-altera-acrescenta-e-revoga-dispositivos-da-lei-complementar-n-163-de-12-de-dezembro-de-2006-que-dispoe-sobre-o-plano-diretor-do-municipio-de-rio-do-sul.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

poluidor/pagador); além de priorizar a concepção e implantação de projetos de educação ambiental junto aos estabelecimentos de ensino e à comunidade local.

Adicionalmente, são diretrizes da infraestrutura para o Município de Rio do Sul ampliar o sistema e coleta de resíduos, com incentivo para a coleta seletiva.

6.1.8. Vegetação

O Município de Rio do Sul está inserido no bioma Mata Atlântica, importante bioma devido a sua grande biodiversidade. Dados do Atlas Brasil (2017) indicam que 50,13% do território conta com cobertura vegetal natural. De acordo com o IBGE (2010) 32,7% do Município conta com arborização em vias públicas.

6.1.9. Áreas de Proteção Ambiental

Em 2018 a SOS Mata Atlântica/INPE[17] divulgou um estudo informando que atualmente o Estado de Santa Catarina possui 41,4% (3.967.603 ha) de cobertura vegetal nativa, porém este número significativo não quer dizer que é formado apenas de florestas bem preservadas. De acordo com o Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina (IFFSC, 2019[18]) menos de 5% de todo fragmento levantado é caracterizado por florestas maduras e 95% representam florestas secundárias, ou seja, que já sofreram um corte raso e no momento estão em processo de regeneração.

Segundo o Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos do CIM-AMAVI (2012), o Alto Vale do Itajaí conta com três unidades de conservação, nenhuma inserida no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

[17] SOS Mata Atlântica/INPE. SOS Mata Atlântica lança estudo detalhado sobre o bioma em Santa Catarina. Disponível em: https://www.sosma.org.br/noticias/fundacao-sos-mata-atlantica-lanca-estudo-detalhado-sobre-situacao-bioma-em-santa-catarina/.

[18] Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina (2019). Disponível em: https://www.iff.sc.gov.br/publica%C3%A7%C3%B5es.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Município de Rio do Sul, sendo: o Parque Mata Atlântica em Atalanta, a Floresta Nacional do IBAMA em Ibirama e a ARIE Serra da Abelha em Vitor Meireles.

Já as áreas de preservação permanentes em zonas rurais ou urbanas são definidas pelo Código Florestal, instituído pela Lei Federal nº 12.651/2012[19], Art. 4º, do Capítulo II, da Seção I, como:

> *"I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).*
>
> *a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;*
>
> *b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;*
>
> *c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;*
>
> *d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;*
>
> *e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;*
>
> *II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:*
>
> *a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;*
>
> *b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

[19] Brasil. Lei Federal nº 12.651/2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm.

III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;

IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

VII - os manguezais, em toda a sua extensão;

VIII - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

IX - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25º, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

X - as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação."

A Lei Municipal nº 6.047/2019, regulamentada pelo Decreto nº 9.597/2021, dispõe sobre a regularização fundiária ambiental de imóveis situados às margens dos rios Itajaí do Oeste, Itajaí do Sul e Itajaí-Açu, ribeirões e cursos d`água dentro do perímetro urbano do Município de Rio do Sul e abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos Núcleos Urbanos Consolidados - NUC ao ordenamento territorial urbano, seguindo os princípios de sustentabilidade econômica, social, ambiental e da ordem pública buscando a ocupação do solo de maneira eficiente e sustentável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Já a Lei Municipal nº 6.264/2021 institui a categoria de manejo de unidade de conservação de proteção integral denominada Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN[20], no âmbito do Município de Rio do Sul, estabelecendo estímulo e incentivo à sua implementação.

Em pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, foram encontradas 02 (duas) Unidades de Conservação dentro dos limites do município de Rio do Sul existem 02 (duas) unidades de conservação criadas, unidades estas criadas como sendo Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual - RPPNE. São elas a RPPNE Pico da Bandeira, criada pela Portaria nº 103/2022 - IMA/SC, de 25 de maio de 2022, com uma área de 164.616,60 m² (cento e sessenta e quatro e seiscentos e dezesseis e sessenta decímetros quadrados) e a RPPNE Parque das Borboletas, criada pela Portaria nº 104/2022, de 25 de maio de 2022, com uma área de 66.125,81 m² (sessenta e seis mil cento e vinte e cinco metros e oitenta e um decímetros quadrados).

Além das RPPN, um importante marco ambiental para Rio do Sul foi a sanção da Lei nº 6.343/2022, a qual instituiu o Jardim Botânico Municipal, que será instalado na área de 240.412,00 m² (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e doze metros quadrados) do imóvel matriculado sob o número 21.411 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, localizado no Bairro Albertina, nesta cidade, de propriedade do Município de Rio do Sul.

Entre os objetivos do Jardim Botânico estão: (i) a realização de pesquisas, programas e projetos de conservação e desenvolvimento da flora, com ênfase na pertencente ao Bioma Mata Atlântica; (ii) a promoção de educação ambiental; (iii) o refúgio e proteção da fauna local; (iv) a promoção do intercâmbio científico, técnico e cultural com entidades, órgãos

[20] RPPN é a unidade de conservação de domínio privado, com o objetivo de conservar a diversidade biológica, gravada com perpetuidade, a ser especialmente protegida por iniciativa voluntária do proprietário do imóvel urbano ou rural, área total ou parcial, mediante reconhecimento do Poder Público Municipal.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

nacionais e internacionais; (v) a garantia da preservação do patrimônio arquitetônico histórico do município; e (vi) o cuidado da estrutura local, mantendo e melhorando suas dependências e infraestruturas, que por sua vez, possibilitará o crescimento do acervo local. O Jardim Botânico possui belezas naturais no seu interior, tais como nascentes e cachoeiras, bem como uma rica vegetação nativa, conforme pode ser visualizado nos registros fotográficos abaixo (Figura 6,Figura 7 Figura 8).

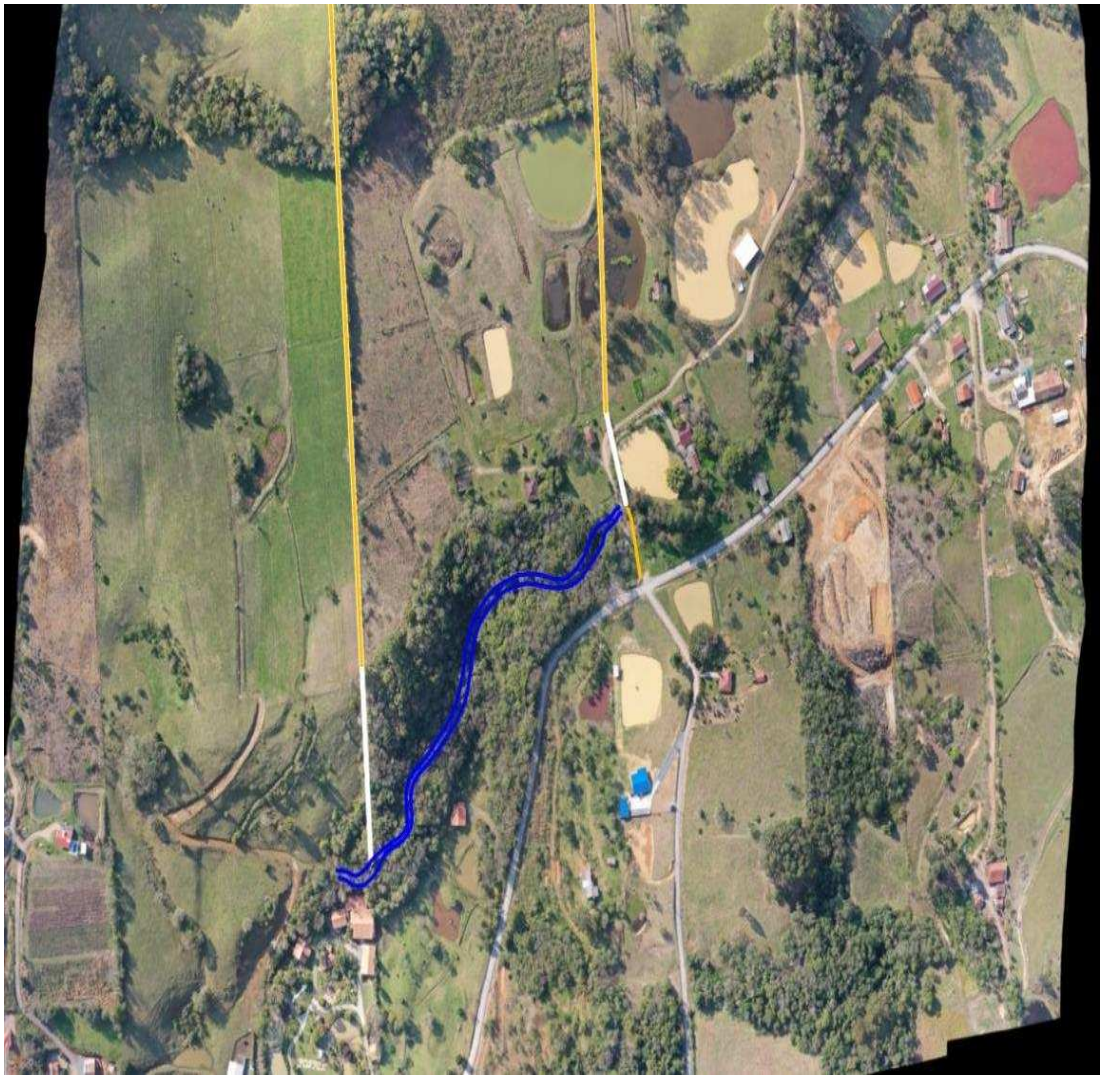


Figura 6 – Vista Jardim Botânico
Fonte: Prefeitura Municipal.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.



Figura 7 – Cachoeiras – Jardim Botânico

Fonte: Prefeitura Municipal.

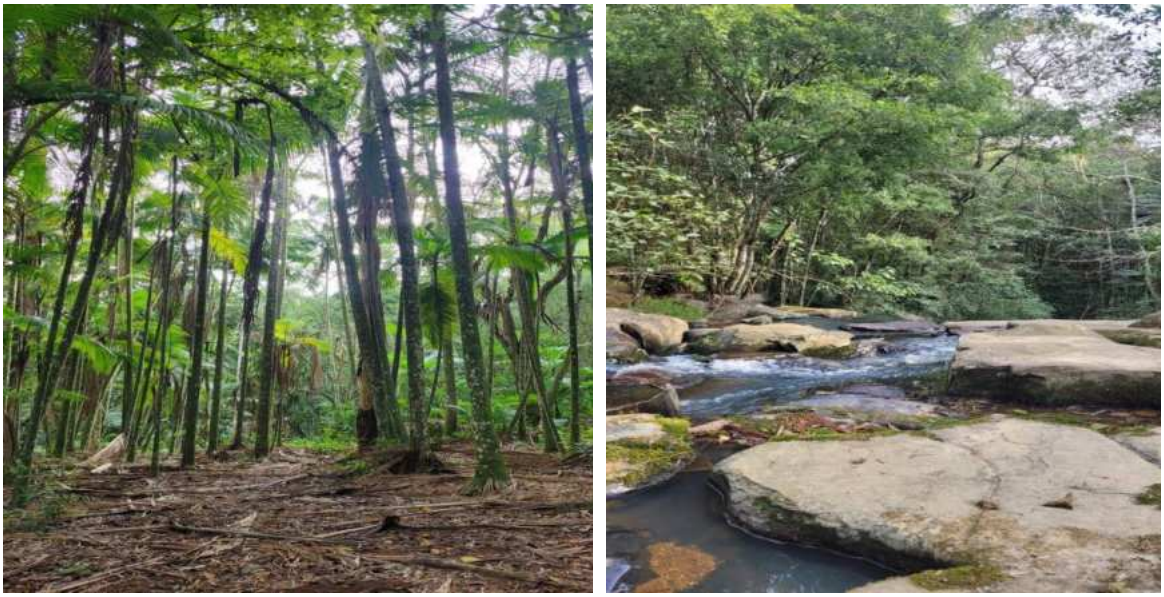


Figura 8 – Vegetação e Nascente – Jardim Botânico

Fonte: Prefeitura Municipal.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

6.1.10. Passivos Ambientais

O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) do CIM–AMAVI e o PMSB (2012) identificam o seguinte passivo ambiental oriundo da disposição inadequada de resíduos sólidos em Rio do Sul/SC: antigo lixão municipal, na localidade Serra Tomio. O lixão ainda não foi recuperado e está em fase de perícia da ação civil pública. Apesar do município de Rio do Sul aguardar o desfecho da ação, há planejamento, em especial do Departamento de Meio Ambiente, para promoção da recuperação ambiental e criação de um parque municipal no local onde há o mencionado passivo.

O Município de Rio do Sul não possui aterro sanitário em sua área territorial e os resíduos são destinados para sistemas de disposição final privados, localizados fora do Município. Atualmente os rejeitos são encaminhados para o aterro sanitário localizado no Município de Otacílio Costa, distante aproximadamente 80,0 quilômetros de Rio do Sul.

6.2. COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA

A determinação da composição física e química do resíduo, assim como as demais características, resulta de análises orientadas por métodos recomendados por organizações internacionais, como o Institute of Solid Waste da American Public Works Association – APWA. No Brasil, o procedimento usualmente adotado para tal determinação da composição gravimétrica é orientado pela NBR 10.007/2004, sendo realizado da seguinte forma:

- rompimento dos sacos plásticos e revolvimento dos resíduos (homogeneização);
- separação de uma amostra inicial formada de resíduos retirados de diversos pontos, considerando o material coletado/descarregado.
- execução do quarteamento, que consiste em repartir a amostra de resíduo em quatro montes de forma homogênea, escolhendo-se dois montes de maior representatividade;
- mistura e revolvimento dos montes escolhidos e execução de novo quarteamento, escolhendo-se dois montes significativos para que seja efetuada a triagem, visando

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

separar os seguintes componentes: material orgânico, papel, papelão, alumínio, madeira, trapos, couro, borracha, plástico duro, plástico mole, metais ferrosos, metais não ferrosos, vidro, etc.

Portanto, a composição gravimétrica representa a caracterização dos resíduos municipais objetivando conhecer o valor econômico agregado, a possibilidade de reciclagem, assim como o tratamento final mais adequado. Cabe destacar que a composição gravimétrica é variável devido a diversos fatores como: clima, hábitos, padrão de vida, estações do ano, entre outros, sendo necessária a realização de levantamentos periódicos para atualização de dados.

A última composição gravimétrica realizada para o Município de Rio do Sul/SC se deu em junho de 2022 e foi executada pela empresa Saay's Soluções Ambientais, seguindo a norma técnica da ABNT NBR 10.007/2004. Os resíduos analisados eram oriundos das rotas de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos de Rio do Sul (também denominados neste PMSB Setorial de resíduos sólidos comuns). Quanto ao peso específico aparente dos resíduos sólidos, parâmetro que determina o peso dos resíduos em função do volume por eles ocupado, não foram localizados dados públicos. O resultado da composição gravimétrica pode ser visualizado na Tabela 4.

Tabela 4 – Resultados por amostragem

TIPO DE RESÍDUOS	(%)
i) Matéria Orgânica (resíduos úmidos)	**41,9**
ii) Materiais Recicláveis (resíduos secos)	**19,9**
Plásticos	11,4
Papel e papelão	5,1
Embalagens multicamadas (Tetra Pak)	1,1
Vidro	0,0
Metal não-ferroso (alumínio)	1,3
Isopor	1,0
iii) Couro, borracha, trapos e roupas	**3,9**
iv) Rejeitos	**38,2**

Fonte: Caracterização dos Resíduos Sólidos Comuns de Rio do Sul, 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

No Gráfico 2 é apresentada a média da composição gravimétrica dos resíduos gerados em Rio do Sul (junho/2022). Cabe salientar que os resíduos classificados como "couro, borracha, trapos e roupas" estão incluídos no gráfico como rejeitos.

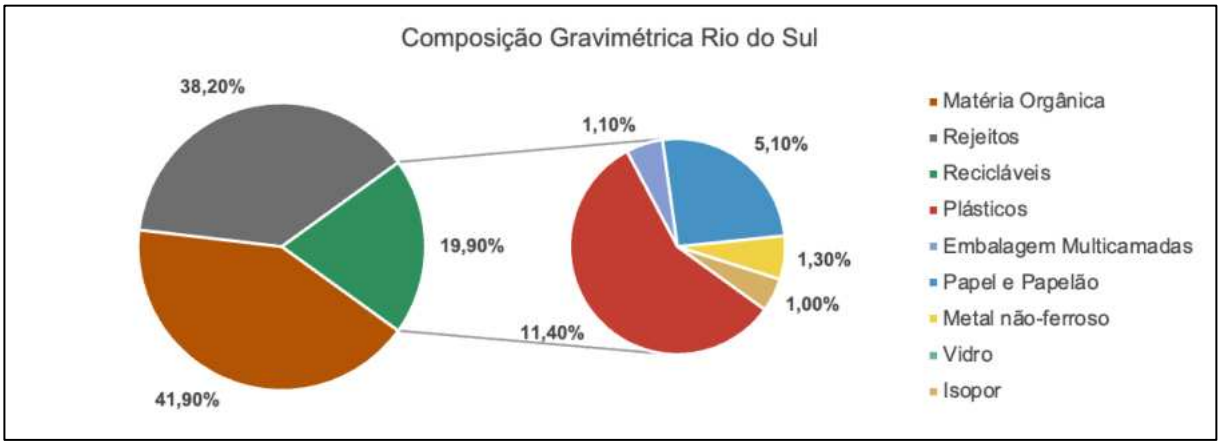


Gráfico 2 - Composição Gravimétrica - Rio do Sul

Fonte: Elaboração própria.

Conforme pode ser visualizado no gráfico acima, aproximadamente 20% dos resíduos que estão sendo encaminhados ao aterro sanitário são recicláveis. A falta de separação adequada por parte da população e a consequente necessidade de encaminhamento dos recicláveis ao aterro sanitário gera custos adicionais ao município de Rio do Sul, tendo em vista que tais resíduos poderiam ter sido destinados à coleta seletiva. Além disso, a presença de materiais recicláveis junto ao rejeito pode reduzir a vida útil do aterro, tendo em vista que estes se caracterizam por serem volumosos.

6.3. EXECUÇÃO ATUAL DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE LIMPEZA URBANA

A estrutura atual dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana de Rio do Sul conta com a administração do Departamento de Meio Ambiente e sua operação é realizada por empresas da iniciativa privada e pela Prefeitura, na seguinte distribuição de responsabilidades:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

a) Serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos comuns, de materiais recicláveis e de resíduos sólidos de serviços de saúde: os contratos vigentes são formalizados com base na Lei Geral de Licitações, com prazos curtos e consequente necessidade de prorrogações periódicas, precedidas de ampla pesquisa de preços para comprovação de vantajosidade, bem como impossibilidade de transferência, ao privado, da responsabilidade dos altos investimentos necessários na infraestrutura para que haja eficiência na prestação do serviço.
b) Serviços de limpeza urbana, como varrição manual, serviços gerais de limpeza (capina, roçada, etc.), poda de árvores e coleta, transporte e destinação final de resíduos da limpeza urbana: execução pela própria Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

Cabe informar que o presente diagnóstico da situação atual foi desenvolvido principalmente com base nos serviços prestados até setembro de 2022, já que durante a fase final de elaboração deste Plano foi realizada nova licitação para os serviços de coleta de resíduos sólidos comuns e de materiais recicláveis. De qualquer forma, as principais modificações nos serviços são tratadas neste subitem.

6.3.1. Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Comuns

O serviço compreende a coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos comuns (RSC), não perigosos (classe IIA), gerados nas áreas urbana e rural, provenientes:

- De domicílios, com geração limitada a 100 litros ao dia de resíduos sólidos comuns por economia autônoma (conforme artigo 5º da Lei Municipal Complementar nº 250/2012), que devem estar devidamente acondicionados de forma que impeça o acesso de vetores e animais, além de eventuais acidentes durante a coleta;
- De estabelecimentos públicos, comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde que a responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador e desde que

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

sejam considerados não perigosos, com características similares aos resíduos sólidos comuns (domiciliares); e

- De feiras-livres.

A evolução da quantidade coletada total de resíduos sólidos comuns na área urbana, no período entre 2017 e 2022, está apresentada na Tabela 5.

Tabela 5 – Histórico da quantidade coletada de resíduos sólidos comuns (RSC)

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS						
	2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
t/mês	1.165	1.251	1.243	1.233	1.258	1.327
t/ano	13.974	15.007	14.920	14.798	15.093	15.919

Fonte: Prefeitura Municipal, 2023.

O Gráfico 3 mostra a variação da quantidade coletada de resíduos sólidos comuns (ou resíduos sólidos urbanos), no período entre 2017 e 2022:

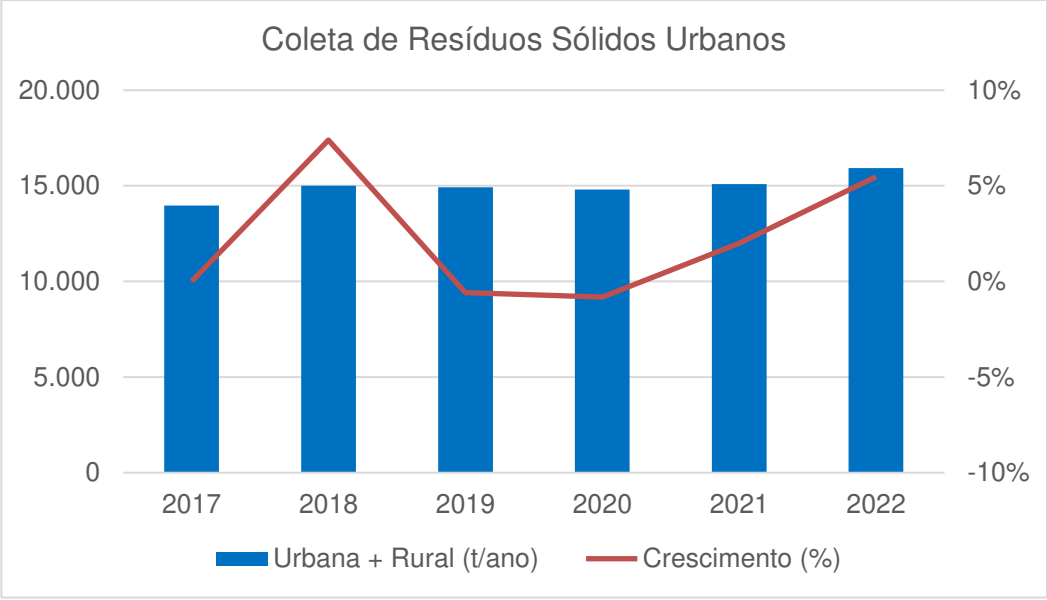


Gráfico 3 - Variação da Coleta de RSC
Fonte: Elaboração própria.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Como pode ser observado, a taxa de crescimento da geração de resíduos sólidos comuns variou bastante no Município, apresentando crescimento significativo entre 2017 e 2018, decrescendo consideravelmente no ano de 2019, permanecendo mais estável em 2020 e apresentando novo crescimento em 2021 e 2022.

A quantidade média coletada de resíduos sólidos comuns, em 2022, foi de aproximadamente 15.919 toneladas, ou seja, cerca de 1.327 toneladas por mês e 51 toneladas por dia. Nesse quantitativo não estão computados os resíduos da limpeza urbana, que são recolhidos pela administração pública.

Cabe destacar que no ano de 2022 houve um adicional de 451,86 toneladas de resíduos coletados, decorrente principalmente dos efeitos do evento hidrológico de inundação ocorrido no mês de maio no município de Rio do Sul. Conforme pode ser observado nos registros fotográficos abaixo, a inundação causou diversos prejuízos a população riosulense, em especial a perda de bens, os quais por sua vez passaram a ser rejeitos.



Figura 9 - Rejeitos oriundos da inundação em Rio do Sul/SC

Fonte: Prefeitura Municipal.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.



Figura 10 - Rejeitos oriundos da inundação em Rio do Sul/SC

Fonte: Prefeitura Municipal.

Com relação à metodologia de execução do serviço, a coleta de resíduos sólidos comuns, até setembro de 2022, era realizada por caminhão dotado de coletor compactador de 15 m^3, através da empresa Saay's Soluções Ambientais, em todo território do Município (áreas urbana e rural), de segunda-feira a sábado, nos períodos matutino, vespertino e noturno, obedecendo a setorização e programação de coleta estabelecida em seu plano de trabalho. Nos locais de difícil acesso a coleta era realizada por veículos Fiat Strada com gaiola.

Os serviços não eram realizados em feriados nacionais, no Natal e no primeiro dia do ano.

No que compete a conteinerização, até o ano de 2022 Rio do Sul possuía cerca de 75 (setenta e cinco) contentores de superfície de 1.000 litros, sendo que nos locais de difícil acesso, a própria administração municipal disponibiliza contentores de forma a garantir a oferta dos serviços para a população.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

A coleta conteinerizada era realizada pela empresa Saay's por meio de caminhões coletores compactadores dotados de dispositivo de basculamento.

A Tabela 6 ilustra a quantidade de veículos coletores disponibilizados para execução do serviço de coleta de resíduos sólidos comuns (RSC).

Tabela 6 – Equipamentos – serviço de coleta de resíduos sólidos comuns

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS						
Equipamentos	**Diurno**		**Vespertino**		**Noturno**	
	Efetivo	**Reserva**	**Efetivo**	**Reserva**	**Efetivo**	**Reserva**
Caminhão Compactador 15 m^3	4	2	3	3	2	4
Fiat Strada	1	0	1	0	0	0
Veículo Utilitário Leve	1	0	1	0	1	0

Fonte: Elaboração própria.

A equipe padrão para execução do serviço de coleta de RSC era composta por:

- 01 motorista;
- 02 coletores; e
- 01 veículo compactador de 15 m³.

Já a equipe padrão para a execução do serviço de coleta de RSC em áreas de difícil acesso (pontos elevados e de vias estreitas) era composta por:

- 01 motorista;
- 01 coletor; e
- 01 veículo Fiat Strada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Não havia equipe específica para a coleta nas áreas rurais, sendo utilizada a mesma equipe da de coleta das áreas urbanas, apenas com o prolongamento dos trechos em dias mais tranquilos. A frequência média de coleta na zona rural era de 1 (uma) vez na semana.

Assim, 44,5% dos resíduos sólidos comuns eram coletados no turno diurno, 33,3% no turno vespertino e 22,2% no turno noturno.

A mão de obra total utilizada para a coleta de resíduos sólidos comuns, incluindo as áreas de difícil acesso, está representada na Tabela 7:

Tabela 7 – Equipe de coleta de resíduos sólidos comuns

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS						
Função	**Diurno**		**Vespertino**		**Noturno**	
	Efetivo	**Reserva**	**Efetivo**	**Reserva**	**Efetivo**	**Reserva**
Motorista	5	1	4	1	2	1
Coletor	9	2	7	2	4	1
Fiscal*	0,66	0	0,66	0	0,66	0
Encarregado*	0,66	0	0,66	0	0,66	0

** O fiscal e o encarregado possuíam horário de trabalho diferenciado, de forma a permitir o acompanhamento de dois turnos, sendo que no total existiam 2 (dois) fiscais e 2 (dois) encarregados.*

Fonte: Elaboração própria.

As equipes da empresa contratada trabalhavam equipadas com vassouras, pás e sacos plásticos, para recolhimento dos resíduos no caso de derramamento nas vias públicas e utilizavam os EPI's necessários para a realização dos serviços, conforme previsto nas normas de trabalho e de segurança (Figura 11).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br



Figura 11 – Serviço de coleta manual e conteinerizada de resíduos sólidos comuns

Já os resíduos produzidos nas feiras livres, as quais ocorrem no Mercado Público Municipal, são acondicionados em dois contentores, sendo um exclusivo para o reciclável e outro para o orgânico (Figura 12). Posteriormente, os resíduos são coletados pela equipe de coleta de RSC, dentro do itinerário estabelecido pela contratada.



Figura 12 - Contentores dispostos no Mercado Público Municipal.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Atualmente, as feiras ocorrem somente no Mercado Público, localizado no Bairro Canoas, de quarta-feira a sábado das 07 horas às 18 horas.

A nova frequência de realização do serviço de coleta de resíduos sólidos comuns consta no ANEXO 01- FREQUÊNCIA DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS deste PMSB Setorial.

A fiscalização do serviço de coleta de resíduos sólidos comuns é realizada pelo Departamento de Meio Ambiente, especificamente pelo engenheiro sanitarista designado para tal.

Todos os resíduos sólidos comuns coletados são destinados, primeiramente, para Estação de Transbordo localizada no próprio Município, no qual os caminhões compactadores descarregam os resíduos coletados em caçambas de maior porte, que são coletadas através de carretas basculantes, e posteriormente, encaminhadas para aterro sanitário, sendo utilizados os empreendimentos localizados em Blumenau (CGR Blumenau) ou em Otacílio Costa (CTR Planalto), onde são pesados e dispostos adequadamente.

Na Tabela 8 são descritas a principais informações referentes aos prestadores de serviço responsáveis pela área de transbordo e pelos aterros sanitários privados.

Tabela 8 – Informações: Estação de Transbordo e Aterros Sanitários

DESTINAÇÃO	PRESTADOR DE SERVIÇO	LOCALIZAÇÃO	DISTÂNCIA TOTAL
Transbordo	Saay's Soluções Ambientais	Rio do Sul	Próprio Município
Aterros Sanitários	Momento Engenharia e Planalto Resíduos	Blumenau e Otacílio Costa	Aproximadamente 120 km e 77 km, respectivamente.

Fonte: Elaboração própria.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Como já mencionado, durante o desenvolvimento deste Plano foi realizada licitação para contratação de empresa para a execução de serviços especializados de manejo de resíduos, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo:

- Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares orgânicos e rejeitos, bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características domiciliares, depositados em lixeiras da área urbana e rural do Município de Rio do Sul, transporte e a sua destinação à um aterro sanitário devidamente licenciado.
- Gestão, disponibilização, manutenção, substituição, higienização e operação, conforme especificação detalhada nesse termo de referência, de até 300 (trezentos) contentores para acondicionamento de resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos, a serem dispostos em locais a serem definidos pela administração municipal.

O novo contrato foi celebrado com o Consórcio SS, formado pelas empresas Saay's Soluções Ambientais, Serrana Engenharia e Planalto Resíduos. As principais mudanças na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares e rejeitos foram:

(i) a padronização da frequência de 3 (três) coletas em todos os bairros do município, exceto no Centro e Jardim América.

(ii) A definição de coleta com a frequência de uma vez por semana em toda a área rural do município de Rio do Sul;

(iii) A setorização do setor de coleta a fim de evitar conflito entre os dias de coleta dos resíduos sólidos comuns (também chamados de resíduos domiciliares orgânicos) e do reciclável.

iv) a disponibilização de um maior quantitativo de contentores no município de Rio do Sul.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Entre as principais fragilidades na execução dos serviços, é possível citar:

- Há necessidade de maior conteinerização na área urbana, inclusive com a implantação de contentores subterrâneos em pontos estratégicos. Os contentores contribuem com o aspecto visual do Município e com a organização do sistema de coleta; além de auxiliarem na redução de odores desagradáveis e evitam o acesso de animais e vetores aos resíduos;
- A destinação final dos resíduos coletados ocorre em aterro sanitário, devendo ser estudada uma forma de destinação que permita a redução da disposição final, para atendimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos; e
- Os instrumentos para medição do desempenho do contrato atual podem ser aperfeiçoados.

6.3.2. Transbordo, Transporte e Disposição final de Resíduos Sólidos Comuns

Como será detalhado a seguir, os resíduos sólidos comuns coletados em Rio do Sul são encaminhados para Estação de Transbordo e, posteriormente, transportados para aterros sanitários, devidamente licenciados.

6.3.2.1. Estação de Transbordo – Rio do Sul/SC

Os resíduos sólidos comuns coletados em Rio do Sul são encaminhados, antes da disposição final, para Estação de Transbordo (Figura 13), com estrutura e área locadas, operada pela empresa Saay's Soluções Ambientais, em 3 (três) turnos, situada na Rodovia BR-470, nº 1497, no bairro Pamplona. A Estação de Transbordo é licenciada, conforme LAO n.º 4756/2021 (ANEXO 04 - LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO), emitida pela Secretaria de Infraestrutura de Rio do Sul e válida até agosto de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

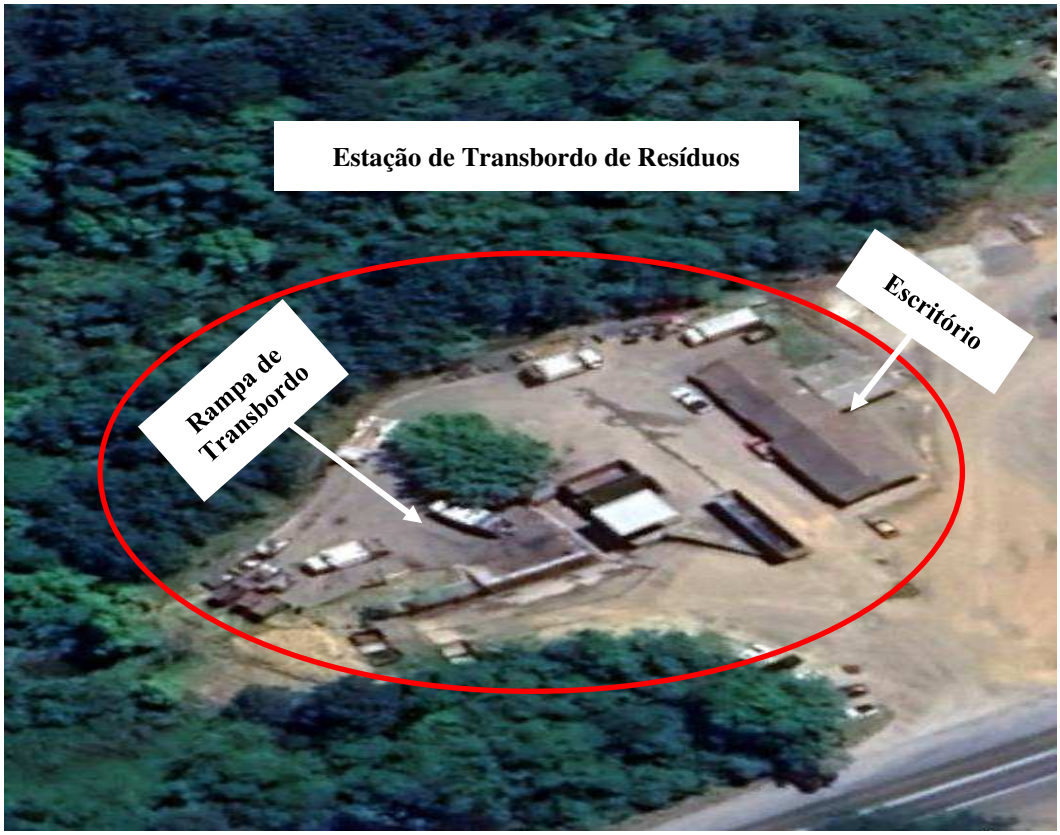


Figura 13 - Vista geral da Estação de Transbordo

Fonte: PMSB, 2012 (Produto 06).

É importante destacar que a existência de uma estação de transbordo se torna importante quando a distância entre o ponto de coleta de resíduos e o aterro sanitário é elevada, pois esse tipo de empreendimento permite a redução de custos de transporte e uma maior agilidade e eficiência no processo de destinação final. Esse é o caso de Rio do Sul, cuja distância até os aterros sanitários é de 77 km a 120 km.

Assim, ao término da execução da coleta de resíduos sólidos comuns, os caminhões compactadores se dirigem para a balança (Figura 14) localizada na Secretaria de Obras e Agricultura (onde são pesados) e, posteriormente para a Estação de Transbordo, onde seguem para a plataforma de transferência (Figura 15). Nessa plataforma, os resíduos são

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

transferidos dos caminhões compactadores para caçambas que serão coletadas por carretas de maior capacidade e que realizarão o transporte final até o aterro sanitário.



Figura 14 – Balança Municipal
Fonte: Portal Expresso, 2020[21].

[21] Portal Expresso. Prefeitura de Rio do Sul inicia serviço de pesagem de caminhões. Disponível em: https://www.portalexpresso.com.br/noticia/prefeitura-de-rio-do-sul-inicia-servico-de-pesagem-de-caminhoes.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.



Figura 15 – Plataforma de transferência da Estação de Transbordo

Esgotada a capacidade das caçambas é realizada a cobertura com lona impermeável, visando evitar o mau cheiro e qualquer incremento de líquido percolado devido às chuvas. O transporte rodoviário ao destino final é realizado pela Saay's Soluções Ambientais, por meio de 1 cavalo mecânico e 3 carretas caçambas de 25 m^3. Já a mão de obra empregada para o transporte é composta por 2 motoristas e 2 ajudantes de serviços gerais.

A estação de transbordo possui área útil de 3.000 m^2 e recebe aproximadamente 40 toneladas por dia de resíduos provenientes do Município de Rio do Sul.

O empreendimento funciona de segunda-feira (a partir das 05 horas) a sábado (encerrando o último turno às 22 horas), e conta com piso impermeabilizado, sistema de coleta e armazenamento de efluentes líquidos, acondicionamento adequado de combustível e vegetação nas costas do imóvel (composta principalmente por pinos).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

A administração municipal possui monitoramento da área através das câmeras instaladas no local (Figura 16). O monitoramento tem como intuito acompanhar as atividades inerentes à operação da estação de transbordo, bem como servir como um instrumento de fiscalização contratual.



Figura 16 - Registro fotográfico da câmera instalada na Estação de Transbordo.

6.3.2.2. Disposição Final

A disposição final ambientalmente adequada é um encargo da empresa contratada. Assim, após o transbordo, os resíduos sólidos comuns são encaminhados para aterro sanitário devidamente licenciado, sendo utilizada atualmente a CTR Planalto ou a CGR Blumenau.

6.3.3. Coleta, Transporte e Destinação Final de Materiais Recicláveis

O serviço compreende a coleta manual e o transporte ao destino final de resíduos recicláveis provenientes de:

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

- Domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres, da área urbana, que devem estar devidamente acondicionados.

A quantidade média coletada de materiais recicláveis em 2021 foi de cerca de 372 toneladas por ano, ou seja, aproximadamente 31 toneladas por mês, o que representa 2,4% do total de resíduos gerados (considerando resíduos comuns e resíduos recicláveis).

A Tabela 9 apresenta a média coletada pelo serviço no período entre 2019 e 2022.

Tabela 9 - Histórico da quantidade coletada de resíduos recicláveis

COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS				
	2019	**2020**	**2021**	**2022**
t/mês	32,73	34,47	31,00	41,43
t/ano	392,75	413,68	372,11	497,15

Fonte: Prefeitura Municipal, 2022.

Já a variação do crescimento da coleta seletiva, para o mesmo período, é demonstrada no Gráfico 4.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

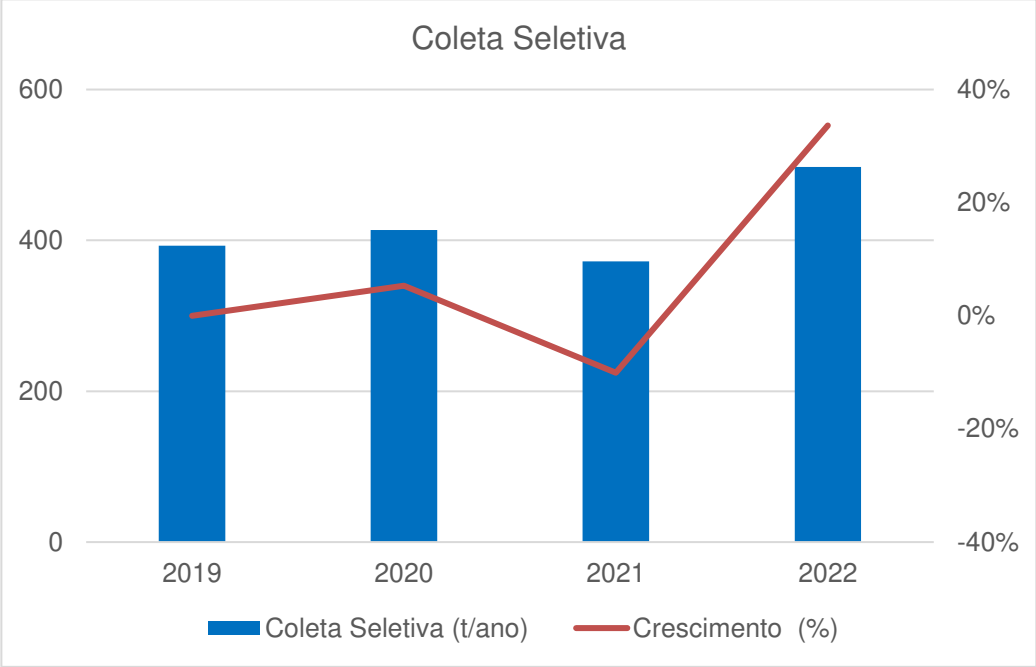


Gráfico 4 - Variação da Coleta Seletiva no Período
Fonte: Elaboração própria.

Como é possível observar, a coleta seletiva sofreu um leve aumento entre 2019 e 2020, decrescendo em 2021. Já em 2022 a quantidade coletada, de 497 t/ano, representa um crescimento considerável no serviço, como reflexo das mudanças ocorridas no contrato de prestação desse serviço. Isolando os meses de novembro e de dezembro de 2022, período em que o novo contrato já se encontrava vigente, a média coletada é ainda maior, de cerca de 75 t/mês.

O Gráfico 5 ilustra o percentual de resíduos encaminhados para a reciclagem a partir do ano de 2019, por meio do serviço de coleta seletiva, sobre a quantidade potencial de recicláveis gerada (calculada pela somatória da quantidade de recicláveis presente na massa de RSC e da quantidade recolhida na coleta seletiva, ainda sem considerar eventuais rejeitos existentes).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

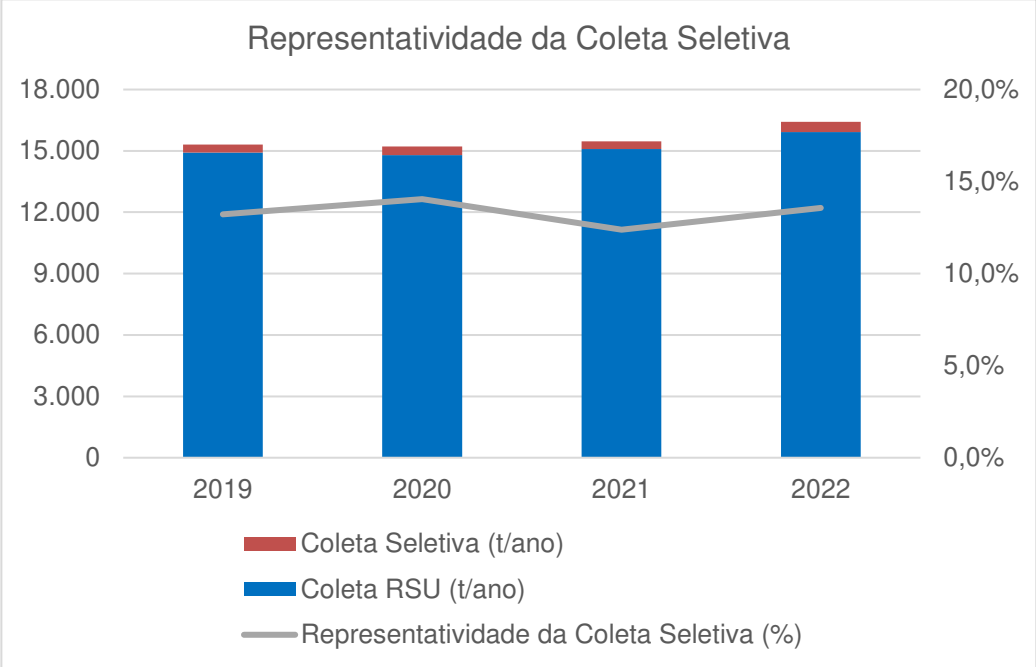


Gráfico 5 - Representatividade da Coleta Seletiva no Período
Fonte: Elaboração própria.

Como é possível observar, o percentual médio relativo à quantidade coletada pelo serviço de coleta seletiva, para o período de 2019 a 2022, frente ao potencial total de resíduos recicláveis gerados em Rio do Sul foi de aproximadamente 13,6%.

Já o percentual médio referente à quantidade coletada pelo serviço de coleta seletiva frente a quantidade total de resíduos coletada (resíduos sólidos urbanos + seletivos) representa 2,7%. Por fim, o percentual médio de resíduos efetivamente reciclados pela cooperativa frente ao total de resíduos potencialmente recicláveis, considerando a geração de 35% de rejeitos, resulta em cerca de 9% para o período.

Com relação à metodologia de execução, o serviço, até setembro de 2022, era realizado por meio de caminhão com carroceria do tipo baú (Figura 17), com capacidade de 20 m^3, através da empresa Saay's Soluções Ambientais, em 100% da área urbana do Município e em parte da área rural (em vias principais e em pontos estratégicos), de segunda a sexta-

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

feira, em único turno (diurno - das 7h00 até 17h00), obedecendo a setorização e programação de coleta divulgada no Portal do Cidadão[22]. Nos casos em que não havia possibilidade de acesso pelo caminhão baú, a coleta era feita por veículo Fiat Strada.

Os serviços eram realizados em frequência semanal nos bairros, de duas vezes por semana no centro e de três vezes por semana na Praça Central, por meio de 2 (duas) equipes de trabalho. Na zona rural a coleta de materiais recicláveis ocorria com frequência semanal.

Os serviços não eram realizados em feriados nacionais, no Natal e no primeiro dia do ano.



Figura 17 – Serviço de coleta de materiais recicláveis

Para a coleta de materiais recicláveis nas áreas urbana e rural, eram utilizados 2 (dois) caminhões efetivos com carroceria do tipo baú de 20 m^3 por turno de trabalho, conforme distribuição apresentada na Tabela 10.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

[22] Portal do Cidadão – Município de Rio do Sul. Disponível em: https://riodosul.atende.net/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1641848267223&file=714B31367656600041A52E3E69290D1326BABAF9&sistema=WPO&classe=UploadMidia.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Tabela 10 – Equipamentos para a coleta de materiais recicláveis

COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS				
Equipamentos	**Diurno (único turno)**		**Noturno**	
	Efetivo	**Reserva**	**Efetivo**	**Reserva**
Caminhão Carroceria Baú 20 m^3	2	1	0	0
Fiat Strada - Difícil Acesso	1	0	0	0
Veículo Utilitário Leve	0	0	0	0

Fonte: Elaboração própria.

A equipe padrão para execução do serviço nas áreas urbana e rural do Município era composta por:

- 01 motorista;
- 02 coletores; e
- 01 caminhão baú de 20 m³.

Já equipe padrão para execução do serviço em áreas de difícil acesso era composta por:

- 01 motorista;
- 01 coletor; e
- 01 veículo Fiat Strada.

A equipe total disponibilizada para realização do serviço, incluindo a execução nas áreas de difícil acesso, pode ser visualizada na Tabela 11.

Tabela 11 - Equipe de coleta de materiais recicláveis

COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS				
Função	**Diurno (único turno)**		**Noturno**	
	Efetivo	**Reserva**	**Efetivo**	**Reserva**
Motorista	3	0*	0	0
Coletor	5	0*	0	0

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

** Eram utilizados os motoristas e coletores reservas já computados no serviço de coleta de RSC.*

Fonte: Elaboração própria.

Quanto à equipe de fiscalização, era utilizada a mesma empregada no serviço de coleta de resíduos sólidos comuns.

As equipes da Saay's Soluções Ambientais utilizavam os EPI's necessários para a realização dos serviços, conforme previsto nas normas de trabalho e de segurança.

A frequência da coleta seletiva, para o ano de 2022, consta no ANEXO 02 - FREQUÊNCIA DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS deste PMSB Setorial.

A fiscalização do serviço de coleta de materiais recicláveis é realizada pelo Departamento de Meio Ambiente.

Como já mencionado, durante a elaboração deste Plano foi realizada nova licitação para contratação de empresa para a execução de serviços especializados de manejo de resíduos, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo:

- Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares recicláveis, bem como os recicláveis gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características domiciliares, depositados em lixeiras da área urbana e rural do Município de Rio do Sul, e seu transporte à central de triagem definida pela administração municipal.

O novo contrato foi celebrado com a empresa SEMATRANS - SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE EIRELI e as principais mudanças contemplam:

(i) a padronização da frequência de coleta em 2 (duas) vezes por semana em todos os bairros do município, exceto no Centro e Jardim América;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

(ii) o aumento da frequência para 3 (três) vezes por semana nos bairros Centro e Jardim América;

(iii) a padronização da coleta uma vez por semana em toda área rural do município de Rio do Sul;

(iv) a setorização das rotas a fim de não conflitar os dias da coleta dos resíduos sólidos comuns com a do reciclável; e

v) o aumento do número de equipes de coleta de duas para três, bem como da frota mínima para 4 caminhões baú e dois veículos utilitários.

No que compete à destinação final, está presente no Município a Associação Recicla Rio do Sul, que possui Licença Ambiental de Operação (ANEXO 03 - LICENÇA DE OPERAÇÃO DA COOPERATIVA) válida até julho de 2023. Assim, todos os resíduos seletivos coletados pelo serviço são destinados para a cooperativa (Contrato Administrativo nº 004/2023). Com relação aos custos da cooperativa, não há envolvimento da administração municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br



Figura 18 – Equipamentos da Cooperativa de Rio do Sul



Figura 19 – Prensa/enfardadeira da Cooperativa de Rio do Sul

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.



Figura 20 – Galpão da Cooperativa de Rio do Sul

Os rejeitos da cooperativa cadastrada são coletados pela empresa contratada, por meio da equipe de coleta de resíduos sólidos comuns, e são destinados para a Estação de Transbordo e, posteriormente, para aterro sanitário.

Com relação à legislação municipal relativa à coleta seletiva, Rio do Sul possui as seguintes Leis e Decretos:

- Lei nº 6.201/2020: que institui e disciplina a atividade de coleta e armazenamento de materiais recicláveis no Município de Rio do Sul e a atividade de coletor de material reciclável;
- Decreto nº 9.871/2021: que regulamenta a Lei nº 6.201/2020 e estabelece que os coletores de material reciclável não poderão recolher os resíduos no dia em que a empresa contratada pelo Município estiver realizando a coleta no respectivo bairro, ou ainda nos horários das 08 horas às 09 horas; das 11 horas e 30 minutos às 14 horas; e das 17 horas às 19 horas.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

- Lei nº 5.320/2012: que autoriza o executivo municipal a instalar pontos de coleta ecológicos em locais geograficamente estratégicos do Município para a coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos recicláveis;
- Lei nº 5.017/2010: que regulamenta a edificação de muros, cobertura e responsabilidade ambiental dos estabelecimentos depósitos de pneus novos e usados, ferros-velhos, depósitos de materiais recicláveis e afins; e determina, em seu artigo 1º, que os depósitos de materiais recicláveis deverão observar as seguintes diretrizes construtivas:

> *"I - ter muros de alvenaria com 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura no alinhamento do logradouro, ao redor de todo o estabelecimento;*
>
> *II - cobertura fixa, ou desmontável, para evitar acúmulo de água, devendo ser de material rígido, a fim de evitar bolsões acumuladores de água, atendendo às normas para o devido uso das águas oriundas de chuvas.*
>
> *III - possuir licenciamento ambiental de operação e equipamentos para tratamento e eliminação dos impactos ambientais;*
>
> *IV - possuir impermeabilização do solo."*

No entanto, ainda não existem no Município pontos de coleta ecológicos ou Ecopontos para a entrega dos materiais recicláveis e/ou Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) para a entrega, pelos pequenos geradores, de materiais recicláveis, volumosos e de resíduos da construção civil.

Entre as principais fragilidades na execução do serviço de coleta, transporte e destinação final de materiais recicláveis, é possível citar:

- Não há meta para coleta de materiais recicláveis pré-estabelecida no contrato de prestação de serviço;

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

- Há necessidade de se criar uma rede de PEVs (Pontos de Entrega Voluntária) no Município;
- Inexistência de Ecopontos para a entrega de materiais recicláveis pelos munícipes;
- A coleta seletiva precisa ser aperfeiçoada e as campanhas de adesão ampliadas;
- A conscientização ambiental precisa ser estruturada por meio de um Programa de Educação Ambiental contínuo; e
- Há necessidade de se promover melhorias nas condições de trabalho das cooperativas.

6.3.4. Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos da Construção Civil e Volumosos

Os resíduos da construção civil são aqueles gerados pelas atividades de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil; além dos resultantes da preparação e da escavação de terrenos, como tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, entre outros, observando a classificação da Resolução CONAMA 307/2002.

Já os resíduos volumosos são aqueles oriundos de processos não industriais e não coletados pelo serviço convencional devido ao tamanho.

A coleta, transporte e destinação final de resíduos da construção civil (RCC) e volumosos, de pequenos geradores, atualmente, não é realizada pela administração pública. Também não existem PEVs para a entrega voluntária destes resíduos. Assim, a coleta ocorre apenas por meio da contratação entre o gerador de RCC e empresas particulares.

No que diz respeito à legislação local, a Lei Complementar Municipal nº 266/2013 estabelece multa por metro cúbico de lixo e/ou entulho lançado em terrenos baldios, próprios ou de terceiros. Mesmo assim, existem focos de resíduos da construção civil e volumosos descartados irregularmente em terrenos baldios e áreas verdes do Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Atualmente o Município não possui mapeamento com dados específicos sobre a quantificação e caracterização dos resíduos volumosos e de RCC em Rio do Sul. Porém, com base nos dados levantados neste diagnóstico e naqueles apresentados no PGIRS do CIM-AMAVI (2012), a quantidade de RCC em Rio do Sul pode ser estimada em 30.000 t/ano e a quantidade de volumosos em 2.100 t/ano.

No que se refere aos grandes geradores, eles próprios são responsáveis pela destinação adequada de seus resíduos, através de contrato com o particular.

Entre as fragilidades identificadas, é possível citar:

- Necessidade de implantação de sistema de gestão sustentável de resíduos da construção civil e volumosos provenientes de pequenos geradores; e
- Devem ser estruturadas redes de PEVs para o recebimento de até 1 m^3 de RCC e volumosos provenientes de pequenos geradores.

6.3.5. Coleta e Destinação Final de Resíduos da Logística Reversa

Os resíduos sujeitos a logística reversa obrigatória são: eletroeletrônicos, pilhas e baterias, pneus, lâmpadas fluorescentes, óleos lubrificantes e agrotóxicos (resíduos e embalagens).

A obrigatoriedade da estruturação e implementação de um sistema de logística reversa advém da PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos), envolvendo o consumidor (visando o retorno dos produtos após o uso), os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de resíduos. A logística reversa deve ocorrer de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

Em maio de 2021 foi promulgada a Lei Municipal nº 6.255/2021 que institui o Programa de Coleta Seletiva Contínua de Resíduos Eletrônicos e Tecnológicos no Município de Rio do Sul, englobando: a) pilhas e baterias portáteis, baterias chumbo/ácido, pilhas e baterias de níquel/cádmio, baterias automotivas e industriais, as de óxido de mercúrio e as

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

de celulares com os seus respectivos aparelhos; b) computadores e seus equipamentos periféricos, tais como monitores de vídeo, telas, impressoras, teclados, mouses, alto-falantes, drives, modens, câmera, entre outros; c) televisores e outros equipamentos, que contenham tubos (antigos) de raios catódicos; d) eletrodomésticos e eletroeletrônicos de todas as espécies que contenham metais pesados ou outras substâncias tóxicas; e) lâmpadas que contenham em sua composição mercúrio e seus compostos, lâmpadas fluorescentes, de vapor de mercúrio ou de sódio, de luz mista e outros tipos de lâmpadas.

A Resolução CONAMA nº 401/2008 atribui a responsabilidade do acondicionamento, coleta, transporte e disposição final de pilhas e baterias aos fabricantes, comerciantes, importadores e à rede de assistência técnica autorizada. Tal instrumento legal estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio que esses produtos podem conter para a respectiva comercialização. Devido à dificuldade de controle sobre os descartes junto aos resíduos domiciliares (ou resíduos sólidos comuns), faz-se necessária uma forte campanha de educação ambiental com a população, considerando as características tóxicas e poluidoras dessa tipologia.

Cabe destacar que, em Rio do Sul, a coleta e descarte das pilhas e baterias deverá seguir o Programa Papa-Pilhas, instituído pela Lei Municipal nº 5.905/ 2018, que trata da obrigatoriedade de instalação de coletores de dispositivos eletroquímicos em empresas do ramo eletrônico ou empresas que comercializam pilhas e baterias, no Município.

De acordo com o artigo 33 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: agrotóxicos; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; e de produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Nesse sentido, a Lei Municipal nº 6.255/2021, alinhada à Lei Federal nº 12.305/2010, dispõe em seu artigo 3º, que os estabelecimentos que comercializam os produtos que se transformam em resíduos da logística reversa ao final da vida útil deverão receber dos usuários os produtos usados ou sucateados, através de ponto de coleta com acondicionamento adequado em seu próprio estabelecimento. E complementa, em seu artigo 4º que as empresas fabricantes, importadoras e distribuidoras destes produtos serão responsáveis (exclusivas) pela coleta regular nestes pontos e pela destinação final adequada dos resíduos da logística reversa.

Ainda, o § 7º do artigo 33 da Política Nacional de Resíduos Sólidos dispõe que:

> *"se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo,* ***as ações do poder público serão devidamente remuneradas****, na forma previamente acordada entre as partes"* (grifo nosso).

Atualmente, no município de Rio do Sul há os seguintes locais que recebem resíduos da logística reversa.

- Eletrônicos: (a) CE Prefeito Luiz Adelar Soldatelli (CEPLAS) - Estrada da Madeira, n. 2000 - Bairro Barragem, (b) Associação Recicla Rio do Sul - Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, n.2.440 - Bairro Valada São Paulo, (c) EEF Luis Ledra - Estrada Blumenau, n. 481 - Bairro Taboão, (d) UNIDAVI - Rua Guilherme Gemballa, 13 - Bairro Jardim América.
- Lâmpadas: (a) CRAVIL Mercado - BR 470, Loja 60, km 141, Bairro Canta Galo, (b) Brasil Atacadista, Loja n. 25 - Estrada Boa Esperança, n. 240, Bairro Fundo Canoas, (c) Supermercado Imperatriz - Alameda Aristiliano Ramos, n. 1377, Bairro Centro.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

- Pilhas e Baterias: (a) CRAVIL Mercado - BR 470, Loja 60, km 141, Bairro Canta Galo, (b) Brasil Atacadista, Loja n. 25 - Estrada Boa Esperança, n. 240, Bairro Fundo Canoas e (c) Supermercado Imperatriz - Alameda Aristiliano Ramos, n. 1377, Bairro Centro.
- Óleo de Cozinha: (a) CEI Prefeito Danilo Lourival Schmidt - Rua Kurt Schoreder, Bairro Budag, (b) CE Sebastião Back - Avenida Oscar Barcelos, n. 1400, Bairro Santana e (c) AFUBRA, Rua XV de Novembro, n. 549, Bairro Centro, Rio do Sul.

Com relação à geração de resíduos da logística reversa, utilizando como referência os parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Meio Ambiente no Manual de Orientação dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos, cada habitante produz em média a seguinte quantidade:

- Equipamentos eletroeletrônicos: 2,6 kg anuais;
- Pneus: 2,9 kg anuais;
- Pilhas: 4,34 unidades anuais;
- Baterias: 0,09 unidades anuais;
- Lâmpadas incandescentes: 4 unidades anuais; e
- Lâmpadas fluorescentes: 4 unidades anuais.

Já para os óleos comestíveis, pode ser adotada a geração estimada de 0,08 l/habitante/mês.

6.3.6. Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS)

Os resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS) são os resíduos gerados em estabelecimentos como hospitais, ambulatórios, clínicas médicas, postos de saúde, farmácias, laboratórios, etc.

De acordo com a Resolução CONAMA 358/2006 os resíduos de serviços de saúde podem ser classificados nos seguintes grupos:

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

• Grupo A: resíduos com a possível presença de agentes biológicos que podem apresentar risco de infecção, como por exemplo, cultura e estoques de microrganismos, descartes de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados, peças anatômicas, órgãos, animais mortos (zoonoses), entre outros.

• Grupo B: resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características físicas, químicas e físico-químicas, tais como resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos, resíduos de saneantes, desinfetantes, resíduos contendo metais pesados, etc.

• Grupo C: resíduos gerados pelas atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

• Grupo D: resíduos que não ofereçam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares, como por exemplo, sobras de alimentos e do preparo de alimentos, resíduos provenientes das áreas administrativas, etc.

• Grupo E: materiais perfurocortantes ou escarificantes como: lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, brocas, lâminas de bisturi, todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea, etc.) e outros similares.

Ainda, de acordo com o artigo 3º a Resolução CONAMA nº 358/2005 (abaixo transcrito) cabe ao gerador a gestão dos RSSS, que deverá se responsabilizar pelo manejo e destinação final desse tipo de resíduo:

> *"Art. 3 - Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1 desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente,*

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981."

Em Rio do Sul, o serviço de coleta, transporte e destinação final de RSSS (resíduos patológicos, medicamentos, reagentes e outros derivados dos serviços de saúde) é executado por empresa contratada (Getal Gestão Ambiental Ltda.).

Na tabela abaixo é possível visualizar uma estimativa da quantidade de RSSS gerado em estabelecimentos de responsabilidade do Município (Secretaria Municipal de Saúde), com base nas ordens de compra emitidas.

Tabela 12 – Ordens de compra para o serviço de coleta, transporte e destinação final de RSSS

Mês	Contrato	Aditivo	Ordem de Compra	Quantidade (kg)	Valor Total (R$)	R$/ kg
jan/19	013/2018	2019/002	41/2019	617,70	6.794,70	11,00
fev/19			373/2019	412,00	4.532,00	11,00
mar/19			642/2019	560,40	6.164,40	11,00
abr/19*			1029/2019	362,20	3.984,20	11,00
abr/19*			1031/2019	226,73	2.590,50	11,43
mai/19			1264/2019	645,04	7.369,93	11,43
jun/19			1566/2019	601,11	6.867,98	11,43
jul/19			1802/2019	519,56	5.936,28	11,43
ago/19			2043/2019	616,46	7.043,32	11,43
set/19			2415/2019	510,03	5.827,41	11,43
out/19			2755/2019	735,92	8.408,20	11,43
nov/19			3015/2019	440,73	5.035,52	11,43
dez/19			3322/2019	541,83	6.190,69	11,43
			Total	**6.789,71**	**76.745,13**	**11,30**
jan/20	013/2018	2020/004	-	0,00	0,00	-
fev/20*			537/2020	327,99	3.747,42	11,43
fev/20*			628/2020	522,17	5.966,08	11,43

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Mês	Contrato	Aditivo	Ordem de Compra	Quantidade (kg)	Valor Total (R$)	R$/ kg
mar/20 *			912/2020	312,38	3.569,07	11,43
mar/20 *			913/2020	288,43	3.295,47	11,43
abr/20			-	0,00	0,00	-
mai/20*			1527/2020	582,39	6.654,08	11,43
mai/20*			1528/2020	540,83	6.179,23	11,43
jun/20			1762/2020	402,71	4.601,19	11,43
jul/20			1988/2020	335,41	3.832,22	11,43
ago/20			2247/2020	314,14	3.589,27	11,43
set/20			2510/2020	594,59	6.793,48	11,43
out/20			2705/2020	370,64	1.715,00	4,63
nov/20			3001/2020	622,27	2.543,96	4,09
dez/20			3264/2020	565,27	2.356,19	4,17
			Total	**5.779,22**	**54.842,66**	**9,49**
jan/21	036/2020/FMS/ 2020	2020/001	78/2021	456,07	2.016,62	4,42
fev/21			326/2021	556,96	2.328,80	4,18
mar/21			609/2021	486,44	2.096,48	4,31
abr/21			1004/2021	557,36	2.330,12	4,18
mai/21			1242/2021	691,69	2.557,16	3,70
jun/21			1500/2021	727,25	2.904,77	3,99
jul/21			1862/2021	521,20	2.240,93	4,30
ago/21			2117/2021	714,80	2.508,89	3,51
set/21			2463/2021	580,25	2.618,66	4,51
out/21			2815/2021	793,45	3.388,32	4,27
nov/21			3124/2021	629,05	2.794,83	4,44
dez/21			3442/2021	704,39	3.015,40	4,28
			Total	**7.418,91**	**30.800,98**	**4,15**

* Meses com mais de uma ordem de compra.

Como pode ser observado na tabela acima, a quantidade de RSSS variou entre os anos de 2019 e 2021, de forma não linear, sendo coletada uma média para o período de 6.662,61 kg/ano.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

A última contratação se deu via pregão eletrônico (nº 026/2020/FMS) e de acordo com o termo de referência do citado pregão a coleta é realizada na frequência de 01 (uma) vez por semana, nos pontos de coleta elencados no ANEXO 05 – PONTOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE deste PMSB Setorial, podendo ser alterada para mais ou para menos, de acordo com a demanda e quando necessário, conforme discricionariedade da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de 3 (três) coletas extras por mês por endereço.

A coleta e o transporte são realizados observando as normas NBR 12.810/1993 e NBR 14.652/2001, por meio de 1 (um) veículo e de equipe mínima composta por 1 motorista e 1 coletor. Para serem coletados, os RSSS devem estar acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme a norma NBR 9.191/2008.

Os RSSS são destinados para tratamento pela Getal Gestão Ambiental, em Blumenau.

A tabela abaixo, cujos dados foram extraídos do portal da transparência de Rio do Sul, apresenta os valores gastos com o serviço de coleta e transporte e destinação final de RSSS.

Tabela 13 - Valores gastos com o serviço de coleta, transporte e destinação final de RSSS (empenhos pagos)

Meses	Valores Pagos
jan/19	5.911,39
fev/19	4.441,36
mar/19	6.041,11
abr/19	6.443,21
mai/19	7.222,53
jun/19	6.730,62
jul/19	5.817,55
ago/19	6.902,45
set/19	5.710,00
out/19	8.240,04
nov/19	4.934,81
dez/19	6.066,88
Total (2019)	**74.461,95**
jan/20	0,00
fev/20	9.519,23

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Meses	Valores Pagos
mar/20	6.727,25
abr/20	0,00
mai/20	12.576,65
jun/20	4.509,17
jul/20	3.755,58
ago/20	3.517,48
set/20	6.657,61
out/20	1.680,70
nov/20	2.493,08
dez/20	2.309,07
Total (2020)	**53.745,82**
jan/21	1.976,29
fev/21	2.282,22
mar/21	2.054,55
abr/21	2.283,52
mai/21	2.506,02
jun/21	2.846,67
jul/21	2.196,11
ago/21	2.458,71
set/21	2.566,29
out/21	3.320,55
nov/21	2.738,93
dez/21	2.955,09
Total (2021)	**30.184,95**

6.3.7. Resíduos Industriais

O resíduo industrial pode ser composto por produtos químicos (cianureto, pesticidas, solventes, etc.), metais (mercúrio, cádmio, chumbo, etc.) e solventes químicos que, se dispostos inadequadamente no solo, provocam diversos impactos ambientais e comprometem a saúde pública.

As indústrias tradicionalmente responsáveis pela maior produção de resíduos perigosos (classe I) são as metalúrgicas, as indústrias de equipamentos eletroeletrônicos, as fundições, a indústria química e a indústria de couro e borracha.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Segundo o Decreto Federal 7.404/2010, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), constituem-se geradores ou operadores de resíduos perigosos empreendimentos ou atividades:

> *"I - cujo processo produtivo gere resíduos perigosos;*
>
> *II - cuja atividade envolva o comércio de produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental;*
>
> *III - que prestem serviços que envolvam a operação com produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental;*
>
> *IV - que prestam serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento, destinação e disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos perigosos; ou*
>
> *V - que exercerem atividades classificadas em normas emitidas pelos órgãos do SISNAMA, SNVS ou SUASA como geradoras ou operadoras de resíduos perigosos."*

De acordo com a Lei Federal 12.305/2010 é de responsabilidade dos geradores o transporte, tratamento e destinação final dos resíduos industriais.

Além disso, o Decreto Federal 7.404/2010 atribui às pessoas jurídicas que geram resíduos perigosos a obrigação de elaborar plano de gerenciamento de resíduos, bem como de se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, indicando responsável técnico, devidamente habilitado, pelo gerenciamento de seus resíduos.

O plano de gerenciamento de resíduos perigosos deve ser submetido ao órgão competente do SISNAMA e, quando couber, do SNVS e do SUASA, observadas as exigências previstas no Decreto Federal 7.404/2010 ou em normas técnicas específicas.

Ainda de acordo com a PNRS o transporte adequado dos resíduos perigosos deverá atender as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Por fim, é importante destacar que os planos de resíduos oriundos das indústrias são fiscalizados através dos processos de licenciamento ambiental protocolados nos órgãos ambientais municipal e estadual.

6.3.8. Grandes Geradores

De acordo com a Lei Complementar 250/2012 são considerados pequenos geradores escritórios de RSC, lojas, indústrias e estabelecimentos comerciais ou industriais, de composição similar ao domiciliar, até o limite de 100 litros ao dia por economia autônoma. Assim, os grandes geradores são aqueles cuja geração de resíduos extrapola esse limite, ou seja:

- Estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, públicos e institucionais que geram acima de 100 (cem) litros de resíduos por dia; e
- Domicílios que geram mais de 100 (cem) litros diários de resíduos sólidos comuns.

Cabe destacar que é de responsabilidade dos grandes geradores a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final.

6.3.9. Hortas e Composteiras Municipais

O município de Rio do Sul, junto a UNIDAVI, finalizou a implantação da primeira horta comunitária municipal no ano de 2023. A horta comunitária, localizada no Bairro Bela Aliança, foi dimensionada para possibilitar o cultivo de hortaliças e ervas medicinais pelos moradores, em especial pelos residentes da COHAB. Foram consideradas as seguintes dimensões para os canteiros centrais: (i) 2,09 metros de largura; (ii) 8,09 metros de comprimento e (iii) 0,60 metros de altura, totalizando uma área útil de 16,9 m² para cada canteiro, conforme figura abaixo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

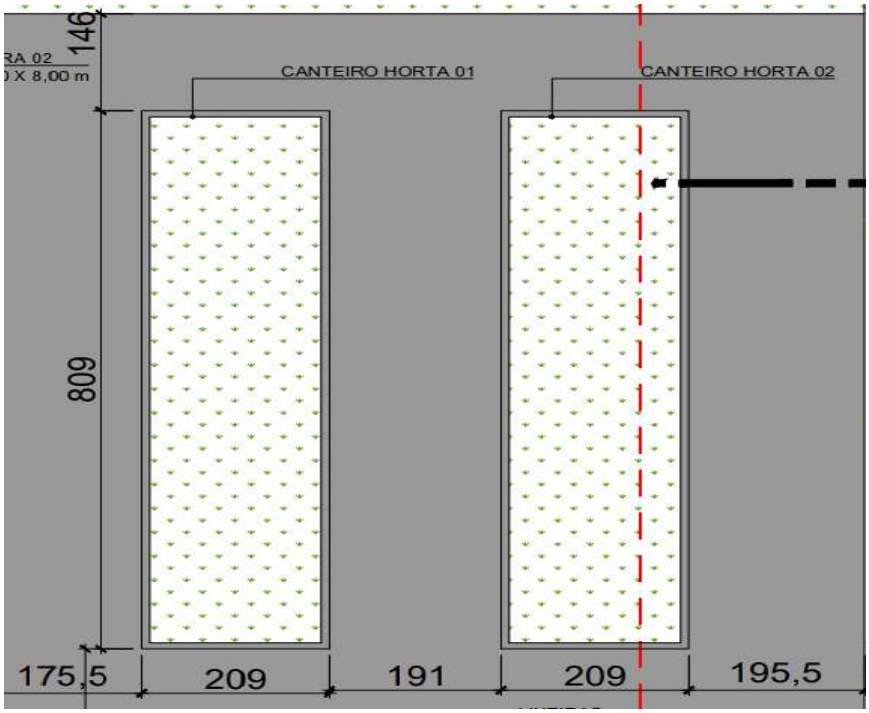


Figura 21 – Dimensões dos canteiros centrais da Horta Comunitária

O espaço também foi projetado para realização de plantio de hortaliças, com espaçamento entre as mudas de 0,30 metros, que possibilitará o cultivo de aproximadamente 100 hortaliças por canteiro. A figura a seguir apresenta o registro fotográfico da Horta Comunitária composta por dois canteiros centrais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br



Figura 22 – Canteiros centrais da Horta Comunitária

Além dos canteiros centrais, o espaço oportuniza o plantio de chás e ervas medicinais nos canteiros laterais, os quais foram disponibilizados justamente para esse fim. Assim sendo, a existência dos canteiros centrais e laterais possibilitará a produção diversificada de alimentos e ervas para a comunidade envolvida no projeto, tais como o alface, a cebolinha, a couve, a salsa, a couve-chinesa, o tomate, a cenoura, a pimenta, o agrião, o hortelã, o alecrim, a arnica, a babosa, o boldo, o coentro, a malva, entre outras.

Importante também destacar que no espaço da Horta Comunitária há um banheiro disponível para os participantes do projeto, bem como tanques e torneiras que possibilitam a limpeza do local, bem como a irrigação das hortaliças e ervas medicinais, quando necessário, conforme pode ser visualizado na figura abaixo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

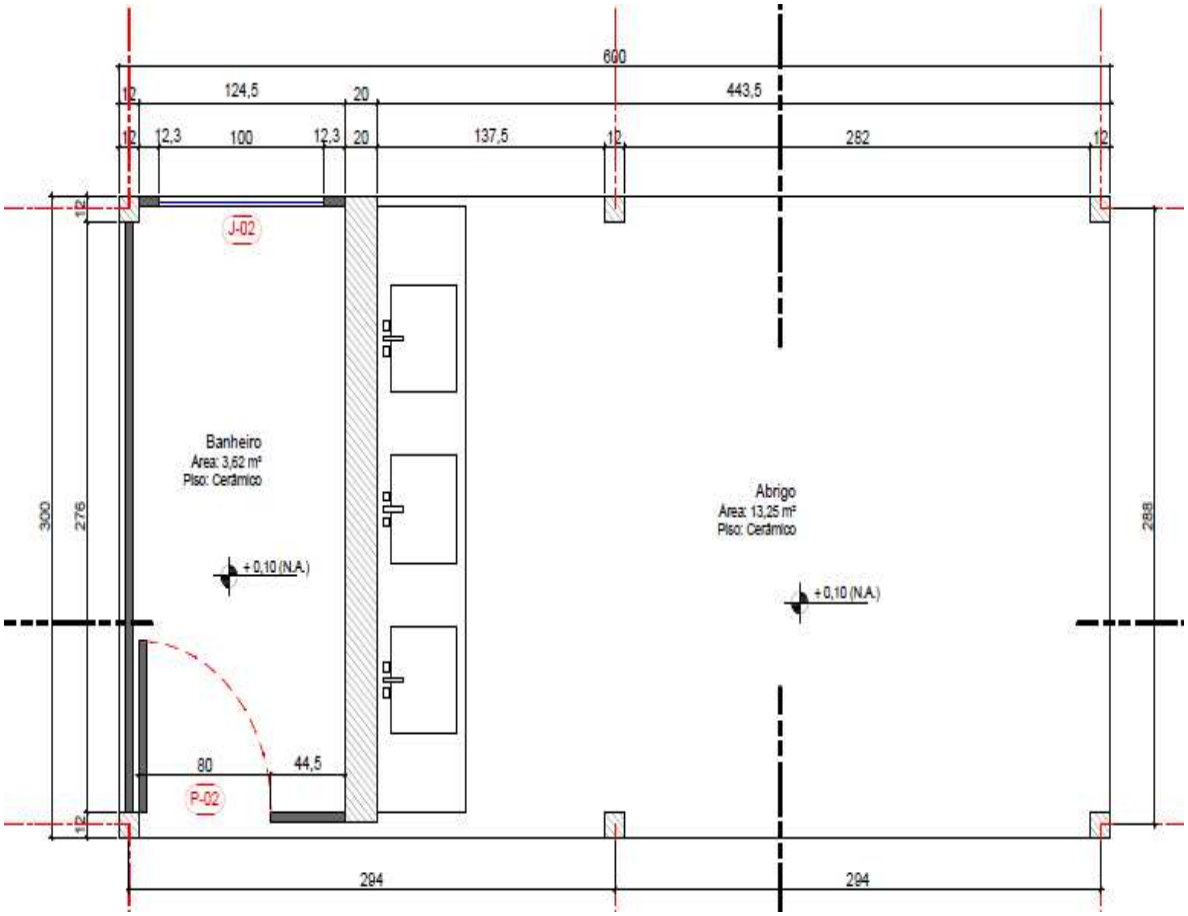


Figura 23 – Projeto da Horta Comunitária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br



Figura 24 –Edificação destinada para banheiro e ponto de água para irrigação dos canteiros.

Além de possibilitar o cultivo de alimentos e ervas medicinais, o espaço pode ser utilizado para o desenvolvimento de atividades lúdicas e de ginástica com os participantes do projeto. Assim sendo, o espaço da horta, por essa gama de possibilidades de uso, se torna um ambiente promissor para o alcance das interações sociais buscadas pela comunidade do Bairro Bela Aliança.

Ainda, o município de Rio do Sul construiu, no mesmo espaço, ao lado dos canteiros da Horta Comunitária, 2 (duas) leiras de compostagem (Figura 25). A composteira foi dimensionada para receber os resíduos orgânicos compostáveis (cascas e restos de frutas, verduras e legumes) de 90 (noventa) famílias. O layout da composteira é apresentado na Figura 26.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br



Figura 25 – Leiras de compostagem ao lado dos canteiros no espaço da Horta Comunitária

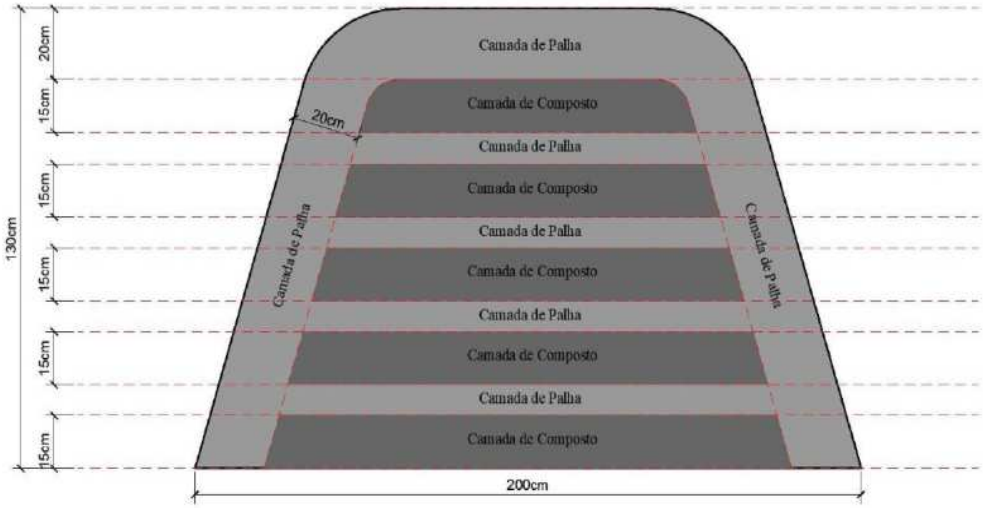


Figura 26 – Layout das camadas da leira de compostagem

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Conforme pode ser visualizado na figura acima, a leira foi construída com 2 metros de largura e 8 metros de comprimento. Além de tais dimensões, as leiras foram projetadas para uma altura total das camadas de 1,30 metros, o qual resultará em um volume de 20,80 m³. Para o dimensionamento dessa unidade foram considerados os seguintes parâmetros: (i) produção média de resíduos orgânicos compostáveis de 0,28 kg/hab.dia, conforme análise gravimétrica do município; (ii) relação C/N de 30/1, conforme manual do Ministério Do Meio Ambiente; e (iii) produção diária média de chorume oriundo da decomposição dos resíduos de 9 L/m³ de leira, conforme relatado pela Companhia de Melhoramento da Capital (2014).

É importante citar também que fazem parte da unidade de compostagem, a guarita e duas áreas destinadas ao acondicionamento do adubo, da serragem e dos galões de resíduos orgânicos, conforme registro fotográfico da Figura 27.



Figura 27 – Local para acondicionamento de serragem, galões e adubo

Com base no exposto, a estrutura da Horta Comunitária a torna uma unidade sustentável e com potencial para redução dos impactos ambientais, em especial pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos produzidos por 90

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

famílias para a unidade de compostagem, que possibilita a redução do custo envolvido com o encaminhamento destes resíduos para aterro sanitário.



Figura 28 – Vista da Horta Comunitária e unidades de compostagem

Além da Horta Comunitária do Bairro Bela Aliança, o Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli (CEPLAS) também possui um projeto de compostagem de pequeno porte (Figura 29) dos resíduos orgânicos provenientes de seus refeitórios, cujo composto é utilizado na horta construída no próprio CEPLAS (Figura 30).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br



Figura 29 – Compostagem do CEPLAS



Figura 30 – Horta do CEPLAS

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

É estimado que o CEPLAS gere 150 quilos por semana[23] de resíduos orgânicos.

Por fim, apesar de maneira incipiente, o município de Rio do Sul vem buscando a difusão dessa tecnologia sustentável em todos os bairros, tendo em vista os benefícios ambientais e sociais que ela propicia.

6.3.10. Resíduos da Limpeza Urbana

Os resíduos de limpeza urbana (RLP) são definidos como os resíduos provenientes da varrição e limpeza de logradouros públicos, roçada e capina, pintura de meio-fio, entre outros.

Os serviços de limpeza urbana são executados pela administração municipal e, assim sendo, a destinação final adequada de RLP é de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Com relação à quantidade de resíduos da limpeza urbana, a Prefeitura Municipal estima que são realizadas 40 viagens por semana de caminhão caçamba de 6 m^3, o que totaliza cerca de 1.043 m^3 de RLP por mês[24]. Tendo como pressuposto que peso específico aparente aproximado é de 230 kg/m^3, a quantidade de RLU atual representa cerca de 2.900 t/ano, ou seja, 18,22% da geração de RSC. Assim, considerando uma margem de erro e arredondamentos a quantidade de RLP pode ser estimada em cima de um percentual de 20% da geração de RSC.

Esses resíduos são dispostos em áreas do Município utilizadas como bota fora.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

[23] Estimativa baseada em pesagens realizadas no CEPLAS no ano de 2021.

[24] Considerando 4,345 semanas no mês.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

6.3.11. Serviços de Limpeza Urbana

Essa subseção apresenta diagnóstico dos serviços relacionados à limpeza urbana no Município de Rio do Sul/SC e está organizada da seguinte forma:

- Seção 6.3.11.1: descreve as principais características relacionadas ao serviço de varrição nas vias e logradouros públicos; e
- Seção 6.3.11.2: descreve as principais características relacionadas a outros serviços de limpeza urbana, como roçada, capina e pintura de meio-fio.

6.3.11.1. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos

O serviço de varrição manual é realizado pela administração municipal e compreende a varrição de sarjetas em vias e logradouros públicos pavimentados, calçadas e dos canteiros centrais, com o devido acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos, em pontos de concentração que não prejudique o tráfego de veículos e trânsito de pedestres.

O serviço de varrição manual é executado na região central, dos dois lados das vias e logradouros públicos, com a utilização de 50 varredores. O serviço de varrição mecanizada é inexistente, no entanto a prefeitura disponibiliza uma Bobcat para auxiliar nas atividades de limpeza urbana.

Os funcionários empregados na varrição manual também realizam a troca dos sacos plásticos dos cestos papeleiros existentes.

Na varrição manual, cada varredor segue um roteiro pré-definido a ser atendido, considerando uma jornada de trabalho. Os funcionários são equipados com vassouras, pás e enxadas, porém ainda não utilizam lutocares.

O serviço de varrição manual é executado de segunda-feira a sábado, no período diurno.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Os resíduos provenientes da varrição manual são transportados, a granel, pela Prefeitura Municipal através de caminhão caçamba de 6 m^3.



Figura 31 – Transporte de RLP - caminhão caçamba de 6 m^3
Fonte: Prefeitura Municipal, 2022.

Cabe mencionar que o Município possuía até ano de 2022 o Projeto Lixeiras Públicas, em parceria com o Rotary Club - Rio do Sul, instituído pela Lei Municipal nº 5.509/2014, que objetiva a colocação de lixeiras e coletores de lixo nos logradouros públicos do Município de Rio do Sul. Assim, o Rotary Club disponibilizava os cestos papeleiros e realizava a reposição dos equipamentos danificados e o Município definia os locais e realizava a instalação das lixeiras, assim como recolhia os resíduos depositados nos cestos papeleiros e realizava a troca dos sacos plásticos.

Estima-se que atualmente o Município possua 550 (quinhentos e cinquenta) cestos papeleiros, a maioria em estado de conservação bom.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br



Figura 32 – Cesto Papeleiro
Fonte: Prefeitura Municipal, 2022.

Entre as principais deficiências na execução do serviço de varrição manual estão:

- Grande rotatividade de servidores;
- Ausência de equipamentos modernos;
- Ausência de setorização dos serviços; e
- Necessidade de manutenções preventivas.

6.3.11.2. Outros Serviços de Limpeza Urbana

Os serviços de roçada, capina e pintura de meio-fio também são realizados pela administração municipal. A capina é realizada de forma manual. Já o serviço de roçada é realizado nos parques, através de 6 (seis) funcionários, por meio de 6 (seis) roçadeiras costais.

O serviço de pintura de meio-fio é realizado semestralmente, em 40 km-meio-fio e nos postes, com o emprego de 8 funcionários.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Os quantitativos executados, disponibilizados no PMI 001/2022, podem ser visualizados na Tabela 14.

Tabela 14 – Quantidades para outros serviços de limpeza urbana

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		
Serviço	**Média Mensal**	**Unidade**
Pintura de meio-fio	40	Km/semestre + postes
Roçada/capina manual/mecanizada	Sem informação	Km/mês

Fonte: Prefeitura Municipal, 2022.

Quanto aos serviços de limpeza de bocas de lobo, estes são realizados manualmente e de forma mecânica através da utilização do caminhão hidrojato (Figura 33). As limpezas manual e mecanizada acontecem atualmente dentro da rotina operacional de manutenção das vias pela Secretaria de Obras e Agricultura.



Figura 33 – Caminhão hidrojato utilizado no serviço de limpeza de bocas de lobo

Fonte: Prefeitura Municipal, 2022.

Quanto ao desassoreamento de cursos d'água, o município de Rio do Sul, através da Secretaria de Obras e Agricultura e Departamento de Meio Ambiente, realizaram tais

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

intervenções recentemente nos Bairros Fundo Canoas, Bremer e Barra do Trombudo. Somada as intervenções nas três localidades se alcançou um valor de aproximadamente 3,0 quilômetros de trecho desassoreado. Os registros fotográficos abaixo, de novembro de 2022, apresentam a evolução dos serviços de desassoreamento.



Figura 34 – Registro fotográfico do serviço de desassoreamento de cursos d'água
Fonte: Prefeitura Municipal, 2022.

Por fim, assim como para a varrição manual, os outros serviços inerentes a limpeza urbana também devem ser aperfeiçoados, em especial na quantidade de servidores disponibilizados e nos equipamentos necessários para o desenvolvimento das ações.

6.3.11.3. Eventos Públicos

A limpeza dos locais onde ocorrem os eventos públicos é realizada pela própria administração municipal. A relação de eventos públicos consta no ANEXO 06 – CALENDÁRIO DE EVENTOS PÚBLICOS (2022).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

6.3.12. Programa de Educação Ambiental

O município de Rio do Sul, em especial o Departamento de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente, vem desenvolvendo diversas ações de educação ambiental. No ano de 2022 foi criado o Programa Junho Verde, o qual teve a oferta de diversas oficinas de educação ambiental no município. Entre as oficinas se destacam a observação de aves, os espetáculos com o Velho Lobo do Mar e com o Rio Bernunça e as palestras com animais peçonhentos. Com intuito de melhor divulgar as suas ações, o Departamento de Meio Ambiente disponibiliza ao público as fotos de suas oficinas, bem como o cronograma de ações no seu Instagram, conforme pode ser visualizado a seguir.



Figura 35 – Divulgação das atividades de educação ambiental
Fonte: Prefeitura Municipal, 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

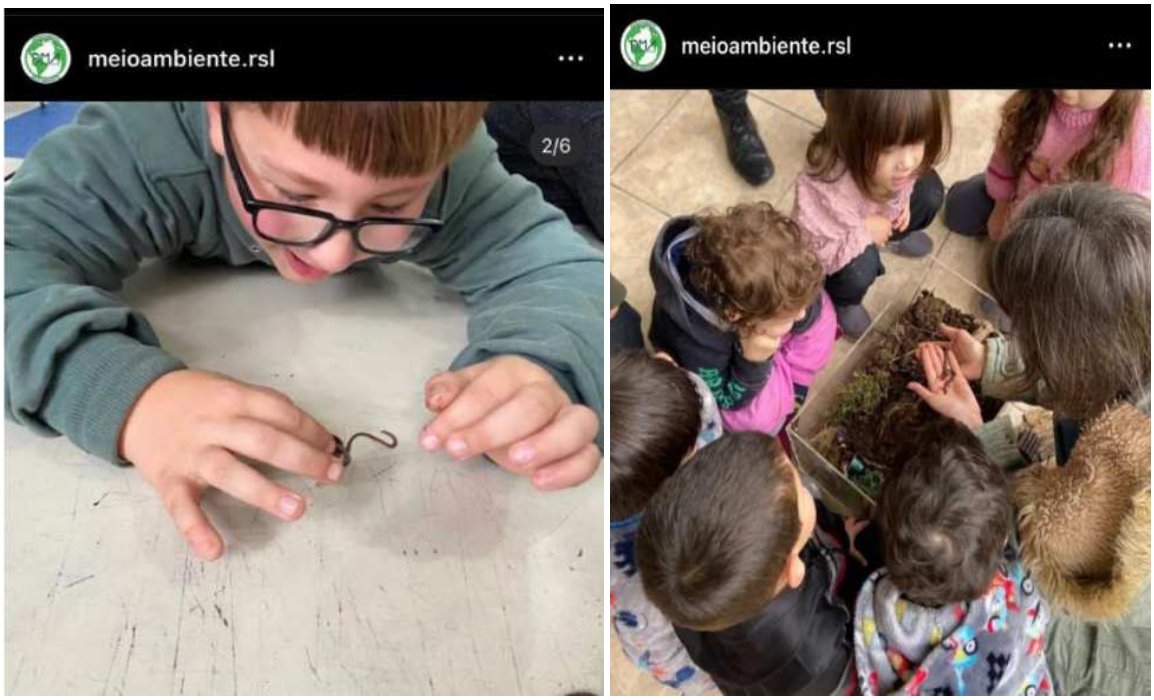


Figura 36 – Fotos de divulgação das atividades de educação ambiental
Fonte: Prefeitura Municipal, 2022.



Figura 37 – Fotos de divulgação das atividades de educação ambiental
Fonte: Prefeitura Municipal, 2022.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Além dessas ações, o Departamento de Meio Ambiente, junto a Fundação Cultural Municipal, organiza anualmente o Concurso Fotográfico Ambiental. O concurso tem como tema geral "As belezas naturais do Alto Vale" e contempla as seguintes categorias: Categoria I – A Fauna do Rio Itajaí e seus afluentes; Categoria II – A Flora do Rio Itajaí e seus afluentes; Categoria III – O Rio Itajaí e seus afluentes vistos de cima. Ademais, o município visa através da oferta desse concurso o aumento da conscientização da comunidade local sobre a importância dos recursos hídricos de sua região, bem como, de toda a sua diversidade, o despertar do interesse da comunidade para as temáticas relacionadas ao meio ambiente e a arte através da fotografia, bem como propiciar o estímulo dos participantes a perceberem que somos partes integrantes do meio ambiente e que mantê-lo em equilíbrio é essencial para todos os seres vivos.



Figura 38 – Divulgação do concurso fotográfico

Fonte: Prefeitura Municipal, 2022.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

O segundo concurso fotográfico realizado no ano de 2022 obteve 53 inscrições, sendo 19 na categoria a fauna do Rio Itajaí e seus afluentes, 27 na flora do Rio Itajaí e seus afluentes e 7 na Rio Itajaí e seus afluentes vistos de cima. De forma geral, esse programa ambiental vem se aperfeiçoando a cada ano e despertando o maior interesse da participação social.

É importante destacar que ano a ano o Município de Rio do Sul vem estruturando os seus programas de educação ambiental, bem como o seu órgão ambiental que possui atribuição para tal. No entanto, ainda há espaço para a execução de diversas ações ambientais no município de Rio do Sul, em especial com as unidades escolares, associações de moradores, servidores e universidades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

7. GASTOS PÚBLICOS COM OS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Tabela 15 a seguir apresenta o custo total estimado com os serviços de manejo de resíduos, para o período entre 2021 e 2023, conforme decretos municipais.

Tabela 15 – Custos com os serviços em Rio do Sul

Custos - Serviço de Limpeza e Manejo de Resíduos (em R$)			
Elementos de Custos para Cálculo da TCL	**2021**	**2022**	**2023**
Coleta Terceirizada	6.422.908	7.768.371	10.355.376
Despesas de Custeio da Coleta Seletiva	783.776	900.599	1.476.000
Aquisição de equipamentos	31.762	19.948	91.158
Despesas de custeio do Departamento de Meio Ambiente	21.368	26.454	19.850
Pessoal do Departamento de Meio Ambiente	802.241	541.227	267.414
Pessoal do Departamento de Fiscalização de Serviço Público	150.917	155.076	50.306
Pessoal do Departamento de Serviços Urbanos da Secretaria de Obras	279.588	275.456	93.196
Pessoal do Departamento de Cadastro Imobiliário	263.418	191.447	87.806
Manutenção de equipamentos	0	0	0
Custeio do projeto de educação ambiental	5.662	67.693	32.183
Incentivo a utilização de coleta seletiva	72.573	80.087	99.340
Encargos administrativos, inadimplência e desoneração tributária	47.637	39.417	323.489
TOTAL	8.902.378	10.065.773	12.896.117

Fonte: Decretos Municipais nº 9.522/2020; nº 10.459/2021; e nº 11.427/2022-TCLs.

De acordo com o PPA (Lei Municipal nº 6.291/2021), a despesa prevista para a Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos, no Programa Rio do Sul Sustentável, é de cerca de **R$ 34,67 milhões**, com a seguinte distribuição:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Tabela 16 – Gastos com os serviços em Rio do Sul

PPA – DESPESAS	
Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos	**Anual**
2022	R$ 7.600.000,00
2023	R$ 8.275.000,00
2024	R$ 9.000.000,00
2025	R$ 9.800.000,00
Total	R$ 34.675.000,00

Fonte: Lei Municipal nº 6.291/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

8. RECEITAS COM A TAXA DE COLETA DE LIXO

As receitas obtidas para a execução dos serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos decorrem da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), disciplinada pelo Decreto Municipal nº 11.427/2022. Atualmente a TCL é cobrada apenas na área urbana, juntamente ao IPTU.

A aplicação da TCL considera os seguintes serviços:

- Coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares e congêneres, limitadas as condições de geração de até 100 litros/dia[25];
- Coleta seletiva de resíduos recicláveis;
- Transporte de resíduos do transbordo até o local de destinação final;
- Destinação final de resíduos sólidos, em locais devidamente licenciados; e
- Educação ambiental.

A Tabela 17 apresenta as variáveis para cálculo da Taxa de Coleta de Lixo pela Prefeitura, no ano de 2023, em conformidade com o artigo 378 da Lei Municipal Complementar nº 110/2003 (Código Tributário), que dispõe que:

> *"Art. 378 - O valor da taxa de coleta de lixo é obtido através do resultado da* ***divisão do custo total anual[26] do serviço de coleta de lixo pelo número total anual de coletas previsto multiplicado pelo número de coletas estimadas de acordo com o índice da tabela de frequência*** *(tabela III do anexo III).*
> *§ 2º - Os* ***contribuintes optantes da "coleta seletiva" terão desconto de 15% (quinze por cento), calculado sobre o montante devido pelo serviço****, apurado segundo a fórmula prevista neste artigo.*

[25] Conforme artigo 5º da Lei Municipal Complementar nº 250/2012.

[26] Estimado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando a quantidade coletada dos últimos doze meses, multiplicada pelo valor atual do preço por tonelada e o acréscimo ou decréscimo que poderá advir em decorrência de eventual novo plano de coleta a ser desenvolvido no ano de lançamento e cobrança da taxa, sendo esta Tabela atualizada anualmente por Decreto específico.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

§ 3º - Os contribuintes interessados na coleta de lixo seletiva deverão formalizar requerimento junto ao Poder Público de em data definida mediante Decreto."

Quanto ao desconto aos contribuintes optantes pela coleta seletiva, o Decreto N° 11.343, de 22 de novembro de 2022, dispõe que:

"Art. 1 - Os contribuintes interessados em efetuar a coleta de lixo seletiva e obter o desconto de 15% (quinze por cento), no valor da Taxa de Coleta de Lixo, conforme previsto no § 2o do Art. 378, do Código Tributário Municipal, deverão formular a solicitação, por intermédio de requerimento digital, disponível no site do Município de Rio do Sul, no período compreendido entre 1o de janeiro à 31 de dezembro, de cada exercício, passando a vigorar o desconto, no exercício imediatamente subsequente.

Tabela 17 – Cálculo do valor a ser cobrado – Taxa de Coleta de Lixo 2023

VARIÁVEIS	QUANTIDADE
Custo total – serviço de coleta de lixo	R$ 12.896.117,47
Número anual de coletas	5.651.568

Fonte: Decreto Municipal nº 11.427/2022.

Portanto, o custo básico unitário da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), em 2023, resulta em R$ 2,28.

Os índices da tabela de frequência, extraídos da tabela III do anexo II da Lei Municipal Complementar nº 110/2003, podem ser visualizados na Tabela 18.

Tabela 18 – Índices – Taxa de Coleta de Lixo

FREQUÊNCIA	ÍNDICE
Uma vez por semana	1,38
Duas vezes por semana	1,19
Três vezes por semana	1,07

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Quatro vezes por semana	0,97
Cinco vezes por semana	0,88
Seis ou mais vezes por semana	0,77

Fonte: Tabela III do Código Tributário Municipal.

Por fim, de acordo com o Portal da Transparência do Município[27], os valores arrecadados com a TCL entre 2019 e 2022, somando multas, juros e receitas da dívida ativa, foram de:

- 2019: R$ 7.484.247,81;
- 2020: R$ 7.839.969,35; e
- 2021: R$ 8.466.339,28; e
- 2022: R$ 9.888.613,80.

Já o PPA do Município planeja uma receita de **R$ 38 milhões** com a taxa de limpeza pública[28] para o período de 2022 a 2025, além de R$ 240 mil com multas e juros, conforme pode ser visualizado na Tabela 19.

Tabela 19 – Gastos com os serviços em Rio do Sul

PPA – TAXA DE LIMPEZA URBANA	
Taxa de Limpeza Pública (ou TCL)	**Anual**
2022	R$ 8.000.000,00
2023	R$ 9.000.000,00
2024	R$ 10.000.000,00
2025	R$ 11.000.000,00
Total	R$ 38.000.000,00
Multas e juros	**Anual**
2022	R$ 60.000,00
2023	R$ 60.000,00

[27] O Portal da Transparência de Rio do Sul informa o valor da a taxa de limpeza pública e os valores arrecadados com multas e juros e com a dívida ativa. Informação disponível, em: https://riodosul.atende.net/transparencia/item/tributos-arrecadados.

[28] Apesar do PPA denominar como "taxa de limpeza pública", essa taxa se refere a Taxa de Coleta de Lixo (TCL).

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

PPA – TAXA DE LIMPEZA URBANA	
2024	R$ 60.000,00
2025	R$ 60.000,00
Total	R$ 240.000,00

Fonte: Lei Municipal nº 6.291/2021.

Com relação a Receita Corrente Líquida (RCL) do Município de Rio do Sul, o Portal do Cidadão do TCE/SC informa que, em 2022, foi de R$ 417.941.822,03[29].

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

[29] Tribunal de Contas de Santa Catarina. Portal do Cidadão. Disponível em: http://servicos.tce.sc.gov.br/sic/home.php?id=421480&idmenu=municipio&menu=receitaliquida.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

9. SALDO ENTRE DESPESAS E RECEITAS COM SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Tabela 20 apresenta o saldo entre as despesas e receitas públicas dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

Tabela 20 – Saldo entre despesas e receitas

SALDO ENTRE DESPESAS E RECEITAS			
Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos	**Receita Anual[30]**	**Despesa Anual (prevista)**	**Saldo**
2021	R$ 8.466.339,28	R$ 8.902.378,37	-R$ 436.039,09
2022	R$ 9.888.613,80	R$ 10.065.772,55	-R$ 177.158,75
2023	R$ 9.000.000,00	R$ 8.275.000,00	R$ 725.000,00
2024	R$ 10.000.000,00	R$ 9.000.000,00	R$ 1.000.000,00
2025	R$ 11.000.000,00	R$ 9.800.000,00	R$ 1.200.000,00

Fonte: Portal da Transparência, TCLs e Lei Municipal nº 6.291/2021.

Como é possível visualizar, nos anos de 2021 e de 2022 o Município gastou mais do que arrecadou com os serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos.

Para o período entre 2023 e 2025 o PPA planejou um saldo entre despesas e receitas positivo. No entanto, vale destacar que a despesa prevista para 2023 com os serviços já representa R$ 12.896.117,47, conforme cálculos da TCL.

Além disso, atualmente a TCL não contempla os outros tipos de resíduos gerados no Município, como os resíduos da construção civil, os volumosos, os resíduos de saúde, etc.

[30] Considerando os valores com multas e juros, para os anos de 2021 e 2022, conforme Portal da Transparência.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

10. PROJEÇÃO POPULACIONAL

Considerando a importância da elaboração de um estudo de projeção populacional, o PMSB[31](2016), apesar de tratar apenas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, seleciona o método de crescimento aritmético como o mais adequado para o planejamento dos serviços de saneamento básico no Município de Rio do Sul.

Na projeção aritmética é considerada a tendência linear de crescimento populacional. Para determinar o percentual de crescimento foram utilizados os dados dos últimos 2 (dois) censos oficiais realizados pelo IBGE, em 2000 e 2010. Portanto, o crescimento aritmético foi obtido por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$Pt=P0+Ka\ (t-t0)$$, onde:

- Pt = População total (do ano calculado);
- P0 = População inicial (censo do IBGE do ano 2010, ou seja, 61.198 habitantes);
- t = ano a ser calculado;
- t0 = ano inicial (2010); e
- Ka = taxa de crescimento da população em função do tempo, representando a constante da tendência linear, na qual:

$$Ka = dP/dt$$, sendo que:

- dP = população em 2010/ população em 2000:
 - População 2010 (censo do IBGE): 61.198; e
 - População 2000 (censo do IBGE): 51.650.

- dt = 2010 – 2000 (que resultará em 10 anos).

Dessa forma, foi possível projetar a demanda dos serviços atrelada ao crescimento populacional estimado para Rio do Sul, para os próximos 20 (vinte) anos, ou seja, de 2022 a

[31] Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei Municipal 5.788/2016.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

2042, alinhada ao proposto no PMSB (2016), conforme apresentado Tabela 21.

Tabela 21 – Evolução da População (2022-2052)

ANO	EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO		
	População total do Município	**Crescimento da população total**	**População urbana**
	hab.	*%*	*hab.*
2022	72.656	1,3%	66.826
2023	73.611	1,3%	67.663
2024	74.566	1,3%	68.499
2025	75.520	1,3%	69.336
2026	76.475	1,3%	70.173
2027	77.430	1,2%	71.009
2028	78.385	1,2%	71.846
2029	79.340	1,2%	72.683
2030	80.294	1,2%	73.519
2031	81.249	1,2%	74.356
2032	82.204	1,2%	75.193
2033	83.159	1,2%	76.030
2034	84.114	1,1%	76.866
2035	85.068	1,1%	77.703
2036	86.023	1,1%	78.540
2037	86.978	1,1%	79.376
2038	87.933	1,1%	80.213
2039	88.888	1,1%	81.050
2040	89.842	1,1%	81.886
2041	90.797	1,1%	82.723
2042	91.752	1,1%	83.560

Fonte: Elaboração própria.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

11. PROJEÇÃO DA PRODUÇÃO DE RESÍDUOS

11.1. Projeção da Geração de Resíduos Sólidos Comuns (RSC)

A Tabela 22 apresenta a produção de resíduos sólidos comuns (RSC), projetada pelo crescimento vegetativo, tendo como referência a quantidade atualmente coletada, que já abrange as áreas urbanas e rurais, assim como a caracterização qualitativa, que foi realizada com base na caracterização gravimétrica realizada em junho de 2022 para os resíduos coletados pelos caminhões compactadores no serviço de coleta urbana e rural de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos no Município de Rio do Sul.

Tabela 22 – Projeção da Geração de RSC e Caracterização Qualitativa

ANO	PRODUÇÃO DE RSC (t/ano)[32]	MATÉRIA ORGÂNICA (t/ano) – 41,9%	RECICLÁVEIS (t/ano) – 19,9%	REJEITOS (t/ano) – 38,2%
2022	15.919,35	6.670,21	3.167,95	6.081,19
2023	16.128,60	6.757,88	3.209,59	6.161,12
2024	16.337,84	6.845,56	3.251,23	6.241,06
2025	16.546,87	6.933,14	3.292,83	6.320,90
2026	16.756,11	7.020,81	3.334,47	6.400,84
2027	16.965,36	7.108,49	3.376,11	6.480,77
2028	17.174,61	7.196,16	3.417,75	6.560,70
2029	17.383,85	7.283,83	3.459,39	6.640,63
2030	17.592,88	7.371,42	3.500,98	6.720,48
2031	17.802,13	7.459,09	3.542,62	6.800,41
2032	18.011,37	7.546,76	3.584,26	6.880,34
2033	18.220,62	7.634,44	3.625,90	6.960,28
2034	18.429,86	7.722,11	3.667,54	7.040,21
2035	18.638,89	7.809,70	3.709,14	7.120,06
2036	18.848,14	7.897,37	3.750,78	7.199,99
2037	19.057,38	7.985,04	3.792,42	7.279,92
2038	19.266,63	8.072,72	3.834,06	7.359,85
2039	19.475,88	8.160,39	3.875,70	7.439,78
2040	19.684,90	8.247,97	3.917,30	7.519,63
2041	19.894,15	8.335,65	3.958,94	7.599,56
2042	20.103,39	8.423,32	4.000,58	7.679,50

Fonte: Elaboração própria.

[32] Os quantitativos não contemplam os resíduos da limpeza urbana.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

11.2. Projeção da Geração Potencial de Materiais Recicláveis

A Tabela 23 apresenta a geração potencial de materiais recicláveis em Rio do Sul, para um horizonte de 20 (vinte) anos, projetada com base na quantidade coletada atualmente (que já abrange as áreas urbanas e rurais), no último estudo de composição gravimétrica e considerando o crescimento vegetativo. Cabe destacar que um incremento significativo na coleta seletiva será discutido no item 15 deste PMSB Setorial, juntamente com a nova projeção.

Tabela 23 – Projeção da Geração Potencial de Materiais Recicláveis

ANO	Coleta seletiva (t/ano)[33]	Rejeitos da coleta seletiva (t/ano)[34]	Recicláveis presentes na massa de RSC (t/ano)[35]	Recicláveis - potencial total (t/ano)[36]
2022	497,15	174,00	3.167,95	3.341,95
2023	911,83	319,14	3.209,59	3.802,28
2024	923,66	323,28	3.251,23	3.851,61
2025	935,48	327,42	3.292,83	3.900,89
2026	947,31	331,56	3.334,47	3.950,22
2027	959,14	335,70	3.376,11	3.999,55
2028	970,97	339,84	3.417,75	4.048,87
2029	982,80	343,98	3.459,39	4.098,20
2030	994,61	348,11	3.500,98	4.147,48
2031	1.006,44	352,25	3.542,62	4.196,81
2032	1.018,27	356,40	3.584,26	4.246,14
2033	1.030,10	360,54	3.625,90	4.295,47

[33] Com crescimento apenas pelo vegetativo (sem considerar um novo incremento da coleta seletiva, que será discutido adiante). Vale mencionar que a projeção para 2023 considera o crescimento vegetativo aplicado a uma geração de 75 t/mês, ou seja, já observando a evolução do serviço decorrente do novo contrato assinado no final de 2022, em que a coleta seletiva atingiu 100% da população.

[34] Estima-se que 35% do material coletado pela coleta seletiva é constituído por materiais recicláveis não aproveitados pelas cooperativas e por rejeitos. Esse percentual foi informado pelo Município de Rio do Sul durante a fase de diagnóstico da situação atual.

[35] Conforme o último estudo de composição gravimétrica (junho/2022).

[36] Quantidade potencial calculada da seguinte forma: coleta seletiva – rejeitos + recicláveis presentes na massa de RSC.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ANO	Coleta seletiva (t/ano)[33]	Rejeitos da coleta seletiva (t/ano)[34]	Recicláveis presentes na massa de RSC (t/ano)[35]	Recicláveis - potencial total (t/ano)[36]
2034	1.041,93	364,68	3.667,54	4.344,80
2035	1.053,75	368,81	3.709,14	4.394,08
2036	1.065,58	372,95	3.750,78	4.443,41
2037	1.077,41	377,09	3.792,42	4.492,73
2038	1.089,24	381,23	3.834,06	4.542,06
2039	1.101,07	385,37	3.875,70	4.591,39
2040	1.112,89	389,51	3.917,30	4.640,67
2041	1.124,72	393,65	3.958,94	4.690,00
2042	1.136,54	397,79	4.000,58	4.739,33

Fonte: Elaboração própria.

11.3. Projeção da Geração de Resíduos da Limpeza Urbana

A Tabela 24 a seguir apresenta a produção estimada de resíduos da limpeza urbana (RLU), estimada com base no percentual de 20%[37] da projeção realizada para os resíduos sólidos comuns.

Tabela 24 – Projeção da Geração de Resíduos da Limpeza Urbana

ANO	RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA (t/ano)	RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA (t/mês)
2022	3.183,87	265,32
2023	3.225,72	268,81
2024	3.267,57	272,30
2025	3.309,37	275,78
2026	3.351,22	279,27

[37] Essa estimativa observa as informações levantadas no diagnóstico. Em 2022 o Município realizou cerca de 40 viagens de caminhão caçamba basculante de 6 m^3 por semana, o que resulta em aproximadamente 1.043 m^3/mês. Tendo como pressuposto que peso específico aparente aproximado é de 230 kg/m^3, a quantidade de RLU atual representa cerca de 2.900 t/ano, ou seja, 18,22% da geração de RSC. De forma a trazer maior segurança para a projeção, considerando uma margem de erro e arredondamentos, esse estudo considera que a quantidade de RLP pode ser calculada em cima de um percentual de 20% da geração de RSC.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ANO	RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA (t/ano)	RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA (t/mês)
2027	3.393,07	282,76
2028	3.434,92	286,24
2029	3.476,77	289,73
2030	3.518,58	293,21
2031	3.560,43	296,70
2032	3.602,27	300,19
2033	3.644,12	303,68
2034	3.685,97	307,16
2035	3.727,78	310,65
2036	3.769,63	314,14
2037	3.811,48	317,62
2038	3.853,33	321,11
2039	3.895,18	324,60
2040	3.936,98	328,08
2041	3.978,83	331,57
2042	4.020,68	335,06

Fonte: Elaboração própria.

11.4. Projeção da Geração de Resíduos da Construção Civil (RCC) e Volumosos

Na ausência de melhores dados, para projeção da geração de RCC e volumosos, está sendo considerada a geração proposta pelo PIGIRS – AMAVI, de:

- 430,85 kg/hab.ano de RCC; e
- 30 kg/hab.ano de resíduos volumosos.

A Tabela 25 mostra a projeção para os resíduos da construção civil e a Tabela 26 apresenta a projeção calculada para os resíduos volumosos, ambas considerando o crescimento populacional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Tabela 25 – Projeção da Geração de Resíduos da Construção Civil

PROJEÇÃO DA GERAÇÃO DE RCC		
Ano	**Quantidade (t/mês)**	**Quantidade (t/ano)**
2022	2.608,65	31.303,84
2023	2.642,94	31.715,30
2024	2.677,23	32.126,76
2025	2.711,48	32.537,79
2026	2.745,77	32.949,25
2027	2.780,06	33.360,72
2028	2.814,35	33.772,18
2029	2.848,64	34.183,64
2030	2.882,89	34.594,67
2031	2.917,18	35.006,13
2032	2.951,47	35.417,59
2033	2.985,75	35.829,06
2034	3.020,04	36.240,52
2035	3.054,30	36.651,55
2036	3.088,58	37.063,01
2037	3.122,87	37.474,47
2038	3.157,16	37.885,93
2039	3.191,45	38.297,39
2040	3.225,70	38.708,43
2041	3.259,99	39.119,89
2042	3.294,28	39.531,35

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 26 – Projeção da Geração de Resíduos Volumosos

PROJEÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS VOLUMOSOS		
Ano	**Quantidade (t/mês)**	**Quantidade (t/ano)**
2022	181,64	2.179,68
2023	184,03	2.208,33
2024	186,42	2.236,98
2025	188,80	2.265,60
2026	191,19	2.294,25
2027	193,58	2.322,90
2028	195,96	2.351,55
2029	198,35	2.380,20
2030	200,74	2.408,82
2031	203,12	2.437,47

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

PROJEÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS VOLUMOSOS		
Ano	**Quantidade (t/mês)**	**Quantidade (t/ano)**
2032	205,51	2.466,12
2033	207,90	2.494,77
2034	210,29	2.523,42
2035	212,67	2.552,04
2036	215,06	2.580,69
2037	217,45	2.609,34
2038	219,83	2.637,99
2039	222,22	2.666,64
2040	224,61	2.695,26
2041	226,99	2.723,91
2042	229,38	2.752,56

Fonte: Elaboração própria.

11.5. Projeção da Geração de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS)

Com base nos dados levantados para o período de 2019 a 2021, não é possível projetar a geração de RSSS, visto que não há um padrão de crescimento identificado na etapa de diagnóstico. No entanto, estima-se que a geração de RSSS permanecerá em cerca 7.000 kg/ano.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

12. AVALIAÇÃO DO MODELO PRATICADO

Entre as fragilidades levantadas na etapa de diagnóstico para a limpeza urbana e gestão dos resíduos sólidos atualmente praticados no Município, estão:

- Destinação final da totalidade dos resíduos sólidos comuns coletados para aterro sanitário privado;
- Pouca representatividade da coleta seletiva;
- Necessidade de expansão da coleta conteinerizada, com a implantação de contentores diferenciados para a coleta de resíduos sólidos comuns e para a coleta seletiva, visando evitar misturas;
- Necessidade de se criar um programa de coleta seletiva eficiente;
- Melhorar a educação ambiental;
- A criação de uma rede de PEVs e Ecopontos, para o descarte adequado de resíduos volumosos e de resíduos da construção civil.
- Necessidade de setorização, modernização de equipamentos e estruturação de equipes para desenvolvimento das atividades inerentes a limpeza urbana;
- Necessidade de definição de uma nova metodologia de cobrança da tarifa da coleta de lixo, especificamente na diferenciação da classe de usuários;
- Necessidade de cadastramento dos usuários localizados na área rural;
- Necessidade de manutenção preventiva no setor de capina e roçada;
- Redução do período entre as limpezas de bocas de lobo;
- Criação do histórico, mapeamento das rotas e dos quantitativos dos resíduos sólidos provenientes da limpeza urbana; e
- Maior divulgação para a população dos serviços prestados, bem como do cronograma de ações do setor de limpeza urbana do município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

13. MODELO PROPOSTO

O modelo proposto possui como objetivo a adequada gestão de todos os resíduos sólidos gerados em Rio do Sul, envolvendo a coleta, o transporte e a destinação final.

Para tanto, o prognóstico desse PMSB Setorial, assim como as ações e metas propostas, visam as seguintes melhorias a serem implementadas:

a) Para o serviço de coleta de resíduos sólidos comuns:
 - A ampliação da conteinerização (por meio de contentores superficiais e contentores subterrâneos);
 - A otimização das rotas de coleta; e
 - A redução da disposição final em aterro sanitário.

b) Para o serviço de coleta de materiais recicláveis:
 - A ampliação da conteinerização (por meio de contentores superficiais e contentores subterrâneos);
 - A otimização das rotas de coleta;
 - O incremento da coleta seletiva;
 - Implantação de redes de PEVs e Ecopontos para a entrega voluntária de materiais recicláveis;
 - Melhorias na qualidade e quantidade de materiais recicláveis entregues para as cooperativas; e
 - Fomento das cooperativas.

c) Para a gestão de RCC e de resíduos volumosos:
 - Implantação de rede de PEVs e Ecopontos para a entrega voluntária de RCC e de resíduos volumosos; e
 - Transporte e destinação final adequada de RCC e volumosos.

d) Para o serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde:
 - Manutenção da coleta, transporte e destinação final adequada dos RSSS de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

e) Para os resíduos da logística reversa obrigatória:

A responsabilidade pela estruturação e implementação de ações e programas para a gestão dos resíduos da logística reversa fica a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, cabendo aos consumidores acondicionar adequadamente e disponibilizar os resíduos para coleta ou devolução. Os resíduos com logística reversa obrigatória, definidos pela Lei Federal nº 12.305/2010 são:

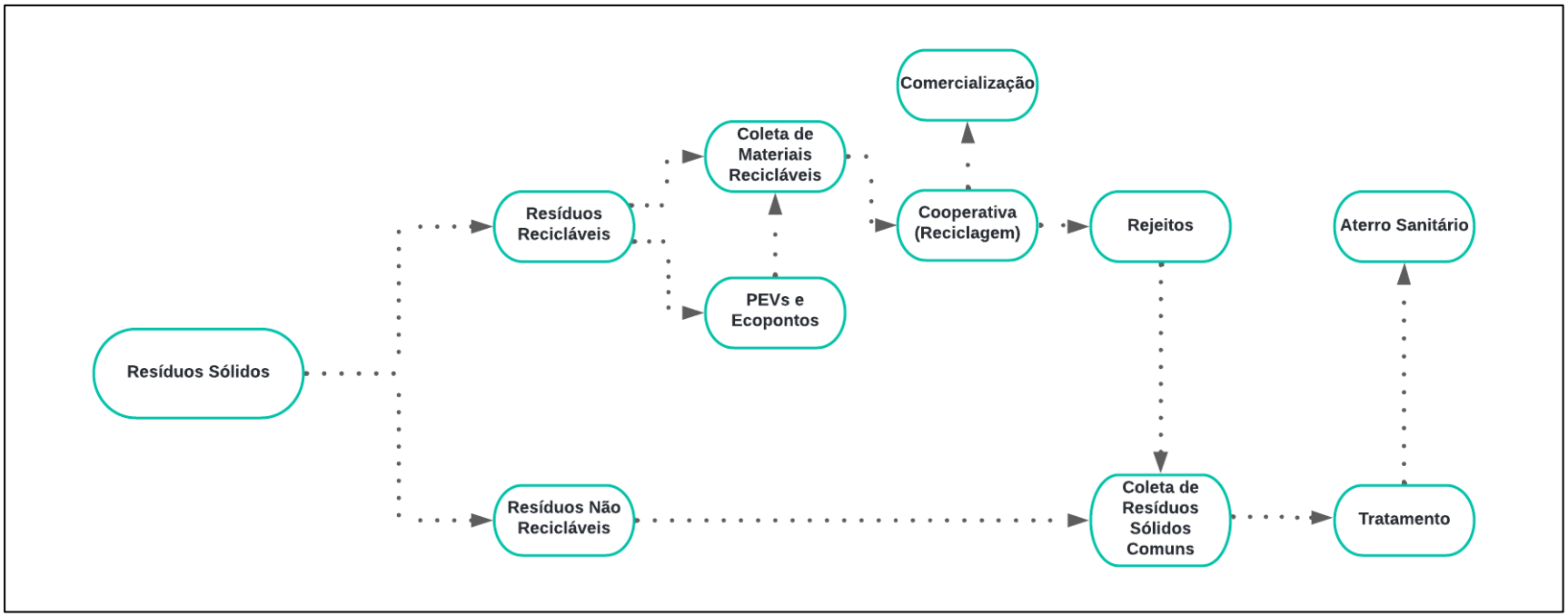
- Agrotóxicos e embalagens;
- pilhas e baterias;
- pneus;
- óleos lubrificantes e embalagens;
- lâmpadas fluorescentes;
- produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

As figuras a seguir apresentam os fluxogramas propostos para a correta gestão dos resíduos sólidos gerados em Rio do Sul.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

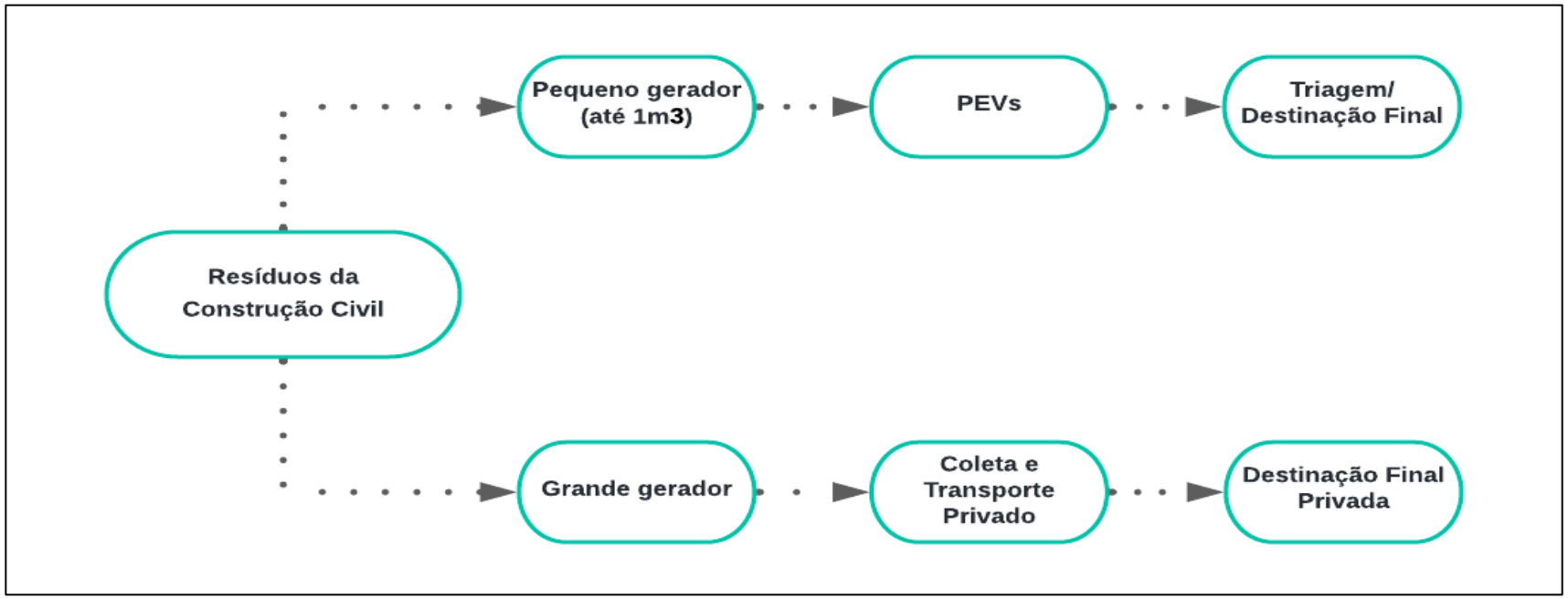
Figura 39 - Fluxograma geral da forma de coleta e destinação final dos resíduos sólidos



Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Figura 40 - Fluxograma do manejo adequado de RCC

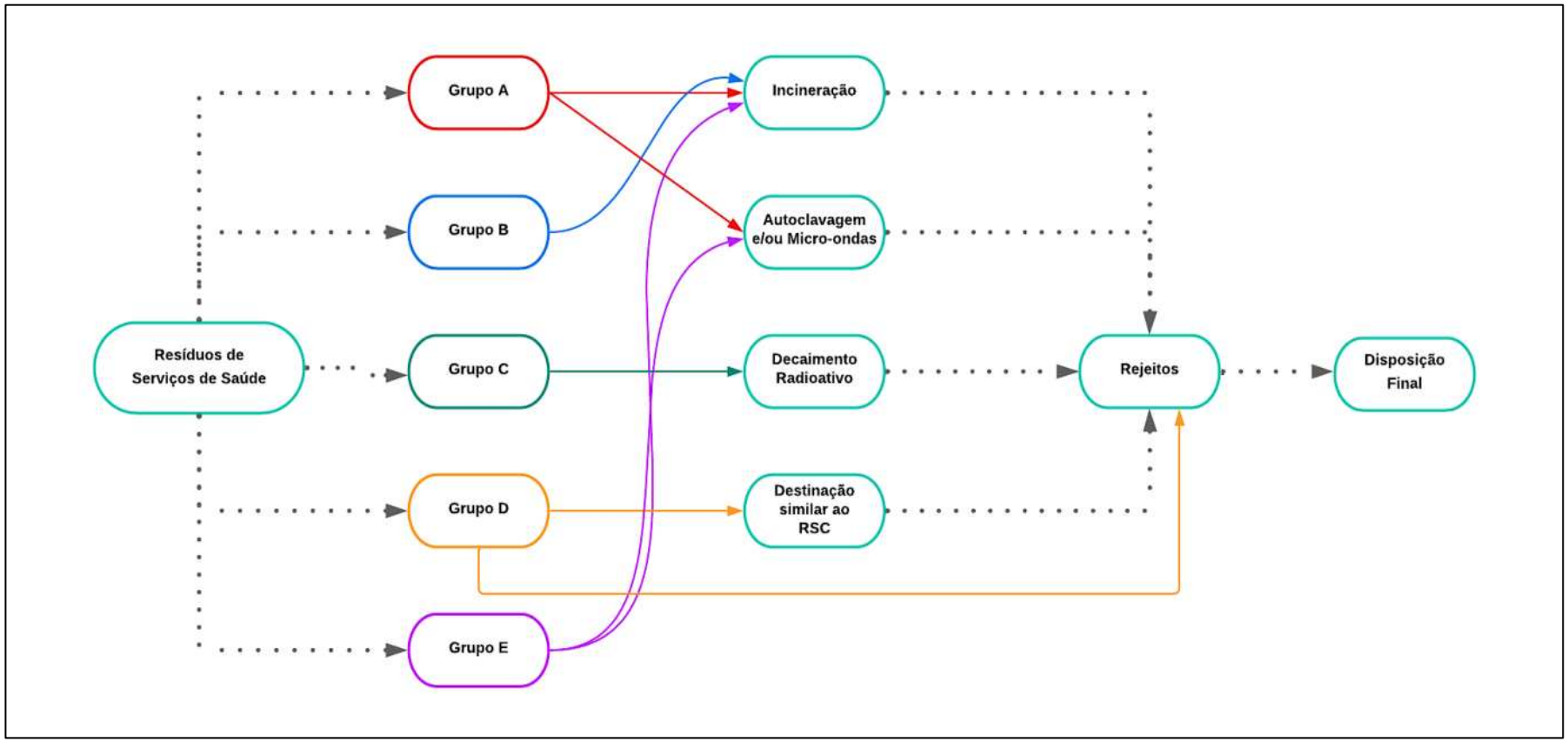


Cabe destacar que os resíduos volumosos seguem fluxograma similar aos resíduos da construção civil.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Figura 41 - Fluxograma do manejo adequada de RSSS



Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

É de suma importância que a Prefeitura tenha um cadastro atualizado de todos os geradores dos resíduos industriais e de saúde atuantes no Município, a fim de conhecer as problemáticas do sistema de coleta, manejo e disposição final, com o intuito de garantir o cumprimento das determinações legais e sanitárias.

Adicionalmente é proposta a implantação de:

- Unidade de Compostagem Escolar: compostagem por processos aeróbios dos resíduos orgânicos gerados nos refeitórios de Centros Educacionais municipais.

Outras tecnologias podem ser consideradas, desde que após a realização de estudos técnicos, ambientais e econômicos, demonstrando a viabilidade para o tratamento e valorização dos resíduos sólidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

14. OBJETIVO, AÇÕES E METAS

O projeto a ser formulado para Rio do Sul deverá prever a adoção de um sistema pautado na gestão integrada dos resíduos sólidos, baseado no manejo diferenciado dos resíduos e na participação de cooperativas na realização da triagem e reciclagem dos materiais recicláveis. O modelo parte do princípio da heterogeneidade da composição dos resíduos sólidos e dos diversos tipos de resíduos gerados no Município, de acordo com a última composição gravimétrica (de junho de 2022).

O principal objetivo será o de alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental.

14.1. Ações e Metas

A implementação de novas medidas são fundamentais para a minimização de impactos ambientais negativos, decorrentes da inadequada gestão dos resíduos sólidos. Observando a sustentabilidade financeira, são propostas as ações e metas de prazos imediato, curto, médio e longo, detalhadas na Tabela 27, observando os seguintes prazos:

- Imediato: até 12 meses (1 ano);
- Curto prazo: a partir de 1^0 ano (13^0 mês) até o 5^0 ano (60^0 mês);
- Médio prazo: a partir do 5^0 ano (61^0 mês) (cinco) até 10^0 ano (120^0 mês);
- Longo prazo: a partir do 10^0 ano (121^0 mês) até o 20^0 ano (240^0 mês).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Tabela 27 - Metas para o Modelo Sugerido

METAS		AÇÕES	PRAZO			
			Imediato	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
1	Universalização da coleta de RSC e de Recicláveis	1.1 Coletar resíduos sólidos comuns e recicláveis nas áreas urbanas e rurais, mantendo o atendimento de 100% da população, com aperfeiçoamento do serviço.				
2	Difusão da educação ambiental	2.1 Projeto Amigos da Coleta Seletiva: - Estruturação do Projeto e execução das ações nas unidades escolares municipais.				
3	Modernização do acondicionamento de resíduos em espaços públicos	3.1 Implantar e operacionalizar, assim que finalizada a sua implantação 4 (quatro) pontos de contentores subterrâneos para a coleta de resíduos sólidos comuns e de materiais recicláveis.				
		3.2 Implantar e operacionalizar, assim que finalizada a sua implantação, 2 Ecopontos (área de cerca de 14 m^2) para a entrega voluntária de materiais recicláveis.				

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

METAS		AÇÕES	PRAZO			
			Imediato	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
4	Transformação dos serviços de limpeza urbana	4.1 Projeto Rio do Sul Mais Bela: - Diagnóstico e execução das demandas urgentes e das represadas; estruturação das equipes e modernização dos equipamentos.				
5	Alcance do índice mínimo de reciclagem de 65% dos materiais coletados pelo serviço de coleta seletiva	5.1 Promover ações e treinamentos na associação/cooperativa de catadores para melhoria do índice de reciclagem. 5.2 Promover conscientização da população acerca da melhor separação de resíduos.				
6	Redução mínima de 5% da quantidade de RSC disposta em aterro sanitário	6.1 Buscar soluções ambientalmente adequada para a destinação dos RSC, tais como a compostagem, digestão anaeróbia e aeróbia, entre outras. 6.2 Estabelecer como encargo da contratada a redução do aterramento de RSC.				

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

METAS		AÇÕES	PRAZO			
			Imediato	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
7	Fiscalização dos resíduos produzidos pelos considerados Grandes Geradores e pela Indústria	7.1 Manter base de dados atualizada relacionada aos grandes geradores de resíduos sólidos.				
		7.2 Supervisão e acompanhamento dos manifestos de transporte de resíduos (MTRs).				
		7.3 Vistorias *in loco*.				
		7.4 Licenciamento Ambiental.				
8	Manutenção da universalização da coleta de RSC e de recicláveis	8.1 Coletar resíduos sólidos comuns e recicláveis nas áreas urbanas e rurais, mantendo o atendimento de 100% da população, com aperfeiçoamento do serviço.				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

METAS		AÇÕES	PRAZO			
			Imediato	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
9	Incremento na quantidade de resíduos recicláveis coletada no município a uma taxa fixa mínima de 2% ao ano.	9.1 Implantar e operacionalizar, assim que finalizada a sua implantação, mais 3 (três) Ecopontos (área de cerca de 14 m^2), assim totalizando 5 (cinco), para a entrega voluntária de materiais recicláveis.				
		9.2 Coleta seletiva eficiente e com a frequência mínima de duas vezes por semana em todos os bairros.				
		9.3 Buscar a remoção dos resíduos recicláveis que se encontram destinados de maneira errônea junto ao RSC coletado pelo município.				
10	Modernização do acondicionamento de resíduos em espaços públicos	10.1 Implantar e operacionalizar, assim que finalizada a sua implantação, 8 (oito) pontos de contentores subterrâneos para a coleta de resíduos sólidos comuns e de materiais recicláveis.				
		10.2 Adicionar 240 contentores superficiais, sendo 180 unidades para a coleta de resíduos sólidos comuns e 60 para materiais recicláveis.				

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

METAS		AÇÕES	PRAZO			
			Imediato	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
11	Transformação dos serviços de limpeza urbana	11.1 Substituir 400 do total de 550 cestos papeleiros existentes por novos 11.2 Implantar e operacionalizar, assim que finalizada a sua implantação, 2 PEVs (área de aproximadamente 2.400 m^2) para a entrega voluntária de resíduos de construção civil resíduos volumosos e materiais recicláveis 11.3 Projeto Rio do Sul Mais Bela: - Diagnóstico e execução das demandas urgentes e das represadas; - Estruturação das equipes e modernização dos equipamentos; - Garantia do acesso aos serviços; - Sistema de Comunicação Social; - Sistema de mensuração de desempenho.				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

METAS		AÇÕES	PRAZO			
			Imediato	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
12	Difusão da educação ambiental	12.1 Projeto Amigos da Coleta Seletiva: execução das ações em unidades escolares, associações de bairros e porta a porta.				
		12.2 Distribuir 200 composteiras domésticas, por ano, aos munícipes (a partir do ano 2).				
		12.3 Implantar nova unidade de compostagem de 5 m^2 em outro Centro Educacional.				
		12.4 Adequar a unidade de Compostagem Escolar existente no colégio CEPLAS.				
		12.5 Estruturação do corpo técnico municipal responsável pela execução das ações educativas.				
13	Alcance do índice mínimo de reciclagem de 70 % dos materiais coletados pelo serviço de coleta seletiva (ao final do 5º ano)	13.1 Manutenção das ações e treinamentos na associação/cooperativa de catadores para melhoria do índice de reciclagem.				
		13.2 Manutenção de ações de conscientização para a população acerca da melhor separação de resíduos.				

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

METAS		AÇÕES	PRAZO			
			Imediato	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
14	Recuperação ambiental da área do antigo depósito de resíduos na Serra Tomio	14.1 Elaboração de um Projeto de Recuperação da área, e caso possível, sua transformação em uma unidade de conservação ambiental.				
15	i) Redução mínima de 5% da quantidade de RSC disposta em aterro sanitário até o ano 03. ii) Redução mínima de 10% da quantidade de RSC disposta em aterro sanitário até o ano 05	15.1Buscar soluções e inovações tecnológicas ambientalmente adequada para a destinação dos RSC, tais como a compostagem, digestão anaeróbia e aeróbia, entre outras.				
		15.2 Estabelecer como encargo da contratada a redução do aterramento de RSC.				
16	Modernização do acondicionamento de resíduos em espaços públicos	16.1 Implantar e operacionalizar, assim que finalizada a sua implantação, mais 6 (seis) pontos de contentores subterrâneos para a coleta de resíduos sólidos comuns e de materiais recicláveis.				
		16.2 Adicionar mais 50 contentores superficiais para a coleta de resíduos sólidos comuns, assim totalizando 330 unidades.				

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

METAS		AÇÕES	PRAZO			
			Imediato	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
17	Incremento na quantidade de resíduos recicláveis coletada no município a uma taxa fixa mínima de 2% ao ano.	17.1 Coleta seletiva eficiente e com a frequência mínima de duas vezes por semana em todos os bairros.				
		17.2 Buscar a remoção dos resíduos recicláveis que se encontram destinados de maneira errônea junto ao RSC coletado pelo município.				
		17.3 Operação dos Ecopontos.				
18	Aprimoramento dos serviços de limpeza urbana	18.1 Substituição de 150 dos cestos papeleiros existentes por novos e implantação de 50 cestos papeleiros novos.				
		18.2 Continuidade na Operação dos PEVs, redução do descarte irregular de resíduos e comunicação social sobre a sua importância.				
		18.3 Diagnóstico do Projeto Rio do Sul Mais Bela, proposição de melhorias e execução aperfeiçoada dos serviços prestados				

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

METAS		AÇÕES	PRAZO			
			Imediato	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
19	Alcance do índice mínimo de reciclagem de 75 % dos materiais coletados pelo serviço de coleta seletiva (ao final do 10º ano)	19.1 Manutenção das ações e treinamentos na associação/cooperativa de catadores para melhoria do índice de reciclagem.				
		19.2 Manutenção de ações de conscientização para a população acerca da melhor separação de resíduos.				
		19.3 Estreitar as relações entre a associação/cooperativa de catadores e o setor industrial.				
20	Redução mínima de 10% da quantidade de RSC disposta em aterro sanitário até o ano 06 chegando a 15% de redução até o ano 10.	20.1 Buscar soluções e inovações tecnológicas ambientalmente adequada para a destinação dos RSC, tais como a compostagem, digestão anaeróbia e aeróbia, entre outras.				
		20.2 Estabelecer como encargo da contratada a redução do aterramento de RSC.				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

METAS		AÇÕES	PRAZO			
			Imediato	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
21	Educação Ambiental Contínua	21.1 Manter a distribuição de 200 composteiras domésticas, por ano.				
		21.2 Diagnóstico do Projeto Amigos da Coleta Seletiva, proposição de melhorias e execução aperfeiçoada dos serviços prestados.				
		21.3 Fortalecimento do corpo técnico municipal responsável pela execução das ações educativas.				
22	Modernização do acondicionamento de resíduos em espaços públicos	22.1 Implantação e operacionalizar, assim que finalizada a sua implantação, de mais 2 (dois) pontos de contentores subterrâneos para a coleta de resíduos sólidos comuns e de materiais recicláveis				
		22.2 Manutenção corretiva e preventiva nos contentores superficiais.				
		22.3 Estudo de novas tecnologias de acondicionamento de resíduos.				

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

METAS		AÇÕES	PRAZO			
			Imediato	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo
23	Aprimoramento dos serviços de limpeza urbana	23.1 Evolução do Projeto Rio do Sul Mais Bela: Otimizações das rotas, utilização de equipamentos modernos, maior eficiência da mão de obra, manutenção dos 600 cestos papeleiros em boas condições.				
24	Alcance do índice mínimo de reciclagem de 80 % dos materiais coletados pelo serviço de coleta seletiva (ao final do 20º ano)	24.1 Manutenção das ações e treinamentos na associação/cooperativa de catadores para melhoria do índice de reciclagem				
		24.2 Manutenção de ações de conscientização para a população acerca da melhor separação de resíduos				
		24.3 Estreitar as relações entre a associação/cooperativa de catadores e o setor industrial.				
25	Redução mínima de 20% da quantidade de RSC disposta em aterro sanitário até o ano 15, chegando a 25% até o ano 20.	25.1 Estabelecer como encargo da contratada a redução do aterramento de RSC.				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Portanto, de modo a atender as metas acima elencadas, caberá à Prefeitura Municipal de Rio do Sul efetuar os investimentos necessários para implementação destas proposições ou estudar a possibilidade de transferir a responsabilidade destes investimentos para a iniciativa privada.

Salientamos que, para o desenvolvimento e implementação das políticas públicas referentes à limpeza urbana, a participação da população terá papel fundamental no sucesso e continuidade das atividades no Município, havendo a necessidade de desenvolvimento periódico de campanhas educativas, de instrução e incentivo à participação de projetos e atividades relacionadas aos resíduos e ao meio ambiente.

Com relação à logística reversa, com o intuito de controlar e fiscalizar a logística reversa no Município Rio do Sul, o poder público municipal poderá:

- Criar, propor e regulamentar uma Lei Municipal específica de logística reversa;
- Promover a discussão da responsabilidade compartilhada com fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e consumidores;
- Criar e normatizar grupos de trabalhos (GT) específicos, compostos pelo poder público, pela iniciativa privada e a sociedade envolvida na cadeia de logística reversa.
- Realizar encontros e reuniões com entidades representativas dos setores envolvidos na cadeia da logística reversa para discutir, esclarecer, debater, encontrar soluções;
- Privilegiar as soluções consorciadas ou compartilhadas, de maneira a possibilitar a gestão integrada dos resíduos sólidos;
- Fiscalizar o cumprimento das disposições legais.

O titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos também poderá executar as atividades sob responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes no sistema de logística reversa, através de acordo setorial ou

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

termo de compromisso firmado com o setor empresarial. Nesse caso, a administração pública deverá ser devidamente remunerada, na forma previamente acordada entre as partes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

15. PROJEÇÕES PARA O MODELO PROPOSTO

15.1. Projeção da Coleta de Materiais Recicláveis

A Tabela 28 apresenta a projeção para os serviços de coleta de materiais recicláveis em Rio do Sul, para um horizonte de 20 (vinte) anos, considerando o incremento de 10% na coleta seletiva, já em 2023; além do acréscimo na coleta de materiais recicláveis, a partir de 2024, a uma taxa mínima fixa de 2% ao ano.

Tabela 28 – Projeção da Coleta de Materiais Recicláveis

GERAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS				
Ano	**População Total**	**Potencial de recicláveis**[38]	**Coleta de Recicláveis**[39]	**Representatividade da Coleta de Recicláveis**[40]
	(habitantes)	*(t/ano)*	*(t/ano)*	
2023	73.611	3.802,28	990,00	26,04%
2024	74.566	3.851,61	1.009,80	26,22%
2025	75.520	3.900,89	1.030,00	26,40%
2026	76.475	3.950,22	1.050,60	26,60%
2027	77.430	3.999,55	1.071,61	26,79%
2028	78.385	4.048,87	1.093,04	27,00%
2029	79.340	4.098,20	1.114,90	27,20%
2030	80.294	4.147,48	1.137,20	27,42%
2031	81.249	4.196,81	1.159,94	27,64%
2032	82.204	4.246,14	1.183,14	27,86%
2033	83.159	4.295,47	1.206,80	28,09%
2034	84.114	4.344,80	1.230,94	28,33%
2035	85.068	4.394,08	1.255,56	28,57%
2036	86.023	4.443,41	1.280,67	28,82%
2037	86.978	4.492,73	1.306,28	29,08%
2038	87.933	4.542,06	1.332,41	29,33%
2039	88.888	4.591,39	1.359,06	29,60%
2040	89.842	4.640,67	1.386,24	29,87%
2041	90.797	4.690,00	1.413,96	30,15%

[38] Conforme **Tabela 23 – Projeção da Geração Potencial de Materiais Recicláveis**.

[39] A quantidade estimada contempla os rejeitos.

[40] Calculada com base na geração potencial de materiais recicláveis.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

GERAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS				
Ano	**População Total**	**Potencial de recicláveis[38]**	**Coleta de Recicláveis[39]**	**Representatividade da Coleta de Recicláveis[40]**
	(habitantes)	*(t/ano)*	*(t/ano)*	
2042	91.752	4.739,33	1.442,24	30,43%

Fonte: Elaboração própria.

15.2. Projeção da Coleta de RSC

Já a quantidade de resíduos sólidos comuns urbanos e rurais a coletar foi calculada com base na fórmula abaixo:

Coleta RSC = PT – Coleta MR + Rejeitos + RLU; onde:

Em que:

- PT = Produção total, englobando a geração de resíduos sólidos comuns (RSC) e materiais recicláveis;
- Coleta MR = Coleta de materiais recicláveis;
- Rejeitos = Rejeitos da Coleta MR; e
- RLU = Resíduos da Limpeza Urbana.

Tabela 29 – Projeção da Coleta de RSC

ANO	Produção Total (RSC + Seletivos) (t/ano)[41]	Coleta de Materiais Recicláveis (t/ano)	Rejeitos da Coleta de Materiais Recicláveis (t/ano)	Resíduos da Limpeza urbana (t/ano)	RSC a Coletar[42]
2023	16.721,29	990,00	346,50	3.225,72	19.303,50
2024	16.938,22	1.009,80	353,43	3.267,57	19.549,42
2025	17.154,93	1.030,00	360,50	3.309,37	19.794,81

[41] Os quantitativos não contemplam os resíduos da limpeza urbana.
[42] RSC a Coleta = Produção total – Coleta de Materiais Recicláveis + Rejeitos da Coleta de Materiais Recicláveis + Resíduos da Limpeza Urbana.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ANO	Produção Total (RSC + Seletivos) (t/ano)[41]	Coleta de Materiais Recicláveis (t/ano)	Rejeitos da Coleta de Materiais Recicláveis (t/ano)	Resíduos da Limpeza urbana (t/ano)	RSC a Coletar[42]
2026	17.371,86	1.050,60	367,71	3.351,22	20.040,20
2027	17.588,80	1.071,61	375,06	3.393,07	20.285,33
2028	17.805,73	1.093,04	382,56	3.434,92	20.530,18
2029	18.022,67	1.114,90	390,22	3.476,77	20.774,76
2030	18.239,38	1.137,20	398,02	3.518,58	21.018,78
2031	18.456,31	1.159,94	405,98	3.560,43	21.262,78
2032	18.673,25	1.183,14	414,10	3.602,27	21.506,48
2033	18.890,18	1.206,80	422,38	3.644,12	21.749,89
2034	19.107,12	1.230,94	430,83	3.685,97	21.992,98
2035	19.323,83	1.255,56	439,45	3.727,78	22.235,49
2036	19.540,76	1.280,67	448,23	3.769,63	22.477,95
2037	19.757,70	1.306,28	457,20	3.811,48	22.720,09
2038	19.974,63	1.332,41	466,34	3.853,33	22.961,89
2039	20.191,57	1.359,06	475,67	3.895,18	23.203,36
2040	20.408,28	1.386,24	485,18	3.936,98	23.444,20
2041	20.625,21	1.413,96	494,89	3.978,83	23.684,97
2042	20.842,15	1.442,24	504,79	4.020,68	23.925,37

Fonte: Elaboração própria.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

16. DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DOS MUNÍCIPES E DOS GRANDES GERADORES NA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

a) São deveres da administração municipal:
 - Adotar as providências para que todos os cidadãos sejam atendidos pela coleta de resíduos sólidos comuns e pela coleta de materiais recicláveis;
 - Assegurar a regularidade dos serviços de manejo de resíduos e de limpeza urbana;
 - Monitorar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
 - Orientar e fiscalizar os grandes geradores de resíduos sólidos.

b) São deveres dos munícipes:
 - Acondicionar corretamente os resíduos e disponibilizá-los nos locais adequados para a coleta;
 - No caso da coleta conteinerizada, utilizar os contentores para acondicionamento dos resíduos sólidos;
 - Dispor os recipientes em locais fora de alcance dos animais, como, por exemplo, sobre lixeiras altas, o que evitará o espalhamento dos resíduos no passeio público; e
 - acondicionar adequadamente objetos cortantes, especialmente, garrafas e lâmpadas quebradas.

c) São deveres dos grandes geradores de resíduos:
 - Possuir responsabilidade e arcar com todos os custos envolvidos no gerenciamento dos resíduos gerados, perigosos ou não, abrangendo manuseio, acondicionamento adequado, coleta, transporte, destinação e disposição final; além de estar em dia com toda a documentação necessária.
 - Elaborar seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

17. PLANOS E PROGRAMAS

No modelo a ser concebido, no caso de terceirização dos serviços, sugere-se que a empresa contratada assuma a função de elaborar e implementar os planos operacionais dos serviços de coleta, varrição de vias (e serviços congêneres) e destinação final. A readequação proposta deverá se dar de forma gradual, segundo as metas apresentadas anteriormente.

De acordo com a USEPA – *United States Evironmental Protection Agency* (1995), as prioridades máximas para qualquer modelo de gestão do serviço de manejo de resíduos e limpeza urbana devem ser:

- Coletar, transportar e destinar adequadamente todo o resíduo gerado no Município;
- Buscar alternativas de tratamento para os resíduos coletados;
- Promover campanhas e/ou implantar políticas educacionais voltadas à conscientização pela limpeza do Município; e
- Incentivar medidas que visem à redução da geração de resíduos sólidos.

A seguir estão destacados os planos e programas sugeridos para o Município Rio do Sul, para os grandes geradores de resíduos e para os geradores de resíduos especiais.

17.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

De acordo com a Lei Federal 12.305/2010, em seu Art. 20, estão sujeitas à elaboração de Plano de Gerenciamento Resíduos Sólidos:

a) geradores de resíduos de serviços públicos de saneamento básico, exceto os geradores de resíduos sólidos urbanos;

b) geradores de resíduos industriais;

c) geradores de resíduos de serviços de saúde;

d) geradores de resíduos de mineração;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

e) estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos perigosos ou que gerem resíduos que por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo Poder Público Municipal;

f) empresas de construção civil;

g) responsáveis por portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteiras, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos competentes, as empresas de transporte; e

h) responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente.

Segundo o Decreto Federal 7.404/2010 os responsáveis pelo plano de gerenciamento deverão disponibilizar com periodicidade anual ao órgão municipal, informações atualizadas sobre a implementação e a operacionalização do plano, consoante as regras estabelecidas pelo órgão coordenador do SINIR, por meio eletrônico, bem como ao órgão licenciador do SISNAMA e às demais autoridades competentes.

Cabe mencionar que o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do SISNAMA. Caso o empreendimento não estiver sujeito ao licenciamento ambiental, caberá à autoridade municipal competente a aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, visando o controle e fiscalização da implementação e operacionalização deste Plano.

Ainda de acordo com a Lei Federal 12.305/2010 o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá contemplar, no mínimo, o seguinte conteúdo:

> *"I - descrição do empreendimento ou atividade;*
>
> *II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o Plano de Saneamento Básico Setorial para a Limpeza Urbana e o Manejo de Resíduos Sólidos:

a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV - identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

V - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;

VII - se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do art. 31;

VIII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

IX - periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama."

Deverá ser designado responsável técnico devidamente habilitado para implementação e monitoramento de todas as etapas do Plano.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

As microempresas e empresas de pequeno porte obrigadas a apresentar o Plano poderão entregá-los de forma integrada com outras empresas, com as quais operam regularmente, desde que todas estejam localizadas na área de abrangência da mesma autoridade de licenciamento ambiental.

17.2. Programa de Educação Ambiental Amigos da Coleta Seletiva

Em 1972, a Organização das Nações Unidas (ONU) promoveu em Estocolmo a Primeira Conferência sobre o Meio Ambiente, onde se atribuiu à Educação Ambiental um papel estratégico na superação da crise ambiental, recomendando o treinamento de professores e o desenvolvimento de métodos e recursos didáticos.

A relação entre a sociedade e a natureza deve observar o conceito de desenvolvimento sustentável, onde as necessidades das gerações atuais são satisfeitas de forma que não comprometam as gerações futuras. Nesse contexto, a educação ambiental é vista neste como fundamental para sensibilização da sociedade.

A Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal 9.795/1999), considera a educação ambiental como “o processo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade”. A Política Nacional de Resíduos Sólidos, por sua vez, coloca a Educação Ambiental como diretriz em seu Art. 2º, inciso IV, o que sinaliza a importância deste quesito para a melhoria dos sistemas locais de manejo de resíduos.

O Programa de Educação Ambiental Amigos da Coleta Seletiva deve possuir como objetivo a redução da geração de resíduo sólido, a maior reciclagem e a minimização do aterramento de resíduos. Assim, para que o Programa de Educação Ambiental tenha sucesso, há necessidade de definição de metodologias de sensibilização e mobilização capazes de influenciar os vários segmentos da sociedade, envolvendo:

- Capacitações e treinamentos para os profissionais atuantes nos serviços de manejo de resíduos e de limpeza urbana.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

- Capacitações e treinamentos da(s) cooperativa(s) de reciclagem.
- Promoção da educação ambiental em parceria com escolas, universidades e organizações não-governamentais;
- Fomento ao debate e pesquisa em educação ambiental através de seminários, cursos, congressos e outras atividades científicas;
- Aplicação de indicadores de desempenho relacionados ao Programa de Educação Ambiental.
- A compreensão básica sobre os problemas que envolvem os resíduos sólidos e o papel de uma sociedade responsável pela situação atual do meio ambiente em que vivem.

O público-alvo do Programa de Educação Ambiental envolverá:

- No setor da educação formal: alunos de pré-escola, educação básica, ensino fundamental e médio, profissionais (técnicos) da administração pública envolvidos com o tema.
- No setor da educação não formal: comerciantes, sociedade civil organizada, quadro de funcionários da Prefeitura, cooperados, caçambeiros e demais interessados.

17.3. Programa de Minimização de Resíduos na Administração Pública

Deverá ser implantado um programa de minimização de resíduos nas secretarias e departamento municipais, envolvendo o incentivo para adequada segregação dos resíduos (recicláveis e não recicláveis), a racionalização do consumo de papel (com o uso das duas faces da folha), estímulo ao uso de papel reciclado, a racionalização do consumo de copos descartáveis, etc.

De forma adicional, deverá ser incentivada a substituição de copos plásticos descartáveis por canecas individuais laváveis e/ou o uso de bebedouros de pressão (ou a jato), que dispensam o uso de copos plásticos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

No início do programa, todos os servidores deverão participar de palestra de sensibilização, onde será apresentado o objetivo do Programa com clareza e as ações a serem realizadas, assim como os resultados esperados.

Mensalmente cada unidade deverá elaborar um relatório simplificado, contendo um resumo das ações realizadas, resultados alcançados e registros/fotos. Para tanto, cada secretaria deverá designar um funcionário para exercer o papel de facilitador do Programa, que auxiliará no monitoramento do programa, na implementação de práticas de minimização de resíduos e na elaboração dos relatórios mensais.

17.4. Programa de Minimização de Resíduos no Ambiente Escolar

Paralelamente à implantação do Programa de Minimização de Resíduos na Administração Pública, deve ser implantado Programa de Minimização de Resíduos no Ambiente Escolar.

Assim, deverá ser incorporado ao projeto político-pedagógico de cada escola, a promoção de discussões e de cursos relacionados aos temas gestão de resíduos e meio ambiente para todos os educadores (professores, diretores, coordenadores pedagógicos), abertos a membros do conselho, integrantes dos grêmios estudantis, funcionários e outros interessados.

Assim deverá ser propiciado, no ambiente escolar, a reutilização dos resíduos gerados (como papéis), a separação de resíduos para reciclagem e a compostagem dos resíduos orgânicos.

Também deverá ser designado educador responsável pela avaliação do Programa, que mensalmente elaborará relatórios simplificados, para registro das iniciativas realizadas.

17.5. Programa de Capacitação dos Cooperados

O Programa de Capacitação dos Cooperados tem como objetivo valorizar e qualificar as pessoas de baixa renda que trabalham com a reciclagem de resíduos sólidos, na(s) cooperativa(s) de reciclagem, aperfeiçoando as técnicas de triagem de materiais recicláveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

As ações a serem realizadas envolvem:

- Cursos sobre saúde e segurança no trabalho;
- Cursos sobre comercialização de materiais recicláveis e noção básica de negócios;
- Palestras sobre o funcionamento, administração, regras de trabalho e vantagens das associações e/ou cooperativas;
- Palestras sobre a importância da coleta seletiva e os impactos decorrentes da gestão inadequada de resíduos sólidos; e
- Cursos e palestras sobre gerenciamento de resíduos e responsabilidade compartilhada na logística reversa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

18. ESTRUTURA PARA A GESTÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS

Para atendimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a gestão integrada de resíduos sólidos deve priorizar:

- A minimização da quantidade gerada de resíduos sólidos;
- a reutilização e reciclagem dos resíduos; e
- o tratamento dos resíduos antes da disposição final em aterro sanitário.

Assim, a concepção de um sistema de gestão de resíduos deve abranger, pelo menos:

- a realização de planejamento estratégico;
- uma estrutura operacional compatível com as necessidades do Município (compreendendo instalações físicas, frota, equipamentos, materiais e pessoal);
- uma estrutura jurídica, administrativa e financeira adequada para controlar todo o sistema;
- uma estrutura técnica voltada para a elaboração de projetos, estudos tecnológicos, pesquisas e levantamento de parâmetros;
- uma política de recursos humanos voltada para a qualificação e valorização profissional;
- uma estrutura de comunicação e informação dinâmicas, registros e arquivos voltados para a população e para o corpo de funcionários; e
- uma estrutura de fiscalização, voltada tanto para o acompanhamento dos serviços executados pelos prestadores dos serviços quanto das condutas inadequadas dos munícipes.

18.1. Planejamento Estratégico

De forma geral, Municípios que não realizam um planejamento estratégico e não dispõem de informações sistematizadas sobre os serviços executados, manifestam dificuldade na fiscalização e acompanhamento do desempenho das atividades contratadas ou realizadas pela própria administração pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Assim, com o intuito de manter um banco de dados e de reunir dados confiáveis sobre os serviços, há necessidade de se atualizar, mensalmente, as informações relativas às quantidades e características dos resíduos sólidos gerados, coletados e destinados (de preferência, com dados do sistema de pesagem) e de monitorar e fiscalizar as ações que estiverem sendo executadas no Município.

Além disso, é de grande relevância a elaboração de estudo de composição gravimétrica dos resíduos sólidos em periodicidade, no mínimo, anual.

18.2. Estrutura Operacional

Os equipamentos e a frota de veículos para a prestação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos deverão ser adequados às necessidades do Município e às características urbanas de Rio do Sul, principalmente pois a regularidade dos serviços de coleta depende do correto dimensionamento da frota.

No que compete aos serviços de limpeza urbana, visto que para sua execução há representativa utilização de mão-de-obra, o quadro de pessoal, além de ser dimensionado adequadamente, deve contar com funcionários treinados, qualificados e engajados com a execução dos serviços.

18.3. Estrutura Jurídica, Administrativa E Financeira

Gerenciar os serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, tanto na iniciativa privada quanto no setor público, requer suporte jurídico, administrativo e financeiro. Nas administrações públicas, a demanda se torna ainda maior, devido à necessidade de realização de concursos para contratação de pessoal, de elaboração de editais de licitação, de julgamento de processos administrativos e fiscais e, da busca de financiamentos.

Evidentemente, dependendo de como os serviços de limpeza urbana estão inseridos no contexto administrativo municipal, em função basicamente do porte do Município, deverá haver uma estrutura administrativa, jurídica e financeira de maior ou menor complexidade, mais ou menos atrelada à administração direta.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

No modelo vigente, com a terceirização dos serviços de coleta de resíduos sólidos comuns, de resíduos recicláveis e de RSSS, o Município de Rio do Sul já identifica os custos destes serviços, possuindo métodos para medição das atividades prestadas. Porém o mesmo não ocorre com os serviços de limpeza urbana, executados atualmente pela própria administração pública.

18.4. Estrutura Técnica

Os técnicos de limpeza urbana deverão definir, quantificar e planejar a execução dos serviços de forma a atender, de forma otimizada os objetivos do Município.

Todos os planejamentos envolvendo a coleta de resíduos, a varrição, capina, e os demais trabalhos, deverão ser rotineiros, programados e sistemáticos. Também deverão ser registrados em relatórios, para constante atualização, revisão e aperfeiçoamento considerando a grande dinâmica das atividades de limpeza urbana.

A equipe técnica deverá ser responsável, ainda, por pesquisar os produtos lançados no mercado e verificar a adequabilidade de aplicação no Município, bem como acompanhar os projetos e estudos técnicos contratados.

18.5. Política de Recursos Humanos

Para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serem adequadamente executados, torna-se necessário o treinamento da mão-de-obra envolvida nas atividades rotineiras de coleta, varrição e capina, entre outros, bem como no planejamento dessas atividades através de uma Política de Recursos Humanos.

18.6. Estrutura de Comunicação, Informação e Mobilização Social

Garantir uma eficiente estrutura de comunicação e informação é fundamental para incentivar o envolvimento dos trabalhadores e da comunidade nos debates em torno das questões referentes à gestão dos resíduos sólidos, à limpeza urbana e à necessidade de mudança de comportamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Assim, é preciso prestar informações ao público (interno e externo), com transparência, sobre os serviços prestados. Para tanto, deverão ser elaborados jornais informativos, cartazes, boletins, com veiculação no website oficial da Prefeitura Municipal, sendo que os recursos da mídia deverão ser explorados ao máximo para veiculação de campanhas e mensagens educativas, a fim de minimizar a geração de resíduos (com a produção de panfletos).

18.7. Estrutura de Fiscalização

A atividade de fiscalização voltada para o manejo de resíduos sólidos e para a limpeza urbana deve se basear em legislação específica (código de posturas, regulamento de limpeza urbana, etc.) que possibilite a atuação, nos limites da lei, no sentido de punir os responsáveis pelo descumprimento da legislação, de forma educativa ou por meio da aplicação de multas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

19. REGRAS PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O transporte de resíduos deve atender à legislação ambiental específica de âmbito federal, estadual e municipal, quando existente, bem como as normas brasileiras que estabelecem requisitos técnicos destinados a assegurar a proteção da vida humana, da saúde e do meio ambiente. Assim, o transporte dos resíduos sólidos deve ser realizado através de veículos e/ou equipamentos adequados, obedecendo às regulamentações pertinentes.

De acordo com a NBR 13.221:2010 o estado de conservação dos equipamentos de transporte deve ser tal que, durante o transporte, não ocorra vazamento ou derramamento de resíduo. Além disso, os resíduos devem estar protegidos de intempéries durante o transporte e devidamente acondicionados para evitar o seu espalhamento na via pública ou via férrea.

Os alimentos, medicamentos ou objetos destinados ao uso e/ou consumo humano ou animal, ou com embalagens destinadas a estes fins, não podem ser transportados juntamente com os resíduos sólidos.

O transporte de resíduos deve ser acompanhado de documento de controle ambiental previsto pelo órgão competente, sendo necessário informar o tipo de acondicionamento utilizado. O órgão ambiental competente também deve autorizar o local onde a descontaminação dos equipamentos de transporte, quando necessário, será realizada.

A movimentação de resíduos sólidos deve ser monitorada por meio de registros rastreáveis e os resíduos sólidos do Município de Rio do Sul só poderão ser destinados para outros Estados da Federação, por meio de prévia aprovação do órgão ambiental do Estado receptor.

Quanto ao transporte de resíduos perigosos por meio terrestre deve-se obedecer às instruções complementares do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (RTPP) aprovado pelo Decreto Federal nº 96.044/1988 e as normas brasileiras pertinentes.

No caso dos resíduos de serviços de saúde as normas brasileiras que devem ser atendidas são:

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

- ABNT NBR 13.221:2010 – Transporte terrestre de resíduos;
- ABNT NBR 12.807: 2013 – Resíduos de serviços de saúde (terminologia);
- ABNT NBR 12.808: 1993 – Resíduos de serviços de saúde (classificação);
- ABNT NBR 12.809:1993 – Manuseio de resíduos de serviços de saúde (procedimento); e
- ABNT NBR 12.810:1993 – Coleta de resíduos de serviço de saúde (procedimento).

Segundo o Decreto Federal nº 96.044/1988 *"durante as operações de carga, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação os veículos e equipamentos utilizados no transporte do produto perigoso deverão portar rótulos de risco e painéis de segurança específicos, de acordo com as NBR 7.500 e NBR 8.286"*.

No transporte de produto perigoso os veículos utilizados deverão portar o conjunto de equipamentos para situações de emergência indicados por normas brasileiras ou, na ausência desta, o recomendado pelo fabricante do produto. Além disso, o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou entidade por ele credenciada, deverá atestar a adequação dos veículos e equipamentos de transporte de produto perigoso, nos termos dos seus regulamentos técnicos.

De acordo com o Art. 22 do Decreto Federal nº 96.044/1988 os veículos que estejam transportando produto perigoso ou equipamentos relacionados com essa finalidade, deverão circular pelas vias públicas portando os seguintes documentos:

> *"I - Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;*
>
> *II - Documento Fiscal do produto transportado, contendo:*
>
> *a) número e nome apropriado para embarque;*

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

b) classe e, quando for o caso, subclasse à qual o produto pertence;

c) declaração assinada pelo expedidor de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento e transporte, conforme a regulamentação em vigor;

III - Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte, emitidos pelo expedidor, de acordo com as NBR-7503, NBR-7504 e NBR-8285, preenchidos conforme instruções fornecidas pelo fabricante ou importador do produto transportado, contendo:

a) orientação do fabricante do produto quanto ao que deve ser feito e como fazer em caso de emergência, acidente ou avaria; e

b) telefone de emergência da corporação de bombeiros e dos órgãos de policiamento do trânsito, da defesa civil e do meio ambiente ao longo do itinerário.

§ 1º É admitido o Certificado Internacional de Capacidade dos Equipamentos para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel.

§ 2º O Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel perderá a validade quando o veículo ou o equipamento:

a) tiver suas características alteradas;

b) não obtiver aprovação em vistoria ou inspeção;

c) não for submetido a vistoria ou inspeção nas épocas estipuladas; e

d) acidentado, não for submetido a nova vistoria após sua recuperação.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

> *§ 3º As vistorias e inspeções serão objeto de laudo técnico e registradas no Certificado de Capacitação previsto no item I deste artigo.*
>
> *§ 4º O Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel não exime o transportador da responsabilidade por danos causados pelo veículo, equipamento ou produto perigoso, assim como a declaração de que trata a alínea "c" do item II deste artigo não isenta o expedidor da responsabilidade pelos danos causados exclusivamente pelo produto perigoso, quando agirem com imprudência, imperícia ou negligência."*

O transportador de resíduos perigosos deve dar adequada manutenção e utilização aos veículos e equipamentos e vistoriar as condições de funcionamento e segurança dos mesmos, conforme a natureza da carga a ser transportada, na periodicidade regulamentar; acompanhar as operações executadas pelo expedidor ou destinatário da carga, descarga e transbordo; bem como atender aos outros deveres e obrigações estabelecidos no Art. 38 do Decreto Federal nº 96.044/1988.

Cabe mencionar que a Resolução ANTT n° 420/2004 aprova as instruções complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos, e apresenta as prescrições às operações de transportes, gerais e particulares, para cada classe de risco, bem como outros aspectos referentes aos produtos perigosos.

Já de acordo com a NBR 13.221 o transporte dos resíduos perigosos deve ser realizado em veículo onde haja a segregação entre a carga e o pessoal envolvido durante o transporte, bem como obedecer aos critérios de compatibilidade estabelecidos na NBR 14.619.

Quando não houver legislação ambiental específica para o transporte de resíduos perigosos, o gerador deve emitir documento de controle de resíduo com informações sobre: o resíduo, o gerador, o receptor e o transportador, conforme estabelecido na NBR 13.221.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

20. PROJETOS PARA ATENDIMENTO DAS METAS

Os projetos descritos nesta seção objetivam o atendimento das metas propostas neste PMSB Setorial, assim como são fundamentais para a implantação de um modelo integrado de gestão de resíduos sólidos em Rio do Sul, visando a segregação dos resíduos gerados, melhorias na reciclagem e a redução do aterramento de resíduos sólidos.

As proposições estão divididas nos seguintes temas:

- Projeto para a Gestão dos Resíduos Sólidos;
- Projeto para a Limpeza Urbana; e
- Estimativa de Investimentos dos Projetos.

20.1. Projeto para a Gestão dos Resíduos Sólidos

20.1.1. Coleta dos resíduos sólidos comuns

O modelo operacional praticado para a coleta dos resíduos sólidos comuns não deverá sofrer grandes alterações em face do nível de atendimento atingido, de 100% da população. No entanto, deverá ser ampliada a coleta conteinerizada, com a implantação de um total de 330 contentores superficiais (na área urbana e em pontos estratégicos da área rural) e 10 contentores subterrâneos (na área urbana).

Deverá ser mantido o controle do serviço por meio de sistema de monitoramento e rastreamento da frota, que permita o monitoramento da rotina operacional via online, pela estrutura técnica da municipalidade.

20.1.2. Coleta de materiais recicláveis

No que compete à coleta seletiva, é proposto um incremento da quantidade coletada, de 10% da média coletada nos meses de novembro e dezembro do ano de 2022, quando houve a nova contratação, até o final de 2023. Além disso, para a promoção da coleta conteinerizada de recicláveis, está prevista a implantação de 110 contentores superficiais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

(nas áreas urbana e em pontos estratégicos da área rural) e 10 contentores subterrâneos (na área urbana).

Deverá ser mantido o controle do serviço por meio de sistema de monitoramento e rastreamento da frota, que permita o monitoramento da rotina operacional via online, pela estrutura técnica da municipalidade.

A Prefeitura Municipal deverá incentivar a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores constituídas por pessoas físicas de baixa renda, bem como fornecer subsídios para estruturação delas, proporcionando a autonomia funcional e econômica dessa população.

A Prefeitura também deverá investir na educação ambiental, orientando os munícipes sobre a importância da reciclagem dos resíduos e os benefícios gerados pela coleta seletiva.

20.1.3. Implantação de Sistemas de Contentores Subterrâneos (SCS)

Ao todo, considerando os resíduos sólidos comuns e os materiais recicláveis, deverão ser implantados 20 (vinte) Sistemas de Contentores Subterrâneos no Município de Rio do Sul. Nos SCS os contentores para armazenamento dos resíduos ficam localizados abaixo do nível do solo, deixando expostas apenas as “bocas” coletoras, contribuindo com a harmonia visual do Município. A implantação dos SCS deve priorizar os locais com grande fluxo de pessoas e pontos turísticos.

Como referência, a Figura 42 e a Figura 43 ilustram um modelo de SCS com capacidade de acondicionamento de 3.000 litros de resíduos. Já a Figura 44 apresenta a forma de execução da coleta dos resíduos acondicionados nos contentores subterrâneos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br



Figura 42 – Exemplo de Sistema de Contentores Subterrâneos (SCS).

Fonte: Sotkon Brasil[43].



Figura 43 – Detalhe do Sistema de Contentores Subterrâneos (SCS).

Fonte: Sotkon Brasil[44].

[43] Disponível em: https://sotkon.com.br/coleta-subterranea-cresce-no-pais/ .

[44] Modelo Koncept. Disponível em: https://sotkon.com.br/#produtos .

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.



Figura 44 – Exemplo de Coleta dos Contentores Subterrâneos.

Os locais a serem priorizados para a implantação dos contentores subterrâneos são:

- Calçadão Osny Gonçalves, Bairro Centro. Localização Geográfica: 27°13'0.17"S 49°38'42.76"O;
- Praça Ermembergo Pellizzetti, Bairro Centro. Localização Geográfica: 27°12'58.54"S 49°38'37.26"O;
- Parque Municipal Harry Hobbus, Bairro Canoas. Localização Geográfica: 27°12'39.19"S 49°38'50.15"O;
- Bosque Carlos Gerd Schroeder, Bairro Sumaré. Localização Geográfica: 27°13'54.31"S 49°38'51.75"O; e
- Parque Municipal XV de Novembro, Bairro Laranjeiras. Localização Geográfica: 27°13'51.64"S 49°38'46.51"O.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

20.1.4. Locais Prioritários para a Implantação dos Contentores de Superfície

Já os locais a serem priorizados para a implantação dos contentores superficiais são:

- Alameda Aristiliano Ramos;
- Av. Oscar Barcelos;
- Rua Sete de Setembro;
- Rua Princesa Isabel;
- Estrada da Madeira;
- Avenida Governador Jorge Lacerda;
- Rua Dom Bosco;
- Rua Quinze de Novembro; e
- Rua Dr. Guilherme Gemballa (rua da universidade).

20.1.5. Construção de Pontos de Entrega voluntária - PEVs

Com o intuito de propiciar alternativas de descarte adequado dos resíduos recicláveis, volumosos e da construção civil (até 1 m^3/habitante/dia) pela população de Rio do Sul projeta-se a implantação de 2 (dois) PEVs com área de, pelo menos, 2.400 m², em locais estratégicos definidos pelo Departamento de Meio Ambiente e/ou por empresa contratada.

O PEV é uma área pública que poderá ser administrada pela administração pública ou por uma empresa contratada e possui a função de receber e dar destino final adequado para materiais recicláveis, resíduos volumosos e RCC entregues por pequenos geradores.

O layout básico de um PEV consta na Figura 45:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

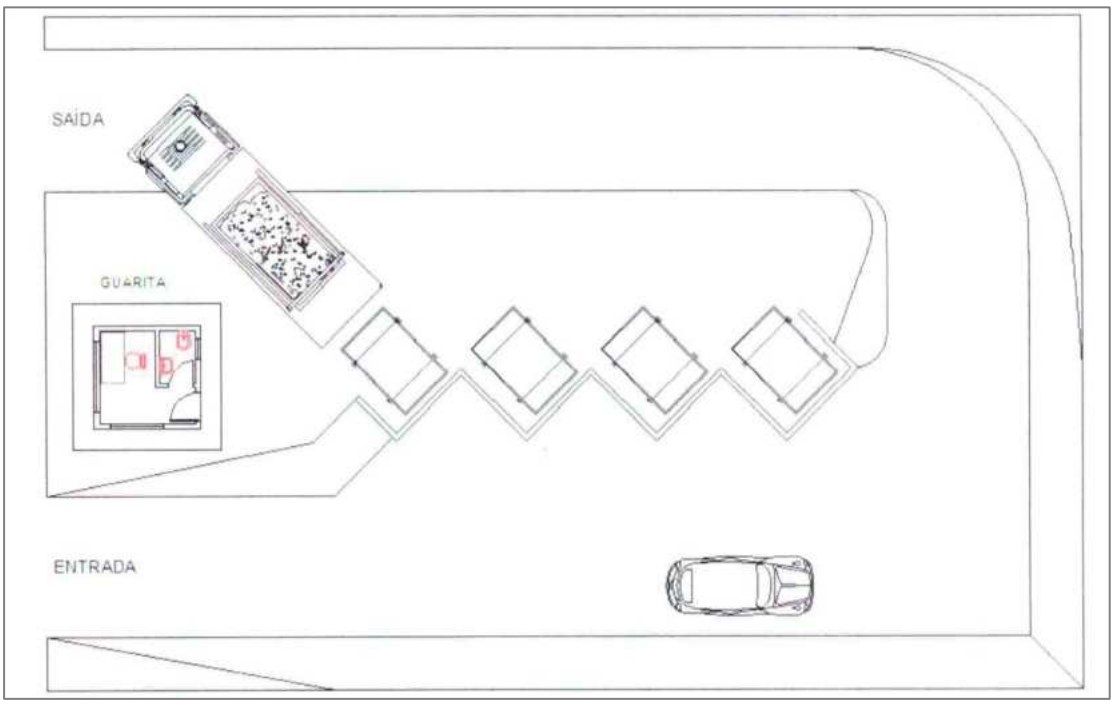


Figura 45 – Layout Básico de um PEV.

20.1.6. Implantação de Ecopontos

Os Ecopontos constituem espaços para a entrega voluntária de materiais recicláveis pela população, com o intuito da segregação desses materiais por tipo. É sugerida a implantação de 2 (dois) modelos de Ecopontos:

- Modelo 1: Ecopontos que possam contar com a permanência de, pelo menos, 1 (um) funcionário da Prefeitura ou de empresa contratada, com área de aproximadamente 14 m^2 e capacidade para 5 (cinco) contentores de capacidade mínima de 240 litros (Figura 46 e Figura 47)
- Modelo 2: Ecopontos sem a necessidade de funcionário da Prefeitura ou de empresa contratada, com capacidade de (quatro) contentores de 1.000 litros para o acondicionamento dos recicláveis (Figura 48).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br



Figura 46 – Exemplo de Ecoponto (Modelo 1).



Figura 47 – Exemplo de Ecoponto (Modelo 1).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br



Figura 48 – Exemplo de Ecoponto (Modelo 2).

20.1.7. Locais para a Implantação de PEVs e Ecopontos

Os locais sugeridos para a implantação dos PEVs e Ecopontos são:

- Travessa Aimorés - Bairro Canoas. Localização Geográfica: 27°12'35.69"S 49°38'55.73"O;
- Rua Walter Dorico Depiné, Bairro Bremer. Localização Geográfica: 27°11'45.63"S 49°36'23.71"O;
- Estrada São Bento, Bairro Progresso. Localização Geográfica: 27°12'44.40"S 49°39'38.50"O
- Colégio CEPLAS - Estrada da Madeira, Bairro Barragem. Localização Geográfica: 27°14'23.59"S 49°40'41.16"O;
- Travessa Sete Quedas, Bairro Laranjeiras. Localização Geográfica: 27°14'15.55"S 49°38'13.88"O;
- Parque Municipal Harry Hobbus, Bairro Canoas. Localização Geográfica: 27°12'39.19"S 49°38'50.15"O;
- Praça Ermembergo Pellizzetti, Centro. Localização Geográfica: 27°12'58.54"S 49°38'37.26"O;
- Jardim Botânico Municipal de Rio do Sul, Bairro Albertina. Localização Geográfica: 27°15'57.51"S 49°36'42.52"O;

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

- Parque Municipal do Bela Aliança, Bairro Bela Aliança. Localização Geográfica: 27°11'14.88"S 49°35'16.14"O; e
- Bosque Carlos Gerd Schroeder, Bairro Sumaré. Localização Geográfica 27°13'54.31"S 49°38'51.75"O.

20.1.8. Implantação de Compostagem Escolar

A compostagem escolar será do tipo aeróbica, com capacidade para recebimento de cerca de 150 quilos por semana[45] de material orgânico e a área estimada de 5 m^2.

Atualmente já existe uma compostagem escolar no CEPLAS, que deverá ser adequada.

O prognóstico também contempla a implantação de outra unidade de compostagem escolar em centro educacional municipal, a ser selecionado pelo Município, em até 5 (cinco) anos.

A compostagem escolar deverá ser estruturada de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes e deverá contar, minimamente, com impermeabilização de base e sistema de drenagem para os efluentes líquidos.

20.1.9. Distribuição de Composteiras Domésticas

Se propõe, ainda, a distribuição de 200 (duzentas) composteiras domésticas por ano, a curto prazo, para a população que se cadastrar por meio do Departamento de Meio Ambiente.

As composteiras domésticas são compostas pelo seguinte kit: caixas plásticas digestoras, minhocas californianas e serragem.

20.1.10. Destinação Final Adequada

Todos os resíduos gerados em Rio do Sul, de responsabilidade da municipalidade, deverão ter destinação final adequada.

[45] Quantitativo estimado informado pelo CEPLAS, levando em consideração pesagens realizadas em anos anteriores.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Deverão ser considerados custos com a destinação final dos resíduos sólidos comuns para unidade de tratamento que reduza a quantidade de resíduos a serem encaminhados para aterro sanitário.

20.2. Projeto Rio do Sul Mais Bela

No item 6.3.11 do presente plano foi evidenciado a atual situação dos serviços de varrição, roçada, capina e pintura de meio-fio do município de Rio do Sul, em especial as dificuldades e problemas enfrentados no setor. Assim sendo, a administração municipal com o objetivo de sanar tal problemática e, por seguinte, buscar a transformação da cidade em um destaque no setor, deverá minimamente executar as seguintes etapas do Projeto Rio do Sul Mais Bela: (a) diagnóstico e execução das demandas urgentes e das represadas, (b) estruturação das equipes e modernização dos equipamentos, (d) garantia do acesso aos serviços; (e) comunicação social (f) sistema de mensuração de desempenho.

20.2.1. Diagnóstico e execução das demandas urgentes e das represadas

Inicialmente a administração municipal, através da equipe própria de servidores ou por meio de contratação privada, deverá realizar um diagnóstico contendo minimamente as demandas do setor de limpeza urbana que são consideradas urgentes, bem como as que se encontram represadas.

Com o diagnóstico realizado, caberá ao município planejar a metodologia de execução do serviço contendo minimamente a mão de obra, equipamentos e insumos necessários.

Apesar de se tratar de uma etapa que deverá ser realizada de forma imediata, novas demandas urgentes poderão ser requeridas ao longo da rotina operacional. Por se tratar de demandas urgentes, a administração municipal deverá gerir as suas prioridades a fim de resultar na prestação do serviço satisfatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

20.2.2 Estruturação das equipes e modernização dos equipamentos

A necessidade de estruturação das equipes que realizam os serviços de limpeza urbana deve ser prioritária para a administração, em especial o aumento do número de funcionários e a aquisição de novos equipamentos. Isto posto, a administração municipal deverá realizar tal melhoria no curto prazo, ou optar pela contratação desses serviços.

Caso a administração opte pela contratação de empresa privada para a execução dos serviços mencionados, essa deverá dimensionar no processo licitatório a mão de obra e os equipamentos mínimos necessários para o atual cenário do município de Rio do Sul.

No mais, a estruturação das equipes ou a contratação do serviço servirá para sanar as demandas represadas, bem como proceder as devidas manutenções preventivas. Por fim, caso opte por essa alternativa, caberá a administração municipal cobrar a utilização de equipamentos modernos e a eficiência dos serviços prestados.

20.2.3 Garantia do acesso aos serviços

Paralelamente à execução das demandas urgentes, a administração municipal, de maneira constante, deverá garantir o acesso à limpeza urbana para toda a população, com periodicidade e qualidade adequada às demandas. Para tal, o município deverá setorizar as demandas por bairros, planejar as ações preventivas e corretivas, ampliar a cobertura, quando necessário, e buscar a eficiência da rotina operacional.

20.2.3 Comunicação Social

A administração deverá desenvolver um canal de comunicação que vise a criação de diálogo entre o órgão público e as demandas municipais. Ademais, tal instrumento também servirá para que a Prefeitura preste as devidas informações à população, em especial o seu cronograma de ações, os novos projetos, os eventuais problemas e as despesas envolvidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

20.2.4 Sistema de mensuração de desempenho

Por fim, para que seja acompanhada a evolução do Projeto Rio do Sul Mais Bela, a administração municipal deverá criar indicadores de desempenho dos serviços de limpeza urbana. Para tal, a Prefeitura poderá utilizar dos indicadores já existentes tais como o do Sistema Nacional de Informação de Saneamento (SNIS) e os definidos em contratos de concessão.

20.3. Estimativa de Investimentos dos Projetos

Os valores a seguir não consideram reinvestimentos nas estruturas e/ou nos equipamentos e observam o cronograma de metas apresentado no item que trata das Ações e Metas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Tabela 30 – Estimativas de Investimentos

Tipo de Investimento	Valor Unitário Estimado (R$)	Imediato (R$)	Curto Prazo (R$)	Médio Prazo (R$)	Longo Prazo (R$)	Total (R$)
Fornecimento e manutenção de contentores de 1.000 litros	2.000,00	300.000,00	480.000,00	100.000,00	-	880.000,00
Implantação de PEV	1.400.000,00	-	2.800.000,00	-	-	2.800.000,00
Implantação de sistema de contentores subterrâneos - SCS (capacidade de 3.000 litros)	70.000,00	280.000,00	700.000,00	280.000,00	140.000,00	1.400.000,00
Implantação de Ecopontos (Modelos 1 e 2)	85.000,00	170.000,00	255.000,00	-	-	425.000,00
Implantação de compostagem escolar	3.500,00	-	7.000,00	-	-	7.000,00
Distribuição de composteiras domésticas (200 unidades por ano)	500	-	400.000,00	500.000,00	1.000.000,00	1.900.000,00
Substituição e implantação de cestos papeleiros	210	-	84.000,00	42.000,00	-	126.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Recuperação ambiental da área do antigo depósito de resíduos na Serra Tomio	387.562,42[46]	-	387.562,42	-	-	387.562,42
					Total	7.925.562,42

Fonte: Elaboração própria.

[46] Valor estimado em janeiro de 2011 (R$ 150.000,00) pelo PMSB (Lei Municipal nº 5.324/2012), atualizado pelo INPC (IBGE).

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

20.4. Alternativa de Financiamento Privado

O projeto proposto configura uma política de intervenção de grande amplitude, que transcende tanto a capacidade de investimento anual da Prefeitura, quanto o tempo do mandato eletivo da atual administração municipal. A complexidade das intervenções previstas em seus componentes requer um volume de recursos de tal monta inviável sem o financiamento, sobretudo quando se considera o caráter emergencial de algumas delas.

Cabe considerar, ainda, que algumas linhas de financiamento são bastante difíceis de serem contratadas em razão das altas taxas de juros e do insuficiente investimento (federal, estadual e municipal) em políticas públicas em face das crescentes demandas. Nesse ínterim, o financiamento da iniciativa privada tornou-se um instrumento que possibilita, cada vez mais, a realização de investimentos em políticas públicas e, na consequente melhoria da qualidade de vida da população, uma vez que se priorizam ações integradas e estruturantes. Ou seja, assegura-se a continuidade dos investimentos independentemente de mudanças na gestão do executivo municipal.

Acredita-se, ainda, que o financiamento privado também poderá propiciar importantes contribuições sob a forma de apoio técnico, com a incorporação de lições aprendidas de experiências nacionais e internacionais, bem como para gerenciamento, monitoramento e avaliação mais rigorosos e eficientes.

20.5. Formas de Contratação

Os serviços, observando a natureza divisível e indivisível, podem ser executados sob forma de:

- Prestação direta: com o emprego da máquina estatal ou por meio da contratação de terceiros, com base na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Concessão comum: nos moldes da Lei Federal nº 8.987/1995; e
- Parceria público-privada (PPP): instituída pela Lei Federal nº 11.079/2004.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

20.5.1. Prestação de Serviços pela Administração Direta e/ou Indireta do Município

A prestação direta dos serviços pela Administração Pública Municipal revela-se inaplicável no presente momento, tendo em vista que a Municipalidade não possui os recursos técnicos, operacionais e humanos treinados e no dimensionamento necessário para o desempenho adequado das atividades dos serviços de limpeza urbana e principalmente das atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos.

Ademais, não possui recursos financeiros suficientes para a execução de todos os investimentos necessários para atendimento das metas deste PMSB Setorial.

20.5.2. Contratação de Prestadores de Serviços pela Administração Pública

Em razão da situação descrita no item anterior, a Administração Municipal recorria à prestação dos serviços de limpeza urbana por meio da contratação de particulares, em distintos contratos, para as diferentes etapas/atividades, em regime de empreitada, com base na Lei nº 8.666/1993.

No entanto, em virtude da limitação do prazo de vigência dos contratos não é possível exigir do particular contratado a responsabilidade pelos investimentos de grande vulto, necessários à modernização e recuperação da infraestrutura básica de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos. O Executivo Municipal, por sua vez, conforme já mencionado, também não dispõe de recursos financeiros suficientes para realizar estes investimentos.

Sendo assim, devem ser estudadas outras formas de contratação, vez que há necessidade de melhorias nos serviços executados e de investimentos significativos que demandam um período maior para sua amortização – o que não se coaduna com as características de uma contratação de prestação de serviços/terceirização feita com base na Lei de Licitações.

20.5.3. Outorga de Concessão Comum de Serviços Públicos:

Na modelagem de concessão comum, sob o regime da Lei Federal nº 8.987/1995, a remuneração do parceiro privado se dá através de tarifas. Porém, a remuneração exclusivamente através de tarifas pode não ser sustentável. Além disso, é importante notar a existência de

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

discussões conceituais e, especialmente, judiciais relativas à remuneração dos serviços, frente à diferenciação entre serviços divisíveis e serviços indivisíveis relativos à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

20.5.4. Contratação de Parceria Público-Privada ("PPP")

Por fim, considerando as análises e conclusões anteriormente expostas, a Parceria Público-Privada surge como uma alternativa bastante apropriada para viabilizar a prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Rio do Sul. Isto porque, por meio da PPP, a iniciativa privada é responsável pela realização das obras e dos investimentos necessários, além de possibilitar a prestação integrada dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Existem duas modalidades de PPP: a concessão patrocinada e a concessão administrativa.

A concessão patrocinada é remunerada pela cobrança de tarifas aos usuários, acrescida do pagamento de contraprestação pecuniária por parte do Poder Público para formatar a viabilidade econômico-financeira do projeto.

Quanto à concessão administrativa, a remuneração é exclusivamente feita pelo parceiro público (como usuário dos serviços, de forma direta ou indireta), através de contraprestação, e pode ser adotada quando não se mostra pertinente ou adequada a cobrança de remuneração diretamente dos usuários.

20.5.5. Forma de Contratação Recomendada

Como se vê, em Rio do Sul, a modalidade de concessão é a mais indicada para a delegação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em detrimento das contratações na modalidade da Lei nº 14.133/2021. No que que tange aos tipos de concessão, conclui-se que todos são possíveis, desde que seja observada a limitação do escopo de cada modalidade.

Cabe ressaltar que, diferente das contratações com base na lei de licitações, nos contratos de concessão o foco é o resultado. Assim, o ente público se preocupa menos com o "meio" e mais com a eficiência e o resultado do serviço que será entregue ao usuário, na ponta. Isso também gera maior liberdade para que a iniciativa privada escolha, dentro das balizas fixadas

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

pelo titular do serviço, o modo mais adequado para alcançar as metas almejadas. A tendência de melhor alocação de recursos pela iniciativa privada tende a otimizar os resultados entregues à população.

Em complemento, a PPP admite a definição de indicadores de qualidade e desempenho, com critérios objetivos, a serem cumpridos pela parte privada, sob a regência, acompanhamento e fiscalização do Poder Público, o que possibilita uma fiscalização direta e eficiente no cumprimento das obrigações e metas previstas no contrato correspondente.

Com relação à integração do escopo relacionado aos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, do ponto de vista econômico-financeiro, a junção pode trazer vantagens, como:

- Ganhos de escopo: refere-se ao aproveitamento da estrutura de ativos e de operação. Por exemplo, a economia advinda da necessidade de somente uma estrutura administrativa para gerir todos os escopos pretendidos no projeto e de melhor negociação com fornecedores.
- Ganhos de escala: diz respeito à queda do custo marginal (custo necessário à produção de mais uma unidade do bem ou serviço) na medida que se aumenta o volume produzido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

21. AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS

O sucesso do modelo do sistema operacional de limpeza urbana está diretamente associado à regularidade com a qual os serviços são prestados e, terá o seu comprometimento em função de dois fatores principais: na avaria dos equipamentos e no absenteísmo do pessoal.

Na questão da avaria dos equipamentos, a obrigatoriedade de disponibilidade de unidade reserva técnica atenua a incidência deste fator, desde que mantidas as condições de operação adequadas dos veículos. Para tanto, deverá ser realizada avaliação periódica dos indicadores operacionais, a fim de analisar a eficiência da estrutura de manutenção instalada pela prestadora de serviço.

Quanto ao absenteísmo do pessoal, deverão ser criadas campanhas e realizadas ações que melhorem o engajamento que na execução dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

O absenteísmo deve ser evitado principalmente em datas festivas como natal, ano novo e em eventos que contribuam com a maior geração de resíduos sólidos.

O embasamento de campanhas em conceitos de endomarketing (adaptar estratégias e elementos do marketing tradicional para uso interno) despertará o interesse e garantirá resultados efetivos em relação ao proposto.

Os objetivos principais das campanhas são:

- Aumento da assiduidade em datas especiais;
- Qualidade nas atividades realizadas;
- Motivação da equipe;
- Redução de acidentes de trabalho.

Algumas ações que podem contribuir para o sucesso das campanhas são:

- Pagamento de bônus;
- Sorteio de prêmios em dinheiro em datas especiais; e

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

▪ Transparência na comunicação com a mão de obra.

Além das campanhas apresentadas, com a finalidade de cobrir riscos e faltas de apresentação em datas especiais e festivas, deverão ser desenvolvidas ações de caráter institucional e contínuo, com vistas a coibir o absenteísmo durante todo o ano, garantindo assim, a efetividade dos serviços prestados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

22. NEGÓCIOS, EMPREGO E RENDA

Há necessidade de desenvolvimento de políticas públicas voltadas à geração de emprego e renda como forma de garantir a execução de atividades de gestão dos resíduos sólidos. A seguir, são apresentadas ações voltadas para geração de emprego e renda:

- Incentivo a implantação de econegócios por meio de cooperativas, indústrias ou atividades processadoras de resíduos;

- Incentivo e sensibilização da população de baixa renda para atuação na atividade de reciclagem e reaproveitamento, com capacitação em marcenaria, tapeçaria entre outras atividades, visando a emancipação funcional e econômica; e

- Realização de cursos e oficinas, pelo poder público, voltados a reciclagem e reaproveitamento dos materiais recicláveis.

Cabe mencionar que a reciclagem é uma alternativa de renda e muitos desempregados encontram nessa atividade uma forma de sustentar suas famílias. No Brasil, existem diversos catadores de materiais recicláveis que passaram a se organizar em empreendimentos solidários auto gestionários, denominados cooperativas.

As cooperativas e/ou associações de catadores podem gerar ocupação e renda para a população de baixa renda. Além disso, a crescente preocupação da sociedade com o meio ambiente aumentou o interesse comercial pela reciclagem e reaproveitamento de materiais.

Assim, o poder público deve promover e incentivar, cada vez mais, a coleta seletiva no Município e desenvolver um Programa de Coleta Seletiva, estimulando o estabelecimento de cooperativas de catadores e sua participação nos programas de pós-consumo e projetos de logística reversa de resíduos. Além disso, deve realizar ações de apoio técnico e capacitação para melhoria dos serviços prestados pelas cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

A estruturação de novas cooperativas também deve ser incentivada pelo Município de Rio do Sul.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

23. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A GARANTIA DE EFETIVA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

Para assegurar a divulgação deste PMSB Setorial o Município de Rio do Sul realizou audiência pública na data de 18/04/2023, conforme ATA e lista de presença disponíveis nos anexos.

Ainda, deverão ser realizadas, frequentemente, pesquisas de opinião com a população sobre a qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

24. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMADAS

Para o processo de controle e acompanhamento dos serviços prestados deverá ser utilizado um Sistema de Informações Gerenciais (SIG) e desenvolvido um Sistema de Informações junto com empresas especializadas, que permita uma visão sistêmica, de fácil utilização e que possibilite intervenções a tempo de ajustar o curso das ações empreendidas.

O SIG (Sistema de Informações Gerenciais) permite ao administrador monitorar continuamente o alcance de seus objetivos para que os ajustes, caso necessário, sejam feitos no momento certo. Para este monitoramento, o acompanhamento dos indicadores de desempenho é imprescindível, garantindo a qualidade do processo gerencial.

São objetivos do SIG:

- Análise da realização da despesa, não só no aspecto financeiro, mas também econômico e operacional.
- Formação de indicadores gerenciais de custo, de modo a auxiliar na tomada de decisões para atingir as metas.

O Departamento de Meio Ambiente continuará responsável pelo gerenciamento, fiscalização e controle dos contratos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos e também deverá controlar os prazos e as metas estabelecidos neste PMSB Setorial.

No que compete ao controle dos serviços de limpeza urbana, a avaliação deverá considerar a opinião da população sobre a qualidade dos serviços e sobre a limpeza do Município, em comparação às suas expectativas.

A população baseia sua avaliação da qualidade do serviço prestado em critérios como:

- Consistência: significa conformidade com experiência anterior, ausência de variabilidade no resultado ou no processo.
- Competência: refere-se à habilidade e conhecimento da empresa para executar o serviço, relacionando-se às necessidades “técnicas” da população.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

- Flexibilidade: significa ser capaz de mudar e adaptar rapidamente a operação, devido a mudanças nas necessidades da população, no processo ou no suprimento de recursos.

Já o nível de qualidade dos serviços de coleta, transporte e destinação final devem ser alcançados por meio de um planejamento elaborado de maneira integrada, de uma boa política de treinamento da mão-de-obra e de um eficiente sistema de fiscalização e monitoramento dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

25. MEDIDAS DE PRODUTIVIDADE

Algumas medidas de produtividade para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são:

- Toneladas coletadas/ (veículo x turno): indica quantas toneladas cada veículo coleta por turno. Têm-se observado valores entre 4 e 10 toneladas por viagem, para uma média de duas viagens por turno (para caminhão compactador com capacidade de 15 m^3).
- Km coletado/ (veículo x turno): indica quantos quilômetros de coleta cada veículo percorre por turno.
- Km varridos (homem x turno): indica o potencial de produção das equipes alocadas na varrição manual.
- M² roçado (m² x equipe): avalia a produtividade das equipes e possibilita o estudo para aplicação de métodos mais produtivos, apontando as particularidades de cada área trabalhada.

Valores baixos para os dois primeiros indicadores sinalizam que a coleta é pouco eficiente. Elevada quilometragem e baixa tonelagem podem ser causadas por reduzida densidade de resíduo. Elevada tonelagem e baixa quilometragem podem ser causadas por alta densidade de resíduo.

25.1. Indicadores de Desempenho

25.1.1. Indicadores do SNIS

O SNIS (Sistema nacional de Informações sobre Saneamento) foi criado em 1996, como parte integrante do Programa de Modernização do Setor de Saneamento, cujas ações são voltadas à universalização dos serviços de saneamento no Brasil. O SNIS realiza a coleta de dados dos prestadores de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e, anualmente, publica o Diagnóstico SNIS, contendo um panorama geral do setor de manejo de resíduos sólidos para o país.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Já o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) é um dos instrumentos da Política nacional de Resíduos Sólidos e representa, atualmente, a principal fonte de informações relacionada ao manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana.

Abaixo estão elencados os principais indicadores do SNIS, agrupados por tema.

a) Indicadores gerais – Despesas e trabalhadores:
 - IN001 – Taxa de empregados, em relação à população urbana;
 - IN002 – Despesa média por empregado alocado nos serviços do manejo de RSU;
 - IN003 – Incidência das despesas com o manejo de RSU, nas despesas correntes da Prefeitura Municipal;
 - IN004 – Incidência das despesas com empresas contratadas para execução de serviços de manejo RSU, nas despesas com manejo de RSU;
 - IN005 – Autossuficiência financeira da Prefeitura, com o manejo de RSU;
 - IN006 – Despesa per capita com manejo de RSU, em relação à população urbana;
 - IN007 – Incidência de empregados próprios, no total de empregados no manejo de RSU;
 - IN008 – Incidência de empregados de empresas contratadas, no total de empregados no manejo de RSU;
 - IN010 – Incidência de empregados gerenciais e administrativos, no total de empregados no manejo de RSU; e
 - IN011 – Receita arrecadada per capita, com taxas ou outras formas de cobrança pela prestação de serviços de manejo de RSU.

b) Indicadores sobre coleta domiciliar e pública:
 - IN015 – Taxa de cobertura do serviço de coleta domiciliar, em relação à população total do município;
 - IN017 – Taxa de terceirização do serviço de coleta (resíduos sólidos domésticos + resíduos públicos), em relação à quantidade coletada;
 - IN018 – Produtividade média dos empregados (coletores + motoristas) na coleta (resíduos sólidos domiciliares + resíduos públicos), em relação à massa coletada;

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

- IN019 – Taxa de empregados (coletores + motoristas) na coleta (domiciliar + pública), em relação à população urbana do município;
- IN021 – Massa coletada (resíduos sólidos domésticos + resíduos públicos) per capita, em relação à população urbana do município;
- IN022 – Massa coletada per capita (resíduos sólidos domiciliares), em relação à população atendida com serviço de coleta;
- IN023 – Custo unitário médio do serviço de coleta (resíduos de coleta domiciliar + resíduos de coleta pública);
- IN024 – Incidência do custo do serviço de coleta (resíduos sólidos domésticos resíduos públicos), no custo total do manejo de RSU;
- IN025 – Incidência de (coletores + motoristas), na quantidade total de empregados do manejo de RSU;
- IN027 – Taxa da quantidade total coletada de resíduos públicos, em relação à quantidade total coletada de resíduos sólidos domiciliares; e
- IN028 – Massa coletada per capita, (resíduos sólidos domiciliares + resíduos públicos) em relação à população total atendida pelo serviço de coleta.

c) Indicadores sobre coleta seletiva e triagem:

- IN030 – Taxa de cobertura do serviço de coleta seletiva porta-a-porta, em relação à população urbana do município;
- IN031 – Taxa de recuperação de materiais recicláveis (exceto matéria orgânica e rejeitos), em relação à quantidade total coletada (resíduos sólidos domiciliares + resíduos públicos);
- IN032 – Massa recuperada per capita de materiais recicláveis (exceto matéria orgânica e rejeitos), em relação à população urbana;
- IN034 – Incidência de papel e papelão, no total de material recuperado;
- IN035 – Incidência de plásticos, no total de material recuperado;
- IN038 – Incidência de metais, no total de material recuperado;
- IN039 – Incidência de vidros, no total de material recuperado;

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

- IN040 – Incidência de outros materiais (exceto papel, plástico, metais e vidros), no total de material recuperado;
- IN053 – Taxa de material recolhido pela coleta seletiva (exceto matéria orgânica), em relação à quantidade total coletada de resíduos sólidos domiciliar;
- IN054 – Massa per capita de materiais recicláveis recolhidos via coleta seletiva.

d) Indicadores sobre coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde:

- IN036 – Massa de RSSS coletada per capita, em relação à população urbana;
- IN037 – Taxa de RSSS coletada, em relação à quantidade total coletada.

e) Indicadores sobre serviços de varrição, capina e roçada:

- IN041 – Taxa de terceirização dos varredores;
- IN042 – Taxa de terceirização da extensão varrida;
- IN043 – Custo unitário médio do serviço de varrição (prefeitura + empresas contratadas);
- IN044 – Produtividade média dos varredores (prefeitura + empresas contratadas);
- IN045 – Taxa de varredores, em relação à população urbana;
- IN046 – Incidência do custo do serviço de varrição, no custo total com manejo de RSU;
- IN047 – Incidência de varredores, no total de empregados no manejo de RSU;
- IN048 – Extensão total anual varrida, per capita;
- IN051 – Taxa de capinadores, em relação à população urbana; e
- IN052 – Incidência de capinadores, no total de empregados no manejo de RSU.

f) Indicadores sobre serviços de construção civil:

- IN026 – Taxa de RCC coletada pela prefeitura, em relação à quantidade total
- coletada;
- IN029 – Massa de RCC per capita, em relação à população urbana.

25.1.2. Indicadores Operacionais

Entre os indicadores operacionais para os serviços, estão:

a) Quanto aos veículos:

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

- Velocidade média de coleta: representa a velocidade média do veículo durante o processo de coleta. É medida em km/h.
- Km coletado/ (km de coleta e transporte): indica a razão entre a distância percorrida na coleta e a distância percorrida na coleta e no transporte até a disposição final ou estação de transbordo (ida e volta). Utiliza-se também a relação tempo de coleta/tempo de coleta e transporte.
- Tonelagem coletada/capacidade: relação total entre o coletado pelo veículo e sua capacidade para um determinado número de viagens.

b) Quanto a mão de obra:

- Tonelagem coletada/ (turno x coletor): considerando-se o turno de 8 horas, nota-se valores entre 2 e 5 para a América Latina e 5 e 8 para os EUA, onde a coleta possui um grau maior de mecanização.
- Mão de obra direta/mão-de-obra indireta: expressa a relação entre o número de funcionários empregados diretamente na coleta e o número de funcionários administrativos e de apoio.

c) Manutenção:

- Quilometragem média entre quebras: medida para um ou mais veículos, está relacionada com a eficiência da manutenção preventiva, levando em consideração a idade dos veículos.
- Veículos disponíveis/frota: está relacionada com a eficiência geral da manutenção.

25.1.3. Indicadores de Qualidade

Entre os indicadores de qualidade para os serviços, estão:

- População atendida/população total: o objetivo é o de atender a 100% da população.
- Regularidade: a regularidade pode ser medida como porcentagem das coletas efetuadas no período sobre o total de coletas planejadas.
- Frequência: número de vezes em que a coleta é realizada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

25.1.4. Indicadores Ambientais

Entre os indicadores ambientais para os serviços, estão:

- Reintegração ambiental: resíduos reciclados/total de resíduos coletados.
- Disposição final: rejeitos dispostos em aterro/total de resíduos sólidos comuns coletados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

26. REVISÃO DO PMSB SETORIAL

Em atendimento a Lei Federal nº 14.026/2020 a periodicidade da revisão deste PMSB Setorial deverá observar o período máximo de 10 (dez) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 10.004: Resíduos Sólidos – Classificação. Rio de Janeiro, 2004.
- ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 13.221: Transporte terrestre de resíduos. Rio de Janeiro, 2010.
- ABRELPE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS. Panorama dos resíduos sólidos no Brasil 2021. São Paulo, 2021.
- ANA. Hidroweb-Séries Históricas - Rio do Sul /Santa Catarina. Disponível em: https://www.snirh.gov.br/hidroweb/serieshistoricas.
- APWA - *Institute of Solid Waste da American Public Works Association*.
- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI. Localização e Distâncias. Disponível em: https://www.amavi.org.br/municipios-associados/localizacao.
- Atlas Brasil. Consulta em Tabela – População Censo. Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/consulta/planilha.
- BRASIL. Decreto 96.044, de 18 de maio de 1988. Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências. Brasília, 1988.
- BRASIL. Lei 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília, 1999.
- BRASIL[a]. Ministério do Meio Ambiente. Plano Nacional de Resíduos Sólidos: versão preliminar para consulta pública. Brasília: MMA, 2011.
- BRASIL[b]. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano. Guia para elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos. Brasília: SRHU/MMA, 2011.
- CALDERONI, S. Os Bilhões Perdidos no Resíduo sólido. 3ed. São Paulo: Humanistas, 1999.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

- CONAMA – CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução 358/05. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. Brasília, 2005.
- DATASUS. Índice de Gini da renda domiciliar per capita segundo Município. Disponível em: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/ibge/censo/cnv/ginisc.def.
- D'ALMEIDA, M. L. O.; VILHENA, A. Resíduo sólido Municipal: manual de gerenciamento integrado. 2ed. São Paulo: IPT/CEMPRE, 2000.
- IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS. Cidades: Rio do Sul-SP. 2022.
- Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina (2019). Disponível em: https://www.iff.sc.gov.br/publica%C3%A7%C3%B5es.
- LIMA, L. M. Q. Resíduo sólido: tratamento e biorremediação. 3ed. São Paulo: Hemus, 1995.
- MANSUR, G. L.; MONTEIRO, J. H. P. Sistemas Alternativos para a Limpeza Urbana. Rio de Janeiro: IBAM, 1990.
- MONTEIRO, J. H. P.; *et al.* Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. Rio de Janeiro: IBAM, 2001.
- NETO, P. M.; MONTEIRO, T. A. Política Nacional de Resíduos Sólidos: reflexões a cerca do novo marco regulatório nacional. Revista Brasileira de Ciências Ambientais. São Paulo, 15ed., p. 10 -19, mar. 2010.
- PNUD BRASIL. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP, 2020. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2010. Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/consulta/planilha.
- SEBRAE/SC. Cadernos de Desenvolvimento de Santa Catarina – Rio do Sul. Disponível em: https://datasebrae.com.br/municipios/sc/m/Rio%20do%20Sul%20-%20Cadernos%20de%20Desenvolvimento.pdf.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Lei Municipal nº 8.916/2021. Plano Plurianual. Anexo II – Regionalização Municipal. Disponível em:

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

https://www.amavi.org.br/arquivos/2014-06/336051694-proposta-zoneamento-final.pdf.

- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – SDS. Plano Estadual de recursos Hídricos de Santa Catarina (PERH/SC) – RH 7 – Vale do Itajaí, 2017. Disponível em: http://www.aguas.sc.gov.br/jsmallfib_top/DHRI/Plano%20Estadual/etapa_a/PERH_SC_RH7_CERTI-CEV_2017_final.pdf.
- SKINNER, J. H. *Waste managenment principles consistent with sustaintable development*. In: INTERNATIONAL DIRECTORY OF SOLID WASTE MANAGEMENT. 1994/5. The ISWA Yearbook. London: James & James,1994.
- SNIS – SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO. Diagnóstico de Manejo de Resíduos Urbanos 2021. Brasília, 2022.
- SOS Mata Atlântica/INPE. SOS Mata Atlântica lança estudo detalhado sobre o bioma em Santa Catarina. Disponível em: https://www.sosma.org.br/noticias/fundacao-sos-mata-atlantica-lanca-estudo-detalhado-sobre-situacao-bioma-em-santa-catarina/.
- USEPA – *UNITED STATES ENVIRONMETAL PROTECTION AGENCY*. *National Water Quality Inventory.* Washington (DC): USEPA, 1995.
- WREGE, M; STEINMETZ, S; REISSER, C; ALMEIDA, I. Atlas Climáticos da Região Sul do Brasil. EMBRAPA, Brasília, DF. 2012
- ZANIN, M.; MANCINI, S.D. (2004): Resíduos plásticos e reciclagem: aspectos gerais e tecnologia. São Carlos: Edufscar, 2004.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ANEXOS

- Anexo 01: frequência da coleta de resíduos sólidos comuns no Município de Rio do Sul;
- Anexo 02: Frequência da coleta de materiais recicláveis no Município de Rio do Sul;
- Anexo 03: Licença de operação da Cooperativa;
- Anexo 04: Licença de operação da Estação de Transbordo;
- Anexo 05: Pontos de coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS); e
- Anexo 06: Calendário de eventos públicos de 2022.
- Anexo 07: ATA da Audiência Pública e Lista de Presença da Audiência Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ANEXO 01- FREQUÊNCIA DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

COLETA DE RESÍDUOS EM RIO DO SUL



CONFIRA O NOVO CRONOGRAMA DE RECOLHIMENTO A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022

COLETA DE ORGÂNICO / ÁREA URBANA

Seg. a sáb.	14h às 0h (seg. a sex) Vespertino (sáb.)	Centro e Jardim América
Seg., qua. e sex.	Matutino	Albertina, Laranjeiras, Barra do Trombudo, Barragem e Sumaré
Seg., qua. e sex.	Vespertino	Budag, Canoas, Boa Vista e Eugênio Schneider
Ter., qui. e sáb.	Matutino	Navegantes, Santa Rita, Valado São Paulo, Rainha, Taboão, Santana, Bremer e Bela Aliança
Ter., qui. e sáb.	Vespertino e Matutino (sáb.)	Pamplona, Progresso, Fundo Canoas, Barra da Itoupava, Valada Itoupava e Canta Galo

COLETA DE ORGÂNICO / ÁREA RURAL

Qua.	Matutino	Rua Roberto Holer, João Eifler e proximidades. Estrada Geral Albertina – até o Jardim Botânico, Rua Patrício Noveletto até o final
Qui.	Matutino	Rua Prefeito Luiz Adelar Soldatelli. Estrada Braço Bela Aliança. Rua Gustav Hasse. Rua Carlos Parma. Rua Aldo Luiz Cristofolini. Rua João Ledra – todas até o final
Qui.	Vespertino	Estrada Boa Esperança até o Presídio Regional Estrada do Redentor (IFC + 1 km). Rua dos Vereadores até a Cachoeira dos Índios

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ANEXO 02 - FREQUÊNCIA DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ANEXO 03 - LICENÇA DE OPERAÇÃO DA COOPERATIVA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

PREFEITURA DE
Rio do Sul
CAPITAL DE OPORTUNIDADES

Nº 09071000/2019

A Prefeitura de Rio do Sul, através do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 140/2011, concede a presente Licença Ambiental de Operação (LAO). Observar as condições deste documentos. **Protocolo 175052/2018 e 173890/2018.**

CNPJ: 30.704.235/0001-25
ASSOCIAÇÃO RECICLA RIO DO SUL
Rua Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, nº 2.440, Bairro Valada São Paulo
CEP 89.162-220 – Rio do Sul – SC.

Atividade enquadrada na Resolução CONSEMA 99/2017 - Código 34.41.16
Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva.

A Prefeitura de Rio do Sul confere e certifica a empresa em epígrafe a Licença Ambiental de Operação - LAO com validade para 48 meses.

Considerando o Licenciamento Ambiental um dos instrumentos mais importantes da Política Nacional do Meio Ambiente, cujas regras gerais estão definidas pela Lei 6.938/1981;
Considerando a Lei Nº 14.675/2009 estabelece no seu Art. 2º que compete ao Poder Público Estadual e Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora;
Considerando a Lei Complementar nº 140/2011 fixou as normas de cooperação entre a União, Estados e Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta nos incisos III, VI e VII do Art. 23 da Constituição Federal;
Considerando o Art. 9o, XIV, da Lei Complementar nº 140/2011 estabeleceu como ações administrativas dos Municípios promoverem o Licenciamento Ambiental das atividades ou empreendimentos: a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade.
Considerando o Licenciamento Ambiental de atividades de impacto local é uma das atribuições mais significativas para a sustentabilidade, exercida pelos municípios;
RESOLVE:
Art.1º. Reconhecer e dar publicidade à atribuição do Município de Rio do Sul para o exercício do Licenciamento Ambiental, no âmbito do seu território, das atividades constantes do Anexo III, da Resolução CONSEMA N. 14/2012.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis/SC, 15 de abril de 2013.
PAULO BORNHAUSEN
Presidente do CONSEMA/SC

Rio do Sul, 09 de Julho de 2019.	**Anderson Luis Goral** Dir. Dept Meio Ambiente **Mat. 171883**

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

A presente licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** (LAO) do empreendimento, equipamentos ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, para a atividade de Central de Triagem de Resíduos Sólidos urbanos oriundos da Coleta Seletiva. Não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
O terreno sob as seguintes coordenadas geográficas: 27°09'37" S, 49°36'21" W, localizado na Rua Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, nº 2.440, bairro Valada São Paulo, Rio do Sul.
Registro de Imóveis sob Matrícula 44.098 - Área útil = 800,00 m² – Quantidade diária de Resíduos Triados: 1,5 t/d.

CONDICIONANTES

1. Apresentar, anualmente, cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros;
2. Apresentar, anualmente, cópia pagamento TFASC/IBAMA;
3. **Aplicação de instrumentos de educação ambiental com os funcionários da empresa, escolas, universidades e associação de moradores do município de Rio do Sul. Tal condicionante deverá ser comprovada anualmente.**
4. Manutenção do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos gerados no empreendimento, conforme diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010:
5. Manutenção de todos os procedimentos de armazenamento dos resíduos gerados no processo produtivo, em depósito coberto e piso impermeabilizado;
6. Disposição e identificação de todos os resíduos de acordo com sua classificação, NBR 10.004/2004;
7. No caso de destino final dos resíduos perigosos, somente mediante comprovação de Licença Ambiental de Operação da empresa contratada;
8. **Apresentar, anualmente, todas as notas fiscais e comprovantes de destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, com certificado de destinação dos resíduos contaminantes.**
9. Comprovação, anualmente, da manutenção e limpeza do sistema de efluentes sanitários, constituída por uma fossa séptica e filtro anaeróbico, de acordo com ABNT NBR 7.229/93 e 13.969/97;
10. Comprovação, anualmente, da utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, em bom estado de conservação, por parte dos funcionários da Associação. **A não comprovação do uso efetivo dos EPIs poderá causar em suspensão desta licença ambiental.**
11. Fica proibida a colocação de material fora da área licenciada;
12. Respeitar Áreas de Preservação Permanente, de acordo com a Lei Federal n° 12.651/2012.

CONTROLES AMBIENTAIS

13. Atividade deverá atender a emissão de ruídos aos níveis aceitáveis pela ABNT NBR 10.151 - Avaliação de Ruídos em Áreas Habitadas, visando conforto da comunidade;
14. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento deverão ser recolhidos por empresa especializada. Os demais efluentes líquidos são aqueles provenientes dos lavatórios, pias e vasos sanitários que deverão passar por pré-tratamento (filtro e fossa séptica), segundo ABNT NBR 13969/1997.
15. **Os resíduos sólidos com características domiciliares ou de escritório poderão ser destinados para coleta municipal seletiva, ou para a coleta convencional, quando não apresentam características de material reciclável, conforme NBR 10.004/2004. Deverão ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010 e sua regulamentação através do Decreto Federal n° 7.404/2010.**

CONDIÇÕES GERAIS

16. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de Licenciamento Ambiental deverão ser precedidas de anuência da Prefeitura de Rio do Sul;
17. A Prefeitura de Rio do Sul, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 b) A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de segurança Pública;
 c) Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais;
18. Solicitar a renovação desta licença com 120 (Cento e vinte dias) de antecedência, Resolução CONAMA nº 237/97;
19. Manter e afixar em local visível esta Licença de Operação;
20. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvore, florestas ou qualquer tipo de vegetação da Mata Atlântica.

Página **2** de **2**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ANEXO 04 - LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO, 01, Centro
CEP: 88160900 - Tel: (47) 35311200

Renovação de Licença Ambiental de Operação
4756/2021

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/14636 e parecer técnico nº 11029/2021, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/20974/12196

Empreendedor

Nome: SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CPF/CNPJ: 07336801000171
Endereço: Rodovia BR-470, 1497, Pamplona
CEP: 89164182 **Município:** RIO DO SUL **Estado:** SC

Para Atividade

34.41.13 - ESTAÇÃO DE TRANSBORDO PARA RESÍDUOS OU REJEITOS SÓLIDOS URBANOS OU EQUIPARADOS AOS RESÍDUOS DOMICILIARES

Empreendimento

SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - 07336801000171

Localizado em

Endereço: Rodovia BR-470, nº 1497 - , Pamplona
CEP: 89164182 **Município:** RIO DO SUL **Estado:** SC
Coordenada Plana (UTM): X 631399.55, Y 6987097.99

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara **a viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Qualsquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência deste órgão licenciador.

II. Este órgão licenciador, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados a este órgão licenciador no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Documentos em Anexo

Nada consta

Condições de validade

Descrição do Empreendimento

Trata-se de uma estação de transbordo para os resíduos sólidos coletados do município de Rio do Sul, operada pela empresa Saay Soluções Ambientais LTDA, com uma quantidade diária de resíduos triado de aproxim[illegible]te 40 toneladas por dia.

Área útil: 3.000,00 m².

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Adriano Pereira Martins em 31/08/2021 12:10:52

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Aspectos Florestais

Vegetação nos fundos do imóvel, principalmente composta por pinos.

Programas ambientais

Destinação adequada dos resíduos;
Gestão dos efluentes gerados na estação de transbordo;
Acondicionamento adequado do combustível;

Medidas compensatórias

Não aplicável.

Análise técnica

Considerando que todas as condicionantes da LAO n. 100714402017 foram devidamente efetivadas e encaminhadas através do protocolo administrativo n. 164456/2017.

Considerando que todos os controles ambientais estão sendo efetivados, conforme todas as vistorias realizadas no local ao longo dos últimos anos.

Considerando que toda a documentação exigida pela IN do IMA n. 65/2020 foram devidamente encaminhadas.

Informo que sou favorável a emissão do licenciamento pleiteado.

Conclusão

Identifica-se que o empreendedor possui as condições necessárias para a outorga do diploma legal, razão pela qual este Parecer Técnico conclui pela concessão da emissão do licenciamento ambiental pleiteado. **Prazo legal de 48 (quarenta e oito) meses.**

Condições específicas

1. Apresentação, anualmente, de relatório comprovando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual pelos coletores da empresa.
2. Apresentar, anualmente, cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros.
3. Apresentar, anualmente, cópia pagamento TFASC/IBAMA.
4. Manter o armazenamento temporário dos resíduos sólidos apenas no local licenciado.
5. O acondicionamento dos resíduos deverá ser em piso impermeabilizado.
6. No caso de destino final dos resíduos perigosos, somente mediante comprovação da Licença de Operação da empresa contratada.
7. Apresentar, anualmente, as notas fiscais e comprovantes de destinação dos resíduos sólidos e dos efluentes gerados, com certificado de destinação dos resíduos contaminantes.
8. Manter os procedimentos das bacias de contenção de vazamentos, para evitar o risco de contaminação do solo.
9. A atividade deverá atender a emissão de ruídos aos níveis aceitáveis pela ABNT NBR 10.151/2000 – Avaliação do ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade.
10. Respeitar Áreas de Preservação Permanente – APP, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012.
11. Expressamente proibido a queima de resíduos, como os provenientes de poda de árvores e varrição.
12. Apresentar, anualmente, laudo laboratorial do efluente oriundo do Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO, para os parâmetros pH, fenóis, detergentes, sólidos sedimentáveis, e óleos e graxas e das amostras coletadas nos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX e PAH. As amostras deverão ser coletadas por profissional habilitado e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
13. Manutenção e operação regularmente do Sistema de Separação Água e Óleo – SSAO.
14. Bombas de combustíveis e filtro de óleo diesel devem ser equipados com caixas para contenção de vazamentos.
15. Pista de abastecimento e área de tanques devem ser mantidos com piso impermeabilizado e circundadas por canaletas coletoras de líquidos.
16. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de Licenciamento Ambiental deverão ser precedidas de anuência da Prefeitura de Rio do Sul.
17. A Prefeitura de Rio do Sul, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra: I. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença. II. A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de segurança pública. III. Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
18. Solicitar a renovação desta licença com 120 (cento e vinte dias) de antecedência (Resolução CONAMA nº 237/97);
19. Manter e afixar em local visível esta Licença Ambiental de Operação;
20. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvore, florestas ou qualquer tipo de vegetação;
21. A manutenção dos equipamentos e dispositivos de controle ambiental é de responsabilidade do empreendedor.

Documentos que fundamentam o parecer

1. Documentos exigidos na Instrução Normativa do IMA 65/2020;
2. Diagnóstico Socioambiental do Município de Rio do Sul – Lei 6047/2019;
3. Resolução CONSEMA 99/2017;
4. Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010;
5. ABNT NBR 10.004/2004;
6. Resolução CONAMA 237/1997;
7. Lei Federal nº 12.651/2012;

Controles ambientais

Destinação adequada dos resíduos;
Gestão dos efluentes gerados na estação de transbordo;
Acondicionamento adequado do combustível;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Adriano Pereira Martins em 31/08/2021 12:10:52

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Atendimento das condições de validade da licença anterior

Todas as condicionantes da LAO n. 100714402017 foram devidamente efetivadas e encaminhadas através do protocolo administrativo n. 164456/2017.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

RIO DO SUL, 31 de Agosto de 2021	Adriano Pereira Martins **Diretor do Departamento de Meio Ambiente**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Adriano Pereira Martins em 31/08/2021 12:10:52

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ANEXO 05 – PONTOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Nome (Coordenação)	Endereço	Telefone	E-mail
ESF Barra do Trombudo cep 89.164-380	*Rua Clemente Demarch, s/n - bairro barra do trombudo*	*3521-7626*	esf.barra@riodosul.sc.gov.br
ESF Barragem cep 89.165-063	*Estrada da Madeira s/n - bairro barragem*	*3525-4614*	esf.barragem@riodosul.sc.gov.br
ESF Budag cep 89.165-427	*Rua Artur Siewert s/n - bairro budag*	*3522-0683*	esf.budag@riodosul.sc.gov.br
ESF Bela Aliança cep 89.161-260	*Estrada Blumenau, esquina com a rua Cuniberto Guse, sn - bairro bela aliança*	*3522-7401*	esf.bela@riodosul.sc.gov.br
ESF Bremer (L) cep 89.161-190	*Estrada Blumenau- Loteamento Gran Park. Rua A (ao lado do número 161) - Bairro Bremer*	*3522-7550*	esf.bremer@riodosul.sc.gov.br
ESF Boa Vista cep 89.167-208	*Rua Chapecó, s/n - bairro boa vista*	*3521-9100*	esf.boavista@riodosul.sc.gov.br
ESF Canoas cep 89.164-138	*Rua Dom Pedro II, 452 - bairro canoas*	*3525-3940*	esf.canoas@riodosul.sc.gov.br
ESF Canta Galo (L) cep 89.163-152	*Rua Wenceslau Borini, 706 - bairro canta galo*	*3521-7232*	esf.cantagalo@riodosul.sc.gov.br
ESF Fundo Canoas cep 89.163-509	*Rua Papa João XXIII, s/n - bairro fundo canoas*	*3525-1183*	esf.fundocanoas@riodosul.sc.gov.br
ESF Laranjeiras cep 89.167-410	*Rua XV de novembro, s/n - bairro laranjeiras*	*3525-4544*	esf.laranjeiras@riodosul.sc.gov.br
UBS Navegantes cep 89.162-462	*Estrada Navegantes, 770 - bairro navegantes*	*3525-3723*	esf.navegantes@riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESF Progresso **cep 89.163-760**	*Estrada São Bento, 1620 - bairro progresso*	*3522-7199*	esf.progresso@riodosul.sc.gov.br
ESF Pamplona **cep 89.164-196**	*Rua Camara Junior - bairro pamplona*	*3521-2378*	esf.pamplona@riodosul.sc.gov.br
ESF Rainha **cep 89.162-024**	*Rua Wiland Kurt, sn - bairro rainha*	*3521-6792*	esf.rainha@riodosul.sc.gov.br
ESF Santana **cep 89.160-252**	*Rua Ana Nery, 42 - bairro santana*	*3522-0679*	esf.santana@riodosul.sc.gov.br
UBS Santa Clara **cep 89167-522**	*Rua Salvador, s/n - loteamento santa clara - bairro laranjeiras*	*3522-0646*	saude.santaclara@riodosul.sc.gov.br
ESF Santa Rita **cep 89.162-334**	*Rua Eugênio Marchi, s/n - bairro santa rita*	*3522-7554*	esf.santarita@riodosul.sc.gov.br
ESF Taboão **cep 89.160-702**	*Lucia Mees Trierweiler, s/n - bairro taboão*	*3521-9548*	esf.taboao@riodosul.sc.gov.br
UBS Valada São Paulo **cep 89.162-220**	*Rua Prefeito Luís Adelar Soldatelli, s/n - bairro valada são paulo*	*3521-9053*	esf.valadasaopaulo@riodosul.sc.gpv.br
UBS Albertina **Cep 89.167-660**	*Rodovia Vereador Carlos Probst, S/N, KM 3 - bairro albertina - ao lado salão albertina*	*3521-0298*	esf.albertina@riodosul.sc.gov.br
Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul SC **cep 89160-045** **Policlínica de Referência Regional** **cep 89160-045** **EACS - Sala 65** **Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde** **cep 89.160-045** **CAAd -Sala 40** **Centro de Atendimento ao Adulto** **cep 89160-045** **CACA** **Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente** **cep 89.160-045**	*Policlínica - rua tuiuti, 54 - bairro centro*	*3531-1401* *3531-1402* *3531-1463* *3531-1417* *3531 -1464*	sau.secretario@riodosul.sc.gov.br sau.enfermagem@riodosul.sc.gov.br saude.eacs@riodosul.sc.gov.br caa@riodosul.sc.gov.br saude.caca@riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

CAPS ***Centro de Atenção Psicossocial*** ***cep 89.160-147***	*Rua São João, sn - bairro centro*	*3525-3645*	saude.caps@riodosul.sc.gov.br
CAM ***Centro de Atenção à Mulher*** ***cep 89160-252***	*Rua Ana Nery, 42 - bairro santana*	*3522-7350*	sau.cam@riodosul.sc.gov.br
CAFE ***Centro de Atenção Farmacêtuica/*** ***Farmácia Solidária*** ***cep 89.169-141***	*Antiga Rodoviária - bairro centro* *Alameda Aristiliano Ramos, 412*	*3525-3000* *3525-3071*	saude.farmaciasolidariarsl@gmail.com
UPA ***Unidade de Pronto Atendimento*** ***cep 89.163-340***	*Rua Paul Fritz Kurt Brehsan, s/n - loteamento brehsan -* *bairro canta galo*	*3521-9624*	upa@riodosul.sc.gov.br
Centro Municipal de Atenção à Saúde Mental ***cep 89160-015***	*Rua XV de Novembro - bairro centro*	*3546 - 2222*	psicologia@riodosul.sc.gov.br
Academia de Saúde ***89.167-410***	*Rua XV de Novembro - bairro laranjeiras*		academiadasaude@riodosul.sc.gov.br
Samu USB e USA 192 ***89.160-216***	*Alameda Bela Aliança - bairro Jardim América (anexo ao Corpo de Bombeiros 193)*	*3521-2806*	sau.samu@riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ANEXO 06 – CALENDÁRIO DE EVENTOS PÚBLICOS (2022)

CALENDÁRIO DE EVENTOS 2022
PREFEITURA DE RIO DO SUL

FEVEREIRO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Municipal de Bocha 2022
. Nome do evento: Abertura Municipal de Bocha
. Descrição do evento: Evento alusivo a abertura do Municipal de Bocha na qual segue em formato de circuito e nas diversas outras canchas até o mês de Novembro 2022.
. Data/horário: 22 de Fevereiro 2022
. Local: Cancha Municipal de Bocha, atras do Ginásio Municipal Artenir Werner
. Telefone para informações: (47) 3522-7410
. Informar se haverá cobrança de ingresso e valor: Não tem cobrança de ingresso

MARÇO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Galeria Arno Georg:
- 28/02 a 31/03 – Exposição Márcio Ramos

Eventos Externos:
- 05/03 – Arte na Praça

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Municipal de Futebol 2022
. Nome do evento: Abertura Municipal de Futebol
. Descrição do evento: Evento alusivo a abertura do Municipal de Futebol, jogos acontecerão no estádio Municipal Alfredo João Krieck aos final de semana.
. Data/horário: Março 2022
. Local: Estádio Municipal Alfredo João Krieck
. Telefone para informações: (47) 3522-7410
. Informar se haverá cobrança de ingresso e valor: Não tem cobrança de ingresso

Festival de Skate e Grafite 2022
. Nome do evento: Festival de Skate e Grafite 2022
. Descrição do evento: Evento jovem que tem como principal objetivo promover e fortalecer a cultura de rua com ações esportivas e culturais.
. Data/horário: Março 2022
. Local: Pista de Esportes Radicais
. Telefone para informações: (47) 3522-7410
. Informar se haverá cobrança de ingresso e valor: Não tem cobrança de ingresso

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ABRIL

FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Galeria Arno Georg:

- 06/04 a 29/04 – Exposição Fotográfica Lara

Eventos Externos:

- 20/04 a 23/04 – Feira da Música

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Campeonato Municipal de Futebol

. Nome do evento: Campeonato Municipal de Futebol
. Data/horário: 02 de Abril de 2022

Virada Esportiva 2022

. Nome do evento: Virada Esportiva 2022
. Descrição do evento: Virada Esportiva, 24h de atividades e ações esportivas em todos os espaços esportivos de gestão da FMD, pedestrianismo e ciclismo em vias públicas está previsto.
. Data/horário: 16-17 de Abril
. Local: Diversos espaços esportivos e vias públicas
. Telefone para informações: (47) 3522-7410
. Informar se haverá cobrança de ingresso e valor: Não tem cobrança de ingresso

Etapa do Campeonato Estadual de Tênis

. Nome do evento: Etapa do Campeonato Estadual de Tênis
. Data/horário: 21 a 24 de Abril de 2022

Copasul Basketball 3x3 2022

. Nome do evento: Copasul Basketball 3x3 2022
. Descrição do evento: A Copasul Basketball 3x3 se tornou o maior evento de basquete 3x3 outdoor do sul do Brasil recebendo equipes e atletas do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo.
. Data/horário: 24 de Abril 2022
. Local: Quadra do Parque Municipal Harry Hobus
. Telefone para informações: (47) 3522-7410
. Informar se haverá cobrança de ingresso e valor: Não tem cobrança de ingresso

MAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Oratória nas Escolas

Descrição do evento: Este concurso tem como objetivo valorizar a oratória como forma de crescimento individual, comprovando que, a geração de oportunidades, caracteriza-se como forma de preparar e formar nossos educandos para assumir uma postura participativa na sociedade como um todo. Estão envolvidos alunos de 1º ao 9º ano. Todo ano é escolhida uma temática social relevante para que os alunos possam proferir seus discursos.
Data: 04/05/2022
Horário: 08h às 17h

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Local: a definir
Telefone: 3531-1109

Encontro de CEAPP
Descrição do Evento: Encontro dos Conselhos Escolares e das Associações de Pais e Professores - CEAPP, da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio do Sul. Este encontro tem como objetivo promover a integração da família, da escola e da comunidade, no trabalho comum de educação e formação dos alunos, através da gestão democrática e participativa de todas as pessoas envolvidas com a Educação da Rede Pública Municipal.
Data: 27/05/2022
Horário: 19h
Local: a definir
Telefone: 3531-1109

FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Teatro Domingos Venturini:
- 11/05 – Noite das Mães
- 25/05 – Acoustica
 Galeria Arno Georg:
- 02/05 a 27/05 – Exposição Tato Carboni

Eventos Externos:
- 01/05 – Domingueira Agrícola

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Passeio Ciclístico ACIRS/FMD 2022
. Nome do evento: Passeio ciclístico ACIRS/FMD 2022
. Descrição do evento: Em parceria com a Associação Empresarial de Rio do Sul – ACIRS a fmd será parceira na realização do passeio ciclístico alusivo ao dia do trabalhador.
. Data/horário: 01/05/2022
. Local: Vias públicas (Não definido)
. Telefone para informações: (47) 3522-7410
. Informar se haverá cobrança de ingresso e valor: Não tem cobrança de ingresso

Night Run 2022
. Nome do evento: Night Run 2022
. Descrição do evento: Em parceria com o grupo "Esquadrão Adventure", será realizado uma corrida noturna pelas vias públicas sem local definido.
. Data/horário: 21 de maio 2022
. Local: Quadra do Parque Municipal Harry Hobus
. Telefone para informações: (47) 3522-7410
. Informar se haverá cobrança de ingresso e valor: Não tem cobrança de ingresso

JUNHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mostra Multidisciplinar
Descrição do Evento: socialização das experiências científicas, metodológicas, projetos e atividades de aprendizagens desenvolvidas remotamente durante o primeiro semestre, permitindo aos docentes o diálogo, o compartilhamento de ideias, contribuindo de maneira ímpar para um processo de um ensino-

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

aprendizado mais significativo. Todas as 32 unidades educacionais participam deste evento, indicando seus professores.
Data: 23 e 24/06/2022
Horário: 08h às 17h
Local: a definir
Telefone: 3531-1109

FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Teatro Domingos Venturini:

- 15/06 – Noite dos Namorados
- 29/06 – Noite das Violas (Com reedição na Feira do Livro)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

BMX Freestyle Festival 2022

. Nome do evento: BMX Freestyle Festival 2022
. Descrição do evento: Evento alusivo e promocional a modalidade BMX Freestyle na qual a FMD apoia a modalidade e o atleta Bruno Kuster, com previsão de receber os principais atletas do sul do Brasil
. Data/horário: 11-12 de Junho 2022
. Local: Pista de esportes radicais
. Telefone para informações: (47) 3522-7410
. Informar se haverá cobrança de ingresso e valor: Não tem cobrança de ingresso

Go Skate! 2022

. Nome do evento: GO SKATE! 2022
. Descrição do evento: Evento de Skate que aconteceu em todo o mundo no mesmo dia com o objetivo de confraternizar e celebrar a modalidade skate
. Data/horário: 18 de Junho 2022
. Local: Pista de esportes radicais
. Telefone para informações: (47) 3522-7410
. Informar se haverá cobrança de ingresso e valor: Não tem cobrança de ingresso

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Bierplatz

. Nome do evento: Bierplatz
. Descrição do evento: Evento cervejeiro realizado pelas principais empresas do segmento
. Data/horário: 18 de junho 2022
. Local: Praça Ermembergo Pellizzetti
. Telefone para informações: (47) 3531-1332
. Valor: Não tem cobrança de ingresso

JULHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTEGRAR

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Descrição do Evento: Os Jogos de Interação dos Centros Educacionais – INTEGRAR, é uma das propostas da Educação Física escolar, tendo em vista que esta prática já tem se tornado tradição nos ambientes escolares. Mas, a Educação Física, na escola, vai além da prática esportiva, pois, tem um importante papel na formação global de cada discente inserido neste processo. Por isso, é ofertado no Ensino Fundamental anos finais atividades diversificadas esportivas que propiciem aos educandos o conhecimento do próprio corpo, já que este é essencial para sua interação com o meio. A prática desportiva em muito contribui para a formação integral do aluno, principalmente levando-se em conta as suas características desportivas culturais, oportunizando condições aos estudantes neles envolvidos de se motivarem e de aprofundar seus conhecimentos esportivos, além de propiciar oportunidade para a integração entre participantes vindos dos diversos Centros Educacionais. O Integrar se propõe a desenvolver atividades e competições em todos os segmentos que estão divididos em categorias de acordo com a faixa etária dos alunos.
Data: 14 e 15/07/2022
Horário: 08h às 17h
Local: a definir
Telefone: 3531-1109

FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Teatro Domingos Venturini:

- 13/07 – Clássico das Guitarras (reedição em dezembro)

Galeria Arno Georg:

- 04/07 a 22/07 – I Mostra Artística e Cultural da ALBSC

AGOSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FESTICE
Descrição do Evento: projeto que visa estimular e propiciar um momento para a divulgação de talentos na música, promovendo a integração e o intercâmbio de experiências entre músicos, intérpretes, poetas e artistas para valorizar a produção musical e cultural de Rio do Sul. Além disso, incentiva os educandos da Rede Municipal de Ensino, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental, à introdução da música no ambiente escolar, seja através de oficinas, interpretação de letras, práticas de canto ou com instrumentos musicais, proporcionando o aprendizado de outras disciplinas, o desenvolvimento da concentração, do raciocínio lógico, o despertar da leitura e do letramento no ambiente escolar e em diversas áreas sociais. O Festival Cancioneiro Integrador da Comunidade Escolar divide-se em duas modalidades, sendo adulto e estudante, nas categorias interpretação e composição.
Data: 19 e 20/08/2022
Horário: 08h às 23h (poderá ter alteração)
Local: Cine Teatro Dom Bosco
Telefone: 3531-1109
Horário: 08h às 17h
Local: a definir
Telefone: 3531-1109

FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Teatro Domingos Venturini:

- 10/08 – Brega
- 31/08 – Voz (reedição em dezembro)

Galeria Arno Georg:

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

- 26/08 a 17/09 – Exposição Rio do Sul 130 Anos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Bierplatz

. Nome do evento: Bierplatz
. Descrição do evento: Evento cervejeiro realizado pelas principais empresas do segmento
. Data/horário: 20 de agosto 2022
. Local: Praça Ermembergo Pellizzetti
. Telefone para informações: (47) 3531-1332
. Valor: Não tem cobrança de ingresso

SETEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seminário Pedagógico da Educação Especial
Descrição do Evento: A razão do seminário é discutir os saberes que os profissionais construíram (neste caso já não só os professores, mas todos aqueles que atuam no trabalho educativo em contexto de escola, ou seja, a comunidade escolar), quando em contato com alunos com necessidades especiais, saberes que se tornaram componentes de sua ação profissional para desempenhar a atividade de educar as crianças, no ensino regular, segundo os princípios da educação inclusiva. Justifica-se que a escolha, para enfocar o contato com alunos considerados com deficiência, deveu-se ao fato de que esta é a população que até o momento tem imposto maior desafio para a inclusão em ensino regular
Data: 22/09/2022
Horário: 08h às 17h
Local: A definir
Telefone: 3531-1109

FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Teatro Domingos Venturini:
- 28/09 – Noite do Acordeom (reedição em dezembro)

Galeria Arno Georg:
- 26/08 a 17/09 – Exposição Rio do Sul 130 Anos

Eventos Externos:
- 09/09 – Jantar 30 anos ASFUC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Estadual Master de Voleibol 2022

. Nome do evento: Estadual Master de Vôlei 2022
. Descrição do evento: Um dos maiores eventos esportivos do estado de Santa Catarina, Rio do Sul será sede na qual irá ser utilizado vários ginásios pela cidade para os compromissos esportivos.
. Data/horário: 22 a 25 de setembro 2022
. Local: Diversos locais
. Telefone para informações: (47) 3522-7410
. Informar se haverá cobrança de ingresso e valor: Não tem cobrança de ingresso

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Bierplatz
. Nome do evento: Bierplatz
. Descrição do evento: Evento cervejeiro realizado pelas principais empresas do segmento
. Data/horário: 17 de setembro 2022
. Local: Praça Ermembergo Pellizzetti
. Telefone para informações: (47) 3531-1332
. Valor: Não tem cobrança de ingresso

OUTUBRO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Teatro Domingos Venturini:
- 26/10 – Noite da Música Clássica

Galeria Arno Georg:
- 03/10 a 21/10 – Exposição Nane Ropellatto
- 24/10 a 18/11 – ExpoArte

Eventos Externos:
- 04 a 08/10 – Feira do Livro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Bierplatz
. Nome do evento: Bierplatz
. Descrição do evento: Evento cervejeiro realizado pelas principais empresas do segmento
. Data/horário: 12 de outubro 2022
. Local: Praça Ermembergo Pellizzetti
. Telefone para informações: (47) 3531-1332
. Valor: Não tem cobrança de ingresso

Agrovale
. Nome do evento: Agrovale
. Descrição do evento: Evento destinado a valorizar o segmento agrícola em nossa região.
. Data/horário: 14 a 16 de outubro 2022
. Local: Centro de Eventos Hermann Purnhagen
. Telefone para informações: (47) 3531-1332
. Valor: Com cobrança de ingresso

IFC

XV MICTI; IV EPROMUNDO; VIII IFCultura
. Nome do evento: **XV MICTI; IV EPROMUNDO; VIII IFCultura**
. Descrição do evento: Eventos que trabalham a temática multidisciplinar, de inovação e cultural
. Data/horário: 05 a 07 de outubro
. Local: Centro de Eventos Hermann Purnhagen
. Telefone para informações: (47) 3525-8600
. Informar se haverá cobrança de ingresso e valor: Não tem cobrança de ingresso

NOVEMBRO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Teatro Domingos Venturini:

- 23/11 – PoP (reedição em dezembro)

Galeria Arno Georg:

- 24/10 a 18/11 – ExpoArte

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Jogos Abertos de Santa Catarina 2022

. Nome do evento: Jogos Abertos de Santa Catarina 2022
. Descrição do evento: Rio do Sul será sede do maior evento esportivo do estado de Santa Catarina realizando partidas e disputas por toda Rio do Sul com as principais equipes e atletas, grandes nomes do esporte estarão em Rio do Sul.
. Data/horário: Novembro 2022
. Local: Diversos locais
. Telefone para informações: (47) 3522-7410
. Informar se haverá cobrança de ingresso e valor: Não tem cobrança de ingresso

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

DEZEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Formatura Coletiva
Descrição do Evento: solenidade de conclusão das turmas de 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio do Sul. Evento que tem como objetivo a integração, socialização e principalmente a união de toda a comunidade educacional num momento de formação e muita emoção com professores, pais, estudantes e familiares. A conclusão no Ensino Fundamental é uma etapa importante na vida de cada adolescente, os quais se preparam para ingressar no ensino médio. Hoje também é o momento de reconhecer a importância de várias pessoas na vida de cada formando, encerrando com louvor e mérito um ano de muito trabalho e dedicação de todas as Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio do Sul.
Data: 09/12/2022
Horário: 19h
Local: Pavilhão de Eventos
Telefone: 3531-1109

FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

Teatro Domingos Venturini:
- 05 a 09/12 – Espetáculo de Fim de Ano
- 14/12 – Música na Prática
- 17/12 – Pastelada (Mostra das Estações e Audição da EM)

Galeria Arno Georg:
- 21/11 a 17/12 – ExpoVisual

Eventos Externos:
- 19 a 22/12 – Fundação na Praça

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Corrida de Rua – Barra do Trombudo 2022
. Nome do evento: Corrida de rua Barra do Trombudo 2022
. Descrição do evento: Evento do grupo "esquadrão adventure" com o apoio da FMD Rio do Sul. Largada e chegada prevista na igreja do bairro.
. Data/horário: 11 Dezembro 2022
. Local: Barra do Trombudo
. Telefone para informações: (47) 3522-7410
. Informar se haverá cobrança de ingresso e valor: Não tem cobrança de ingresso

Festival de Basquete 3x3 Sub18/+35 2022
. Nome do evento: Festival de Basquete 3x3 SUB18/+35 2022
. Descrição do evento: Evento de Basquete 3x3 será realizado na quadra do Parque Harry Hobus com equipes sub18 e +35
. Data/horário: 11 de dezembro 2022
. Local: Parque Harry Hobus
. Telefone para informações: (47) 3522-7410
. Informar se haverá cobrança de ingresso e valor: Não tem cobrança de ingresso

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ANEXO 07 - ATA E LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Audiência Pública	Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos) de Rio do Sul
Data	18/04/2023
Horário	19:00 horas
Local	Câmara Municipal de Vereadores, Praça 25 de Julho, nº 1, Centro - Rio do Sul/SC

PAUTA

1. Abertura da Audiência Pública;
2. Discurso das autoridades municipais;
3. Apresentação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;
4. Palavra livre para sugestões, reinvidicações e críticas;

ATA

A servidora da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI) Milã Signori, mediadora do evento, abre a audiência pública e agradece a presença de todos. Por seguinte, a mesma cumprimenta as autoridades municipais presentes, em especial o Senhor Prefeito Municipal José Thomé e os Vereadores Marcos Zanis e Eroni da Silva. Em seguida, Milã destaca que: (a) o evento se trata de audiência pública para apresentação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Rio do Sul, especificamente a dos setores de coleta de lixo e da limpeza urbana; (b) a audiência pública é o momento para participação social, em especial porque a revisão do plano se trata das metas e ações a serem realizadas pela administração municipal no setor de saneamento de Rio do Sul nos próximos 20 anos; (c) o plano de Saneamento se trata de um instrumento de planejamento e gestão participativa responsável por definir as diretrizes para a prestação dos serviços municipais de coleta de lixo e de limpeza urbana; (d) diante de tal importância, e transcorrido o prazo de dez anos do primeiro Plano de Saneamento, hoje será apresentado à população riosulense esta que é a proposta de revisão do mencionado plano.

Por seguinte, a fim de falar sobre esse importante instrumento de planejamento, Milã convida os Vereadores Marcos Zanis e Eroni da Silva para fazerem o uso da palavra.

O vereador Marcos Zanis, após o cumprimento das autoridades e comunidade presente, reporta que é notório o avanço da reciclagem em Rio do Sul desde o ano de 2017. Nesse ponto, o vereador evidencia que em visita realizada na Associação Recicla Rio do Sul pode verificar o crescimento da quantidade de lixo reciclável produzida no município. Por fim, Marcos Zanis parabeniza o trabalho da equipe do Departamento de Meio Ambiente de Rio do Sul.

Posteriormente, o vereador Eroni da Silva menciona que o saneamento é um setor extremamente importante para o município, visto que influencia consideravelmente na qualidade de vida dos munícipes. Nesse enfoque, o Vereador reporta que a audiência pública é um momento importante para que a cidade avance nesse segmento.

Após a fala dos senhores vereadores, a mediadora abre espaço para que o Prefeito Municipal faça o uso da palavra.

O Prefeito, após o cumprimento das autoridades e comunidade presente, menciona em sua fala as seguintes considerações: (a) que o saneamento se trata de uma importante pauta para a população riosulense; (b) que a equipe do Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura de Rio do Sul é formada por profissionais técnicos e servidores efetivos; (c) que o Conselho Municipal de Saneamento se encontra atuando de forma ativa no município; (d) que o município necessita avançar em seus índices de qualidade de vida; (d) que a Revisão do Plano de Saneamento é um importante instrumento de planejamento; (e) que a participação social na audiência pública é de extrema importância para a eficiência da prestação do serviço. Por fim, Jose Thomé evidencia que a sociedade junto a equipe técnica municipal possuí total autonomia para a discussão do tema. Em seguida, a mediadora passa a palavra ao Engenheiro Sanitarista da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Emerson Souza para que este apresente a proposta de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Rio do Sul.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-9000 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

Dado o início a apresentação, o engenheiro, de forma preliminar, expõe que: (a) o documento completo da Revisão do Plano se encontra disponível no sítio eletrônico do município desde a data de 03 de abril; (b) o plano foi elaborado pela empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento LTDA; (c) a estrutura da apresentação de hoje será segmentada da seguinte forma: em um primeiro momento para discussão do diagnóstico e avaliação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos, em um segundo momento para a exposição das metas e ações, e no momento final para os modelos de contratação e período de revisão do plano.

Passada a parte preliminar da apresentação, o engenheiro, em relação ao diagnóstico do setor de manejo de resíduos, reporta que: (a) a produção anual de resíduo comum em Rio do Sul gira em torno de quinze mil toneladas; (b) a produção anual de resíduo reciclável em Rio do Sul gira em torno de quinhentas toneladas; (c) a composição gravimétrica evidenciou que há aproximadamente vinte por cento de resíduos recicláveis destinado de maneira errônea junto ao resíduo comum; (d) o município de Rio do Sul possuí contrato com o consórcio S.S Resíduos para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos comuns, enquanto para a coleta seletiva esta relação contratual é com a empresa SEMATRANS; (e) a coleta de resíduo orgânico ocorre em uma frequência mínima semanal de três vezes na área urbana e uma vez na área rural; (f) a coleta de resíduo reciclável ocorre em uma frequência mínima semanal de duas vezes na área urbana e uma vez na área rural; (g) no município no ano de dois mil e vinte e dois haviam setenta e cinco contentores superficiais de mil litros dispostos na região central, locais de difícil acesso e na área rural.

Em relação ao diagnóstico do setor de limpeza urbana, Emerson apresenta que: (a) diferentemente da coleta de lixo, os serviços de varrição manual, capina e roçada são executados por servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Obras; (b) os serviços são realizados de segunda-feira a sábado; (c) os servidores são equipados com vassouras, pás, enxadas, carrinho de mão e roçadeiras costais. Em seguida, sobre a avaliação do modelo atual de prestação dos serviços municipais de coleta de lixo, o engenheiro expõe que: (a) apesar da quantidade de contentores dispostas, há necessidade de maior modernização no acondicionamento de resíduos dispostos em espaços públicos do município; (b) ausência de ponto para entrega de resíduos de construção civil e de volumosos; (c) necessidade de melhorar os índices de reciclagem. Já em relação ao modelo atual de prestação dos serviços municipais de limpeza urbana, Emerson expõe as seguintes problemáticas: (a) número reduzido de servidores alocados no setor de limpeza urbana; (b) equipamentos obsoletos no setor de varrição e roçada; (c) grande demanda represada, em especial fora da região central do município; (d) falta de manutenção preventiva no setor de capina e roçada e (e) ausência de um local para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos oriundos da limpeza urbana.

Após o discurso sobre a avaliação do modelo atual, Emerson passa a explanar sobre os objetivos, ações e metas propostas para os setores. Entre as ações estabelecidas para o prazo imediato (0 – 1ºano) estão: (a) a implantação de quatro sistemas de lixeiras subterrâneas e a disposição de cento e cinquenta contentores superficiais; (b) a difusão da educação ambiental através do projeto amigos da coleta seletiva; (c) a transformação dos serviços de limpeza urbana através da estruturação das equipes e modernização dos equipamentos e (d) a redução mínima de cinco por cento de resíduos sólidos comuns dispostos em aterro sanitário.

Para as metas estabelecidas para o curto prazo (1º-5º ano), Emerson apresenta como proposta: (a) o incremento mínimo de dois por cento na quantidade de recicláveis coletada pela coleta seletiva através da implantação de cinco ecopontos para recebimento de resíduos recicláveis; (b) a implantação de mais quatro, assim totalizando oito sistemas de lixeiras subterrâneas, e a disposição de duzentos e quarenta contentores superficiais; (c) a redução mínima de dez por cento de resíduos sólidos comuns dispostos em aterro sanitário através da adoção de tecnologias de tratamento de resíduos orgânicos. (d) a recuperação ambiental do lixão localizado em Rio do Sul e a sua transformação em uma Unidade de Conservação; (e) a implantação de dois Pontos de Entrega Voluntária (PEV), os quais receberão resíduos volumosos, de construção civil, de poda e resíduos da logística reversa; (f) a distribuição de duzentas composteiras domésticas por ano. Para as metas de médio prazo (5º - 10º ano), Emerson apresenta como proposta para o município: (a) a implantação de mais dez, assim totalizando dezoito sistemas de lixeiras subterrâneas, e a disposição de quatrocentos e quarenta contentores superficiais; (b) a operação dos ecopontos e PEVs; (c) a redução mínima de quinze por cento de resíduos sólidos comuns dispostos em aterro sanitário através da busca de tecnologias sustentáveis, tais como a usina em estudo pela AMAVI.

Por fim, para as metas de longo prazo (10º - 20º ano), Emerson apresenta as seguintes metas propostas: (a) otimização das rotas, equipamentos e mão de obra utilizada nos serviços de limpeza urbana; (b) a redução mínima de vinte e cinco

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/09/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-9000 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

por cento de resíduos sólidos comuns dispostos em aterro sanitário através da busca de tecnologias sustentáveis, da coleta seletiva eficiente, bem como da eventual utilização da usina de biogás implantada pela AMAVI.
Após a explanação das metas propostas, o engenheiro Emerson apresenta o valor dos investimentos necessários para a execução dos PEVs, ecopontos, lixeiras subterrâneas, contentores superficiais, substituição dos cestos papeleiros e para recuperação do antigo lixão, os quais totalizam o montante de R$ 7.825.562,42 (sete milhões oitocentos e vinte cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Emerson reporta que o município de Rio do Sul, diante da amplitude dos investimentos necessários para o alcance das metas propostas, poderá buscar a prestação dos serviços de forma direta e por consequência ter que contrair financiamentos, ou procurar a celebração de uma parceria público-privada, através de uma PPP ou uma concessão comum. Nesse aspecto, é evidenciado na apresentação que a administração municipal possuí a PMI n. 001/2022, a qual tem como objetivo a obtenção de estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, bem como projeto de modelagem com as ações e investimentos necessários para a modernização dos serviços de manejo de resíduos e de limpeza urbana. No mais, Emerson reporta que os estudos já foram entregues e que o município estuda a melhor alternativa para a prestação dos mencionados serviços. Por seguinte, ao final da apresentação, o servidor Emerson evidencia que o Plano deverá ser revisado em prazo não superior a 10 (dez) anos, conforme dispõe a Lei Federal n. 14.026/2020. Finalmente, Emerson agradece a atenção e finaliza a apresentação.
A mediadora Milã abre o espaço para a comunidade realizar as suas sugestões, críticas e reinvindicações.
O engenheiro sanitarista Gabriel da AMAVI pergunta sobre o que está incluso no valor de R$ 7.825.562,42 (sete milhões oitocentos e vinte cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Respondendo a sua pergunta, Emerson relata que nesse valor está incluso os PEVs, ecopontos, contentores superficiais e subterrâneos, exceto toda a mão de obra envolvida na operação dos serviços.
O representante da ACIRS Cléber Stassun pergunta qual o motivo de não estar no plano a substituição de caminhões hidrojato e outros equipamentos. Respondendo a sua pergunta, Emerson relata que no plano deve ser definido como meta a modernização do setor de limpeza urbana em sua totalidade, e não a de um equipamento específico. No mais, a prestadora do serviço poderá utilizar outros equipamentos específicos mais eficientes a fim de atender a demanda municipal.
Por seguinte, Emerson relata que caso o município opte por conceder os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos, se faz necessário que o contrato de concessão e o plano de saneamento estejam devidamente alinhados.
Após, um membro da associação do Bairro Fundo Canoas, reivindica que na modernização do setor de coleta de lixo seja previsto o aumento da frequência na área rural. Por seguinte, o mesmo pergunta se há alguma meta prevista em relação à qualidade da água dos ribeirões. Em resposta, o engenheiro Emerson agradece a reinvindicação acerca do aumento da frequência de coleta na área rural, e em relação aos ribeirões, entende que os investimentos em PEVs e ecopontos propiciarão uma redução dos descartes irregulares de resíduos nos corpos hídricos.
Posteriormente, um membro da associação do Bairro Eugênio Schneider pergunta qual é a forma de solicitar os contentores de mil litros. Em resposta, Emerson disponibiliza o contato telefônico do Departamento de Meio Ambiente.
Não havendo mais nenhuma sugestão, Emerson agradece a participação de todos e finaliza a audiência pública. Nada mais discutido, a presente ATA foi redigida a partir das anotações durante a reunião, e vai por mim, Emerson Souza pelo Prefeito José Thomé, transcrita e assinada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/03/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

EMERSON SOUZA:09214971994
Assinado de forma digital por EMERSON SOUZA:09214971994
Dados: 2023.04.20 15:43:38 -03'00'

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2023.04.20 15:49:40 -03'00'

Praça 25 de julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-9000 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

PREFEITURA DE
Rio do Sul
CAPITAL DE OPORTUNIDADES

LISTA DE PRESENÇA – AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS)

Data: 18/04/2023 – 19:00 horas.

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Sul

Nome	CPF	Entidade	Assinatura
Emerson Zanga	092.149.739.94	Prof. Rio do Sul	
Adriano P. Martins	004.516.259-00	Prof. Rio do Sul	
Ringuelvi A. Gadotti	02757801988	Associação	
José Vanassoni	292836 049 20	Associação	José Vanassoni
Velma	017 882 639 10	Associação	
Marisa Silveira	886 676 939-87	Associação Rica	
RAMIRES CIMARDI	484 107 249 00	PMRS	
Ricardo Bonini	025 255 020 00	ARIS	Ricardo Bonini
GABRIEL S. M.	026256179011	AMAVI	
Mirio Sighori	018.197.409-60	AMAVI	
Marcos V. Zanin	003.403.589.39	Vereador	
Rafael Wiltemburg	004.483.350-42	JRW Amb.	
Nicole de Souza Dias	087 275 579-90	Prof. Rio do Sul	
GRACIANO LEDRA	024 415 319-55	PRCF	
CLEBER GRASSON	039 109 399 10	ACRS	
William Gabriel Meira	08868059-88	PMRS	
Ermi F. da Silva	989 087 369	Camara	
EVERSON FEUSER	72728922934	AMBFC	
MÁRIO LUIZ DOS SANTOS	029.248.909-93	AMBIENTAL	
Cristovão Gadotti	033.436.889-93	Ambiental	
FABIO ZAPPAROLI MOMM	317.875.878-05	DMA	
[illegible]	039 620 28 975	PMRS	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-9000 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ANEXO E – ESTRUTURA TARIFÁRIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 187/2023

Processo Administrativo nº **187/2023**

CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

1. ESTRUTURA TARIFÁRIA

1.1. TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS (TMR)

1.1.1. O valor base da TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS (TMR) contempla os seguintes elementos:

- Custo com a execução dos SERVIÇOS de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ou seja, de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS; COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS; transporte e destinação de resíduos provenientes do PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV); operação e manutenção de PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV); operação e manutenção dos ECOPONTOS; DESTINAÇÃO FINAL, educação ambiental e despesas administrativas e com relacionamento com usuários.

- Número anual de coletas, tendo como referência a frequência de coleta do SERVIÇO de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS e DESTINAÇÃO FINAL.

1.1.2. A TMR não contempla custos com o SERVIÇO de LIMPEZA URBANA e inerentes aos RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA.

1.1.3. Assim, o valor base da TMR é obtido dividindo o custo total dos SERVIÇOS pelo número de coletas, frente a frequência de coleta de RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS.

1.1.4. A TMR é definida pelo seu valor base, apresentado no EDITAL e que considera os elementos acima, ~~**aplicado o DESCONTO ofertado pela CONCESSIONÁRIA em sua proposta econômica,**~~ assim como o reajuste anual previsto em CONTRATO;

~~**O DESCONTO será aplicado sobre a TMR somente a partir do 3º ano, após a aplicação da progressão programada na subcláusula 1.1.6, influenciando o cálculo da 〖TMR〗_(valor base) e, consequentemente, da 〖TMR〗_Final. Nos 1º e 2º anos, o DESCONTO não será aplicado na TMR.**~~

1.1.5. Considerando a progressão da efetivação dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, assim como a adequação dos USUÁRIOS ao novo patamar da TARIFA, até o 4º ano após a eficácia do CONTRATO, a TMR deve ser escalonada seguindo a tabela a seguir:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ANO APÓS A EFICÁCIA DO CONTRATO	MULTIPLICADOR
ANO 1	**0,6805**
ANO 2	**0,6805**
ANO 3	**0, 8403**
ANO 4	**1,0000**

1.1.6. A TMR será utilizada para o cálculo da $\boldsymbol{TMR_{valor\ base}}$, considerando ainda a NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DA TARIFA ($\boldsymbol{NAA_{TMR}}$), conforme parâmetros estabelecidos no CONTRATO.

1.1.7. Portanto, a $\boldsymbol{TMR_{valor\ base}}$ será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{TMR_{valor\ base}} = (TMR * 95\%) + (TMR * 5\% * NAA_{TMR})$$

Em que:

- $\boldsymbol{TMR_{valor\ base}}$= Tarifa de Manejo de Resíduos Base, que corresponde à tarifa pela prestação dos serviços de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS a ser utilizada pela CONCESSIONÁRIA no cálculo dos valores efetivamente cobrados dos USUÁRIOS.

- $\boldsymbol{TMR}$ = TARIFA DE MANEJO DOS RESÍDUOS, que corresponde à tarifa pela prestação dos serviços de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS reajustada mediante aplicação da variação do IPCA/IBGE, conforme CONTRATO, ~~**assim como o DESCONTO ofertado pela CONCESSIONÁRIA em sua PROPOSTA ECONÔMICA**~~, ressalvado o período de aplicação conforme disposto na subcláusula 1.1.5.

- $\boldsymbol{NAA_{TMR}}$ = NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DA TARIFA dos serviços de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, constante no RELATÓRIO ANUAL DE INDICADORES, calculada conforme ANEXO B – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

1.1.8. O cálculo da $\boldsymbol{TMR_{Final}}$, por USUÁRIO, deverá considerar:

- O valor da $\boldsymbol{TMR_{valor\ base}}$;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

- O número de coletas anuais frente a frequência da prestação do SERVIÇO de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS ao USUÁRIO;

- Os índices para a frequência de coleta, sendo:

 - uma vez por semana: 1,38;

 - duas vezes por semana: 1,19;

 - três vezes por semana: 1,07;

 - quatro vezes por semana: 0,97;

 - cinco vezes por semana: 0,88; e

 - seis ou mais vezes por semana: 0,77.

- Os pesos para as classes de usuários, sendo:

 - Classe Residencial: 1,00;

 - Classe Comercial: 1,5; e

 - Classe Industrial: 2,00.

- O PODER CONCEDENTE, com auxílio da AGÊNCIA REGULADORA, deverá no período transição regulamentar, através da edição de Decreto Municipal, as categorias residenciais, comerciais e industriais listadas acima.

1.1.9. Portanto, a $\boldsymbol{TMR_{Final}}$ será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{TMR_{Final} = TMR_{valor\ base} \times número\ de\ coletas \times índice \times peso}$$

Em que:

- $\boldsymbol{TMR_{Final}}$ = corresponde ao valor efetivamente cobrado do USUÁRIO pela prestação, pela CONCESSIONÁRIA, dos SERVIÇOS de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS; COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS; transporte e destinação de resíduos provenientes do PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV); operação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

e manutenção de PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV); operação e manutenção dos ECOPONTOS; DESTINAÇÃO FINAL e educação ambiental.

- $\boldsymbol{TMR_{valor\ base}}$ = corresponde ao custo básico unitário da TMR, considerando o disposto no 1.1.7.

- Número de coletas = corresponde ao número anual de coletas referente ao serviço de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, ao USUÁRIO.

- Índice = Fator aplicado com base na frequência do serviço de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS.

- Peso = Fator aplicado com base na classe dos usuários (Residencial/Instituição, Comercial/Serviços e Industrial).

1.1.10. A $\boldsymbol{TMR_{Final}}$ será dividida por 12 (doze), uma vez que os USUÁRIOS serão cobrados mensalmente, resultando na $\boldsymbol{TMR_{Final}}$ mensal, respeitadas as políticas comerciais de desconto aos USUÁRIOS que a CONCESSIONÁRIA poderá implementar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ANEXO G – CONTRATO DE GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 187/2023

Processo Administrativo nº **187/2023**

CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

CONTRATO DE GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL

Por meio do presente instrumento particular ("INSTRUMENTO") as partes contratantes qualificadas abaixo (as "PARTES");

(a) **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.574/0001-06, com sede à Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-900, na qualidade de Poder Concedente dos SERVIÇOS de LIMPEZA URBANA e MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS na ÁREA DA CONCESSÃO do Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Secretário Municipal de [●], o Sr. [●], ("PODER CONCEDENTE");

(b) [**CONCESSIONÁRIA**], sociedade de propósito específico constituída para a execução do contrato de CONCESSÃO PATROCINADA destinada à prestação dos SERVIÇOS de LIMPEZA URBANA e MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS na ÁREA DA CONCESSÃO do Município de Rio do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], com endereço à [●], neste ato representada pelo Sr. [●], na forma dos seus atos constitutivos ("CONCESSIONÁRIA");

E, como interveniente anuente ("INTERVENIENTE-ANUENTE"),

(c) [●], [qualificação], neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinatura do presente INSTRUMENTO ("AGENTE GARANTIDOR");

CONSIDERANDO QUE:

(i) O PODER CONCEDENTE realizou LICITAÇÃO, na modalidade de concorrência para contratação de CONCESSÃO PATROCINADA destinada à prestação dos SERVIÇOS de LIMPEZA URBANA e MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS no Município de Rio do Sul/SC;

(ii) Após processamento da LICITAÇÃO e homologação de seu resultado, a CONCESSIONÁRIA foi constituída pelos vencedores;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

(iii) Nos termos da cláusula 9 do CONTRATO DE CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA faz jus ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL pelo PODER CONCEDENTE ("OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA");

(iv) Como forma de garantir à CONCESSIONÁRIA o pagamento da OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA, receita correspondente a 1 (uma) vez o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL foi vinculada pela Lei Municipal nº [●], de [●] de [●] de [●] ao pagamento da OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA, na forma deste INSTRUMENTO;

(v) O [●] atuará neste INSTRUMENTO como depositário dos recursos da CONTA VINCULADA, nos termos deste INSTRUMENTO e do CONTRATO DE CONCESSÃO;

(vi) E ainda, a dispensa de licitação para contratação do [●] como depositário e administrador do mecanismo de garantia definido neste INSTRUMENTO, atestada no Processo Administrativo [●];

As PARTES e o INTERVENIENTE-ANUENTE resolvem firmar o presente INSTRUMENTO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO 1 – DA ESTRUTURA DO MECANISMO DE GARANTIA

CLÁUSULA I - DEFINIÇÕES

1.1. Os termos utilizados no presente INSTRUMENTO, grafados em letras maiúsculas, estejam no singular ou no plural, que não sejam definidos de outra forma neste INSTRUMENTO terão o significado que lhes é atribuído no ANEXO 2 – GLOSSÁRIO do EDITAL.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Este INSTRUMENTO estabelece em favor da CONCESSIONÁRIA um mecanismo de garantia ("MECANISMO DE GARANTIA"), administrado pelo AGENTE GARANTIDOR, cuja finalidade é assegurar o integral, pontual e fiel adimplemento da totalidade da OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA contraída pelo PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA III - NOMEAÇÃO DO AGENTE GARANTIDOR

3.1. O PODER CONCEDENTE neste ato, em caráter incondicional, irrevogável e irretratável, nomeia e constitui o [●] como AGENTE GARANTIDOR, outorgando-lhe suficientes poderes para,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

na qualidade de mandatário, custodiar, administrar e movimentar a CONTA VINCULADA de acordo com os termos e condições estipulados neste INSTRUMENTO, e o AGENTE GARANTIDOR neste ato aceita tal nomeação, obrigando-se a cumprir todos os termos e condições previstas neste INSTRUMENTO, empregando, na execução do mandato ora outorgado, a mesma diligência que empregaria na gerência de seus próprios negócios.

3.2. Os deveres e responsabilidades do AGENTE GARANTIDOR estarão limitados aos termos deste INSTRUMENTO, não estando implícita nenhuma outra função ou responsabilidade adicional ou complementar e sendo certo que o MECANISMO DE GARANTIA somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado por todas as PARTES e o INTERVENIENTE-ANUENTE.

CLÁUSULA IV – CUSTÓDIA, ADMINISTRAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA

4.1. O PODER CONCEDENTE, por este ato, confere ao AGENTE GARANTIDOR plenos poderes para custodiar, administrar e movimentar os recursos da CONTA VINCULADA nos exatos termos e condições estipulados neste INSTRUMENTO.

4.2. Em razão dos poderes ora conferidos, o AGENTE GARANTIDOR fica, por meio do presente INSTRUMENTO, autorizado a custodiar, administrar e movimentar os recursos da CONTA VINCULADA, com a finalidade de assegurar o cumprimento da OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA e demais obrigações assumidas neste INSTRUMENTO, sem que qualquer ordem adicional venha a ser necessária.

4.3. Em decorrência do disposto na subcláusula 4.2 acima, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA concordam que nenhuma outra finalidade poderá ser dada pelo AGENTE GARANTIDOR aos recursos da CONTA VINCULADA e ao MECANISMO DE GARANTIA que não aquelas previstas neste INSTRUMENTO, independentemente de qualquer notificação em sentido contrário recebida pelo AGENTE GARANTIDOR de qualquer das partes.

4.4. A CONTA VINCULADA é a conta corrente mantida junto ao AGENTE GARANTIDOR, nº [●], agência [●], de titularidade do PODER CONCEDENTE, custodiada, administrada e movimentada exclusivamente pelo AGENTE GARANTIDOR, na forma deste INSTRUMENTO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

4.5. Na data da celebração deste INSTRUMENTO, o saldo da CONTA VINCULADA deverá manter um saldo mínimo equivalente a 1 (uma) vez o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA (CMM).

4.5.1. Durante toda a vigência do presente INSTRUMENTO, o PODER CONCEDENTE zelará pela manutenção de saldo mínimo na CONTA VINCULADA equivalente a 1 (uma) vez o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA (CMM), considerando seus reajustes, conforme previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO.

4.6. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA será devida pelo PODER CONCEDENTE em favor da CONCESSIONÁRIA, após a análise do cálculo da NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DA CONTRAPRESTAÇÃO (NAA_{CP}) pelo PODER CONCENDENTE e a posterior validação da AGÊNCIA, observadas as regras do CONTRATO DE CONCESSÃO.

4.7. Na existência de inadimplemento do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, caberá à CONCESSIONÁRIA proceder com notificação do PODER CONCEDENTE, com cópia ao AGENTE GARANTIDOR.

4.8. Caso o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA não seja realizado dentro de 3 (três) dias, deverá o AGENTE GARANTIDOR transferir recursos da CONTA VINCULADA para a conta de titularidade da CONCESSIONÁRIA, indicada por esta, em montante suficiente para pagamento do valor total devido da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA referente àquele período inadimplente.

4.8.1. Na ocorrência de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA pelo PODER CONCEDENTE, antes do prazo previsto na subcláusula 4.8, caberá ao PODER CONCEDENTE informar o adimplemento do pagamento ao AGENTE GARANTIDOR, com cópia para a CONCESSIONÁRIA.

4.8.2. Sempre que o saldo da CONTA VINCULADA for utilizado para fazer frente à GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, o PODER CONCEDENTE fica obrigado a repor de forma a manter o saldo mínimo na CONTA VINCULADA equivalente a 1 (uma) vez o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA (CMM).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

4.9. Caso o procedimento previsto na subcláusula 4.8 não possa ser realizado em decorrência da inexistência de saldo suficiente da CONTA VINCULADA, o PODER CONCEDENTE deverá em até 60 (sessenta) dias realizar o depósito no valor necessário para a recomposição do saldo mínimo da CONTA VINCULADA, sob pena de suspensão dos serviços de LIMPEZA URBANA.

4.9.1. Caso o saldo da CONTA VINCULADA supere o valor indicado na subcláusula 4.5.1, e desde que o PODER CONCEDENTE esteja em dia com a OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA, o valor que exceder o saldo mínimo poderá ser transferido para conta bancária indicada pelo PODER CONCEDENTE.

4.9.2. A CONTA VINCULADA deverá se manter aberta e operante durante toda a vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, não podendo o PODER CONCEDENTE encerrá-la, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas, observadas, em todos os casos, as seguintes condicionantes:

(i) tenha sido celebrado novo contrato de abertura e administração de conta vinculada junto a instituição financeira oficial, que aceite integralmente as obrigações fixadas no presente INSTRUMENTO e concorde com todas as condições do CONTRATO DE CONCESSÃO;

(ii) já esteja aberta e em condições de operação, a nova conta vinculada, para os mesmos propósitos contemplados no presente INSTRUMENTO;

(iii) anuência da CONCESSIONÁRIA.

4.10. Eventual determinação do PODER CONCEDENTE relativa aos recursos ou para o encerramento da CONTA VINCULADA, fora das hipóteses admitidas neste INSTRUMENTO e no CONTRATO DE CONCESSÃO ou sem a observância das condições fixadas neste INSTRUMENTO, caracterizará o inadimplemento das obrigações do PODER CONCEDENTE e o descumprimento do presente INSTRUMENTO.

4.10.1. O AGENTE GARANTIDOR deverá desconsiderar qualquer comando, instrução ou ordem proveniente das PARTES que contrariem o aqui disposto, sob pena de caracterização do inadimplemento de suas obrigações e o descumprimento do presente INSTRUMENTO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

4.11. O encerramento da CONTA VINCULADA ou a extinção do presente INSTRUMENTO sem a observância das condicionantes nele estipuladas e o descumprimento das obrigações nele contidas levarão à aplicação das penalidades administrativas e civis cabíveis, incluindo-se o pagamento de indenização por eventuais perdas e danos, sem prejuízo do exercício dos direitos e prerrogativas reconhecidos à CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO DE CONCESSÃO.

4.12. Permanecerão vinculados às finalidades previstas neste INSTRUMENTO:

(a) direitos a rendimentos, reivindicações e outros recebíveis do PODER CONCEDENTE; e

(b) todos os juros, dividendos e outras rendas decorrentes dos saldos e fundos mantidos na CONTA VINCULADA.

CLÁUSULA V - DOS INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES

5.1. O AGENTE GARANTIDOR observará, quanto aos recursos depositados na CONTA VINCULADA, as diretrizes gerais de aplicação de disponibilidades adotadas pelo PODER CONCEDENTE, assegurando-se, em todos os casos, a sua liquidez diária.

5.2. O AGENTE GARANTIDOR concederá acesso, em sistema eletrônico, ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, para que, sempre que necessário, possam efetuar consulta ao extrato detalhado das aplicações realizadas no mês anterior, assim como ao saldo existente na CONTA VINCULADA.

CAPÍTULO 2 – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

6.1. São obrigações do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste INSTRUMENTO, no CONTRATO DE CONCESSÃO e seus ANEXOS, bem como na legislação aplicável:

a) garantir o cumprimento integral e tempestivo do presente INSTRUMENTO, durante todo o período de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, agindo sempre de boa-fé e garantindo que quaisquer medidas restritivas dos direitos conferidos às partes neste INSTRUMENTO sejam efetivadas em conformidade com a lei e com a devida motivação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

b) assegurar que receita equivalente a 1 (uma) vez o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA (CMM) será integralmente dirigida para a CONTA VINCULADA e custodiada pelo AGENTE GARANTIDOR, nos termos deste INSTRUMENTO;

c) manter o saldo mínimo da CONTA VINCULADA durante todo o período de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO;

d) não criar, incorrer ou permitir que sejam constituídos quaisquer ônus, gravames ou embaraços sobre os recursos da CONTA VINCULADA;

e) cuidar para a manutenção da CONTA VINCULADA, por todo o prazo de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, mantendo-a livre de quaisquer restrições, e viabilizar, sempre que necessária, a imediata contratação de nova CONTA VINCULADA, a fim de assegurar a continuidade dos fluxos de pagamentos da CONCESSIONÁRIA, nos termos da legislação, do CONTRATO DE CONCESSÃO e deste INSTRUMENTO; e

f) manter sempre atualizadas as informações da CONTA VINCULADA.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE GARANTIDOR

7.1. São obrigações do AGENTE GARANTIDOR, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste contrato e na legislação aplicável:

a) garantir o cumprimento integral e tempestivo do presente INSTRUMENTO durante todo o período de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, agindo sempre de boa-fé e zelando pelos ativos sob sua custódia ou controle, com o mesmo grau de zelo empregado em relação a seus próprios ativos;

b) atuar, na qualidade de custodiante e administrador da CONTA VINCULADA, como fiel depositário dos valores nela existentes, conforme previsto neste INSTRUMENTO e no CONTRATO DE CONCESSÃO;

c) movimentar os recursos da CONTA VINCULADA, de acordo com a existência de situações de inadimplência e demais situações previstas neste INSTRUMENTO;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

d) desempenhar, única e exclusivamente, as funções expressamente previstas neste INSTRUMENTO, não estando implícita nenhuma outra função ou responsabilidade adicional ou complementar;

e) recusar-se a efetivar determinações das PARTES que contrariem, expressamente, as disposições deste INSTRUMENTO e do CONTRATO DE CONCESSÃO, devendo adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis a fim de zelar pelo cumprimento das suas obrigações e evitar a caracterização do seu inadimplemento, na condição de agente fiduciário das partes;

f) fornecer ao PODER CONCEDENTE, CONCESSIONÁRIA e a AGÊNCIA REGULADORA, sempre que solicitado, as informações da CONTA VINCULADA e das aplicações realizadas.

7.2. O AGENTE GARANTIDOR declara, para todos os efeitos, que conhece todos os termos e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO.

7.3. O PODER CONCEDENTE permanecerá responsável pelo adimplemento da OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA.

7.4. O AGENTE GARANTIDOR poderá, de maneira fundamentada, solicitar a confirmação das instruções ou orientações recebidas no âmbito do presente INSTRUMENTO, caso visualize imprecisões, ambiguidades ou inconsistências que possam ser razoavelmente apontadas, podendo se valer, para tanto, da assessoria de qualquer profissional especializado.

7.5. Nenhuma responsabilidade será atribuída ao AGENTE GARANTIDOR por quaisquer atos que venham a ser praticados de acordo com a disciplina do presente INSTRUMENTO, salvo na hipótese em que se comprovar que os prejuízos sofridos pelas demais partes tenham decorrido de sua culpa ou dolo.

7.6. O AGENTE GARANTIDOR poderá, a qualquer momento, rescindir o presente INSTRUMENTO, devendo apresentar, para esse propósito, comunicação por escrito ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, informando a intenção de rescindir o contrato e a data a partir da qual ela será efetivada, nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias da data da notificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

7.7. Da mesma forma, poderá a CONCESSIONÁRIA destituir o AGENTE GARANTIDOR de suas funções, a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, no caso de inadimplemento das obrigações aqui estabelecidas.

CAPÍTULO 3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIII - DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. Em caso de inadimplemento sem justificativas de quaisquer das obrigações assumidas no presente INSTRUMENTO e observado o direito à ampla defesa e ao contraditório da(s) PARTE(s) envolvida(s), será devida multa diária no valor equivalente a 0,001% (um milésimo por cento) do valor total do CONTRATO, a cada uma das PARTES prejudicadas, até que a obrigação inadimplida seja devidamente cumprida.

8.2. O valor de referência de que trata a subcláusula 8.1 será reajustado anualmente, nos mesmos moldes em que se dá o reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL no CONTRATO DE CONCESSÃO.

8.3. O pagamento das multas previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de pagamento, pelo inadimplente, de eventuais indenizações devidas à(s) PARTE(S) prejudicada(s) relativamente às perdas e danos e lucros cessantes comprovadamente originados do inadimplemento.

CLÁUSULA IX - VIGÊNCIA

9.1. Este INSTRUMENTO vigerá por todo o prazo de duração do CONTRATO DE CONCESSÃO, até a liquidação de todas as obrigações de pagamento assumidas pelo PODER CONCEDENTE no referido contrato.

CLÁUSULA X - DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE PAGAMENTO

10.1. A título de remuneração pelos serviços prestados, o AGENTE GARANTIDOR fará jus à remuneração mensal no valor de R$ [●] ([●]), a ser paga pelo PODER CONCEDENTE até o dia 15 (quinze) de cada mês, durante toda a vigência deste INSTRUMENTO.

10.2. A remuneração do AGENTE GARANTIDOR será debitada na conta corrente [●], de titularidade do PODER CONCEDENTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

10.3. O valor da remuneração mensal do AGENTE GARANTIDOR será reajustado anualmente pelo IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor-FIPE), tendo por base a data de assinatura do presente INSTRUMENTO, sendo aplicável, na sua falta, outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA XI - DO REGISTRO

11.1. O PODER CONCEDENTE providenciará o registro do presente INSTRUMENTO, no prazo de até 15 (quinze) dias contados de sua assinatura, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos de sua sede.

11.2. Quaisquer aditamentos a este INSTRUMENTO também serão registrados nos termos acima, no prazo de 15 (quinze) dias da formalização.

11.3. As despesas incorridas com o registro do presente INSTRUMENTO e seus aditamentos, na forma das subcláusulas acima, serão suportadas pelo PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA XII - COMUNICAÇÕES

12.1. Todas as comunicações previstas neste INSTRUMENTO deverão ser sempre feitas por escrito, inclusive quando destinadas ao encaminhamento de informações em meio digital, sendo dirigidas para os seguintes endereços:

a) para o PODER CONCEDENTE: [●]

b) para a CONCESSIONÁRIA: [●]

c) para o AGENTE GARANTIDOR: [●]

d) para a AGÊNCIA REGULADORA: [●]

12.2. Os documentos e as comunicações serão considerados recebidos quando entregues por meio de protocolo ou mediante aviso de recebimento (AR) expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (“CORREIOS”), nos endereços acima indicados ou quando da confirmação do recebimento via e-mail.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

CLÁUSULA XIII – DO MECANISMO DE SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS

13.1. Os conflitos e as controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, ou a ele relacionados, poderão ser amigavelmente dirimidos entre as PARTES, na forma desta cláusula, por meio de submissão ao Conselho Municipal de Saneamento de Rio do Sul, na forma da CLÁUSULA 46, e à AGÊNCIA REGULADORA, na da CLÁUSULA 47 do CONTRATO.

13.2. Em caso de conflito ou controvérsia resultante dos direitos e obrigações contemplados neste CONTRATO ou de sua execução, inclusive aqueles relacionados à eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o objeto do conflito ou controvérsia será obrigatoriamente comunicado, por escrito, à AGÊNCIA REGULADORA e à outra PARTE, para que as PARTES possam, utilizando-se do princípio da boa-fé e envidando os melhores esforços para tal, solucionar o conflito ou controvérsia existente.

13.2.1 A comunicação de que trata a subcláusula anterior deverá ser enviada pela PARTE interessada, juntamente com todas as alegações referentes ao conflito ou controvérsia, devendo também estar acompanhada de uma sugestão para a solução do conflito ou controvérsia.

13.3. Após o recebimento da notificação, a PARTE notificada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para responder se concorda com a solução proposta.

13.2.2 Caso a PARTE notificada concorde com a solução apresentada, as PARTES, em conjunto, darão por encerrado o conflito ou controvérsia e tomarão as medidas necessárias para implementar a medida acordada, bem como documentar o acordo.

13.2.3 Caso não concorde com a solução proposta, a PARTE notificada, no mesmo prazo acima estipulado, deverá apresentar à PARTE interessada os motivos pelos quais discorda da solução sugerida, devendo, nessa hipótese, apresentar uma solução alternativa para o caso.

13.2.4 No caso de discordância da PARTE notificada, deverá ser agendada reunião presencial entre as PARTES, a fim de debater e solucionar o conflito ou a controvérsia em causa.

13.3 No processo de solução amigável de que trata esta cláusula, as PARTES poderão contar com o apoio técnico da AGÊNCIA REGULADORA para auxiliá-las no processo de negociação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

13.4 Em qualquer das hipóteses, o conflito ou a controvérsia existente entre as PARTES deverá ser solucionado no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis de comum acordo, contados a partir da formalização da controvérsia por qualquer uma das PARTES.

CLÁUSULA XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente INSTRUMENTO somente será válido e eficaz se feito por meio de instrumento escrito e assinado pelas PARTES.

14.2 As PARTES celebram o presente INSTRUMENTO em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento, por si e por seus sucessores e cessionários a qualquer título.

14.3 Salvo disposição expressa em sentido contrário neste INSTRUMENTO ou no CONTRATO DE CONCESSÃO, é expressamente vedada a cessão a terceiros, por quaisquer das PARTES, dos direitos e obrigações aqui estabelecidos.

14.4 A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poder conferido a quaisquer das PARTES nos termos deste INSTRUMENTO.

14.5 Em caso de conflito entre as disposições deste INSTRUMENTO e do CONTRATO DE CONCESSÃO, prevalecerão as disposições deste.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o INSTRUMENTO em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Rio do Sul, [●] de [●] de 202[●].

[**PODER CONCEDENTE**]
[representante(s) legal(is)]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

[**CONCESSIONÁRIA**]
[representante(s) legal(is)]

[**AGENTE GARANTIDOR**]
[representante(s) legal(is)]

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ANEXO H – MATRIZ DE RISCOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 187/2023

Processo Administrativo nº **187/2023**

CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Tabela 1 - Matriz de Riscos associados ao objeto do presente Edital.

Tipo de Risco	Descrição	Implicação	Alocação	Mitigação
Ambiental	Não obtenção ou atraso na obtenção de autorizações e licenças.	Atrasos na prestação dos serviços. Atraso no cumprimento dos prazos contratuais. Custos adicionais e redução do retorno esperado. Receita não atinge o nível esperado dentro do prazo. Aplicação de penalidades.	Concessionária	Cooperação do Poder Concedente na obtenção das licenças de responsabilidade da concessionária, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias; Alocação da responsabilidade pela obtenção de licenças municipais ao Poder Concedente. Gestão da interface entre as regras para o licenciamento e os projetos de obras que serão elaborados. Não serão imputáveis à concessionária os efeitos decorrentes dos atrasos na obtenção das licenças e autorizações, salvo se tiver dado causa ao atraso. Previsão de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da Concessionária quando o atraso decorrer de fato imputável à Administração Pública direta ou indireta, a nível federal, estadual ou municipal.
Ambiental	Recuperação, prevenção, correção e gerenciamento do passivo ambiental existente até a fase de operação, ainda que detectado após esta data.	Redução das receitas públicas.	Poder Concedente	Adequado mapeamento do passivo ambiental existente. Regularização das pendências ambientais até a data de transferência dos serviços à concessionária.
Ambiental	Recuperação, prevenção, correção e gerenciamento do passivo ambiental gerado após a fase de operação, inclusive o passivo ambiental referente à destinação final dos equipamentos e bens.	Custos adicionais e redução do retorno esperado. Atrasos na prestação dos serviços. Aplicação de penalidades.	Concessionária	Destinação adequada dos equipamentos, bens e demais resíduos gerados pela Concessionária. Gestão eficiente do contrato a fim de que a Concessionária não dê causa a passivos ambientais. Tratamento das questões ambientais na forma da legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Tipo de Risco	Descrição	Implicação	Alocação	Mitigação
Ambiental	Responsabilização civil, administrativa ou criminal por prejuízos ao meio ambiente ou a terceiros causados direta ou indiretamente pela concessionária, seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados.	Custos adicionais, multas, reparações ambientais e redução do retorno esperado. Indenizar e manter o Poder Concedente indene de qualquer demanda ou prejuízo que este venha a sofrer. Execução da garantia. Riscos reputacionais e até penais.	Concessionária	Trata-se de um risco inerente à Concessionária e que pode ser mitigado por meio de processos e controles adequados, bem como com a contratação de consultoria ambiental especializada. No caso da subcontratação dos serviços relacionados à destinação e disposição final, o risco pode ser incorporado ao contrato celebrado com terceiros. Entretanto, tal fato não anula a possível responsabilização da concessionária. Ação judicial de regresso contra terceirizados e/ou prestadores de serviços.
Obras	Situação geológica da área da concessão, já conhecida na data de entrega das propostas.	Custos adicionais e redução do retorno esperado. Necessidade de aportes adicionais dos acionistas para a realização dos investimentos obrigatórios. Atrasos na prestação dos serviços.	Concessionária	Dedicação à Engenharia do empreendimento, com a realização de estudos técnicos, campanhas de sondagens e projetos adequados ao projeto referencial.
Obras	Situação geológica da área da concessão, que não seja conhecida na data de entrega das propostas	Redução das receitas públicas. Atraso na prestação dos serviços. Impossibilidade de aplicação de penalidades sobre os atrasos.	Poder Concedente	Adequado mapeamento geológico. Elaboração de planos e projetos compatíveis com as características geológicas da área.
Ambiental	Contaminação do solo e águas subterrâneas na área da concessão que decorra de atos ou fatos anteriores à data de eficácia;	Redução das receitas públicas. Atraso na prestação dos serviços. Impossibilidade de aplicação de penalidades sobre os atrasos. Comprometimento da operação.	Poder Concedente	Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob a responsabilidade do Poder Concedente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Tipo de Risco	Descrição	Implicação	Alocação	Mitigação
Obras	Aumento dos custos com investimentos obrigatórios ou serviços, atrasos ou interrupções em sua execução decorrentes da localização de objetos ou sítios arqueológicos.	Redução das receitas públicas.	Poder Concedente	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
Econômico	Variação cambial	Perda ou aumento de receitas. Custos adicionais e redução do retorno esperado, conforme o caso.	Concessionária	Caso existam obrigações contraídas em moeda estrangeira, considerar a contratação de hedge. Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da Concessionária em caso de álea econômica extraordinária.
Econômico	Responsabilização pelo uso indevido de patentes e/ou de direitos autorais.	Custos adicionais e redução do retorno esperado, conforme o caso. Responsabilização em demandas judiciais e/ou extrajudiciais. Indenizar e manter o Poder Concedente indene de qualquer demanda ou prejuízo que este venha a sofrer Execução da garantia.	Concessionária	Observância dos direitos de patente e direitos autorais.
Econômico	Incapacidade do mercado em fornecer os bens e insumos necessários à prestação dos serviços.	Custos adicionais e redução do retorno esperado. Atrasos na prestação dos serviços. Queda na qualidade dos serviços. Aplicação de sanções contratuais.	Concessionária	Preparação de cronograma físico-financeiro da concessão. Celebração de contratos com fornecedores confiáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Tipo de Risco	Descrição	Implicação	Alocação	Mitigação
Econômico	Variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção e investimentos. Variação nas tarifas de água e de energia elétrica.	Custos adicionais e redução do retorno esperado. Queda na qualidade dos serviços. Comprometimento da operação. Aplicação de penalidades.	Concessionária	Elaboração de plano de negócios pelo licitante, baseado nas melhores informações disponíveis para retratar as condições do projeto. Monitoramento dos preços praticados no mercado. Planejamento de compras. Celebração de contratos com fornecedores confiáveis. Ressalva no caso de álea econômica extraordinária.
Econômico	Interrupção e/ou intermitência no fornecimento de energia elétrica, água, ou outros serviços necessários ao funcionamento das atividades.	Custos adicionais e redução do retorno esperado. Queda na qualidade dos serviços. Comprometimento da operação. Aplicação de penalidades.	Concessionária / Poder Concedente	Previsão de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Concessionária quando esta não tiver dado causa às interrupções e/ou intermitências.
Econômico	Inflação superior ou inferior aos índices de reajuste previstos no contrato, tanto para a contraprestação quanto para a tarifa.	Aumento (redução) dos custos. Necessidade de aportes adicionais dos acionistas para a realização dos investimentos obrigatórios. Receita não atinge o nível esperado dentro do prazo.	Concessionária	Elaboração de proposta econômica e plano de negócios factível mesmo em um cenário inflacionário.
Econômico	Responsabilidade pela realização de pesquisas, levantamentos e estudos, bem como anteprojetos, projetos básicos e executivos relativos aos investimentos obrigatórios e adicionais. Erros em estimativas de custos, gastos, cronograma e/ou do tempo de execução	Atraso no início da prestação dos serviços. Potenciais problemas nas obras executadas e que remontem à elaboração do projeto. Receita não atinge o nível esperado dentro do prazo. Aplicação de penalidades.	Concessionária	O risco pode ser imputado ao projetista no contrato de prestação de serviços. Entretanto, tal fato não inibe a responsabilização da Concessionária. Contratação de seguro cobrindo erro de projeto. Gestão contratual por meio de mecanismos eficientes para acompanhamento das revisões e aprovações de projetos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Tipo de Risco	Descrição	Implicação	Alocação	Mitigação
	dos investimentos obrigatórios ou adicionais.	Descumprimento do cronograma de investimentos.		
Econômico	Despesas adicionais decorrentes de ajustes e adequações necessários para o cumprimento das diretrizes mínimas do contrato, dos investimentos obrigatórios, e ao atendimento aos indicadores de desempenho;	Custos adicionais e redução do retorno esperado. Necessidade de aportes adicionais dos acionistas para a realização dos investimentos obrigatórios. Aplicação de penalidades.	Concessionária	Contratação de seguros. Contratação de fornecedores e prestadores de serviços experientes e confiáveis. Gestão do contrato por meio do acompanhamento dos fornecimentos e serviços a cargo de terceiros. Ação judicial de regresso contra os fornecedores e/ou prestadores de serviços. Regularização das falhas e defeitos nos prazos estipulados pelo Poder Concedente a fim de evitar aplicação de penalidade.
Econômico	Mudanças nos planos, projetos, obras, tecnologias, investimentos obrigatórios, investimentos adicionais ou serviços por mera liberalidade da Concessionária	Custos adicionais e redução do retorno esperado. Necessidade de aportes adicionais dos acionistas para a realização dos investimentos obrigatórios. Necessidade de obtenção de novas licenças e autorizações, se o caso.	Concessionária	Elaboração de plano de negócios pelo licitante, baseado nas melhores informações disponíveis para retratar as condições do projeto. Trata-se de ato de mera liberalidade da Concessionária, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro.
Econômico	Omissão ou atraso do Poder Concedente em manifestar sua não objeção quanto ao projeto executivo apresentado pela concessionária Omissão ou atraso da Agência Reguladora em pronunciar-se acerca da integralidade do investimento obrigatório realizado	Dificuldades na aprovação dos projetos. Atraso no início da prestação dos serviços. Receita não atinge o nível esperado dentro do prazo. Comprometimento do fluxo de caixa da concessionária.	Poder Concedente	Previsão de aprovação tácita.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Tipo de Risco	Descrição	Implicação	Alocação	Mitigação
Econômico	Desempenho da concessionária não alcança os índices mínimos definidos no contrato e no Plano Municipal de Saneamento Básico.	Aplicação de penalidades. Necessidade de aportes adicionais dos acionistas para a realização dos investimentos obrigatórios. Risco de caducidade em caso de não atendimento reiterado.	Concessionária	Adequada gestão contratual.
Econômico	Exploração de atividades relacionadas para a obtenção de receitas acessórias. Variação de receitas acessórias em relação ao originalmente estimado pela concessionária.	Aumento ou redução de receitas. (em que pese o compartilhamento das receitas acessórias com o Poder Concedente)	Concessionária	Elaboração de proposta de exploração de atividades relacionadas, bem como de projeto de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira consistentes.
Econômico	Variação do volume de resíduos sólidos produzidos na área da concessão.	Custos adicionais e redução do retorno esperado. Necessidade de aportes adicionais dos acionistas para a realização dos investimentos obrigatórios. Necessidade de aportes públicos. Atraso ou comprometimento da prestação dos serviços.	Concessionária / Poder Concedente	Previsão de compartilhamento dos prejuízos entre Poder Concedente e concessionária com base em parâmetros objetivos: Caso a variação seja de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos do volume estimado para a concessão, o risco deverá ser suportado pela Concessionária. Caso a variação seja superior a 20% (vinte por cento), o risco deverá ser suportado pelo Poder Concedente, ensejando recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da Concessionária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Tipo de Risco	Descrição	Implicação	Alocação	Mitigação
Econômico	Inadimplemento dos usuários quanto ao pagamento da tarifa.	Redução do retorno esperado. Comprometimento do fluxo de caixa da concessionária. Necessidade de promover ações executórias contra os devedores.	Concessionária.	Mecanismo eficaz para a cobrança de tarifas, com possibilidade de cobrança de multa pela concessionária em caso de inadimplemento do usuário. Colaboração do Poder Concedente, inclusive por meio do compartilhamento de todas as informações e bases de dados necessárias ao cálculo e cobrança da tarifa. com periodicidade mínima anual. Não obstante, eventuais ônus ou prejuízos decorrentes de incorreções nas informações ou base de dados fornecidas devem ser suportadas pelo Poder Concedente.
Econômico	Inadimplemento do Poder Concedente no pagamento da contraprestação.	Necessidade de aportes adicionais dos acionistas da concessionária para a realização dos investimentos obrigatórios. Comprometimento do fluxo de caixa da concessionária. Dificuldade no pagamento de financiadores.	Poder Concedente	Obrigação de celebração de contrato de garantia de pagamento da contraprestação pública. Previsão de correção monetária *pro rata die* pela variação do índice IPCA/IBGE, acrescido de multa correspondente a 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento). Permissão de suspensão dos investimentos em curso e das atividades não relacionadas à continuidade dos serviços, em caso de atraso no pagamento da contraprestação mensal superior a 90 (noventa) dias. Previsão de extinção do contrato por iniciativa da Concessionária, em caso de inadimplemento considerado grave e reiterado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Tipo de Risco	Descrição	Implicação	Alocação	Mitigação
Econômico	Alteração unilateral do contrato pelo Poder Concedente. Imposição de novas obrigações pelo Poder Concedente ou pela Agência Reguladora. Mudanças nos investimentos obrigatórios ou investimentos adicionais por determinação do Poder Concedente ou da Agência Reguladora	Alteração involuntária da relação contratual. Potenciais custos adicionais e redução do retorno esperado.	Poder Concedente	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro a favor da Concessionária.
Econômico	Mudanças dos projetos por solicitação ou requisição do Poder Concedente, da Agência Reguladora, ou de outros entes ou órgãos públicos, salvo se tais alterações decorrerem da não conformidade dos projetos com a legislação em vigor ou com as especificações das obrigações da concessionária.	Alteração involuntária da relação contratual. Alteração nos investimentos previstos, com potencial necessidade de novos aportes por parte dos acionistas.	Poder Concedente.	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro a favor da Concessionária.
Legal / Regulatório	Desocupações de áreas localizadas na área da concessão que, após o início da operação, venham a ser invadidas ou ocupadas ilegalmente por terceiros.	Necessidade de promover ações de reintegração de posse. Custos adicionais e redução do retorno esperado. Eventual comprometimento da operação em razão da ocupação das áreas.	Concessionária	Vigilância eficaz dos locais de prestação dos serviços. Tentativa de solução dos conflitos pela via extrajudicial.
Econômico	Desocupações de áreas localizadas na área da concessão, que, na data de data de eficácia do contrato, estejam em posse ou detenção de terceiros.	Redução das receitas públicas. Necessidade de promover ações de reintegração de posse.	Poder Concedente	Reforço da segurança pública, nos locais de prestação dos serviços. Tentativa de solução dos conflitos pela via extrajudicial

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Tipo de Risco	Descrição	Implicação	Alocação	Mitigação
Econômico	Investimentos, custos e despesas decorrentes de tombamento superveniente dos imóveis e/ou de bens materiais ou imateriais relacionados à concessão, que afete o projeto econômico original.	Redução das receitas públicas. Possível comprometimento da operação em razão da indisponibilidade das áreas.	Poder Concedente	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
Legal / Regulatório	Ações judiciais ou demandas administrativas atreladas a bens reversíveis ou à prestação de serviços prestados anteriormente à data de eficácia. Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pelo Poder Concedente e/ou por terceiros, ocorridos antes da data de eficácia.	Redução das receitas públicas.	Poder Concedente	Além da previsão de reequilíbrio econômico-financeiro, também é garantido à Concessionária o direito ao ressarcimento por de eventuais indenizações que vier a pagar em razão do passivo ambiental e/ou casos de responsabilidade civil que tenham como causa fato anterior à concessão.
Legal / Regulatório	Responsabilidade pelos custos e atos executórios relativos às servidões e limitações administrativas.	Redução das receitas públicas. Necessidade de ações judiciais e administrativas. Possível atraso ou comprometimento da operação em razão da indisponibilidade das áreas.	Poder Concedente	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da Concessionária em decorrência dos custos por ela suportados e relativos ao atraso. A demora na realização das servidões e limitações administrativas, cujos efeitos impeçam ou atrasem o cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária, constituirá causa excludente da responsabilidade da concessionária.
Investimento	Perecimento, destruição, roubo, furto, perda, vandalismo ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens vinculados.	Custos adicionais e redução do retorno esperado. Redução da segurança e da qualidade na prestação dos serviços. Comprometimento da operação. Aplicação de penalidades.	Concessionária	Reforço da segurança e vigilância patrimonial. Contratação de seguros. Fiscalização das áreas pelo Poder Concedente, dentro das suas atribuições conferidas pelo poder de polícia. Entretanto, tal fiscalização não altera a alocação do risco à Concessionária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Tipo de Risco	Descrição	Implicação	Alocação	Mitigação
Investimento	Substituição dos bens reversíveis ao final de sua vida útil.	Necessidade de aportes adicionais dos acionistas para a realização dos investimentos obrigatórios. Amortização não ser compatível com prazo restante da concessão.	Concessionária	**Programar substituições dos bens reversíveis de forma que a vida útil restante seja de, no mínimo, 5 anos ao final do prazo da concessão.** Contratação de fornecedores e subcontratados experientes, qualificados e confiáveis, e que assumam a responsabilidade técnica pelos bens adquiridos/construídos. Aquisição de bens de qualidade que tenham longa vida útil. Manutenção de inventário atualizado dos bens reversíveis, nos termos do contrato.
Investimento	Bens reversíveis não serem entregues em plena funcionalidade.	Prazo contratual remanescente de vida útil não atendido. Aplicação de penalidades. Execução da garantia pelo Poder Concedente.	Concessionária	Nos casos de extinção antecipada da concessão, a Concessionária tem direito à indenização por investimentos em bens reversíveis não amortizados, que tenham sido realizados para garantir a continuidade dos serviços. Acompanhamento e atualização do inventário de bens reversíveis.
Investimento	Defeitos ocultos nos bens reversíveis cedidos pelo Poder Concedente.	Comprometimento da operação. Necessidade de aportes adicionais dos acionistas da concessionária para realização dos investimentos obrigatórios.	Concessionária / Poder Concedente	Defeitos ocultos nos bens reversíveis construídos ou adquiridos pelo Poder Concedente após a data de eficácia deverão ser suportados pelo Poder Concedente. Demais vícios ocultos deverão ser suportados pela Concessionária, não ensejando recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Tipo de Risco	Descrição	Implicação	Alocação	Mitigação
Investimento	Atualização tecnológica dos bens reversíveis.	Necessidade de investimentos para evitar obsolescência. Comprometimento do fluxo de caixa da concessionária. Comprometimento da operação. Aplicação de penalidades.	Concessionária	Possibilidade de a Concessionária apresentar diferentes alternativas de equipamentos, e instalações para aprovação do Poder Concedente, comprovando a sua adequação aos indicativos e especificações Previsão de reequilíbrio contratual em caso de determinação do Poder Concedente ou da Agência Reguladora que envolva a incorporação de inovação tecnológica em condições extraordinárias ou em padrões superiores à previsão contratual.
Legal / regulatório	Responsabilidade, civil e penal, pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como pelos danos decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto a terceiros, observados os seguros obrigatórios Responsabilidade pelos danos causados, por si, seus representantes, prepostos ou subcontratados, na execução da concessão, perante o poder concedente, usuários ou terceiros.	Responsabilização em demandas judiciais e extrajudiciais. Indenizar e manter o Poder Concedente indene de qualquer demanda ou prejuízo que este venha a sofrer. Execução da garantia pelo Poder Concedente. Custos adicionais.	Concessionária	Observação e atendimento da legislação vigente. Tentativa de resolução das demandas pela via extrajudicial. Contratação de seguros obrigatórios.
Legal / Regulatório	Extinção do contrato por culpa ou fato atribuível à concessionária (ex: caducidade, falência).	Assunção dos serviços pelo Poder Concedente. Imissão imediata, pelo Poder Concedente, na posse de todos os bens da Concessionária. Retenção de eventuais créditos devidos à Concessionária. Eventual indenização à Concessionária somente será paga no curso do processo administrativo. Responsabilidade da Concessionária por qualquer espécie de ônus, multas,	Concessionária	Previsão de processo administrativo para verificar o inadimplemento contratual pela concessionária e para exercício do direito de defesa. Concessão de prazo não inferior a 30 dias para sanar as irregularidades apontadas. Não há indenização por lucros cessantes e/ou danos emergentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Tipo de Risco	Descrição	Implicação	Alocação	Mitigação
		penalidades, indenizações, etc. frente a terceiros. Risco de ter que pagar indenização ao Poder Concedente Vencimento antecipado dos financiamentos. Execução da garantia pelo Poder Concedente.		
Legal / Regulatório	Intervenção na concessão pelo Poder Concedente.	Perda temporária da administração da Concessionária. Arcar com os custos adicionais decorrentes da intervenção. Risco de caducidade. Aplicação de penalidades. Execução da garantia contratual.	Concessionária.	Previsão de processo administrativo para verificar o inadimplemento contratual pela Concessionária e para exercício do direito de defesa. Antes de efetivar a intervenção, Poder Concedente deverá notificar a Concessionária para, no prazo que lhe for fixado, sanar as irregularidades indicadas.
Legal / Regulatório	Extinção do contrato de concessão por culpa ou fato atribuível ao Poder Concedente (anulação, rescisão, encampação, etc.).	Extinção do contrato pode ser iniciada pela Concessionária (no caso de rescisão) ou por outros meios (ex: anulação). Com a extinção da Concessão, revertem automaticamente ao Poder Concedente os bens reversíveis e cessarão, para a Concessionária, todos os direitos emergentes do contrato.	Poder Concedente	A encampação exige lei autorizativa específica e prévio pagamento de indenização. Na rescisão pela Concessionária se aplicam as mesmas indenizações que na encampação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Tipo de Risco	Descrição	Implicação	Alocação	Mitigação
Legal / Regulatório	Caso fortuito e força maior.	Custos adicionais e redução do retorno esperado. Interrupção da prestação dos serviços. Extinção ou revisão extraordinária do contrato.	Concessionária / Poder Concedente	Contratação de seguros. Possibilidade de extinção do contrato ou = de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso. Previsão contratual de isenção de responsabilidade das partes. Obrigatoriedade de a Concessionária comunicar o Poder Concedente assim que tomar conhecimento do fato.
Legal / Regulatório	Fato do Príncipe ou Fato da Administração. Ação ou omissão de entes e órgãos da Administração Pública, em nível federal, estadual ou municipal, inclusive da agência reguladora, que impacte ou onere, impeça ou impossibilite a concessionária de executar integral ou parcialmente o objeto do contrato.	Custos adicionais e redução do retorno esperado. Interrupção da prestação dos serviços. Atrasos na execução contratual.	Poder Concedente	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Não aplicação de penalidades por eventos aos quais a Concessionária não tenha dado causa.
Legal / Regulatório	Atrasos decorrentes da não implementação das condições suspensivas do contrato por culpa do Poder Concedente.	Atrasos na prestação dos serviços. Atraso no cumprimento dos prazos contratuais. Custos adicionais e redução do retorno esperado.	Poder Concedente	Possibilidade de prorrogação do prazo das condições suspensivas Possibilidade de extinção do contrato, devendo o Poder Concedente indenizar a Concessionária por eventual custo assumido
Legal / Regulatório	Decisão administrativa ou judicial civil, decorrente de fato não imputável à concessionária que impeça, torne mais onerosa ou impossibilite a execução das obras e a prestação dos serviços.	Custos adicionais e redução do retorno esperado. Comprometimento da operação.	Poder Concedente	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Tipo de Risco	Descrição	Implicação	Alocação	Mitigação
Legal / Regulatório	Criação, extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais que tenham repercussão direta nas despesas da concessionária, ressalvados os impostos sobre a renda.	Aumento ou redução de custos da concessionária.	Poder Concedente	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
Legal / Regulatório	Alteração superveniente na legislação ou regulamentação em vigor na data da apresentação da proposta econômica que altere a composição econômico-financeira do contrato.	Aumento ou redução de custos da concessionária.	Poder Concedente	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
Legal / Regulatório	Imposição de isenção total ou parcial da tarifa, de qualquer natureza, por qualquer norma. Criação de benefícios tarifários pelo Poder Público.	Redução das receitas da Concessionária. Comprometimento do fluxo de caixa da Concessionária.	Poder Concedente	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
Legal / Regulatório	Descumprimento do contrato pela concessionária.	Insatisfação da população. Aplicação de penalidades. Execução da garantia pelo Poder Concedente. Intervenção ou caducidade. Provável vencimento antecipado dos financiamentos.	Concessionária	Adoção de procedimentos visando a diminuir o risco de descumprimento pela concessionária do contrato de concessão. Fiscalização pelo Poder Concedente e Agência Reguladora.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Tipo de Risco	Descrição	Implicação	Alocação	Mitigação
Legal / Regulatório	Descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente.	Custos adicionais e redução do retorno esperado. Dificuldade na gestão do contrato.	Poder Concedente	Execução da garantia pública (conta vinculada) caso a inadimplência seja de obrigação de pagar. Possibilidade de rescisão do contrato por iniciativa da concessionária, mediante ação própria. Há precedentes de redução de investimentos para compensar inadimplências do Poder Concedente.
Legal / Regulatório	Divergência quanto a valores devidos pelo Poder Concedente (contraprestação, indenização devida, etc.). .	Redução das despesas públicas Comprometimento do fluxo de caixa da concessionária. Eventual comprometimento da operação.	Concessionária / Poder Concedente	Valor incontroverso deverá ser pago, e o valor definitivo será fixado pelos mecanismos contratuais de solução de controvérsias. Possibilidade de uso do dispute board. Submissão da questão aos mecanismos de resolução de conflitos. Validação dos cálculos decorrentes da aferição do desempenho pela agência reguladora competente.
Legal / Regulatório	Criação ou revisão de parâmetros e medidores referentes aos indicadores de desempenho.	Custos adicionais e redução do retorno esperado. Necessidade de aportes adicionais dos acionistas da concessionária para realização dos investimentos obrigatórios. Dificuldade na gestão do contrato.	Poder Concedente	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Tipo de Risco	Descrição	Implicação	Alocação	Mitigação
Legal / Regulatório	Realização de desapropriações por necessidades supervenientes, ou por modificações propostas pela Concessionária.	Atraso das obras. Redução das receitas esperadas em razão do atraso nas obras. Não cumprimento do cronograma de investimentos em razão dos atrasos. Aplicação de penalidades.	Concessionária / Poder Concedente.	À Concessionária cabe a realização tempestiva das desapropriações, com a implantação das medidas executórias e pagamento de honorários advocatícios. Ao Poder Concedente são alocados os investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes de eventuais desapropriações, desde que não sejam decorrentes de alterações propostas pela própria Concessionária. A Concessionária não será responsável pelos efeitos decorrentes do atraso na realização das desapropriações a que não tenha dado causa.
Legal / Regulatório	Materialização de riscos supervenientes que não tenham sido alocados à concessionária.	Custos adicionais e redução do retorno esperado. Necessidade de aportes adicionais dos acionistas da concessionária para realização dos investimentos obrigatórios. Dificuldade na gestão do contrato	Poder Concedente	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
Operacional	Prejuízos causados por falha na segurança e/ou pela segurança inadequada no canteiro de obras, inclusive aqueles decorrentes de roubos ou furtos no local das obras.	Custos adicionais e redução do retorno esperado. Redução da segurança e da qualidade na prestação dos serviços. Comprometimento da operação. Aplicação de penalidades.	Concessionária.	Reforço da segurança e vigilância. Contratação de seguros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Tipo de Risco	Descrição	Implicação	Alocação	Mitigação
Operacional	Defeitos ou divergências nas especificações técnicas dos componentes de infraestrutura da área da concessão, cuja construção e entrega estejam sob responsabilidade do Poder Concedente.	Comprometimento da operação. Atraso na prestação dos serviços. Encarecimento da operação. Impossibilidade de aplicação de penalidades à Concessionária.	Poder Concedente.	Levantamento adequado das especificações técnicas. Entrega dos componentes de infraestrutura em perfeitas condições de uso.
Operacional	Greves legais dos empregados da concessionária, pelas subcontratadas ou pelas prestadoras de serviços. Interrupção ou falha de fornecimento de materiais e serviços pelos contratados da concessionária decorrentes de greves consideradas ilegais.	Perda de receitas. Aplicação de penalidades. Insatisfação do usuário. Execução da garantia contratual.	Concessionária	Monitoramento de ameaças grevistas. Implantação de plano de contingência. Contratação de fornecedores e prestadores renomados e com previsão de penalidades por descumprimento do contrato. Contratação de seguros com ampla abrangência.
Operacional	Greve dos funcionários e empregados do Poder Concedente ou da agência reguladora que comprovadamente impeça ou impossibilite a concessionária de prestar integral ou parcialmente o objeto da concessão.	Redução das receitas públicas. Possível atraso ou comprometimento da operação.	Poder Concedente	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Tipo de Risco	Descrição	Implicação	Alocação	Mitigação
Operacional	Ampliação da área da concessão mediante a abertura de novas ruas, avenidas e logradouros, com relação às atividades de limpeza urbana.	Custos adicionais e redução do retorno esperado. Necessidade de aportes adicionais dos acionistas da concessionária para realização dos investimentos obrigatórios. Comprometimento do fluxo de caixa da Concessionária. Possível atraso ou comprometimento da operação.	Poder Concedente	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Adequado planejamento da expansão urbana e ordenamento do uso do solo.
Operacional	Desempenho da solução tecnológica adotada para aproveitamento energético dos resíduos.	Custos adicionais. Necessidade de aportes adicionais dos acionistas da concessionária para realização dos investimentos obrigatórios. Atrasos ou falhas na prestação dos serviços. Aplicação de penalidades.	Concessionária	Elaboração de propostas econômica e técnica consistentes e compatíveis com a solução tecnológica adotada. Contratação de consultoria especializada.
Social	Manifestações sociais e/ou públicas que afetem de qualquer forma a execução das obras ou a prestação dos serviços.	Perda de receitas. Custos adicionais e redução do retorno esperado. Paralisação das obras ou da operação da infraestrutura.	Concessionária / Poder Concedente	Monitoramento dos movimentos sociais capazes de causar impactos negativos. Criação de canal de comunicação com a comunidade e com os comerciantes. Previsão contratual de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro para manifestações com duração superior a 3 (três) dias. Estabelecimento de marco temporal para compartilhamento de riscos. Responsabilização da Concessionária por manifestações a que tenha dado causa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Tipo de Risco	Descrição	Implicação	Alocação	Mitigação
Operacional	Nova tecnologia disruptiva/emergente que desaloje, interfira, interrompa e/ou incapacite a tecnologia pré-estabelecida.	Aumento ou redução das receitas. Interrupção no serviço para adaptação à nova tecnologia. Falhas ou problemas técnicos imprevistos na implementação da nova tecnologia. Obsolescência de equipamentos ou materiais da tecnologia previamente estabelecida. Conciliação da nova tecnologia com as normas e regulamentações ambientais vigentes. Custos adicionais ou não previstos de atualização, manutenção ou substituição de equipamentos, e redução do retorno esperado, conforme o caso.	Concessionária / Poder Concedente	Desenvolver programas de treinamento para capacitar os funcionários na operação de nova tecnologia. Disponibilizar suporte técnico contínuo durante e após a implementação. Realizar novos estudos de viabilidade para avaliar os benefícios e riscos da nova tecnologia. Implementar projetos piloto para testar tecnologia em menor escala antes de uma implementação ampla. Consultar autoridades reguladoras para garantir a conformidade da tecnologia com as normas vigentes. Desenvolver indicador de desempenho específico. Alocar orçamento contingente para cobrir custos imprevistos. Explorar modelos de financiamento. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro a favor da Concessionária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL N.11.125/2023 - ESTABELECE O RITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE INFRAÇÕES PRATICADAS PELA CONCESSIONÁRIA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS ÀS CLÁUSULAS CONTIDAS NO CONTRATO DE CONCESSÃO E SEUS ANEXOS, NOS SEUS RESPECTIVOS EDITAIS E SEUS ANEXOS, BEM COMO À REGULAMENTAÇÃO EDITADA PARA DISCIPLINÁ-LAS, E PARA A APLICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DELAS DECORRENTES.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 187/2023

Processo Administrativo nº **187/2023**

CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 01 de setembro de 2023 às 15:47, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5116112: DECRETO Nº 11.125, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Rio do Sul

MUNICÍPIO

Rio do Sul

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5116112

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

DECRETO Nº 11.125, de 01 de setembro de 2023**.**

ESTABELECE O RITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE INFRAÇÕES PRATICADAS PELA CONCESSIONÁRIA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS ÀS CLÁUSULAS CONTIDAS NO CONTRATO DE CONCESSÃO E SEUS ANEXOS, NOS SEUS RESPECTIVOS EDITAIS E SEUS ANEXOS, BEM COMO À REGULAMENTAÇÃO EDITADA PARA DISCIPLINÁ-LAS, E PARA A APLICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DELAS DECORRENTES.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n. 5.835, de 03 de julho de 2017, em especial o Inciso III do Art.7.

Art. 2º Este Decreto dispõe sobre o regulamento do processo administrativo para a apuração de infrações praticadas pela concessionária prestadora dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos às cláusulas contidas no contrato de concessão e seus anexos, nos seus respectivos editais e seus anexos, bem como à regulamentação editada para discipliná-las, e para a aplicação das providências administrativas delas decorrentes.

Art.3º As definições estabelecidas nesse Decreto não excluem as eventuais atividades de fiscalização realizadas pela agência reguladora.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art.4º Para fins deste Decreto considera-se:

I – CONCESSÃO PATROCINADA ou CONCESSÃO: parceria público-privada na modalidade de concessão patrocinada para prestação dos SERVIÇOS no Município de Rio do Sul/SC;

II - CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico (SPE) signatária do CONTRATO, constituída de acordo com o disposto no EDITAL e seus ANEXOS, sob as leis

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

brasileiras, com o fim exclusivo de exploração da CONCESSÃO e das RECEITAS ACESSÓRIAS;

III - AGÊNCIA REGULADORA: Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos - AGIR, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública formada pelos municípios consorciados, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e a n. 12.587, de 3 de janeiro de 2012, com a finalidade de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais, incluindo o transporte público coletivo e o saneamento básico;

IV - CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA ou somente CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: valor efetivo que será pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em relação exclusiva à execução do CONTRATO referente a prestação dos serviços de LIMPEZA URBANA e à DESTINAÇÃO FINAL dos RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA, calculado a partir da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e após a apuração da NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DA CONTRAPRESTAÇÃO na forma do ANEXO B –SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, respeitadas obrigações do ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS;

V - CONTRATO: o instrumento jurídico celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a SPE, que estabelece os termos da CONCESSÃO;

VI - INDICADORES DE DESEMPENHO: conjunto de metas e padrões para avaliação da qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no CONTRATO, em especial no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, que determinará o valor do FATOR DE DESEMPENHO;

VII - LIMPEZA URBANA: compreende os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos e os serviços gerais;

VIII - MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: compreende a COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, transporte de resíduos provenientes dos PEVs, operação e manutenção dos PEVs, operação e manutenção dos ECOPONTOS e DESTINAÇÃO FINAL;

IX - TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS (TMR) ou TARIFA: montante base cobrado dos USUÁRIOS pela prestação, pela CONCESSIONÁRIA, SERVIÇOS de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS (descontando os RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA); COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS; transporte e destinação de resíduos provenientes de PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV); operação e manutenção de PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV); operação e manutenção dos ECOPONTOS; educação ambiental; e DESTINAÇÃO FINAL (exceto dos RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA), com valor, periodicidade de pagamento e reajuste conforme parâmetros estabelecidos no CONTRATO;

X - USUÁRIOS: pessoas físicas ou jurídicas, incluindo o PODER CONCEDENTE, geradoras efetiva ou potencial de RESÍDUOS SÓLIDOS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CÍVIL e RESÍDUOS VOLUMOSOS;

XI - FISCALIZAÇÃO: conjunto de atividades destinadas a verificar se o contrato de concessão e seus anexos, os seus respectivos editais e seus anexos, e a regulamentação editada para discipliná-los estão sendo cumpridos;

XII - INFRAÇÃO: violação das cláusulas contidas no contrato de concessão e seus anexos, nos seus respectivos editais e seus anexos, ou da regulamentação editada para discipliná-las; e

XIII – FISCAL DO CONTRATO: servidor efetivo, devidamente qualificado e capacitado, assim reconhecido por meio Portaria Municipal, possuidor do poder de polícia, responsável pela fiscalização contratual, bem como, quando for necessário, por lavrar as notificações e autos de infrações em face da Concessionária;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

IX – GESTOR DO CONTRATO: servidor ou empregado público investido em função pública, devidamente qualificado e capacitado, assim reconhecido por meio Portaria Municipal, responsável por julgar o processo administrativo infracional, bem como por assegurar o cumprimento das obrigações pelas partes, mediante a coordenação da fiscalização do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos;

X – MULTA INDICADA: sanção pecuniária imposta pelo FISCAL DO CONTRATO devido à violação contratual;

XI – MULTA CONSOLIDADA: aquela resultante da decisão no julgamento de defesa, consideradas as circunstâncias agravantes, atenuantes, bem como a majoração e minoração incidentes nos termos deste Decreto, além dos acréscimos legais;

XII – REINCIDÊNCIA: cometimento de nova infração pela Concessionária, no período de cinco anos, contados da lavratura de Auto de Infração anterior, devidamente confirmado em decisão transitada e julgada;

XIII – TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO: momento processual administrativo no qual a decisão torna-se definitiva, não havendo possibilidade de modificação;

XIV – INTIMAÇÃO PESSOAL: é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo, podendo ser por via eletrônica ou pessoal.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO

Art.5º A fiscalização do CONTRATO e a análise do desempenho da CONCESSIONÁRIA com relação aos INDICADORES DE DESEMPENHO será feita pelo município, através do FISCAL DO CONTRATO, que terá, no exercício de suas atribuições, livre e incondicional acesso aos bancos de dados da CONCESSIONÁRIA, assim como às instalações e equipamentos da CONCESSIONÁRIA utilizadas na execução das suas obrigações contratuais.

Art.6º A CONCESSIONÁRIA será obrigada a reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir, às suas expensas e no prazo compatível fixado pelo FISCAL DO CONTRATO, as falhas ou defeitos verificados na prestação dos SERVIÇOS.

Art.7º O FISCAL DO CONTRATO registrará e processará as ocorrências apuradas na fiscalização, notificando a CONCESSIONÁRIA, através da NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR, para regularização das falhas ou defeitos verificados dentro de um prazo compatível, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades previstas no CONTRATO.

Art.8º O FISCAL DO CONTRATO poderá exigir, dentro de um prazo compatível com a situação, que a CONCESSIONÁRIA apresente um plano de ação visando a reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.

Art.9º Em caso de omissão da CONCESSIONÁRIA quanto às suas obrigações contratuais, sem prejuízo da hipótese de intervenção prevista no CONTRATO, o MUNICÍPIO poderá proceder à correção da situação, diretamente ou por intermédio de terceiro, inclusive com a possibilidade de ocupação provisória dos bens e instalações da CONCESSIONÁRIA, e com a posterior cobrança dos custos despendidos.

Art.10 Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados através de parecer técnico elaborado pelo FISCAL DO CONTRATO, em 3 (três) vias, sendo uma a ser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

encaminhada a CONCESSIONÁRIA, uma ao GESTOR DO CONTRATO e outra a AGÊNCIA REGULADORA.

CAPÍTULO IV
DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS SANCIONATÓRIAS

Art. 11 O não cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das cláusulas do CONTRATO e de seus ANEXOS, bem como das normas da legislação e regulamentação aplicáveis, ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação e na regulamentação vigentes, a cominação, isolada ou concomitantemente, das seguintes penalidades:

I – Leve;
II – Média;
III – Grave;
IV – Gravíssima.

Art.12 A aplicação das sanções administrativas deve considerar as seguintes circunstâncias:

a) a natureza e a gravidade da infração contratual;
b) os danos resultantes ao CONTRATO, à segurança pública, ao meio ambiente, aos USUÁRIOS e ao MUNICÍPIO, que o cometimento da infração ocasionar;
c) a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;
d) as circunstâncias gerais, agravantes e atenuantes;
e) os antecedentes da CONCESSIONÁRIA.

Art.13 As penalidades descritas no Art.11º são medidas preventivas adotadas pelo FISCAL DO CONTRATO nos casos de descumprimento das cláusulas do CONTRATO, por ocasião da lavratura do Auto de Infração, cujos efeitos se prolongam até a Decisão Administrativa exarada pelo GESTOR DO CONTRATO.

Art.14 A prática de qualquer infração não poderá ensejar enriquecimento ilícito da CONCESSIONÁRIA, devendo o MUNICÍPIO assegurar a devolução, pela CONCESSIONÁRIA, ou a neutralização, de toda e qualquer vantagem obtida com a perpetração da infração, podendo, para tanto executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO e/ou adotar as demais medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Art.15 As multas aplicadas à CONCESSIONÁRIA poderão ser objeto de compensação com os futuros pagamentos da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ou de execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Art.16 Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Art.11º, a reiteração, no tempo, do inadimplemento contratual pela CONCESSIONÁRIA, conferirá ao GESTOR DO CONTRATO a prerrogativa de cominar multa moratória, observados os seguintes intervalos:

a) no mínimo 0,0005% (cinco décimos de milésimo por cento) e no máximo 0,001% (um milésimo por cento) do valor do CONTRATO, por dia, limitado a 50% da receita líquida da CONCESSIONÁRIA no mês da ocorrência da infração, até a efetiva regularização da situação que caracterize infração de natureza leve ou média; e

b) no mínimo 0,0015% (quinze décimos de milésimo por cento) e no máximo 0,003% (três milésimos por cento) do valor do CONTRATO, por dia, limitado a 50% da receita líquida

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

da CONCESSIONÁRIA no mês da ocorrência da infração, até a efetiva regularização da situação que caracterize infração de natureza grave ou gravíssima.

SEÇÃO I – DA INFRAÇÃO LEVE

Art. 17 A infração será considerada leve quando decorrer de condutas não dolosas da CONCESSIONÁRIA, das quais ela não se beneficie economicamente e que não comprometam a prestação adequada e contínua do objeto do CONTRATO.

Art.18 O cometimento de infração de natureza leve ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, que será formulada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção; ou

b) multa, em caso de reincidência em uma mesma conduta que caracterize infração leve, no período de 04 (quatro) meses consecutivos, no valor de até 0,005% (cinco milésimos por cento) do valor do CONTRATO.

SEÇÃO II – DA INFRAÇÃO MÉDIA

Art.19 A infração será considerada média quando decorrer de conduta dolosa ou da qual se constate ter a CONCESSIONÁRIA se beneficiado economicamente, de forma direta ou indireta.

Art.20 O cometimento de infração de natureza média ensejará a aplicação das seguintes penalidades, de maneira isolada ou concomitante:

a) advertência por escrito, que será formulada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção; e/ou

b) multa no valor de até 0,0065% (sessenta e cinco décimos de milésimo por cento) do valor do CONTRATO, que também será cominada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção.

SEÇÃO III – DA INFRAÇÃO GRAVE

Art.21 A infração será considerada grave quando decorrer de conduta dolosa e de má-fé da qual se constate ter a CONCESSIONÁRIA se beneficiado economicamente, de forma direta ou indireta, e que envolva prejuízo econômico em detrimento do MUNICÍPIO.

Art.22 O cometimento de infração de natureza grave ensejará a aplicação das seguintes penalidades, de maneira isolada ou concomitante:

a) advertência por escrito, que será formulada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção; e/ou

b) multa no valor de até 0,008% (oito milésimos por cento) do valor do CONTRATO, que também será cominada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção; e/ou

c) intervenção ou declaração da caducidade da CONCESSÃO; e/ou

d) suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, relativamente a todos os acionistas que componham o quadro acionário da CONCESSIONÁRIA à época dos fatos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

SEÇÃO IV – DA INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA

Art.23 A infração será considerada gravíssima quando o PODER CONCEDENTE constatar, diante das características do ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, que suas consequências se revestem de grande lesividade ao interesse público ou à incolumidade dos USUÁRIOS, bem como prejudicando o meio ambiente, o erário ou a própria continuidade do objeto do CONTRATO.

Art.24 O cometimento de infração de natureza gravíssima ensejará a aplicação das seguintes penalidades, de maneira isolada ou concomitante:

a) advertência por escrito, que será formulada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção; e/ou

b) multa no valor de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do CONTRATO, que também será cominada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção; e/ou

c) intervenção ou declaração da caducidade da CONCESSÃO; e/ou

d) suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, relativamente a todos os acionistas que componham o quadro acionário da CONCESSIONÁRIA à época dos fatos; e/ou

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, relativamente a todos os acionistas que componham o quadro acionário da CONCESSIONÁRIA à época dos fatos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art.25 O processo de aplicação das sanções previstas no CONTRATO de concessão será constituído, de forma isolada ou conjuntamente, de:

I – Auto de infração lavrado pelo FISCAL DO CONTRATO;
II – Parecer técnico elaborado pelo FISCAL DO CONTRATO;
III – Defesa Prévia;
IV – Manifestação sobre a Defesa Prévia;
V – Alegações Finais;
VI – Decisão administrativa.

SEÇÃO I – DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art.26 Não havendo a regularização da situação, dentro do prazo estabelecido na NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR, será lavrado o auto de infração pelo FISCAL DO CONTRATO, preferencialmente de maneira imediata pelo sistema eletrônico municipal, em duas vias, destinando-se a primeira ao infrator e a segunda a formalização do processo administrativo.

§ 1º Nos casos em que o Auto de Infração não seja lavrado no ato da constatação da infração, a CONCESSIONÁRIA será notificada, pessoalmente ou interposta pessoa, por via postal, com aviso de recebimento, ou intimação por qualquer outro meio idôneo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

§ 2º No caso de recusa do autuado em assinar o Auto de Infração, e demais termos inerentes à infração, estes deverão ser lavrados na presença de 02 (duas) testemunhas, certificando o ocorrido em campo próprio do formulário e entregando a via correspondente ao autuado.

§ 3º Considerando-se, ainda, a impossibilidade de intimação da CONCESSIONÁRIA, após 02 (duas) tentativas devidamente certificadas nos autos de entrega via postal, deverá a ciência ser realizada mediante edital, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

Art.27 O auto de infração conterá minimamente as seguintes informações:

I – Numeração sequencial;

II – Identificação da CONCESSIONÁRIA;

III – Descrição objetiva da infração objeto de apuração, incluindo data, local e, quando pertinente, hora da ocorrência;

IV – Indicação do dispositivo infringido;

V – Indicação da sanção aplicada;

VI – Local, data e hora da emissão;

VII – Identificação e assinatura do emitente;

VIII – Informação de que a CONCESSIONÁRIA possui prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da ciência da infração, para apresentação da Defesa Prévia, bem como que o processo administrativo seguirá conforme estabelecido no presente Decreto;

IX – Outras informações julgadas necessárias pelo FISCAL DO CONTRATO.

Art.28 O Auto de Infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pelo GESTOR DO CONTRATO, mediante despacho saneador.

Parágrafo único. Constatado o vício sanável, sob alegação da CONCESSIONÁRIA, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, corrigindo-se os vícios sanáveis e reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art.29 O Auto de Infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pelo GESTOR DO CONTRATO, que determinará o arquivamento do processo.

§ 1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no Auto de Infração.

§ 2º Nos casos em que o Auto de Infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao interesse público, ou à incolumidade dos USUÁRIOS, bem como prejudicando o meio ambiente, o erário ou a própria continuidade do objeto do CONTRATO, deverá ser lavrado novo Auto de Infração.

SEÇÃO II – DO PARECER TÉCNICO

Art.30 Paralelamente ao auto de infração, o FISCAL DO CONTRATO deverá elaborar parecer técnico, o qual deverá conter obrigatoriamente:

I – Numeração sequencial;

II – Identificação da CONCESSIONÁRIA;

III – descrição das infrações administrativas constatadas;

IV – Indicação da sanção aplicada;

V – Registros fotográficos, croquis de localização, imagens digitalizadas, imagens de satélites, plantas e projetos, filmagens, depoimentos a termo, laudos técnicos e registros de reclamações;

VI – O grau da infração, de acordo com este Decreto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

VII – Local, data e hora da emissão;
VIII – Identificação e assinatura do emitente.

Art.31º O Parecer Técnico, deverá ser realizado preferencialmente de maneira imediata pelo sistema eletrônico municipal, em duas vias, destinando-se uma juntamente ao auto de infração e a segunda a formalização do processo administrativo.

SEÇÃO III – DA DEFESA PRÉVIA

Art.32 A CONCESSIONÁRIA será notificada para apresentar defesa prévia no prazo máximo de quinze dias úteis, a contar do recebimento do auto de infração.

Art.33 A CONCESSIONÁRIA deverá protocolizar a defesa prévia na Divisão de Gestão Documental do Município de Rio do Sul, a qual juntara-a no processo administrativo e posteriormente lhe encaminhará ao FISCAL DO CONTRATO para análise e manifestação.

Art.34 A defesa prévia deverá conter minimamente as seguintes informações:
I – Identificação da CONCESSIONÁRIA e da autoridade que instaurou o procedimento;
II – Breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade;
III – Citação das cláusulas contratuais infringidas;
IV – Fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração;
V – Especificação das provas e alegações de fato e de direito;
VI – Especificação de testemunhas, se aplicável;
VII – Identificação de outros meios de prova que pretende produzir.

Art.35 A CONCESSIONÁRIA poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Art.36 A defesa não será conhecida quando apresentada:
I – Fora do prazo;
II – Por quem não seja legitimado;
III – Em secretaria ou departamento diverso à Divisão de Gestão Documental; ou
IV – Perante órgão ou entidade incompetente.
§ 1º Requerimentos formulados em desacordo com o previsto no caput não serão conhecidos, prosseguindo o rito processual.
§ 2º As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada do GESTOR DO CONTRATO.

Art.37 Nos casos de não apresentação de Defesa Prévia ou apresentação intempestiva devem ser certificados no Sistema Municipal de Gestão Documental, pelo FISCAL DO CONTRATO, dando prosseguimento ao processo administrativo.

SEÇÃO IV – DA MANIFESTAÇÃO SOBRE A DEFESA PRÉVIA

Art.38 Compete ao FISCAL DO CONTRATO que lavrou o Auto de Infração, desde que oferecida a defesa prévia, a elaboração da manifestação.
§ 1º Caso o autuado não ofereça Defesa Prévia no prazo legal, fica dispensada a elaboração de Manifestação acerca da Defesa Prévia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

§ 2º Nos casos de Defesa Prévia que não apresentem controvérsia no mérito, fica dispensada a apresentação de manifestação de Defesa Prévia, devendo ser motivado na Decisão Administrativa.

§ 3º Pode o GESTOR DO CONTRATO, quando do encaminhamento para o FISCAL DO CONTRATO para manifestação de Defesa Prévia, elaborar quesitos para dirimir as dúvidas que restarem.

Art.39 Na manifestação acerca da Defesa Prévia deverão constar:

I – Identificação do FISCAL DO CONTRATO e da CONCESSIONÁRIA;

II – Número da manifestação acerca da Defesa Prévia;

IIII – Informações quanto ao reconhecimento ou não da Defesa Prévia pelo FISCAL DO CONTRATO;

IV – Considerações do FISCAL DO CONTRATO em relação à consistência e coerência das provas e alegações propostas na Defesa Prévia;

V – Conclusão, através de manifestação, favorável ou não à manutenção do Auto de Infração lavrado, fundamentada na vigente e nas cláusulas contratuais;

VII – Local, data e hora da emissão;

VIII – Identificação e assinatura do emitente.

Parágrafo único. Sempre que oportuno, deve ser indicada na elaboração da manifestação acerca da Defesa Prévia a necessidade de laudo técnico, de parecer jurídico ou de produção de outras provas, sendo que nestes casos o processo será remetido ao GESTOR DO CONTRATO para decisão interlocutória.

SEÇÃO V – DAS ALEGAÇÕES FINAIS

Art.40 A CONCESSIONÁRIA será intimada para a apresentação de alegações finais, por via postal com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio idôneo.

Parágrafo único: Considerando-se, ainda, a impossibilidade de intimação da CONCESSIONÁRIA, após 02 (duas) tentativas devidamente certificadas nos autos de entrega via postal, deverá a ciência ser realizada mediante edital, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

Art.41 A CONCESSIONÁRIA terá o direito de manifestar-se em alegações finais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da intimação.

Art.42 Não apresentadas as Alegações Finais, deverá ser certificado no processo e inserido no Sistema Municipal de Gestão Documental.

SEÇÃO V – DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Art.43 A decisão administrativa, a ser proferida pelo GESTOR DO CONTRATO, conterá minimamente:

I – O número e a data em que foi elaborada;

II – Número do Auto de Infração e a data de lavratura;

III – Nome, qualificação ou razão social da CONCESSIONÁRIA;

IV – O endereço do local e data em que ocorreu a infração;

V – A descrição sucinta do fato que a motivou;

VI – A indicação do dispositivo legal e regulamentar em que se fundamenta;

VII – A decisão de manutenção, majoração ou minoração das penalidades impostas;

VIII – A fixação do valor definitivo da multa imposta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

IX - A fundamentação legal que alicerça a decisão;
X – As medidas a serem adotadas;
XI – A assinatura do GESTOR DO CONTRATO.

Art.44 O GESTOR DO CONTRATO para julgamento poderá determinar:
I – O arquivamento do processo sem aplicação de providência administrativa sancionatória, em caso de constatação de inocorrência de infração ou ausência de elementos que a comprovem, ou em decorrência de prescrição da pretensão punitiva;
II – O arquivamento do processo por nulidade do auto de infração, em caso de constatação de vício insanável; ou
III – A aplicação de providência administrativa sancionatória.

Art.45 Caso o GESTOR DO CONTRATO conclua pela aplicabilidade de providência administrativa sancionatória de natureza pecuniária, serão observadas:
I - como circunstâncias atenuantes:
a)o reconhecimento, no prazo para apresentação da defesa, do cometimento da infração objeto da apuração, devendo reduzir em 20% (vinte por cento) o valor-base estabelecido para a multa.
b)a execução, no prazo para apresentação da defesa, de medidas espontâneas pela concessionária que resultem na cessação da infração e na recomposição das condições normais do contrato, devendo reduzir em 20% (vinte porcento) o valor-base estabelecido para a multa; e
c)a inexistência de infrações, definitivamente julgadas, pelas quais a concessionária tenha sido sancionada nos últimos 5 (cinco) anos, devendo reduzir em 15% (quinze por cento) o valor-base estabelecido para a multa.
II – como circunstâncias agravantes:
a)a não adoção de medidas alternativas ou mitigadoras, no prazo e nos termos recomendados pelo FISCAL DO CONTRATO, devendo aumentar em 20% (vinte por cento) o valor-base estabelecido para a multa;
b)a prática da infração para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou a vantagem de outra infração, devendo aumentar em 30% (trinta por cento) o valor-base estabelecido para a multa; e
c)a reincidência específica da concessionária no cometimento da infração nos últimos 5 (cinco) anos, devendo aumentar em 15% (quinze por cento) o valor-base estabelecido para a multa.
Parágrafo único. As somas dos percentuais atribuídos às circunstâncias atenuantes e agravantes não poderão, cada uma, exceder o limite de 50% (cinquenta por cento).

CAPÍTULO VI
DO RECOLHIMENTO DA MULTA

Art.46 Após a decisão administrativa, o GESTOR DO CONTRATO, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, emitirá documento de cobrança contra a CONCESSIONÁRIA, que deverá pagar o valor correspondente devido em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
Parágrafo único: Os valores decorrentes da multa deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Saneamento de Rio do Sul.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Art.47 As multas aplicadas à CONCESSIONÁRIA poderão, mediante decisão do GESTOR DO CONTRATO, ser objeto de compensação com os futuros pagamentos da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ou de execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, conforme previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art.48 Quando os fatos constatados em atividades de fiscalização puderem constituir indício de crime, o MUNICÍPIO levará, imediatamente, os fatos ao conhecimento da autoridade policial ou do Ministério Público.

Art.49 Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto as disposições das Leis nºs 14.133/2021, 11.079/2004, 8.987/1995, 11.445/2007 e 12.305/2010.

Art.50 Prevalecerão as previsões contidas no contrato de concessão, em seus editais e em seus respectivos anexos em caso de divergência entre elas e os dispositivos deste Decreto.

Art.51 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
01 de setembro de 2023.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2023.09.01 15:41:07 -03'00'
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ANEXO 2 – GLOSSÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

1. DEFINIÇÕES

Para fins da presente LICITAÇÃO, todos os termos e expressões empregados em letras maiúsculas, tanto na forma singular quanto no plural, terão o significado atribuído neste ANEXO, sem prejuízo de outras definições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS.

1.1. ADJUDICATÁRIA: LICITANTE à qual tenha sido adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, que deverá constituir a SPE;

1.2. AGÊNCIA REGULADORA: Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos - AGIR, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública formada pelos municípios consorciados, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e a n. 12.587, de 3 de janeiro de 2012, com a finalidade de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais, incluindo o transporte público coletivo e o saneamento básico.

1.3. AGENTE GARANTIDOR: agente financeiro contratado e remunerado pelo PODER CONCEDENTE, que constitui parte do ANEXO I - CONTRATO DE GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, responsável por custodiar e administrar a CONTA VINCULADA;

1.4. ANA: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, autarquia federal sob regime especial, criada pela Lei Federal nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com competência para a instituição de normas de referência para a regulação dos serviços públicos de manejo de RESÍDUOS SÓLIDOS, em razão do disposto na Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020;

1.5. ANEXOS: cada um dos documentos anexos ao EDITAL ou ao CONTRATO, conforme o caso, seguido da sua denominação;

1.6. ÁREA DA CONCESSÃO: a área indicada no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS, no âmbito da qual deverão ser prestados os SERVIÇOS, observadas as disposições do EDITAL, CONTRATO e de seus ANEXOS;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

1.7. BENS REVERSÍVEIS: todos os bens móveis e imóveis cedidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA ou por essa adquiridos, indispensáveis à continuidade da prestação dos SERVIÇOS, e que reverterão ao PODER CONCEDENTE ao término do prazo da CONCESSÃO, conforme previsto em cláusulas específicas no CONTRATO;

1.8. CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR: significa o evento extraordinário, imprevisível, inevitável e irresistível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, alheio às PARTES, cujos efeitos retardadores ou impeditivos da execução contratual não eram possíveis evitar ou impedir, provenientes de atos humanos nos casos fortuitos, tais como, sem limitação, atos de guerra, hostilidades ou invasão, subversão, protestos, rebelião, ou terrorismo, e, fatos alheios da vontade humana, na força maior, tais como, sem limitação, epidemias, radiações atômicas, fogo, raio, graves inundações, ciclones, tremores de terra e outros cataclismas naturais, que diretamente afetem as atividades compreendidas na CONCESSÃO em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

1.9. COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS: compreende a coleta ~~**seletiva**~~ **manual e conteinerizada** de MATERIAIS RECICLÁVEIS na ÁREA DA CONCESSÃO e transporte até as COOPERATIVAS DE RECICLAGEM credenciadas pelo PODER CONCEDENTE para recebimento, triagem e comercialização dos materiais provenientes do SERVIÇO;

1.10. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS: contempla as atividades de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS e de COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS na ÁREA DA CONCESSÃO, incluindo as atividades de transporte;

1.11. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS: engloba a coleta manual e conteinerizada, transporte e DESTINAÇÃO FINAL dos RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS gerados na ÁREA DA CONCESSÃO;

1.12. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou COMISSÃO: comissão instituída pela [●], publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em [●], e que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir todos os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;

1.13. COMPOSTAGEM ESCOLAR: compostagem aeróbica de resíduos orgânicos, a ser implantada pela CONCESSIONÁRIA em centros educacionais do município, de forma a possibilitar a produção de composto;

1.14. CONCESSÃO PATROCINADA ou CONCESSÃO: parceria público-privada na modalidade de concessão patrocinada para prestação dos SERVIÇOS no Município de Rio do Sul/SC;

1.15. CONCESSIONÁRIA: SPE signatária do CONTRATO, constituída de acordo com o disposto no EDITAL e seus ANEXOS, sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de exploração da CONCESSÃO e das RECEITAS ACESSÓRIAS;

1.16. CONSORCIADA: sociedade, fundo e/ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO;

1.17. CONSÓRCIO: associação de sociedades, fundos e/ou entidades com o objetivo de participar conjuntamente da LICITAÇÃO, e que, sagrando-se vencedor da LICITAÇÃO, deverá constituir a SPE;

1.18. CONTA VINCULADA: conta bancária custodiada e administrada pelo AGENTE GARANTIDOR para onde serão destinadas as receitas vinculadas pelo PODER CONCEDENTE para fazer frente à GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, na forma do ANEXO I - CONTRATO DE GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL;

1.19. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA ou somente CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: valor efetivo que será pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em relação exclusiva à execução do CONTRATO referente a prestação dos serviços de LIMPEZA URBANA e à DESTINAÇÃO FINAL dos RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA, calculado a partir da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e após a apuração da NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DA CONTRAPRESTAÇÃO na forma do ANEXO B –

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, respeitadas obrigações do ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS;

1.20. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA (CMM): o valor ~~**base**~~ **máximo** para a contraprestação pública estabelecido no EDITAL, ~~**aplicado o DESCONTO**~~ a ser ofertado pela CONCESSIONÁRIA em sua PROPOSTA ECONÔMICA, ~~**assim como**~~ aplicado o reajuste anual conforme parâmetros estabelecidos no CONTRATO;

1.21. CONTRATO: o instrumento jurídico celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a SPE, que estabelece os termos da CONCESSÃO;

1.22. CONTROLADA: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE seja exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento, direta ou indiretamente;

1.23. CONTROLADORA: qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento, que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento, direta ou indiretamente;

1.24. CONTROLE: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente, (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, conforme o caso, e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

1.25. COOPERATIVAS DE RECICLAGEM: cooperativas credenciadas no município de Rio do Sul para recebimento dos resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, incluindo aqueles recebidos nos PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

1.26. DATA DE EFICÁCIA: data a partir da qual a CONCESSIONÁRIA assumirá os SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO;

1.27. DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA: o dia [•], às [•] horas, quando deverão ser entregues, no [•] os ENVELOPES contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES;

1.28. ~~**DESCONTO: percentual de desconto ofertado pelas LICITANTES na PROPOSTA ECONÔMICA que incidirá de forma linear tanto sobre o valor de referência da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, quanto sobre o valor de referência da TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS a ser paga pelos USUÁRIOS;**~~ DESTINAÇÃO FINAL: destinação dos RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS (RSC) para unidade de tratamento que realize seu processamento e permita a redução da quantidade de RSC a ser encaminhada para DISPOSIÇÃO FINAL (aterro sanitário), na condição de rejeito, conforme ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS. Antes da DESTINAÇÃO FINAL, poderá ser utilizada a estação de transbordo para armazenamento temporário dos RSC. Contempla também o encaminhamento dos MATERIAIS RECICLÁVEIS para as COOPERATIVAS DE RECICLAGEM e a destinação ambientalmente adequada, em locais licenciados, de todos os resíduos provenientes dos PEVs. Por fim, envolve também a DISPOSIÇÃO FINAL;

1.29. DISPOSIÇÃO FINAL: representa o encaminhamento de rejeitos para aterro(s) sanitário(s), devidamente licenciados e em condição(ões) adequada(s) de operação;

1.30. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no EDITAL, destinados a comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica das LICITANTES;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

1.31. ECOPONTOS: espaços para a entrega voluntária de MATERIAIS RECICLÁVEIS pelos USUÁRIOS, contemplando em conjunto: o ECOPONTO TRADICIONAL e os ECOPONTOS DE PEQUENO PORTE;

1.32. ECOPONTOS DE PEQUENO PORTE: representam equipamentos a serem implantados em áreas de aproximadamente 14 m^2 (quatorze metros quadrados), para o recebimento de MATERIAIS RECICLÁVEIS, sem a exigência de permanência de funcionário da CONCESSIONÁRIA;

1.33. ECOPONTO TRADICIONAL: O ECOPONTO TRADICIONAL é um espaço de cerca de 14 m^2 (quatorze metros quadrados) para a entrega voluntária de MATERIAIS RECICLÁVEIS pelos USUÁRIOS, incluindo estrutura mínima para permanência de funcionário da CONCESSIONÁRIA;

1.34. EDITAL: o instrumento que instituiu as regras e condições necessárias à condução da LICITAÇÃO, e todos os seus ANEXOS;

1.35. ENVELOPE Nº 1: invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES;

1.36. ENVELOPE Nº 2: invólucro contendo a PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES;

1.37. ENVELOPES: em conjunto, o ENVELOPE Nº 1 e ENVELOPE Nº 2;

1.38. ESTUDO DE COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA: estudo que objetiva caracterizar os RESÍDUOS SÓLIDOS, quantitativa e qualitativamente, e aferir a média percentual de cada componente presente nos RESÍDUOS SÓLIDOS e seus pesos específicos, a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA, em periodicidade anual, conforme disposições constantes no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

1.39. FASE DE TRANSIÇÃO: período que tem início na DATA DE EFICÁCIA, com duração mínima de 4 (quatro) meses e que perdurará até o fim do exercício fiscal no qual a CONCESSIONÁRIA receberá do PODER CONCEDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

o banco de dados relativo ao cadastro dos USUÁRIOS e preparará as informações necessárias para iniciar a cobrança da TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS por sua conta e ordem, podendo durar, conforme o caso, entre 4 (quatro) e 16 (dezesseis) meses.

1.40. FATOR DE CONCLUSÃO DE OBRAS OBRIGATÓRIAS (FCO): Fator aplicado no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, com valores variáveis condicionados à conclusão de obras obrigatórias;

1.41. FINANCIADOR: toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda FINANCIAMENTO à CONCESSIONÁRIA para a execução do objeto do CONTRATO;

1.42. FINANCIAMENTO: todo e qualquer financiamento eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida, para cumprimento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO;

1.43. FLUXO DE CAIXA LIVRE DO PROJETO: fluxo de caixa livre do projeto apresentado pela ADJUDICATÁRIA em seu PLANO DE NEGÓCIOS, que embasou ~~**o DESCONTO proposto**~~ a PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE, conforme instruções contidas no ANEXO 4 – DIRETRIZES E INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA E PLANO DE NEGÓCIOS;

1.44. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser prestada e mantida em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO;

1.45. GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: a garantia do fiel cumprimento da obrigação assumida do PODER CONCEDENTE de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, a ser prestada e mantida em favor da CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO E DO ANEXO I – CONTRATO DE GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

1.46. GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS: conjunto de ações para a busca de soluções para os RESÍDUOS SÓLIDOS, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, sob a premissa do desenvolvimento sustentável, conforme preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

1.47. INDICADORES DE DESEMPENHO: conjunto de metas e padrões para avaliação da qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no CONTRATO, em especial no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, que determinará o valor do FATOR DE DESEMPENHO;

1.48. INVESTIMENTOS ADICIONAIS: investimentos não compreendidos como INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS que poderão ser propostos pela CONCESSIONÁRIA, nos termos e condições estabelecidos no CONTRATO;

1.49. INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS: os investimentos que constituirão obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, conforme delimitado pelo ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

1.50. LICITAÇÃO: o certame, destinado à seleção da proposta mais vantajosa ao PODER CONCEDENTE para contratação da CONCESSÃO;

1.51. LICITANTE: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;

1.52. LIMPEZA URBANA: compreende os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos (independente se estiverem localizados em área rural ou urbana do município de Rio do Sul) e os serviços gerais.

1.53. MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: compreende a COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, transporte de resíduos provenientes dos PEVs, operação e manutenção dos PEVs, operação e manutenção dos ECOPONTOS e DESTINAÇÃO FINAL;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

1.54. MATERIAIS RECICLÁVEIS: compreendem os materiais que possuem valor econômico e social e que podem ser reutilizados e/ou reciclados no mercado, seja em sua forma original ou como matéria prima para outros produtos, como papel/papelão, vidro, metal e plástico;

1.55. NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL (NAA): se refere à nota de desempenho obtida pela CONCESSIONÁRIA no período apurado, em consonância com o CONTRATO e com o ANEXO B – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

1.56. NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DA CONTRAPRESTAÇÃO (NAA_{CP}): é a NAA que será aplicada para impactar na CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, conforme disposto no CONTRATO.

1.57. NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DA TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS (NAA_{TMR}): é a NAA que será aplicada para impactar na TARIFA, conforme disposto no CONTRATO.

1.58. PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, quando referidos conjuntamente;

1.59. PARTES RELACIONADAS: pessoa jurídica integrante do mesmo grupo econômico da CONCESSIONÁRIA, pessoa física que guarde parentesco até quarto grau com qualquer dirigente da CONCESSIONÁRIA ou qualquer pessoa, física ou jurídica, que exerça ou possa exercer, de alguma forma, influência significativa sobre a CONCESSIONÁRIA ou vice-versa;

1.60. PLANO DE NEGÓCIOS: conjunto de quadros estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE, a serem preenchidos pelas LICITANTES para apresentação das suas PROPOSTAS ECONÔMICAS, a fim de demonstrar o planejamento econômico-financeiro adequado, capaz de atender aos compromissos contratuais;

1.61. PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL: representa a metodologia operacional da CONCESSIONÁRIA para execução dos SERVIÇOS, observando os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

requisitos mínimos estabelecidos no CONTRATO e no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS, englobando também o planejamento das manutenções preventivas e corretivas para os PEVs, ECOPONTOS, SCS, veículos, equipamentos e demais infraestruturas e investimentos relacionados aos SERVIÇOS;

1.62. PODER CONCEDENTE: o Município de Rio do Sul;

1.63. PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV): locais onde os munícipes (pequenos geradores) poderão entregar, voluntariamente, até 1 m^3 de RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS VOLUMOSOS (incluindo podas de jardins/residenciais) e MATERIAIS RECICLÁVEIS;

1.64. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA e aprovado pelo PODER CONCEDENTE, contemplando, minimamente, o planejamento e metodologia de execução das atividades de educação ambiental, cujo cronograma de ações será avaliado por meio do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

1.65. PROPOSTA ECONÔMICA ou PROPOSTA: proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, no âmbito dos ENVELOPES Nº 2, de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, em especial o ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO;

1.66. RECEITAS ACESSÓRIAS: quaisquer receitas complementares, acessórias ou alternativas à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e à TARIFA decorrentes da exploração de fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS. Os ganhos e rendimentos provenientes de aplicações financeiras da CONCESSIONÁRIA não serão considerados RECEITAS ACESSÓRIAS;

1.67. RELATÓRIO ANUAL DE INDICADORES: relatório a ser entregue a AGÊNCIA REGULADORA e ao PODER CONCEDENTE, pela CONCESSIONÁRIA, consolidando os resultados das coletas de dados mensais e contendo a memória de cálculo de todos os indicadores aferidos pela CONCESSIONÁRIA a serem utilizados na determinação do INDICADOR DE DESEMPENHO para o período apurado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

1.68. RESÍDUOS DA CONTRUÇÃO CIVIL (RCC): são os resíduos não perigosos, provenientes de obras e reformas de pequenos geradores (até $1m^3$), não estando contemplados os RCC Classe D (perigosos), conforme classificação das Resoluções CONAMA nº's 307/2002, 348/2004 e 431/2011.

1.69. RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA: resíduos resultantes dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos (independente se estiverem localizados em área rural ou urbana do município de Rio do Sul) e dos serviços gerais;

1.70. RESÍDUOS SÓLIDOS: resíduos sólidos não perigosos, compreendendo os RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS e os MATERIAIS RECICLÁVEIS;

1.71. RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS (RSC): resíduos sólidos urbanos e rurais gerados em residências, estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, de feiras livres e eventos públicos, podendo compreender os resíduos provenientes da execução dos SERVIÇOS de LIMPEZA URBANA, desde que disponibilizados nas vias e logradouros públicos para coleta; além dos rejeitos oriundos das COOPERATIVAS DE RECICLAGEM;

1.72. RESÍDUOS VOLUMOSOS: representam os resíduos inservíveis constituídos por material volumoso, como móveis inutilizados, grandes embalagens, peças de madeira, e outros assemelhados, gerados pelos munícipes (pequenos geradores);

1.73. SERVIÇOS: compreendem os serviços de LIMPEZA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, transporte de resíduos provenientes dos PEVs, operação e manutenção dos PEVs, operação e manutenção dos ECOPONTOS e DESTINAÇÃO FINAL;

1.74. SESSÃO PÚBLICA: todas as sessões convocadas pela COMISSÃO para as etapas da LICITAÇÃO, incluindo a designada para a entrega dos ENVELOPES, na forma do EDITAL;

1.75. SISTEMA DE CONTENTORES SUBTERRÂNEOS (SCS): pontos onde os contentores para armazenamento dos RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS ficam

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

localizados abaixo do nível do solo, deixando expostas apenas as “bocas” coletoras, contribuindo com a harmonia visual do município;

1.76. SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO: o sistema destinado à permanente e constante avaliação da qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, por intermédio dos INDICADORES DE DESEMPENHO, conforme disposto no ANEXO B – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

1.77. SPE: Sociedade de Propósito Específico constituída ADJUDICATÁRIA, anteriormente à assinatura do CONTRATO, que figurará como CONCESSIONÁRIA;

1.78. TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS (TMR) ou TARIFA: montante base cobrado dos USUÁRIOS pela prestação, pela CONCESSIONÁRIA, SERVIÇOS de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS (descontando os RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA); COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS; transporte e destinação de resíduos provenientes de PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV); operação e manutenção de PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV); operação e manutenção dos ECOPONTOS; educação ambiental; e DESTINAÇÃO FINAL (exceto dos RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA), com valor, periodicidade de pagamento e reajuste conforme parâmetros estabelecidos no CONTRATO, em especial no ANEXO E – Estrutura Tarifária. A TARIFA é definida pelo seu valor base, apresentado no EDITAL, aplicado o reajuste anual conforme parâmetros estabelecidos no CONTRATO ~~**e o DESCONTO ofertado pela CONCESSIONÁRIA em sua PROPOSTA ECONÔMICA**~~. É utilizada para compor o cálculo da $\boldsymbol{TMR_{valor\ base}}$ e da $\boldsymbol{TMR_{Final}}$, junto com o número de coletas e índice de frequência, conforme ANEXO E – Estrutura Tarifária;

1.79. TIR: taxa interna de retorno obtida a partir FLUXO DE CAIXA LIVRE DO PROJETO;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

1.80. USUÁRIOS: pessoas físicas ou jurídicas, incluindo o PODER CONCEDENTE, geradoras efetiva ou potencial de RESÍDUOS SÓLIDOS, RCC e RESÍDUOS VOLUMOSOS;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO

Modelo nº 1

Solicitação de Esclarecimentos

[local], [•] de [•] de [•]

Ao
Município de Rio do Sul
Praça 25 de Julho, 1, Centro
Rio do Sul/SC, CEP 89.160-900

Ref.: EDITAL de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº [●]/202[●] – Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[LICITANTE], [qualificação], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL.

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento solicitado	Número da questão atribuída pelo MUNICÍPIO e que constará da ata de esclarecimento
1	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco
2	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco
N	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco

Atenciosamente,

[LICITANTE]
[representante(s) legal(is)]
Responsável para contato: [•]
Telefone: [•]
Endereço eletrônico: [•]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Modelo nº 2

Carta de Declaração de LICITANTE Estrangeira

[local], [•] de [•] de [•].

Ao

Município de Rio do Sul
Praça 25 de Julho, 1, Centro
Rio do Sul/SC, CEP 89.160-900

Ref.: EDITAL de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº [●]/202[●] – Declaração de LICITANTE Estrangeira

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, a [LICITANTE], [qualificação], caracterizada como LICITANTE estrangeira, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não funciona no Brasil, nos termos do artigo 69, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, e que:

(a) os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa (nome e qualificação) são equivalentes aos documentos exigidos no EDITAL de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº [●]/201[●].

Descrição do documento do país de origem	Documento exigido no EDITAL	Item do EDITAL em que o documento é exigido

(b) que os documentos abaixo indicados não possuem documento equivalente no país de origem da empresa (nome e qualificação).

Documento exigido no EDITAL que não possui documento equivalente no país de origem	Item do EDITAL em que o documento é exigido

Atenciosamente,

[LICITANTE]
[representante(s) legal(is)]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Modelo nº 3

Carta de Fiança Bancária

[local], [•] de [•] de [•].

Ref.: EDITAL de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº [●]/202[●]

Carta de Fiança Bancária número [preencher com código de registro de controle do BANCO FIADOR], ("FIANÇA")

1. O [preencher com razão social do Banco Fiador], com sede em [preencher com sede], inscrito no CNPJ/ME sob nº [preencher com CNPJ], ("BANCO FIADOR").

2. Município de Rio do Sul, com sede à Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-900., inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06 ("CREDOR").

3. A LICITANTE, [preencher com razão social/nome], com sede social em [preencher com sede social], inscrita no CNPJ/ME sob nº [preencher com CNPJ/CPF], ("AFIANÇADA LICITANTE").

[Em caso de CONSÓRCIO: A AFIANÇADA LICITANTE é consorciada do CONSÓRCIO [denominação do Consórcio], composto pelas consorciadas: [informar Razão Social, CNPJ, e percentuais de participação de cada consorciada no Consórcio].

4. Pela presente FIANÇA, o BANCO FIADOR obriga-se perante o CREDOR, no VALOR DA FIANÇA, e durante o período de VIGÊNCIA DA FIANÇA, como fiador solidário da AFIANÇADA LICITANTE no caso de a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, nas condições e no prazo estabelecido no EDITAL ("OBRIGAÇÃO GARANTIDA").

5. A FIANÇA terá o valor total de R$ [●] ([●] de reais) ("VALOR DA FIANÇA").

6. A FIANÇA terá validade de 1 (um) ano como período de vigência, contados da data [.] à data [.], inclusive ambas, ("VIGÊNCIA DA FIANÇA").

7. O BANCO FIADOR compromete-se a efetuar os devidos pagamentos quando lhe forem exigidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento, pelo BANCO FIADOR, da notificação escrita pelo CREDOR. A notificação deverá ser entregue em [inserir endereço do BANCO FIADOR].

8. O BANCO FIADOR não alegará nenhuma objeção ou oposição da AFIANÇADA LICITANTE ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o CREDOR nos termos desta FIANÇA.

9. O BANCO FIADOR obriga-se, antes de dar baixa contábil a FIANÇA, a obter do CREDOR, a confirmação da liberação da AFIANÇADA LICITANTE em relação à OBRIGAÇÃO GARANTIDA.

10. Na hipótese de o CREDOR ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente FIANÇA, fica o BANCO FIADOR obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

11. O BANCO FIADOR declara que a presente FIANÇA está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável.

12. O BANCO FIADOR declara que os signatários deste instrumento, e seus eventuais sucessores, estão autorizados a prestar a FIANÇA e o VALOR DA FIANÇA em nome do BANCO FIADOR e em sua responsabilidade.

13. O BANCO FIADOR declara que seu capital social integralizado é de R$ [preencher com capital social do Banco Fiador em algarismos numéricos] ([preencher com capital social do Banco Fiador por extenso]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil e por seu Estatuto Social a expedir fianças e que o VALOR DA FIANÇA se encontra dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

14. O BANCO FIADOR e a AFIANÇADA LICITANTE expressamente renunciam os direitos previstos nos artigos nos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei nº 13.105, 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

15. O BANCO FIADOR declara expressamente conhecer e aceitar os termos, disposições e condições do EDITAL e seus ANEXOS.

16. O foro para toda e qualquer ação ou execução desta FIANÇA será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado, o do Distrito Federal.

17. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

[Assinaturas dos representantes legais do BANCO FIADOR]

[Nomes dos representantes legais do BANCO FIADOR]
[Razão Social do BANCO FIADOR]

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Modelo nº 4

Modelo da PROPOSTA ECONÔMICA

[local], [•] de [•] de [•].

Ao

Município de Rio do Sul
Praça 25 de Julho, 1, Centro
Rio do Sul/SC, CEP 89.160-900

Ref.: EDITAL de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 187/2023 – Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação do MUNICÍPIO de Rio do Sul com relação ao certame em epígrafe, apresentamos nossa PROPOSTA ECONÔMICA para execução do objeto da CONCORRÊNCIA em referência.

1.1. Propomos, como ~~**DESCONTO que incidirá de forma linear tanto sobre o valor de referência**~~ valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL **MÁXIMA** a ser paga pelo PODER CONCEDENTE ~~**e sobre o valor da TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS a ser paga pelos USUÁRIOS**~~, para exploração dos SERVIÇOS objeto do presente certame licitatório, conforme definido no EDITAL de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 187/2023, o valor de R$ [•] ([por extenso]).

2. Declaramos, expressamente, que:

2.1. A presente PROPOSTA ECONÔMICA reflete a intenção desta LICITANTE e é vinculante, irrevogável, irretratável e incondicional;

2.2. Foram levantados todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessárias à execução do CONTRATO, não existindo, posteriormente, qualquer despesa adicional em separado, ficando, assim, por conta exclusiva e integral desta proponente;

2.3. Todos os investimentos necessários, serviços e demais características da CONCESSÃO foram considerados, bem como as informações divulgadas foram suficientes para a anuência e independência deste LICITANTE para a apresentação desta PROPOSTA ECONÔMICA;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

2.4. A presente PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;

2.5. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL em referência;

2.6. A presente PROPOSTA ECONÔMICA é válida por 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA, conforme especificado no EDITAL;

2.7. Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no EDITAL e demais obrigações do CONTRATO, pelos regulamentos do MUNICÍPIO e por outros diplomas legais aplicáveis; e

2.8. Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência.

Atenciosamente,

[LICITANTE]
[representante(s) legal(is)]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Anexo da PROPOSTA ECONÔMICA – PLANO DE NEGÓCIOS

[Anexar cada um dos quadros do PLANO DE NEGÓCIOS]

Quadro 1: Receita

Quadro 2: Tributos

Quadro 3: OPEX (Custos Operacionais)

Quadro 4: CAPEX (Investimentos)

Quadro 5: Depreciação e Amortização Fiscal

Quadro 6: Necessidade de Investimento de Giro

Quadro 7: Alienação de Ativos

Quadro 8: Demonstração do Resultado

Quadro 9: Fluxo de Caixa Livre (FCL) do Projeto

Quadros auxiliares, se necessário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Modelo nº 5

Carta de Declaração de Constituição de SPE

[local], [•] de [•] de [•].

Ao

Município de Rio do Sul
Praça 25 de Julho, 1, Centro
Rio do Sul/SC, CEP 89.160-900

Ref.: EDITAL de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº [●]/202[●] – Declaração de Constituição de SPE

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, a [LICITANTE], [qualificação], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que, caso se torne a ADJUDICATÁRIA, constituirá SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), nos termos da legislação de regência.

Atenciosamente,

[LICITANTE]
[representante(s) legal(is)]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Modelo nº 6

Carta de Declaração de Ciência dos Termos do EDITAL

[local], [•] de [•] de [•].

Ao

Município de Rio do Sul
Praça 25 de Julho, 1, Centro
Rio do Sul/SC, CEP 89.160-900

Ref.: EDITAL de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº [●]/202[●] – Declaração de Ciência dos Termos do EDITAL

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, a [LICITANTE], [qualificação], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que tem ciência e aceita os termos do presente EDITAL.

Atenciosamente,

[LICITANTE]
[representante(s) legal(is)]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Modelo nº 7

Carta de Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

[local], [•] de [•] de [•].

Ao

Município de Rio do Sul
Praça 25 de Julho, 1, Centro
Rio do Sul/SC, CEP 89.160-900

Ref.: EDITAL de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº [●]/202[●] – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, a [LICITANTE], [qualificação], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério da Economia, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

[LICITANTE]
[representante(s) legal(is)]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Modelo nº 8

Carta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Participação na LICITAÇÃO

[local], [•] de [•] de [•].

Ao

Município de Rio do Sul
Praça 25 de Julho, 1, Centro
Rio do Sul/SC, CEP 89.160-900

Ref.: EDITAL de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº [●]/202[●] – Declaração Inexistência de Fato Impeditivo da Participação na LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item EDITAL em referência, a [LICITANTE], [qualificação], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que que não está impedida de participar de licitações públicas, nem se enquadra em qualquer das vedações previstas no EDITAL.

Atenciosamente,

[LICITANTE]
[representante(s) legal(is)]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Modelo nº 9

Carta de Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática

[local], [•] de [•] de [•].

Ao

Município de Rio do Sul
Praça 25 de Julho, 1, Centro
Rio do Sul/SC, CEP 89.160-900

Ref.: EDITAL de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº [●]/202[●] – Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, a [LICITANTE], [qualificação], caracterizada como LICITANTE estrangeira, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

Atenciosamente,

[LICITANTE]
[representante(s) legal(is)]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Modelo nº 10

Declaração de Cumprimento das Normas de Reservas de Cargos

[local], [•] de [•] de [•].

Ao

Município de Rio do Sul
Praça 25 de Julho, 1, Centro
Rio do Sul/SC, CEP 89.160-900

Ref.: EDITAL de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº [●]/202[●] – Declaração de Cumprimento das Normas de Reservas de Cargos

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, a [LICITANTE], [qualificação], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), sob as penas da legislação aplicável, em atendimento ao disposto no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Atenciosamente,

[LICITANTE]
[representante(s) legal(is)]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC

Quadro 1: Receita

Apresenta um quadro para preenchimento das Receitas.

Quadro 2: Tributos

Apresenta um quadro para preenchimento da Tributação.

Quadro 3: OPEX (Custos Operacionais)

Apresenta um quadro para preenchimento do Opex (Custos Operacionais).

Quadro 4: CAPEX (Investimentos)

Apresenta um quadro para preenchimento do Capex (Investimentos).

Quadro 5: Depreciação e Amortização Fiscal

Apresenta um quadro para preenchimento da depreciação e amortização.

Quadro 6: Necessidade de Investimento de Giro

Apresenta um quadro para preenchimento da Necessidade de Investimento de Giro.

Quadro 7: Alienação de Ativos

Apresenta um quadro para preenchimento da Alienação de Ativos.

Quadro 8: Demonstração do Resultado

Apresenta um quadro para preenchimento da Demonstração do Resultado.

Quadro 9: Fluxo de Caixa Livre (FCL) do Projeto

Apresenta um quadro para preenchimento do Fluxo de Caixa Livre (FCL) do Projeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

		% Desconto	Valor ofertado
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA	R$ 813.820,87	0,00%	R$ 813.820,87
TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS (TMR): Custo Básico Unitário	R$ 3,44		
Acréscimo à CONTRAPRESTAÇÃO (Fase de Transição - ano 1)	R$ 993.524,39		

Quadro 1: Receita

A Receita de Serviços deve ser preenchida a partir do desconto a ser ofertado na CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA. No que se referem às estimativas de Receitas Acessórias, obriga-se a apresentação, de forma detalhada, dos parâmetros para o levantamento dessas.

ANO	Unidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
Receita Bruta	R$	17.391.169	20.362.427	27.375.250	36.156.805	36.478.054	36.799.302	37.120.551	37.441.800	37.763.049	38.084.298	38.405.546	38.726.795	39.048.044	39.369.293	39.690.542	40.011.790	40.333.039	40.654.288	40.975.537	41.296.786	41.618.034	41.939.283	42.260.532	42.581.781	42.903.030	43.224.278	43.545.527	43.866.776	44.196.947	44.531.767	1.154.152.321
Contraprestação	R$	5.468.876	5.468.876	5.468.876	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	280.084.591
FATOR DE CONCLUSÃO DE INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS (FCO)	*Fator*	*0,56*	*0,56*	*0,56*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	*1,00*	
Contraprestação MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (Fase de Transição)	**R$**	**11.922.293**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	**11.922.293**
Tarifa de Manejo de Resíduos (considerando inadimplência)	**R$**	–	**14.893.551**	**21.906.374**	**26.390.954**	**26.712.203**	**27.033.452**	**27.354.701**	**27.675.950**	**27.997.198**	**28.318.447**	**28.639.696**	**28.960.945**	**29.282.194**	**29.603.442**	**29.924.691**	**30.245.940**	**30.567.189**	**30.888.438**	**31.209.686**	**31.530.935**	**31.852.184**	**32.173.433**	**32.494.682**	**32.815.930**	**33.137.179**	**33.458.428**	**33.779.677**	**34.100.926**	**34.431.096**	**34.765.917**	**862.145.437**
Índice de Inadimplência	%		15%																													
Receita Acessória Anual	**R$**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–

Índice de Frequência	Semanas/ano	Frequência	Peso
1,38	52	1	1
1,19	52	2	1
1,07	52	3	1
1,07	52	3	1,5
1,07	52	3	2
0,97	52	4	1
0,88	52	5	1
0,77	52	6	1
0,77	52	6	1,5
0,77	52	6	2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Quadro 2: Tributos

Os Tributos indicados são apurados (valores, em reais), mediante à discriminação dos créditos tributários por tipificação, por origem e pelas alíquotas fiscais assumidas. Ademais, também são discriminados os percentuais dos tributos incidentes.

ANO	Unidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
Tributos Anuais	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
ISS	R$																															–
PIS e COFINS - Devido	R$																															–
PIS e COFINS - Crédito	R$																															–
PIS e COFINS - Líquido	R$																															–
IRPJ / CSLL - Devido	R$																															–
IRPJ / CSLL - Uso de estoque de Crédito	R$																															–
IRPJ / CSLL - Líquido	R$																															–
IR / CSLL Sem Benefício Fiscal	R$																															–
ICMS	R$																															–

Inflação Anual	%																															
Inflação Acumulada	%																															

Regime Tributário escolhido	Real/Presumido																															

Tributos	%
ISS	
PIS/COFINS	
IRPJ/CSLL	
ICMS	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Quadro 3: OPEX (Custos Operacionais)

Devem ser detalhadas as informações referentes aos Custos e Despesas Operacionais por atividade, previstas pela LICITANTE, sob a vigência contratual, anualmente, conforme a descrição do item e as observações da unidade. Dessa forma, solicita-se, nas linhas, o preenchimento da informação mensal. Nas linhas totalizadoras dos subitens, é realizado o cálculo para o valor anual (12 meses).

ANO	Unidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
Opex Total	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Coleta Manual e Conteinerizada de Resíduos Comuns	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Coleta Materiais Recicláveis	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Transporte e Destinação Resíduos PEV	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Varrição Manual	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Serviços Gerais	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Destinação Final	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Educação Ambiental	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Despesas Administrativas	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Relacionamento com Usuários	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Rio do Sul

Quadro 4: CAPEX (Investimentos)

Devem-se constar as informações referentes aos desembolsos com investimentos, previstos pela LICITANTE, por atividade, anualmente, sob a vigência contratual. As estimativas de investimentos devem ser acompanhadas por memória de cálculo, indicando os parâmetros utilizados em cada componente do investimento.

ANO	Unidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
Capex Total	**R$**	**900.000**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	**900.000**
Coleta Manual e Conteinerizada de Resíduos Comuns	**R$**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Coleta Materiais Recicláveis	**R$**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Transporte e Destinação Resíduos PEV	**R$**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Varrição Manual	**R$**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Serviços Gerais	**R$**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Destinação Final	**R$**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Instalações Operacionais	**R$**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Educação Ambiental	**R$**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Estrutura Administrativa e Relacionamento com Usuários	**R$**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Despesas Pré-Operacionais	**R$**	**900.000**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	**900.000**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Rio do Sul

Quadro 5: Depreciação e Amortização Fiscal

Promove-se o cálculo da depreciação e amortização fiscal dos investimentos em termos reais, discriminando o enquadramento fiscal dos mesmos e as alíquotas fiscais adotadas. Além disso, deve ser observado o efeito inflacionário sobre o efeito fiscal da depreciação.

ANO	Unidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
Saldo Acumulado de Investimentos	**R$**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Veículos	**R$**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Equipamentos	**R$**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Estudo de composição gravimétrica	**R$**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Depreciação Real	**R$**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Veículos	**R$**																															–
Equipamentos	**R$**																															–
Estudo de composição gravimétrica	**R$**																															–
Depreciação Real com perda inflacionária	**R$**																															–
Diferença Depreciação	**R$**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Inflação Anual (% a.a.)	**%**																															
Inflação Acumulada	**%**																															

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Quadro 6: Necessidade de Investimento de Giro

Estabelecem as informações referentes aos desembolsos com investimento de Giro, baseado na expectativa de descasamento temporal entre o fluxo de entrada e o de saída. O quadro deve, também, apresentar a expectativa de inflação, utilizada a partir do ano 2, diante da ocorrência da perda inflacionária anual.

ANO	Unidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
OPEX Total	**R$**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
NIG - Real	R$																															–

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Quadro 7: Alienação de Ativos

Estabelecem as informações referentes aos valores econômicos provenientes da alienação de ativos ao final de suas vidas úteis, baseada na expectativa de recuperação de um percentual do seu valor de compra.

ANO	Unidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
Alienação de Ativos	**R$**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Veículos Vendidos	R$																															–
Equipamentos Vendidos	R$																															–
Alienações de outros ativos	R$																															–

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Quadro 8: Demonstração do Resultado

Devem ser consolidadas as informações referentes aos resultados contábeis e fiscais da CONCESSÃO, ao longo da vigência do CONTRATO, anualmente, conforme as normas contábeis e fiscais brasileiras, sob os respectivos regimes de competência. Incluem-se as Receitas com valores positivos e as despesas com valores negativos, a fim de ser realizado o totalizador no lucro líquido e nas contas somatórias.

ANO	Unidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
Receita Bruta	**R$**	**17.391.169**	**20.362.427**	**27.375.250**	**36.156.805**	**36.478.054**	**36.799.302**	**37.120.551**	**37.441.800**	**37.763.049**	**38.084.298**	**38.405.546**	**38.726.795**	**39.048.044**	**39.369.293**	**39.690.542**	**40.011.790**	**40.333.039**	**40.654.288**	**40.975.537**	**41.296.786**	**41.618.034**	**41.939.283**	**42.260.532**	**42.581.781**	**42.903.030**	**43.224.278**	**43.545.527**	**43.866.776**	**44.196.947**	**44.531.767**	**1.154.152.321**
Tributos sobre a receita	**R$**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
ISS	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
PIS e COFINS	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
ICMS	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Custos Operacionais	**R$**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Coleta Manual e Conteinerizada de Resíduos Comuns	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Coleta Materiais Recicláveis	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Transporte e Destinação Resíduos PEV	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Varrição Manual	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Serviços Gerais	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Destinação Final	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Educação Ambiental	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Despesas Administrativas	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Relacionamento com Usuários	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Depreciação/Amortização	**R$**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
LAIR	**R$**	**17.391.169**	**20.362.427**	**27.375.250**	**36.156.805**	**36.478.054**	**36.799.302**	**37.120.551**	**37.441.800**	**37.763.049**	**38.084.298**	**38.405.546**	**38.726.795**	**39.048.044**	**39.369.293**	**39.690.542**	**40.011.790**	**40.333.039**	**40.654.288**	**40.975.537**	**41.296.786**	**41.618.034**	**41.939.283**	**42.260.532**	**42.581.781**	**42.903.030**	**43.224.278**	**43.545.527**	**43.866.776**	**44.196.947**	**44.531.767**	**1.154.152.321**
IRPJ/CSLL	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Alienação de Ativos	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Lucro Líquido	**R$**	**17.391.169**	**20.362.427**	**27.375.250**	**36.156.805**	**36.478.054**	**36.799.302**	**37.120.551**	**37.441.800**	**37.763.049**	**38.084.298**	**38.405.546**	**38.726.795**	**39.048.044**	**39.369.293**	**39.690.542**	**40.011.790**	**40.333.039**	**40.654.288**	**40.975.537**	**41.296.786**	**41.618.034**	**41.939.283**	**42.260.532**	**42.581.781**	**42.903.030**	**43.224.278**	**43.545.527**	**43.866.776**	**44.196.947**	**44.531.767**	**1.154.152.321**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Rio do Sul

Quadro 9: Fluxo de Caixa Livre (FCL) do Projeto

Consolidam-se as informações referentes ao Fluxo de Caixa do projeto, ao longo do período de CONCESSÃO, demonstrando a sua Taxa Interna de Retorno do Projeto (TIR), em termos reais e líquida de impostos. Incluem-se os fluxos de entradas e de saídas, com valores positivos e negativos, respectivamente, a fim de ser realizado o totalizador no Fluxo de Caixa Livre do projeto e posterior cálculo automático promovido planilha em relação ao percentual da TIR.

ANO	Unidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
Receita Bruta	**R$**	**17.391.169**	**20.362.427**	**27.375.250**	**36.156.805**	**36.478.054**	**36.799.302**	**37.120.551**	**37.441.800**	**37.763.049**	**38.084.298**	**38.405.546**	**38.726.795**	**39.048.044**	**39.369.293**	**39.690.542**	**40.011.790**	**40.333.039**	**40.654.288**	**40.975.537**	**41.296.786**	**41.618.034**	**41.939.283**	**42.260.532**	**42.581.781**	**42.903.030**	**43.224.278**	**43.545.527**	**43.866.776**	**44.196.947**	**44.531.767**	**1.154.152.321**
Custos Operacionais (Opex)	**R$**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Coleta Manual e Conteinerizada de Resíduos Comuns	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Coleta Materiais Recicláveis	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Transporte e Destinação Resíduos PEV	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Varrição Manual	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Serviços Gerais	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Destinação Final	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Educação Ambiental	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Despesas Administrativas	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Relacionamento com Usuários	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Investimentos (Capex)	**R$**	**(900.000)**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**(900.000)**
Coleta Manual e Conteinerizada de Resíduos Comuns	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Coleta Materiais Recicláveis	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Transporte e Destinação Resíduos PEV	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Varrição Manual	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Serviços Gerais	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Destinação Final	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Instalações Operacionais	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Educação Ambiental	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Despesas Administrativas	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Relacionamento com Usuários	R$	(900.000)	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	**(900.000)**
Tributos	**R$**	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
ISS	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
PIS e COFINS	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
IR / CSLL Sem Benefício Fiscal	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
ICMS	R$	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Alienação de Ativos	**R$**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**
Necessidade de Investimento em Giro	**R$**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**	**–**
Fluxo de Caixa Livre do Projeto	**R$**	**16.491.169**	**20.362.427**	**27.375.250**	**36.156.805**	**36.478.054**	**36.799.302**	**37.120.551**	**37.441.800**	**37.763.049**	**38.084.298**	**38.405.546**	**38.726.795**	**39.048.044**	**39.369.293**	**39.690.542**	**40.011.790**	**40.333.039**	**40.654.288**	**40.975.537**	**41.296.786**	**41.618.034**	**41.939.283**	**42.260.532**	**42.581.781**	**42.903.030**	**43.224.278**	**43.545.527**	**43.866.776**	**44.196.947**	**44.531.767**	**1.153.252.321**
TIR do Projeto	**0,00%**																															

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ANEXO 4 – DIRETRIZES E INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA E DO PLANO DE NEGÓCIOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A PROPOSTA ECONÔMICA, a ser apresentada no âmbito da presente LICITAÇÃO para a contratação de CONCESSÃO PATROCINADA dos SERVIÇOS de MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS e LIMPEZA URBANA do Município de Rio do Sul/SC é disciplinada por este ANEXO.

1.2. A PROPOSTA ECONÔMICA deve obrigatoriamente considerar:

1.3. Modelo da PROPOSTA ECONÔMICA contido no ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO, com ~~**DESCONTO que incidirá de forma linear tanto sobre o valor de referência da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**~~ o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga pelo PODER CONCEDENTE.~~**, quanto sobre o valor de referência da TARIFA.**~~

1.4. PLANO DE NEGÓCIOS, consolidado em FLUXO DE CAIXA LIVRE DO PROJETO, utilizando ~~**o DESCONTO na**~~ os valores da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e TARIFA e produzindo a TIR do projeto, conforme disciplinado neste ANEXO, que representará o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

1.4.1. A TIR, resultado do FLUXO DE CAIXA LIVRE DO PROJETO, será utilizada na recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido no CONTRATO.

1.5. O pagamento do montante de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) a título de ressarcimento pelos estudos elaborados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, regulamentado pelo Edital de Chamamento Público PMI nº 001/2022, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.897, de 13 de fevereiro de 1995 e do art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, conforme documentado no processo administrativo nº [●], em moeda com data-base em ~~**janeiro de 2023**~~ março de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE NEGÓCIOS

2.1. As demonstrações referenciadas compreendem:

2.1.1. Receitas operacionais, assim consideradas aquelas decorrentes da exploração dos serviços de LIMPEZA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, transporte de resíduos provenientes dos PEVs, operação e manutenção dos PEVs, operação e manutenção dos ECOPONTOS e DESTINAÇÃO FINAL, a partir dos parâmetros estabelecidos para a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e para a TARIFA.

2.1.2. Investimentos em veículos, instalações, equipamentos e outros, considerados os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e os INVESTIMENTOS ADICIONAIS para a prestação dos SERVIÇOS, para todo o período de CONCESSÃO, bem como a respectiva alienação de ativos, no que couber.

2.1.3. Custos operacionais, incorridos e relativos ao pessoal, depreciação/amortização do capital investido, despesas com mão de obra, manutenção, combustíveis, material, despesas administrativas, entre outros, componentes da operação dos SERVIÇOS que fazem parte da CONCESSÃO.

2.2. Ao elaborar as demonstrações econômico-financeiras, a proponente deverá obedecer às seguintes regras de caráter geral:

2.2.1. O demonstrativo de resultado será apresentado para o período completo de vigência contratual. A periodicidade para apresentação dos dados é anual.

2.2.2. O demonstrativo de resultado e o fluxo de caixa devem possuir seus quadros de apoio, destinados a projetar as despesas de cada um dos insumos, preenchidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

2.2.3. O fluxo de caixa considerará investimentos não alavancados, ou seja, sem efeitos de financiamento de investimento.

2.2.4. Os valores das receitas, das despesas operacionais e dos investimentos deverão ser demonstrados a preços constantes, em reais (R$), com data-base em ~~**janeiro de 2023**~~ março de 2024.

2.2.5. Dever-se-á neutralizar qualquer expectativa de inflação, inclusive para cálculo da depreciação/amortização fiscal de ativos;

2.2.6. Considerar todos os tributos incidentes sobre a prestação dos SERVIÇOS e atividades operacionais da CONCESSIONÁRIA, na forma da legislação vigente.

2.2.7. Considerar, por ocasião da elaboração do fluxo de caixa livre, o regime contábil e fiscal vigente no país;

2.3. O PLANO DE NEGÓCIOS deverá ser elaborado com planejamento econômico-financeiro adequado e que atenda os compromissos contratuais previsto no EDITAL, CONTRATO e ANEXOS.

2.4. Para elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS deve-se respeitar os seguintes conceitos:

2.4.1. Fluxo de Caixa Livre do Projeto (FCL): soma de todos os fluxos de caixa, depois de pagas as despesas operacionais, os impostos e os novos investimentos, inclusive de capital de giro, porém antes de qualquer pagamento aos financiadores do projeto (acionistas e/ou credores).

2.4.2. Valor Presente Líquido (VPL): valor obtido por meio da diferença existente entre as saídas de caixa (investimentos, custos e impostos) e as entradas de caixa (receitas), descontadas a uma determinada taxa de juros. O VPL é obtido por meio da fórmula:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

$$VPL = \sum_{t=0}^{N} \frac{FCL_t}{(1+r)^t}$$

Em que:

FCL_t é o fluxo de caixa livre no ano *t*;

N é o número de períodos da concessão; e

r é a taxa de desconto utilizada para obter o VPL.

2.4.3. Taxa Interna de Retorno do Projeto (TIR): é a taxa que produz um VPL igual a zero. A TIR deve ser calculada por meio da fórmula:

$$\sum_{t=0}^{N} \frac{FCL_t}{(1+TIR)^t} = 0$$

Em que:

FCL_t é o fluxo de caixa livre no ano *t*; e

N é o número de períodos da concessão.

2.4.4. A TIR deverá ser calculada em termos reais, portanto, considerando a neutralização dos efeitos inflacionários.

2.4.5. Erros materiais são de responsabilidade das LICITANTES e são definidos como equívocos na aplicação das premissas apresentadas no PLANO DE NEGÓCIOS, tais como, mas sem se limitar a: erros de conta, cálculo incorreto na estimação dos impostos a pagar, aplicações incorretas das premissas econômicas apresentadas ou da lei vigente.

2.4.6. A TIR é interpretada como resultado das premissas apresentadas pela LICITANTE em seu PLANO DE NEGÓCIOS. Portanto, caso seja necessária a correção de erros materiais, a TIR será recalculada.

3. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE NEGÓCIOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

3.1. A seguir são apresentadas as instruções para o preenchimento dos quadros do PLANO DE NEGÓCIOS, conforme disposto no EDITAL, de modo a padronizar a elaboração e apresentação das projeções de receitas, custos operacionais, investimentos, necessidade de giro, alienações, depreciação/amortização, tributos e TIR.

3.2. O PLANO DE NEGÓCIOS será composto por quadros a serem preenchidos pela LICITANTE (Quadro 1 ao Quadro 9), conforme orientações deste ANEXO e modelo nº 4 do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO. É facultado à LICITANTE apresentar quadros auxiliares que facilitem a compreensão dos números apresentados, bem como maior abertura de informações nos quadros solicitados.

3.3. A LICITANTE deve considerar o uso do arquivo Excel, fornecido juntamente com os documentos que compõe o edital, para o preenchimento do seu PLANO DE NEGÓCIOS.

3.4. A LICITANTE não deve alterar as células já preenchidas no modelo em Excel, pois trata-se de premissas fixas que devem ser consideradas por todas as LICITANTES ou fórmulas de cálculo automáticas.

3.5. PLANO DE NEGÓCIOS

3.5.1. **Quadro 1: Receita**

Deve-se informar no Quadro 1 ~~o **DESCONTO**~~ **a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser oferecida a partir do desconto aplicado no valor máximo de R$ 813.820,82 (oitocentos e treze mil, oitocentos e vinte mil reais e oitenta e dois centavos),** de modo a compor a receita pela prestação dos SERVIÇOS, a partir dos parâmetros definidos no EDITAL. Deve ser respeitado o quantitativo estimado para os USUÁRIOS ao longo do CONTRATO, os parâmetros do FCO, o multiplicador da TARIFA, nos termos do ANEXO E, e demais elementos contratuais que formam a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e a TARIFA.

O percentual de inadimplência deve ser projetado a partir do ano 3.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Caso haja estimativa de RECEITAS ACESSÓRIAS, que não seja resultante da multiplicação de demanda por tarifa, detalhar os parâmetros, com quantidade e valor unitário.

3.5.2. **Quadro 2: Tributos**

No Quadro 2 deve-se preencher os tributos incidentes sobre todos os tipos de receita, separados por categoria fiscal. Devem ser discriminados os créditos tributários por tipo de tributo e origem, bem como as alíquotas fiscais assumidas. Discriminar também os tributos incidentes sobre lucro. Ainda, deve-se se informar qual regime de tributação foi adotado anualmente.

3.5.3. **Quadro 3: OPEX (Custos Operacionais)**

No Quadro 3 deve-se constar as informações referentes aos Custos e Despesas Operacionais previstos pela LICITANTE, para cada ano do período do CONTRATO, por atividade prevista.

As estimativas de Custos Operacionais devem, necessariamente, ser acompanhadas de memória de cálculo, indicando os parâmetros utilizados em cada componente do custo.

Deve-se categorizar anualmente os custos operacionais, no mínimo, pelas categorias apresentadas a seguir.

- Coleta Manual e Conteinerizada, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Comuns - RSC;
- Coleta de Materiais Recicláveis;
- Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos PEVs;
- Varrição Manual;
- Serviços Gerais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

- Destinação Final;
- Educação Ambiental;
- Despesas Administrativas;
- Relacionamento com Usuários.

O Quadro 3 deverá ser acompanhado de informações para reproduzir seus resultados, tais como listas dos itens que o compõe, acompanhado de seus respectivos preços (R$) unitários assumidos e quantidades previstas.

3.5.4. **Quadro 4: CAPEX (Investimentos)**

No Quadro 4, deve-se constar as informações referentes aos desembolsos com INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e INVESTIMENTOS ADICIONAIS previstos pelo LICITANTE para cada ano do período do contrato, por atividade.

As estimativas de investimentos devem ser acompanhadas de memória de cálculo, indicando os parâmetros utilizados em cada componente do investimento.

Deve-se categorizar anualmente os desembolsos com investimentos, no mínimo, pelas categorias apresentadas a seguir:

- Coleta Manual e Conteinerizada, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Comuns - RSC;
- Coleta de Materiais Recicláveis;
- Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos PEVs;
- Varrição Manual;
- Serviços Gerais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

- Destinação Final;
- Instalações Operacionais;
- Educação Ambiental;
- Estrutura Administrativa e Despesas Pré-Operacionais;
- Relacionamento com Usuários.

O Quadro 4 deverá ser acompanhado de informações para reproduzir seus resultados, tais como listas dos itens que o compõe, acompanhado de seus respectivos preços (R$) unitários assumidos e quantidades previstas.

3.5.5. **Quadro 5: Depreciação e Amortização Fiscal**

No Quadro 5, deve-se apresentar cálculo da depreciação e amortização fiscal dos investimentos em termos reais, discriminando o enquadramento fiscal de cada um dos investimentos e os percentuais de depreciação fiscais adotadas e observado o efeito inflacionário sobre o efeito fiscal da depreciação. O quadro deve também apresentar a expectativa de inflação utilizada.

3.5.6. **Quadro 6: Necessidade Investimento de Giro**

No Quadro 6, deve-se constar as informações referentes aos desembolsos com investimento de giro com base na expectativa de descasamento temporal entre fluxo de entrada e saída.

3.5.7. **Quadro 7: Alienação de Ativos**

No Quadro 7, deve-se constar as informações referentes aos valores econômicos provenientes da alienação de ativos ao final de suas vidas úteis, baseada na expectativa de recuperação de um percentual do seu valor de compra.

3.5.8. **Quadro 8: Demonstrativo de Resultado**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

No Quadro 8 devem ser consolidadas as informações referentes ao resultado contábil e fiscal da CONCESSÃO ao longo do período do CONTRATO, conforme as normas contábeis e fiscais brasileiras e sob regime de competência.

3.5.9. **Quadro 9: Fluxo de Caixa Livre (FCL) do projeto**

No Quadro 9 deve-se consolidar as informações referentes ao fluxo de caixa do projeto ao longo do período de CONCESSÃO, demonstrando a sua Taxa Interna de Retorno do Projeto (TIR) em termos reais, líquida de impostos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DOS ORDENADORES DE DESPESA ASSINADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

DECLARAÇÃO DOS ORDENADORES DE DESPESA

Na qualidade de ordenadores de despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso III do artigo 10 da Lei Federal n. 11.079/2004, que as obrigações contraídas pela Administração Municipal de Rio do Sul no decorrer do contrato de concessão dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana (Edital de Concorrência n. 187/2023), são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e estão previstas na Lei Orçamentária Anual.

Rio do Sul, 22 de julho de 2024.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2024.07.22 14:56:36 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

KATIA REGINA BIEGING NOGUEIRA: 00372339980

Assinado de forma digital por KATIA REGINA BIEGING NOGUEIRA:00372339980
Dados: 2024.07.22 15:23:07 -03'00'

Katia Regina Bieging Nogueira
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Praça 25 de julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-9000 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

ANEXO 6 – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA (EVTE) EM PDF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA – RIO DO SUL/SC

PAINEL DE CONTROLE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

PPP RSU Rio do Sul
Painel de Controle

RADAR PPP

Indicadores

Prazo da Concessão (Anos)	30
Termos Reais / Nominais	Real
Prazo de Construção (Anos)	-

TIR do Projeto	**10,16%**	0
TIR do Acionista (Caixa Livre)	**10,81%**	0
TIR do Acionista (DDM)	**5,06%**	0

VPL do Projeto	**0**
VPL (Caixa Livre)	**- 2.232.709**
VPL Acionista (DDM)	**- 16.964.165**

	Simples	Descontado
Payback (Projeto)	**13**	**30**
Payback (Caixa Livre)	**13**	-
Payback (DDM)	**30**	-

	% Próprio	% Alavancagem
Estrutura Média de Capital	**90,1%**	**9,9%**

Contraprestação Máxima Anual	9.765.849,79	813.820,82
Custo Médio Anual - Coleta e Destinação Final	23.747.088	
Contraprestação CAPEX	482.012,28	44,19%
Contraprestação OPEX	6.181.418,12	55,81%

Apuração Parcela CAPEX	Não
Aporte Necessário (Exposição Máxima)	

Data-Base da Orçamentação	mar-24
CAPEX Total	76.972.259,87
OPEX Total	840.220.483
OPEX Anual Médio	28.007.349

Remuneração Variável	5,00%
Nota de Desempenho Média	1,00

Taxa de Desconto

	WACC	CAPM
Taxa de Desconto Utilizada	**10,16%**	**12,24%**
Taxa de Desconto - Termos Reais	10,16%	12,24%
Taxa de Desconto - Termos Nominais	15,67%	17,85%

Checks

Balanço Patrimonial	OK
Capital	OK
TIR	OK
ICSD Máximo	1,3
Equity / Capital	20%

Premissas Fiscais/Contábeis

Contabilização Ativo Financeiro	Prazo (Anos)
Taxa VPL (% a.a.)	10,16%
VPL Contraprestações	90.937.490
VPL Custo de Construção	1.415.823
% Receita de Remuneração	98,44%
% Receita de Construção	1,56%

Reconhecimento de Ativos	
VPL Contraprestação	90.937.490
VPL Tarifa	205.243.358
% Ativo Financeiro	30,7%
% Intangível	69,3%

Tributos	
Limite de Tributação Lucro Presumido (Anual)	78.000.000
PIS/COFINS - Presumido	3,65%
PIS/COFINS - Real	9,25%
Crédito de PIS/COFINS (% OPEX e CAPEX)	0,00%
ISS	2,00%
Alíquota de Presunção s/ Receita Bruta	32,0%
Limite IR Adicional	240.000
IR	15,0%
IR Adicional	10,0%
CSLL	9,0%
Limite de Dedutibilidade de Base Negativa	30,0%

Capital de Giro	(Dias)
Contas a Receber (Receitas Acessórias)	30
Contas a Pagar	30
Salários	30
Impostos	30

Tarifa

Tarifa de Manejo de Resíduos	
Índice de Inadimplência	Variável
Custo Anual dos Serviços de Manejo (R$ milhões/ano) - Inicial	3,44

Frequência	Índice de Frequência (Semanal)	Frequência (Semanal)	Peso
Uma vez por semana	1,38	1,00	1,00
Duas vezes por semana	1,19	2,00	1,00
Três vezes por semana - Residencial / Instituição	1,07	3,00	1,00
Três vezes por semana - Comercial / Serviços	1,07	3,00	1,50
Três vezes por semana - Industrial	1,07	3,00	2,00
Quatro vezes por semana	0,97	4,00	1,00
Cinco vezes por semana	0,88	5,00	1,00
Seis ou mais vezes por semana - Residencial / Instituição	0,77	6,00	1,00
Seis ou mais vezes por semana - Comercial / Serviços	0,77	6,00	1,50
Seis ou mais vezes por semana - Industrial	0,77	6,00	2,00

Número de Usuários	Usuários
Uma vez por semana	254,00
Duas vezes por semana	-
Três vezes por semana - Residencial / Instituição	24.073,00
Três vezes por semana - Comercial / Serviços	2.937,00
Três vezes por semana - Industrial	475,00
Quatro vezes por semana	-
Cinco vezes por semana	-
Seis ou mais vezes por semana - Residencial / Instituição	6.048,00
Seis ou mais vezes por semana - Comercial / Serviços	2.252,00

Financiamentos

	Fin. 1	Fin. 2	Fin. 3
Captação Total			
% Alavancagem	80,0%	80,0%	80,0%
Período de Captação (Anos)	7	12	-
Prazo (Até Ano)	10	20	-
Carência de Principal (Até Ano)	-	-	-
Carência de Juros (Até Ano)	-	-	-
Custo da Dívida Termos Reais (% a.a.)	5,5%	5,5%	5,5%
% Inflação	0,0%	0,0%	0,0%
Custo da Dívida (% a.a.)	5,5%	5,5%	5,5%
Fee (% do Total Captado)	0,0%	0,0%	0,0%
Custo Efetivo (% a.a.)	5,5%	5,5%	n.a.
ICSD Mínimo	2,22	24,13	-

Controle de Capital, Covenants e Tributação

Ano	Aportes	Retiradas	Caixa Mínimo	Distribuição	Tributação	Tributação Ótima	Necessidade	Dividendos	ICSD
1	21.066.195	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	19,86
2	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	11,91
3	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	4,04
4	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	2,19
5	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	2,35
6	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	2,30
7	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	2,42
8	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	3,99
9	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	2,81
10	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	2,77
11	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	48,91
12	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	24,24
13	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	24,13
14	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	24,69
15	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	37,94
16	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	30,61
17	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	29,67
18	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	29,87
19	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	31,99
20	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	34,54
21	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	n.a.
22	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	n.a.
23	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	n.a.
24	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	n.a.
25	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	n.a.
26	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	n.a.
27	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	n.a.
28	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	n.a.
29	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	-	n.a.
30	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Real	-	88.101.526	n.a.
31	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Presumido	-	-	n.a.
32	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Presumido	-	-	n.a.
33	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Presumido	-	-	n.a.
34	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Presumido	-	-	n.a.
35	-	-	-	Não	Lucro Real	Lucro Presumido	-	-	n.a.

OPEX

Premissas gerais

	Licenciamento (R$/Ano)	IPVA Pesados (% valor)	IPVA Leves (% valor)	Seguros (% valor)	Monitoramento (R$/mês)	Preço Gasolina (R$/L)	Preço Diesel (R$/L)	Vida Útil Pneus (Km) - Caminhões	Vida Útil Pneus (Km) - Motos	Recapagens por Pneu (Qtd.)
Veículos	149,37	1,0%	2,0%	2,5%	276,48	5,775	5,990	60.000	15.000	2,00
	Salário Mínimo (R$/mês)	Encargos (% da folha)								
Pessoal	1.412,00	66,04%								

Coleta Manual e Conteinerizada de Resíduos Comuns

	Locação Mensal (R$)	Km Mensal	Manutenção (R$/mês)	mo de Combustíveis (Km/L)	Tipo de Combustível	Lubrificantes (R$/km)	Preço Pneu (R$)	Preço Recapagem (R$)	Qtd. Pneus	Lavagem (R$/Mês)
Caminhão compactador de 15 m³	-	6.794	11.001,23	2,10	Diesel	0,0850	2.465,00	700,00	6,00	1.118,00
Caminhão compactador de 6 m³ - difícil acesso	-	4.687	7.945,43	3,67	Diesel	0,2464	1.800,00	430,00	6,00	1.032,00
Veículo 4x4	-	4.687	2.294,14	10,30	Diesel	0,0540	1.120,00	340,00	4,00	258,00
Caminhão pipa	-	-	-	n.a.	-	-	-	-	-	-
Caminhão lava contêiner	-	-	-	n.a.	-	-	-	-	-	-
Moto	-	2.721	213,39	39,11	Gasolina	0,0380	315,00	-	2,00	129,00
Veículo utilitário pequeno	2.200,00	2.721	-	10,80	Gasolina	-	-	-	-	258,00
Contêiner de 1.000 litros	130,88	-	-	-	n.a.	-	-	-	-	-
Sistema de Contêineres Subterrâneos (SCS) - contêineres 3.000 litros	-	-	-	-	n.a.	-	-	-	-	50,00
SCS - Contentores subterrâneos	-	-	-	-	n.a.	-	-	-	-	-
SCS - Mensalidade software	-	-	120,00	-	n.a.	-	-	-	-	-

	Qtd. Anual	Preço (R$)
Vassouras	48	45,00
Pás	16	34,39
Sacos Plásticos	-	0,43

	Salário Base (R$/mês)	Insalubridade (% s/ mínimo)	Periculosidade (% s/ base)	Noturno (% s/ base)	Vale Alimentação (R$/mês)	Seguro de Vida (R$/mês)	Lanche (R$/mês)	Vale Transporte (R$/mês)	EPI (R$/Ano)
Motorista diurno e vespertino	2.271,36	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.232,02
Motorista noturno	2.271,36	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	1.956,20
Coletor diurno e vespertino	1.612,26	40,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	5.802,36
Coletor noturno	1.612,26	40,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	5.605,32
Servente diurno e vespertino	1.612,26	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	3.889,22
Servente noturno	1.612,26	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	3.692,18
Fiscal diurno e vespertino	2.777,25	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.488,26
Fiscal noturno	2.777,25	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.312,34
Auxiliar de fiscal diurno e vespertino	1.978,01	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	3.889,22
Auxiliar de fiscal noturno	1.978,01	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	3.692,18
Encarregado diurno e vespertino	3.743,72	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.488,26
Encarregado noturno	3.743,72	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.312,34

Coleta Materiais Recicláveis

	Locação Mensal (R$)	Km Mensal	Manutenção (R$/mês)	mo de Combustíveis (Km/L)	Tipo de Combustível	Lubrificantes (R$/km)	Preço Pneu (R$)	Preço Recapagem (R$)	Qtd. Pneus	Lavagem (R$/Mês)
Caminhão compactador de 15 m³	-	5.000	11.001,23	2,10	Diesel	0,0850	2.465,00	700,00	6,00	1.118,00
Caminhão lava de 20 m³	-	-	-	n.a.	-	-	-	-	6,00	-
Veículo 4X4	-	3.285	2.294,14	10,30	Diesel	0,0540	1.120,00	340,00	4,00	258,00
Caminhão lava contêiner	-	-	-	n.a.	-	-	-	-	4,00	-
Moto	-	1.296	213,39	39,11	Gasolina	0,0380	315,00	-	2,00	129,00
Veículo utilitário pequeno	2.200,00	1.296	-	10,80	Gasolina	-	-	-	4,00	258,00
Contêiner de 1.000 litros	130,88	-	-	-	n.a.	-	-	-	-	-
Sistema de Contêineres Subterrâneos (SCS) - contêineres 3.000 litros	-	-	-	-	n.a.	-	-	-	-	50,00
SCS - Contentores subterrâneos	-	-	-	-	n.a.	-	-	-	-	-
SCS - Mensalidade software	-	-	120,00	-	n.a.	-	-	-	-	-

	Preço (R$)
Vassouras	45,00
Sacos Plásticos	0,43
Pá	34,39

	Salário Base (R$/mês)	Insalubridade (% s/ mínimo)	Periculosidade (% s/ base)	Noturno (% s/ base)	Vale Alimentação (R$/mês)	Seguro de Vida (R$/mês)	Lanche (R$/mês)	Vale Transporte (R$/mês)	EPI (R$/Ano)
Motorista diurno e vespertino	2.271,36	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.232,02
Motorista noturno	2.271,36	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	1.956,20
Coletor diurno e vespertino	1.612,26	40,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	5.802,36
Coletor noturno	1.612,26	40,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	5.605,32
Servente diurno e vespertino	1.612,26	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	3.889,22

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Sels ou mais vezes por semana - Industrial	21,00

Servente noturno	1.612,26	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	3.692,18	
Fiscal diurno e vespertino	2.777,25	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.488,26	
Fiscal noturno	2.777,25	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.312,34	
Auxiliar de fiscal diurno e vespertino	1.978,01	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	3.889,22	
Auxiliar de fiscal noturno	1.978,01	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	3.692,18	
Encarregado diurno e vespertino	3.743,72	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.488,26	
Encarregado noturno	3.743,72	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.312,34	

Transporte e Destinação Resíduos PEV

	Locação Mensal (R$)	Km Mensal	Manutenção (R$/mês)	mo de Combustíveis (Km/L)	Tipo de Combustível	Lubrificantes (R$/km)	Preço Pneu (R$)	Preço Recapagem (R$)	Qtd. Pneus	Lavagem (R$/Mês)
Caminhão poliguindaste	-	1.564	7.017,50	2,10	Diesel	0,0850	2.465,00	700,00	6,00	860,00
Moto	-	-	-	39,11	Gasolina	-	-	-	2,00	
Veículo utilitário pequeno	2.200,00	-	-	10,80	Gasolina	-	-	-	4,00	258,00
Caçamba de 5 m³	-	-	76,25	n.a.		-	-	-	-	
Triturador de Galhos	-	-	-	13,80	Diesel	-	-	-	-	
Contêineres de 1.000 litros	130,88	-	-	n.a.		-	-	-	-	
Contêineres de 750 litros	-	-	-	n.a.		-	-	-	-	

	Km Mensal Ano 1 e 2	Km Mensal Ano 3	Km Mensal Ano 4
Caminhão poliguindaste	-	521	1.043
Moto	-	-	-
Veículo utilitário pequeno	-	-	-
Caçamba de 5 m³	-	-	-
Triturador de Galhos	-	-	-
Contêineres de 1.000 litros	-	-	-
Contêineres de 750 litros	-	-	-

	Dias de trabalho no mês	L/dia
Combustíveis do Triturador de Galhos	-	-

	L/mês	R$/L
Lubrificantes do Triturador de Galhos	-	-

	Qtd. Anual	Preço (R$)
Ferramentas	-	-
Sacos Plásticos	-	-

	Salário Base (R$/mês)	Insalubridade (% s/ mínimo)	Periculosidade (% s/ base)	Noturno (% s/ base)	Vale Alimentação (R$/mês)	Seguro de Vida (R$/mês)	Lanche (R$/mês)	Vale Transporte (R$/mês)	EPI (R$/Ano)
Motorista diurno e vespertino	2.271,36	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.232,02
Motorista noturno	2.271,36	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	1.956,20
Coletor diurno e vespertino	1.612,26	40,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	5.802,36
Coletor noturno	1.612,26	40,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	5.605,32
Servente diurno e vespertino	1.612,26	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	3.889,22
Servente noturno	1.612,26	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	3.692,18
Fiscal diurno e vespertino	2.777,25	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.488,26
Fiscal noturno	2.777,25	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.312,34
Auxiliar de fiscal diurno e vespertino	1.978,01	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	3.889,22
Auxiliar de fiscal noturno	1.978,01	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	3.692,18
Encarregado diurno e vespertino	3.743,72	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.488,26
Encarregado noturno	3.741,72	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.312,34

Varrição Manual

	Locação Mensal (R$)	Km Mensal	Manutenção (R$/mês)	mo de Combustíveis (Km/L)	Tipo de Combustível	Lubrificantes (R$/km)	Preço Pneu (R$)	Preço Recapagem (R$)	Qtd. Pneus	Lavagem (R$/Mês)
Ônibus urbano 44 lugares	-	800	11.089,43	2,56	Diesel	0,22	2.475,00	640,00	6,00	860,00
Moto	-	1.762	213,39	39,11	Gasolina	0,01	269,72	-	2,00	129,00
Veículo utilitário pequeno	2.200,00	-	-	10,80	Gasolina	-	-	-	4,00	
Carrinho lutocar 120 litros	-	-	3,66	-	-	-	-	-	-	
Cesto papeleiro	-	-	4,75	-	-	-	-	-	-	
Van (reserva ônibus)	3.500	-	-	-	-	-	-	-	-	

	Preço (R$)
Vassouras/Vassourão	45,00
Pá	34,39
Sacos Plásticos (varrição)	0,43
Sacos Plásticos (cestos papeleiros)	0,16
Cones	37,30

	Salário Base (R$/mês)	Insalubridade (% s/ mínimo)	Periculosidade (% s/ base)	Noturno (% s/ base)	Vale Alimentação (R$/mês)	Seguro de Vida (R$/mês)	Lanche (R$/mês)	Vale Transporte (R$/mês)	EPI (R$/Ano)
Motorista diurno e vespertino	2.271,36	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.232,02
Motorista noturno	2.271,36	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	1.956,20
Coletor diurno e vespertino	1.612,26	40,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	5.802,36
Coletor noturno	1.612,26	40,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	5.605,32
Servente diurno e vespertino	1.612,26	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	4.012,38
Servente noturno	1.612,26	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	3.815,34
Fiscal diurno e vespertino	2.777,25	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.488,26
Fiscal noturno	2.777,25	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.312,34
Auxiliar de fiscal diurno e vespertino	1.978,01	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	4.012,38
Auxiliar de fiscal noturno	1.978,01	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	3.815,34
Encarregado diurno e vespertino	3.743,72	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.488,26
Encarregado noturno	3.743,72	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.312,34

Serviços Gerais

	Locação Mensal (R$)	Km Mensal	Manutenção (R$/mês)	mo de Combustíveis (Km/L)	Tipo de Combustível	Lubrificantes (R$/km)	Preço Pneu (R$)	Preço Recapagem (R$)	Qtd. Pneus	Lavagem (R$/Mês)
Caminhão basculante de 12 m³	18.043	-	-	2,10	Gasolina	-	-	-	6,00	860,00
Varredeira (pequeno porte)	33.399	-	-	2,10	Gasolina	-	-	-	4,00	860,00
Trator com capinadeira	24.525	-	-	2,10	Gasolina	-	-	-	6,00	860,00
Moto	-	1.762	213,39	39,11	Gasolina	0,0380	315,00	-	2,00	129,00
Veículo utilitário pequeno	2.200,00	1.762		10,80	Gasolina				4,00	258,00
Ônibus urbano 44 lugares	-	800	11.089,43	2,56	Diesel	0,1780	2.250,00	700,00	6,00	860,00
Sprinter	-	2.000	2.278,15	9,70	Gasolina	0,0490	1.120,00	340,00	4,00	430,00
Roçadeira lateral	-	220	28,13	-	Gasolina	-	-	-	-	
Soprador	-	220	37,48	-	Gasolina	-	-	-	-	

	Dias de trabalho no mês	L/dia
Combustíveis da Roçadeira lateral	25,17	2,50
Combustíveis do Soprador	25,17	3,00

	L/mês	R$/L
Lubrificantes da Roçadeira lateral	1,50	49,42
Lubrificantes do Soprador	1,50	50,11

	Qtd. Anual	Preço (R$)
Pá	84	34,39
Rastelo	84	30,90
Enxada	84	43,00
Broxa	96	8,00
Balde	24	1.030,41
Carrinho de Mão	4	266,03
Vassoura/Vassourão	84	45,00
Sacos Plásticos	5.436	0,43
Cones	20	37,30

	Salário Base (R$/mês)	Insalubridade (% s/ mínimo)	Periculosidade (% s/ base)	Noturno (% s/ base)	Vale Alimentação (R$/mês)	Seguro de Vida (R$/mês)	Lanche (R$/mês)	Vale Transporte (R$/mês)	EPI (R$/Ano)
Motorista diurno e vespertino	2.271,36	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.232,02
Motorista noturno	2.271,36	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	1.956,20
Coletor diurno e vespertino	1.612,26	40,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	5.802,36
Coletor noturno	1.612,26	40,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	5.605,32
Servente diurno e vespertino	1.612,26	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	4.012,38
Servente noturno	1.612,26	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	3.815,34
Fiscal diurno e vespertino	2.777,25	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.488,26
Fiscal noturno	2.777,25	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.312,34
Auxiliar de fiscal diurno e vespertino	1.978,01	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	4.012,38
Auxiliar de fiscal noturno	1.978,01	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	3.815,34

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Encarregado diurno e vespertino	3.743,72	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.488,26
Encarregado noturno	3.743,72	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.312,34

Destinação Final

	Locação Mensal (R$)	Km Mensal	Manutenção (R$/mês) mo de Combustíveis (Km/L)	Tipo de Combustível brificantes (R$/Custo Combstíveis)	Preço Pneu (R$)	Preço Recapagem (R$)	Qtd. Pneus	Lavagem (R$/Mês)		
Veículo utilitário pequeno	2.200,00	1.762	-	10,80	Gasolina	-	-	4,00	-	
Moto	-	2.500	213,39	39,11	Gasolina	0,0380	315,00	-	2,00	129,00
Pá Carregadeira	-	-	-	-	n.a.	-	-	-	-	
Contêiner 240 litros	-	-	4,53	-	n.a.	-	-	-	-	
Contêiner 1000 litros	-	-	-	-	n.a.	-	-	-	-	

Manutenção	Preço (R$/mês)
PEVs	-
Ecopontos	-

	Horas de trabalho no mês	L/hora
Combustíveis Pá Carregadeira	-	-

Energia e Água	Preço (R$/mês)
PEVs	500,00
Ecopontos - Tradicional	250,00
Ecopontos - Pequeno	80,00

Coleta Manual e Conteinerizada de RSC	R$/t
Destinação Transbordo + Transporte + Aterro Sanitário (tratamento/disp	366,00

Coleta de Materiais Recicláveis	R$/t
Cooperativas	-

Volumosos	R$/t
Empresa privada de beneficiamento	130,00

Poda - PEVs	R$/t
Estação de Transbordo + Transporte	-
Gaseificador + Aterro (Rejeitos)	-

Lodos de ETE e ETA	R$/t
Estação de Transbordo	-
Aterro Industrial/ de Perigosos Privado	-

Resíduos da Limpeza Pública (Incluindo Poda Manutenção)	R$/t
Estação de Transbordo + Transporte	-
Gaseificador + Aterro (Rejeitos)	-

RSS	R$/t
Estação de Transbordo	-
Tratamento RSS	-

	Preço (R$)
Sacos Plásticos (Contentor 240l)	0,73

	Ano de projeção	R$
Interligação de Equipamentos	-	-

	Salário Base (R$/mês)	Insalubridade (% s/ mínimo)	Periculosidade (% s/ base)	Noturno (% s/ base)	Vale Alimentação (R$/mês)	Seguro de Vida (R$/mês)	Lanche (R$/mês)	Vale Transporte (R$/mês)	EPI (R$/Ano)
Motorista diurno e vespertino	2.271,36	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	2.232,02
Motorista noturno	2.271,36	20,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	1.956,20
Coletor diurno e vespertino	1.612,26	40,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	5.802,36
Coletor noturno	1.612,26	40,0%	0,0%	20,0%	360,00	10,12	-	286,00	5.605,32
Auxiliar de manutenção diurno e vespertino	-	0,0%	0,0%	0,0%	-	-	-	-	-
Auxiliar de manutenção noturno	-	0,0%	0,0%	20,0%	-	-	-	-	-
Mecânico diurno e vespertino	-	0,0%	0,0%	0,0%	-	-	-	-	-
Mecânico noturno	-	0,0%	0,0%	20,0%	-	-	-	-	-
Eletricista diurno e vespertino	-	0,0%	0,0%	0,0%	-	-	-	-	-
Eletricista noturno	-	0,0%	0,0%	20,0%	-	-	-	-	-
Assistente adm diurno e vespertino	-	0,0%	0,0%	0,0%	-	-	-	-	-
Auxiliar limpeza diurno	-	0,0%	0,0%	0,0%	-	-	-	-	-
Auxiliar serviços gerais diurno/vespertino	-	0,0%	0,0%	0,0%	-	-	-	-	-
Auxiliar serviços gerais	-	0,0%	0,0%	20,0%	-	-	-	-	-
Operador de máquinas	-	0,0%	0,0%	0,0%	-	-	-	-	-
Engenheiro	-	0,0%	0,0%	0,0%	-	-	-	-	-
Serventes diurno e vespertino - Ecopontos	1.612,26	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	3.889,22
Serventes diurno e vespertino - PEVs	1.612,26	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	3.692,18

Educação Ambiental

	Locação Mensal (R$)	Km Mensal	Manutenção (R$/mês) mo de Combustíveis (Km/L)	Tipo de Combustível rificantes (R$/Custo Combstíveis)	Preço Pneu (R$)	Preço Recapagem (R$)	Qtd. Pneus	Lavagem (R$/Mês)	
Veículo utilitário pequeno	-	2.500	-	10,80	Gasolina	-	-	4,00	258,04

	Qtd. Anual	Preço (R$)
Papelaria etc.	2.100	1,08
Adesivos/brindes	2.100	1,60
Outros (peças de teatro)	192	350,49

	Salário Base (R$/mês)	Insalubridade (% s/ mínimo)	Periculosidade (% s/ base)	Noturno (% s/ base)	Vale Alimentação (R$/mês)	Seguro de Vida (R$/mês)	Lanche (R$/mês)	Vale Transporte (R$/mês)	EPI (R$/Ano)
Engenheiro ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Professor (área de meio ambiente)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biólogo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Analista ambiental	5.079,92	0,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	1.056,00
Analista de marketing	5.079,92	0,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	1.056,00
Estagiário (área de meio ambiente)	872,18	0,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	1.056,00

Despesas Administrativas

	Salário Base (R$/mês)	Insalubridade (% s/ mínimo)	Periculosidade (% s/ base)	Noturno (% s/ base)	Vale Alimentação (R$/mês)	Seguro de Vida (R$/mês)	Lanche (R$/mês)	Vale Transporte (R$/mês)	EPI (R$/Ano)
Auxiliar Administrativo	1.976,67	0,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	1.056,00
Assessor Administrativo	3.456,66	0,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	1.056,00
Assistente Administrativo	2.594,79	0,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	1.056,00
Gerente	8.491,04	0,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	-	367,60
Jovem Aprendiz	872,18	0,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	1.056,00
Zelador	1.612,26	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	1.298,28
Técnico de Segurança do Trabalho	4.615,22	0,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	1.056,00
Engenheiro	-	0,0%	0,0%	0,0%	-	10,12	-	-	-

	% anual s/ valor dos bens
Manutenção de equipamentos	0,0%

	Locação Mensal (R$)	Km Mensal	Manutenção (R$/mês) mo de Combustíveis (Km/L)	Tipo de Combustível rificantes (R$/Custo Combstíveis)	Preço Pneu (R$)	Preço Recapagem (R$)	Qtd. Pneus	Lavagem (R$/Mês)		
Veículo utilitário pequeno	-	2.500	-	10,80	Gasolina	0%	-	8,00	4,00	-
Veículo próprio - Gerente	-	1.500	-	10,80	Gasolina	0%	-	-	-	-
Veículo próprio - Técnicos	-	1.000	-	10,80	Gasolina	0%	-	-	-	-
Manutenção - Adm. Local	-	-	723,12	-	n.a.	-	-	-	-	-
Manutenção - UTVRS	-	-	-	-	n.a.	-	-	-	-	-

	Qtd. Anual	Preço (R$)
Xxx	-	-
Xxx	-	-
Xxx	-	-

	Qtd.	Preço Unitário (R$/mês)
Água	1,00	800,00
Energia elétrica	1,00	850,00
Aluguel do imóvel	1,00	18.000,00
Telefone fixo e celulares	1,00	350,00
Correio	1,00	100,00
Material de expediente e limpeza	1,00	1.250,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Mensalidade provedor e internet	1,00	1.000,00
Vigilância eletrônica	1,00	650,00
Aluguel copiadora	1,00	250,00
Material de limpeza - UTVRS	-	-
Estrutura administrativa - UTVRS	-	-

	Km / mês	R$/Km	Qtd
Deslocamento com veículo próprio - Gerentes	-	-	-
Deslocamento com veículo próprio - Técnicos	-	-	-
Deslocamento com veículo próprio - Encarregado Técnico UTVRS	-	-	-

	R$/mês
Taxas IPTU	530,00
Taxas IBAMA	193,22
TRVL AGIR	0,03
TRMR AGIR	0,06

	Qtd. / mês	Preço (R$)	
Exames médicos - funcionários adm local + educação ambiental	12,00	63,33	
Convênio jovem aprendiz	8,00	133,77	
Exames médicos - funcionários da operação	154,00	10,75	média de funciários ao longo dos 30 anos
Recrutamento e seleção	1,00	650,00	

Administração Central	% da receita	5,0%
Verificador Independente	R$/ano	-

	R$/ano
Valor do Contrato	76.972.260

	Referência	Cobertura (% ou R$)	%Prêmio Anual
Seguro de Engenharia	CAPEX	100%	0,35%
Seguro Multirriscos	Valor Fixo	2.500.000	0,45%
Seguro de Responsabilidade Civil	Valor Fixo	5.000.000	0,55%
Garantia de Proposta	Contrato	-	-
Garantia de Execução	Contrato	5,0%	0,75%

Relacionamento com Usuários

	Locação Mensal (R$)	Km Mensal	Manutenção (R$/mês) mo de Combustíveis (Km/L)	Tipo de Combustível rificantes (R$/Custo Combustíveis)	Preço Pneu (R$)	Preço Recapagem (R$)	Qtd. Pneus	Lavagem (R$/Mês)
Veículo utilitário pequeno	2.200,00	2.500	10,80	Gasolina	0%	-	4,00	258,00

	Salário Base (R$/mês)	Insalubridade (% s/ mínimo)	Periculosidade (% s/ base)	Noturno (% s/ base)	Vale Alimentação (R$/mês)	Seguro de Vida (R$/mês)	Lanche (R$/mês)	Vale Transporte (R$/mês)	EPI (R$/Ano)
Assistente de Atendimento	2.594,79	0,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	1.056,00
Auxiliar de CPD	1.976,67	0,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	1.056,00
Assistente Jurídico	2.594,79	0,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	1.056,00
Assistente Administrativo	2.594,79	0,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	1.056,00
Assistente de Atendimento	3.456,66	0,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	1.056,00
Assessor de CPD	3.456,66	0,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	1.056,00
Gerente de Relação c/ Usuário	8.491,04	0,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	367,60
Zelador	1.612,26	20,0%	0,0%	0,0%	360,00	10,12	-	286,00	1.298,28

	Qtd.	Preço Unitário (R$/mês)
Manutenção de equipamentos - relação com usuário	1,00	14.335,94

	Qtd. Por Economia / mês	Preço (R$)
Pagamentos em parcela única via boleto	0,0473	1,20
Pagamentos em parcelas mensais via boleto	0,2197	1,20
Pagamentos via débito automático em conta	0,0002	0,66
Baixa de boletos registrados e não liquidados	0,2876	0,10
Pagamentos via cartão de débito/crédito tarifa de liquidação	0,0017	2,93
Negativação de inadimplentes na Serasa (envio de carta + registro no cad	0,0178	4,51
Carnê para cobrança da tarifa (1 por usuário)(impressão e entrega)	0,0833	3,13
Notificação de débito por SMS	0,0620	0,09
Higienização e enriquecimento do cadastro	0,0029	1,34
Cartas de Notificação aos usuários (impressão e entrega)	0,0074	2,45

	Qtd. Anual	Preço (R$)
Xxx	-	-
Xxx	-	-
Xxx	-	-

	Qtd.	Preço Unitário (R$/mês)
Aluguel de escritório de atendimento presencial	1,00	5.000,00
Consumo de Água	1,00	150,00
Consumo de Energia	1,00	650,00
Telefonia (fixo + celular)	1,00	650,00
Link da Internet	1,00	930,00
Aluguel da central telefônica com software para gestão de atendimento t	1,00	1.350,00
Material de expediente e limpeza	1,00	550,00
Aluguel de impressoras multifuncionais	1,00	500,00
Sistema para recebimentos por cartões de crédito/débito (habilitação/CF	1,00	110,00
Sistema para recebimentos por cartões de crédito/débito (pontos adicio	3,00	130,00
Sistema de gestão de fila de atendimento presencial	1,00	1.650,00
Sistema de gestão de concessão	1,00	52.300,00
Sistema de gestão jurídico	1,00	5.400,00
Sistema de atendimento por chat/whatsapp	1,00	3.750,00
Suíte de Escritório Microsoft Office 365	10,00	28,15
Vigilância eletrônica	1,00	550,00

	R$/mês
IPTU	50,00
Taxas IBAMA	-

	Qtd. / mês	Preço (R$)
Exames médicos	1,00	-
Convênio jovem aprendiz	1,00	-
Registros no CREA/SC	1,00	-
Assessoria jurídica	1,00	1.800,00
Consultoria e treinamento da equipe	1,00	85,00
Assessoria de recrutamento e seleção	1,00	650,00
Assessoria lei da aprendizagem - CIEE	1,00	-
Serviço especializado de medicina do trabalho - funcionários RU	Variável	3,33
Desenvelvimento do Guia do usuário	Variável	0,42
Atualização Guia do Usuário	1,00	80,00
Informes em jornais e mídias sociais	1,00	235,00

CAPEX

Coleta Manual e Conteinerizada RSC	Custo	Vida útil (anos)	% Ativo Financeiro	% Ativo Intangível	% Imobilizado	% Valor Residual
Veículos						
Caminhão compactador de 15 m³	880.098	7	0%	0%	100%	20%
Caminhão compactador de 6 m³ - área rural	635.634	7	0%	0%	100%	20%
Reforma caminhão compactador de 15 m³	140.000	5	0%	0%	100%	0%
Caminhão pipa	-	7	0%	0%	100%	20%
Caminhão lava contêiner	-	7	0%	0%	100%	20%
Moto	17.071	4	0%	0%	100%	20%
Veículo 4X4	183.531	4	0%	0%	100%	30%
Equipamentos						
Contêineres de 3.000 litros (subterrâneo)	6.000	5	0%	0%	100%	0%
Identificação Visual (adesivos)	2.340	7	0%	0%	100%	0%
Guindaste para içamento dos contêineres	138.000	15	0%	0%	100%	0%
Amortecedor (par) SCS	1.800	2	0%	0%	100%	0%
Estudos						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Estudo de composição gravimétrica		15.000	1	0%	0%	100%	0%
Coleta de Materiais Recicláveis		**Custo**	**Vida útil (anos)**	**% Ativo Financeiro**	**% Ativo Intangível**	**% Imobilizado**	**% Valor Residual**
Veículos							
Caminhão compactador de 15 m³		880.098	7	0%	0%	100%	20%
Reforma caminhão compactador de 15 m³		140.000	5	0%	0%	100%	0%
Caminhão pipa		-	7	0%	0%	100%	20%
Caminhão lava contêiner		-	7	0%	0%	100%	20%
Moto		17.071	10	0%	0%	100%	30%
Veículo 4X4		183.531	10	0%	0%	100%	30%
Equipamentos							
Contêineres de 3.000 litros (subterrâneo)		6.000	5	0%	0%	100%	0%
Identificação Visual (adesivos)		2.340	7	0%	0%	100%	0%
Guindaste para içamento dos contêineres		138.000	15	0%	0%	100%	0%
Amortecedor (par) SCS		1.800	2	0%	0%	100%	0%
Transporte e Destinação Final - Resíduos PEVS		**Custo**	**Vida útil (anos)**	**% Ativo Financeiro**	**% Ativo Intangível**	**% Imobilizado**	**% Valor Residual**
Veículos							
Caminhão poliguindaste		561.400	7	0%	0%	100%	20%
Moto		17.071	4	0%	0%	100%	30%
Veículo utilitário pequeno		-	4	0%	0%	100%	30%
Equipamentos							
Contêineres de 1.000 litros		1.650	5	31%	69%	0%	0%
Contêineres de 750 litros		-	5	31%	69%	0%	0%
Caçamba de 5 m³		6.100	10	31%	69%	0%	0%
Triturador de galhos		-	10	0%	0%	100%	0%
Varrição Manual		**Custo**	**Vida útil (anos)**	**% Ativo Financeiro**	**% Ativo Intangível**	**% Imobilizado**	**% Valor Residual**
Veículos							
Ônibus urbano 44 lugares		887.154	7	0%	0%	100%	20%
Moto		17.071	4	0%	0%	100%	30%
Veículo utilitário pequeno		-	4	0%	0%	100%	30%
Equipamentos							
Carrinho lutocar 120 litros		293	5	0%	0%	100%	0%
Cesto papeleiro		380	5	0%	0%	100%	0%
Serviços Gerais		**Custo**	**Vida útil (anos)**	**% Ativo Financeiro**	**% Ativo Intangível**	**% Imobilizado**	**% Valor Residual**
Veículos							
Caminhão basculante de 12 m³		-	7	0%	0%	100%	20%
Varredeira (pequeno porte)		-	7	0%	0%	100%	20%
Trator com capinadeira		-	7	0%	0%	100%	20%
Moto		17.071	4	0%	0%	100%	30%
Veículo utilitário pequeno		-	4	0%	0%	100%	30%
Ônibus urbano 44 lugares		887.154	7	0%	0%	100%	20%
Sprinter		182.252	4	0%	0%	100%	30%
Equipamentos							
Roçadeira lateral		2.250	10	0%	0%	100%	0%
Soprador		2.998	10	0%	0%	100%	0%
Destinação Final		**Custo**	**Vida útil (anos)**	**% Ativo Financeiro**	**% Ativo Intangível**	**% Imobilizado**	**% Valor Residual**
Veículos							
Caminhão Roll On Roll Off			7	0%	0%	100%	20%
Caçamba 35 m3			10	0%	0%	100%	0%
Pá Carregadeira			7	0%	0%	100%	20%
Equipamentos							
Contêiner 240 litros		362	5	31%	69%	0%	10%
Instalações Operacionais		**Custo**	**Vida útil (anos)**	**% Ativo Financeiro**	**% Ativo Intangível**	**% Imobilizado**	**% Valor Residual**
UVERS (Infraestrutura)		-	15	31%	69%	0%	0%
UVERS (Estudos/Projetos/ Licenciamentos)		-	30	31%	69%	0%	0%
UVERS (Equipamentos - Proc. Tecnológico)		-	15	31%	69%	0%	0%
PEV's (Infraestrutura)	1.256.585,26	2.513.170,51	15	31%	69%	0%	0%
PEV's (Infraestrutura - Reinvestimentos)		502.634,10	15	31%	69%	0%	0%
PEV's (Estudos/Projetos/Licenciamentos)		65.727,98	30	31%	69%	0%	0%
Ecopontos		78.809,03	10	31%	69%	0%	0%
Ecopontos - Reinvestimentos		31.523,61	10	31%	69%	0%	0%
Ecopontos (pequenos)		127.915,26	10	31%	69%	0%	0%
Ecopontos (pequenos) - Reinvestimentos		51.166,10	10	31%	69%	0%	0%
Sistema de Contêiner Subterrâneo - SCS (Lixeira aço inox + tampa de ferro + contêiner 3m3+ cuba de concreto)	129.000,00	1.290.000,00	10	31%	69%	0%	0%
Sistema de Contêiner Subterrâneo - SCS (Reinvestimentos)		490.200,00	10	31%	69%	0%	0%
Sistema de Contêiner Subterrâneo - SCS (Obras)	31.888,97	318.889,74	30	31%	69%	0%	0%
Sistema de Contêiner Subterrâneo - SCS (Sensor Monitoramento volume)	2.400,00	24.000,00	30	31%	69%	0%	0%
SCS (Estudos/Projetos/Licenciamentos)		50.000,00	30	31%	69%	0%	0%
Compostagem escolar		6.637,82	30	0%	0%	100%	0%
Instalações Administrativas		**Custo**	**Vida útil (anos)**	**% Ativo Financeiro**	**% Ativo Intangível**	**% Imobilizado**	**% Valor Residual**
Veículos							
Veículo utilitário pequeno			4	0%	0%	100%	30%
Educação Ambiental		**Custo**	**Vida útil (anos)**	**% Ativo Financeiro**	**% Ativo Intangível**	**% Imobilizado**	**% Valor Residual**
Composteiras							
Composteiras domésticas (50 litros)		397	1	0%	0%	100%	0%
Estrutura Administrativa e Despesas Pré-Operacionais		**Custo**	**Vida útil (anos)**	**% Ativo Financeiro**	**% Ativo Intangível**	**% Imobilizado**	**% Valor Residual**
Reembolso dos Estudos de PMI		900.000	30	31%	69%	0%	0%
Equipamentos							
Notebook		4.108,15	5,00	0%	0%	100%	0%
Mobiliário e Utensílios		115.290,50	10,00	0%	0%	100%	0%
Mobiliário e Utensílios - UTVRS		-	10,00	0%	0%	100%	0%
Celular - Encarregado técnico UTVRS		-	5,00	0%	0%	100%	0%
Computador/monitor/no-break - UTVRS		-	5,00	0%	0%	100%	0%
Impressora - UTVRS		-	5,00	0%	0%	100%	0%
Sistema de gestão da concessão		-	30,00	0%	0%	100%	0%
Sistema de gestão jurídica		-	30,00	0%	0%	100%	0%
Relacionamento com Usuários		**Custo**	**Vida útil (anos)**	**% Ativo Financeiro**	**% Ativo Intangível**	**% Imobilizado**	**% Valor Residual**
Equipamentos							
Servidor de rede local		26.554,60	5,00	0%	0%	100%	0%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Microcomputador com no-break	4.108,15	5,00	0%	0%	100%	0%
Mobiliário e utensílios	34.513,81	10,00	0%	0%	100%	0%
Terminal emissor de senhas	4.500,00	5,00	0%	0%	100%	0%
Sistema de Gestão						
Sistema de Gestão da concessão	1.024.861,68	30,00	0%	0%	100%	0%
Sistema de Gestão Jurídico	21.580,00	30,00	0%	0%	100%	0%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA – RIO DO SUL/SC

WACC – CAPM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

PPP RSU Rio do Sul
Cálculo WACC e CAPM

RADAR PPP

Base: março/2024

CÁlculo WACC

(a) Taxa livre de risco	4,45%
(b) Prêmio de mercado de grandes empresas	8,75%
Beta Realavancado	0,92
(d) Risco país	2,24%
(e) CPI (Inflação Americana)	2,25%
(f) IPCA	5,00%
(g) Prêmio de risco específico	0,00%
Custo do capital próprio nominal (R$)	**17,85%**
Custo do capital próprio real	**12,24%**
Participação do capital próprio	79,66%
Custo do capital próprio ponderado nominal (R$)	**14,22%**
WACC Nominal	**15,67%**
Custo do capital próprio ponderado (Real)	**9,75%**
WACC Real	**10,16%**

Custo do capital de terceiros

Custo do capital de terceiros nominal (R$)	10,80%
Taxa efetiva de imposto de renda	34,00%
Custo do capital de terceiros nominal - Post Tax (R$)	7,1%
Custo do capital de terceiros real - Post Tax (R$)	2,0%
Participação do capital de terceiros	20,3%
Custo do capital de terceiros ponderado nominal (R$)	**1,45%**
Custo do capital de terceiros ponderado real	**0,41%**

Cálculo CAPM

CAPM Nominal (US$)	**14,77%**
CPI	2,3%
CAPM Real	**12,24%**
IPCA	5,0%
CAPM Nominal (R$)	**17,85%**

Realavancagem Beta

Beta desalavancado	0,79	(c)
D/E Ratio	25,5%	
Taxa efetiva de imposto de renda	34,00%	(h)
Beta Realavancado	0,92	
Custo da Dívida - Real Pre-Tax	5,52%	

a) Damodaran: Taxa livre de risco em 2024 equivalente ao retorno de títulos do tesouro norte americano com maturidade de 30 anos (T Bonds) (fonte: https://www.bloomberg.com/markets/rates-bonds/government-bonds/us)

b) Damodaran: Prêmio de mercado médio calculado com base no retorno acima da taxa livre de risco de ações de grandes empresas americanas listadas no índice S&P500 em dez/2023 dos últimos 20 anos (http://pages.stern.nyu.edu/~adamodar/. Implied Equity Risk Premiums - United States)

c) Damodaran: Beta desalavancado do setor de resíduos sólidos (Environmental & Waste Services) para os Estados Unidos (http://pages.stern.nyu.edu/~adamodar/. Leveraged and Unleveraged Betas by Industry - US), realavancado pela estrutura de capital considerada para o projeto em 2024

d) Média do EMBI+ de 1997 a 2024 Ipeadata (http://www.ipeadata.gov.br/ExibeSerie.aspx?serid=40940&module=M)

e) Bloomberg: concenso de mercado da inflação de longo prazo (30 anos) dos Estados Unidos

f) Bloomberg: concenso de mercado da inflação de longo prazo (30 anos) do Brasil

g) Custo de captação médio do estoque do mercado de debêntures ativo no Brasil entre 01/03/2023 e 31/03/2024 (http://www.debentures.com.br/)

h) Assumindo uma empresa enquadrada no Lucro Real, conforme a legislação brasileira atual

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA – RIO DO SUL/SC

DADOS MACROECONÔMICOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

PPP RSU Rio do Sul
Dados Macroeconômicos

RADAR PPP

100

ANO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
		2024	2025	2026	2027	2026																									
IPCA - variação % - Média - Período de 28/03/2024 a 28/03/2024 - Base: Expectativas informadas nos últimos 30 dias úteis		3,75%	3,60%	3,52%	3,46%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%
IPCA Acumulado		3,75%	7,49%	11,27%	15,12%	19,06%	23,13%	27,34%	31,70%	36,20%	40,86%	45,68%	50,66%	55,81%	61,14%	66,65%	72,36%	78,25%	84,35%	90,65%	97,17%	103,92%	110,89%	118,11%	125,57%	133,28%	141,26%	149,52%	158,05%	166,88%	176,01%
Índice de Inflação	1,000	1,038	1,075	1,113	1,151	1,191	1,231	1,273	1,317	1,362	1,409	1,457	1,507	1,558	1,611	1,667	1,724	1,783	1,843	1,907	1,972	2,039	2,109	2,181	2,256	2,333	2,413	2,495	2,580	2,669	2,760
IPCA Acumulado Ano a Ano																															
1		3,75%	7,49%	11,27%	15,12%	19,06%	23,13%	27,34%	31,70%	36,20%	40,86%	45,68%	50,66%	55,81%	61,14%	66,65%	72,36%	78,25%	84,35%	90,65%	97,17%	103,92%	110,89%	118,11%	125,57%	133,28%	141,26%	149,52%	158,05%	166,88%	176,01%
2		0,00%	3,60%	7,24%	10,96%	14,75%	18,68%	22,74%	26,93%	31,28%	35,77%	40,41%	45,21%	50,18%	55,32%	60,63%	66,12%	71,81%	77,68%	83,76%	90,05%	96,55%	103,27%	110,22%	117,41%	124,85%	132,54%	140,49%	148,72%	157,23%	166,03%
3		0,00%	0,00%	3,52%	7,10%	10,76%	14,55%	18,47%	22,52%	26,71%	31,04%	35,53%	40,16%	44,96%	49,91%	55,04%	60,35%	65,83%	71,50%	77,37%	83,44%	89,71%	96,20%	102,91%	109,85%	117,03%	124,45%	132,13%	140,07%	148,28%	156,77%
4		0,00%	0,00%	0,00%	3,46%	7,00%	10,66%	14,44%	18,36%	22,41%	26,59%	30,92%	35,40%	40,03%	44,82%	49,78%	54,90%	60,20%	65,68%	71,35%	77,21%	83,27%	89,54%	96,02%	102,72%	109,66%	116,83%	124,25%	131,92%	139,85%	148,05%
5		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%	6,96%	10,62%	14,40%	18,31%	22,36%	26,55%	30,87%	35,35%	39,98%	44,77%	49,72%	54,84%	60,14%	65,61%	71,28%	77,14%	83,20%	89,46%	95,94%	102,65%	109,58%	116,75%	124,16%	131,83%	139,76%
6		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%	6,96%	10,62%	14,40%	18,31%	22,36%	26,55%	30,87%	35,35%	39,98%	44,77%	49,72%	54,84%	60,14%	65,61%	71,28%	77,14%	83,20%	89,46%	95,94%	102,65%	109,58%	116,75%	124,16%	131,83%
7		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%	6,96%	10,62%	14,40%	18,31%	22,36%	26,55%	30,87%	35,35%	39,98%	44,77%	49,72%	54,84%	60,14%	65,61%	71,28%	77,14%	83,20%	89,46%	95,94%	102,65%	109,58%	116,75%	124,16%
8		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%	6,96%	10,62%	14,40%	18,31%	22,36%	26,55%	30,87%	35,35%	39,98%	44,77%	49,72%	54,84%	60,14%	65,61%	71,28%	77,14%	83,20%	89,46%	95,94%	102,65%	109,58%	116,75%
9		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%	6,96%	10,62%	14,40%	18,31%	22,36%	26,55%	30,87%	35,35%	39,98%	44,77%	49,72%	54,84%	60,14%	65,61%	71,28%	77,14%	83,20%	89,46%	95,94%	102,65%	109,58%
10		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%	6,96%	10,62%	14,40%	18,31%	22,36%	26,55%	30,87%	35,35%	39,98%	44,77%	49,72%	54,84%	60,14%	65,61%	71,28%	77,14%	83,20%	89,46%	95,94%	102,65%
11		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%	6,96%	10,62%	14,40%	18,31%	22,36%	26,55%	30,87%	35,35%	39,98%	44,77%	49,72%	54,84%	60,14%	65,61%	71,28%	77,14%	83,20%	89,46%	95,94%
12		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%	6,96%	10,62%	14,40%	18,31%	22,36%	26,55%	30,87%	35,35%	39,98%	44,77%	49,72%	54,84%	60,14%	65,61%	71,28%	77,14%	83,20%	89,46%
13		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%	6,96%	10,62%	14,40%	18,31%	22,36%	26,55%	30,87%	35,35%	39,98%	44,77%	49,72%	54,84%	60,14%	65,61%	71,28%	77,14%	83,20%
14		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%	6,96%	10,62%	14,40%	18,31%	22,36%	26,55%	30,87%	35,35%	39,98%	44,77%	49,72%	54,84%	60,14%	65,61%	71,28%	77,14%
15		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%	6,96%	10,62%	14,40%	18,31%	22,36%	26,55%	30,87%	35,35%	39,98%	44,77%	49,72%	54,84%	60,14%	65,61%	71,28%
16		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%	6,96%	10,62%	14,40%	18,31%	22,36%	26,55%	30,87%	35,35%	39,98%	44,77%	49,72%	54,84%	60,14%	65,61%
17		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%	6,96%	10,62%	14,40%	18,31%	22,36%	26,55%	30,87%	35,35%	39,98%	44,77%	49,72%	54,84%	60,14%
18		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%	6,96%	10,62%	14,40%	18,31%	22,36%	26,55%	30,87%	35,35%	39,98%	44,77%	49,72%	54,84%
19		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%	6,96%	10,62%	14,40%	18,31%	22,36%	26,55%	30,87%	35,35%	39,98%	44,77%	49,72%
20		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%	6,96%	10,62%	14,40%	18,31%	22,36%	26,55%	30,87%	35,35%	39,98%	44,77%
21		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%	6,96%	10,62%	14,40%	18,31%	22,36%	26,55%	30,87%	35,35%	39,98%
22		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%	6,96%	10,62%	14,40%	18,31%	22,36%	26,55%	30,87%	35,35%
23		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%	6,96%	10,62%	14,40%	18,31%	22,36%	26,55%	30,87%
24		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%	6,96%	10,62%	14,40%	18,31%	22,36%	26,55%
25		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%	6,96%	10,62%	14,40%	18,31%	22,36%
26		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%	6,96%	10,62%	14,40%	18,31%
27		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%	6,96%	10,62%	14,40%
28		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%	6,96%	10,62%
29		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%	6,96%
30		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,42%
31		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
32		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
33		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
34		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
35		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA – RIO DO SUL/SC

RECEITA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

PPP REIT Rio do Sul

Estudo

PARCERIA PPP

REIT		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
Flag	-	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
Receita Total	**1,00**	**17.873.928,77**	**28.027.641,12**	**34.589.794,65**	**33.746.459,10**	**33.255.756,67**	**33.017.251,54**	**34.097.223,15**	**34.973.689,51**	**33.946.458,47**	**33.042.353,09**	**36.334.858,11**	**36.556.080,82**	**36.729.897,34**	**37.038.312,39**	**37.521.339,86**	**37.627.541,88**	**37.927.804,43**	**38.285.771,23**	**38.564.529,85**	**38.859.498,93**	**39.006.210,36**	**39.292.269,80**	**39.457.044,71**	**39.903.809,43**	**40.276.474,81**	**40.275.288,07**	**40.291.895,83**	**41.580.918,86**	**41.476.248,81**	**41.799.288,53**	
Tarifa de Acesso de Pedágio	789.727.179,00	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	3.947.885,90	
Receita de Contraprestação	290.991.068,26	17.372.570,90	5.852.277,22	5.852.277,22	5.785.890,90	5.785.890,90	5.785.890,90	5.785.890,90	5.785.890,90	5.785.890,90	5.785.890,90	5.785.890,90	5.785.890,90	5.785.890,90	5.785.890,90	5.785.890,90	5.785.890,90	5.785.890,90	5.785.890,90	5.785.890,90	5.785.890,90	5.785.890,90	5.785.890,90	5.785.890,90	5.785.890,90	5.785.890,90	5.785.890,90	5.785.890,90	5.785.890,90	5.785.890,90	5.785.890,90	
Contraprestação Pública - Receita de Remuneração		17.122.090	5.365.621	5.365.621	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	
Contraprestação Pública - Receita Financeira		-	14.129	14.084	116.028	111.968	111.830	109.831	111.192	107.766	108.161	110.921	106.759	105.626	105.622	99.962	96.254	89.986	90.100	90.953	89.955	80.603	80.129	76.090	72.216	63.979	59.432	86.378	84.967	82.252	1.0.128	
Receita de Construção		1.497.788	1.717.670	1.768.089	-	163.189	22.422	179.780	22.750	165.289	-	247.667	105.014	119.660	-	21.785	22.422	259.652	276.067	23.781	-	109.962	105.014	119.660	-	21.785	10.422	62.245	24.750	21.786	-	
Índice de Inflação		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	
Tarifa de Abrasão de Rodovias		**-**	**14.082.564**	**18.868.816**	**22.880.908**	**20.837.881**	**24.082.412**	**24.844.879**	**25.380.798**	**25.780.869**	**28.879.494**	**26.872.218**	**28.680.869**	**28.803.940**	**27.299.683**	**27.503.477**	**27.884.384**	**28.047.387**	**28.442.923**	**28.706.756**	**28.884.384**	**29.384.988**	**29.626.186**	**29.841.896**	**30.017.804**	**30.553.654**	**30.884.488**	**31.139.294**	**31.484.488**	**31.704.684**	**32.012.426**	
Valor Bônus de Rodovias (VBR)																																
Fator Desvalorização Cambial		-	0,6805	0,6828	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
Tipo Dimensão																																
Urna voti por semana		-	168,14	207,63	267,08	267,08	267,08	267,08	267,08	267,08	267,08	267,08	267,08	267,08	267,08	267,08	267,08	267,08	267,08	267,08	267,08	267,08	267,08	267,08	267,08	267,08	267,08	267,08	267,08	267,08	267,08	
Duas urnas por semana		-	269,98	358,05	426,12	426,12	426,12	426,12	426,12	426,12	426,12	426,12	426,12	426,12	426,12	426,12	426,12	426,12	426,12	426,12	426,12	426,12	426,12	426,12	426,12	426,12	426,12	426,12	426,12	426,12	426,12	
Três urnas por semana - Residencial / Institucição		-	695,13	682,82	576,72	576,72	576,72	576,72	576,72	576,72	576,72	576,72	576,72	576,72	576,72	576,72	576,72	576,72	576,72	576,72	576,72	576,72	576,72	576,72	576,72	576,72	576,72	576,72	576,72	576,72	576,72	
Três urnas por semana - Comercial / Serviços		-	598,66	737,97	862,08	862,08	862,08	862,08	862,08	862,08	862,08	862,08	862,08	862,08	862,08	862,08	862,08	862,08	862,08	862,08	862,08	862,08	862,08	862,08	862,08	862,08	862,08	862,08	862,08	862,08	862,08	
Três urnas por semana - Industrial		-	1.126,81	1.390,07	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	
Quatro urnas por semana		-	671,73	549,71	694,68	694,68	694,68	694,68	694,68	694,68	694,68	694,68	694,68	694,68	694,68	694,68	694,68	694,68	694,68	694,68	694,68	694,68	694,68	694,68	694,68	694,68	694,68	694,68	694,68	694,68	694,68	
Cinco urnas por semana		-	536,42	661,84	787,78	787,78	787,78	787,78	787,78	787,78	787,78	787,78	787,78	787,78	787,78	787,78	787,78	787,78	787,78	787,78	787,78	787,78	787,78	787,78	787,78	787,78	787,78	787,78	787,78	787,78	787,78	
Seis ou mais urnas por semana - Residencial / Institucição		-	562,90	695,66	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	
Seis ou mais urnas por semana - Comercial / Serviços		-	848,56	1.042,55	1.240,75	1.240,75	1.240,75	1.240,75	1.240,75	1.240,75	1.240,75	1.240,75	1.240,75	1.240,75	1.240,75	1.240,75	1.240,75	1.240,75	1.240,75	1.240,75	1.240,75	1.240,75	1.240,75	1.240,75	1.240,75	1.240,75	1.240,75	1.240,75	1.240,75	1.240,75	1.240,75	1.240,75
Seis ou mais urnas por semana - Industrial		-	1.129,81	1.390,07	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36	1.804,36
% Parcela Custeio Serviços	%	5%																														

Simulação	Índice de Irregularidade	Semanas/ano	Frequência	Peso
Urna voti por semana	1,28	52,00	1,00	1,00
Duas urnas por semana	1,28	52,00	1,00	1,00
Três urnas por semana - Residencial / Institucição	1,27	52,00	1,00	1,00
Três urnas por semana - Comercial / Serviços	1,27	52,00	1,00	1,00
Três urnas por semana - Industrial	1,27	52,00	1,00	1,00
Quatro urnas por semana	0,97	52,00	1,00	1,00
Cinco urnas por semana	0,99	52,00	1,00	1,00
Seis ou mais urnas por semana - Residencial / Institucição	0,77	52,00	1,00	1,00
Seis ou mais urnas por semana - Comercial / Serviços	0,77	52,00	1,00	1,00
Seis ou mais urnas por semana - Industrial	0,77	52,00	1,00	1,00

Custo Bônus Implatação	0,82
Custo total – serviço de custeio de boa	23.737.297,87
Número anual de viatéria	6.897.332,00

Número de urnas

% Crescimento População Total		1,28%	1,28%	1,21%	1,21%	1,22%	1,22%	1,29%	1,18%	1,22%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,13%	1,09%	1,07%	1,06%	1,03%	1,03%	1,03%	1,03%	1,03%	1,00%	0,99%	0,96%	0,97%	0,94%	0,95%	0,94%	0,93%	
		30.000	**95.828**	**96.991**	**97.457**	**97.925**	**98.389**	**98.856**	**99.325**	**99.787**	**100.250**	**100.719**	**101.188**	**101.651**	**102.117**	**102.583**	**103.050**	**103.503**	**103.961**	**104.427**	**104.892**	**105.351**	**105.777**	**106.227**	**106.677**	**107.140**	**107.579**	**108.029**	**108.477**	**108.923**	**109.367**	
Urna voti por semana	0,00	262	265	266	267	268	270	271	272	273	274	276	277	278	279	280	282	283	284	285	286	287	288	290	291	293	294	295	296	297	299	
Duas urnas por semana	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Três urnas por semana - Residencial / Institucição	24.073	23.181	24.690	24.999	25.308	25.617	25.926	26.235	26.545	26.853	27.162	27.471	27.780	28.089	28.398	28.707	29.016	29.325	29.634	29.943	30.252	30.561	30.870	31.179	31.488	31.797	32.106	32.415	32.724	33.033	33.351	
Três urnas por semana - Comercial / Serviços	2.917	2.975	3.016	3.089	3.117	3.145	3.203	3.231	3.259	3.317	3.345	3.403	3.431	3.459	3.517	3.545	3.603	3.631	3.659	3.687	3.715	3.773	3.801	3.829	3.887	3.915	3.943	4.001	4.029	4.078	4.116	
Três urnas por semana - Industrial	879	862	889	896	903	910	917	924	931	938	945	952	959	966	973	980	987	994	1.001	1.008	1.015	622	629	636	643	650	657	664	671	678	685	
Quatro urnas por semana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cinco urnas por semana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Seis ou mais urnas por semana - Residencial / Institucição	6.018	6.126	6.208	6.382	6.440	6.498	6.556	6.614	6.672	6.730	6.788	6.846	6.904	6.962	7.020	7.078	7.136	7.194	7.252	7.310	7.368	7.426	7.484	7.542	7.600	7.658	7.716	7.774	7.832	7.890	7.948	
Seis ou mais urnas por semana - Comercial / Serviços	2.917	2.261	2.310	2.339	2.368	2.397	2.426	2.455	2.484	2.513	2.542	2.571	2.600	2.629	2.658	2.687	2.716	2.745	2.774	2.803	2.832	2.861	2.890	2.919	2.948	2.977	3.006	3.035	3.064	3.093	3.122	
Seis ou mais urnas por semana - Industrial	211	72	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
Receita Anual		**1.044.056.348**	**-**	**17.350.673**	**21.522.629**	**20.414.094**	**20.726.229**	**21.037.766**	**21.349.704**	**21.662.239**	**21.974.177**	**22.286.713**	**22.598.650**	**22.910.587**	**23.222.124**	**23.534.061**	**23.845.997**	**24.157.757**	**24.469.694**	**24.781.631**	**25.093.568**	**25.405.504**	**25.717.441**	**26.029.378**	**26.341.315**	**26.653.252**	**26.965.189**	**27.277.126**	**27.589.063**	**27.900.999**	**28.212.936**	**28.524.873**
Tarifa média ao consumidor / mês				30,62	30,62	30,62	30,62	30,62	30,62	30,62	30,62	30,62	30,62	30,62	30,62	30,62	30,62	30,62	30,62	30,62	30,62	30,62	30,62	30,62	30,62	30,62	30,62	30,62	30,62	30,62	30,62	
				57.536.670	21.505.600	36.414.405	36.756.218	37.097.766	37.439.704	37.782.841	38.124.778	38.466.916	38.808.853	39.150.790	39.492.728	39.834.665	40.176.602	40.517.757	40.859.694	41.201.631	41.543.568	41.885.504	42.227.441	42.569.378	42.911.315	43.253.252	43.595.189	43.937.126	44.279.063	44.620.999	44.962.936	45.304.873
Urna voti por semana	-	44.725	56.054	67.499	68.687	69.875	71.064	72.252	73.440	74.629	75.817	77.005	78.194	79.382	80.570	81.759	82.947	84.135	85.324	86.512	87.700	88.889	90.077	91.265	92.454	93.642	94.830	96.019	97.207	98.395	99.584	
Duas urnas por semana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Três urnas por semana - Residencial / Institucição	-	9.777.628	12.231.813	14.722.616	14.992.216	15.277.812	15.291.401	15.610.998	15.610.178	15.788.167	15.965.756	16.143.345	16.320.934	16.498.523	16.676.112	16.853.700	17.031.289	17.208.878	17.386.467	17.564.056	17.741.645	17.919.234	18.096.822	18.274.411	18.452.000	18.629.589	18.807.178	18.984.767	19.162.356	19.339.945	19.516.534	
Três urnas por semana - Comercial / Serviços	-	1.789.909	2.237.587	2.695.730	2.726.689	2.781.164	2.796.037	2.859.526	2.859.526	2.892.265	2.925.003	2.957.820	2.990.562	3.023.321	3.056.080	3.088.839	3.121.598	3.154.358	3.187.117	3.219.876	3.252.635	3.285.394	3.318.153	3.350.912	3.383.671	3.416.430	3.449.190	3.481.949	3.514.708	3.547.467	3.550.959	
Três urnas por semana - Industrial	-	387.960	485.812	588.116	594.262	602.308	618.350	628.600	628.446	634.892	642.038	650.083	656.529	664.575	672.719	682.769	690.815	698.861	706.907	714.953	722.999	731.045	739.092	747.138	755.184	763.230	771.276	779.322	787.368	795.414	795.414	
Quatro urnas por semana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cinco urnas por semana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Seis ou mais urnas por semana - Residencial / Institucição	-	3.930.164	4.635.452	5.325.313	5.389.913	5.454.352	5.518.871	5.583.390	5.647.909	5.712.428	5.776.948	5.841.467	5.905.986	5.970.505	6.035.024	6.099.543	6.164.063	6.228.582	6.293.101	6.357.620	6.422.139	6.486.658	6.551.178	6.615.697	6.680.216	6.744.735	6.809.254	6.873.773	6.938.292	7.002.811	7.006.928	
Seis ou mais urnas por semana - Comercial / Serviços	-	1.970.969	2.468.770	2.976.086	3.010.068	3.066.169	3.082.551	3.152.913	3.152.913	3.189.977	3.225.959	3.261.961	3.297.922	3.333.904	3.369.886	3.405.868	3.441.850	3.477.832	3.513.813	3.549.795	3.585.777	3.621.759	3.657.741	3.693.723	3.729.705	3.765.686	3.801.668	3.837.650	3.873.632	3.909.613	3.913.556	
Seis ou mais urnas por semana - Industrial	-	273.019	341.762	411.613	418.667	424.321	437.976	434.810	511.288	513.939	514.593	516.237	517.962	519.556	521.210	522.865	523.519	525.173	526.828	528.482	530.136	531.791	533.445	535.100	536.754	538.408	540.063	541.717	543.372	545.026	546.681	
Receita Média Mensal																																
Urna voti por semana	-	3.727	4.671	5.642	5.724	5.806	5.888	5.971	6.053	6.136	6.218	6.300	6.383	6.465	6.548	6.630	6.712	6.795	6.877	6.959	7.042	7.124	7.206	7.289	7.371	7.453	7.536	7.618	7.701	7.783		
Duas urnas por semana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Três urnas por semana - Residencial / Institucição	-	814.777	1.019.484	1.226.886	1.249.685	1.273.984	1.275.283	1.300.916	1.300.882	1.315.681	1.330.480	1.345.279	1.360.078	1.374.877	1.389.676	1.404.475	1.419.274	1.434.073	1.448.872	1.463.671	1.478.470	1.493.269	1.508.069	1.522.868	1.537.667	1.552.466	1.567.265	1.582.064	1.597.290	1.612.068		
Três urnas por semana - Comercial / Serviços	-	149.159	186.466	224.648	227.076	231.764	232.836	235.544	236.296	237.834	239.372	240.910	242.448	243.986	245.524	247.062	248.600	250.138	251.676	253.214	254.752	256.290	257.828	259.366	260.904	262.442	263.980	265.518	267.056	268.594		
Três urnas por semana - Industrial	-	32.332	40.484	48.801	49.522	50.282	50.865	51.593	52.206	52.876	53.545	54.215	54.886	55.556	56.227	56.897	57.568	58.238	58.909	59.579	60.250	60.920	61.591	62.261	62.932	63.602	64.273	64.943	65.614	66.285		
Quatro urnas por semana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Cinco urnas por semana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Seis ou mais urnas por semana - Residencial / Institucição	-	293.660	368.389	443.776	449.559	454.529	459.906	465.283	470.659	476.036	481.412	486.789	492.165	497.542	502.919	508.295	513.672	519.048	524.425	529.802	535.178	540.555	545.931	551.308	556.685	562.061	567.438	572.814	578.191	583.912		
Seis ou mais urnas por semana - Comercial / Serviços	-	163.579	205.761	247.840	250.839	254.827	256.836	259.834	262.833	265.831	268.830	271.828	274.827	277.825	280.824	283.822	286.821	289.819	292.818	295.816	298.815	301.813	304.812	307.810	310.809	313.807	316.806	319.804	322.803	326.111		
Seis ou mais urnas por semana - Industrial	-	2.252	2.896	3.586	3.722	3.860	3.998	4.136	4.274	4.412	4.549	4.687	4.825	4.963	5.101	5.239	5.377	5.516	5.652	5.790	5.928	6.066	6.204	6.342	6.479	6.617	6.755	6.893	7.031	7.169		
Índice de Sazonalidade		0,0%	15,0%	14,0%	13,0%	12,0%	11,0%	10,0%	9,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	
Fator de Desempenho	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
% Remuneração Cardenil	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	

Contraprestação Pública

Receita de Remuneração (RMI) - Alive Financeiro		17.122.090	5.365.621	5.365.621	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	9.613.803	
Receita de Construção (RMI) - Alive Financeiro		628.168	9.923,53	562.866	50.195	6.160	55.202	7.599	56.135	59.157	52.235	86.750	7.917	9.200	90.166	80.752	7.917	9.200	90.166	80.752	7.917	9.200	90.166	80.752	7.917	9.200	90.166	80.752	7.917	9.200	14.026	
Receita Financeira (RMI) - Alive Financeiro		-	14.129	14.084	116.028	111.968	111.830	109.831	111.192	107.766	108.161	110.921	106.759	105.626	105.622	99.962	96.254	89.986	90.100	90.953	89.955	80.603	80.129	76.090	72.216	63.979	59.432	86.378	84.967	82.252	1.0.128	
Remuneração de Contraprestação (Cota)		17.372.570	5.852.277	5.852.277	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890
Receita de Construção (RMI) - Alive Intangível		998.620	1.397.056	1.205.223	-	113.554	7.222	110.548	17.011	116.154	-	171.500	72.771	83.928	-	17.868	7.222	205.058	191.335	17.868	-	76.114	72.771	82.923	-	17.868	7.222	27.311	17.868	-	-	
Contraprestação máxima		9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	
Contraprestação Cotista - Anexo01		11.902.299																														
Fator de Desempenho CP	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
% Remuneração Cardenil	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	
Fator CAPEX		0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
Cronograma de CAPEX - investimentos obrigatórios	Concluído (ano)	0,00																														
			0,18%	21,75%	10,79%	75,13%	77,19%	79,30%	81,37%	83,63%	85,53%	87,54%	89,65%	91,73%	93,79%	95,86%	97,99%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Contraprestação efetiva		17.372.570	5.852.277	5.852.277	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890	9.785.890

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA – RIO DO SUL/SC

OPEX

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

PPP 1822 Rio do Sul

Obras

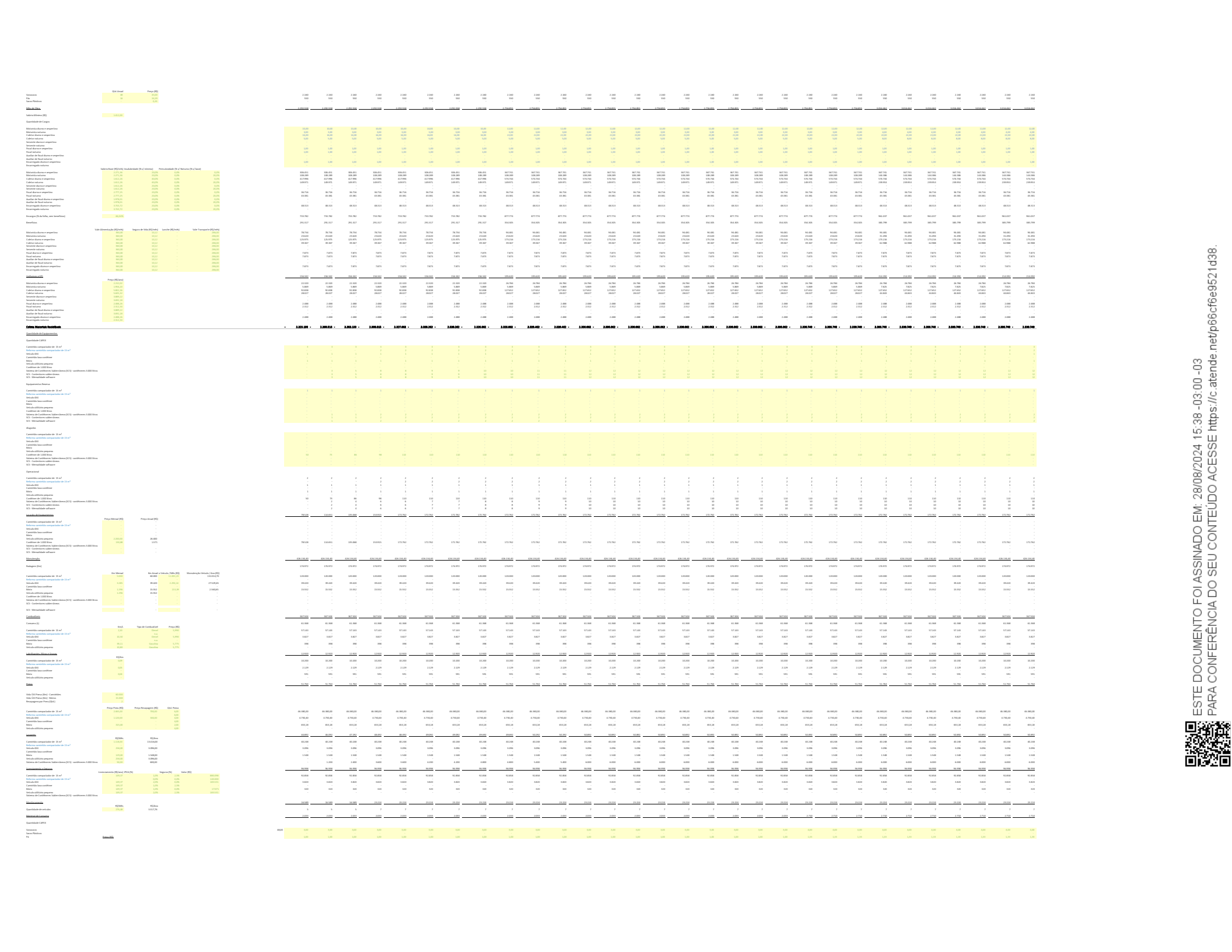
KADA PPP

ANO				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
CPEX Total	**26,1**	**644,0**	**30.950.547**	**641.750.310,39**	100,00%	**21.010.666**	**24.412.950**	**23.260.664**	**26.061.304**	**24.307.692**	**26.480.429**	**26.480.429**	**26.702.264**	**27.739.707**	**27.480.824**	**27.980.770**	**26.604.010**	**26.760.139**	**26.312.677**	**26.480.429**	**26.330.960**	**26.663.794**	**26.760.299**	**26.864.360**	**26.963.365**	**29.074.540**	**26.350.466**	**26.350.507**	**25.604.651**	**26.750.151**	**25.662.765**	**26.080.552**	**26.073.464**	**26.353.094**	**26.350.372**
Custos Manutenção e Contencionada de Ravinas Comuns	9,2	151,7	**5.289.926**	**109.404.958**	18,5%	3.150.585	4.180.711	4.266.990	4.543.515	4.215.561	4.589.827	4.591.887	5.606.873	5.028.913	4.808.913	5.410.913	5.410.913	5.410.913	5.212.270	5.212.270	5.212.270	5.212.270	5.212.270	5.212.270	5.212.270	5.212.270	5.212.270	5.473.878	5.473.878	5.473.878	5.473.878	5.473.878	5.473.878	5.473.878	
Custos Manutenção Revestimentos	6,9	113,7	**3.967.445**	**82.053.719**	13,9%	2.362.939	3.135.533	3.200.243	3.407.636	3.161.671	3.442.370	3.443.915	4.205.155	3.771.685	3.606.685	4.058.185	4.058.185	4.058.185	3.909.203	3.909.203	3.909.203	3.909.203	3.909.203	3.909.203	3.909.203	3.909.203	3.909.203	4.105.409	4.105.409	4.105.409	4.105.409	4.105.409	4.105.409	4.105.409	
Transporte e Destinação Resíduos PEV	0,9	8,1	**317.257**	**6.562.629**	1,1%	189.056	250.857	256.019	272.521	252.934	275.506	275.633	336.398	301.794	288.594	324.794	324.794	324.794	312.738	312.738	312.738	312.738	312.738	312.738	312.738	312.738	312.738	328.553	328.553	328.553	328.553	328.553	328.553	328.553	
Varrição Manual	2,1	62,9	**2.967.945**	**61.366.575**	9,6%	2.094.811	2.094.811	2.094.811	2.094.811	2.094.811	2.094.811	2.094.811	2.098.960	2.098.960	2.098.960	2.098.960	2.098.960	2.098.960	2.098.960	2.098.960	2.098.960	2.098.960	2.098.960	2.098.960	2.098.960	2.098.960	2.098.960	2.098.960	2.098.960	2.098.960	2.098.960	2.098.960	2.098.960	2.098.960	
Serviços Gerais	9,8	113,5	**3.950.950**	**121.290.473**	11,7%	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	3.668.556	
Destinação Final	8,8	265,4	**8.246.252**	**202.264.569**	31,5%	7.155.959	7.150.890	7.411.971	7.856.861	7.566.577	8.033.992	8.126.307	8.116.607	8.552.889	8.081.862	8.570.622	8.659.563	8.757.966	8.836.583	8.912.162	9.013.109	9.101.129	9.189.116	9.276.969	9.366.685	9.452.162	9.539.590	9.626.082	9.714.020	9.801.008	9.887.731	9.973.616	10.060.950	10.147.579	
Educação Ambiental	0,6	11,8	**264.392**	**11.997.765**	1,8%	356.593	356.593	356.593	356.593	356.593	356.593	356.593	356.593	356.593	356.593	356.593	356.593	356.593	356.593	356.593	356.593	356.593	356.593	356.593	356.593	356.593	356.593	356.593	356.593	356.593	356.593	356.593	356.593	356.593	
Despesas Administrativas	8,0	90,6	**3.611.768**	**68.363.153**	10,7%	2.088.565	2.212.951	2.405.360	2.607.206	2.468.063	2.692.180	2.921.279	2.979.577	2.966.438	2.990.211	3.032.280	3.023.812	3.042.075	3.054.870	3.098.905	3.090.867	3.101.894	3.119.970	3.168.874	3.160.286	3.200.705	3.195.713	3.201.172	3.222.160	3.216.671	3.248.175	3.260.661	3.312.377	3.302.609	
Relacionamento com Usuários	2,1	9,0	**2.826.259**	**61.052.152**	7,0%	509.618	2.072.179	2.087.175	2.080.726	2.086.775	2.099.290	2.099.990	2.102.944	2.107.863	2.112.614	2.114.214	2.114.614	2.114.614	2.114.614	2.114.614	2.114.614	2.147.214	2.181.814	2.181.814	2.181.814	2.181.814	2.181.814	2.181.814	2.181.814	2.181.814	2.181.814	2.181.814	2.181.814	2.181.814	2.181.814
Custo de Comercialização - Além Financeiro				4.648.667	554.618	567.921		52.413	3.565	57.709	7.942	52.413			79.109	53.708	38.609			8.279	3.565	56.181	88.413	8.279		35.302	33.708	38.609	8.279	3.565	13.571	7.942	8.279		
Custo de Comercialização - Além Municipal				1.729.121	1.729.121	1.729.121		1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121			1.729.121	1.729.121	1.729.121			1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121		1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121		
Locação de Equipamentos			1.711.862	51.456.886	7,0%	1.283.985	1.618.754	1.511.417	1.652.513	1.499.622	1.703.808	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868		
Manutenção			1.776.682	51.961.198	7,0%	1.615.913	1.985.486	1.801.215	1.687.756	1.687.756	1.689.195	1.691.695	1.691.695	1.691.695	1.691.695	1.691.695	1.691.695	1.691.695	1.691.695	1.691.695	1.691.695	1.691.695	1.691.695	1.691.695	1.691.695	1.691.695	1.691.695	1.691.695	1.691.695	1.691.695	1.691.695	1.691.695	1.691.695		
Combustíveis			1.960.872	83.804.151	9,6%	1.126.663	1.142.686	1.360.503	1.178.779	1.196.216	1.196.216	1.196.216	1.196.216	1.428.773	1.428.773	1.428.773	1.428.773	1.428.773	1.428.773	1.428.773	1.428.773	1.428.773	1.428.773	1.428.773	1.428.773	1.428.773	1.428.773	1.428.773	1.428.773	1.428.773	1.428.773	1.428.773	1.428.773		
Energia e Água			17.812	523.560	0,1%			1.960	18.830	18.830	18.830	18.830	18.830	18.830	18.830	18.830	18.830	18.830	18.830	18.830	18.830	18.830	18.830	18.830	18.830	18.830	18.830	18.830	18.830	18.830	18.830	18.830	18.830		
Subs?Suorins, Filtros e Graxas			87.565	2.020.351	0,3%	60.827	60.827	61.359	61.891	62.423	62.423	62.423	62.423	69.353	69.353	69.353	69.353	69.353	69.353	69.353	69.353	69.353	69.353	69.353	69.353	69.353	69.353	69.353	69.353	69.353	69.353	69.353	69.353	69.353	
Pneus			1.711.862	51.456.886	7,0%	1.283.985	1.618.754	1.511.417	1.652.513	1.499.622	1.703.808	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868	1.705.868		
Lavagem			189.439	5.969.178	0,8%	153.756	158.152	170.952	173.052	173.052	173.052	173.052	173.052	175.752	189.268	189.268	189.268	189.268	189.268	189.268	189.268	189.268	189.268	189.268	189.268	189.268	189.268	189.268	189.268	189.268	189.268	189.268	189.268	189.268	
Licenciamento e Seguros			353.821	10.516.682	1,0%	309.610	309.610	329.263	329.263	329.263	329.263	329.263	329.263	329.263	360.195	360.195	360.195	360.195	360.195	360.195	360.195	360.195	360.195	360.195	360.195	360.195	360.195	360.195	360.195	360.195	360.195	360.195	360.195	360.195	
Gerenciamento			89.037	2.670.797	0,3%	66.555	66.555	79.026	86.262	86.262	86.262	86.262	86.262	89.160	89.160	89.160	89.160	89.160	92.897	92.897	92.897	92.897	92.897	92.897	92.897	92.897	92.897	92.897	92.897	92.897	92.897	92.897	92.897	92.897	
Material de Consumo			164.638	5.109.142	0,8%	160.821	165.914	165.914	165.914	165.914	165.914	165.914	165.914	166.750	166.750	166.750	166.750	166.750	166.750	166.750	166.750	166.750	166.750	166.750	166.750	166.750	166.750	166.750	166.750	166.750	166.750	166.750	166.750	166.750	
Salário Base			10.005.122	303.159.808	45,8%	8.773.815	9.355.378	9.587.114	9.616.880	9.616.880	9.616.880	9.616.880	9.616.880	10.108.977	10.108.977	10.108.977	10.108.977	10.108.977	10.108.977	10.108.977	10.108.977	10.108.977	10.108.977	10.108.977	10.108.977	10.108.977	10.108.977	10.108.977	10.108.977	10.108.977	10.108.977	10.108.977	10.108.977		
Destinação Final Privada - Custos			8.572.216	257.166.505	39,0%	7.155.088	7.150.890	7.404.913	7.568.830	7.456.166	7.723.960	7.924.272	7.922.576	8.211.772	8.120.858	8.189.601	8.278.990	8.367.631	8.455.950	8.546.653	8.632.829	8.718.478	8.809.098	8.897.085	8.986.858	9.072.456	9.160.230	9.247.563	9.334.892	9.421.969	9.508.876	9.595.710	9.682.385	9.768.869	9.855.528
Custos Indiretos			1.729.121	51.873.637	7,9%	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	1.729.121	
Cobrança e Impressos			164.810	11.082.188	1,5%	110.921	110.921	110.921	110.921	110.921	110.921	110.921	110.921	110.173	110.173	110.173	110.173	110.173	110.173	110.173	110.173	110.173	110.173	110.173	110.173	110.173	110.173	110.173	110.173	110.173	110.173	110.173	110.173	110.173	
Seguros e Garantias			70.010	2.775.328	0,4%	118.965	92.137	88.309	81.753	80.275	81.696	82.797	112.776	93.976	83.978	85.256	83.997	87.689	85.075	114.716	91.509	86.126	87.127	86.621	86.713	90.152	115.983	93.202	87.869	90.993	87.786	87.899	89.135	110.709	90.565
Outras Despesas			1.852.355	51.317.935	7,1%	809.526	1.038.580	1.201.987	1.670.118	1.701.773	1.729.669	1.780.767	1.811.638	1.829.199	1.803.990	1.818.781	1.873.071	1.888.362	1.903.155	1.917.965	1.932.716	1.947.525	1.962.316	1.977.126	1.991.897	2.006.688	2.021.479	2.036.269	2.051.060	2.065.851	2.080.642	2.095.432	2.110.223	2.126.029	
CPEX Total			**30.950.547**	**793.300.753**	100,0%																														
Check																																			
R. CPEX Total				**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**		
Custos Manutenção e Contencionada de Ravinas Comuns				18,6%	17,1%	18,3%	16,7%	16,8%	17,3%	16,9%	16,8%	19,5%	18,4%	19,5%	19,2%	19,1%	19,2%	19,5%	19,0%	19,0%	18,9%	18,6%	18,8%	18,7%	18,6%	18,5%	19,1%	19,1%	19,0%	18,9%	18,9%	19,1%	19,1%		
Custos Manutenção Revestimentos				13,3%	12,9%	13,7%	12,5%	12,6%	13,0%	12,7%	12,6%	14,4%	13,8%	14,4%	14,3%	14,5%	14,3%	14,4%	14,2%	14,2%	14,2%	14,1%	14,2%	14,2%	14,1%	14,0%	14,4%	14,4%	14,4%	14,3%	14,3%	14,4%	14,4%		
Transporte e Destinação Resíduos PEV				1,1%	0,9%	1,0%	1,0%	1,1%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%		
Varrição Manual				10,0%	8,6%	9,0%	8,0%	8,1%	8,4%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%		
Serviços Gerais				17,5%	15,8%	15,8%	14,8%	14,8%	15,5%	14,8%	14,8%	13,9%	13,8%	13,7%	13,6%	13,6%	13,6%	13,6%	13,5%	13,5%	13,5%	13,4%	13,5%	13,5%	13,4%	13,3%	13,6%	13,6%	13,6%	13,6%	13,6%	13,6%	13,6%		
Destinação Final				31,9%	31,2%	31,2%	30,2%	30,3%	30,9%	30,3%	30,3%	30,7%	30,9%	30,7%	30,9%	30,9%	31,1%	31,1%	31,1%	31,1%	31,1%	31,1%	31,1%	31,1%	31,1%	31,1%	31,1%	31,1%	31,1%	31,1%	31,1%	31,1%	31,1%		
Educação Ambiental				1,4%	1,6%	1,6%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%		
Despesas Administrativas				11,2%	9,1%	9,6%	8,9%	9,1%	9,6%	9,1%	9,1%	9,2%	9,2%	9,2%	9,2%	9,2%	9,2%	9,2%	9,2%	9,2%	9,2%	9,2%	9,2%	9,2%	9,2%	9,2%	9,2%	9,2%	9,2%	9,2%	9,2%	9,2%	9,2%		
Relacionamento com Usuários				9,1%	7,3%	9,1%	7,0%	7,8%	8,0%	7,7%	7,7%	7,9%	8,0%	7,9%	8,0%	7,9%	8,0%	7,9%	8,0%	8,0%	8,0%	8,2%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%		
Valor de Venda				1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000		
Caixa Mensal e Contraforrado de Ravinas Comuns				**4.184.382**	**4.888.711**	**4.266.990**	**4.543.515**	**4.402.561**	**4.589.827**	**4.591.887**	**5.606.873**	**5.028.913**	**5.410.913**	**5.410.913**	**5.410.913**	**5.410.913**	**5.212.270**	**5.212.270**	**5.212.270**	**5.212.270**	**5.212.270**	**5.212.270**	**5.212.270**	**5.212.270**	**5.212.270**	**5.212.270**	**5.473.878**	**5.473.878**	**5.473.878**	**5.473.878**	**5.473.878**	**5.473.878**	**5.473.878**		

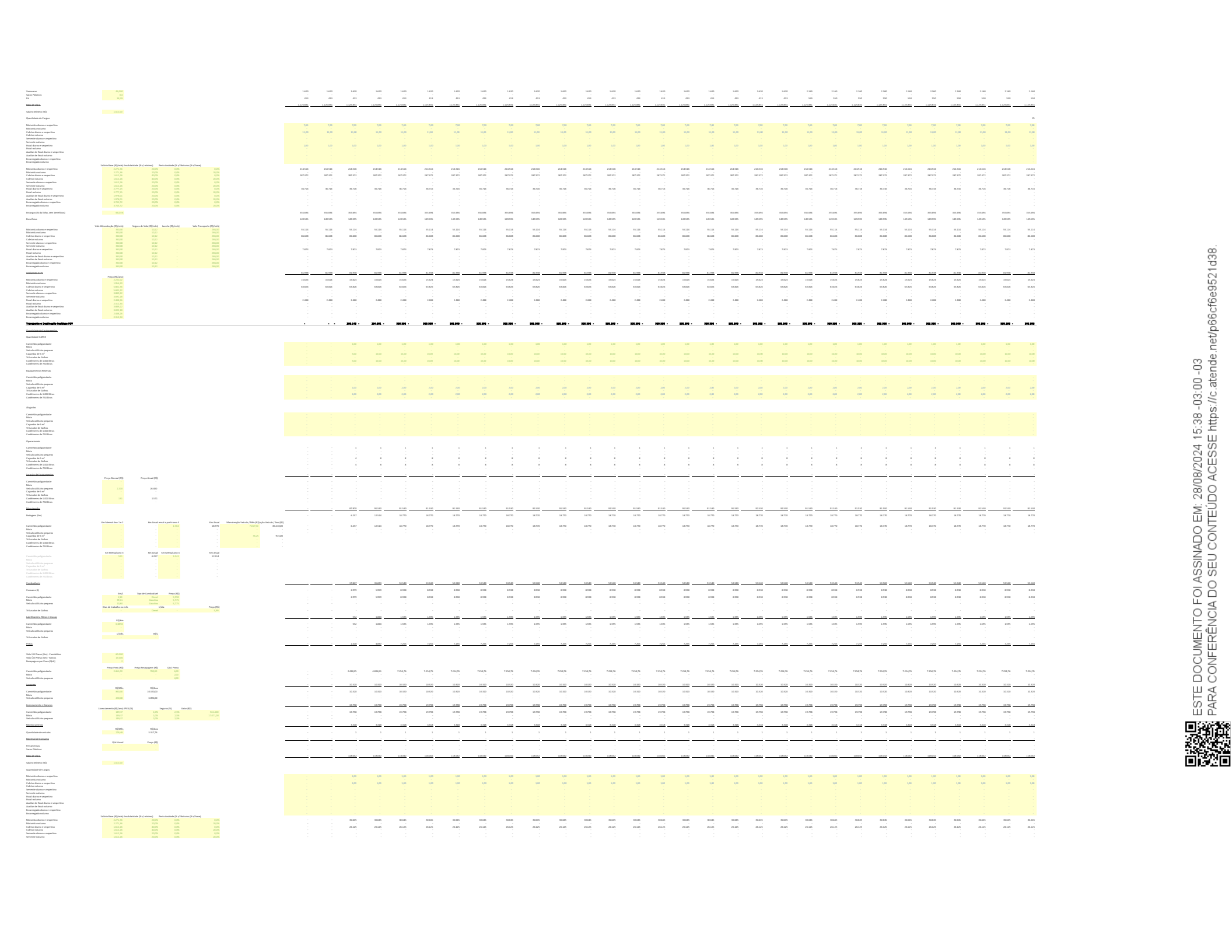
Quantidade de Equipamentos

Quantidade CAPEX

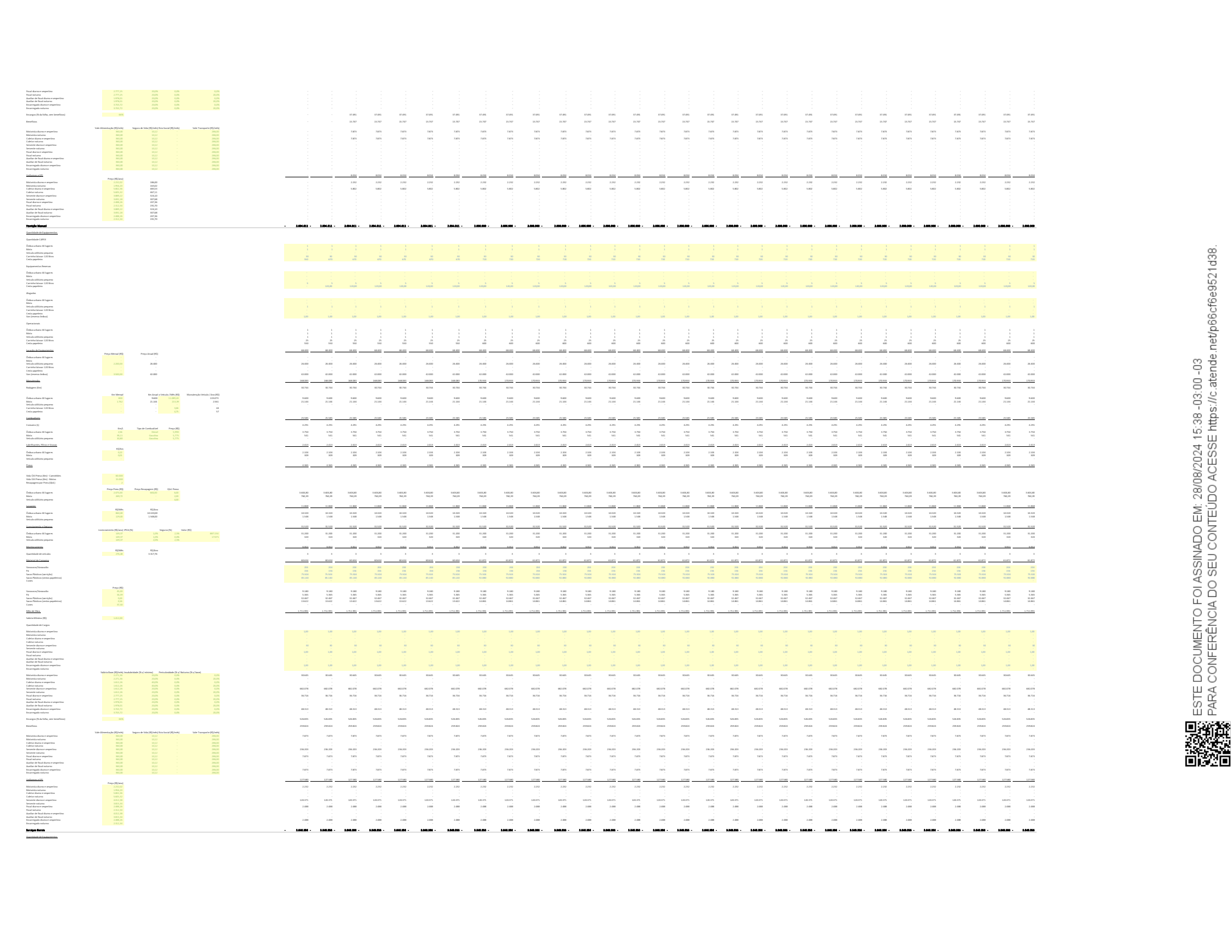
Caminhão compactador de 15 m³				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Caminhão compactador de 6 m³ - de uma cal				2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		
Veículo 4x4				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
Referência caminhão compactador de 15 m³				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Caminhão laxa coletiva				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Moto				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Veículo utilitário pequenos				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Caminhão de 1.000 litros				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Sistema de Contentores Subterrâneos (SCS) - contêineres 3.000 litros				5	5	6	6	6	9	9	10	10	11	11	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		
SCS - Contentores subterrâneos				5	5	6	6	6	9	9	10	10	11	11	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		
SCS - Ferramentas de software				5	5	6	6	6	9	9	10	10	11	11	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		
Equipamentos Reserva																																			
Caminhão compactador de 15 m³				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Caminhão compactador de 6 m³ - de uma cal				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Veículo 4x4				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Referência caminhão compactador de 15 m³				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Caminhão laxa coletiva				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Moto				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Veículo utilitário pequenos				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Caminhão de 1.000 litros				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Sistema de Contentores Subterrâneos (SCS) - contêineres 3.000 litros				1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
SCS - Contentores subterrâneos				1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
SCS - Ferramentas de software				1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
Alugados																																			
Caminhão compactador de 15 m³				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Caminhão compactador de 6 m³ - de uma cal				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Veículo 4x4				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Referência caminhão compactador de 15 m³				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Caminhão laxa coletiva				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Moto				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Veículo utilitário pequenos				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Caminhão de 1.000 litros				100	100	100	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	
Sistema de Contentores Subterrâneos (SCS) - contêineres 3.000 litros				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
SCS - Contentores subterrâneos				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
SCS - Ferramentas de software				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Operacional																																			
Caminhão compactador de 15 m³				2	2	2	2	2	2	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
Caminhão compactador de 6 m³ - de uma cal				2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
Veículo 4x4				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Referência caminhão compactador de 15 m³				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Caminhão laxa coletiva				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Moto				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Veículo utilitário pequenos				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Caminhão de 1.000 litros				100	100	100	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	
Sistema de Contentores Subterrâneos (SCS) - contêineres 3.000 litros				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
SCS																																			



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Quantidade CAPEX

Caminhão basculante de 12 m³
Varredeira (pequena porte)
Trator com vassoura/cx
Moto
Veículo utilitário pequeno
Ônibus urbano 40 lugares
Sprinter
Roçadeira lateral
Soprador
Van (menos ônibus)

Equipamentos Reservas

Caminhão basculante de 12 m³
Varredeira (pequena porte)
Trator com vassoura/cx
Moto
Veículo utilitário pequeno
Ônibus urbano 40 lugares
Sprinter
Roçadeira lateral
Soprador
Van (menos ônibus)

Alugados

Caminhão basculante de 12 m³
Varredeira (pequena porte)
Trator com vassoura/cx
Moto
Veículo utilitário pequeno
Ônibus urbano 40 lugares
Sprinter
Roçadeira lateral
Soprador
Van (menos ônibus)

Terceirizados

Caminhão basculante de 12 m³
Varredeira (pequena porte)
Trator com vassoura/cx
Moto
Veículo utilitário pequeno
Ônibus urbano 40 lugares
Sprinter
Roçadeira lateral
Soprador
Van (menos ônibus)

Operacionais

Caminhão basculante de 12 m³
Varredeira (pequena porte)
Trator com vassoura/cx
Moto
Veículo utilitário pequeno
Ônibus urbano 40 lugares
Sprinter
Roçadeira lateral
Soprador
Van (menos ônibus)

Valor do Equipamento

	Preço Mensal (R$)	Preço Anual (R$)
Caminhão basculante de 12 m³	19.562,00	234.512
Varredeira (pequena porte)	33.395,14	400.790
Trator com vassoura/cx	33.570,00	402.840
Moto		
Veículo utilitário pequeno	2.200,00	26.400
Ônibus urbano 40 lugares		
Sprinter		
Roçadeira lateral		
Soprador		
Van (menos ônibus)	3.500,00	42.000

Manutenção

Rodagem (Km)

	Km Mensal	Km Anual e Veículo / Ton (R$)	Manutenção Veículo / Km (R$)
Caminhão basculante de 12 m³	-	-	-
Varredeira (pequena porte)	-	-	-
Trator com vassoura/cx	-	-	-
Moto	1.762	21.144	213,39
Veículo utilitário pequeno	1.762	21.144	-
Ônibus urbano 40 lugares	800	9.600	11.089,63
Sprinter	2.000	24.000	2.772,91
Roçadeira lateral	210		29,14
Soprador	210		97,80

Combustíveis

Consumo (L)

	Km/L	Tipo de Combustível	Preço (R$)
Caminhão basculante de 12 m³	1,30	Gasolina	5,779
Varredeira (pequena porte)	2,30	Gasolina	5,779
Trator com vassoura/cx	2,30	Gasolina	5,779
Moto	38,11	Gasolina	5,779
Veículo utilitário pequeno	10,80	Gasolina	5,779
Ônibus urbano 40 lugares	2,50	Diesel	5,966
Sprinter	5,00	Gasolina	5,779

	Dias de trabalho no mês	Tipo de Combustível	L/dia	Preço (R$)
Roçadeira lateral	25,17	Gasolina	2,500	5,78
Soprador	25,17	Gasolina	5,000	5,78

Lubrificantes, Filtros e Graxas

	R$/Km
Caminhão basculante de 12 m³	-
Varredeira (pequena porte)	-
Trator com vassoura/cx	-
Moto	0,08
Veículo utilitário pequeno	-
Ônibus urbano 40 lugares	0,18
Sprinter	0,08

	L/mês	R$/L
Roçadeira lateral	1,765	49,63
Soprador	1,765	562,1

Pneus

Vida Útil Pneus (Km) - Caminhões
Vida Útil Pneus (Km) - Motos
Ressapagem por Pneus (Qtde.)

	Preço Pneu (R$)	Preço Ressapagem (R$)	Qtd. Pneus
Caminhão basculante de 12 m³	-	-	6,00
Varredeira (pequena porte)	-	-	4,00
Trator com vassoura/cx	-	-	6,00
Moto	615,00	-	2,00
Veículo utilitário pequeno	-	-	4,00
Ônibus urbano 40 lugares	2.250,00	700,00	6,00
Sprinter	1.500,00	500,00	6,00

Imposto

	R$/Km	R$/Litro
Caminhão basculante de 12 m³	860,00	10.320,00
Varredeira (pequena porte)	860,00	10.320,00
Trator com vassoura/cx	860,00	10.320,00
Moto	129,00	1.548,00
Veículo utilitário pequeno	216,00	2.592,00
Ônibus urbano 40 lugares	860,00	10.320,00
Sprinter	860,00	10.320,00

Licenciamento e Seguros

	Licenciamento (R$/ano)	IPVA (%)	Seguros (%)	Valor (R$)
Caminhão basculante de 12 m³	1.500	1,00%	2,70%	-
Varredeira (pequena porte)	149,37	1,0%	2,70%	-
Trator com vassoura/cx	149,37	1,0%	2,70%	-
Moto	149,37	1,0%	0,0%	17.571,00
Veículo utilitário pequeno	149,37	2,0%	2,70%	-
Ônibus urbano 40 lugares	149,37	1,0%	2,70%	847.164
Sprinter	149,37	2,0%	0,0%	140.262

Depreciação

	R$/Mês	R$/Ano
Quantidade de veículos	176,38	1.917,76

Material de Consumo

	Qtd. Anual	Preço (R$)	A partir de ano
Pá	84	66,49	1,00
Rastelo	84	44,00	1,00
Enxada	84	41,00	1,00
Facão	84	44,00	1,00
Balde	24	1.042,61	1,00
Carrinho de Mão	4	266,93	1,00
Vassoura Varanda	84	41,00	1,00
Sacos Plásticos	5.400	0,30	1,00
Luvas	84	37,00	1,00

Mão-de-Obra

Salário Mínimo (R$)

Quantidade de Cargos

Motorista diurno e empertigo
Motorista noturno
Cobrador diurno e empertigo
Cobrador noturno
Fiscal diurno e empertigo
Fiscal noturno
Auxiliar de fiscal diurno e empertigo
Auxiliar de fiscal noturno
Encarregado diurno e empertigo
Encarregado noturno

	Salário Base (R$/mês)	Insalubridade (% s/ mínimo)	Periculosidade (% s/ Salário (% s/ base)	
Motorista diurno e empertigo	2.271,30	20,0%	0,0%	0,0%
Motorista noturno	2.271,30	20,0%	0,0%	20,0%
Cobrador diurno e empertigo	1.612,24	40,0%	0,0%	0,0%
Cobrador noturno	1.612,24	40,0%	0,0%	20,0%
Semente diurno e empertigo	1.612,24	20,0%	0,0%	0,0%
Semente noturno	1.612,24	20,0%	0,0%	20,0%
Fiscal diurno e empertigo	2.777,25	20,0%	0,0%	0,0%
Fiscal noturno	2.777,25	20,0%	0,0%	20,0%
Auxiliar de fiscal diurno e empertigo	1.978,63	20,0%	0,0%	0,0%
Auxiliar de fiscal noturno	1.978,63	20,0%	0,0%	20,0%
Encarregado diurno e empertigo	3.763,72	20,0%	0,0%	0,0%
Encarregado noturno	3.763,72	20,0%	0,0%	20,0%

Encargos (% da folha, sem benefícios)

Benefícios

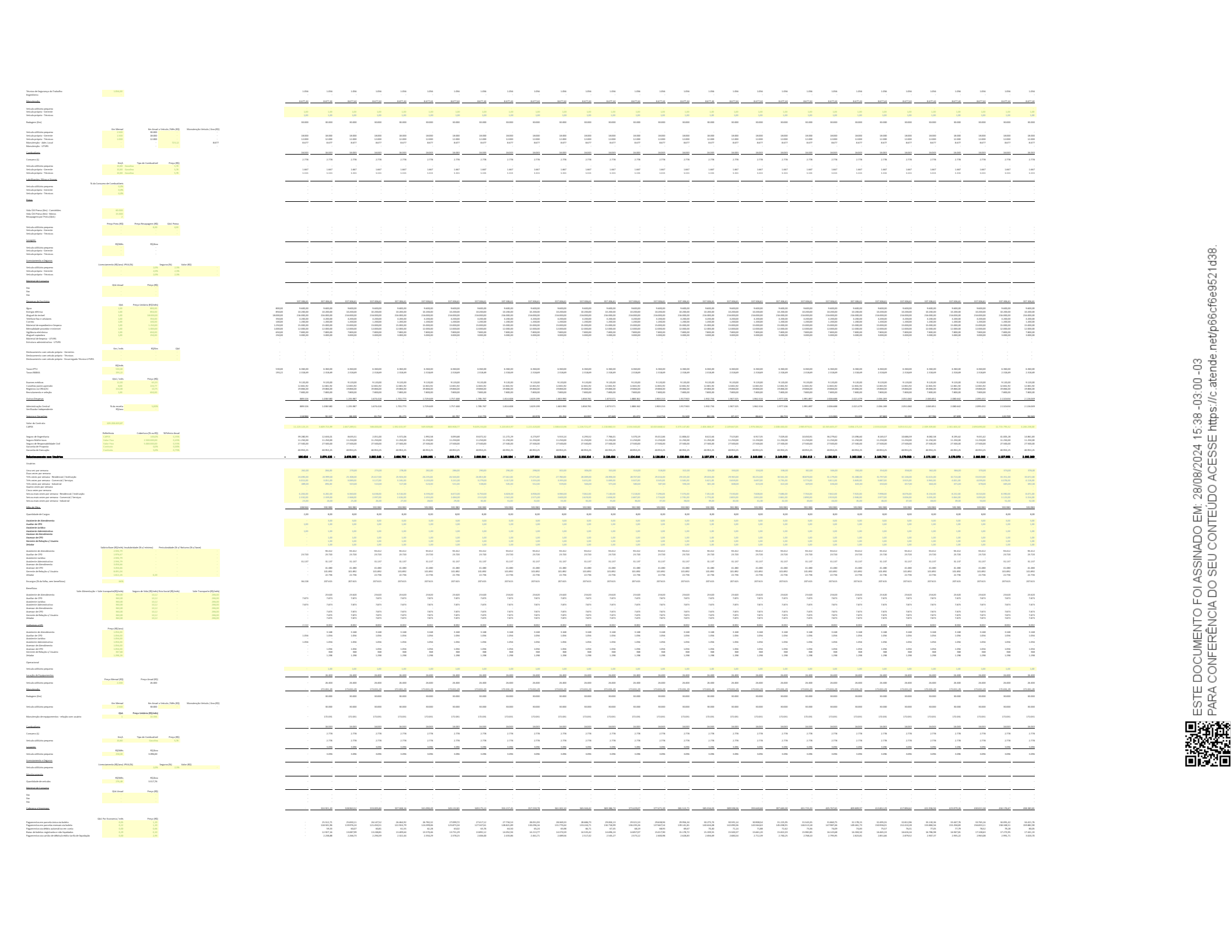
	Vale Alimentação (R$/mês)	Seguro de Vida (R$/mês)	Rou Social (R$/mês)	Vale Transporte (R$/mês)
Motorista diurno e empertigo	960,00	10,12	-	288,00
Motorista noturno	960,00	10,12	-	288,00
Cobrador diurno e empertigo	960,00	10,12	-	288,00
Cobrador noturno	960,00	10,12	-	288,00
Semente diurno e empertigo	960,00	10,12	-	288,00
Semente noturno	960,00	10,12	-	288,00
Fiscal diurno e empertigo	960,00	10,12	-	288,00
Fiscal noturno	960,00	10,12	-	288,00
Auxiliar de fiscal diurno e empertigo	960,00	10,12	-	288,00
Auxiliar de fiscal noturno	960,00	10,12	-	288,00
Encarregado diurno e empertigo	960,00	10,12	-	288,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

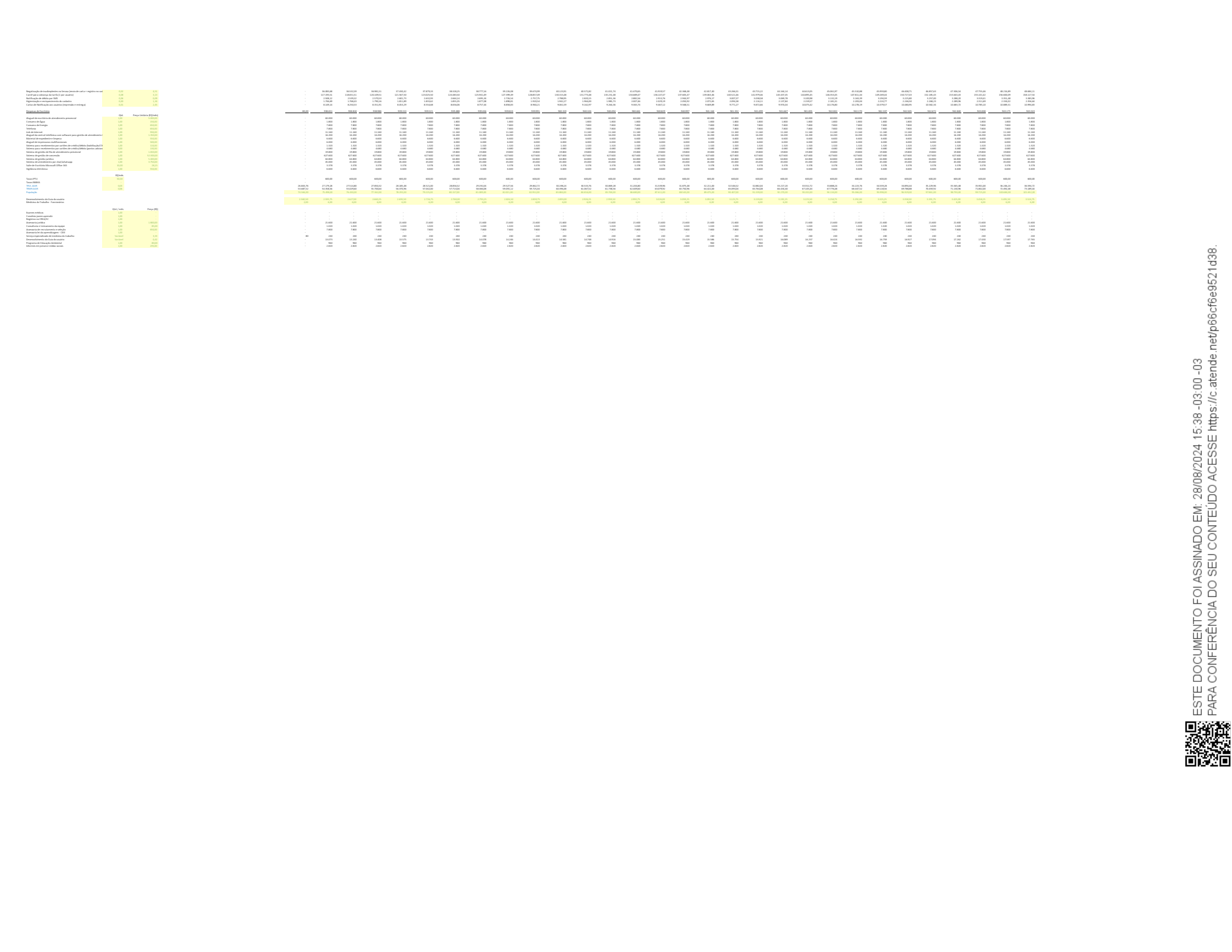


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.



ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA – RIO DO SUL/SC

CAPEX

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

PPP RSU Rio do Sul
CAPEX

KROMA PPP

ANO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27				
CAPEX Total	**78.972.259,07**	**11.229.123**	**3.809.716**	**2.387.890**	**427.200**	**1.953.836**	**251.710**	**486.809**	**8.872.854**	**2.684.854**	**586.220**	**872.061**	**432.721**	**1.345.461**	**581.540**	**8.971.468**	**2.261.548**	**1.215.468**	**879.367**	**626.585**	**579.200**	**1.477.374**	**8.777.605**	**2.188.772**	**586.220**	**1.227.112**	**403.710**	**956.804**	**680.200**	**8.571.896**	**2.023.038**	
Coleta Manual e Containerizada RSC	**10.925.424,00**	4.618.995	30.600	467.220	18.600	834.133	36.600	43.800	4.379.862	1.300.171	451.620	53.400	36.600	851.533	166.940	4.378.862	1.341.038	438.553	456.600	175.400	444.600	579.873	3.959.862	1.349.838	171.620	839.533	182.600	47.400	458.940	6.482.795	1.327.038	
Coleta de Materiais Recicláveis	**10.445.374,00**	3.007.516	15.600	25.200	283.600	15.000	21.600	28.800	2.668.914	298.600	9.600	239.002	21.600	32.400	289.600	2.667.714	165.600	32.400	21.600	300.400	9.600	239.002	2.668.914	32.400	289.600	20.400	27.600	32.400	21.600	2.947.714	9.600	
Transporte e Destinação Final - Resíduos PEVS	**3.080.050,00**	-	600.150	38.750	-	-	-	8.250	8.250	561.600	-	-	-	38.750	-	-	561.600	8.250	8.250	-	-	-	38.750	600.150	-	-	-	8.250	-	8.250	-	561.600
Varrição Manual	**8.176.476,00**	913.015	45.600	45.600	45.600	62.671	54.390	91.200	932.754	62.671	45.600	54.390	91.200	62.671	45.600	932.754	54.390	108.271	45.600	45.600	45.600	71.461	978.254	45.600	45.600	62.671	54.390	91.200	45.600	949.825	45.600	
Serviços Gerais	**6.191.396,18**	1.120.221	-	-	-	199.323	-	-	887.154	199.323	-	33.744	-	199.323	-	887.154	-	199.323	-	-	-	210.067	887.154	-	-	199.323	-	-	-	1.086.477	-	
Destinação Final	**211.032,00**	10.422	8.250	16.500	-	-	10.422	8.250	16.500	-	-	10.422	8.250	16.500	-	-	10.422	8.250	16.500	-	-	10.422	8.250	16.500	-	-	10.422	8.250	16.500	-	-	
Instalações Operacionais	**5.616.403,48**	487.366	1.683.241	1.715.220	-	163.289	-	163.289	-	163.289	-	237.065	58.488	64.884	79.400	79.400	25.785	79.400	79.400	25.785	79.400	99.560	58.488	64.884	-	25.785	79.400	79.400	25.785	79.400	79.400	
Educação Ambiental	**2.302.800,00**	-	79.400	79.400	79.400	79.400	79.400	79.400	79.400	79.400	79.400	79.400	79.400	79.400	79.400	79.400	79.400	79.400	79.400	79.400	79.400	79.400	79.400	79.400	79.400	79.400	79.400	79.400	79.400	79.400	79.400	
Estrutura Administrativa e Despesas Pré-Operacionais	**1.402.360,50**	1.056.372	-	-	-	-	41.082	-	-	-	-	156.372	-	-	-	-	41.082	-	-	-	-	156.372	-	-	-	-	41.082	-	-	-	-	
Relacionamento com Usuários	**1.584.700,71**	8.216	1.146.875	-	-	-	8.216	63.920	-	-	-	8.216	98.434	-	-	-	8.216	-	-	-	-	8.216	98.434	-	-	-	8.216	63.920	-	-	-	
Investimento por Vida Útil (Anos)		**2.878.230**	**3.048.316**	**2.380.870**	**427.200**	**1.953.836**	**251.710**	**486.809**	**627.850**	**1.221.016**	**579.200**	**872.061**	**432.721**	**1.345.461**	**579.200**	**626.585**	**817.710**	**1.208.448**	**879.367**	**626.585**	**579.200**	**1.475.054**	**742.854**	**744.854**	**579.200**	**1.227.112**	**403.710**	**956.804**	**627.850**	**1.227.112**	**579.200**	
Ativo Intangível	**4.882.702,14**	968.619,89	1.197.355,75	1.225.232,96	-	113.153,76	7.212,10	124.587,71	17.150,92	113.153,76	-	171.499,89	72.771,04	82.920,07	-	17.867,80	7.212,10	203.456,01	191.305,17	17.867,80	-	76.213,93	72.771,04	82.920,07	-	17.867,80	7.212,10	25.301,75	17.150,92	17.867,80	-	
Ativo Financeiro	**2.150.284,18**	429.167,90	530.514,25	542.865,85	-	50.135,21	3.199,90	55.201,27	7.599,08	50.135,21	-	75.986,72	32.242,78	36.739,52	-	7.916,72	3.199,90	90.145,56	84.761,88	7.916,72	-	33.768,22	32.242,78	36.739,52	-	7.916,72	3.199,90	12.982,77	7.599,08	7.916,72	-	
1	**3.752.800,00**	15.000,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	
2	**482.400,00**	7.200,00	7.200,00	14.400,00	7.200,00	18.000,00	7.200,00	21.600,00	7.200,00	25.200,00	7.200,00	28.800,00	7.200,00	28.800,00	7.200,00	28.800,00	7.200,00	28.800,00	7.200,00	28.800,00	7.200,00	28.800,00	7.200,00	28.800,00	7.200,00	28.800,00	7.200,00	28.800,00	7.200,00	28.800,00	7.200,00	
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
4	**4.804.256,00**	600.527,00	-	-	-	600.527,00	-	-	-	600.527,00	-	-	-	600.527,00	-	-	-	600.527,00	-	-	-	600.527,00	-	-	-	600.527,00	-	-	-	600.527,00	-	-
5	**10.798.445,60**	94.687,80	133.519,80	501.600,00	225.600,00	477.600,00	139.687,80	191.119,80	501.600,00	337.600,00	477.600,00	151.687,80	191.119,80	501.600,00	477.600,00	477.600,00	291.687,80	191.119,80	501.600,00	477.600,00	477.600,00	291.687,80	191.119,80	501.600,00	477.600,00	477.600,00	291.687,80	191.119,80	501.600,00	477.600,00	477.600,00	
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10	**1.152.491,11**	349.634,56	34.511,81	-	-	-	-	-	-	-	-	349.634,56	34.511,81	-	-	-	-	-	-	-	-	349.634,56	34.511,81	-	-	-	-	-	-	-	-	
15	**828.000,00**	414.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	414.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
30	**1.055.078,64**	-	1.050.812,38	2.370,70	-	-	-	-	-	-	-	-	473,94	473,94	-	-	-	-	-	-	-	-	473,94	473,94	-	-	-	-	-	-	-	
35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Check	48.096.272	8.344.884	561.400	7.020	-	-	-	-	8.344.884	1.443.838	7.020	-	0	-	2.340	8.344.884	1.443.838	7.020	0	-	-	2.340	8.344.884	1.443.838	7.020	-	-	-	2.340	8.344.884	1.443.838	
Veículos Vendidos						180.158,10	-	-	1.665.232,80	292.438,10	-	60.180,60	-	180.158,10	-	1.665.232,80	288.299,60	180.158,10	-	-	-	240.338,70	1.665.232,80	288.299,60	-	180.158,10	-	-	-	1.845.390,90	2.193.871,10	
Equipamentos Vendidos		-	-	-	-	-	1.042,20	825,00	1.650,00	-	-	1.042,20	825,00	1.650,00	-	-	1.042,20	825,00	1.650,00	-	-	1.042,20	825,00	1.650,00	-	-	1.042,20	825,00	1.650,00	-	-	-
Índice de Inflação		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Coleta Manual e Containerizada RSC	**4.618.995**	**30.600**	**467.220**	**18.600**	**834.133**	**36.600**	**43.800**	**4.379.862**	**1.300.171**	**451.620**	**53.400**	**36.600**	**851.533**	**166.940**	**4.378.862**	**1.341.038**	**438.553**	**456.600**	**175.400**	**444.600**	**579.873**	**3.959.862**	**1.349.838**	**171.620**	**839.533**	**182.600**	**47.400**	**458.940**	**4.482.795**	**1.327.038**		

Quantidade Veículos em Operação

Caminhão compactador de 15 m³	3	3	3	3	3	3	3	3	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	
Caminhão compactador de 6 m³ - área rural	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Reforma caminhão compactador de 15 m³	-	-	-	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Caminhão pipa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caminhão lava container	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Moto	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Veículo 4X4	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

Quantidade de Equipamentos em Operação

Contêineres de 3.000 litros (subterrâneo)	3	5	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	
Identificação Visual (adesivos)	5	5	8	8	8	8	8	8	9	9	9	9	9	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	
Guindaste para içamento dos contêineres	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Amortecedor (par) SCS	2	4	6	6	7	7	8	8	9	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10

Quantidade Veículos Alienados

Caminhão compactador de 15 m³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caminhão compactador de 6 m³ - área rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma caminhão compactador de 15 m³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caminhão pipa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caminhão lava container	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Moto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Veículo 4X4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Quantidade de Equipamentos Alienados

Contêineres de 3.000 litros (subterrâneo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Identificação Visual (adesivos)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Guindaste para içamento dos contêineres	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortecedor (par) SCS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Quantidade Veículos Alienados - Considerado

Caminhão compactador de 15 m³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caminhão compactador de 6 m³ - área rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma caminhão compactador de 15 m³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caminhão pipa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caminhão lava container	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Moto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Veículo 4X4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Quantidade de Equipamentos Alienados - Considerado

Contêineres de 3.000 litros (subterrâneo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Identificação Visual (adesivos)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Guindaste para içamento dos contêineres	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortecedor (par) SCS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Quantidade Veículos Adquiridos

Caminhão compactador de 15 m³	3	-	-	-	-	-	-	-	3	1	-	-	-	-	-	3	1	-	-	-	-	-	3	1	-	-	-	-	-	3	1
Caminhão compactador de 6 m³ - área rural	2	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2	-
Reforma caminhão compactador de 15 m³	-	-	3	-	3	-	-	-	3	-	3	-	-	3	1	3	1	-	3	1	3	1	-	3	1	3	1	-	3	1	3
Caminhão pipa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caminhão lava container	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Moto	1	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	1	-
Veículo 4X4	2	-	-	-	2	-	-	-	-	2	-	-	-	2	-	-	-	2	-	-	-	2	-	-	-	2	-	-	-	2	-

Quantidade de Equipamentos Adquiridos

Contêineres de 3.000 litros (subterrâneo)	3	2	3	-	1	3	3	3	1	1	4	3	3	1	1	4	3	3	1	1	4	3	3	1	1	4	3	3	1	1	
Identificação Visual (adesivos)	5	-	3	-	-	-	-	5	1	3	-	-	-	-	1	5	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	5	1	
Guindaste para içamento dos contêineres	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortecedor (par) SCS	2	2	4	2	5	2	6	2	7	2	8	2	8	2	8	2	8	2	8	2	8	2	8	2	8	2	8	2	8	2	

| Veículos | Custo | Vida Útil (anos) | % Financiado | % Ativo Intangível | % Imobilizado | 4.291.695 | - | 420.000 | - | 804.133 | - | - | 4.321.562 | 1.264.231 | 420.000 | - | - | 804.133 | 140.000 | 4.321.562 | 1.020.098 | 284.133 | 420.000 | 140.000 | 420.000 | 524.133 | 3.911.562 | 1.200.098 | 140.000 | 804.133 | 140.000 | - | 420.000 | 4.435.695 | 1.300.098 |
|---|
| Caminhão compactador de 15 m³ | 880.098 | 7 | 0% | 0% | 100% | 2.640.294 | - | - | - | - | - | 2.640.294 | 880.098 | - | - | - | - | 2.640.294 | 880.098 | - | - | - | - | 2.640.294 | 880.098 | - | - | - | - | - | 2.640.294 | 880.098 | |
| Caminhão compactador de 6 m³ - área rural | 635.634 | 7 | 0% | 0% | 100% | 1.271.268 | - | - | - | - | - | 1.271.268 | - | - | - | - | - | 1.271.268 | - | - | - | - | - | - | - | 1.271.268 | - | - | - | - | - | 1.271.268 | - |
| Reforma caminhão compactador 15 m³ | 140.000 | 5 | 0% | 0% | 100% | - | - | 420.000 | - | 420.000 | - | 420.000 | - | - | - | 420.000 | 140.000 | 420.000 | 140.000 | - | 420.000 | 140.000 | 420.000 | 140.000 | 420.000 | - | 420.000 | 140.000 | 420.000 | 140.000 | - | 420.000 | 140.000 | 420.000 |
| Caminhão pipa | - | 7 | 0% | 0% | 100% | - |
| Caminhão lava container | - | 7 | 0% | 0% | 100% | - |
| Moto | 17.071 | 4 | 0% | 0% | 100% | 17.071 | - | - | - | 17.071 | - | - | 17.071 | - | - | - | - | 17.071 | - | - | - | - | - | 17.071 | - | - | - | 17.071 | - | - | 17.071 | - | - | - |
| Veículo 4X4 | 183.511 | 4 | 0% | 0% | 100% | 367.062 | - | - | - | 367.062 | - | - | 367.062 | - | - | - | - | 367.062 | - | - | - | - | - | 367.062 | - | - | - | 367.062 | - | - | 367.062 | - | - | - |

| Equipamentos | | | | | | 309.300 | 15.600 | 32.220 | 3.600 | 15.000 | 21.600 | 28.800 | 33.300 | 20.949 | 16.620 | 38.400 | 21.600 | 32.400 | 11.949 | 32.100 | 305.949 | 39.420 | 21.600 | 20.400 | 9.600 | 40.749 | 33.300 | 34.749 | 16.620 | 20.400 | 27.600 | 32.400 | 23.949 | 32.100 | 11.949 |
|---|
| Contêineres de 3.000 litros (subterrâneo) | 18.000 | 12.000 | 18.000 | - | 6.000 | 18.000 | 18.000 | 18.000 | 18.000 | 6.000 | 6.000 | 24.000 | 18.000 | 18.000 | 6.000 | 6.000 | 24.000 | 18.000 | 18.000 | 6.000 | 6.000 | 24.000 | 18.000 | 18.000 | 6.000 | 6.000 | 24.000 | 18.000 | 18.000 | 6.000 | 6.000 |
| Identificação Visual (adesivos) | 2.340 | - | 7.020 | - | - | - | - | - | 11.700 | 2.340 | 7.020 | - | - | - | 2.340 | 11.700 | 2.340 | 7.020 | - | - | - | 2.340 | 11.700 | 2.340 | 7.020 | - | - | - | 2.340 | 11.700 | 2.340 |
| Guindaste para içamento dos contêineres | 138.000 | 15 | 0% | 0% | 100% | 276.000 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 276.000 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortecedor (par) SCS | 1.800 | 2 | 0% | 0% | 100% | 3.600 | 3.600 | 7.200 | 3.600 | 9.000 | 3.600 | 10.800 | 3.600 | 12.600 | 3.600 | 14.400 | 3.600 | 14.400 | 3.600 | 14.400 | 3.600 | 14.400 | 3.600 | 14.400 | 3.600 | 14.400 | 3.600 | 14.400 | 3.600 | 14.400 | 3.600 | 14.400 | 3.600 |

Fixos						15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000
Estudo de composição gravimétrica	15.000	1	0%	0%	100%	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000

Veículos Vendidos										115.240	-	-	782.312	115.240	-	-	782.312	176.000	115.240	-	-	115.240	782.312	176.000	-	115.240	-	-	-	897.552	1.072.672	
Caminhão compactador de 15 m³	20%					-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	3	1	-	-	-	-	3	1	-	-	-	-	-	3	1	
Caminhão compactador de 6 m³ - área rural	20%					-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2	-	
Caminhão compactador de 6 m³ - difícil acesso	0%					-	-	-	-	-	-	3	3	-	-	-	3	-	-	3	1	3	1	3	1	-	3	1	3	1	4	
Caminhão pipa	20%					-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Caminhão lava container	20%					-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Moto	30%					-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	1	1
Veículo 4X4	30%					-	-	-	-	2	-	-	2	-	-	-	2	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2	-	-	-	2	2

Equipamentos Vendidos

Contêineres de 3.000 litros (subterrâneo)	0%	-	-	-	-	-	3	2	3	-	1	3	3	3	1	1	4	3	3	1	1	4	3	3	1	1	4	3	3	1	-	
Identificação Visual (adesivos)	0%	-	-	-	-	-	-	-	5	-	3	-	-	-	-	5	1	3	-	-	-	1	5	1	3	-	-	-	-	-	-	10
Comando de Direção para o Compactador	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2

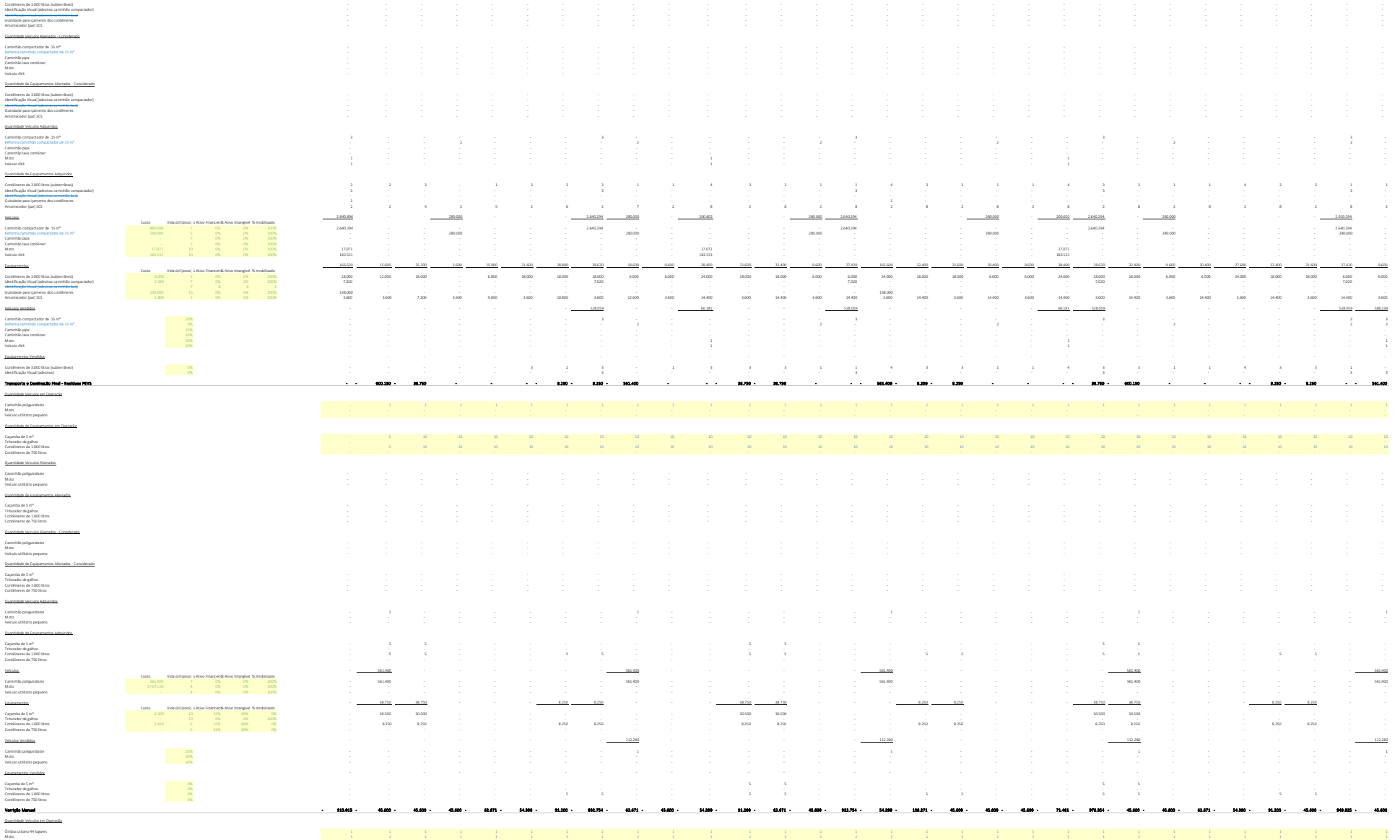
Coleta de Materiais Recicláveis	**3.007.516**	**15.600**	**25.200**	**283.600**	**15.000**	**21.600**	**28.800**	**2.668.914**	**298.600**	**9.600**	**239.002**	**21.600**	**32.400**	**289.600**	**2.667.714**	**165.600**	**32.400**	**21.600**	**300.400**	**9.600**	**239.002**	**2.668.914**	**32.400**	**289.600**	**20.400**	**27.600**	**32.400**	**21.600**	**2.947.714**	**9.600**

Quantidade Veículos em Operação

Caminhão compactador de 15 m³	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Reforma caminhão compactador de 15 m³	-	-	-	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Caminhão pipa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caminhão lava container	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Moto	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Veículo 4X4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Quantidade de Equipamentos em Operação

Contêineres de 3.000 litros (subterrâneo)	3	5	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Identificação Visual (adesivos caminhão compactador)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Identificação Visual (adesivos caminhão compactador)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Guindaste para içamento dos contêineres	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Amortecedor (par) SCS	2	4	6	6																											



Contêineres de 3.000 litros (subterrâneo)
Identificação Visual (adesivos caminhão compactador)
Identificação Visual adesivos caminhão baú
Guindaste para içamento dos contêineres
Amortecedor (par) SCS

Quantidade Veículos Alienados - Considerado

Caminhão compactador de 15 m³
Reforma caminhão compactador de 15 m³
Caminhão pipa
Caminhão laca contêiner
Moto
Veículo 4X4

Quantidade de Equipamentos Alienados - Considerado

Contêineres de 3.000 litros (subterrâneo)
Identificação Visual (adesivos caminhão compactador)
Identificação Visual adesivos caminhão baú
Guindaste para içamento dos contêineres
Amortecedor (par) SCS

Quantidade Veículos Adquiridos

Caminhão compactador de 15 m³
Reforma caminhão compactador de 15 m³
Caminhão pipa
Caminhão laca contêiner
Moto
Veículo 4X4

Quantidade de Equipamentos Adquiridos

Contêineres de 3.000 litros (subterrâneo)
Identificação Visual (adesivos caminhão compactador)
Identificação Visual adesivos caminhão baú
Guindaste para içamento dos contêineres
Amortecedor (par) SCS

Veículos

	Custo	Vida útil (anos)	% Ativo Financeiro	% Ativo Intangível	% Imobilizado
Caminhão compactador de 15 m³	880.098	7	0%	0%	100%
Reforma caminhão compactador de 15 m³	140.000	3	0%	0%	100%
Caminhão pipa	-	7	0%	0%	100%
Caminhão laca contêiner	-	7	0%	0%	100%
Moto	17.071	10	0%	0%	100%
Veículo 4X4	183.531	10	0%	0%	100%

Equipamentos

	Custo	Vida útil (anos)	% Ativo Financeiro	% Ativo Intangível	% Imobilizado
Contêineres de 3.000 litros (subterrâneo)	6.000	5	0%	0%	100%
Identificação Visual (adesivos caminhão compactador)	2.340	7	0%	0%	100%
Identificação Visual adesivos caminhão baú	-	1	0	0	1
Guindaste para içamento dos contêineres	138.000	15	0%	0%	100%
Amortecedor (par) SCS	1.800	2	0%	0%	100%

Veículos Vendidos

Caminhão compactador de 15 m³	20%
Reforma caminhão compactador de 15 m³	0%
Caminhão pipa	20%
Caminhão laca contêiner	20%
Moto	30%
Veículo 4X4	30%

Equipamentos Vendidos

Contêineres de 3.000 litros (subterrâneo)	0%
Identificação Visual (adesivos)	0%

Transporte e Destinação Final - Resíduos PEVS

Quantidade Veículos em Operação

Caminhão poliguindaste
Moto
Veículo utilitário pequeno

Quantidade de Equipamentos em Operação

Caçamba de 5 m³
Triturador de galhos
Contêineres de 1.000 litros
Contêineres de 750 litros

Quantidade Veículos Alienados

Caminhão poliguindaste
Moto
Veículo utilitário pequeno

Quantidade de Equipamentos Alienados

Caçamba de 5 m³
Triturador de galhos
Contêineres de 1.000 litros
Contêineres de 750 litros

Quantidade Veículos Alienados - Considerado

Caminhão poliguindaste
Moto
Veículo utilitário pequeno

Quantidade de Equipamentos Alienados - Considerado

Caçamba de 5 m³
Triturador de galhos
Contêineres de 1.000 litros
Contêineres de 750 litros

Quantidade Veículos Adquiridos

Caminhão poliguindaste
Moto
Veículo utilitário pequeno

Quantidade de Equipamentos Adquiridos

Caçamba de 5 m³
Triturador de galhos
Contêineres de 1.000 litros
Contêineres de 750 litros

Veículos

	Custo	Vida útil (anos)	% Ativo Financeiro	% Ativo Intangível	% Imobilizado
Caminhão poliguindaste	561.400	7	0%	0%	100%
Moto	17.071,00	4	0%	0%	100%
Veículo utilitário pequeno	-	4	0%	0%	100%

Equipamentos

	Custo	Vida útil (anos)	% Ativo Financeiro	% Ativo Intangível	% Imobilizado
Caçamba de 5 m³	6.100	10	31%	69%	0%
Triturador de galhos	-	10	0%	0%	100%
Contêineres de 1.000 litros	1.450	5	31%	69%	0%
Contêineres de 750 litros	-	5	31%	69%	0%

Veículos Vendidos

Caminhão poliguindaste	20%
Moto	30%
Veículo utilitário pequeno	30%

Equipamentos Vendidos

Caçamba de 5 m³	0%
Triturador de galhos	0%
Contêineres de 1.000 litros	0%
Contêineres de 750 litros	0%

Varrição Manual

Quantidade Veículos em Operação

Ônibus urbano 44 lugares
Moto
Veículo utilitário pequeno

Quantidade de Equipamentos em Operação

Caminho lutocar 120 litros
Cesto papeleiro

Quantidade Veículos Alienados

Ônibus urbano 44 lugares
Moto
Veículo utilitário pequeno

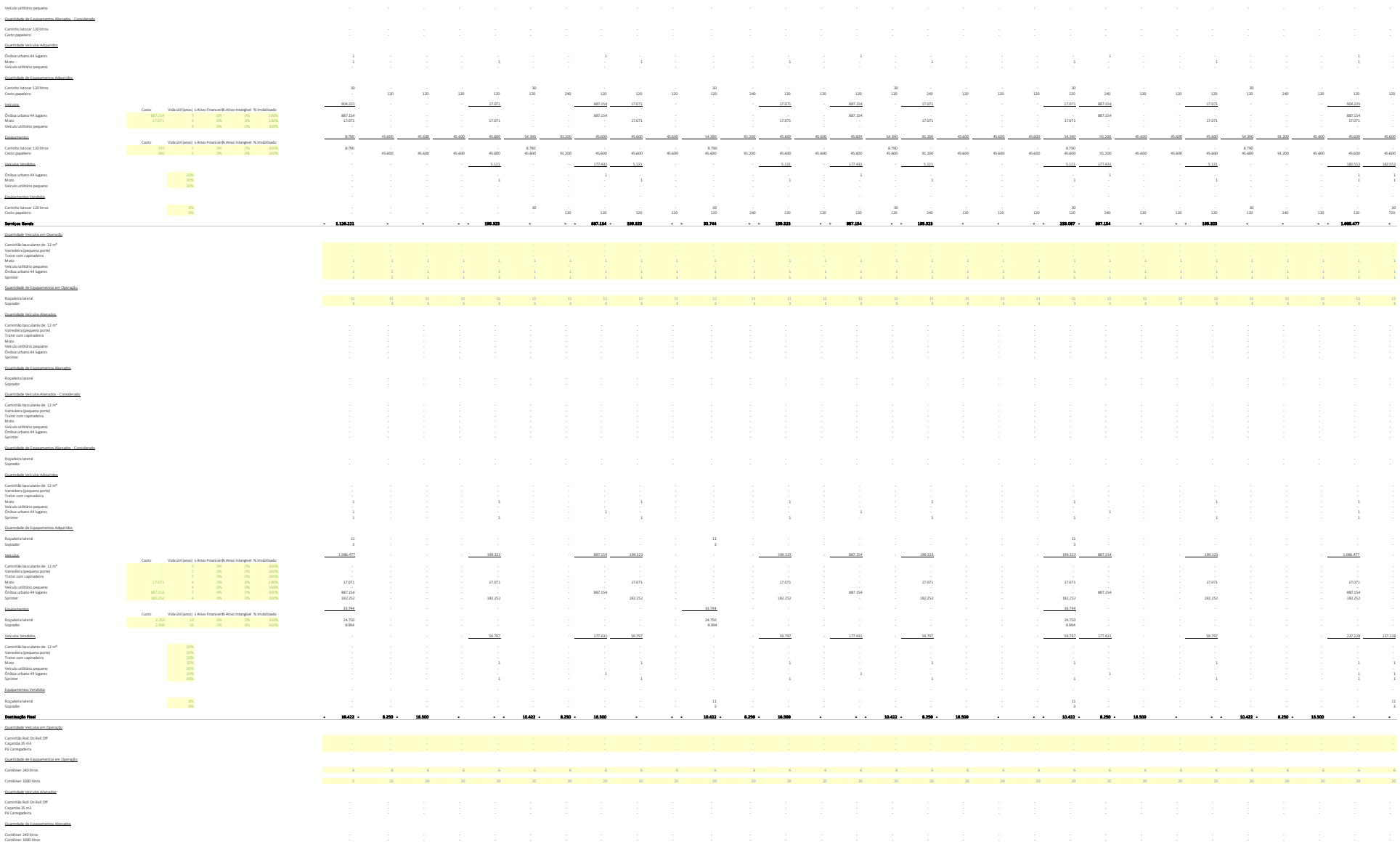
Quantidade de Equipamentos Alienados

Caminho lutocar 120 litros
Cesto papeleiro

Quantidade Veículos Alienados - Considerado

Ônibus urbano 44 lugares
Moto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.



Veículo utilitário pequeno

Quantidade de Equipamentos Alocados - Considerado

Carrinho lutocar 120 litros
Cesto papeleiro

Quantidade Veículos Adquiridos

Ônibus urbano 44 lugares
Moto
Veículo utilitário pequeno

Quantidade de Equipamentos Adquiridos

Carrinho lutocar 120 litros
Cesto papeleiro

Veículos

	Custo	Vida útil (anos)	% Ativo Financeiro	% Ativo Intangível	% Imobilizado
Ônibus urbano 44 lugares	887.154	7	0%	0%	100%
Moto	17.071	4	0%	0%	100%
Veículo utilitário pequeno	-	4	0%	0%	100%

Equipamentos

	Custo	Vida útil (anos)	% Ativo Financeiro	% Ativo Intangível	% Imobilizado
Carrinho lutocar 120 litros	293	5	0%	0%	100%
Cesto papeleiro	380	5	0%	0%	100%

Veículo Vendidos

Ônibus urbano 44 lugares		20%			
Moto		30%			
Veículo utilitário pequeno		30%			

Equipamentos Vendidos

Carrinho lutocar 120 litros		0%			
Cesto papeleiro		0%			

Serviços Gerais

Quantidade Veículos em Operação

Caminhão basculante de 12 m³
Varredeira (pequeno porte)
Trator com capinadeira
Moto
Veículo utilitário pequeno
Ônibus urbano 44 lugares
Sprinter

Quantidade de Equipamentos em Operação

Roçadeira lateral
Soprador

Quantidade Veículos Alocados

Caminhão basculante de 12 m³
Varredeira (pequeno porte)
Trator com capinadeira
Moto
Veículo utilitário pequeno
Ônibus urbano 44 lugares
Sprinter

Quantidade de Equipamentos Alocados

Roçadeira lateral
Soprador

Quantidade Veículos Alocados - Considerado

Caminhão basculante de 12 m³
Varredeira (pequeno porte)
Trator com capinadeira
Moto
Veículo utilitário pequeno
Ônibus urbano 44 lugares
Sprinter

Quantidade de Equipamentos Alocados - Considerado

Roçadeira lateral
Soprador

Quantidade Veículos Adquiridos

Caminhão basculante de 12 m³
Varredeira (pequeno porte)
Trator com capinadeira
Moto
Veículo utilitário pequeno
Ônibus urbano 44 lugares
Sprinter

Quantidade de Equipamentos Adquiridos

Roçadeira lateral
Soprador

Veículos

	Custo	Vida útil (anos)	% Ativo Financeiro	% Ativo Intangível	% Imobilizado
Caminhão basculante de 12 m³	-	7	0%	0%	100%
Varredeira (pequeno porte)	-	7	0%	0%	100%
Trator com capinadeira	-	7	0%	0%	100%
Moto	17.071	4	0%	0%	100%
Veículo utilitário pequeno	-	4	0%	0%	100%
Ônibus urbano 44 lugares	887.154	7	0%	0%	100%
Sprinter	182.252	4	0%	0%	100%

Equipamentos

	Custo	Vida útil (anos)	% Ativo Financeiro	% Ativo Intangível	% Imobilizado
Roçadeira lateral	2.250	10	0%	0%	100%
Soprador	2.998	10	0%	0%	100%

Veículos Vendidos

Caminhão basculante de 12 m³		20%			
Varredeira (pequeno porte)		20%			
Trator com capinadeira		20%			
Moto		30%			
Veículo utilitário pequeno		30%			
Ônibus urbano 44 lugares		20%			
Sprinter		30%			

Equipamentos Vendidos

Roçadeira lateral		0%			
Soprador		0%			

Destinação Final

Quantidade Veículos em Operação

Caminhão Roll On Roll Off
Caçamba 35 m3
P4 Carregadeira

Quantidade de Equipamentos em Operação

Contêiner 240 litros
Contêiner 1000 litros

Quantidade Veículos Alocados

Caminhão Roll On Roll Off
Caçamba 35 m3
P4 Carregadeira

Quantidade de Equipamentos Alocados

Contêiner 240 litros
Contêiner 1000 litros

Quantidade Veículos Alocados - Considerado

Caminhão Roll On Roll Off
Caçamba 35 m3
P4 Carregadeira

Quantidade de Equipamentos Alocados - Considerado

Contêiner 240 litros
Contêiner 1000 litros

Quantidade Veículos Adquiridos

Caminhão Roll On Roll Off
Caçamba 35 m3
P4 Carregadeira

Quantidade de Equipamentos Adquiridos

Contêiner 240 litros
Contêiner 1000 litros

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

| | Custo | Vida útil (anos) | i. Ativo Financeiro | % Ativo Intangível | % Imobilizado | | |

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA – RIO DO SUL/SC

D&A – DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

PPP RSU Rio do Sul

Depreciação e Amortização

RADAR PPP

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
DRA Total - Real	**285.979 -**	**476.360 -**	**626.809 -**	**672.225 -**	**772.735 -**	**762.599 -**	**755.109 -**	**750.211 -**	**777.077 -**	**788.918 -**	**777.912 -**	**766.899 -**	**765.200 -**	**759.615 -**	**752.957 -**	**812.801 -**	**834.279 -**	**845.474 -**	**857.859 -**	**827.042 -**	**821.488 -**	**844.949 -**	**859.485 -**	**859.876 -**	**852.747 -**	**838.516 -**	**880.999 -**	**909.095 -**	**1.209.838 -**	**1.598.429**		
Ativo Financeiro	- 13.788	- 30.966	- 48.644	- 47.017	- 47.327	- 45.885	- 46.592	- 45.170	- 46.073	- 46.549	- 46.750	- 46.844	- 47.269	- 45.705	- 44.472	- 43.801	- 48.191	- 52.952	- 51.790	- 50.077	- 51.686	- 53.661	- 56.114	- 54.258	- 53.739	- 52.581	- 53.980	- 54.644	- 56.464	- 54.790		
Ativo Intangível	- 31.120	- 69.890	- 109.789	- 106.117	- 106.815	- 103.562	- 105.156	- 102.399	- 103.986	- 100.547	- 101.512	- 105.726	- 106.688	- 103.155	- 101.278	- 100.823	- 104.279	- 119.898	- 116.889	- 113.023	- 116.614	- 120.614	- 126.667	- 122.459	- 121.288	- 118.673	- 121.831	- 123.190	- 127.889	- 123.660		
1	- 14.458	- 91.117	- 91.194	- 91.193	- 91.278	- 91.278	- 91.278	- 91.278	- 91.278	- 91.278	- 91.278	- 91.278	- 91.278	- 91.278	- 91.278	- 91.278	- 91.278	- 91.278	- 91.278	- 91.278	- 91.278	- 91.278	- 91.278	- 91.278	- 91.278	- 91.278	- 91.278	- 91.278	- 91.278	- 91.278		
2	- 3.470	- 6.824	- 10.312	- 10.202	- 12.067	- 11.895	- 13.809	- 13.578	- 15.549	- 15.261	- 17.290	- 16.944	- 17.290	- 16.944	- 17.290	- 16.944	- 17.290	- 16.944	- 17.290	- 16.944	- 17.290	- 16.944	- 17.290	- 16.944	- 17.290	- 16.944	- 17.290	- 16.944	- 17.290	- 20.425		
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
4	- 144.704	- 139.671	- 134.928	- 130.415	- 145.166	- 140.365	- 135.723	- 131.234	- 145.166	- 140.365	- 135.723	- 131.234	- 145.166	- 140.365	- 135.723	- 131.234	- 145.166	- 140.365	- 135.723	- 131.234	- 145.166	- 140.365	- 135.723	- 131.234	- 145.166	- 140.365	- 135.723	- 131.234	- 290.333	- 280.730		
5	- 18.137	- 63.282	- 108.725	- 107.027	- 262.872	- 261.247	- 259.515	- 296.511	- 268.792	- 303.206	- 299.680	- 295.469	- 300.731	- 317.964	- 331.613	- 352.066	- 346.143	- 349.709	- 352.459	- 355.079	- 352.066	- 346.143	- 349.709	- 352.459	- 355.079	- 352.066	- 346.143	- 349.709	- 621.312	- 562.148	- 927.295	
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
10	- 33.700	- 35.859	- 34.641	- 33.483	- 32.375	- 31.304	- 30.269	- 29.268	- 28.300	- 27.364	- 26.265	- 26.026	- 34.835	- 33.683	- 32.569	- 31.492	- 30.450	- 29.443	- 28.469	- 27.528	- 26.273	- 26.397	- 35.193	- 34.029	- 32.906	- 31.816	- 30.763	- 29.746	- 28.762	- 27.811		
15	- 26.602	- 25.677	- 24.805	- 23.975	- 23.182	- 22.416	- 21.674	- 20.957	- 20.264	- 19.594	- 18.946	- 18.319	- 17.714	- 17.128	- 16.561	- 26.687	- 25.805	- 24.951	- 24.126	- 23.328	- 22.556	- 21.810	- 21.089	- 20.392	- 19.717	- 19.065	- 18.434	- 17.825	- 17.235	- 16.665		
20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
30	-	- 34.975	- 33.869	- 32.796	- 31.653	- 30.606	- 29.594	- 28.615	- 27.669	- 26.754	- 25.869	- 25.038	- 24.235	- 23.453	- 22.658	- 21.909	- 21.184	- 20.484	- 19.806	- 19.151	- 18.518	- 17.956	- 17.420	- 16.883	- 16.286	- 15.748	- 15.227	- 14.723	- 14.236	- 13.766		
35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
DRA Total - Nominal	**296.705 -**	**520.676 -**	**672.829 -**	**727.949 -**	**841.549 -**	**831.666 -**	**871.867 -**	**872.979 -**	**894.598 -**	**894.598 -**	**906.176 -**	**928.722 -**	**918.398 -**	**941.986 -**	**948.008 -**	**971.702 -**	**992.674 -**	**1.003.960 -**	**1.056.059 -**	**1.016.059 -**	**1.027.057 -**	**1.088.166 -**	**1.054.179 -**	**1.054.178 -**	**1.058.475 -**	**1.060.560 -**	**1.080.887 -**	**1.155.817 -**	**1.482.121 -**	**1.847.881**		
Ativo Financeiro	- 14.306 -	32.589 -	51.987 -	51.987 -	53.916 -	54.044 -	54.144 -	54.474 -	58.953 -	58.953 -	62.752 -	64.449 -	66.490 -	66.490 -	66.885 -	67.198 -	73.617 -	80.157 -	80.817 -	80.817 -	84.194 -	87.777 -	92.369 -	92.369 -	93.688 -	94.328 -	97.574 -	100.107 -	104.064 -	104.064		
Ativo Intangível	- 32.287 -	73.575 -	117.134 -	117.134 -	121.686 -	121.975 -	127.166 -	127.912 -	133.055 -	133.055 -	141.630 -	145.460 -	150.067 -	150.067 -	151.183 -	151.665 -	164.197 -	180.913 -	182.402 -	182.402 -	190.024 -	198.109 -	208.674 -	208.674 -	211.452 -	213.997 -	220.222 -	225.939 -	234.870 -	234.873		
1	- 15.000 -	94.400 -	94.400 -	94.400 -	94.400 -	94.400 -	94.400 -	94.400 -	94.400 -	94.400 -	94.400 -	94.400 -	94.400 -	94.400 -	94.400 -	94.400 -	94.400 -	94.400 -	94.400 -	94.400 -	94.400 -	94.400 -	94.400 -	94.400 -	94.400 -	94.400 -	94.400 -	94.400 -	94.400	94.400		
2	- 3.600 -	7.200 -	10.800 -	10.800 -	12.600 -	12.600 -	14.400 -	14.400 -	16.200 -	16.200 -	18.000 -	18.000 -	18.000 -	18.000 -	18.000 -	18.000 -	18.000 -	18.000 -	18.000 -	18.000 -	18.000 -	18.000 -	18.000 -	18.000 -	18.000 -	18.000 -	18.000 -	18.000 -	18.000	21.600		
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
4	- 150.132 -	150.132 -	150.132 -	150.132 -	150.132 -	150.132 -	150.132 -	150.132 -	150.132 -	150.132 -	150.132 -	150.132 -	150.132 -	150.132 -	150.132 -	150.132 -	150.132 -	150.132 -	150.132 -	150.132 -	150.132 -	150.132 -	150.132 -	150.132 -	150.132 -	150.132 -	150.132 -	150.132 -	300.264	300.264		
5	- 18.818 -	45.522 -	145.842 -	210.962 -	306.482 -	315.602 -	327.122 -	327.122 -	329.522 -	329.522 -	331.922 -	331.922 -	331.922 -	331.922 -	359.922 -	359.922 -	387.922 -	387.922 -	387.922 -	387.922 -	387.922 -	387.922 -	387.922 -	387.922 -	387.922 -	387.922 -	387.922 -	387.922 -	667.478 -	664.358 -	607.638 -	989.718
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
10	- 34.964 -	38.415 -	38.415 -	38.415 -	38.415 -	38.415 -	38.415 -	38.415 -	38.415 -	38.415 -	38.415 -	38.415 -	38.415 -	38.415 -	38.415 -	38.415 -	38.415 -	38.415 -	38.415 -	38.415 -	38.415 -	38.415 -	38.415 -	38.415 -	38.415 -	38.415 -	38.799 -	38.799 -	38.799 -	38.799 -	38.799 -	38.799
15	- 27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600 -	27.600
20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
30	- -	- 36.235 -	36.320 -	36.320 -	36.320 -	36.320 -	36.320 -	36.320 -	36.320 -	36.320 -	36.320 -	36.345 -	36.371 -	36.371 -	36.371 -	36.371 -	36.371 -	36.371 -	36.371 -	36.371 -	36.371 -	36.424 -	36.483 -	36.483 -	36.483 -	36.483 -	36.483 -	36.483 -	36.483 -	36.483		
35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
CAPEX Total	**2.676.256,15**	**8.048.515,99**	**2.588.880,31**	**427.320,00**	**1.959.615,97**	**251.769,00**	**486.660,77**	**627.850,00**	**1.224.015,97**	**570.350,00**	**672.660,06**	**482.721,97**	**1.545.480,53**	**579.200,00**	**626.564,52**	**817.708,80**	**1.228.448,57**	**679.267,85**	**626.564,52**	**579.200,00**	**1.479.059,51**	**432.721,97**	**744.861,53**	**579.200,00**	**1.257.111,53**	**403.769,00**	**896.664,52**	**627.850,00**	**1.257.111,53**	**579.350,00**		
Ativo Financeiro	429.368	530.514	562.866		50.115	9.200	55.201	7.599	50.115		75.967	32.243	36.743		7.917	9.200	90.196	84.762	7.917		93.768	32.243	36.743		7.917	9.200	12.963	7.599	7.917			
Ativo Intangível	968.620	1.197.356	1.225.210		113.154	7.222	124.588	17.151	113.154		171.500	72.771	82.920		17.868	7.222	203.456	191.305	17.868		76.218	72.771	82.920		17.868	7.222	29.302	17.151	17.868			
1	15.000	94.400	94.400	94.400	94.400	94.400	94.400	94.400	94.400	94.400	94.400	94.400	94.400	94.400	94.400	94.400	94.400	94.400	94.400	94.400	94.400	94.400	94.400	94.400	94.400	94.400	94.400	94.400	94.400	94.400		
2	7.200	7.200	14.400	7.200	18.000	7.200	21.600	7.200	21.200	7.200	28.800	7.200	28.800	7.200	28.800	7.200	28.800	7.200	28.800	7.200	28.800	7.200	28.800	7.200	28.800	7.200	28.800	7.200	28.800	7.200		
3																																
4	600.127				600.127				600.127						600.127						600.127				600.127				600.127			
5	96.088	110.520	501.600	225.600	477.600	199.688	191.120	501.600	317.600	477.600	311.688	191.120	501.600	477.600	477.600	291.688	191.120	501.600	477.600	477.600	291.688	191.120	501.600	477.600	477.600	291.688	191.120	501.600	477.600	477.600		
6																																
10	349.627	34.514									349.627	34.514										349.627	34.514									
15	414.000															414.000																
20																																
25																																
30		1.050.812	2.271								474	474											474	474								
35																																

Check

DRA Ativo Financeiro - Real	**13.788 -**	**30.966 -**	**48.644 -**	**47.017 -**	**47.327 -**	**45.885 -**	**46.592 -**	**45.170 -**	**46.073 -**	**46.549 -**	**46.750 -**	**46.844 -**	**47.269 -**	**45.705 -**	**44.472 -**	**43.801 -**	**48.191 -**	**52.952 -**	**51.790 -**	**50.077 -**	**51.686 -**	**53.661 -**	**56.114 -**	**54.258 -**	**53.739 -**	**52.581 -**	**53.980 -**	**54.644 -**	**56.464 -**	**54.790**
1	13.788 -	13.309 -	12.857 -	12.427 -	12.016 -	11.618 -	11.234 -	10.863 -	10.503 -	10.156 -	9.820 -	9.495 -	9.181 -	8.878 -	8.584 -	8.300 -	8.026 -	7.760 -	7.503 -	7.255 -	7.015 -	6.783 -	6.559 -	6.342 -	6.132 -	5.929 -	5.733 -	5.544 -	5.360 -	5.183
2	- 17.657 -	16.487 -	17.058 -	16.487 -	15.942 -	15.411 -	14.905 -	14.412 -	13.931 -	13.474 -	13.029 -	12.598 -	12.181 -	11.778 -	11.389 -	11.012 -	10.648 -	10.296 -	9.955 -	9.626 -	9.308 -	9.000 -	8.702 -	8.414 -	8.136 -	7.867 -	7.607 -	7.355 -	7.112 -	6.877
3	- -	- 18.730 -	18.110 -	17.504 -	16.926 -	16.366 -	15.824 -	15.301 -	14.795 -	14.306 -	13.833 -	13.375 -	12.933 -	12.505 -	12.091 -	11.691 -	11.305 -	10.931 -	10.569 -	10.220 -	9.882 -	9.555 -	9.239 -	8.933 -	8.638 -	8.352 -	8.076 -	7.809 -	7.551	
4	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	
5	- -	- -	- -	- -	- 1.865 -	1.803 -	1.743 -	1.686 -	1.630 -	1.576 -	1.524 -	1.473 -	1.425 -	1.378 -	1.332 -	1.288 -	1.245 -	1.204 -	1.164 -	1.126 -	1.089 -	1.053 -	1.018 -	984 -	952 -	920 -	890 -	860 -	832 -	804
6	- -	- -	- -	- -	- -	- 124 -	120 -	116 -	112 -	108 -	105 -	101 -	98 -	95 -	91 -	88 -	85 -	83 -	80 -	77 -	75 -	72 -	70 -	68 -	65 -	63 -	61 -	59 -	57 -	55
10	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- 2.224 -	2.150 -	2.079 -	2.011 -	1.944 -	1.880 -	1.818 -	1.757 -	1.699 -	1.643 -	1.589 -	1.536 -	1.485 -	1.436 -	1.389 -	1.343 -	1.298 -	1.256 -	1.214 -	1.174 -	1.135 -	1.097 -	1.061 -	1.026
15	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- 319 -	309 -	299 -	289 -	279 -	270 -	261 -	252 -	244 -	236 -	228 -	221 -	213 -	206 -	199 -	193 -	187 -	180 -	174 -	169 -	163 -	158 -	152
20	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- 2.204 -	2.131 -	2.060 -	1.992 -	1.926 -	1.862 -	1.801 -	1.741 -	1.684 -	1.628 -	1.574 -	1.522 -	1.472 -	1.423 -	1.376 -	1.330 -	1.286 -	1.244 -	1.203 -	1.163 -	1.125 -	1.087
25	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	
30	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- 1.674 -	1.552 -	3.435 -	3.321 -	3.211 -	3.105 -	3.002 -	2.903 -	2.807 -	2.714 -	2.624 -	2.538 -	2.454 -	2.373 -	2.294 -	2.218 -	2.145 -	2.074 -	2.005 -	1.939
35	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- 1.641 -	1.587 -	1.534 -	1.484 -	1.435 -	1.387 -	1.341 -	1.297 -	1.254 -	1.212 -	1.172 -	1.133 -	1.096 -	1.060 -	1.025 -	991 -	958 -	926 -	896
40	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- 1.974 -	1.908 -	1.845 -	1.784 -	1.725 -	1.668 -	1.613 -	1.560 -	1.508 -	1.458 -	1.410 -	1.363 -	1.318 -	1.275 -	1.232 -	1.192 -	1.152 -	1.114
45	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	
50	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- 478 -	463 -	447 -	433 -	418 -	404 -	391 -	378 -	366 -	353 -	342 -	330 -	320 -	309 -	299 -	289
55	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- 206 -	199 -	193 -	186 -	180 -	174 -	168 -	163 -	158 -	152 -	147 -	142 -	138 -	133 -	129	
60	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- 6.226 -	6.020 -	5.821 -	5.628 -	5.442 -	5.262 -	5.088 -	4.920 -	4.757 -	4.600 -	4.448 -	4.301 -	4.158 -	4.021	
65	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- 6.304 -	6.096 -	5.894 -	5.699 -	5.511 -	5.329 -	5.152 -	4.982 -	4.817 -	4.658 -	4.504 -	4.355 -	4.211		
70	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	
75	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	
80	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	
85	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	
90	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	
95	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	

DRA Ativo Financeiro - Nominal	**14.306 -**	**32.589 -**	**51.987 -**	**51.987 -**	**53.916 -**	**54.044 -**	**54.144 -**	**54.474 -**	**58.953 -**	**58.953 -**	**62.752 -**	**64.449 -**	**66.490 -**	**66.490 -**	**66.885 -**	**67.198 -**	**73.617 -**	**80.157 -**	**80.817 -**	**80.817 -**	**84.194 -**	**87.777 -**	**92.369 -**	**92.369 -**	**93.688 -**	**94.328 -**	**97.574 -**	**100.107 -**	**104.064 -**	**104.064**
Ativo Financeiro	429.368	530.514	562.866		50.115	9.200	55.201	7.599	50.115		75.967	32.243	36.743		7.917	9.200	90.196	84.762	7.917		93.768	32.243	36.743		7.917	9.200	12.963	7.599	7.917	

CAPEX	Vida Útil																														
429.368	30	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306	14.306
530.514	29	- 18.294	18.294	18.294	18.294	18.294	18.294	18.294	18.294	18.294	18.294	18.294	18.294	18.294	18.294	18.294	18.294	18.294	18.294	18.294	18.294	18.294	18.294	18.294	18.294	18.294	18.294	18.294	18.294	18.294	18.294
562.866	28	- -	- -	19.388	19.388	19.388	19.388	19.388	19.388	19.388	19.388	19.388	19.388	19.388	19.388	19.388	19.388	19.388	19.388	19.388	19.388	19.388	19.388	19.388	19.388	19.388	19.388	19.388	19.388	19.388	19.388
	27	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
50.115	26	- -	- -	- -	- -	- 1.928 -	1.928 -	1.928 -	1.928 -	1.928 -	1.928 -	1.928 -	1.928 -	1.928 -	1.928 -	1.928 -	1.928 -	1.928 -	1.928 -	1.928 -	1.928 -	1.928 -	1.928 -	1.928 -	1.928 -	1.928 -	1.928 -	1.928 -	1.928 -	1.928 -	1.928
9.200	25	- -	- -	- -	- -	- -	- 128 -	128 -	128 -	128 -	128 -	128 -	128 -	128 -	128 -	128 -	128 -	128 -	128 -	128 -	128 -	128 -	128 -	128 -	128 -	128 -	128 -	128 -	128 -	128 -	128
55.201	24	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- 2.300 -	2.300 -	2.300 -	2.300 -	2.300 -	2.300 -	2.300 -	2.300 -	2.300 -	2.300 -	2.300 -	2.300 -	2.300 -	2.300 -	2.300 -	2.300 -	2.300 -	2.300 -	2.300 -	2.300 -	2.300 -	2.300 -	2.300 -	2.300
7.599	23	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- 330 -	330 -	330 -	330 -	330 -	330 -	330 -	330 -	330 -	330 -	330 -	330 -	330 -	330 -	330 -	330 -	330 -	330 -	330 -	330 -	330 -	330 -	330
50.115	22	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- 2.279 -	2.279 -	2.279 -	2.279 -	2.279 -	2.279 -	2.279 -	2.279 -	2.279 -	2.279 -	2.279 -	2.279 -	2.279 -	2.279 -	2.279 -	2.279 -	2.279 -	2.279 -	2.279 -	2.279 -	2.279 -	2.279
	21	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
75.967	20	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- 3.799 -	3.799 -	3.799 -	3.799 -	3.799 -	3.799 -	3.799 -	3.799 -	3.799 -	3.799 -	3.799 -	3.799 -	3.799 -	3.799 -	3.799 -	3.799 -	3.799 -	3.799 -	3.799 -	3.799 -	3.799
32.243	19	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- 1.697 -	1.697 -	1.697 -	1.697 -	1.697 -	1.697 -	1.697 -	1.697 -	1.697 -	1.697 -	1.697 -	1.697 -	1.697 -	1.697 -	1.697 -	1.697 -	1.697 -	1.697 -	1.697 -	1.697
36.743	18	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- 2.041 -	2.041 -	2.041 -	2.041 -	2.041 -	2.041 -	2.041 -	2.041 -	2.041 -	2.041 -	2.041 -	2.041 -	2.041 -	2.041 -	2.041 -	2.041 -	2.041 -	2.041 -	2.041
	17	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
7.917	16	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- 696 -	691 -	686 -	681 -	676 -	671 -	666 -	661 -	656 -	651 -	646 -	641 -	636 -	631 -	626 -	621	
9.200	15	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	213 -	213 -	213 -	213 -	213 -	213 -	213 -	213 -	213 -	213 -	213 -	213 -	213 -	213 -	213 -	213
90.196	14	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	6.439 -	6.439 -	6.439 -	6.439 -	6.439 -	6.439 -	6.439 -	6.439 -	6.439 -	6.439 -	6.439 -	6.439 -	6.439 -	6.439 -	6.439
84.762	13	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- 6.520 -	6.520 -	6.520 -	6.520 -	6.520 -	6.520 -	6.520 -	6.520 -	6.520 -	6.520 -	6.520
7.917	12	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
	11	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
93.768	10	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
32.243	9	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
36.740	8	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
	7	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
7.917	6	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
9.200	5	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
12.963	4	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
7.599	3	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
7.917	2	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
	1	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
	0	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
	-1	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
	-2	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
	-3	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
	-4	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -

| **DRA Ativo Intangível - Real** | **31.120 -** | **69.890 -** | **109.789 -** | **106.117 -** | **106.815 -** | **103.562 -** | **105.156 -** | **102.399 -** | **103.986 -** | **100.547 -** | **101.512 -** | **105.726 -** | **106.688 -** | **103.155 -** | **101.278 -** | **100.823 -** | **104.279 -** | **119.898 -** | **116.889 -

| | | |

Imobilizado Vida Útil 3 Anos - Real

Imobilizado Vida Útil 3 Anos - Nominal

Vida Útil (Anos) 3

CAPEX	Vida Útil
-	3

Imobilizado Vida Útil 4 Anos - Real

-	144.704	139.671	134.828	130.415	145.166	140.365	135.723	131.234	145.166	140.365	135.723	131.234	145.166	140.365	135.723	131.234	145.166	140.365	135.723	131.234	145.166	140.365	135.723	131.234	145.166	140.365	135.723	131.234	290.333	280.730	

Imobilizado Vida Útil 4 Anos - Nominal

Vida Útil (Anos) 4

CAPEX	Vida Útil
600.527	4

-	150.132	150.132	150.132	150.132	150.132	150.132	150.132	150.132	150.132	150.132	150.132	150.132	150.132	150.132	150.132	150.132	150.132	150.132	150.132	150.132	150.132	150.132	150.132	150.132	150.132	150.132	150.132	150.132	300.264	300.264	

Imobilizado Vida Útil 5 Anos - Real

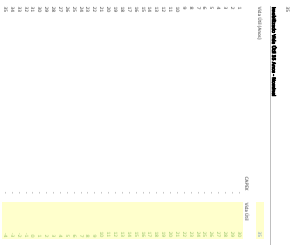
-	18.197	43.383	130.735	127.627	263.673	289.347	296.015	296.511	296.792	303.206	299.880	296.499	300.731	527.964	501.413	352.066	346.143	340.709	352.499	355.079	352.066	346.143	340.709	352.499	355.079	352.066	501.303	429.313	502.148	527.209	

| | | |

| | | |

Imobilizado Vida Útil 25 Anos - Nominal

| Vida Útil (Anos) | | | 25 | | |



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA – RIO DO SUL/SC

TRIBUTOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

FPP BSLI Rio do Sul
Tributos

RADAR PPP

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	
Receitas Tarifárias		14.907.364	18.855.518	22.980.761	23.527.841	24.081.412	24.641.371	25.207.766	25.780.589	26.076.494	26.372.218	26.668.003	26.963.848	27.259.662	27.555.477	27.851.292	28.147.107	28.442.921	28.738.736	29.034.551	29.330.365	29.626.180	29.921.995	30.217.810	30.513.624	30.809.439	31.105.254	31.401.068	31.701.0
Receita de Contraprestação	17.372.570	5.450.277	5.450.277	5.450.277	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.8	
OPEX + Depreciação	22.272.918	24.861.416	25.816.538	26.473.589	27.010.422	27.392.675	27.317.568	27.459.933	28.502.754	28.598.046	28.715.414	28.811.963	28.943.331	29.065.822	29.196.039	29.299.889	29.434.686	29.541.831	29.685.270	29.786.790	29.873.173	29.996.662	30.085.548	30.241.248	30.556.552	30.665.396	30.752.339	30.922.088	31.282.2
LAIR	6.854.102	6.798.020	4.285.166	2.388.046	2.537.763	2.846.770	3.218.842	3.549.151	3.044.710	3.211.954	3.357.121	3.521.208	3.654.506	3.794.320	3.926.659	4.085.324	4.233.063	4.368.454	4.532.550	4.698.566	4.826.718	4.963.764	5.137.414	5.050.249	5.191.531	5.365.173	5.520.765	5.613.541	5.643.2
LAIR	6.854.102	6.908.892	4.506.627	2.103.180	2.276.555	2.579.241	2.995.921	3.185.822	2.922.491	3.150.844	3.357.121	3.486.527	3.606.681	3.752.470	3.890.790	4.055.434	4.199.150	4.350.519	4.520.594	4.692.588	4.826.718	4.963.764	5.137.414	5.050.249	5.191.531	5.365.173	5.520.765	5.613.541	5.643.2
Tributos																													
PIS/COFINS	- 1.606.963	- 1.880.082	- 2.248.286	- 3.029.063	- 3.079.670	- 3.130.872	- 3.182.668	- 3.235.059	- 3.288.046	- 3.315.408	- 3.342.771	- 3.370.134	- 3.397.497	- 3.424.860	- 3.452.223	- 3.479.586	- 3.506.948	- 3.534.311	- 3.561.674	- 3.589.037	- 3.616.400	- 3.643.763	- 3.671.126	- 3.698.488	- 3.725.851	- 3.753.214	- 3.780.577	- 3.807.940	- 3.836.0
ISS 2,00%	- 347.451	- 407.153	- 486.116	- 654.933	- 665.875	- 676.945	- 688.144	- 699.472	- 710.929	- 716.845	- 722.761	- 728.678	- 734.594	- 740.510	- 746.427	- 752.343	- 758.259	- 764.175	- 770.092	- 776.008	- 781.924	- 787.841	- 793.757	- 799.673	- 805.589	- 811.506	- 817.422	- 823.338	- 829.4
IR/CSLL com Benefício Fiscal da Dívida	-	-	-	- 544.583	- 579.988	- 613.531	- 742.084	- 625.458	- 700.641	- 706.445	- 774.955	- 814.048	- 845.772	- 879.048	- 910.545	- 948.307	- 1.320.075	- 1.481.274	- 1.517.087	- 1.579.512	- 1.617.864	- 1.683.880	- 1.722.721	- 1.696.665	- 1.741.121	- 1.800.159	- 1.853.060	- 1.884.604	- 1.836.6
IR/CSLL com Benefício Fiscal da Dívida	-	-	-	- 476.557	- 517.820	- 589.819	- 689.029	- 781.826	- 671.833	- 731.901	- 774.955	- 805.793	- 834.390	- 869.089	- 903.008	- 941.193	- 1.134.000	- 1.495.177	- 1.513.002	- 1.571.480	- 1.617.864	- 1.683.880	- 1.722.721	- 1.696.665	- 1.741.121	- 1.800.159	- 1.853.060	- 1.884.604	- 1.826.6
Benefício Fiscal da Dívida	-	-	-	- 68.026	- 62.168	- 63.672	- 53.055	- 43.632	- 29.088	- 14.544	-	- 8.254	- 11.382	- 9.960	- 7.537	- 7.114	- 186.077	- 6.098	- 4.085	- 2.033	-	-	-	-	-	-	-	-	
Limite Lucro Presumido																													
Regime Tributário Selecionado 78.000.000	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro R
Lucro Presumido	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro Real	Lucro R
PIS/COFINS	- 604.099	- 743.654	- 887.162	- 1.195.252	- 1.215.221	- 1.235.425	- 1.255.864	- 1.276.537	- 1.297.445	- 1.308.242	- 1.319.039	- 1.329.837	- 1.340.634	- 1.351.431	- 1.362.228	- 1.373.026	- 1.383.823	- 1.394.620	- 1.405.417	- 1.416.215	- 1.427.012	- 1.437.809	- 1.448.606	- 1.459.404	- 1.470.201	- 1.480.998	- 1.491.795	- 1.502.593	- 1.513.3
% Alíquota	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IR/CSLL	- 1.056.136	- 2.190.911	- 2.620.470	- 3.328.833	- 3.398.358	- 3.458.882	- 3.718.306	- 3.781.129	- 3.845.430	- 3.875.617	- 3.907.822	- 3.941.006	- 3.972.191	- 4.004.376	- 4.036.560	- 4.068.745	- 4.100.930	- 4.133.114	- 4.165.299	- 4.197.484	- 4.229.668	- 4.261.853	- 4.294.038	- 4.326.222	- 4.358.407	- 4.390.591	- 4.422.776	- 4.454.961	- 4.486.0
% Imposto s/ Base	15,41%	32,25%	58,14%	55,29%	53,69%	53,04%	59,28%	59,33%	59,33%	59,33%	59,33%	59,33%	59,33%	59,33%	59,33%	59,33%	59,33%	59,33%	59,33%	59,33%	59,33%	59,33%	59,33%	59,33%	59,33%	59,33%	59,33%	59,33%	59,3
Base de Cálculo	6.558.222	6.514.445	7.777.854	10.478.922	10.653.994	10.881.124	11.010.311	11.191.557	11.374.860	11.469.521	11.564.182	11.658.843	11.753.503	11.848.164	11.942.825	12.037.485	12.132.146	12.226.807	12.321.467	12.416.128	12.510.789	12.605.450	12.700.110	12.794.771	12.889.432	12.984.092	13.078.753	13.173.414	13.270.7
% Alíquota da Presunção	32,00%	32,00%	32,00%	32,00%	32,00%	32,00%	32,00%	32,00%	32,00%	32,00%	32,00%	32,00%	32,00%	32,00%	32,00%	32,00%	32,00%	32,00%	32,00%	32,00%	32,00%	32,00%	32,00%	32,00%	32,00%	32,00%	32,00%	32,00%	32,0
IR	- 833.883	- 977.367	- 1.166.678	- 1.571.838	- 1.598.099	- 1.624.669	- 1.651.547	- 1.678.734	- 1.706.229	- 1.720.428	- 1.734.627	- 1.748.826	- 1.763.025	- 1.777.225	- 1.791.424	- 1.805.623	- 1.819.822	- 1.834.021	- 1.848.220	- 1.862.419	- 1.876.618	- 1.890.817	- 1.905.017	- 1.919.216	- 1.933.415	- 1.947.614	- 1.961.813	- 1.976.012	- 1.990.6
% Alíquota	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,0
IR Adicional	531.922	627.465	753.785	1.023.892	1.041.399	1.058.112	1.077.031	1.095.156	1.113.486	1.122.852	1.132.418	1.141.984	1.151.550	1.160.816	1.170.282	1.179.749	1.189.215	1.198.681	1.208.147	1.217.613	1.227.079	1.236.545	1.246.011	1.255.477	1.264.943	1.274.409	1.283.875	1.293.341	1.303.0
% Alíquota	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,0
Limite de Aplicação	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.0
CSLL	- 580.100	- 586.300	- 700.007	- 943.103	- 958.859	- 974.801	- 990.928	- 1.007.240	- 1.023.737	- 1.032.257	- 1.040.776	- 1.049.296	- 1.057.815	- 1.066.335	- 1.074.854	- 1.083.374	- 1.091.893	- 1.100.413	- 1.108.932	- 1.117.452	- 1.125.971	- 1.134.490	- 1.143.010	- 1.151.529	- 1.160.049	- 1.168.568	- 1.177.088	- 1.185.607	- 1.194.1
% Alíquota	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%
Lucro Real																													
PIS/COFINS	- 1.606.963	- 1.880.082	- 2.248.286	- 3.029.063	- 3.079.670	- 3.130.872	- 3.182.668	- 3.235.059	- 3.288.046	- 3.315.408	- 3.342.771	- 3.370.134	- 3.397.497	- 3.424.860	- 3.452.223	- 3.479.586	- 3.506.948	- 3.534.311	- 3.561.674	- 3.589.037	- 3.616.400	- 3.643.763	- 3.671.126	- 3.698.488	- 3.725.851	- 3.753.214	- 3.780.577	- 3.807.940	- 3.836.0
PIS/COFINS Devido	- 1.606.963	- 1.880.082	- 2.248.286	- 3.029.063	- 3.079.670	- 3.130.872	- 3.182.668	- 3.235.059	- 3.288.046	- 3.315.408	- 3.342.771	- 3.370.134	- 3.397.497	- 3.424.860	- 3.452.223	- 3.479.586	- 3.506.948	- 3.534.311	- 3.561.674	- 3.589.037	- 3.616.400	- 3.643.763	- 3.671.126	- 3.698.488	- 3.725.851	- 3.753.214	- 3.780.577	- 3.807.940	- 3.836.0
% Alíquota	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%	9,25%
Crédito de PIS/COFINS Gerado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
% DPIA / CAPEX Sujeito a Crédito	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Movimentação de Crédito de PIS/COFINS - Real																													
Saldo Inicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Geração de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Utilização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saldo Final	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
IPCA %	3,70%	3,60%	3,52%	3,46%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%
Movimentação de Crédito de PIS/COFINS - Nominal																													
Saldo Inicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Geração de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Utilização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saldo Final	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
IR/CSLL com Benefício Fiscal da Dívida	-	-	-	- 544.583	- 579.988	- 613.531	- 742.084	- 625.458	- 700.641	- 706.445	- 774.955	- 814.048	- 845.772	- 879.048	- 910.545	- 948.307	- 1.320.075	- 1.481.274	- 1.517.087	- 1.579.512	- 1.617.864	- 1.683.880	- 1.722.721	- 1.696.665	- 1.741.121	- 1.800.159	- 1.853.060	- 1.884.604	- 1.836.6
% Imposto s/ Base	0,0%	0,0%	0,0%	-22,8%	-22,9%	-23,0%	-23,1%	-23,1%	-23,0%	-23,1%	-23,1%	-23,1%	-23,1%	-23,2%	-23,2%	-23,2%	-23,2%	-23,2%	-23,2%	-23,2%	-23,2%	-23,2%	-23,2%	-23,2%	-23,2%	-23,2%	-23,2%	-23,2%	-23,2%
Base de Cálculo (LAIR)	6.854.102	6.794.020	4.285.166	2.388.046	2.537.763	2.846.770	3.218.842	3.549.151	3.044.710	3.211.954	3.357.121	3.521.208	3.654.506	3.794.320	3.926.659	4.085.324	4.233.063	4.368.454	4.532.550	4.698.566	4.826.718	4.963.764	5.137.414	5.050.249	5.191.531	5.365.173	5.520.765	5.613.541	5.643.2
Utilização de Prejuízo Fiscal Acumulado	-	-	-	761.329	854.031	961.653	1.070.745	913.413	963.586	1.007.136	1.056.362	1.096.352	1.138.296	1.177.998	1.225.587	269.897	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Base de Cálculo Ajustada	6.854.102	6.794.020	4.285.166	1.626.717	1.683.732	1.885.117	2.148.097	2.635.738	2.081.124	2.204.818	2.300.759	2.424.856	2.516.210	2.616.322	2.701.072	3.815.427	4.233.063	4.368.454	4.532.550	4.698.566	4.826.718	4.963.764	5.137.414	5.050.249	5.191.531	5.365.173	5.520.765	5.613.541	5.643.2
IR	-	-	-	- 250.850	- 266.465	- 298.911	- 327.978	- 374.761	- 319.695	- 337.255	- 352.498	- 369.727	- 383.723	- 398.404	- 412.299	- 428.959	- 592.975	- 655.268	- 679.883	- 704.785	- 724.008	- 744.565	- 770.612	- 757.537	- 778.730	- 804.776	- 828.115	- 842.031	- 845.4
% Alíquota	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%
IR Adicional	-	-	-	- 143.233	- 153.643	- 175.274	- 201.319	- 225.841	- 189.130	- 200.837	- 210.998	- 222.485	- 231.815	- 241.602	- 250.866	- 261.973	- 371.317	- 412.845	- 429.255	- 445.857	- 458.672	- 472.376	- 489.741	- 481.035	- 495.153	- 512.517	- 528.077	- 537.354	- 539.2
% Alíquota	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
Limite de Aplicação	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.0
CSLL	-	-	-	- 150.510	- 159.879	- 179.346	- 202.787	- 224.856	- 191.817	- 202.353	- 211.499	- 221.836	- 230.234	- 239.042	- 247.379	- 257.375	- 355.785	- 393.161	- 407.930	- 422.871	- 434.405	- 446.739	- 462.367	- 454.522	- 467.238	- 482.866	- 494.869	- 505.219	- 507.4
% Alíquota	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%
Movimentação de Prejuízo Fiscal Acumulado - Real																													
Saldo Inicial	-	6.615.724	12.954.395	16.662.910	15.418.796	14.172.690	12.878.162	11.518.518	10.102.227	8.884.905	7.659.332	6.432.182	5.198.022	3.966.012	2.734.193	1.504.727	269.897	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Prejuízo Acumulado	6.854.102	6.794.020	4.285.166	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Utilização de Prejuízo Acumulado	-	-	-	716.714	761.329	854.031	961.653	1.070.745	913.413	963.586	1.007.136	1.056.362	1.096.352	1.138.296	1.177.998	1.225.587	269.897	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saldo Final	6.854.102	13.409.744	17.239.561	15.946.196	14.657.467	13.318.660	11.912.509	10.447.773	9.188.813	7.921.319	6.652.195	5.375.820	4.101.670	2.827.717	1.556.196	279.129	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
IPCA %	3,70%	3,60%	3,52%	3,46%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%
Movimentação de Prejuízo Fiscal Acumulado - Nominal																													
Saldo Inicial	-	6.854.102	13.648.122	17.933.267	17.216.554	16.455.225	15.601.194	14.635.541	13.564.796	12.651.383	11.687.796	10.680.660	9.624.298	8.527.946	7.389.650	6.211.652	4.986.055	3.719.136	2.408.600	1.048.835	-	-	-	-	-	-	-	-	
Prejuízo Acumulado	6.854.102	6.794.020	4.285.166	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Utilização de Prejuízo Acumulado	-	-	-	716.714	761.329	854.031	965.653	1.070.745	913.413	963.586	1.007.136	1.056.362	1.096.352	1.138.296	1.177.998	1.225.587	1.266.919	1.310.516	1.359.765	1.048.835	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saldo Final	6.854.102	13.648.122	17.933.267	17.216.554	16.455.225	15.601.194	14.635.541	13.564.796	12.651.383	11.687.796	10.680.660	9.624.298	8.527.946	7.389.650	6.211.652	4.986.055	3.719.136	2.408.600	1.048.835	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
% Limite de Dedutibilidade de Base Negativa	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%
IR/CSLL com Benefício Fiscal da Dívida	-	-	-	- 476.557	- 517.820	- 589.819	- 689.029	- 781.826	- 671.833	- 731.901	- 774.955	- 805.793	- 834.390	- 869.089	- 903.008	- 941.193	- 1.134.000	- 1.495.177	- 1.513.002	- 1.571.480	- 1.617.864	- 1.683.880	- 1.722.721	- 1.696.665	- 1.741.121	- 1.800.159	- 1.853.060	- 1.884.604	- 1.826.6
% Imposto s/ Base	0,0%	0,0%	0,0%	-22,7%	-22,7%	-23,0%	-23,1%	-23,1%	-23,0%	-23,1%	-23,1%	-23,1%	-23,1%	-23,1%	-23,1%	-23,1%	-23,1%	-23,1%	-23,1%	-23,1%	-23,1%	-23,1%	-23,1%	-23,1%	-23,1%	-23,1%	-23,1%	-23,1%	-23,1%
Base de Cálculo (LAIR)	6.854.102	6.908.892	4.506.627	2.103.180	2.276.555	2.579.241	2.995.921	3.185.822	2.922.491	3.150.844	3.357.121	3.486.527	3.606.681	3.752.470	3.890.790	4.055.434	4.199.150	4.350.519	4.520.594	4.692.588	4.826.718	4.963.764	5.137.414	5.050.249	5.191.531	5.365.173	5.520.765	5.613.541	5.643.2
Utilização de Prejuízo Fiscal Acumulado	-	-	-	630.954	682.966	773.772	866.776	1.015.747	876.747	945.253	1.007.136	1.045.958	1.082.004	1.125.742	1.167.237	1.216.630	822.681	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Base de Cálculo Ajustada	6.854.102	6.908.892	4.506.627	1.472.226	1.593.588	1.805.469	2.097.145	2.170.075	2.045.744	2.205.591	2.349.985	2.440.569	2.524.677	2.626.731	2.723.553	2.838.804	3.376.469	4.350.519	4.520.594	4.692.588	4.826.718	4.963.764	5.137.414	5.050.249	5.191.531	5.365.173	5.520.765	5.613.541	5.643.2
IR	-	-	-	- 220.834	- 239.038	- 270.820	- 314.572	- 355.511	- 306.862	- 330.839	- 352.498	- 366.085	- 378.701	- 394.010	- 408.533	- 425.821	- 506.470	- 652.578	- 678.089	- 703.888	- 724.008	- 744.565	- 770.612	- 757.537	- 778.730	- 804.776	- 828.115	- 842.031	- 845.4
% Alíquota	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%
IR Adicional	-	-	-	- 123.223	- 135.359	- 156.547	- 185.714	- 213.008	- 180.574	- 196.559	- 210.998	- 220.057	- 228.468	- 238.673	- 248.355	- 259.880	- 313.647	- 411.052	- 428.059	- 445.259	- 458.672	- 472.376	- 489.741	- 481.035	- 495.153	- 512.517	- 528.077	- 537.354	- 539.2
% Alíquota	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
Limite de Aplicação	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.0
CSLL	-	-	-	- 132.500	- 143.423	- 162.492	- 188.743	- 213.307	- 184.117	- 198.503	- 211.499	- 219.651	- 227.221	- 236.406	- 245.120	- 255.492	- 303.882	- 391.547	- 406.853	- 422.333	- 434.405	- 446.739	- 462.367	- 454.522	- 467.238	- 482.866	- 494.869	- 505.219	- 507.4
% Alíquota	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%
Movimentação de Prejuízo Fiscal Acumulado - Real																													
Saldo Inicial	-	6.615.724	13.064.969	16.983.879	15.812.073	14.628.731	13.396.724	12.084.594	10.702.760	9.501.010	8.272.805	7.025.366	5.761.647	4.548.208	3.305.405	2.067.451	823.681	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Prejuízo Acumulado	6.854.102	6.908.892	4.506.627	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Utilização de Prejuízo Acumulado	-	-	-	630.954	682.966	773.772	866.776	1.015.747	876.747	945.253	1.007.136	1.045.958	1.082.004	1.125.742	1.167.237	1.216.630	823.681	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saldo Final	6.854.102	13.524.216	17.571.606	16.352.925	15.129.107	13.854.959	12.497.948	11.068.848	9.826.012	8.555.776	7.265.669	5.979.408	4.679.642	3.418.466	2.138.168	850.820	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
IPCA %	3,70%	3,60%	3,52%	3,46%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%
Movimentação de Prejuízo Fiscal Acumulado - Nominal																													
Saldo Inicial	-	6.854.102	13.762.594	18.269.231	17.638.277	16.955.310	16.181.538	15.282.762	14.267.015	13.390.268	12.645.015	11.437.878	10.391.920	9.309.916	8.184.174	7.016.937	5.800.307	4.540.562	3.235.406	1.879.228	471.452	-	-	-	-	-	-	-	
Prejuízo Acumulado	6.854.102	6.908.892	4.506.627	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Utilização de Prejuízo Acumulado	-	-	-	630.954	682.966	773.772	866.776	1.015.747	876.747	945.253	1.007.136	1.045.958	1.082.004	1.125.742	1.167.237	1.216.630	1.259.765	1.305.156	1.356.178	1.407.776	471.452	-	-	-	-	-	-	-	
Saldo Final	6.854.102	13.762.594	18.269.231	17.638.277	16.955.310	16.181.538	15.282.762	14.267.015	13.390.268	12.645.015	11.437.878	10.391.920	9.309.916	8.184.174	7.016.937	5.800.307	4.540.562	3.235.406	1.879.228	471.452	-	-	-	-	-	-	-	-	
% Limite de Dedutibilidade de Base Negativa	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%
Análise Real X Presumido																													
Lucro Presumido	- 2.500.294	- 2.819.965	- 3.107.812	- 4.794.085	- 4.813.579	- 4.894.007																							

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA – RIO DO SUL/SC

DÍVIDA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

PPP RSU Rio do Sul
Dívida

ANO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
CAPEX Total			2.878.239	3.048.316	2.380.870	427.200	1.353.816	251.710	486.909	627.950	1.221.016	579.200	872.011	432.721	1.345.461	579.200	626.585	817.710	1.208.448	879.267	826.585	579.200	1.475.034	432.721	744.934	579.200	1.227.112	403.730	356.604	627.950	1.227.112	579.200
Captação de Financiamentos																																
	% Alavancagem	Período de Captação																														
Financiamento 1	80,0%	1 7	2.302.591	2.438.653	1.904.696	341.760	1.083.053	201.368	389.527	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Financiamento 2	80,0%	11 12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	697.609	346.177	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Financiamento 3	80,0%	- -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Financiamento 1																																
Total Captado		8.661.647	2.302.591	2.438.653	1.904.696	341.760	1.083.053	201.368	389.527	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Período de Financiamento	1	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ano do Financiamento			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Prazo Restante			9	8	7	6	5	4	3	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Carência Até Ano																															
Pagamento de Principal	-		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Juros	-		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Inicial			-	2.072.332	4.009.764	5.175.153	4.728.782	4.843.196	4.035.651	3.318.883	2.212.589	1.106.294	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Juros Acumulados			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Captações			2.302.591	2.438.653	1.904.696	341.760	1.083.053	201.368	389.527	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Amortizações			- 230.259	- 501.221	- 739.308	- 788.130	- 968.639	- 1.008.913	- 1.106.294	- 1.106.294	- 1.106.294	- 1.106.294	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final			2.072.332	4.009.764	5.175.153	4.728.782	4.843.196	4.035.651	3.318.883	2.212.589	1.106.294	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros Incorridos	5,5%		-	- 114.472	- 221.492	- 285.866	- 261.209	- 267.529	- 222.922	- 183.329	- 122.219	- 61.110	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros Pagos			-	- 114.472	- 221.492	- 285.866	- 261.209	- 267.529	- 222.922	- 183.329	- 122.219	- 61.110	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fees Bancárias	0,0%		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo da Dívida	5,5%		- 2.072.332	- 1.822.961	- 943.896	732.236	146.795	1.075.074	939.689	1.289.623	1.228.514	1.167.404	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Financiamento 2																																
Total Captado		1.043.786	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	697.609	346.177	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Período de Financiamento	11	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ano do Financiamento			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Prazo Restante			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	8	7	6	5	4	3	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Carência Até Ano																															
Pagamento de Principal	-		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Juros	-		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Inicial			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	627.848	865.800	757.575	649.350	541.125	432.900	324.675	216.450	108.225	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Juros Acumulados			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Captações			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	697.609	346.177	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Amortizações			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 69.761	- 108.225	- 108.225	- 108.225	- 108.225	- 108.225	- 108.225	- 108.225	- 108.225	- 108.225	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	627.848	865.800	757.575	649.350	541.125	432.900	324.675	216.450	108.225	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros Incorridos	5,5%		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 34.681	- 47.825	- 41.847	- 35.869	- 29.891	- 23.913	- 17.934	- 11.956	- 5.978	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros Pagos			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 34.681	- 47.825	- 41.847	- 35.869	- 29.891	- 23.913	- 17.934	- 11.956	- 5.978	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fees Bancárias	0,0%		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo da Dívida	5,5%		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	627.848	203.271	156.050	150.072	144.094	138.116	132.138	126.159	120.181	114.203	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			- 2.072.332	- 501.221	- 739.308	- 788.130	- 968.639	- 1.008.913	- 1.106.294	- 1.106.294	- 1.106.294	- 1.106.294	697.609	346.177	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Financiamento 3																																
Total Captado		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Período de Financiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ano do Financiamento			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Prazo Restante			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Carência Até Ano																															
Pagamento de Principal	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Juros	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Inicial			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Juros Acumulados			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Captações			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Amortizações			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros Incorridos	5,5%		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros Pagos			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fees Bancárias	0,0%		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo da Dívida	n.a.		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Financeiro - DRE																																
Resultado Financeiro			**- -**	**114.472 -**	**221.492 -**	**285.866 -**	**261.209 -**	**267.529 -**	**222.922 -**	**183.329 -**	**122.219 -**	**61.110**	**- -**	**34.681 -**	**47.825 -**	**41.847 -**	**35.869 -**	**29.891 -**	**23.913 -**	**17.934 -**	**11.956 -**	**5.978**										
Juros Incorridos			- -	114.472 -	221.492 -	285.866 -	261.209 -	267.529 -	222.922 -	183.329 -	122.219 -	61.110	- -	34.681 -	47.825 -	41.847 -	35.869 -	29.891 -	23.913 -	17.934 -	11.956 -	5.978										
Fees de Financiamento			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-										
Fluxo de Financiamentos - Fluxo de Caixa			**2.072.332**	**1.822.961**	**943.896 -**	**732.236 -**	**146.795 -**	**1.075.074 -**	**939.689 -**	**1.289.623 -**	**1.228.514 -**	**1.167.404**	**627.848**	**203.271 -**	**156.050 -**	**150.072 -**	**144.094 -**	**138.116 -**	**132.138 -**	**126.159 -**	**120.181 -**	**114.203**										
Captações			2.302.591	2.438.653	1.904.696	341.760	1.083.053	201.368	389.527	-	-	-	697.609	346.177	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortizações			- 230.259	- 501.221	- 739.308	- 788.130	- 968.639	- 1.008.913	- 1.106.294	- 1.106.294	- 1.106.294	- 1.106.294	- 69.761	- 108.225	- 108.225	- 108.225	- 108.225	- 108.225	- 108.225	- 108.225	- 108.225	- 108.225	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros Pagos			-	- 114.472	- 221.492	- 285.866	- 261.209	- 267.529	- 222.922	- 183.329	- 122.219	- 61.110	-	- 34.681	- 47.825	- 41.847	- 35.869	- 29.891	- 23.913	- 17.934	- 11.956	- 5.978	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fees de Financiamento			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo de Empréstimos e Financiamentos			**2.072.332**	**4.009.764**	**5.175.153**	**4.728.782**	**4.843.196**	**4.095.651**	**3.318.883**	**2.212.589**	**1.106.294**	**-**	**627.848**	**865.800**	**757.575**	**649.350**	**541.125**	**432.900**	**324.675**	**216.450**	**108.225**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Saldo Inicial			-	2.072.332	4.009.764	5.175.153	4.728.782	4.843.196	4.035.651	3.318.883	2.212.589	1.106.294	-	627.848	865.800	757.575	649.350	541.125	432.900	324.675	216.450	108.225	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Captações			2.302.591	2.438.653	1.904.696	341.760	1.083.053	201.368	389.527	-	-	-	697.609	346.177	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros Acumulados			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortizações			- 230.259	- 501.221	- 739.308	- 788.130	- 968.639	- 1.008.913	- 1.106.294	- 1.106.294	- 1.106.294	- 1.106.294	- 69.761	- 108.225	- 108.225	- 108.225	- 108.225	- 108.225	- 108.225	- 108.225	- 108.225	- 108.225	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
KSD - Caixa Operacional			**- 19,86 -**	**11,91 -**	**4,04**	**2,19**	**2,35**	**2,30**	**2,42**	**3,09**	**2,81**	**2,77**	**48,91**	**24,24**	**24,13**	**24,69**	**57,84**	**30,61**	**29,67**	**29,87**	**31,99**	**34,54**	**n.a.**	**n.a.**	**n.a.**	**n.a.**	**n.a.**	**n.a.**	**n.a.**	**n.a.**	**n.a.**	**n.a.**
Fluxo Operacional			- 4.573.066 -	7.330.315 -	3.879.697	2.356.054	2.893.338	2.937.940	3.219.738	5.148.819	3.446.610	3.231.699	3.411.956	3.464.645	3.765.491	3.704.963	5.466.604	4.227.702	3.920.223	3.768.853	3.845.076	3.944.581	4.293.636	5.804.099	4.545.095	4.202.717	4.474.473	4.396.226	4.499.767	4.623.260	6.651.894	6.851.265
Serviço da Dívida			230.259	615.692	960.799	1.075.996	1.229.848	1.276.442	1.329.216	1.289.623	1.228.514	1.167.404	69.761	142.906	156.050	150.072	144.094	138.116	132.138	126.159	120.181	114.203	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
KSD Máximo			1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3
KSD - EBITDA			**- 0,04 -**	**0,10 -**	**0,25**	**0,35**	**0,37**	**0,35**	**0,33**	**0,30**	**0,32**	**0,29**	**0,02**	**0,09**	**0,04**	**0,08**	**0,03**	**0,03**	**0,03**	**0,02**	**0,02**	**0,02**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Fluxo Operacional			- 6.568.124 -	6.315.760 -	3.658.237	3.061.261	3.310.499	3.609.328	3.983.952	4.328.362	3.821.787	3.980.872	4.134.433	4.288.107	4.439.706	4.593.975	4.719.645	4.896.289	5.057.316	5.213.928	5.370.360	5.526.208	5.678.206	5.808.713	5.987.876	5.890.126	6.044.279	6.203.708	6.360.675	6.516.577	6.649.069	6.842.678
Serviço da Dívida			230.259	615.692	960.799	1.075.996	1.229.848	1.276.442	1.329.216	1.289.623	1.228.514	1.167.404	69.761	142.906	156.050	150.072	144.094	138.116	132.138	126.159	120.181	114.203	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA – RIO DO SUL/SC

DFs – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

FPP BSLI Rio do Sul
Demonstrações Financeiras

ESTADAS PPP

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
DRE																															
Receita Bruta	17.372.570	20.307.641	24.305.795	32.746.691	30.293.751	31.047.362	34.407.223	34.973.616	35.546.459	35.842.253	36.150.006	36.453.858	36.729.696	37.025.512	37.321.327	37.617.142	37.912.956	38.208.771	38.504.586	38.800.401	39.096.215	39.392.030	39.687.845	39.983.659	40.279.474	40.575.288	40.871.104	41.166.918	41.470.948	41.779.260	
% Crescimento	n.a.	17,1%	19,6%	34,7%	-7,5%	2,5%	10,8%	1,6%	1,6%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%	
Deduções	1.654.414	2.290.255	2.754.402	3.603.966	3.748.545	3.807.817	3.870.813	3.894.552	3.950.976	4.002.254	4.085.553	4.056.012	4.132.091	4.165.370	4.198.649	4.231.928	4.265.208	4.298.487	4.331.766	4.365.045	4.398.324	4.431.603	4.464.883	4.498.162	4.531.441	4.564.720	4.597.999	4.631.278	4.665.482	4.700.167	
% Receita Bruta	9,5%	11,3%	11,3%	11,0%	12,4%	12,3%	11,2%	11,1%	11,1%	11,2%	11,3%	11,1%	11,3%	11,3%	11,2%	11,2%	11,2%	11,3%	11,3%	11,3%	11,2%	11,2%	11,2%	11,2%	11,2%	11,2%	11,2%	11,2%	11,2%	11,2%	
Receita Líquida	15.418.156	18.017.406	21.551.393	29.042.695	26.545.206	27.239.545	30.536.411	31.079.064	31.595.483	31.840.000	32.064.453	32.397.846	32.597.607	32.860.142	33.122.678	33.385.213	33.647.749	33.910.284	34.172.820	34.435.355	34.697.891	34.960.427	35.222.962	35.485.498	35.748.033	36.010.569	36.273.104	36.535.640	36.805.467	37.079.093	
% Crescimento	n.a.	17,3%	19,6%	34,7%	1,7%	1,7%	12,1%	1,8%	1,7%	0,8%	0,7%	1,0%	0,6%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%	
Custos e Despesas Operacionais	21.988.280	24.883.166	25.229.690	26.001.573	28.257.887	26.450.116	26.552.498	26.710.722	27.725.677	27.829.128	27.898.102	28.046.964	28.157.901	28.286.187	28.403.052	28.488.924	28.580.413	28.896.358	28.802.469	28.809.148	29.018.085	29.151.718	29.295.088	29.505.372	29.703.795	29.908.880	29.912.490	30.019.603	30.156.398	30.256.415	
% Receita Líquida	142,6%	138,1%	117,1%	89,5%	106,5%	97,1%	86,9%	85,9%	87,8%	87,4%	87,0%	86,6%	86,4%	86,1%	85,8%	85,3%	84,9%	85,2%	84,3%	83,6%	83,6%	83,4%	83,2%	83,1%	83,1%	82,9%	82,4%	82,4%	82,2%	81,6%	
EBITDA / LAJIDA	6.568.124	8.015.769	9.859.237	9.041.281	9.910.499	9.809.328	9.983.952	9.828.862	9.821.787	9.960.872	9.134.488	4.288.997	4.440.720	4.583.875	4.719.645	4.896.288	5.067.336	5.213.926	5.370.369	5.526.208	5.679.806	5.808.710	5.887.875	5.980.126	6.044.279	6.103.708	6.161.675	6.516.577	6.649.068	6.842.678	
% Receita Líquida	37,8%	31,0%	15,1%	9,1%	9,9%	10,7%	11,6%	12,4%	10,8%	11,1%	11,4%	11,8%	12,1%	12,4%	12,6%	12,6%	12,6%	12,6%	13,0%	14,2%	14,5%	14,7%	15,1%	14,7%	14,5%	15,0%	15,6%	15,8%	16,0%	16,4%	
Depreciação / Amortização	285.978	478.260	626.908	672.215	772.705	762.559	765.109	759.211	777.077	768.918	777.912	766.899	785.200	799.655	792.987	812.965	834.273	845.474	837.810	827.642	851.488	844.949	850.663	839.876	852.747	838.536	839.909	903.035	1.205.836	1.556.420	
Despesas Financeiras	114.472	371.492	285.866	261.208	367.538	372.492	380.626	382.939	401.148	406.626	413.124	421.805	429.885	437.365	444.245	451.525	457.825	464.125	470.425	476.725	483.025	489.325	495.625	501.925	508.225	514.525	520.825	527.125	533.425	539.725	
EBT / LAIR	6.054.102	6.794.020	8.285.565	8.108.068	8.770.256	8.674.277	8.838.217	8.686.712	8.643.562	8.785.328	7.943.452	3.100.293	3.225.635	3.347.855	3.482.413	3.631.798	3.775.238	3.904.327	4.062.134	4.221.841	4.345.293	4.474.436	4.541.287	4.638.577	4.683.307	4.751.247	4.808.241	5.153.643	5.118.508	5.052.833	
% Receita Líquida	39,3%	37,7%	38,4%	27,9%	33,0%	31,8%	28,9%	28,0%	27,4%	27,6%	24,8%	9,6%	9,9%	10,2%	10,5%	10,9%	11,2%	11,5%	11,9%	12,3%	12,5%	12,8%	12,9%	13,1%	13,1%	13,2%	13,2%	13,3%	14,0%	13,6%	
Despesas Financeiras	114.472	371.492	285.866	261.208	367.538	372.492	380.626	382.939	401.148	406.626	413.124	421.805	429.885	437.365	444.245	451.525	457.825	464.125	470.425	476.725	483.025	489.325	495.625	501.925	508.225	514.525	520.825	527.125	533.425	539.725	
EBT / LAIR	6.054.102	6.908.492	8.285.565	8.108.068	8.770.256	8.674.277	8.838.217	8.686.712	8.643.562	8.785.328	7.943.452	3.100.293	3.225.635	3.347.855	3.482.413	3.631.798	3.775.238	3.904.327	4.062.134	4.221.841	4.345.293	4.474.436	4.541.287	4.638.577	4.683.307	4.751.247	4.808.241	5.153.643	5.118.508	5.052.833	
% Receita Líquida	39,3%	38,3%	38,4%	27,9%	33,0%	31,8%	28,9%	28,0%	27,4%	27,6%	24,8%	9,6%	9,9%	10,2%	10,5%	10,9%	11,2%	11,5%	11,9%	12,3%	12,5%	12,8%	12,9%	13,1%	13,1%	13,2%	13,2%	13,3%	14,0%	13,6%	
IR/CSLL				476.957	517.820	588.859	689.029	781.826	671.553	731.601	774.995	805.793	834.390	869.089	902.008	941.193	1.124.000	1.435.277	1.513.052	1.573.480	1.617.884	1.665.660	1.722.721	1.693.085	1.741.121	1.800.116	1.853.060	1.888.604	1.826.699	1.773.128	
% EBT/LAIR	0,0%	0,0%	0,0%	22,7%	22,7%	22,9%	23,0%	23,1%	23,0%	23,0%	23,1%	23,0%	23,1%	23,1%	23,2%	23,2%	23,2%	23,2%	23,2%	23,2%	23,2%	23,2%	23,2%	23,2%	23,2%	23,2%	23,2%	23,2%	23,2%	23,2%	
Alienação de Ativos Imobilizados					185.158	3.962	855	1.666.861	350.408	41.102	855	181.868	1.665.201	285.142	180.962	1.666.201	285.142	180.962	1.666.201	285.142	180.962	1.666.201	285.142	180.962	1.666.201	285.142	180.962	1.666.201	1.666.201	1.666.201	
Lucro Líquido	6.054.102	6.908.492	8.285.565	7.631.111	8.252.436	8.085.418	8.149.188	6.919.851	8.293.154	8.744.227	7.169.457	2.918.425	2.391.434	3.062.713	3.302.405	2.965.597	2.489.238	2.468.365	2.548.933	2.936.699	3.164.409	2.808.435	2.855.565	2.957.461	2.882.307	2.897.187	2.981.642	3.327.444	3.344.807	3.379.165	
% Receita Líquida	39,3%	38,3%	38,4%	26,3%	31,1%	29,7%	26,7%	22,3%	26,3%	27,5%	22,4%	9,0%	7,3%	9,3%	10,0%	8,9%	7,4%	7,3%	7,5%	8,5%	9,1%	8,0%	8,1%	8,3%	8,1%	8,0%	8,2%	8,2%	9,0%	9,1%	
Balanço Patrimonial																															
Ativo Circulante	15.687.222	8.373.832	3.286.175	4.596.601	8.685.087	8.216.043	10.108.902	13.430.870	14.564.889	16.028.170	18.221.816	22.489.716	24.788.730	27.805.031	32.529.145	35.602.787	38.503.152	41.417.127	44.354.355	47.852.215	50.675.489	54.671.488	59.894.310	63.544.479	68.814.482	73.988.858	75.601.479	79.021.494	84.471.552	-	
Caixa	15.687.222	7.131.552	1.854.882	3.079.536	4.134.431	4.208.259	8.055.454	11.330.332	12.266.500	13.864.139	17.023.922	20.267.380	22.542.782	25.528.393	30.232.855	33.511.846	36.367.560	39.057.083	42.359.458	45.412.669	48.231.272	51.602.649	57.402.811	61.026.338	66.273.689	68.262.206	72.809.369	76.408.678	81.829.461	-	
Contas a Receber		1.242.280	1.431.293	1.516.065	4.550.657	4.007.784	2.053.448	2.100.537	2.298.389	2.163.031	1.197.894	2.222.336	2.245.947	2.276.638	2.296.290	2.090.941	2.135.592	2.360.044	1.994.897	2.439.546	2.443.217	3.068.839	2.491.499	2.518.141	2.541.144	2.725.169	3.726.652	2.792.110	2.612.816	2.642.091	-
Ativo Não-Circulante	2.302.251	5.182.317	6.936.278	5.671.283	7.252.343	6.741.495	6.448.284	6.302.181	6.773.972	6.936.154	6.880.853	6.345.778	5.907.098	5.880.381	5.520.179	6.324.924	5.889.099	6.832.890	5.711.867	6.473.225	7.686.771	6.604.542	6.579.014	6.918.336	6.882.702	6.257.876	5.774.571	5.499.485	5.520.761	4.543.541	
Bens Reversíveis	1.302.161	3.623.968	4.277.589	3.961.687	3.853.352	3.936.729	3.690.198	3.250.916	3.155.236	2.905.817	2.892.979	2.796.267	2.617.188	2.582.381	2.582.819	1.978.871	2.062.812	2.087.823	1.814.972	1.515.565	1.292.812	1.379.104	1.582.393	1.725.213	1.565.019	1.527.449	1.353.998	1.184.334	1.184.334	0	
Ativo Fixo	1.185.826	2.041.700	2.096.866	1.918.648	2.398.664	1.928.877	1.949.669	1.470.205	1.827.356	1.649.422	1.606.210	1.549.511	1.290.977	1.297.982	1.937.360	1.345.977	1.727.462	1.744.867	1.497.105	1.292.807	1.575.265	1.496.935	1.397.621	1.193.123	1.206.274	1.204.476	901.368	855.008	855.008	0	
Atualização Monetária Acumulada dos Bens Reversíveis	50.538	155.925	311.860	454.938	592.021	719.917	844.390	960.643	1.079.563	1.177.786	1.281.960	1.391.104	1.475.890	1.562.451	1.642.077	1.714.603	1.799.765	1.866.381	1.915.617	1.966.985	2.054.566	2.108.148	2.158.158	2.200.673	2.236.961	2.265.580	2.289.735	2.307.998	2.320.623	2.326.727	
Atualização Monetária Acumulada do Ativo Fixo	53.239	121.724	263.952	374.224	458.500	574.017	664.027	620.493	710.853	703.129	790.764	808.796	826.679	842.347	857.923	1.084.473	1.084.860	1.133.819	1.485.042	1.530.866	1.784.169	1.619.729	1.792.132	1.886.252	1.968.991	2.002.588	2.056.054	2.106.814	2.120.821	2.126.727	
Ativo Total	18.279.483	13.556.149	10.222.453	11.665.884	15.937.431	14.957.538	16.557.186	19.733.052	21.338.861	22.964.322	25.102.669	28.835.494	30.695.828	33.685.412	38.049.324	41.927.711	44.392.251	48.250.017	50.066.222	54.325.440	58.362.260	57.275.240	62.473.324	69.462.816	75.671.560	80.776.044	84.520.919	89.992.314	4.543.541		
Passivo Circulante	4.067.300	6.232.548	7.505.488	7.342.276	7.984.950	6.604.654	5.011.575	4.851.512	3.805.979	2.715.607	3.369.400	3.611.764	3.517.940	3.424.402	3.331.099	3.197.904	3.156.310	3.057.385	2.995.494	2.903.806	2.919.301	2.907.250	2.851.091	2.982.218	2.908.026	3.014.912	3.060.291	3.044.579	3.054.048	0	
Patrimônio Líquido	14.212.093	7.303.802	2.716.964	4.429.588	8.082.480	8.352.884	10.660.621	14.881.539	17.474.878	19.890.820	22.543.169	25.224.727	28.178.826	31.082.210	35.716.225	39.119.807	42.375.941	45.272.634	48.280.526	51.421.634	54.852.649	59.818.791	63.523.433	66.880.598	70.511.167	74.077.223	77.745.753	81.476.341	86.938.266	4.543.541	
Capital Social	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	
Reserva Legal	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	1.053.310	
Resultados Acumulados	-8.054.102	-15.763.196	-19.402.941	-17.689.901	-14.037.025	-13.766.752	-13.579.684	-7.741.422	-4.725.311	-2.229.685	469.663	3.157.169	6.112.268	8.962.653	13.596.665	17.000.247	20.256.381	23.153.074	26.160.966	29.301.074	32.732.089	37.698.231	41.403.873	44.760.038	48.390.607	51.956.663	55.625.193	59.355.781	64.816.706	4.543.541	
Total Passivo + Patrimônio Líquido	18.279.483	13.536.149	10.222.453	11.665.884	15.937.431	14.957.538	16.557.186	19.733.052	21.280.856	22.605.427	25.912.569	28.836.491	31.696.768	34.486.613	39.049.324	42.317.711	45.532.251	48.209.219	51.276.020	54.325.440	57.772.240	62.726.041	66.475.324	69.862.816	73.579.193	77.091.535	80.776.044	84.520.919	89.992.314	4.543.541	
Check	-	-	-	-	-	-	-	-	57.978	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	
Fluxo Operacional	4.573.066	7.300.315	8.879.697	2.356.054	2.003.338	2.937.940	5.218.798	5.148.819	5.446.610	5.191.589	5.411.896	5.464.645	3.766.491	3.704.983	5.466.004	4.227.702	3.920.233	3.760.859	3.845.075	3.944.581	4.193.626	5.804.099	4.543.095	4.202.717	4.474.472	4.396.226	4.496.767	4.623.160	4.691.894	5.051.265	
Receitas Tarifárias		16.907.364	18.855.518	22.980.781	23.527.881	24.081.412	24.641.373	25.207.766	25.780.589	26.476.404	26.372.218	26.468.033	26.963.848	27.059.662	27.551.477	27.651.292	28.147.107	28.442.921	28.738.736	29.034.551	29.330.365	29.626.180	29.921.995	30.217.810	30.513.624	30.809.439	31.105.254	31.401.069	31.705.099	32.013.410	
Reabilitação e Depreciação apresentação	17.372.570	5.400.277	5.450.277	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	9.765.850	
Impostos sobre a Receita	-1.654.414	-2.290.255	-2.754.402	-3.603.966	-3.748.545	-3.807.817	-3.870.813	-3.894.552	-3.950.976	-4.002.254	-4.085.553	-4.056.012	-4.132.091	-4.165.370	-4.198.649	-4.231.928	-4.265.208	-4.298.487	-4.331.766	-4.365.045	-4.398.324	-4.431.603	-4.464.883	-4.498.162	-4.531.441	-4.564.720	-4.597.999	-4.631.278	-4.665.482	-4.700.167	
Custos e Despesas	-21.988.280	-24.883.166	-25.229.690	-26.001.573	-28.257.887	-26.450.116	-26.552.498	-26.710.722	-27.725.677	-27.829.128	-27.898.102	-28.046.964	-28.157.901	-28.286.187	-28.403.052	-28.488.924	-28.580.413	-28.896.358	-28.802.469	-28.809.148	-29.018.085	-29.151.718	-29.295.088	-29.505.372	-29.703.795	-29.908.880	-29.912.490	-30.019.603	-30.156.398	-30.256.415	
IR/CSLL				-476.957	-517.820	-588.859	-689.029	-781.826	-671.553	-731.601	-774.995	-805.793	-834.390	-869.089	-902.008	-941.193	-1.124.000	-1.435.277	-1.513.052	-1.573.480	-1.617.884	-1.665.660	-1.722.721	-1.693.085	-1.741.121	-1.800.116	-1.853.060	-1.888.604	-1.826.699	-1.773.128	
IR/CSLL Sem Benefício Fiscal				-476.957	-517.820	-588.859	-654.531	-742.584	-825.458	-700.641	-740.445	-774.995	-814.048	-842.772	-879.048	-910.545	-944.307	-1.020.076	-1.461.274	-1.547.067	-1.579.512	-1.617.068	-1.642.680	-1.722.721	-1.693.085	-1.741.121	-1.800.159	-1.853.060	-1.888.604	-1.826.699	-1.773.128
Alienação de Ativos Imobilizados					185.158	3.962	855	1.666.861	350.408	41.102	855	181.868	1.665.201	285.142	180.962	1.666.201	285.142	180.962	1.666.201	285.142	180.962	1.666.201	285.142	180.962	1.666.201	285.142	180.962	1.666.201	1.666.201	1.666.201	
Variação de Capital de Giro	1.193.358	1.193.355	221.460	440.614	17.161	16.999	22.954	20.968	31.025	8.728	8.766	10.180	10.250	9.964	8.734	11.402	7.985	14.549	8.217	8.114	8.946	6.986	10.010	5.476	8.944	6.356	8.472	10.364	15.864	11.407	
Fluxo Investimentos	2.078.299	3.048.916	2.260.870	427.200	1.053.816	251.710	486.909	627.950	1.221.018	579.200	872.011	412.721	1.345.461	579.200	626.585	817.710	1.208.448	870.367	626.585	579.200	1.475.094	482.721	744.914	579.200	1.227.112	403.710	356.804	627.950	1.227.112	579.200	
CAPEX	2.078.299	3.048.916	2.260.870	427.200	1.053.816	251.710	486.909	627.950	1.221.018	579.200	872.011	412.721	1.345.461	579.200	626.585	817.710	1.208.448	870.367	626.585	579.200	1.475.094	482.721	744.914	579.200	1.227.112	403.710	356.804	627.950	1.227.112	579.200	
Fluxo Financiamento	2.072.102	1.822.861	943.896	604.200	0	1.011.492	886.694	1.245.991	1.199.418	1.152.800	627.848	211.525	164.688	140.112	109.957	191.002	83.899	130.062	106.116	112.171	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Captações de Financiamentos	2.102.591	2.438.012	1.904.696	341.760	1.081.013	201.368	189.127	-	-	-	-	-	167.604	144.177	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortizações de Financiamentos	230.259	501.221	709.308	789.130	968.639	1.038.913	1.106.294	1.106.294	1.106.294	1.106.294	1.106.294	1.106.294	39.761	108.225	108.225	108.225	108.225	108.225	108.225	108.225	108.225	108.225	108.225	108.225	108.225	-	-	-	-	-	-
Juros Pagos		114.472	221.492	285.864	261.209	267.529	222.922	183.329	122.219	61.110	-	-	34.681	41.847	35.869	29.891	23.913	17.934	11.956	5.978	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fees de Financiamentos Pagos																															
Benefício Fiscal da Dívida				68.036	62.168	63.472	53.055	43.422	29.088	14.544	-	-	8.254	11.382	9.960	8.537	7.114	166.077	6.098	4.055	2.033	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo Acionista	21.066.195	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	88.101.526	
Aportes de Capital	21.066.195																														
Retiradas de Capital																															
Dividendos																														88.101.526	
Caixa Gerado	15.687.222	8.559.870	9.316.670	1.356.054	1.464.894	1.674.029	1.646.199	1.274.870	1.026.169	1.496.030	2.167.761	1.343.449	2.275.363	2.985.890	4.704.462	3.279.991	2.779.754	2.769.524	3.102.375	3.253.211	2.918.603	5.371.377	3.800.162	3.623.517	3.247.362	3.992.516	4.143.163	3.995.310	5.424.783	6.272.665	
Análise Econômico-Financeira																															
Fluxo de Caixa do Projeto	7.451.305	10.378.621	6.260.567	1.928.854	1.539.522	2.486.230	2.732.829	4.520.869	2.225.594	2.652.489	2.536.945	3.031.923	2.420.031	3.125.763	4.840.019	3.409.993	2.711.775	2.889.586	3.218.691	3.360.381	2.818.603	5.371.377	3.800.162	3.623.517	3.247.362	3.992.516	4.143.163	3.995.310	5.424.783	6.272.665	
Fluxo de Caixa do Acionista (Caixa Livre)	5.378.973	8.535.670	5.316.670	1.268.654	1.454.894	1.674.029	1.646.199	1.274.870	1.026.169	1.496.029	2.167.761	1.343.449	2.275.363	2.985.890	4.704.462	3.279.991	2.779.754	2.769.524	3.102.375	3.253.211	2.918.603	5.371.377	3.800.162	3.623.517	3.247.362	3.992.516	4.143.163	3.995.310	5.424.783	6.272.665	
Fluxo de Caixa do Acionista (IDDM)	21.066.195																													88.101.526	
Fluxo de Caixa do Projeto Acumulado	7.451.305	17.829.926	24.090.503	22.161.648	20.622.126	17.935.896	15.203.067	10.682.198	8.456.604	5.804.106	3.268.161	236.238	2.187.793	5.313.555	10.153.575	13.563.567	16.275.342	19.164.927	22.383.619	25.744.000	28.562.603	33.938.780	37.738.942	41.362.459	44.609.820	48.602.336	52.745.500	56.740.809	62.165.592	68.437.656	
Fluxo de Caixa do Acionista Acumulado (Caixa Livre)	5.378.973	13.914.643	19.231.314	17.986.659	16.531.765	14.856.936	13.210.741	9.935.863	8.709.695	7.210.666	4.042.904	799.816	1.476.547	4.462.198	9.166.660	12.445.651	15.225.364	17.995.888	21.098.263	24.351.474	27.269.077	32.536.454	36.336.616	39.960.133	43.207.494	47.200.010	51.343.173	55.338.483	60.762.266	67.035.330	
Fluxo de Caixa do Acionista Acumulado (IDDM)	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	
TIR do Projeto 10,16% 0	7.000.248	8.979.842	4.814.888	1.574.548	905.877	1.577.152	1.456.640	2.187.388	977.475	1.467.487	919.187	995.997	721.640	846.088	1.189.318	760.559	548.026	551.650	536.923	529.829	587.448	670.292	430.429	372.955	303.075	308.241	318.618	278.901	349.748	300.770	
Fator de Desconto TIR	0,9524	0,9048	0,8611	0,8196	0,7801	0,7424	0,7065	0,6725	0,6401	0,6092	0,5798	0,5518	0,5251	0,4997	0,4756	0,4526	0,4309	0,4101	0,3904	0,3716	0,3536	0,3365	0,3203	0,3048	0,2901	0,2760	0,2627	0,2500	0,2380	0,2265	
VPL do Projeto 10,16% 0	7.000.248	8.979.842	4.814.888	1.574.548	905.877	1.577.152	1.456.640	2.187.388	977.475	1.467.487	919.187	995.997	721.640	846.088	1.189.318	760.559	548.026	551.650	536.923	529.829	587.448	670.292	430.429	372.955	303.075	308.241	318.618	278.901	349.748	300.770	
Fator de Desconto VPL	0,9524	0,8648	0,7851	0,7134	0,6469	0,5872	0,5330	0,4838	0,4392	0,3987	0,3619	0,3285	0,2982	0,2707	0,2457	0,2230	0,2025	0,1838	0,1668	0,1514	0,1375	0,1248	0,1133	0,1028	0,0933	0,0847	0,0769	0,0698	0,0634	0,0575	
Fluxo de Caixa do Projeto Descontado Acumulado	7.099.248	16.075.190	20.990.078	19.615.531	18.619.614	17.042.322	15.585.682	13.398.014	12.420.839	11.363.352	10.444.164	9.448.167	8.726.527	7.880.439	6.691.206	5.930.647	5.381.620	4.816.049	4.303.126	3.773.297	3.186.849	2.515.809	1.941.355	1.440.280	1.002.039	619.429	304.519	360.770	0	0	
Payback 13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Payback Descontado 30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	
TIR do Acionista (Caixa Livre) 10,81% 0	5.309.919	7.304.535	4.115.115	882.907	916.815	952.222	967.196	1.516.310	626.769	916.463	1.077.830	999.977	690.529	746.821	1.041.670	667.776	510.138	499.327	464.326	439.393	543.548	390.815	377.280	324.579	262.503	291.247	272.747	257.301	299.827	303.442	
Fator de Desconto TIR	0,9029	0,8151	0,7292	0,6466	0,5666	0,4891	0,4139	0,3410	0,2703	0,2018	0,1353	0,0707	0,0081	0,0473	0,0858	0,1218	0,1558	0,1879	0,2183	0,2471	0,2744	0,2999	0,3240	0,3466	0,3677	0,3875	0,4060	0,4233	0,4394	0,4543	
VPL Acionista (Caixa Livre) 12,34% 2.282.769	5.077.167	7.184.825	3.903.207	844.164	865.228	887.350	871.496	1.377.295	564.499	830.818	943.153	899.441	597.160	617.965	895.060	547.437	412.861	387.811	340.280	312.196	384.144	268.474	262.892	240.148	181.741	210.027	194.190	184.027	205.810	207.862	

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA – RIO DO SUL/SC

AUX BP – PLANILHA AUXILIAR BALANÇO PATRIMONIAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

FPP RSU Rio do Sul
Planilha Auxiliar Balanço Patrimonial

RADAR PPP

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
Caixa	**15.697.222**	**7.101.552**	**1.814.882**	**3.079.936**	**4.534.491**	**6.200.250**	**8.055.454**	**11.330.322**	**12.356.500**	**13.856.139**	**17.023.932**	**20.267.200**	**22.542.743**	**25.528.393**	**30.232.855**	**33.511.846**	**36.287.560**	**39.057.083**	**42.159.458**	**45.412.669**	**48.231.272**	**53.602.649**	**57.402.811**	**61.026.328**	**64.273.699**	**68.266.206**	**72.409.369**	**76.404.678**	**81.829.461**	**-**	
Saldo Inicial		15.697.222	7.101.552	1.814.882	3.079.936	4.534.491	6.200.250	8.055.454	11.330.322	12.356.500	13.856.139	17.023.932	20.267.200	22.542.743	25.528.393	30.232.855	33.511.846	36.287.560	39.057.083	42.159.458	45.412.669	48.231.272	53.602.649	57.402.811	61.026.328	64.273.699	68.266.206	72.409.369	76.404.678	81.829.461	
Geração de Caixa	15.697.222	-8.555.670	-5.316.670	1.264.054	1.454.894	1.674.828	1.846.195	3.274.868	1.026.168	1.499.639	3.167.793	3.243.268	2.275.543	2.985.650	4.704.462	3.278.991	2.775.714	2.769.524	3.102.375	3.253.211	2.818.603	5.371.377	3.800.162	3.623.517	3.247.362	3.992.156	4.143.163	3.995.310	5.424.783	81.829.461	
Contas a Receber	**-**	**1.242.380**	**1.571.295**	**1.915.065**	**1.960.657**	**2.006.784**	**2.053.448**	**2.100.647**	**2.148.382**	**2.173.004**	**2.197.685**	**2.222.356**	**2.246.987**	**2.271.689**	**2.296.290**	**2.320.941**	**2.345.592**	**2.370.243**	**2.394.895**	**2.419.546**	**2.444.197**	**2.468.848**	**2.493.500**	**2.518.151**	**2.542.802**	**2.567.453**	**2.592.104**	**2.616.756**	**2.642.092**	**-**	
Saldo Inicial	-	-	1.242.380	1.571.295	1.915.065	1.960.657	2.006.784	2.053.448	2.100.647	2.148.382	2.173.004	2.197.685	2.222.356	2.246.987	2.271.689	2.296.290	2.320.941	2.345.592	2.370.243	2.394.895	2.419.546	2.444.197	2.468.848	2.493.500	2.518.151	2.542.802	2.567.453	2.592.104	2.616.756	2.642.092	
Receita Bruta		14.907.368	20.331.318	21.727.891	24.000.012	25.681.573	27.307.796	29.181.028	30.078.496	31.372.218	31.668.018	31.912.880	32.257.199	32.956.883	33.511.846	34.287.560	35.057.083	35.842.502	36.715.756	37.594.263	38.497.500	39.426.180	40.237.558	41.039.699	41.839.558	42.639.417	43.439.276	44.239.135	45.039.000	45.839.858	
Recebimentos Período Corrente	-	13.665.088	-	17.284.224	21.065.756	-	21.567.224	-	22.074.627	-	22.587.936	-	23.107.159	-	23.632.306	-	24.163.390	-	24.700.423	-	25.243.417	-	25.792.382	-	26.347.329	-	26.908.270	-	27.475.217	-	
Recebimentos Período Anterior				1.242.380	1.571.295	-	1.960.657	-	2.006.784	-	2.053.448	-	2.100.647	-	2.148.382	-	2.173.004	-	2.197.685	-	2.222.336	-	2.246.987	-	2.271.689	-	2.296.290	-	2.320.941	-	
Prazo Dias/Ano																															
Recebimento Período Seguinte s/ DRE		1.242.380	1.571.293	1.915.065	1.960.657	2.006.784	2.053.448	2.100.647	2.148.382	2.173.004	2.197.685	2.222.356	2.246.987	2.271.689	2.296.290	2.320.941	2.345.592	2.370.243	2.394.895	2.419.546	2.444.197	2.468.848	2.493.500	2.518.151	2.542.802	2.567.453	2.592.104	2.616.756	2.642.092		
Variação de Capital de Giro	-	1.242.380	329.013	343.772	45.592	46.128	46.663	47.199	47.735	24.621	24.681	24.671	24.631	24.701	24.601	23.651	24.651	24.651	24.651	24.651	24.651	24.651	24.651	24.651	24.651	24.651	24.651	25.336	2.642.092		
Bens Reversíveis - Real	**1.302.341**	**2.823.968**	**4.277.899**	**3.881.487**	**3.853.350**	**3.586.729**	**3.400.188**	**3.250.826**	**3.151.216**	**2.901.957**	**2.892.979**	**2.746.267**	**2.617.188**	**2.381.767**	**2.182.430**	**1.978.971**	**2.040.452**	**2.067.693**	**1.855.472**	**1.631.004**	**1.570.021**	**1.394.442**	**1.279.329**	**1.060.300**	**875.137**	**685.016**	**527.434**	**355.948**	**184.553**	**0**	
CAPEX - Bens Reversíveis	1.387.788	1.727.870	1.762.008	543.289	34.022	34.722	34.756	34.756	34.756	163.304	163.304	163.304	163.304	163.304	163.304	25.765	163.304	163.304	163.304	163.304	176.067	163.304	163.304	163.304	163.304	163.304	163.304	163.304	184.553	-1.387.788	
Amortização	66.868	100.850	158.633	153.534	154.162	149.487	151.748	147.769	150.019	143.094	153.263	153.370	163.912	148.860	145.486	144.353	156.958	172.305	168.473	162.300	168.381	174.553	182.761	176.757	175.027	171.254	171.861	177.974	184.553	178.660	
Atualização Financeira Saldo Imobilizado - Custo	50.528	101.387	155.934	143.079	137.083	127.796	124.573	116.352	112.801	104.233	106.163	90.155	94.787	86.560	79.627	72.526	75.162	76.616	69.236	61.367	57.581	53.582	50.013	42.312	35.921	29.289	24.055	18.263	12.625	6.304	
Atualização Monetária Acumulada	50.528	151.915	311.860	454.938	592.021	719.817	844.390	960.643	1.073.563	1.177.796	1.283.949	1.374.104	1.467.890	1.554.451	1.633.937	1.706.463	1.781.625	1.858.241	1.927.477	1.988.844	2.046.425	2.100.008	2.150.021	2.192.333	2.228.254	2.257.543	2.281.598	2.299.861	2.312.486	2.318.790	
Saldo Atualizado - Custo	1.347.250	2.924.824	4.436.132	4.134.621	4.007.692	3.716.176	3.641.946	3.398.696	3.301.294	3.047.012	3.045.241	2.898.838	2.771.140	2.530.628	2.327.925	2.120.326	2.197.410	2.239.903	2.024.152	1.794.105	1.683.406	1.566.497	1.462.091	1.237.017	1.050.164	856.270	703.246	533.922	369.107	178.450	
IPCA %	3,75%	3,60%	3,52%	3,46%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	
Bens Reversíveis - Nominal	**1.351.196**	**2.972.890**	**4.371.668**	**4.022.347**	**4.000.055**	**4.124.498**	**4.220.716**	**4.080.852**	**4.032.369**	**3.840.156**	**3.980.200**	**3.776.965**	**3.681.467**	**3.464.911**	**3.272.527**	**3.064.085**	**3.117.852**	**3.132.849**	**2.895.414**	**2.652.194**	**2.667.959**	**2.387.087**	**2.185.903**	**1.905.060**	**1.525.704**	**1.228.900**	**953.389**	**652.092**	**338.938**	**-**	
CAPEX - Intangível	1.387.788	1.727.870	1.762.008	543.289	34.022	34.722	34.756	34.756	34.756	163.304	163.304	163.304	163.304	163.304	163.304	25.765	163.304	163.304	163.304	163.304	176.067	163.304	163.304	163.304	163.304	163.304	163.304	163.304	184.553	-1.387.788	
Amortização	46.193	106.175	169.221	169.321	175.601	176.018	183.509	184.586	192.008	192.008	204.382	209.909	216.557	216.557	218.168	218.863	239.835	261.073	263.219	263.219	274.218	285.886	300.843	300.843	305.141	307.225	317.796	326.066	338.938	338.938	
Ativo Fixo - Real	**1.185.055**	**2.041.750**	**2.095.886**	**1.859.614**	**2.388.684**	**1.929.877**	**1.548.049**	**1.470.205**	**1.817.306**	**1.699.422**	**1.616.233**	**1.285.319**	**1.777.482**	**1.637.943**	**1.507.538**	**1.586.057**	**1.732.116**	**1.575.235**	**1.434.955**	**1.282.979**	**1.877.301**	**1.481.189**	**1.340.754**	**1.201.987**	**1.046.117**	**1.304.673**	**901.949**	**720.736**	**545.904**	**0**	
Saldo Inicial	-	1.185.055	2.041.750	2.095.886	1.919.614	2.388.684	1.929.877	1.549.649	1.470.205	1.817.306	1.699.422	1.616.233	1.285.319	1.777.482	1.637.943	1.507.538	1.586.057	1.732.116	1.575.235	1.434.955	1.282.979	1.877.301	1.481.189	1.340.754	1.201.987	1.046.117	1.304.673	901.949	720.736	545.904	
CAPEX - Ativo Fixo	1.480.651	1.220.446	612.771	427.200	1.190.527	241.288	307.120	603.200	1.057.727	579.200	624.524	327.708	1.221.821	579.200	600.800	807.288	914.847	603.200	600.800	574.080	1.265.053	227.708	625.274	579.200	1.201.327	393.288	914.320	603.200	1.201.327	579.200	
Depreciação	341.070	377.466	468.670	534.061	618.981	653.116	691.560	737.068	814.902	825.978	832.714	839.097	861.398	909.605	930.210	879.064	971.828	1.043.480	1.053.101	1.057.758	1.061.165	1.023.243	1.086.041	1.044.070	1.101.571	1.046.012	1.098.044	1.078.032	1.208.362	1.177.070	
Atualização Financeira Saldo Imobilizado - Custo	53.527	87.566	90.140	84.391	102.864	86.583	73.986	71.200	83.608	79.261	76.663	64.293	82.391	77.944	73.713	76.560	82.073	76.907	71.970	66.615	67.580	72.928	69.007	63.798	79.487	67.451	53.546	49.791	63.867	67.130	
Atualização Monetária Acumulada	53.527	140.693	230.833	315.224	418.088	505.071	579.057	650.258	733.867	813.128	889.792	954.085	1.036.476	1.114.420	1.188.133	1.264.693	1.346.765	1.423.672	1.495.642	1.562.257	1.629.837	1.702.765	1.771.772	1.835.570	1.915.056	2.002.527	2.056.053	2.105.914	2.169.681	2.216.815	
Saldo Atualizado - Custo	1.426.925	2.459.134	2.564.803	2.484.695	2.907.277	2.562.869	2.162.011	2.091.647	2.444.334	2.257.744	2.241.284	1.979.648	2.458.730	2.278.108	2.155.051	2.238.267	2.358.267	2.432.432	2.388.409	2.304.661	2.360.450	2.313.083	2.357.456	2.365.157	2.323.827	1.971.564	1.545.446	1.454.788	1.467.186	1.377.970	
IPCA %	3,75%	3,60%	3,52%	3,46%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	3,42%	
Ativo Fixo - Nominal	**1.230.308**	**2.191.281**	**2.260.544**	**2.159.116**	**2.649.496**	**2.209.915**	**1.828.647**	**1.743.459**	**2.106.998**	**1.996.210**	**1.923.947**	**1.583.842**	**2.082.800**	**1.937.164**	**1.813.125**	**1.867.574**	**2.029.581**	**1.879.942**	**1.737.909**	**1.594.264**	**2.186.476**	**1.740.900**	**1.612.848**	**1.438.713**	**1.286.706**	**1.526.659**	**1.078.088**	**851.518**	**629.662**	**0**	
CAPEX - Ativo Fixo	1.480.651	1.220.446	612.771	427.200	1.190.527	241.288	307.120	603.200	1.057.727	579.200	624.524	327.708	1.221.821	579.200	600.800	807.288	914.847	603.200	600.800	574.080	1.265.053	227.708	625.274	579.200	1.201.327	393.288	914.320	603.200	1.201.327	579.200	
Depreciação	341.112	399.503	502.308	568.629	661.980	675.627	688.388	692.559	852.588	806.990	806.782	806.839	858.979	902.508	924.315	873.509	964.733	1.035.735	1.045.256	1.049.913	1.053.275	1.015.243	1.078.041	1.036.070	1.093.571	1.038.012	1.090.044	1.070.032	1.200.362	1.169.070	
Saldos a Pagar	**751.094**	**779.619**	**798.969**	**803.723**	**800.729**	**803.723**	**803.723**	**803.723**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**0**	
Salários	-	751.094	779.623	798.969	803.723	803.723	803.723	803.723	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	
Pagamentos Período Corrente	8.772.163	8.251.758	8.727.327	8.644.669	8.644.669	8.644.669	8.644.669	8.644.669	10.508.577	10.508.577	10.508.577	10.508.577	10.508.577	10.508.577	10.508.577	10.508.577	10.508.577	10.508.577	10.508.577	10.508.577	10.508.577	10.508.577	10.508.577	10.508.577	10.508.577	10.508.577	10.508.577	10.508.577	10.508.577	10.508.577	
- Pagamentos Período Corrente	- 8.041.378	- 8.575.855	- 8.788.658	- 8.840.957	- 8.840.957	- 8.840.957	- 8.840.957	- 8.840.957	- 9.266.562	- 9.266.562	- 9.266.562	- 9.266.562	- 9.266.562	- 9.266.562	- 9.266.562	- 9.266.562	- 9.266.562	- 9.266.562	- 9.266.562	- 9.266.562	- 9.266.562	- 9.266.562	- 9.266.562	- 9.266.562	- 9.266.562	- 9.266.562	- 9.266.562	- 9.266.562	- 10.368.584		
Pagamentos Período Anterior	-	- 751.094	- 779.623	- 798.969	- 803.723	- 803.723	- 803.723	- 803.723	- 842.415	- 842.415	- 842.415	- 842.415	- 842.415	- 842.415	- 842.415	- 842.415	- 842.415	- 842.415	- 842.415	- 842.415	- 842.415	- 842.415	- 842.415	- 842.415	- 842.415	- 842.415	- 842.415	- 842.415	- 842.415	- 842.415	
Prazo Dias/Ano																															
Pagamentos Período Seguinte	751.094	779.623	798.969	803.723	803.723	803.723	803.723	803.723	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	-	
Contas a Pagar	**1.151.156**	**1.252.307**	**1.303.500**	**1.363.058**	**1.382.751**	**1.398.786**	**1.408.982**	**1.422.170**	**1.468.058**	**1.476.679**	**1.485.760**	**1.494.832**	**1.504.077**	**1.513.099**	**1.524.505**	**1.531.496**	**1.540.130**	**1.548.948**	**1.557.790**	**1.566.681**	**1.575.882**	**1.586.895**	**1.593.862**	**1.602.232**	**1.611.264**	**1.619.856**	**1.628.054**	**1.637.540**	**1.648.984**	**0**	
CAPEX (ex. Estoque)	12.213.867	10.477.289	10.460.950	10.460.950	10.460.950	10.460.950	10.460.950	10.460.950	11.726.008	11.726.008	11.726.008	11.726.008	11.726.008	11.726.008	11.726.008	11.726.008	11.726.008	11.726.008	11.726.008	11.726.008	11.726.008	11.726.008	11.726.008	11.726.008	11.726.008	11.726.008	11.726.008	11.726.008	11.726.008	11.967.561	
- Pagamentos Período Corrente	12.112.711	- 10.775.381	- 14.138.503	- 14.993.636	- 15.293.257	- 15.386.650	- 15.498.797	- 15.643.872	- 16.148.642	- 16.243.472	- 16.361.365	- 16.462.155	- 16.584.885	- 16.684.393	- 16.784.551	- 16.886.455	- 16.981.316	- 17.078.431	- 17.171.689	- 17.270.490	- 17.374.916	- 17.455.842	- 17.532.267	- 17.624.556	- 17.723.906	- 17.818.420	- 17.915.192	- 18.012.936	- 18.138.829	- 19.367.831	
Pagamentos Período Anterior	-	- 1.151.156	- 1.252.307	- 1.303.500	- 1.363.058	- 1.382.751	- 1.398.786	- 1.408.982	- 1.422.170	- 1.468.058	- 1.476.679	- 1.485.760	- 1.494.832	- 1.504.077	- 1.513.099	- 1.524.505	- 1.531.496	- 1.540.130	- 1.548.948	- 1.557.790	- 1.566.681	- 1.575.882	- 1.586.895	- 1.593.862	- 1.602.232	- 1.611.264	- 1.619.856	- 1.628.054	- 1.637.540	- 1.648.984	
Prazo Dias/Ano																															
Pagamentos Período Seguinte	1.151.156	1.252.307	1.303.500	1.363.058	1.382.751	1.398.786	1.408.982	1.422.170	1.468.058	1.476.679	1.485.760	1.494.832	1.504.077	1.513.099	1.524.505	1.531.496	1.540.130	1.548.948	1.557.790	1.566.681	1.575.882	1.586.895	1.593.862	1.602.232	1.611.264	1.619.856	1.628.054	1.637.540	1.648.984		
Tributos a Pagar	**152.008**	**190.659**	**227.887**	**246.719**	**255.250**	**268.479**	**278.587**	**283.050**	**289.211**	**296.513**	**403.377**	**408.717**	**413.875**	**419.338**	**425.058**	**431.083**	**440.101**	**479.472**	**487.664**	**494.710**	**501.284**	**507.840**	**515.634**	**515.197**	**522.733**	**530.407**	**537.588**	**542.899**	**541.415**	**0**	
IR/CSLL	-	-	-	39.713	43.152	49.155	57.419	65.152	55.963	60.492	64.583	67.149	69.533	72.424	75.167	78.433	93.667	121.265	126.083	130.957	134.757	138.640	143.560	141.090	145.093	150.013	154.422	157.050	152.225	-	
Adições / (Exclusões) Diferido	-	-	-	-	39.713	43.152	49.155	57.419	65.152	55.963	60.492	64.583	67.149	69.533	72.424	75.167	78.433	93.667	121.265	126.083	130.957	134.757	138.640	143.560	141.090	145.093	150.013	154.422	157.050	152.225	
Imposto Devido	-	-	-	476.557	517.820	589.859	689.029	781.826	671.553	725.901	774.995	805.793	834.390	869.089	902.008	941.193	1.124.000	1.455.177	1.513.002	1.571.480	1.617.084	1.663.680	1.722.721	1.693.085	1.741.121	1.800.159	1.853.060	1.884.604	1.824.699	1.773.328	
Pagamentos Período Corrente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pagamentos Período Anterior	-	-	-	-	39.713	43.152	49.155	57.419	65.152	55.963	60.492	64.583	67.149	69.533	72.424	75.167	78.433	93.667	121.265	126.083	130.957	134.757	138.640	143.560	141.090	145.093	150.013	154.422	157.050	152.225	
Prazo Dias/Ano																															
Pagamentos Período Seguinte	-	-	-	39.713	43.152	49.155	57.419	65.152	55.963	60.492	64.583	67.149	69.533	72.424	75.167	78.433	93.667	121.265	126.083	130.957	134.757	138.640	143.560	141.090	145.093	150.013	154.422	157.050	152.225	-	
Imposto Gerado	-	-	-	476.557	517.820	589.859	689.029	781.826	671.553	725.901	774.995	805.793	834.390	869.089	902.008	941.193	1.124.000	1.455.177	1.513.002	1.571.480	1.617.084	1.663.680	1.722.721	1.693.085	1.741.121	1.800.159	1.853.060	1.884.604	1.824.699	1.773.328	
Diferido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saldo Inicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Adições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pagamento Diferido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pagamento Imposto Gerado	-	-	-	476.557	517.820	589.859	689.029	781.826	671.553	725.901	774.995	805.793	834.390	869.089	902.008	941.193	1.124.000	1.455.177	1.513.002	1.571.480	1.617.084	1.663.680	1.722.721	1.693.085	1.741.121	1.800.159	1.853.060	1.884.604	1.824.699	1.773.328	
PIS	28.954	33.929	40.510	54.578	55.490	56.412	57.345	58.289	59.244	59.737	60.230	60.723	61.216	61.709	62.202	62.695	63.188	63.681	64.174	64.667	65.160	65.653	66.146	66.639	67.132	67.625	68.119	68.612	69.118	-	
Saldo Inicial	-	28.954	33.929	40.510	54.578	55.490	56.412	57.345	58.289	59.244	59.737	60.230	60.723	61.216	61.709	62.202	62.695	63.188	63.681	64.174	64.667	65.160	65.653	66.146	66.639	67.132	67.625	68.119	68.612	69.118	
Adição / (Exclusões) Diferido	-	-	-	40.510	54.578	55.490	56.412	57.345	58.289	59.244	59.737	60.230	60.723	61.216	61.709	62.202	62.695	63.188	63.681	64.174	64.667	65.160	65.653	66.146	66.639	67.132	67.625	68.119	68.612	69.118	
Imposto Devido	347.451	407.153	486.116	654.933	665.875	676.945	688.144	699.472	710.929	716.845	722.761	728.678	734.594	740.510	746.427	752.343	758.259	764.175	770.092	776.008	781.924	787.841	793.757	799.673	805.589	811.506	817.422	823.338	829.419	835.585	
Pagamentos Período Corrente	- 318.497	- 373.223	- 445.606	- 600.355	- 610.385	- 620.533	- 630.799	- 641.183	- 651.685	- 657.108	- 662.531	- 667.955	- 673.378	- 678.801	- 684.224	- 689.648	- 695.071	- 700.494	- 705.917	- 711.341	- 716.764	- 722.187	- 727.610	- 733.034	- 738.457	- 743.880	- 749.304	- 754.727	- 760.301	- 835.585	
Pagamentos Período Anterior	-	- 28.954	- 33.929	- 40.510	- 54.578	- 55.490	- 56.412	- 57.345	- 58.289	- 59.244	- 59.737	- 60.230	- 60.723	- 61.216	- 61.709	- 62.202	- 62.695	- 63.188	- 63.681	- 64.174	- 64.667	- 65.160	- 65.653	- 66.146	- 66.639	- 67.132	- 67.625	- 68.119	- 68.612	- 69.118	
Prazo Dias/Ano																															
Pagamentos Período Seguinte	28.954	33.929	40.510	54.578	55.490	56.412	57.345	58.289	59.244	59.737	60.230	60.723	61.216	61.709	62.202	62.695	63.188	63.681	64.174	64.667	65.160	65.653	66.146	66.639	67.132	67.625	68.119	68.612	69.118	-	
Imposto Gerado	347.451	407.153	486.116	654.933	665.875	676.945	688.144	699.472	710.929	716.845	722.761	728.678	734.594	740.510	746.427	752.343	758.259	764.175	770.092	776.008	781.924	787.841	793.757	799.673	805.589	811.506	817.422	823.338	829.419	835.585	
Diferido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saldo Inicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Adições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pagamento Diferido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pagamento Imposto Gerado	347.451	407.153	486.116	654.933	665.875	676.945	688.144	699.472	710.929	716.845	722.761	728.678	734.594	740.510	746.427	752.343	758.259	764.175	770.092	776.008	781.924	787.841	793.757	799.673	805.589	811.506	817.422	823.338	829.419	835.585	
Empréstimos e Financiamentos	**2.072.202**	**4.009.764**	**5.179.153**	**4.726.782**	**4.643.196**	**4.055.651**	**3.916.803**	**3.212.589**	**3.106.204**	**-**	**627.848**	**865.800**	**757.575**	**649.350**	**541.125**	**432.900**	**324.675**	**216.450**	**108.225**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
Saldo Inicial	-	**2.072.332**	**4.009.764**	**5.179.153**	**4.726.782**	**4.643.196**	**4.055.651**	**3.916.803**	**3.212.589**	**3.106.204**	-	**627.848**	**865.800**	**757.575**	**649.350**	**541.125**	**432.900**	**324.675**	**216.450**	**108.225**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Captações	2.202.202	3.458.611	3.464.008	941.750	1.963.614	1.963.614	1.963.614	1.963.614	1.963.614	697.848	865.800	757.575	649.350	541.125	432.900	324.675	216.450	108.225	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Juros Acumulados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortizações	230.258	921.221	759.308	788.130	948.639	1.008.963	1.006.294	1.006.294	1.006.294	69.761	108.225	108.225	108.225	108.225	108.225	108.225	108.225	108.225	108.225	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Capital Social	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	**21.066.195**	
Saldo Inicial		21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	
Capitalizações	21.066.195	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Retirados de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Caixa Inicial	-	15.697.222	7.101.552	1.814.882	3.079.936	4.534.491	6.200.250	8.055.454	11.330.322	12.356.500	13.856.139	17.023.932	20.267.200	22.542.743	25.528.393	30.232.855	33.511.846	36.287.560	39.057.083	42.159.458	45.412.669	48.231.272	53.602.649	57.402.811	61.026.328	64.273.699	68.266.206	72.409.369	76.404.678	81.829.461	
Fluxo de Caixa Operacional	15.697.222	-8.555.670	-5.316.670	1.264.054	1.454.894	1.674.828	1.846.195	3.274.868	1.026.168	1.499.639	3.167.793	3.243.268	2.275.543	2.985.650	4.704.462	3.278.991	2.775.714	2.769.524	3.102.375	3.253.211	2.818.603	5.371.377	3.800.162	3.623.517	3.247.362	3.992.156	4.143.163	3.995.310	5.424.783	81.829.461	
Fluxo de Caixa de Investimentos	2.878.239	1.948.316	2.380.870	427.200	1.353.816	241.730	686.909	627.950	1.221.016	579.200	872.051	632.721	1.345.661	579.200	626.585	817.710	1.258.468	879.267	626.585	579.200	1.475.084	612.721	784.934	579.200	1.227.112	803.710	956.604	627.950	1.227.112	579.200	
Fluxo de Caixa Financeiro	2.072.202																														

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA – RIO DO SUL/SC

DFs IFRS – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS IFRS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

PPP RS2 Rio do Sul

Demonstrações Financeiras - IFRS

RS2	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
DRE																															
Receita Bruta	56.489.881	22.054.754	26.852.128	33.750.833	33.457.941	33.859.857	34.944.780	34.957.490	35.025.467	35.759.560	36.307.429	36.493.883	36.853.757	36.977.888	37.254.647	37.570.571	38.144.888	38.425.182	38.479.277	38.758.909	39.137.754	39.425.121	39.751.548	39.903.737	40.257.581	40.489.488	40.897.739	41.070.870	41.270.780	41.541.242	
% Investimento	100,0%	39,0%	47,5%	59,7%	59,2%	59,9%	61,8%	61,8%	62,0%	63,3%	64,2%	64,6%	65,2%	65,4%	65,9%	66,5%	67,5%	68,0%	68,1%	68,6%	69,2%	69,8%	70,3%	70,6%	71,2%	71,6%	72,3%	72,7%	73,0%	73,5%	
Deduções	1.664.454	3.359.295	3.754.483	3.683.006	3.765.545	3.697.817	3.878.863	3.864.533	3.950.056	4.083.354	4.085.535	4.058.863	4.133.001	4.185.906	4.156.649	4.251.006	4.295.306	4.306.487	4.301.796	4.305.005	4.358.554	4.401.059	4.453.383	4.458.543	4.541.441	4.554.750	4.597.009	4.601.296	4.605.432	4.703.187	
% Receita Bruta	2,9%	15,2%	14,0%	10,9%	11,3%	10,9%	11,1%	11,1%	11,3%	11,4%	11,2%	11,1%	11,2%	11,3%	11,2%	11,3%	11,3%	11,2%	11,2%	11,1%	11,1%	11,2%	11,2%	11,2%	11,3%	11,2%	11,2%	11,2%	11,1%	11,3%	
Receita Líquida	54.825.427	18.695.459	23.097.645	30.067.827	29.692.396	30.161.040	31.065.917	31.092.957	31.075.411	31.676.206	32.221.894	32.435.020	32.720.756	32.792.982	33.098.000	33.319.565	33.849.582	34.118.695	34.177.481	34.453.904	34.779.200	35.024.062	35.298.165	35.445.195	35.715.947	35.934.739	36.300.730	36.469.574	36.665.348	36.838.055	
% Receita Líquida	97,1%	84,8%	86,0%	89,1%	88,7%	89,1%	88,9%	88,9%	88,7%	88,6%	88,8%	88,9%	88,8%	88,6%	88,8%	88,7%	88,7%	88,8%	88,8%	88,9%	88,9%	88,8%	88,8%	88,8%	88,7%	88,8%	88,8%	88,8%	88,9%	88,7%	
Custos e Despesas Operacionais	29.004.057	20.151.930	20.997.720	26.091.338	26.450.058	26.498.998	26.782.298	26.795.472	27.008.928	27.020.128	28.135.938	28.115.078	28.277.000	28.299.157	28.495.742	28.692.564	28.852.423	29.012.208	29.089.148	29.120.827	29.283.727	29.304.745	29.508.392	29.720.532	29.857.312	29.954.754	30.043.823	30.132.152	30.230.452		
% Receita Líquida	52,9%	107,8%	90,9%	86,8%	89,1%	87,9%	86,2%	86,2%	86,9%	85,3%	87,3%	86,7%	86,4%	86,3%	86,1%	86,1%	85,3%	85,0%	85,1%	84,5%	84,2%	83,7%	83,6%	83,8%	83,6%	83,1%	82,5%	82,4%	82,2%	82,1%	
EBITDA / LAJIDA	4.684.984	4.384.497	3.684.858	3.659.363	3.206.684	3.576.793	3.941.794	4.297.485	3.777.987	3.957.187	4.050.308	4.242.883	4.303.808	4.046.301	4.097.180	4.067.180	4.061.297	4.004.894	5.134.263	5.163.198	5.404.136	5.600.383	5.706.798	5.811.868	5.888.188	5.850.201	6.187.464	6.285.868	6.481.468	6.523.995	6.704.668
% Receita Líquida	10,0%	23,4%	16,0%	12,2%	10,8%	11,9%	12,7%	13,8%	12,2%	12,5%	12,6%	13,1%	13,2%	12,3%	12,4%	12,2%	12,0%	11,7%	15,0%	15,0%	15,5%	16,0%	16,2%	16,4%	16,5%	16,3%	16,1%	17,0%	17,2%	17,7%	18,2%
Depreciação / Amortização	(772.278)	(427.294)	(578.241)	(625.238)	(725.628)	(744.671)	(744.518)	(744.671)	(711.001)	(711.001)	(724.868)	(740.643)	(740.643)	(740.643)	(737.901)	(753.992)	(768.513)	(769.564)	(780.682)	(782.572)	(780.622)	(777.564)	(795.821)	(794.328)	(798.995)	(795.928)	(838.591)	(1.149.172)	(1.165.636)		
EBIT / LAIR	7.130.791	6.081.751	4.299.282	3.450.049	3.549.451	3.054.889	3.229.288	3.573.629	3.090.559	3.252.888	3.305.749	3.523.759	3.585.194	3.782.481	3.930.060	4.071.733	4.230.754	4.261.759	4.527.247	4.650.551	4.880.852	4.945.222	5.117.271	5.224.565	5.287.289	5.423.009	5.539.003	5.970.859	6.203.099		
% Receita Líquida	13,0%	32,5%	18,6%	11,5%	12,0%	10,1%	10,4%	11,5%	9,9%	10,3%	10,3%	10,9%	11,0%	11,5%	11,9%	12,2%	12,5%	12,5%	13,2%	13,5%	14,0%	14,1%	14,5%	14,7%	14,8%	15,1%	15,3%	16,4%	16,9%		
Despesas Financeiras	-	(16.672)	(21.695)	(99.886)	(81.199)	(67.519)	(22.912)	(83.529)	(12.219)	(1.110)	-	(4.661)	(7.917)	(1.667)	(1.667)	(1.667)	(9.667)	(9.667)	(9.667)	(9.667)	(11.956)	(5.978)	-	-	-	-	-	-	-		
EBT / LAIR	7.130.791	6.065.252	4.277.752	3.350.163	3.294.269	2.986.992	3.099.297	3.089.299	2.824.294	3.151.789	3.305.749	3.499.098	3.497.529	3.780.814	3.928.393	4.070.067	4.184.851	4.043.779	4.569.291	4.650.970	4.868.852	4.939.222	5.117.271	5.224.565	5.287.289	5.423.009	5.539.003	5.970.859	6.203.099		
% Receita Líquida	13,0%	32,4%	18,5%	11,1%	11,1%	9,9%	10,0%	9,9%	9,1%	9,9%	10,3%	10,8%	10,7%	11,5%	11,9%	12,2%	12,4%	11,9%	13,4%	13,5%	14,0%	14,1%	14,5%	14,7%	14,8%	15,1%	15,3%	16,4%	16,9%		
IR/CSLL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
% RT/CSLL/LAIR	0,0%	0,0%	0,0%	-12,5%	-12,7%	-12,7%	-12,7%	-12,7%	-12,7%	-12,7%	-12,7%	-12,7%	-12,7%	-12,7%	-12,7%	-12,7%	-12,7%	-12,7%	-12,7%	-12,7%	-12,7%	-12,7%	-12,7%	-12,7%	-12,7%	-12,7%	-12,7%	-12,7%	-12,7%	-12,7%	
Alienação de Ativos Imobilizados	-	-	-	180.158	1.552	825	1.666.883	293.038	-	61.223	825	181.808	-	1.665.293	299.342	1.663.993	1.650	-	241.391	1.666.058	299.050	-	180.158	1.662	825	1.650	1.665.293	1.665.293	1.665.293	1.665.293	
Lucro Líquido	7.130.791	6.065.252	4.459.760	3.527.623	3.094.541	3.097.669	3.262.052	4.279.263	2.949.139	3.429.859	3.041.072	3.652.169	3.504.767	3.881.459	4.066.222	3.920.060	5.241.989	3.899.249	3.952.289	5.109.859	5.454.299	4.947.809	5.004.699	5.590.249	5.522.422	5.692.854	3.870.142	5.962.674	5.823.870		
% Receita Líquida	13,0%	32,4%	17,3%	11,7%	10,4%	10,3%	10,5%	13,8%	9,5%	10,8%	9,4%	11,3%	10,7%	11,8%	12,3%	11,8%	15,5%	11,4%	11,6%	14,8%	15,7%	14,1%	14,2%	15,8%	15,5%	15,8%	10,7%	16,4%	15,9%	15,8%	
Balanço Patrimonial																															
Ativo Circulante	23.607.213	8.373.063	9.200.170	4.004.031	4.499.057	6.250.049	10.109.052	13.403.070	14.504.063	16.020.170	19.251.606	23.490.758	34.709.759	27.999.051	23.529.145	25.052.757	26.437.527	44.564.503	47.457.227	44.564.503	47.052.209	33.670.469	36.071.480	39.006.260	43.544.470	46.666.453	70.003.659	76.091.470	78.011.494	64.671.822	-
Caixa	15.687.222	7.131.552	1.814.862	3.679.936	4.544.631	6.209.295	8.054.814	11.650.552	12.056.560	13.456.139	17.523.952	21.247.186	22.562.765	25.528.393	22.252.206	23.552.765	24.937.535	43.112.846	45.612.846	43.112.846	45.612.846	28.251.272	33.822.606	37.432.851	41.230.328	44.273.988	68.248.206	72.609.568	76.456.678	61.829.561	
Contas a Receber	7.919.991	1.241.510	7.371.293	324.095	1.960.607	2.026.753	2.055.238	2.020.517	2.138.503	2.177.034	2.197.655	2.222.336	2.126.987	2.273.109	2.196.290	2.320.993	1.500.992	1.429.658	1.844.381	1.429.658	1.439.363	5.418.197	2.248.874	1.573.629	2.314.142	2.392.465	1.755.453	2.581.102	1.554.816	2.842.261	
Ativo Não-Circulante	3.305.573	4.667.666	6.666.665	6.454.667	7.005.305	6.499.856	6.335.551	6.609.364	6.564.856	6.566.653	6.469.455	6.158.759	6.677.668	6.455.364	6.301.158	6.372.373	6.663.178	6.669.257	6.443.668	6.153.343	6.758.971	6.666.581	6.152.869	6.266.666	6.356.554	6.888.355	5.379.311	4.907.851	4.669.666	3.926.159	
Ativos Financeiros	3.305.573	4.667.666	6.666.665	6.454.667	7.005.305	6.499.856	6.335.551	6.609.364	6.564.856	6.566.653	6.469.455	6.158.759	6.677.668	6.455.364	6.301.158	6.372.373	6.663.178	6.669.257	6.443.668	6.153.343	6.758.971	6.666.581	6.152.869	6.266.666	6.356.554	6.888.355	5.379.311	4.907.851	4.669.666	3.926.159	
Ativos Financeiros	3.305.573	4.667.666	6.666.665	6.454.667	7.005.305	6.499.856	6.335.551	6.609.364	6.564.856	6.566.653	6.469.455	6.158.759	6.677.668	6.455.364	6.301.158	6.372.373	6.663.178	6.669.257	6.443.668	6.153.343	6.758.971	6.666.581	6.152.869	6.266.666	6.356.554	6.888.355	5.379.311	4.907.851	4.669.666	3.926.159	
Ativos Mensurados	3.305.573	4.667.666	6.666.665	6.454.667	7.005.305	6.499.856	6.335.551	6.609.364	6.564.856	6.566.653	6.469.455	6.158.759	6.677.668	6.455.364	6.301.158	6.372.373	6.663.178	6.669.257	6.443.668	6.153.343	6.758.971	6.666.581	6.152.869	6.266.666	6.356.554	6.888.355	5.379.311	4.907.851	4.669.666	3.926.159	
Ativos Mensurados	3.305.573	4.667.666	6.666.665	6.454.667	7.005.305	6.499.856	6.335.551	6.609.364	6.564.856	6.566.653	6.469.455	6.158.759	6.677.668	6.455.364	6.301.158	6.372.373	6.663.178	6.669.257	6.443.668	6.153.343	6.758.971	6.666.581	6.152.869	6.266.666	6.356.554	6.888.355	5.379.311	4.907.851	4.669.666	3.926.159	
Ativos Financeiros	3.305.573	4.667.666	6.666.665	6.454.667	7.005.305	6.499.856	6.335.551	6.609.364	6.564.856	6.566.653	6.469.455	6.158.759	6.677.668	6.455.364	6.301.158	6.372.373	6.663.178	6.669.257	6.443.668	6.153.343	6.758.971	6.666.581	6.152.869	6.266.666	6.356.554	6.888.355	5.379.311	4.907.851	4.669.666	3.926.159	
Ativos Mensurados	3.305.573	4.667.666	6.666.665	6.454.667	7.005.305	6.499.856	6.335.551	6.609.364	6.564.856	6.566.653	6.469.455	6.158.759	6.677.668	6.455.364	6.301.158	6.372.373	6.663.178	6.669.257	6.443.668	6.153.343	6.758.971	6.666.581	6.152.869	6.266.666	6.356.554	6.888.355	5.379.311	4.907.851	4.669.666	3.926.159	
Ativos Financeiros	3.305.573	4.667.666	6.666.665	6.454.667	7.005.305	6.499.856	6.335.551	6.609.364	6.564.856	6.566.653	6.469.455	6.158.759	6.677.668	6.455.364	6.301.158	6.372.373	6.663.178	6.669.257	6.443.668	6.153.343	6.758.971	6.666.581	6.152.869	6.266.666	6.356.554	6.888.355	5.379.311	4.907.851	4.669.666	3.926.159	
Ativos Mensurados	3.305.573	4.667.666	6.666.665	6.454.667	7.005.305	6.499.856	6.335.551	6.609.364	6.564.856	6.566.653	6.469.455	6.158.759	6.677.668	6.455.364	6.301.158	6.372.373	6.663.178	6.669.257	6.443.668	6.153.343	6.758.971	6.666.581	6.152.869	6.266.666	6.356.554	6.888.355	5.379.311	4.907.851	4.669.666	3.926.159	
Ativo Total	26.912.785	13.041.730	15.866.835	10.458.698	11.504.362	12.749.905	16.444.603	20.012.434	21.068.919	22.586.823	25.721.061	29.649.516	41.387.428	34.454.415	29.830.304	31.425.130	33.100.705	51.233.760	53.900.895	50.717.846	53.811.180	40.337.050	42.224.349	45.272.926	49.900.824	53.554.808	75.382.970	80.999.321	82.681.160	68.597.981	3.926.159
Passivo Circulante	4.027.260	6.253.548	7.505.458	7.242.276	7.264.868	6.494.854	5.811.575	4.811.562	3.805.978	2.795.697	2.309.458	2.811.764	3.527.940	2.424.452	3.263.809	3.257.264	3.130.302	3.057.285	2.905.454	2.903.858	2.909.351	2.907.198	2.911.251	2.902.238	2.908.826	2.904.562	3.899.201	3.894.078	3.894.248	0	
Salários a Pagar	731.554	779.623	758.969	803.723	803.723	803.723	803.723	803.723	803.723	842.615	842.615	842.615	842.615	842.615	842.615	842.615	842.615	842.615	842.615	842.615	842.615	842.615	842.615	842.615	842.615	842.615	842.615	842.615	842.615	0	
Contas a Pagar	1.161.136	1.212.167	1.160.928	1.162.256	1.161.751	1.158.786	1.158.786	1.158.963	1.613.732	1.160.928	1.276.079	1.160.786	1.054.851	1.160.277	1.112.099	1.113.525	1.112.196	1.160.131	1.160.928	1.112.196	1.112.196	1.171.952	1.160.928	1.171.952	1.160.928	1.160.928	1.159.312	1.160.928	1.160.928	1.160.928	0
Tributos a Pagar	1.612.868	1.950.853	2.127.867	566.713	993.280	566.471	579.987	993.280	389.211	898.513	898.513	898.513	1.629.938	419.558	1.029.095	1.029.095	1.029.095	1.029.095	879.472	887.044	894.716	921.284	927.968	935.634	943.300	950.966	1.896.274	1.890.535	1.890.705	0	
Empréstimos e Financiamentos	227.702	2.109.744	3.179.134	5.709.584	4.816.196	4.965.874	4.269.081	1.856.596	999.312	223.641	292.251	909.850	1.000.536	1.001.802	279.175	272.029	146.396	25.444	22.339	61.503	59.824	70.421	79.690	92.251	102.017	100.208	250.450	244.000	240.020	0	
Passivo Total	4.027.260	6.253.548	7.505.458	7.242.276	7.264.868	6.494.854	5.811.575	4.811.562	3.805.978	2.795.697	2.309.458	2.811.764	3.527.940	2.424.452	3.263.809	3.257.264	3.130.302	3.057.285	2.905.454	2.903.858	2.909.351	2.907.198	2.911.251	2.902.238	2.908.826	2.904.562	3.899.201	3.894.078	3.894.248	0	
Patrimônio Líquido	22.885.525	7.088.182	8.361.377	3.216.422	4.239.494	6.255.051	10.632.028	15.200.872	17.263.042	19.790.126	23.411.603	26.837.752	37.859.488	32.029.963	26.566.495	28.167.866	29.970.403	48.176.475	50.995.441	47.813.988	50.901.829	37.429.852	39.313.098	42.370.688	46.992.000	50.650.246	71.483.769	77.105.243	78.786.912	64.703.733	3.926.159
Capital Social	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	21.066.195	
Reserva Legal	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	1.819.330	
Resultados Acumulados	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	(1.819.330)	
Total Passivo e Patrimônio Líquido	26.912.785	13.341.730	15.866.835	10.458.698	11.504.362	12.749.905	16.444.603	20.012.434	21.068.919	22.586.823	25.721.061	29.649.516	41.387.428	34.454.415	29.830.304	31.425.130	33.100.705	51.233.760	53.900.895	50.717.846	53.811.180	40.337.050	42.224.349	45.272.926	49.900.824	53.554.808	75.382.970	80.999.321	82.681.160	68.597.981	3.926.159
Check	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fluxo Operacional	9.603.354	7.969.830	4.423.569	3.350.654	3.043.369	3.054.790	3.164.554	5.141.356	3.304.474	3.261.699	3.305.809	3.483.483	3.758.753	3.744.863	4.408.487	4.254.583	3.865.077	3.654.001	3.897.159	3.844.551	4.359.868	5.771.454	4.668.556	4.283.757	4.408.556	4.888.866	4.406.705	4.665.660	4.643.977	4.881.345	
Receitas Tarifárias	14.807.964	14.855.518	22.980.781	29.527.881	29.081.612	29.641.373	29.257.766	29.780.989	29.576.654	29.572.258	29.668.033	29.963.808	27.259.662	27.555.677	27.851.292	28.147.107	28.442.921	28.738.736	29.034.551	29.330.365	29.626.180	29.921.995	30.217.810	30.513.624	30.809.439	31.105.254	31.401.069	31.705.099	32.013.410		
Reembolsos de Concessionária	17.172.678	9.252.237	5.260.077	5.760.858	5.760.858	5.760.858	5.760.858	5.760.858	5.760.858	5.760.858	5.760.858	5.760.858	5.760.858	5.760.858	5.760.858	5.760.858	5.760.858	5.760.858	5.760.858	5.760.858	5.760.858	5.760.858	5.760.858	5.760.858	5.760.858	5.760.858	5.760.858	5.760.858	5.760.858		
Impostos sobre a Receita	(7.954.811)	(7.952.139)	(7.733.921)	(7.843.906)	(7.917.567)	(7.897.914)	(7.874.973)	(7.900.371)	(7.932.772)	(7.970.477)	(7.972.677)	(7.979.183)	(8.006.911)	(8.016.720)	(8.036.661)	(8.056.602)	(8.076.543)	(8.096.484)	(8.116.425)	(8.136.366)	(8.156.307)	(8.176.248)	(8.196.189)	(8.216.130)	(8.236.071)	(8.256.012)	(8.275.953)	(8.295.894)	(8.315.835)		
Custos de Construção - Ativo Financeiro	21.986.280	21.981.535	25.239.042	26.021.373	26.197.887	26.430.116	28.912.439	26.722.722	27.772.677	27.429.128	27.938.222	28.026.954	28.727.921	28.266.167	28.820.822	29.382.213	29.951.516	29.822.260	29.929.126	29.215.815	29.791.715	29.270.286	29.955.372	29.752.755	29.826.882	29.912.198	30.019.825	30.156.788	30.296.631		
Custos de Construção - Ativo Intangível	629.238	560.515	552.865	544.193	579.988	613.511	741.084	625.858	700.621	760.625	773.995	812.008	845.772	879.028	913.025	948.307	1.020.078	1.061.274	1.117.057	1.157.912	1.199.651	1.722.721	1.693.085	1.741.122	1.800.139	1.859.040	1.918.060	1.976.895	1.776.928		
RETGS: Sem Benefício Fiscal	-	-	-	-	579.988	613.511	741.084	625.858	700.621	760.625	773.995	812.008	845.772	879.028	913.025	948.307	1.020.078	1.061.274	1.117.057	1.157.912	1.199.651	1.722.721	1.693.085	1.741.122	1.800.139	1.859.040	1.918.060	1.976.895	1.776.928		
Alienação de Ativos Imobilizados	(180.158)	(180.158)	(180.158)	(180.158)	(1.552)	(825)	(1.666.883)	(293.038)	-	(61.223)	(825)	(181.808)	-	(1.665.293)	(299.342)	(1.663.993)	(1.650)	-	(241.391)	(1.666.058)	(299.050)	-	(180.158)	(1.662)	(825)	(1.650)	(1.665.293)	(1.665.293)	(1.665.293)	(1.665.293)	
Variação de Capital de Giro	(1.809.214)	(1.513.250)	(1.911.192)	(1.809.214)	(1.809.214)	(1.809.214)	(1.809.214)	(1.809.214)	(1.809.214)	(1.809.214)	(1.809.214)	(1.809.214)	(1.809.214)	(1.809.214)	(1.809.214)	(1.809.214)	(1.809.214)	(1.809.214)	(1.809.214)	(1.809.214)	(1.809.214)	(1.809.214)	(1.809.214)	(1.809.214)	(1.809.214)	(1.809.214)	(1.809.214)	(1.809.214)	(1.809.214)		
Fluxo Investimentos	(2.440.011)	(3.017.862)	(1.026.004)	(427.200)	(1.202.011)	(240.550)	(451.700)	(220.001)	(1.176.001)	(570.200)	(700.004)	(420.470)	(1.200.721)	(570.200)	(220.000)	(204.500)	(1.130.000)	(704.500)	(220.000)	(570.200)	(1.441.200)	(420.470)	(700.104)	(570.200)	(1.229.320)	(420.560)	(492.022)	(220.001)	(1.229.199)	(570.200)	
CAPEX	(2.440.011)	(3.017.862)	(1.026.004)	(427.200)	(1.202.011)	(240.550)	(451.700)	(220.001)	(1.176.001)	(570.200)	(700.004)	(420.470)	(1.200.721)	(570.200)	(220.000)	(204.500)	(1.130.000)	(704.500)	(220.000)	(570.200)	(1.441.200)	(420.470)	(700.104)	(570.200)	(1.229.320)	(420.560)	(492.022)	(220.001)	(1.229.199)	(570.200)	
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fluxo Financiamento	2.073.352	1.023.051	913.000	604.200	84.020	1.051.452	898.054	1.249.901	1.139.428	1.123.000	827.898	251.520	144.000	140.112	139.557	151.052	23.000	120.052	180.110	112.171	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Captações de Financiamentos	2.322.591	2.238.653	1.913.000	511.760	1.083.053	201.368	999.107	-	-	-	697.669	561.177	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização de Financiamentos	(42.170)	(121.172)	(76.518)	(92.170)	(824.033)	(1.023.513)	(1.026.291)	(1.026.291)	(1.026.291)	(1.026.291)	(97.701)	(106.225)	(106.225)	(106.225)	(106.225)	(106.225)	(106.225)	(106.225)	(106.225)	(106.225)	(106.225)	(106.225)	(106.225)	-	-	-	-	-	-	-	
Juros Pagos	-	(114.171)	(121.051)	(203.856)	(211.220)	(267.529)	(223.922)	(183.329)	(122.219)	(61.110)	-	(43.881)	(87.825)	(41.807)	(33.668)	(25.691)	(23.913)	(17.914)	(13.956)	(5.978)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fees de Financiamentos Pagos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Benefício Fiscal da Dívida	-	-	-	(8.634)	(12.118)	(13.671)	(13.831)	(13.611)	(13.268)	(14.544)	-	(8.214)	(11.951)	(9.941)	(6.557)	(7.114)	(6.912)	(4.000)	(4.661)	(3.011)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fluxo Acionista	23.606.189	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	69.101.520	
Aporte de Capital	69.101.520	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Retiradas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dividendos	(45.495.331)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(69.101.520)	
Caixa Gerado	29.637.353	6.035.670	5.260.670	3.354.654	1.454.054	1.674.030	1.044.195	3.256.070	1.056.160	1.480.699	3.107.703	3.243.448	2.375.369	3.003.650	4.704.483	3.370.001	2.758.754	2.709.554	3.183.205	3.253.351	3.008.668	5.071.077	3.900.163	3.023.557	3.247.303	3.002.306	4.149.143	3.993.310	5.424.781	6.272.085	
Análise Econômico-Financeira																															
Fluxo de Caixa do Projeto	7.011.325	10.578.631	8.260.567	1.928.854	2.539.512	2.686.232	2.741.829	6.520.869	2.225.594	2.612.899	2.539.925	3.211.923	3.125.763	6.660.019	6.609.993	2.711.775	2.689.586	3.218.891	5.965.381	2.818.603	5.571.377	3.800.162	3.623.517	3.247.362	3.992.516	3.143.163	3.995.310	5.424.781	6.272.085		
Fluxo de Caixa do Acionista (Caixa Livre)	6.578.973	10.916.663	8.260.567	1.928.854	2.539.512	2.686.232	2.741.829	6.520.869	2.225.594	2.612.899	2.539.925	3.211.923	3.125.763	6.660.019	6.609.993	2.711.775	2.689.586	3.218.891	5.965.381	2.818.603	5.571.377	3.800.162	3.623.517	3.247.362	3.992.516	3.143.163	3.995.310	5.424.781	6.272.085		
Fluxo de Caixa do Acionista Acumulado (DESA)	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	21.086.195	86.216.636	
TIR do Projeto	10,00%	7.009.240	8.070.042	4.064.869	1.574.546	699.977	1.077.263	1.498.660	2.187.808	977.475	1.057.467	909.187	999.997	721.640	868.888	1.189.203	709.589	949.804	581.699	598.863	909.629	567.468	670.252	488.429	972.985	869.896	998.241	868.669	270.861	843.769	900.770
Valor do Desconto (%)	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
VPL do Projeto	10,00%	7.009.240	8.070.042	4.064.869	1.574.546	699.977	1.077.263	1.498.660	2.187.808	977.475	1.057.467	909.187	999.997	721.640	868.888	1.189.203	709.589	949.804	581.699												

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA – RIO DO SUL/SC

AUX BP IFRS – PLANILHA AUXILIAR BALANÇO PATRIMONIAL IFRS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

FPP RSU Rio do Sul
Planilha Auxiliar Balanço Patrimonial - IFRS

RADAR PPP

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
Caixa	**15.697.222**	**7.101.552**	**1.614.082**	**3.079.506**	**4.534.451**	**6.209.259**	**8.055.454**	**11.330.332**	**12.356.500**	**13.856.139**	**17.033.952**	**20.267.380**	**22.542.740**	**25.528.203**	**30.232.855**	**33.511.846**	**36.287.560**	**39.057.083**	**42.159.458**	**45.412.669**	**48.231.272**	**53.602.649**	**57.402.811**	**61.026.328**	**64.273.689**	**68.266.206**	**72.409.369**	**76.404.678**	**81.829.461**	**-**	
Saldo Inicial	15.697.222	7.101.552	1.614.082	3.079.506	4.534.451	6.209.259	8.055.454	11.330.332	12.356.500	13.856.139	17.033.952	20.267.380	22.542.740	25.528.203	30.232.855	33.511.846	36.287.560	39.057.083	42.159.458	45.412.669	48.231.272	53.602.649	57.402.811	61.026.328	64.273.689	68.266.206	72.409.369	76.404.678	81.829.461		
Geração de Caixa		8.555.670	5.316.670	1.264.654	1.454.894	1.674.828	1.846.195	3.274.878	1.026.168	1.499.639	3.167.793	3.243.448	2.275.363	2.985.652	4.704.462	3.278.991	2.775.714	2.769.524	3.102.375	3.253.211	2.818.603	5.371.377	3.800.162	3.623.517	3.247.362	3.992.516	4.143.163	3.995.310	5.424.783	81.829.461	
Contas a Receber	**-**	**1.242.380**	**1.571.293**	**1.915.085**	**1.960.657**	**2.006.784**	**2.053.448**	**2.100.647**	**2.148.382**	**2.173.054**	**2.197.685**	**2.222.316**	**2.246.987**	**2.271.639**	**2.296.290**	**2.320.941**	**2.345.592**	**2.370.243**	**2.394.895**	**2.419.546**	**2.444.197**	**2.468.848**	**2.493.500**	**2.518.151**	**2.542.802**	**2.567.453**	**2.592.104**	**2.616.756**	**2.641.092**	**-**	
Saldo Inicial	-	-	1.242.380	1.571.293	1.915.085	1.960.657	2.006.784	2.053.448	2.100.647	2.148.382	2.173.054	2.197.685	2.222.316	2.246.987	2.271.639	2.296.290	2.320.941	2.345.592	2.370.243	2.394.895	2.419.546	2.444.197	2.468.848	2.493.500	2.518.151	2.542.802	2.567.453	2.592.104	2.616.756	2.641.092	
Receita Bruta	14.907.364	41.453.506	43.066.166	44.330.820	45.791.891	47.466.113	49.312.561	51.387.009	53.535.391	55.708.445	57.906.130	60.128.446	62.375.433	64.647.072	66.943.362	69.264.303	71.610.895	73.983.138	76.381.033	78.805.579	81.257.776	83.738.626	86.248.130	88.786.290	91.353.106	93.948.579	96.572.710	99.225.500	101.906.948		
Recebimentos Período Corrente	13.665.084	37.284.224	21.065.756	21.567.226	22.074.627	22.587.926	23.107.119	23.632.206	23.993.270	24.176.533	24.445.487	24.716.860	24.988.024	25.259.387	25.530.351	25.801.514	26.072.678	26.343.841	26.615.005	26.886.168	27.157.332	27.428.495	27.699.659	27.970.822	28.241.986	28.513.149	28.784.313	29.062.007	32.013.430		
Recebimentos Período Anterior	-	1.242.380	1.571.293	1.915.085	1.960.657	2.006.784	2.053.448	2.100.647	2.148.382	2.173.054	2.197.685	2.222.316	2.246.987	2.271.639	2.296.290	2.320.941	2.345.592	2.370.243	2.394.895	2.419.546	2.444.197	2.468.848	2.493.500	2.518.151	2.542.802	2.567.453	2.592.104	2.616.756	2.641.092		
Prazo Dias/Ano																															
Recebimento Período Seguinte s/ DRE 30 360	-	1.242.380	1.571.293	1.915.085	1.960.657	2.006.784	2.053.448	2.100.647	2.148.382	2.173.054	2.197.685	2.222.316	2.246.987	2.271.639	2.296.290	2.320.941	2.345.592	2.370.243	2.394.895	2.419.546	2.444.197	2.468.848	2.493.500	2.518.151	2.542.802	2.567.453	2.592.104	2.616.756	2.641.092		
Variação de Capital de Giro	-	1.242.380	329.013	343.772	45.592	46.128	46.663	47.199	47.735	24.651	24.651	24.651	24.651	24.651	24.651	24.651	24.651	24.651	24.651	24.651	24.651	24.651	24.651	24.651	24.651	24.651	24.651	25.336	2.642.092		
Ativo Financeiro	**158.691**	**620.478**	**1.141.554**	**1.105.536**	**1.119.992**	**1.080.576**	**1.090.561**	**1.060.285**	**1.086.120**	**1.032.456**	**1.050.296**	**1.007.245**	**1.027.305**	**979.740**	**995.192**	**881.400**	**909.085**	**934.201**	**889.034**	**822.932**	**788.297**	**748.817**	**709.400**	**629.457**	**548.308**	**456.282**	**363.606**	**258.118**	**138.288**	**-**	
Saldo Inicial	158.691	620.478	1.141.554	1.105.536	1.115.992	1.080.576	1.090.561	1.060.265	1.086.120	1.032.456	1.050.296	1.007.245	1.027.305	979.740	995.192	881.400	909.085	934.201	889.034	822.932	788.297	748.817	709.400	629.457	548.308	456.282	363.606	258.118	138.288		
Receita de Constituição	429.168	520.514	543.864	50.126	51.200	52.302	53.430	54.584	55.765	56.973	58.210	59.475	60.768	62.092	63.446	64.831	66.248	67.698	69.181	70.698	72.250	73.838	75.463	77.126	78.827	80.568	82.349	84.171	86.035		
Baixas	270.477	84.854	84.864	152.066	152.066	152.066	152.066	152.066	152.066	152.066	152.066	152.066	152.066	152.066	152.066	152.066	152.066	152.066	152.066	152.066	152.066	152.066	152.066	152.066	152.066	152.066	152.066	152.066	152.066		
Variação	16.139	35.624	36.066	116.028	112.368	113.400	109.833	111.150	107.766	104.343	101.931	104.712	105.436	104.412	99.580	95.054	89.986	82.466	76.990	72.334	63.979	58.332	48.278	34.957	26.032	14.038					
Ativo Intangível - Real	**902.479**	**1.856.915**	**2.054.302**	**2.750.206**	**2.870.201**	**2.483.459**	**2.418.190**	**2.252.782**	**2.183.709**	**2.098.051**	**2.054.737**	**1.900.071**	**1.913.823**	**1.850.485**	**1.812.830**	**1.771.240**	**1.743.955**	**1.682.779**	**1.385.760**	**1.139.251**	**1.049.889**	**964.915**	**886.532**	**734.752**	**606.440**	**474.693**	**365.494**	**266.660**	**127.889**	**0**	
Saldo Inicial	**-**	**902.479**	**1.856.915**	**2.054.302**	**2.750.206**	**2.870.201**	**2.483.459**	**2.418.190**	**2.252.782**	**2.183.709**	**2.098.051**	**2.054.737**	**1.900.071**	**1.913.823**	**1.850.485**	**1.812.830**	**1.771.240**	**1.743.955**	**1.682.779**	**1.385.760**	**1.139.251**	**1.049.889**	**964.915**	**886.532**	**734.752**	**606.440**	**474.693**	**365.494**	**266.660**	**127.889**	
Saldo Inicial	-	902.479	1.856.915	2.054.302	2.750.206	2.870.201	2.483.459	2.418.190	2.252.782	2.183.709	2.098.051	2.054.737	1.900.071	1.913.823	1.850.485	1.812.830	1.771.240	1.743.955	1.682.779	1.385.760	1.139.251	1.049.889	964.915	886.532	734.752	606.440	474.693	365.494	266.660	127.889	
CAPEX - Bens Reversíveis	968.620	1.397.356	1.225.233	918.554	7.322	154.578	47.150	112.368	473.021	72.773	62.900	183.824	277.482	97.454	129.787	47.868	7.220	203.468	493.306	47.898	13.774	6.000	47.722	29.402	17.547	17.668					
Amortização	10.139	69.892	27.785	106.112	109.911	103.552	105.116	111.776	121.094	107.431	106.214	138.490	153.730	134.099	146.444	89.458	84.505	106.469	247.814	138.260	112.851	128.117	161.034	117.149	98.747	108.673	98.834	138.771	127.889	127.889	
Atualização Financeira Saldo Imobilizado - Custo	35.021	73.030	108.057	99.149	94.994	88.558	86.325	80.559	78.250	72.223	72.181	68.711	65.684	59.983	55.179	50.258	52.085	53.092	47.978	42.526	39.902	37.101	34.656	29.321	24.892	20.296	16.669	12.655	8.749	4.230	
Atualização Monetária Acumulada	35.021	108.051	216.108	315.257	410.251	498.809	585.134	665.693	743.943	816.166	888.347	957.058	1.022.742	1.082.726	1.137.904	1.188.162	1.240.247	1.293.339	1.341.318	1.383.843	1.423.745	1.460.875	1.495.531	1.524.852	1.549.744	1.570.040	1.586.709	1.599.365	1.608.113	1.612.343	
Saldo Atualizado - Custo	933.589	2.026.805	2.074.090	2.865.153	2.777.196	2.589.045	2.523.746	2.551.182	2.267.686	2.110.477	2.110.249	2.058.797	1.923.807	1.753.640	1.653.174	1.469.315	1.522.731	1.552.178	1.403.669	1.263.254	1.166.144	1.085.530	1.013.180	857.211	727.738	592.366	487.326	369.980	261.779	123.660	
IFCA %	3,75%	3,40%	3,42%	3,40%	3,42%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,42%	
Ativo Intangível - Nominal	**998.303**	**2.060.113**	**2.168.012**	**2.850.870**	**3.042.140**	**2.827.394**	**2.924.815**	**2.814.055**	**2.794.154**	**2.861.099**	**2.890.969**	**2.618.280**	**2.551.183**	**2.401.066**	**2.267.751**	**2.123.308**	**2.160.167**	**2.170.959**	**2.006.434**	**1.824.022**	**1.710.212**	**1.594.974**	**1.459.820**	**1.250.846**	**1.057.281**	**851.387**	**660.666**	**451.876**	**254.873**	**-**	
Saldo Inicial	**-**	**998.303**	**2.060.113**	**2.168.012**	**2.850.870**	**3.042.140**	**2.827.394**	**2.924.815**	**2.814.055**	**2.794.154**	**2.861.099**	**2.890.969**	**2.618.280**	**2.551.183**	**2.401.066**	**2.267.751**	**2.123.308**	**2.160.167**	**2.170.959**	**2.006.434**	**1.824.022**	**1.710.212**	**1.594.974**	**1.459.820**	**1.250.846**	**1.057.281**	**851.387**	**660.666**	**451.876**	**254.873**	
CAPEX - Intangível	968.620	1.397.356	1.225.233	918.554	7.322	154.578	47.150	112.368	473.021	72.773	62.900	183.824	277.482	97.454	129.787	47.868	7.220	203.468	493.306	47.898	13.774	6.000	47.722	29.402	17.547	17.668					
Amortização	10.287	334.572	317.334	236.736	199.052	371.323	149.729	223.148	353.926	343.844	332.030	412.412	410.579	346.571	363.230	336.786	343.411	413.993	807.718	461.808	397.524	446.154	660.722	423.367	208.268	208.396	208.790	197.003	174.016	174.015	
Ativo Fixo - Real	**1.185.855**	**2.041.750**	**2.090.588**	**1.918.814**	**2.388.684**	**1.829.877**	**1.549.649**	**1.470.205**	**1.817.306**	**1.893.422**	**1.616.250**	**1.385.310**	**1.777.482**	**1.827.045**	**1.907.559**	**1.966.657**	**1.722.116**	**1.979.235**	**1.484.835**	**1.282.979**	**1.077.303**	**1.481.189**	**1.349.754**	**1.201.997**	**1.646.117**	**1.304.673**	**901.349**	**729.726**	**845.504**	**-**	
Saldo Inicial	1.480.451	1.185.855	2.041.750	2.090.588	1.918.814	2.388.684	1.829.877	1.549.649	1.470.205	1.817.306	1.893.422	1.616.250	1.385.310	1.777.482	1.827.045	1.907.559	1.966.657	1.722.116	1.979.235	1.484.835	1.282.979	1.077.303	1.481.189	1.349.754	1.201.997	1.646.117	1.304.673	901.349	729.726	845.504	
CAPEX - Ativo Fixo	1.480.451	1.185.855	2.041.750	2.090.588	1.918.814	2.388.684	1.829.877	1.549.649	1.470.205	1.817.306	1.893.422	1.616.250	1.385.310	1.777.482	1.827.045	1.907.559	1.966.657	1.722.116	1.979.235	1.484.835	1.282.979	1.077.303	1.481.189	1.349.754	1.201.997	1.646.117	1.304.673	901.349	729.726	845.504	979.000
Depreciação	294.596	327.956	462.162	171.774	529.010	611.352	279.228	353.444	676.884	275.916	277.172	230.940	392.437	49.514	94.902	185.541	244.881	494.400	201.856	205.676	132.450	131.452	147.757	342.120	402.324	402.623	172.623	115.778	115.778	133.500	
Atualização Financeira Saldo Imobilizado - Custo	53.027	87.166	90.140	84.390	103.864	73.986	71.260	66.002	73.730	76.663	72.295	76.443	82.391	77.948	73.716	76.160	71.970	76.837	76.807	71.928	68.000	62.704	61.986	48.753	43.451	32.546	28.726	23.528	18.926	47.133	
Atualização Monetária Acumulada	53.527	140.693	230.833	315.224	418.088	505.071	579.057	650.259	733.867	813.129	889.792	954.085	1.036.476	1.114.420	1.188.133	1.264.693	1.346.765	1.423.672	1.499.562	1.562.257	1.649.837	1.723.765	1.791.772	1.855.570	1.935.056	2.002.507	2.056.053	2.105.814	2.169.681	2.216.815	
Saldo Atualizado - Custo	1.426.925	2.419.134	2.564.361	2.438.695	3.007.277	2.563.889	2.163.011	2.081.647	2.444.324	2.317.244	2.241.284	1.879.648	2.408.730	2.278.708	2.155.031	2.218.267	2.399.432	2.268.609	2.104.066	1.947.520	2.512.083	2.017.456	1.865.157	2.323.837	1.971.954	1.565.446	1.454.788	1.867.186	1.377.970		
IFCA %	3,75%	3,40%	3,42%	3,40%	3,42%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,43%	3,42%	
Ativo Fixo - Nominal	**1.185.855**	**2.041.750**	**2.090.588**	**1.918.814**	**2.388.684**	**1.829.877**	**1.549.649**	**1.470.205**	**1.817.306**	**1.893.422**	**1.616.250**	**1.385.310**	**1.777.482**	**1.827.045**	**1.907.559**	**1.966.657**	**1.722.116**	**1.979.235**	**1.484.835**	**1.282.979**	**1.077.303**	**1.481.189**	**1.349.754**	**1.201.997**	**1.646.117**	**1.304.673**	**901.349**	**729.726**	**845.504**	**0**	
Saldo Inicial	1.200.308	2.151.281	2.260.544	2.119.116	2.643.695	2.209.915	1.828.647	1.743.459	2.108.598	1.995.210	1.922.947	1.513.842	2.082.803	1.937.164	1.813.125	1.867.574	2.029.581	1.879.942	1.737.860	1.514.264	2.166.478	2.166.478	1.740.908	1.612.848	1.410.716	1.886.706	1.526.659	1.078.088	851.518	929.662	
CAPEX - Ativo Fixo	1.480.451	1.509.486	2.322.771	2.407.000	2.199.507	2.738.888	2.097.588	1.777.727	1.670.705	2.083.204	2.167.718	1.770.355	1.589.355	2.038.980	2.096.451	2.187.847	2.329.500	2.156.000	2.270.149	1.734.835	1.472.127	1.472.127	1.997.708	1.850.220	1.618.000	1.347.388	1.031.000	833.000	1.031.000	1.179.200	
Depreciação	280.193	309.205	523.398	468.316	555.968	671.064	488.368	448.368	883.488	665.186	694.788	496.913	668.639	724.809	752.844	753.834	793.644	753.828	732.944	753.814	753.814	753.814	753.814	753.814	753.814	753.814	753.814	753.814	753.814	1.508.862	
Salários a Pagar	**731.034**	**779.629**	**798.969**	**803.723**	**803.723**	**803.723**	**803.723**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**842.415**	**864.049**	**864.049**	**864.049**	**864.049**	**0**	
Saldo Inicial	8.772.413	9.501.447	9.646.603	9.644.669	9.644.669	9.644.669	9.644.669	9.644.669	9.644.669	10.508.077	10.508.077	10.508.077	10.508.077	10.508.077	10.508.077	10.508.077	10.508.077	10.508.077	10.508.077	10.508.077	10.508.077	10.508.077	10.508.077	10.508.077	10.508.077	10.508.077	10.508.077	10.508.077	10.508.077	10.508.077	10.368.586
Pagamentos Período Corrente	8.041.378	8.575.855	8.788.658	8.840.957	8.840.957	8.840.957	8.840.957	8.840.957	9.266.562	9.266.562	9.266.562	9.266.562	9.266.562	9.266.562	9.266.562	9.266.562	9.266.562	9.266.562	9.266.562	9.266.562	9.266.562	9.266.562	9.266.562	9.524.535	9.524.535	9.524.535	9.524.535	9.524.535	9.524.535	10.368.586	
Pagamentos Período Anterior	-	731.034	779.629	798.969	803.723	803.723	803.723	803.723	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	864.049	864.049	864.049	864.049	864.049	
Prazo Dias/Ano																															
Pagamentos Período Seguinte 30 360	731.034	779.629	798.969	803.723	803.723	803.723	803.723	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	842.415	864.049	864.049	864.049	864.049	864.049	
Contas a Pagar	**1.101.156**	**1.252.307**	**1.303.500**	**1.363.058**	**1.382.751**	**1.398.786**	**1.408.982**	**1.422.170**	**1.468.058**	**1.476.679**	**1.485.760**	**1.494.832**	**1.504.077**	**1.513.099**	**1.524.505**	**1.531.496**	**1.540.120**	**1.548.948**	**1.557.790**	**1.566.681**	**1.575.882**	**1.588.889**	**1.593.842**	**1.602.232**	**1.611.264**	**1.619.856**	**1.628.654**	**1.637.540**	**1.648.984**	**0**	
Saldo Inicial	**-**	**1.101.156**	**1.252.307**	**1.303.500**	**1.363.058**	**1.382.751**	**1.398.786**	**1.408.982**	**1.422.170**	**1.468.058**	**1.476.679**	**1.485.760**	**1.494.832**	**1.504.077**	**1.513.099**	**1.524.505**	**1.531.496**	**1.540.120**	**1.548.948**	**1.557.790**	**1.566.681**	**1.575.882**	**1.588.889**	**1.593.842**	**1.602.232**	**1.611.264**	**1.619.856**	**1.628.654**	**1.637.540**	**1.648.984**	
OPEX (ex. Salários)	12.212.767	11.727.284	11.642.055	16.556.400	15.310.097	16.795.406	16.907.779	17.066.042	17.616.700	17.723.151	17.829.125	17.937.958	18.048.677	18.159.187	18.294.058	18.377.947	18.481.436	18.587.378	18.692.480	18.803.178	18.911.700	19.062.736	19.126.109	19.226.784	19.330.370	19.438.276	19.545.846	19.652.479	19.787.816	19.967.836	
Pagamentos Período Corrente	12.112.751	10.775.381	10.338.555	16.390.400	15.150.297	15.396.620	15.498.797	15.643.872	16.148.642	16.246.472	16.343.365	16.443.131	16.543.745	16.644.091	16.769.553	16.846.451	16.944.316	17.038.438	17.131.439	17.233.490	17.334.816	17.475.862	17.532.100	17.624.556	17.723.008	17.822.420	17.931.192	18.138.802	18.138.802	19.967.836	
Pagamentos Período Anterior	-	1.101.156	1.252.307	1.303.500	1.363.058	1.382.751	1.398.786	1.408.982	1.422.170	1.468.058	1.476.679	1.485.760	1.494.832	1.504.077	1.513.099	1.524.505	1.531.496	1.540.120	1.548.948	1.557.790	1.566.681	1.575.882	1.588.889	1.593.842	1.602.232	1.611.264	1.619.856	1.628.654	1.637.540	1.648.984	
Prazo Dias/Ano																															
Pagamentos Período Seguinte 30 360	1.101.156	1.252.307	1.303.500	1.363.058	1.382.751	1.398.786	1.408.982	1.422.170	1.468.058	1.476.679	1.485.760	1.494.832	1.504.077	1.513.099	1.524.505	1.531.496	1.540.120	1.548.948	1.557.790	1.566.681	1.575.882	1.588.889	1.593.842	1.602.232	1.611.264	1.619.856	1.628.654	1.637.540	1.648.984		
Tributos a Pagar	**162.368**	**199.859**	**227.867**	**246.713**	**253.200**	**260.479**	**279.987**	**299.090**	**309.211**	**296.513**	**306.377**	**408.717**	**413.873**	**419.938**	**425.695**	**431.099**	**448.101**	**479.472**	**487.064**	**494.710**	**501.284**	**507.840**	**515.834**	**515.957**	**522.718**	**530.407**	**537.588**	**542.990**	**541.015**	**-**	
IR/CSLL	-	-	-	39.713	43.152	49.351	57.459	65.152	55.963	60.492	64.582	67.149	69.533	72.424	75.167	78.433	81.667	121.265	126.083	130.957	134.757	138.640	143.560	141.090	145.093	150.013	154.422	157.050	152.225	0	
Saldo Inicial	-	-	-	39.713	43.152	49.351	57.459	65.152	55.963	60.492	64.582	67.149	69.533	72.424	75.167	78.433	81.667	121.265	126.083	130.957	134.757	138.640	143.560	141.090	145.093	150.013	154.422	157.050	152.225		
Adições / (Exclusões) Diferido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Imposto Devido	-	-	-	476.557	517.820	589.859	689.029	781.826	671.553	725.901	774.995	805.793	834.390	869.089	902.008	941.193	1.124.000	1.455.177	1.513.002	1.571.480	1.617.084	1.663.680	1.722.721	1.693.085	1.741.121	1.800.159	1.853.060	1.884.604	1.826.699	1.773.328	
Pagamentos Período Corrente	-	-	-	436.844	474.668	540.704	631.610	716.673	615.590	665.409	710.412	738.644	764.858	796.664	826.841	862.760	1.030.333	1.333.912	1.386.918	1.440.523	1.482.327	1.525.040	1.579.161	1.551.994	1.596.027	1.650.145	1.698.639	1.727.554	1.674.474	1.773.328	
Pagamentos Período Anterior	-	-	-	39.713	43.152	49.155	57.459	65.152	55.963	60.492	64.583	67.149	69.533	72.424	75.167	78.433	81.667	121.265	126.083	130.957	134.757	138.640	143.560	141.090	145.093	150.013	154.422	157.050	152.225		
Prazo Dias/Ano																															
Pagamentos Período Seguinte 30 360	-	-	-	39.713	43.152	49.155	57.459	65.152	55.963	60.492	64.583	67.149	69.533	72.424	75.167	78.433	81.667	121.265	126.083	130.957	134.757	138.640	143.560	141.090	145.093	150.013	154.422	157.050	152.225		
Imposto Gerado	-	-	-	476.557	517.820	589.859	689.029	781.826	671.553	725.901	774.995	805.793	834.390	869.089	902.008	941.193	1.124.000	1.455.177	1.513.002	1.571.480	1.617.084	1.663.680	1.722.721	1.693.085	1.741.121	1.800.159	1.853.060	1.884.604	1.826.699	1.773.328	
Diferido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Saldo Inicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Adições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Pagamentos Diferido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Pagamento Imposto Gerado	-	-	-	476.557	517.820	589.859	689.029	781.826	671.553	725.901	774.995	805.793	834.390	869.089	902.008	941.193	1.124.000	1.455.177	1.513.002	1.571.480	1.617.084	1.663.680	1.722.721	1.693.085	1.741.121	1.800.159	1.853.060	1.884.604	1.826.699	1.773.328	
PIS/COFINS	133.914	156.923	187.357	252.422	256.639	260.906	265.222	269.588	274.004	276.284	278.564	280.845	283.125	285.405	287.685	289.965	292.246	294.526	296.806	299.086	301.367	303.647	305.927	308.207	310.488	312.768	315.048	317.328	319.672	0	
Saldo Inicial	133.914	156.923	187.357	252.422	256.639	260.906	265.222	269.588	274.004	276.284	278.564	280.845	283.125	285.405	287.685	289.965	292.246	294.526	296.806	299.086	301.367	303.647	305.927	308.207	310.488	312.768	315.048	317.328	319.672		
Adições / (Exclusões) Diferido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Imposto Devido	1.606.963	1.883.082	2.248.286	3.029.063	3.079.670	3.130.872	3.182.668	3.235.059	3.288.046	3.315.408	3.342.771	3.370.134	3.397.497	3.424.860	3.452.223	3.479.586	3.506.948	3.534.311	3.561.674	3.589.037	3.616.400	3.643.763	3.671.126	3.698.488	3.725.851	3.753.214	3.780.577	3.807.940	3.836.063	3.864.582	
Pagamentos Período Corrente	1.473.049	1.726.158	2.060.929	2.776.641	2.823.031	2.869.966	2.917.446	2.965.471	3.014.042	3.039.124	3.064.207	3.089.290	3.114.372	3.139.455	3.164.538	3.189.620	3.214.703	3.239.785	3.264.868	3.289.951	3.315.033	3.340.116	3.365.198	3.390.281	3.415.364	3.440.446	3.465.529	3.490.612	3.514.391	3.864.582	
Pagamentos Período Anterior	-	133.914	156.923	187.357	252.422	256.639	260.906	265.222	269.588	274.004	276.284	278.564	280.845	283.125	285.405	287.685	289.965	292.246	294.526	296.806	299.086	301.367	303.647	305.927	308.207	310.488	312.768	315.048	317.328	319.672	
Prazo Dias/Ano																															
Pagamentos Período Seguinte 30 360	133.914	156.923	187.357	252.422	256.639	260.906	265.222	269.588	274.004	276.284	278.564	280.845	283.125	285.405	287.685	289.965	292.246	294.526	296.806	299.086	301.367	303.647	305.927	308.207	310.488	312.768	315.048	317.328	319.672		
Imposto Gerado	1.606.963	1.883.082	2.248.286	3.029.063	3.079.670	3.130.872	3.182.668	3.235.059	3.288.046	3.315.408	3.342.771	3.370.134	3.397.497	3.424.860	3.452.223	3.479.586	3.506.948	3.534.311	3.561.674	3.589.037	3.616.400	3.643.763	3.671.126	3.698.488	3.725.851	3.753.214	3.780.577	3.807.940	3.836.063	3.864.582	
Diferido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Saldo Inicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Adições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Pagamentos Diferido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Pagamento Imposto Gerado	1.606.963	1.883.082	2.248.286	3.029.063	3.079.670	3.130.872	3.182.668	3.235.059																							

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA – RIO DO SUL/SC

VfM – VALUE FOR MONEY

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

PPP RS2 Rio do Sul

Valuer Sul Ventures

ANO 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30

Premissas Cenário Modelo Tradicional

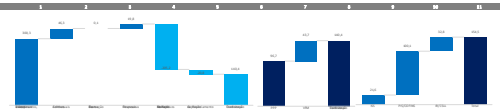
BDI CAPEX		23,2%
BDI OPEX		23,2%
Subrogação CAPEX		70,0%
Subrogação OPEX		25,0%
Custo Anual com Licitação		10.775,31
Risco não disponibilidad		6,0%
Tempo médio de atraso de obras		5,50
Período estimado para a chamada de obra (menos de contratos)		36,00
Contratação de OPEX/CAPEX (a cada x anos)		5,00

Impacto Tributário (R$ Milhões)

	Total	Anual
ISS	21,6	0,7
PIS/COFINS	100,1	3,3
IR/CSLL	31,8	1,1
Total	**154,5**	**5,2**

Período de Contrato 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1

	Construção Tradicional	PPP
Taxa de Desconto	10,16%	10,16%
Outorga Variável= Ônus de Flexibilização		-
Contraprestação Pública		92.927.190
Verificador Independente		5.300.653
Agente Fiduciário		260.970
Investimentos,Custeo e Despesas	100.297.329	
Aditivos Contratuais	44.213.877	
Custos de Transação	323.227	
Custo do Financiamento	19.313.755	
Tarifa de Remuneração Rodovia -	220.151.018	
Captação/Indenização	20.789.917	
Contratação Tradicional	**143.997.108**	
PPP		**96.703.112**
Vfal		23.656.036
Contratação Tradicional		**143.997.108**
Vfal %	16,4	41%



Contratação Tradicional (R-0M2)

Saldo de Caixa Inicial do Município	-	**(66.502.839)**	**(67.970.319)**	**(127.231.127)**	**(160.160.724)**	**(200.699.998)**	**(236.869.566)**	**(251.440.531)**	**(297.314.091)**	**(314.868.439)**	**(338.648.749)**	**(361.536.872)**	**(380.134.526)**	**(405.219.850)**	**(425.379.918)**	**(456.749.633)**	**(477.990.809)**	**(495.751.829)**	**(512.929.129)**	**(529.059.983)**	**(560.564.272)**	**(582.658.591)**	**(586.479.693)**	**(601.986.585)**	**(625.210.701)**	**(629.844.993)**	**(640.758.055)**	**(652.050.547)**	**(660.250.429)**	**(686.642.402)**
Entradas de Caixa	**15.187.379**	**20.317.978**	**22.568.581**	**22.568.781**	**23.527.881**	**24.681.612**	**24.641.573**	**25.257.766**	**25.783.589**	**26.076.404**	**26.572.218**	**26.668.055**	**26.963.868**	**27.259.662**	**27.555.477**	**27.851.292**	**28.147.107**	**28.442.921**	**28.738.736**	**29.034.551**	**29.330.365**	**29.626.180**	**29.921.995**	**30.217.810**	**30.513.624**	**30.809.439**	**31.105.254**	**31.401.069**	**31.701.099**	**32.015.610**
Tar.Ba de Manejo de Resíduos		14.907.364	18.855.518	22.560.781	23.527.881	24.681.612	24.641.573	25.257.766	25.783.589	26.076.404	26.572.218	26.668.055	26.963.868	27.259.662	27.555.477	27.851.292	28.147.107	28.442.921	28.738.736	29.034.551	29.330.365	29.626.180	29.921.995	30.217.810	30.513.624	30.809.439	31.105.254	31.401.069	31.701.099	32.015.610
Financiamento	15.187.379	5.410.614	3.713.063	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saídas de Caixa	**(80.780.231)**	**(86.180..817)**	**(90.007.893)**	**(85.539.027)**	**(86.869.821)**	**(57.680.058)**	**(38.219.062)**	**(70.909.216)**	**(66.078.823)**	**(61.298.386)**	**(61.826.641)**	**(61.172.856)**	**(62.853.512)**	**(61.975.478)**	**(76.548.696)**	**(64.821.468)**	**(65.889.573)**	**(63.161.196)**	**(62.976.228)**	**(63.176.976)**	**(66.601.538)**	**(75.126.786)**	**(66.018.563)**	**(64.687.488)**	**(65.857.519)**	**(64.587.958)**	**(66.702.527)**	**(65.288.927)**	**(76.627.675)**	**(67.748.507)**
Investimentos (ex. investimentos exclusivos do PPP- remetidos dos reiuidade PSO)	(16.523.123)	(3.609.734)	(2.387.690)	(427.260)	(1.193.816)	(251.732)	(686.909)	(8.972.836)	(2.666.854)	(686.220)	(872.011)	(932.721)	(1.565.661)	(981.560)	(8.971.689)	(2.261.588)	(1.215.668)	(879.367)	(636.585)	(576.263)	(1.477.574)	(8.777.635)	(2.186.771)	(586.220)	(1.227.112)	(655.732)	(756.604)	(636.295)	(9.572.956)	(2.023.038)
BDI	(2.282.675)	(798.829)	(528.201)	(94.497)	(299.664)	(53.678)	(157.758)	(1.966.795)	(589.458)	(179.671)	(192.889)	(95.718)	(297.614)	(216.857)	(1.966.489)	(500.254)	(268.862)	(194.491)	(138.600)	(128.124)	(326.795)	(1.941.658)	(484.194)	(129.672)	(271.437)	(89.551)	(78.382)	(139.429)	(2.117.325)	(447.496)
Aditivos Contratuais	(2.580.781)	(922.429)	(596.972)	(106.850)	(338.614)	(62.927)	(131.727)	(2.265.209)	(666.213)	(166.501)	(218.033)	(108.186)	(336.341)	(245.185)	(2.262.867)	(565.387)	(303.867)	(219.827)	(156.666)	(144.800)	(369.341)	(2.194.631)	(547.191)	(146.591)	(306.778)	(100.927)	(88.311)	(157.571)	(2.392.999)	(505.760)
Custos e Despesas Operacionais	(21.032.755)	(21.280.258)	(19.958.569)	(21.256.922)	(24.559.649)	(19.699.258)	(16.763.779)	(24.863.022)	(21.871.413)	(21.967.539)	(24.092.921)	(24.156.142)	(26.109.092)	(24.345.182)	(26.422.856)	(24.713.138)	(25.907.423)	(26.899.186)	(25.992.999)	(27.593.773)	(27.370.123)	(27.526.523)	(27.827.821)	(27.709.068)	(27.855.812)	(27.856.897)	(27.961.741)	(28.272.757)		
Custos e Despesas Operacionais(ex. custos exclusivos do PPP- VL seguros e garantias)+Destinação Privada	(13.855.668)	(16.060.137)	(16.533.655)	(16.759.108)	(16.866.202)	(16.925.297)	(16.929.507)	(16.960.685)	(17.859.641)	(17.866.691)	(17.870.761)	(17.877.551)	(17.881.761)	(17.885.286)	(17.889.496)	(17.897.706)	(17.901.916)	(17.906.126)	(17.910.336)	(17.914.545)	(17.918.755)	(17.922.965)	(17.927.175)	(17.931.385)	(18.205.090)	(18.358.302)	(18.358.512)	(18.358.722)	(18.217.209)	
Destinação Privada	(7.155.088)	(7.334.465)	(7.424.913)	(7.564.393)	(7.692.588)	(7.725.960)	(7.693.272)	(7.922.176)	(8.011.772)	(8.103.858)	(8.189.631)	(8.278.589)	(8.367.331)	(8.455.992)	(8.543.653)	(8.632.629)	(8.720.978)	(8.809.098)	(8.897.585)	(8.986.538)	(9.072.816)	(9.160.182)	(9.247.643)	(9.334.892)	(8.421.989)	(8.508.976)	(8.595.732)	(8.682.382)	(8.768.899)	(9.855.568)
BDI	(3.064.874)	(3.548.078)	(3.617.200)	(3.700.699)	(3.726.386)	(3.743.870)	(3.743.827)	(3.757.227)	(3.950.510)	(3.952.698)	(3.952.999)	(3.954.514)	(3.955.635)	(3.957.132)	(3.958.653)	(3.959.955)	(3.960.836)	(3.961.767)	(3.962.698)	(3.963.779)	(3.964.732)	(3.965.663)	(3.023.998)	(4.024.929)	(4.025.860)	(4.026.792)	(4.027.723)	(4.028.679)	(4.029.647)	
Aditivos Contratuais	(3.663.917)	(4.032.950)	(3.339.356)	(3.192.520)	(3.213.330)	(3.232.377)	(3.256.111)	(3.280.510)	(3.909.131)	(3.909.135)	(3.967.875)	(3.943.988)	(4.076.826)	(4.072.322)	(4.073.976)	(4.074.617)	(4.075.080)	(4.076.826)	(4.077.582)	(4.078.007)	(4.078.809)	(4.079.826)	(4.080.961)	(3.547.918)	(4.548.971)	(4.550.029)	(4.551.029)	(4.552.128)	(4.553.209)	(4.554.302)
Custos com Licitações - CAPEX	(21.275)	-	-	-	(21.275)	-	-	-	-	(21.275)	-	-	-	-	(21.275)	-	-	-	-	(21.275)	-	-	-	-	(21.275)	-	-	-	(21.275)	-
Custo com Licitações - OPEX	(21.275)	-	-	-	(21.275)	-	-	-	-	(21.275)	-	-	-	-	(21.275)	-	-	-	-	(21.275)	-	-	-	-	(21.275)	-	-	-	(21.275)	-
Despesa Financeira	-	(1.136.292)	(1.268.681)	(1.335.461)	(932.730)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	(1.796.801)	(1.567.009)	(7.535.581)	(7.535.581)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado de Caixa do Período	**(65.592.852)**	**(65.863.839)**	**(67.439.312)**	**(62.939.846)**	**(63.321.941)**	**(33.682.639)**	**(13.577.708)**	**(45.701.449)**	**(38.298.234)**	**(35.365.985)**	**(35.453.423)**	**(34.756.771)**	**(36.889.644)**	**(34.715.815)**	**(48.993.217)**	**(36.970.177)**	**(36.322.267)**	**(34.718.475)**	**(34.237.292)**	**(34.105.424)**	**(35.270.962)**	**(45.500.603)**	**(36.096.668)**	**(34.269.596)**	**(36.103.895)**	**(33.778.519)**	**(35.597.273)**	**(34.887.858)**	**(46.922.576)**	**(35.736.897)**
Saldo de Caixa Final do Município	**(65.592.852)**	**(131.366.736)**	**(131.413.671)**	**(189.761.368)**	**(207.668.665)**	**(236.209.529)**	**(250.061.054)**	**(297.141.980)**	**(325.612.625)**	**(350.835.189)**	**(373.961.172)**	**(396.289.643)**	**(419.074.190)**	**(439.929.666)**	**(472.372.775)**	**(493.733.016)**	**(512.713.136)**	**(530.474.284)**	**(547.166.822)**	**(563.172.609)**	**(579.813.256)**	**(606.539.197)**	**(632.575.261)**	**(656.253.983)**	**(692.914.196)**	**(662.623.674)**	**(676.305.328)**	**(685.891.425)**	**(732.129.001)**	**(732.377.299)**

Contratação por PPP

Saldo de Caixa Inicial do Município	-	**(17.566.839)**	**(22.661.224)**	**(27.751.173)**	**(36.873.689)**	**(43.498.424)**	**(54.229.559)**	**(62.678.146)**	**(70.414.113)**	**(78.166.285)**	**(85.623.384)**	**(92.833.852)**	**(99.803.663)**	**(106.547.269)**	**(115.065.685)**	**(120.568.532)**	**(125.662.922)**	**(131.355.749)**	**(137.053.678)**	**(142.563.150)**	**(147.890.613)**	**(153.041.479)**	**(158.022.180)**	**(162.816.151)**	**(167.456.668)**	**(171.997.514)**	**(176.351.269)**	**(180.561.029)**	**(186.631.556)**	**(190.567.056)**
Entradas de Caixa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outorga Variável = Ônus de Flexibilização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saídas de Caixa	**(17.952.170)**	**(4.070.277)**	**(4.070.277)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**
Contraprestação Pública	(17.372.570)	(3.430.277)	(3.430.277)	(9.765.858)	(9.765.858)	(9.765.858)	(9.765.858)	(9.765.858)	(9.765.858)	(9.765.858)	(9.765.858)	(9.765.858)	(9.765.858)	(9.765.858)	(9.765.858)	(9.765.858)	(9.765.858)	(9.765.858)	(9.765.858)	(9.765.858)	(9.765.858)	(9.765.858)	(9.765.858)	(9.765.858)	(9.765.858)	(9.765.858)	(9.765.858)	(9.765.858)	(9.765.858)	(9.765.858)
Verificador Independente	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)	(579.600)
Agente Fiduciário	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)
Resultado de Caixa do Período	**(17.952.170)**	**(4.070.277)**	**(4.070.277)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**	**(10.585.858)**
Saldo de Caixa Final do Município	**(17.952.170)**	**(21.637.086)**	**(26.711.501)**	**(38.137.031)**	**(47.261.539)**	**(54.084.278)**	**(64.815.398)**	**(73.264.995)**	**(80.999.960)**	**(88.752.132)**	**(96.209.234)**	**(103.419.702)**	**(110.389.513)**	**(117.133.119)**	**(125.651.533)**	**(131.154.382)**	**(136.248.772)**	**(141.941.599)**	**(147.639.537)**	**(153.149.008)**	**(158.276.363)**	**(163.627.329)**	**(168.408.038)**	**(173.224.001)**	**(177.866.685)**	**(182.583.364)**	**(186.737.119)**	**(190.946.878)**	**(196.017.486)**	**(196.953.086)**

Financiamento

Saldo Inicial	-	**15.187.379**	**16.701.148**	**16.667.162**	**7.525.581**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aumento da Dívida	15.187.379	5.410.614	3.713.063	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Redução da Dívida	-	1.796.801	1.567.009	7.525.581	7.525.581	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros	-	1.393.053	1.087.942	1.383.661	932.730	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final	**15.187.379**	**16.701.148**	**16.667.162**	**7.525.581**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Dívida Pública	
Alavancagem	100%
Período de capitação (anos)	1
Prazo (em anos)	5
Período de amortização (até ano)	-
Juros Nominal	11,25%
Juros Real	7,54%

Inflação

IPCA do Período	5,75%	5,80%	5,52%	5,80%	5,43%	5,43%	5,43%	5,43%	5,43%	5,43%	5,43%	5,43%	5,43%	5,43%	5,43%	5,43%	5,43%	5,43%	5,43%	5,43%	5,43%	5,43%	5,43%	5,43%	5,43%	5,43%	5,43%	5,43%	5,43%	5,43%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA – RIO DO SUL/SC

FONTES: ORÇAMENTOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

Data base: 03/2024

ITEM	VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS / ACESSÓRIOS	COMPRA (R$)	LOCAÇÃO (R$/MÊS)	OBS.	REFERÊNCIA
1	Caminhão compactador de 15 m³ com dispositivo de basculamento	880.098,00	-		
1.1	Chassi (6x2 e PBT mínimo de 23 toneladas)	586.748,00	-		Código FIPE março/24 509340-6
1.2	Caçamba compactadora de 15 m3	238.400,00	-		Fabricante: Planalto
1.3	Dispositivo de basculamento	54.950,00	-		Fabricante: Planalto
2	Reforma caminhão compactador de 15 m³	140.000,00	-		Fornecedores/mercado
3	Caminhão compactador 6 m³ com dispositivo de basculamento	635.634,00	-		
3.1	Chassi (4x2 e PBT mínimo de 9 toneladas)	378.784,00	-		Código FIPE março/24 509335-0
3.2	Caçamba compactadora de 6 m3	201.900,00	-		Fabricante: Planalto
3.3	Dispositivo de basculamento	54.950,00	-		Fabricante: Planalto
4	Guindaste - Comando de elevação/içamento dos contentores -SCS	138.000,00	-		Código SINAPI março/24 3363
5	Veículo 4x4	183.531,00	-		Código FIPE março/24 001487-7
6	Veículo utilitário pequeno tipo pick up	-	2.200,00		Fornecedores/mercado
7	Moto	17.071,00	-		Código FIPE março/24 811139-1
8	Ônibus adaptado	887.154,00	-		
8.1	Ônibus Volvo B270F 4x2 com carroceira Marcopolo Viaggio 1050 ano 2018	800.000,00	-		Fornecedores/mercado
8.3	Adaptação	87.154,00	-		Fornecedores/mercado
9	Van (reserva ônibus) (locação 5 dias/mês)	-	3.500,00		Fornecedores/mercado
10	Caminhão poliguindaste simples	561.400,00	-		
10.1	Chassi (4x2 e PBT mínimo de 16 toneladas)	482.000,00	-		Código FIPE março/24 509338-4
10.2	Poliguindaste simples	79.400,00	-		Fabricante: Planalto
11	Caminhão basculante 12 m^3 (R$/mês)	-	18.042,65	Terceirizado, com operador e todos os custos de operação	Fornecedores/mercado
12	Sprinter	182.252,00	-		Código FIPE março/24 011216-0
13	Mini carregadeira com vassoura hidráulica rotativa e caixa coletora	-	33.399,14	Terceirizado, com operador e todos os custos de operação	Fornecedores/mercado
14	Trator com capinadeira	-	24.525,00	Terceirizado, com operador e todos os custos de operação	Fornecedores/mercado
15	Implantação monitoramento da frota (R$/veículo/mês)	240,00	-		Fabricante: INLOG
16	Identificação visual dos veículos	2.340,00	-		Fornecedores/mercado
17	Sensor de monitoramento - SCS	1.200,00	-		Fabricante: Sotkon
18	Amortecedores (par) - SCS	1.800,00	-		Fabricante: Sotkon
19	Lixeira aço inox + tampa de ferro + cuba de concreto	64.500,00	-		Fabricante: Sotkon
20	Contentor de 3.000 litros - SCS	6.000,00	-		Fabricante: Sotkon
21	Contentor de 1.000 litros (locação com manutenção e higienização)	1.650,00	130,88		Fabricante: Contemar
22	Carrinho de varrição (lutocar)	293,00	-		Fornecedores/mercado
23	Cesto papeleiro	380,00	-		Fabricante: Contemar
24	Caçamba estacionária 5 m³	6.100,00	-		Fornecedores/mercado
25	Contentor de 240 litros	362,00	-		Fornecedores/mercado
26	Roçadeira costal NAKASHI L431MTB	2.250,00	-		Fornecedores/mercado
27	Soprador costal STIHL BR 600	2.998,02	-		Fornecedores/mercado
28	SCS (Estudos/Projetos/Licenciamentos)	50.000,00	-		Estimativa
29	Composteiras domésticas (capacidade 60 litros)	397,00	-		Fornecedores/mercado
30	Estudo de composição gravimétrica (R$/ano)	15.000,00	-		Estimativa

ITEM	EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA / MOBILIÁRIO / SISTEMAS	COMPRA (R$)	LOCAÇÃO (R$/MÊS)	OBS.	REFERÊNCIA
1	Notebook	4.108,15	-		Fornecedores/mercado
2	Servidor de rede local	26.554,60	-		Fornecedores/mercado
3	Terminal emissor de senhas	4.500,00	-		Fornecedores/mercado
4	Sistema de gestão da concessão	1.024.861,68	-		Estimativa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

5	Sistema de gestão jurídico	23.580,00	-		Estimativa
6	Mobiliário e utensílios - relação com o usuário	34.513,81	-		Fornecedores/mercado
7	Mobiliário e utensílios - admnistração local (81700	115.290,50	-		Fornecedores/mercado

ITEM	CUSTOS OPERACIONAIS GERAIS	COMPRA (R$)	LOCAÇÃO (R$/MÊS)	OBS.	REFERÊNCIA
1	Monitoramento da frota (R$/veículo/mês)	276,48	-		Fabricante: INLOG
2	Lubrificantes, filtros, graxas, etc. (R$/km)- Caminhão compactador de 15 m³	0,0850	-		Estimativa
3	Lubrificantes, filtros, graxas, etc. (R$/km)- Caminhão compactador de 6 m³	0,2464	-		Estimativa
4	Lubrificantes, filtros, graxas, etc. (R$/km)- Moto	0,0380	-		Estimativa
5	Lubrificantes, filtros, graxas, etc. (R$/km)- Veículo 4x4	0,0540	-		Estimativa
6	Lubrificantes, filtros, graxas, etc. (R$/km)- Poliguindaste	0,0850	-		Estimativa
7	Lubrificantes, filtros, graxas, etc. (R$/km)- ônibus	0,1780	-		Estimativa
8	Lubrificantes, filtros, graxas, etc. (R$/km)- Sprinter	0,0490	-		Estimativa
9	Lubrificantes (R$/L)- roçadeira	49,42			Estimativa
10	Lubrificantes (R$/L)- soprador	50,11			Estimativa
11	Lavagem - contentor de 3.000 litros (R$/lavagem)	50,00	-		Fornecedores/mercado
12	Lavagem veículos leves e veículo 4x4 (R$/mês)	258,00	-		Fornecedores/mercado
13	Lavagem veículos pesados (R$/mês) - caminhão 15 m³	1.118,00	-		Fornecedores/mercado
14	Lavagem veículos pesados (R$/mês) - caminhão 6 m³	1.032,00	-		Fornecedores/mercado
15	Lavagem motos (R$/mês)	129,00	-		Fornecedores/mercado
16	Lavagem veículos pesados (R$/mês) - ônibus e outros	860,00	-		Fornecedores/mercado
17	Lavagem veículos leves (R$/mês) - Sprinter	430,00			Fornecedores/mercado
18	Mensalidade do sotware (Rs/unidade) - SCS	120,00	-		Fabricante: Sotkon
19	Gasolina	5,775	-		ANP (Estado SC) - média março/2024
20	Diesel S10	5,990	-		ANP (Estado SC) - média março/2024
21	Licenciamento	149,37	-		Detran SC
22	Seguros (% sobre o veículo) - exceto moto, veículo 4x4 e sprinter	2,5%	-		SICRO
23	IPVA (% sobre os veículos pesados)	1,0%	-		Secretaria de Estado da Fazenda
24	IPVA (% sobre os veículos leves)	2,0%			Secretaria de Estado da Fazenda
25	Pneu (275/80R22.5)	2.465,00	-		Fornecedores/mercado
26	Recapagem Pneu (275/80R22.5)	700,00	-		Fornecedores/mercado
27	Pneu (235/75R17.5)	1.800,00	-		Fornecedores/mercado
28	Recapagem Pneu (235/75R17.5)	430,00	-		Fornecedores/mercado
29	Pneu para moto 90/90x18	315,00	-		Fornecedores/mercado
30	Pneu (FG01 R20)	2.250,00	-		Fornecedores/mercado
31	Recapagem Pneu (FG01 R20)	700,00	-		Fornecedores/mercado
32	Pneu (225/75R16)	1.120,00	-		Fornecedores/mercado
33	Recapagem (Pneu 225/75R16)	340,00	-		Fornecedores/mercado

ITEM	MATERIAIS DE CONSUMO	COMPRA (R$)	LOCAÇÃO (R$/MÊS)	OBS.	REFERÊNCIA
1	Vassoura	45,00	-		Fornecedores/mercado
2	Pá	34,39	-		Fornecedores/mercado
3	Sacos Plásticos (varrição)	0,43	-		Fornecedores/mercado
4	Sacos Plásticos (cesto papeleiro)	0,16			Fornecedores/mercado
5	Sacos Plásticos (contentor 240L)	0,73			Fornecedores/mercado
6	Cones	37,30	-		Fornecedores/mercado
7	Rastelo	30,90	-		Fornecedores/mercado
8	Enxada	43,00	-		Fornecedores/mercado
9	Broxa	8,00	-		Fornecedores/mercado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

10	Carrinho de pintura	1030,41	-		Fornecedores/mercado
11	Carrinho de mão	266,03	-		Fornecedores/mercado
12	Papelaria etc.	1,08	-		Fornecedores/mercado
13	Adesivos/brindes	1,6	-		Fornecedores/mercado
14	Outros (peças de teatro)	350,49	-		Fornecedores/mercado
ITEM	**UNIFORMES E EPIS**	**COMPRA (R$)**	**LOCAÇÃO (R$/MÊS)**	**OBS.**	**REFERÊNCIA**
1	Camisa manga longa sem refletivo	27,44	-		Fornecedores/mercado
2	Camisa manga longa com refletivo	29,85	-		Fornecedores/mercado
3	Calça sem refletivo	49,82	-		Fornecedores/mercado
4	Calça com refletivo	66,14	-		Fornecedores/mercado
5	Calçado com bico de aço	179,15	-		Fornecedores/mercado
6	Calçado sem bico de aço	65,74	-		Fornecedores/mercado
7	Luva de raspa	6,91	-		Fornecedores/mercado
8	Luva nitrílica com punho fechado	20,73	-		Fornecedores/mercado
9	Capa de chuva (conjunto)	128,12	-		Fornecedores/mercado
10	Óculos de segurança	4,60	-		Fornecedores/mercado
11	Boné sem proteção da nuca	16,65	-		Fornecedores/mercado
12	Boné com proteção da nuca	20,17	-		Fornecedores/mercado
13	Protetor solar	14,66			Fornecedores/mercado
14	Protetor auricular plug silicone	1,99	-		Fornecedores/mercado
15	Jaqueta com refletivo	64,76	-		Fornecedores/mercado
16	Jaqueta sem refletivo	60	-		Fornecedores/mercado
17	Camisa gola polo	36,76	-		Fornecedores/mercado
18	Calça zelador	42,20	-		Fornecedores/mercado
19	Camiseta zelador	30,60	-		Fornecedores/mercado
20	Luva zelador	4,58	-		Fornecedores/mercado
21	Jaleco zelador	51,21	-		Fornecedores/mercado
ITEM	**MÃO DE OBRA**	**(R$)**		**OBS.**	**REFERÊNCIA**
1	Motorista	2.271,36			CCT - 2024/2025 SC000337/2024
2	Coletor	1.612,26			CCT - 2024/2025 SC000337/2024
3	Servente	1.612,26			CCT - 2024/2025 SC000337/2024
4	Fiscal	2.777,25			Salário
5	Auxiliar de fiscal	1.978,01			Salário
6	Encarregado	3.743,72			Salário
7	Pedreiro	2.305,60			Salário
8	Engenheiro	12.002,00			CREA
9	Analista ambiental	5.079,92			Salário
10	Analista de marketing	5.079,92			Salário
11	Estagiário	872,18			Salário
12	Auxiliar Administrativo	1.976,67			Salário
13	Assessor Administrativo	3.456,66			Salário
14	Assistente Administrativo	2.594,79			Salário
15	Gerente	8.491,04			Salário
16	Zelador	1.612,26			CCT - 2024/2025 SC000337/2024
17	Jovem aprendiz	872,18			Salário
18	Técnico de Segurança do Trabalho	4.615,22			Salário
19	Assistente de Atendimento	2.594,79			Salário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

20	Auxiliar de CPD	1.976,67			Salário
21	Assistente Jurídico	2.594,79			Salário
22	Assessor de Atendimento	3.456,66			Salário
23	Assessor de CPD	3.456,66			Salário
24	Gerente de Relação c/ Usuário	8.491,04			Salário
25	Salário mínimo	1.412,00			-
26	Vale transporte (R$/unidade)	5,50			Fornecedor: Expresso Taioense
27	Vale alimentação - Motorista (R$/mês)	360,00			CCT - 2024/2025 SC000337/2024
28	Vale alimentação - Coletor e Servente (R$/mês)	360,00			CCT - 2024/2025 SC000337/2024
29	Vale alimentação - Fiscal (R$/mês)	360,00			CCT - 2024/2025 SC000337/2024
30	Vale alimentação - Auxiliar de Fiscal (R$/mês)	360,00			CCT - 2024/2025 SC000337/2024
31	Vale alimentação - Encarregado (R$/mês)	360,00			CCT - 2024/2025 SC000337/2024
32	Vale alimentação - Pedreiro (R$/mês)	360,00			CCT - 2024/2025 SC000337/2024
33	Vale alimentação - Engenheiro (R$/mês)	360,00			CCT - 2024/2025 SC000337/2024
34	Vale alimentação - Analista (R$/mês)	360,00			CCT - 2024/2025 SC000337/2024
35	Vale alimentação - Estagiário (R$/mês)	360,00			CCT - 2024/2025 SC000337/2024
36	Vale alimentação - Aux. administrativo (R$/mês)	360,00			CCT - 2024/2025 SC000337/2024
37	Vale alimentação - Assessor Administrativo (R$/mês)	360,00			CCT - 2024/2025 SC000337/2024
38	Vale alimentação - Assist. administrativo (R$/mês)	360,00			CCT - 2024/2025 SC000337/2024
39	Vale alimentação - Gerente (R$/mês)	360,00			CCT - 2024/2025 SC000337/2024
40	Vale alimentação - Jovem aprendiz (R$/mês)	360,00			CCT - 2024/2025 SC000337/2024
41	Vale alimentação - Zelador (R$/mês)	360,00			CCT - 2024/2025 SC000337/2024
42	Vale alimentação - Técnico de segurança (R$/mês)	360,00			CCT - 2024/2025 SC000337/2024
43	Seguro de vida	10,12			Fornecedores/mercado
ITEM	**ADMINISTRAÇÃO**	**(R$)**		**OBS.**	**REFERÊNCIA**
1	Água	800,00			Estimativa
2	Energia elétrica	850,00			Estimativa
3	Aluguel do imóvel	18.000,00			Estimativa
4	Telefone fixo e celulares	350,00			Estimativa
5	Correio	100,00			Estimativa
6	Material de expediente e limpeza	1.250,00			Estimativa
7	Mensalidade provedor e internet	1.000,00			Estimativa
8	Vigilância eletrônica	650,00			Estimativa
9	Aluguel copiadora	250,00			Estimativa
10	Taxas IPTU	530,00			Estimativa
11	Taxas IBAMA	193,22			IBAMA
12	TRVL AGIR	0,03			AGIR
13	TRMR AGIR	0,06			AGIR
14	Exames médicos - funcionários adm local + educação ambiental	63,33			Fornecedores/mercado
15	Convênio jovem aprendiz	133,77			CIEE SC
16	Exames médicos - funcionários da operação	10,75			Fornecedores/mercado
17	Recrutamento e seleção	650,00			Estimativa
ITEM	**RU**	**(R$)**		**OBS.**	**REFERÊNCIA**
1	Pagamentos em parcela única via boleto	1,20			Estimativa
2	Pagamentos em parcelas mensais via boleto	1,20			Estimativa
3	Pagamentos via débito automático em conta	0,66			Estimativa
4	Baixa de boletos registrados e não liquidados	0,10			Estimativa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

5	Pagamentos via cartão de débito/crédito tarifa de liquidação	2,93			Estimativa
6	Negativação de inadimplentes na Serasa (envio de carta + registro no cadastro)	4,51			Estimativa
7	Carnê para cobrança da tarifa (1 por usuário) (impressão e entrega)	3,13			Estimativa
8	Notificação de débito por SMS	0,09			Estimativa
9	Higienização e enriquecimento do cadastro	1,34			Estimativa
10	Cartas de Notificação aos usuários (impressão e entrega)	2,45			Estimativa
11	Aluguel de escritório de atendimento presencial	5.000,00			Estimativa
12	Consumo de Água	150,00			Estimativa
13	Consumo de Energia	650,00			Estimativa
14	Telefonia (fixo + celular)	650,00			Estimativa
15	Link de Internet	930,00			Estimativa
16	Aluguel da central telefônica com software para gestão de atendimento telefônico	1.350,00			Estimativa
17	Material de expediente e limpeza	550,00			Estimativa
18	Aluguel de impressoras multifuncionais	500,00			Estimativa
19	Sistema para recebimentos por cartões de crédito/débito (habilitação/CNPJ)	110,00			Estimativa
20	Sistema para recebimentos por cartões de crédito/débito (pontos adicionais de atendir	130,00			Estimativa
21	Sistema de gestão de fila de atendimento presencial	1.650,00			Estimativa
22	Sistema de gestão de concessão	52.300,00			Estimativa
23	Sistema de gestão jurídico	5.400,00			Estimativa
24	Sistema de atendimento por chat/whatsapp	3.750,00			Estimativa
25	Suíte de Escritório Microsoft Office 365	28,15			Estimativa
26	Vigilância eletrônica	550,00			Estimativa
27	IPTU	50,00			Estimativa
28	Exames médicos	0,00			Estimativa
29	Convênio jovem aprendiz	0,00			CIEE SC
30	Registros no CREA/SC	0,00			CREA
31	Assessoria jurídica	1.800,00			Estimativa
32	Consultoria e treinamento da equipe	85,00			Estimativa
33	Assessoria de recrutamento e seleção	650,00			Estimativa
34	Assessoria lei da aprendizagem - CIEE	0,00			Estimativa
35	Serviço especializado de medicina do trabalho - funcionários RU	3,33			Estimativa
36	Desenvolvimento do Guia do usuário	0,42			Estimativa
37	Atualização Guia do Usuário	80,00			Estimativa
38	Informes em jornais e mídias sociais	235,00			Estimativa

MOBILIÁRIO RU

ITEM	INSUMOS	COMPRA (R$)	QUANTIDADE	TOTAL (R$)	OBSERVAÇÃO
1	armário 02 portas com 05 prateleiras (1,60 x 0,45 x 0,90)	803,00	2,00	1.606,00	
2	armário baixo (0,80 x 0,73 x 0,42)	452,00	1,00	452,00	
3	armário de aço	670,00	4,00	2.680,00	
4	balcão	810,00	3,00	2.430,00	
5	bebedouro	612,74	1,00	612,74	
6	cadeira giratória sem braço (azul)	398,00	14,00	5.572,00	
7	cadeira fixa 4 pés	115,00	3,00	345,00	
8	condicionador de ar	1.804,17	1,00	1.804,17	
9	estante de aço	299,00	2,00	598,00	
10	gaveteiro (fixo p/ mesa com 2 gavetas)	167,00	7,00	1.169,00	
11	mesa (1 lugar - medindo 1,20x 0,60 x0,75, em mdf)	617,00	10,00	6.170,00	
12	microondas	799,00	1,00	799,00	
13	quadro de avisos	375,00	2,00	750,00	
14	refrigerador	1.399,00	1,00	1.399,00	
15	roupeiro p4 (0,50 x 0,40 x 1,95)	956,10	3,00	2.868,30	
16	sistema de monitoramento - câmeras e circuito fechado	935,60	1,00	935,60	
17	persiana horizontal 25mm (140 x 130)	562,00	2,00	1.124,00	
18	televisor	3.199,00	1,00	3.199,00	
				34.513,81	

MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO

ITEM	INSUMOS	COMPRA (R$)	QUANTIDADE	TOTAL (R$)	OBSERVAÇÃO
1	armário 02 portas com 05 prateleiras (1,60 x 0,45 x 0,90)	803,00	4,00	3.212,00	
2	armário baixo (0,80 x 0,73 x 0,42)	452,00	4,00	1.808,00	
3	armário de aço	670,00	8,00	5.360,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

4	balcão	810,00	6,00	4.860,00	
5	bebedouro	612,74	3,00	1.838,22	
6	cadeira giratória sem braço (azul)	398,00	25,00	9.950,00	
7	cadeira fixa 4 pés	115,00	25,00	2.875,00	
8	condicionador de ar	1.804,17	4,00	7.216,68	
9	estante de aço	299,00	20,00	5.980,00	
10	gaveteiro (fixo p/ mesa com 2 gavetas)	167,00	15,00	2.505,00	
11	mesa (1 lugar - medindo 1,20x 0,60 x0,75, em mdf)	617,00	15,00	9.255,00	
12	microondas	799,00	3,00	2.397,00	
13	quadro de avisos	375,00	6,00	2.250,00	
14	refrigerador	1.399,00	3,00	4.197,00	
15	roupeiro p4 (0,50 x 0,40 x 1,95)	956,10	40,00	38.244,00	
16	sistema de monitoramento - câmeras e circuito fechado	935,60	1,00	935,60	
17	persiana horizontal 25mm (140 x 130)	562,00	5,00	2.810,00	
18	televisor	3.199,00	3,00	9.597,00	
				115.290,50	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA – RIO DO SUL/SC

FONTES: ANP SANTA CATARINA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

RELATÓRIO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

INTERVALO DE TEMPO: MENSAL
PERÍODO: JANEIRO DE 2022 EM DIANTE
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIO

Obs: A partir de maio/22, os preços por litro de todos os combustíveis automotivos comercializados deverão ser expressos com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras. (RESOLUÇÃO ANP Nº 858, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021)
Atualmente, o produto 'óleo diesel' se refere ao óleo diesel B S500 comum.

MÊS	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	MARGEM MÉDIA REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA	PREÇO MÉDIO DISTRIBUIÇÃO	DESVIO PADRÃO DISTRIBUIÇÃO	PREÇO MÍNIMO DISTRIBUIÇÃO	PREÇO MÁXIMO DISTRIBUIÇÃO	COEF DE VARIAÇÃO DISTRIBUIÇÃO
mar/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	ARARANGUA	34	R$/l	5,70	0,072	5,57	5,84	-	0,013	-	-	-	-	-
mar/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	23	R$/l	5,98	0,164	5,79	6,46	-	0,027	-	-	-	-	-
mar/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	BIGUACU	25	R$/l	5,87	0,021	5,84	5,89	-	0,004	-	-	-	-	-
mar/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	BLUMENAU	62	R$/l	5,89	0,167	5,42	6,17	-	0,028	-	-	-	-	-
mar/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	BRUSQUE	40	R$/l	6,06	0,024	5,99	6,09	-	0,004	-	-	-	-	-
mar/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	CACADOR	31	R$/l	5,96	0,078	5,89	6,09	-	0,013	-	-	-	-	-
mar/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	CHAPECO	52	R$/l	5,77	0,118	5,57	5,99	-	0,020	-	-	-	-	-
mar/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	CONCORDIA	32	R$/l	5,99	0,167	5,59	6,19	-	0,028	-	-	-	-	-
mar/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	CRICIUMA	53	R$/l	5,93	0,109	5,49	5,99	-	0,018	-	-	-	-	-
mar/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	64	R$/l	5,88	0,126	5,49	6,19	-	0,021	-	-	-	-	-
mar/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	ITAJAI	45	R$/l	5,78	0,064	5,66	5,95	-	0,011	-	-	-	-	-
mar/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	21	R$/l	5,83	0,206	5,46	5,99	-	0,035	-	-	-	-	-
mar/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	JOINVILLE	72	R$/l	5,86	0,113	5,49	5,99	-	0,019	-	-	-	-	-
mar/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	LAGES	44	R$/l	6,03	0,011	6,02	6,06	-	0,002	-	-	-	-	-
mar/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	LAGUNA	22	R$/l	5,78	0,312	5,19	5,99	-	0,054	-	-	-	-	-
mar/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	MAFRA	32	R$/l	5,88	0,144	5,59	6,09	-	0,024	-	-	-	-	-
mar/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	PALHOCA	31	R$/l	5,83	0,174	5,19	5,89	-	0,030	-	-	-	-	-
mar/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	SAO JOSE	42	R$/l	5,83	0,057	5,64	5,96	-	0,010	-	-	-	-	-
mar/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	TUBARAO	39	R$/l	5,62	0,190	5,38	6,09	-	0,034	-	-	-	-	-
mar/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	VIDEIRA	23	R$/l	5,98	0,156	5,59	6,09	-	0,026	-	-	-	-	-
mar/24	GASOLINA COMUM	SUL	SANTA CATARINA	XANXERE	28	R$/l	5,90	0,050	5,86	5,98	-	0,009	-	-	-	-	-
mar/24	OLEO DIESEL S10	SUL	SANTA CATARINA	ARARANGUA	23	R$/l	5,86	0,056	5,79	5,99	-	0,010	-	-	-	-	-
mar/24	OLEO DIESEL S10	SUL	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	12	R$/l	6,07	0,103	5,89	6,19	-	0,017	-	-	-	-	-
mar/24	OLEO DIESEL S10	SUL	SANTA CATARINA	BIGUACU	21	R$/l	6,09	0,165	5,86	6,29	-	0,027	-	-	-	-	-
mar/24	OLEO DIESEL S10	SUL	SANTA CATARINA	BLUMENAU	24	R$/l	6,06	0,259	5,37	6,49	-	0,043	-	-	-	-	-
mar/24	OLEO DIESEL S10	SUL	SANTA CATARINA	BRUSQUE	18	R$/l	6,35	0,123	6,10	6,49	-	0,019	-	-	-	-	-
mar/24	OLEO DIESEL S10	SUL	SANTA CATARINA	CACADOR	25	R$/l	6,14	0,175	5,99	6,49	-	0,028	-	-	-	-	-
mar/24	OLEO DIESEL S10	SUL	SANTA CATARINA	CHAPECO	47	R$/l	5,82	0,254	5,54	6,29	-	0,044	-	-	-	-	-
mar/24	OLEO DIESEL S10	SUL	SANTA CATARINA	CONCORDIA	28	R$/l	6,19	0,147	5,88	6,39	-	0,024	-	-	-	-	-
mar/24	OLEO DIESEL S10	SUL	SANTA CATARINA	CRICIUMA	45	R$/l	5,97	0,304	5,69	6,89	-	0,051	-	-	-	-	-
mar/24	OLEO DIESEL S10	SUL	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	26	R$/l	6,19	0,252	5,85	6,78	-	0,041	-	-	-	-	-
mar/24	OLEO DIESEL S10	SUL	SANTA CATARINA	ITAJAI	33	R$/l	6,04	0,127	5,84	6,49	-	0,021	-	-	-	-	-
mar/24	OLEO DIESEL S10	SUL	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	12	R$/l	5,87	0,156	5,57	6,09	-	0,027	-	-	-	-	-
mar/24	OLEO DIESEL S10	SUL	SANTA CATARINA	JOINVILLE	51	R$/l	5,92	0,091	5,74	6,19	-	0,015	-	-	-	-	-
mar/24	OLEO DIESEL S10	SUL	SANTA CATARINA	LAGES	44	R$/l	6,08	0,161	5,94	6,39	-	0,026	-	-	-	-	-
mar/24	OLEO DIESEL S10	SUL	SANTA CATARINA	LAGUNA	24	R$/l	6,05	0,249	5,69	6,49	-	0,041	-	-	-	-	-
mar/24	OLEO DIESEL S10	SUL	SANTA CATARINA	MAFRA	28	R$/l	5,99	0,282	5,59	6,39	-	0,047	-	-	-	-	-
mar/24	OLEO DIESEL S10	SUL	SANTA CATARINA	PALHOCA	22	R$/l	6,01	0,186	5,66	6,29	-	0,031	-	-	-	-	-
mar/24	OLEO DIESEL S10	SUL	SANTA CATARINA	SAO JOSE	28	R$/l	5,91	0,121	5,69	6,19	-	0,020	-	-	-	-	-
mar/24	OLEO DIESEL S10	SUL	SANTA CATARINA	TUBARAO	37	R$/l	5,77	0,148	5,59	6,09	-	0,026	-	-	-	-	-
mar/24	OLEO DIESEL S10	SUL	SANTA CATARINA	VIDEIRA	20	R$/l	6,14	0,190	5,81	6,29	-	0,031	-	-	-	-	-
mar/24	OLEO DIESEL S10	SUL	SANTA CATARINA	XANXERE	27	R$/l	5,80	0,127	5,69	5,99	-	0,022	-	-	-	-	-

MÉDIA ESTADO SC (FEV/2024)	**GASOLINA COMUM**	**5,775**
MÉDIA ESTADO SC (FEV/2024)	**DIESEL S10**	**5,990**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA – RIO DO SUL/SC

FONTES: SCS – SISTEMA DE CONTENTORES SUBTERRÂNEOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTENTORES SUBTERRÂNEOS (SCS) (CONSIDERANDO ORÇAMENTO SOTKON)

CÁLCULO DOS INVESTIMENTOS (CONSIDERANDO ÁREA DESIMPEDIDA PARA IMPLANTAÇÃO E CEDIDA PELA PREFEITURA) SISTEMA COM UM CONTÊINER

1 - OBRAS CIVIS PARA INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTENTORES SUBTERRÂNEOS

Item	R$ / un.		Qtde		R$ / item
Serviço de obra civil e materiais diversos de construção	15.944,49	x	1,00	=	15.944,49
Caixa de contenção do SCS	0,00	x	1,00	=	-

TOTAL DOS CUSTOS COM OBRAS CIVIS	**R$**	**15.944,49**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UN	Código SINAPI	Valor
1,00	**SERVIÇO DE OBRA CIVIL E MATERIAIS DIVERSOS**			**Total do Item**	**R$ 15.944,49**
1,01	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO	1,00	sv	Orçado fev/22 + IPCA	**R$ 3.134,24**
1,02	ESCAVAÇÃO MECANIZADA	14,00	m³	96524	**R$ 2.226,56**
1,03	BOTA FORA	14,00	m³	Estimado fev/22 + IPCA	**R$ 313,42**
1,04	TRANSPORTE DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE	350,00	m³xkm	93591	**R$ 948,50**
1,05	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE	14,00	m³	100974	**R$ 126,84**
1,06	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	2,00	m³	96385	**R$ 24,28**
1,07	EXECUÇÃO DE COMPACTAÇÃO DA BASE	2,00	m³	100564	**R$ 224,36**
1,08	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR	1,00	m³	96624	**R$ 191,29**
1,09	FÔRMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURAS EM GERAL COM CHAPAS DE MADEIRA/MOLDE	5,50	m²	92265	**R$ 697,24**
1,10	IMPERMEABILIZAÇÃO	5,50	m²	98556	**R$ 345,95**
1,11	ARMADURA DE CINTA DE CONCRETO	30,72	kg	102920	**R$ 252,83**
1,12	NIVELAMENTO DA CAIXA COM CINTA DE CONCRETO ARMADO	1,00	vb	Orçado fev/22 + IPCA	**R$ 3.470,05**
1,13	CONCRETAGEM E ACABAMENTO DA TAMPA	5,00	m³	99235	**R$ 3.410,30**
1,14	PAVER PARA PASSEIO E ACABAMENTO COM FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA	8,00	m²	92402	**R$ 578,64**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA – RIO DO SUL/SC

FONTES: PEV – PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES (PEV)

Área total 2440 m²
Área guarita 22,78 m²
Área de caçambas/toldos 355,5 m²

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT		CUSTO UNITÁRIO (R$)		CUSTO TOTAL (R$)
A - SERVIÇOS PRELIMINARES							
1	Taxas de declarações, matrículas e certidões para licenciamento	vb	1,00	x	595,55	=	595,55
2	Taxas de Anotações de Responsabilidade Técnica (CREA-SC)	vb	1,00	x	362,19	=	362,19
3	Estudo Ambiental Simplificado - EAS	un	1,00	x	8.217,59	=	8.217,59
4	Projetos	vb	1,00	x	15.525,00	=	15.525,00
5	Taxa de licenciamento ambiental	vb	1,00	x	7.501,87	=	7.501,87
6	Taxa de aprovação de projeto legal (Estimado)	vb	1,00	x	149,14	=	149,14
7	Taxa de aprovação de projeto no Corpo de Bombeiros	vb	1,00	x	84,46	=	84,46
8	Taxas de alvará e licença de construção (Estimado)	vb	1,00	x	428,19	=	428,19
SUBTOTAL ITEM A - SERVIÇOS PRELIMINARES							**R$ 32.863,99**
B - OBRAS CIVIS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS)							
9	Mobilização e locação da obra	vb	1,00	x	28.390,26	=	28.390,26
10	Trabalhos em terra	vb	1,00	x	69.533,28	=	69.533,28
11	Fundações, estrutura da guarita e muros de contenção	vb	1,00	x	241.684,20	=	241.684,20
12	Alvenarias e fechamentos	vb	1,00	x	52.895,62	=	52.895,62
13	Pisos, pavimentações e calçada	vb	1,00	x	370.807,79	=	370.807,79
14	Instalações hidráulicas	vb	1,00	x	44.539,26	=	44.539,26
15	Instalações elétricas	vb	1,00	x	26.603,27	=	26.603,27
16	Esquadrias de vidro	vb	1,00	x	3.575,30	=	3.575,30
17	Esquadrias de madeira	vb	1,00	x	5.260,47	=	5.260,47
18	Preventivo de incêndio	vb	1,00	x	1.336,99	=	1.336,99
19	Cobertura da guarita	vb	1,00	x	6.779,15	=	6.779,15
20	Pintura da guarita	vb	1,00	x	5.254,18	=	5.254,18
21	Serviços e equipamentos	vb	1,00	x	15.911,57	=	15.911,57
22	Despesas indiretas	vb	1,00	x	8.552,66	=	8.552,66
SUBTOTAL ITEM B - OBRAS CIVIS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS)							**R$ 881.124,00**
C - SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
23	Fornecimento e plantio de grama	m²	8,30		13,02		108,07
24	Portão para controle de acesso (fornecimento e instalação)	un	2,00		4.658,33		9.316,66
25	Toldo (fornecimento e instalação)	m²	550,50		555,10		305.580,12
26	Letreiro para fachada (fornecimento e instalação)	vb	1,00		3.163,71		3.163,71
27	Posto de vigia	vb	4,00		14.323,18		57.292,71
SUBTOTAL ITEM C - SERVIÇOS COMPLEMENTARES							**R$ 375.4[illegible]**
TOTAL DOS CUSTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA							**R$ 1.289.44[illegible]**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR 1 PESSOA: 98[illegible]
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA – RIO DO SUL/SC

FONTES: ECOPONTO TRADICIONAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

IMPLANTAÇÃO DO ECOPONTO PARA RESÍDUOS RECICLÁVEIS - 1 UNIDADE

CÁLCULO DOS INVESTIMENTOS

NÚMERO DE ECOPONTOS

	Un.	Qtde
Ecopontos	Un.	1,00

1 - CONSTRUÇÃO POR UNIDADE - OBRAS CIVIS PARA INSTALAÇÃO DE ECOPONTO

	R$ / un.		Qtde		Capital invest. (R$)
Mão de obra e material para execução das obras civis	10.304,02	x	1,00	=	10.304,02
Paisagismo (mão de obra e material para execução)	7.387,84	x	1,00	=	7.387,84

CUSTOS COM OBRAS CIVIS	**R$**	**17.691,87**

2 - FABRICAÇÃO DO CONTEINER

	R$ / un.		Qtde		Capital invest. (R$)
Projeto arquitetônico	1.828,29	x	1,00	=	1.828,29
Conteiner (6,00 x 2,40m)	59.288,87	x	1,00	=	59.288,87

TOTAL DOS CUSTOS COM FABRICAÇÃO DE CONTEINER	**R$**	**61.117,16**

TOTAL DOS CUSTOS (VALOR DO INVESTIMENTO)	**R$**	**78.809,03**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA – RIO DO SUL/SC

FONTES: ECOPONTO MENOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

IMPLANTAÇÃO DO ECOPONTO MENOR PARA RESÍDUOS RECICLÁVEIS - 1 UNIDADE

CÁLCULO DOS INVESTIMENTOS

NÚMERO DE ECOPONTOS

	Un.	Qtde
Ecopontos	Un.	1,00

1 - CONSTRUÇÃO POR UNIDADE - OBRAS CIVIS PARA INSTALAÇÃO DE ECOPONTO

	R$ / un.		Qtde		Capital invest. (R$)
Mão de obra e material para execução das obras civis	10.417,44	x	1,00	=	10.417,44
Paisagismo (mão de obra e material para execução)	408,60	x	1,00	=	408,60

CUSTOS COM OBRAS CIVIS	**R$**	**10.826,04**

2 - FABRICAÇÃO DO CONTEINER

	R$ / un.		Qtde		Capital invest. (R$)
Conteiner (3,00 x 2,44m)	21.152,78	x	1,00	=	21.152,78

TOTAL DOS CUSTOS COM FABRICAÇÃO DE CONTEINER	**R$**	**21.152,78**

TOTAL DOS CUSTOS (VALOR DO INVESTIMENTO)	**R$**	**31.978,81**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA – RIO DO SUL/SC

FONTES: COMPOSTAGEM ESCOLAR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ÁREA DE COMPOSTAGEM ESCOLAR

Área total 5 m² (1 m x 5 m)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)		CUSTO TOTAL (R$)
A - OBRAS CIVIS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS)						
1	Mobilização e locação da obra	vb	1,00	36,45		36,45
2	Trabalhos em terra	vb	1,00	99,99	=	99,99
3	Vigas de contorno	vb	1,00	1.173,29	=	1.173,29
4	Drenagem	vb	1,00	1.193,47		1.193,47
5	Serviços e equipamentos	vb	1,00	262,55		262,55
SUBTOTAL ITEM A - OBRAS CIVIS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS)						**R$ 2.765,76**
TOTAL DOS CUSTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ÁREA DE COMPOSTAGEM ESCOLAR						**R$ 2.765,76**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA – RIO DO SUL/SC

FONTES: ENCARGOS SOCIAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

SINAPI (CAIXA) - SANTA CATARINA - março/24		
MENSALISTA		
Código	Descrição	%
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESC	1,50%
A3	SENAC	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
A	Total	37,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%
B2	Feriados	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,64%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuvas	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	Total	9,68%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%
C3	Férias Indenizadas	8,98%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,57%
C5	Indenização Adicional	0,31%
C	Total	14,58%
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,66%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,32%
D	Total	3,98%
TOTAL (A + B + C+ D)		66,04%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ANEXO 7 – ALTERAÇÕES NAS MODELAGENS TÉCNICO-OPERACIONAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA APÓS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

1. INTRODUÇÃO

O presente anexo visa registrar as alterações realizadas nas modelagens técnico-operacional, econômico-financeira e jurídica de acordo com as determinações apresentadas pelas Decisões Singulares n. GAC/AF – 238/2024, GAC/AF – 402/2024 e GAC/AF – 1266/2024, do Processo nº @LCC 23/00749445 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

2. ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MODELAGENS TÉCNICO-OPERACIONAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA

2.1. Atualizados todos os valores de CAPEX e OPEX, para a data-base março/2024;

2.2. Atualizados no Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) os dados utilizados para mensuração do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC);

2.3. Alterados no EVTE a vida útil e o valor residual de todos os veículos e equipamentos conforme "Laudo Técnico de Revisão da Vida Útil do Ativo Imobilizado" da empresa autorizada;

2.4. Incluídas no EVTE abas com as referências de valores, preços, orçamentos e levantamentos de mercado utilizados para a determinação dos preços estimados do CAPEX;

2.5. Incluídas no EVTE abas com as referências de valores, preços, orçamentos e levantamentos de mercado utilizados para a determinação dos preços estimados do OPEX;

2.6. Alterados no EVTE os índices de inadimplência da tarifa de manejo dos resíduos sólidos, considerando o atual índice de inadimplência do Município e a experiência da empresa autorizada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

2.7. Incluída no EVTE a Taxa de Regulação prevista na Lei nº 6.464/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos (AGIR);

2.8. Incluídas no EVTE reformas dos caminhões compactadores de 15 m³ em função do aumento da sua vida desses veículos/equipamentos;

2.9. Alterada no EVTE, aba 'CAPEX', célula 'D631', a vida útil das composteiras domésticas de 30 (trinta) anos para 1 (um) ano. Consequentemente alteradas, na 'linha 615', as quantidades de composteiras domésticas a serem adquiridas anualmente para 200 (duzentas) unidades. Alterações corrigem erro na versão do EVTE encaminhada ao EVTE em 13/06/24: CAPEX total de R$ 109 milhões para R$ 77 milhões;

2.10. Apresentada avaliação das opções viáveis para destinação final dos resíduos sólidos, com base no "Estudo de viabilidade ambiental para pré-seleção de áreas para implantação de aterro sanitário no Município de Rio do Sul" (elaborado por empresa especializada) e no estudo resultante do PMI n. 001/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí (CIS-AMAVI);

2.11. Apresentados os orçamentos que culminaram no preço do transbordo e da destinação final do EVTE;

2.12. Apresentada avaliação sobre prestação regionalizada dos serviços, conforme descreve o item 2.10 do presente anexo;

2.13. Com a vigência da NR-38 (Norma Regulamentadora n. 38 – Segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos) a partir de 02/01/2024, alterados os caminhões baús da coleta de materiais recicláveis para caminhões compactadores com capacidade de 15 m³;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ANEXO - PESQUISA DE MERCADO COM AS EMPRESAS QUE POSSUEM SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS NA REGIÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

COTAÇÃO DE PREÇOS

À
AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.
CNPJ nº 03.094.629/0001-36
Rua Lages, no 323, Centro, Joinville/SC.

REF.: Com-047 - Cotação para transbordo, transporte, tratamento e disposição final de resíduos.

OBJETO: Cotação de empresa especializada para executar serviços de transbordo, transporte, tratamento com tecnologia para redução do volume de resíduo e destinação final dos rejeitos dos resíduos sólidos urbanos do Município de Rio do Sul/SC, em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, de acordo com este termo de referência.

Razão Social: MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	
CNPJ: 00.904.606/0001-51	**Optante pelo SIMPLES (Sim/Não)** Não
Endereço: Rua Paulo Litzenberger, 1.400 – Vila Itoupava	
CEP: 89075-335	**E-mail:** br.licitacao@veolia.com

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa cotação de preços em resposta à solicitação:

Item	Descrição do serviço	Un.	Quantidade mensal	Valor Unitário	Valor mensal	Valor anual
1	Transbordo de resíduos sólidos urbanos	t	1.650	88,74	146.415,33	1.756.983,98
2	Transporte de resíduos sólidos urbanos	t	1.650	128,32	211.710,95	2.540.531,41
3	Tratamento com aplicação de tecnologia de redução de volume e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, de acordo com os itens 6.18 a 6.20 deste TR	t	1.650	201,00	331.650,00	3.979.800,00
				TOTAL	**689.776,28**	**8.277.513,39**

O orçamento inclui investimentos em infraestrutura e equipamentos necessários para a implantação de transbordo e a execução dos serviços de transporte com frota própria.

A validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.

Brusque, 11 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO CAMARGO DE OLIVEIRA
Data: 11/06/2024 18:13:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
Tiago Camargo de Oliveira
CPF 034.107.174-98
Procurador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

ORÇAMENTO

Nome/Razão: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 83.073.536/0001-64 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 253.637.244
Endereço: Rua Xavantes, nº 54, Sala 01 **Bairro:** Atiradores
CIDADE: Joinville**, UF:** SC, **CEP:** 89.203-900
Fone/Fax: (47) 3438-0036 **Email:** carlos.duarte@versaeng.com.br

A AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.

Prezados Senhores,

Apresentamos nosso orçamento para transbordo, transporte, tratamento e disposição final de resíduos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Transbordo de resíduos sólidos urbanos	Tonelada	1.650	R$ 22,00	R$ 36.300,00	R$ 435.600,00
02	Transporte de resíduos sólidos urbanos	Tonelada	1.650	R$ 72,00	R$ 118.800,00	R$ 1.425.600,00
03	Tratamento com aplicação de tecnologia de redução de volume e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, de acordo com os itens 6.18 a 6.20 do TR	Tonelada	1.650	R$ 272,00	R$ 448.800,00	R$ 5.385.600,00
TOTAIS					**R$ 603.900,00**	**R$ 7.246.800,00**

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R$ 603.900,00 (seiscentos e três mil, novecentos reais).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 7.246.800,00 (sete milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos reais).

O orçamento tem validade de 90 (noventa) dias.

Joinville, 06 de junho de 2024.

BERNARDO LOPES MANNRICH:00535739940

Assinado digitalmente por BERNARDO LOPES MANNRICH:00535739940
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=83797191000191, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=BERNARDO LOPES MANNRICH:00535739940
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.06 13:48:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 83.073.536/0001-64
BERNARDO LOPES MANNRICH
Diretor Executivo
CPF: 005.357.399-40
RG nº 4.232.688 SSP/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.

COTAÇÃO DE PREÇOS

À
AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.
CNPJ nº 03.094.629/0001-36
Rua Lages, no 323, Centro, Joinville/SC.

REF.: Com-046 - Cotação para transbordo, transporte, tratamento e disposição final de resíduos.

OBJETO: Cotação de empresa especializada para executar serviços de transbordo, transporte, tratamento com tecnologia para redução do volume de resíduo e destinação final dos rejeitos dos resíduos sólidos urbanos do Município de Rio do Sul/SC, em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, de acordo com este termo de referência.

Razão Social: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA	
CNPJ: 95.886.735/0001-70	**Optante pelo SIMPLES (Sim/Não)** Não
Endereço: Av. Cônsul Carlos Renaux, 12, 3° andar, Centro, Brusque/SC	
CEP: 88350-001	**E-mail:** br.licitacao@veolia.com

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa cotação de preços em resposta à solicitação:

Item	Descrição do serviço	Un.	Quantidade mensal	Valor Unitário	Valor mensal	Valor anual
1	Transbordo de resíduos sólidos urbanos	t	1.650	88,74	146.415,33	1.756.983,98
2	Transporte de resíduos sólidos urbanos	t	1.650	140,40	231.651.99	2.779.823,88
3	Tratamento com aplicação de tecnologia de redução de volume e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, de acordo com os itens 6.18 a 6.20 deste TR	t	1.650	201,00	331.650,00	3.979.800,00
				TOTAL	**709.717,32**	**8.516.607,86**

O orçamento inclui investimentos em infraestrutura e equipamentos necessários para a implantação de transbordo e a execução dos serviços de transporte com frota própria.

A validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.

Brusque, 11 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO CAMARGO DE OLIVEIRA
Data: 11/06/2024 18:13:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.
Tiago Camargo de Oliveira
CPF 034.107.174-98
Procurador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf6e9521d38.